Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 6.046/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 30/10/2025 às 16:41:06

Setores (CC):

SMA, SMAPMA, SMASMDH, SMECE, SOU, SMS, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SIRF

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, SMECE, SOU, SMS, SMA-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Aos senhores(as): secretários(as), gestores, fiscais, e ou responsáveis

Considerando que os processos licitatórios anteriormente instaurados para a contratação dos serviços de lavagem de veículos restaram infrutíferos — sendo o Processo Licitatório nº 56/2025 (Pregão Eletrônico nº 90027/2025) revogado em razão de problemas técnicos na plataforma eletrônica, e os Processos nº 80/2025 e nº 129/2025 (Pregões Eletrônicos nº 90043/2025 e nº 90067/2025) fracassados em virtude da inabilitação das empresas participantes por ausência da licença ambiental exigida — constata-se a necessidade de nova tentativa de contratação.

Diante da repetição dos insucessos e da verificação de que algumas empresas interessadas ainda se encontram em processo de regularização ambiental, o que inviabiliza sua participação imediata em pregões eletrônicos, propõe-se a alteração da modalidade de licitação para o modelo de Credenciamento.

O Credenciamento mostra-se a alternativa mais adequada, por permitir que novos prestadores de serviço sejam habilitados a qualquer tempo durante a vigência do edital, à medida que obtenham a licença ambiental necessária. Tal medida assegura a continuidade e a eficiência na execução dos serviços, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, isonomia e supremacia do interesse público.

Dessa forma, a adoção do Credenciamento é a solução mais eficiente para garantir a prestação regular e ininterrupta dos serviços de lavagem de veículos, evitando prejuízos às atividades administrativas.

Pelo exposto, encaminha-se o documento de formalização da demanda para fins de instrução, regular andamento do novo processo e assinatura dos responsáveis competentes.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA.pdf

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretarias de: Administração e Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Infraestrutura Rural e Obras.

Setores requisitantes (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Compras – SMAF e GAB; Departamento de Agricultura – SMAPMA; Departamento de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado – SMASMF; Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico – SMDEIT; Departamento de Gestão da Gestão da Estrutura de Educação – SMECE; Departamento de Faturamento e Prestação de Contas – SMS; e, Departamento de Programa de Desenvolvimento Rural e Departamento de Estradas Rurais – SMIRF/SMOU.

Responsáveis pelas Demandas: Clecia Steilmann Weber – SMAF/GAB; Eneirte Vieira Ernesto – SMAPMA; Itatiana Campigotto Dalla Costa – SMASMDH; Francineli Dalmolin – SMDE; Simone Biava - SMECE; Heloisa Dal Ponte Naginski - SMS; Bruno Lazzari – SMIRF / SMOU.

Matrículas: 799-0; 38010/1; 6884/1; 10877/1; 3103/0; 15926/1; 32780/1.

E-mail: orcamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 9 9937 0154

1. Objeto: Credenciamento de empresas para aquisição futura e eventual de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1 Da Justificativa

1.1.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas imprescindíveis para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em suas diversas áreas de atuação no Município, sendo fundamentais tanto para os trabalhos rotineiros quanto para a execução das políticas públicas de cada Pasta.

1.1.2 É comum o acúmulo de sujeira em veículos, como manchas nos tapetes, nos painéis ou nas maçanetas. Nos veículos utilizados para o transporte escolar, por exemplo, é recorrente o aparecimento de resíduos e manchas oriundos de alimentos. Diante disso, é recomendável realizar a limpeza assim que a sujeira for identificada, a fim de evitar deterioração, proliferação de micro-organismos ou odores desagradáveis.

1.1.3 Ambientes limpos e com odor agradável são mais convidativos e confortáveis, e essa premissa se aplica igualmente aos veículos oficiais, promovendo bem-estar tanto para os condutores quanto para os passageiros.

1.1.1 Nesse sentido, a contratação de serviços de limpeza veicular é necessária e imprescindível para assegurar a adequada higienização, preservar a vida útil dos veículos da frota pública municipal e manter as condições adequadas de uso, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários.

1.1.5 A necessidade de abertura de novo processo de contratação decorre da revogação do Processo Licitatório nº 56/2025, Pregão Eletrônico nº 90027/2025, por problemas técnicos ocorridos na plataforma eletrônica, bem como do fracasso dos Processos Licitatórios nº 80/2025 e 129/2025, Pregões Eletrônicos nº 90013/2025 e 90067/2025, em razão da inabilitação das empresas participantes por ausência de documentação comprobatória exigida, notadamente a licença ambiental.

1.1.6 Da escolha da modalidade de contratação via Credenciamento

1.1.6.1 Considerando que os últimos três processos licitatórios na modalidade Pregão restaram fracassados, em razão, principalmente, da ausência da licença ambiental necessária para a execução dos serviços, especialmente para veículos de médio e grande porte, evidencia-se a necessidade de reavaliar a modalidade de contratação a ser adotada.

1.1.6 Sabe-se que algumas empresas interessadas na prestação dos serviços já estão em processo de regularização junto aos órgãos ambientais competentes, no entanto, o trâmite para obtenção dessa licença

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

pode ser demorado, inviabilizando a participação imediata em um novo certame na modalidade Pregão, o que aumenta o risco de novo fracasso licitatório e compromete a continuidade dos serviços.
1.1.6.3 Diante desse cenário, a adoção do modelo de Credenciamento se apresenta como a alternativa mais eficiente e compatível com a realidade local. Tal modalidade permite que os interessados sejam credenciados a qualquer tempo durante a vigência do edital, à medida em que obtiverem sua regularização ambiental, evitando assim a descontinuidade dos serviços por ausência de prestadores habilitados.
1.1.6.1 Essa medida proporciona flexibilidade, ampliação do número de prestadores dos serviços, garantia da prestação contínua dos serviços e respeito ao interesse público, mantendo-se os critérios técnicos exigidos, inclusive quanto à licença ambiental, a serem apresentados no momento do credenciamento.
1.1.6.5 Assim, ao optar pelo Credenciamento, a Administração Pública mitiga os riscos de novo insucesso licitatório, assegura a execução do serviço de forma regular e contínua, e ainda observa os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público, fundamentos que norteiam toda a atuação administrativa.

1.2 Da utilização, dos trabalhos e ações executados com os veículos pelas Secretarias:

1.2.1 Dos trabalhos e ações executados com os veículos pelas Secretarias de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito
1.2.1.1 Os veículos vinculados à Secretaria de Administração e Finanças são instrumentos essenciais para a execução das atividades administrativas do Município, sendo utilizados diariamente pelos agentes públicos lotados na Secretaria, departamentos e divisões. Viabilizam o deslocamento rotineiro e de longa distância dos servidores para o cumprimento de agendas institucionais, participação em reuniões, cursos, treinamentos e demais compromissos relacionados à gestão pública.
1.2.1.2 Tais veículos também são fundamentais para o acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas, assegurando a correta execução dos serviços contratados e a manutenção da infraestrutura urbana. Além disso, possibilitam a realização de ações preventivas de fiscalização em estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e ambulantes, garantindo o cumprimento das normas urbanas e sanitárias.
1.2.1.3 Ainda, são empregados em vistorias técnicas relacionadas ao zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outros aspectos regulamentares, inclusive nas diligências necessárias para a concessão de licenças referentes a estruturas temporárias, como parques de diversão, barracas, bancas de jornal, entre outras. A disponibilidade e bom estado desses veículos são, portanto, indispensáveis à efetividade das políticas públicas executadas pela Secretaria.
1.2.1.1 Dentre os veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito, destacam-se dois com funções estratégicas para a administração municipal. O primeiro é utilizado pelos agentes públicos lotados no Gabinete, especialmente pelos responsáveis pelo Departamento de Comunicação, que realizam coberturas, registros e acompanhamentos das ações institucionais. Este veículo garante agilidade e mobilidade na execução das atividades de divulgação oficial, atendimento à imprensa e suporte logístico aos eventos da Administração.
1.2.1.5 O segundo veículo é destinado ao uso exclusivo do Chefe do Poder Executivo, sendo utilizado em tempo integral pelo Prefeito para deslocamentos institucionais diários, em viagens curtas ou longas, tanto dentro quanto fora do Município. Dada a representatividade do cargo e a frequência de uso, é essencial que este veículo esteja sempre em condições impecáveis de higiene e apresentação, refletindo a imagem institucional do Município e assegurando conforto e segurança ao seu ocupante. Ambos os veículos são imprescindíveis para a fluidez e eficiência das ações executivas e de comunicação do Gabinete.

1.2.2 Dos trabalhos e ações executados com os veículos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
1.2.2.1 Os veículos vinculados à Secretaria de Agricultura são ferramentas indispensáveis para a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, ambiental e social do Município de Chopinzinho. Esses veículos viabilizam o atendimento direto às 2.116 propriedades rurais distribuídas nos 959,692 km² do território municipal, por meio de uma malha viária de aproximadamente 2.800 km, alcançando comunidades situadas a até 50 km ou mais da sede.
1.2.2.2 Parte desses veículos é utilizada por médicos veterinários para a realização de exames e aplicação de vacinas no rebanho, especialmente nas campanhas de controle de Brucelose e Tuberculose, além de

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

atender às demandas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que assegura a qualidade sanitária da produção de origem animal no município.
1.2.2.3 Esses veículos também são essenciais no acompanhamento técnico contínuo das propriedades, permitindo o suporte em atividades como manejo alimentar do gado leiteiro, planejamento forrageiro, avaliação de índices zootécnicos, orientação sobre reprodução bovina, entre outras ações voltadas ao fortalecimento da produção agropecuária local.
1.2.2.1 Outros veículos atendem diretamente o Secretário de Agricultura e o Diretor do Departamento de Meio Ambiente, sendo utilizados em visitas técnicas, vistorias e reuniões em propriedades rurais ou empreendimentos agropecuários, com o objetivo de prestar suporte técnico, avaliar projetos, demandas e propor melhorias.
1.2.2.5 Também são utilizados pela responsável pela Divisão de Meio Ambiente em deslocamentos para realização de vistorias ambientais, com ou sem encaminhamento aos órgãos competentes, como o IAT (Instituto Água e Terra), incluindo viagens regulares à sede regional do órgão em Pato Branco, o que reforça a importância da disponibilidade logística adequada para atendimento às exigências legais e ambientais.
1.2.2.6 Além disso, um dos veículos é destinado ao atendimento das políticas públicas voltadas às comunidades indígenas do município, sendo utilizado para a coordenação de ações, promoção de serviços e acompanhamento das demandas das reservas indígenas, garantindo o acesso dessas populações aos programas institucionais da Administração Municipal.
1.2.2.7 A manutenção desses veículos em boas condições de uso é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência do atendimento técnico, ambiental e social oferecido pela Secretaria, especialmente diante da ampla área territorial e diversidade das atividades desempenhadas.

1.2.3 Dos trabalhos e ações executados com os veículos pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
1.2.3.1 Os veículos vinculados à Secretaria de Assistência Social são instrumentos essenciais para a execução das ações e serviços socioassistenciais em todo o território municipal. Sua utilização garante o pleno funcionamento das atividades promovidas pelo Órgão Gestor e pelas unidades da rede socioassistencial, tanto na zona urbana quanto nas comunidades do interior.
1.2.3.2 Esses veículos são utilizados para o transporte dos motoristas e profissionais da Secretaria em deslocamentos institucionais, garantindo o atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade. São fundamentais, por exemplo, para o desenvolvimento das ações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que incluem visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (atualmente Programa Bolsa Família – PBF), e demais atendimentos no âmbito da Proteção Social Básica.
1.2.3.3 Também são utilizados nas atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no acompanhamento de situações de violência, violação de direitos e demais demandas da Proteção Social Especial. Atendem ainda às necessidades da Casa Lar e do Conselho Tutelar, permitindo o deslocamento seguro e ágil dos profissionais para situações emergenciais e para o cumprimento das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
1.2.3.1 Além disso, os veículos são empregados no transporte de crianças, adolescentes, adultos e idosos usuários das políticas públicas de assistência social, tanto para atendimentos na sede do município quanto para deslocamentos a outros municípios e estados, sempre que necessário para o atendimento das demandas sociais identificadas pelos técnicos da Secretaria.
1.2.3.5 Cumprindo também um papel estratégico na formação continuada dos servidores da política de Assistência Social, a frota é utilizada para garantir a participação em capacitações e formações previstas na NOB-RH/SUAS, fortalecendo a qualidade dos serviços ofertados à população.
1.2.3.6 A existência e manutenção desses veículos em condições adequadas de uso são fundamentais para assegurar a capilaridade, a efetividade e a continuidade das ações sociais do Município, promovendo o acesso da população aos seus direitos socioassistenciais de forma humanizada, segura e eficiente.

1.2.1 Dos trabalhos e ações executados com os veículos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico
1.2.1.1 Os veículos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico são fundamentais para a execução das políticas públicas voltadas ao fomento da atividade econômica no município. São utilizados no deslocamento de servidores para o desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas, bem como para

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

o atendimento direto a empreendedores, empresários, produtores rurais e trabalhadores, tanto na área urbana quanto nas comunidades do interior.
1.2.1.2 Também são imprescindíveis para a participação em reuniões institucionais, eventos técnicos, visitas a empreendimentos, feiras de negócios, capacitações e treinamentos relacionados às áreas de desenvolvimento econômico, inovação, turismo, agricultura familiar, geração de emprego e renda, além de iniciativas de apoio ao micro e pequeno empreendedor local.
1.2.1.3 A disponibilidade e a manutenção desses veículos em condições adequadas de uso são, portanto, determinantes para assegurar a continuidade, agilidade e qualidade das ações promovidas pela Secretaria, contribuindo diretamente para o fortalecimento da economia local, a ampliação das oportunidades de trabalho e o desenvolvimento sustentável do município.

1.2.5 Dos trabalhos e ações executados com os veículos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
1.2.5.1 Dos trabalhos e ações executados com os veículos pela Secretaria de Educação, Cultura e Os veículos vinculados à Secretaria de Educação exercem papel fundamental na garantia do acesso, permanência e qualidade das ações educacionais no município. Diariamente, são utilizados na execução de diversas linhas de transporte escolar, assegurando o deslocamento de crianças que frequentam os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), bem como os alunos da rede municipal de ensino que residem em comunidades rurais e áreas de difícil acesso.
1.2.5.2 Também são empregados no transporte de estudantes com deficiência que frequentam instituições especializadas, como a Escola Tereza Furigo (APAE), bem como no transporte de alunos até o Instituto Federal do Paraná (IFPR), no município de Coronel Vivida, em diferentes turnos semanais. Adicionalmente, os veículos atendem à demanda do transporte de estudantes universitários até a cidade de Francisco Beltrão, e de trabalhadores que se deslocam até municípios vizinhos, sempre em consonância com as diretrizes estabelecidas pela administração municipal.
1.2.5.3 Outra frente de atuação essencial é o suporte às atividades extracurriculares e pedagógicas, como visitas técnicas, projetos educacionais e eventos culturais, onde os veículos garantem a logística necessária para a efetiva participação dos alunos.
1.2.5.1 Além do transporte de pessoas, parte da frota é dedicada ao suporte logístico da Secretaria, realizando a distribuição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, entrega de materiais pedagógicos, escolares e administrativos, bem como o transporte de mobiliários e equipamentos às unidades escolares.
1.2.5.5 Há também veículos destinados ao deslocamento de servidores encarregados da manutenção predial e elétrica das escolas, que atuam tanto na rede da Secretaria de Educação quanto em apoio a outras secretarias, conforme a demanda.
1.2.5.6 Por fim, os profissionais técnicos e pedagógicos – como nutricionistas, psicólogos e pedagogos – utilizam veículos da Secretaria para visitas regulares às unidades de ensino, assegurando o acompanhamento das ações educacionais, nutricionais e de apoio psicossocial. O Departamento de Cultura e o Departamento de Esportes, vinculados à pasta, também fazem uso de parte da frota no desenvolvimento de suas atividades específicas.
1.2.5.7 A utilização adequada e contínua desses veículos é essencial para a execução eficiente das políticas públicas de educação, cultura e esporte, permitindo que os serviços cheguem de forma segura, ágil e organizada à população, garantindo a efetividade do direito à educação e o pleno funcionamento da rede pública municipal de ensino.

1.2.5 Dos trabalhos e ações executados com os veículos pela Secretaria de Saúde
1.2.5.1 Os veículos vinculados à Secretaria de Saúde são fundamentais para viabilizar a prestação dos serviços essenciais à população, garantindo o acesso e a continuidade do cuidado em saúde. São utilizados para o transporte de pacientes a municípios vizinhos, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibicaré, para a realização de procedimentos especializados, incluindo cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames específicos.
1.2.5.2 Além disso, os veículos são imprescindíveis para o atendimento de urgência e emergência, assegurando transferências hospitalares rápidas e seguras. São também utilizados para o deslocamento diário das Equipes da Estratégia Saúde da Família, que atendem às comunidades do interior, bairros e unidades centrais, possibilitando a execução de consultas, procedimentos e visitas domiciliares.

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

1.2.5.3 No âmbito da fisioterapia, os veículos garantem o atendimento domiciliar, ampliando o alcance dos serviços oferecidos pela Clínica Municipal de Fisioterapia. Também são essenciais para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), assegurando o acesso contínuo às terapias e acompanhamentos necessários.
1.2.5.1 Ademais, os veículos possibilitam o deslocamento da equipe de Agentes de Endemias para a realização de visitas in loco e inspeções sanitárias, reforçando as ações de prevenção e controle de doenças. Por fim, são utilizados para transportar as equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos, fundamentais para a capacitação e atualização dos profissionais.
1.2.5.5 A disponibilidade e manutenção adequada desses veículos são vitais para garantir a eficácia das ações de saúde, a mobilidade das equipes e o atendimento humanizado e eficiente à população, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos de saúde no município.

1.2.6 Dos trabalhos e ações executados com os veículos pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo
1.2.6.1 O Município de Chopinzinho, com uma extensa área territorial e uma malha viária abrangente, conta com diversas propriedades rurais e comunidades distantes da sede municipal, além de uma área urbana significativa. Para atender às demandas relacionadas à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos desenvolve uma ampla gama de atividades, apoiando-se em sua frota de veículos e maquinários. Esses veículos são indispensáveis tanto para a execução direta de obras e serviços quanto para o deslocamento do pessoal envolvido nas operações.
1.2.1.6 Com o crescimento gradual da frota, a Secretaria planeja incluir os veículos de pequeno porte, caminhonete e micro-ônibus, nos serviços de lavagem especializada. Até o momento, a limpeza realizada era básica, limitada à remoção superficial de sujeira, sem higienização interna ou uso de produtos específicos, o que não atende plenamente às necessidades de conservação e manutenção desses veículos.
1.2.6.3 As atividades desenvolvidas pela Secretaria abrangem a recuperação e revitalização de estradas, construção e manutenção de pontes e bueiros em comunidades rurais, além da conservação das vias principais. Também atuam no Programa Porteira Adentro, realizando manutenção nas entradas das propriedades rurais e aplicação de cascalho em áreas de estrebarias, aviários e chiqueirões, demandando constantes deslocamentos pelas vias rurais. Na zona urbana, a Secretaria é responsável por serviços essenciais de limpeza pública, como trituração de galhos, recolhimento de entulhos e roçagem de terrenos municipais.
1.2.6.1 Dado o constante uso em ambientes com poeira, lama e outras impurezas, os veículos utilizados pela Secretaria acumulam sujeira que exige uma limpeza mais eficiente e especializada. A melhoria nas condições de higiene desses veículos é considerada essencial, pois proporciona maior conforto e segurança aos servidores durante os deslocamentos e contribui para a conservação da frota, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

1.3. Do histórico e justificativa quanto à localização da execução dos serviços
1.3.1 A contratação de serviços de lavagem de veículos pelas Secretarias Municipais de Chopinzinho vem sendo realizada desde o exercício de 2016, conforme demonstram os registros dos processos licitatórios anteriormente realizados. Em todos esses editais previa-se, de forma expressa ou implícita, que a execução dos serviços deveria ocorrer dentro do perímetro urbano do Município, em razão de questões logísticas, operacionais e de economicidade. Tais disposições refletem a necessidade de garantir atendimento ágil e eficiente às demandas administrativas, considerando o deslocamento frequente dos veículos oficiais, e consolidaram-se ao longo do tempo como padrão técnico-administrativo na condução desses certames.
1.3.1.1 A seguir, apresenta-se o histórico dos certames anteriores, com as respectivas disposições relacionadas à localização e execução dos serviços:
1.3.1.1.1 Processo licitatório 112/2016 – Edital do Pregão Presencial 66/2016, em que consta que os serviços deveriam ser executados em local próprio, dentro do perímetro urbano do Município, devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com execução dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da ordem de serviço.
1.3.1.1.2 Processo licitatório 120/2017 – Edital do Pregão Presencial 18/2017, com as mesmas disposições do certame anterior.
1.3.1.1.3 Processo licitatório 193/2018 – Edital do Pregão Presencial 85/2018, prevendo a execução dentro do perímetro urbano, autorizada pela legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 03 (três) horas após

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de serviço fora do perímetro urbano, deveria arcar com os ônus de retirada e devolução dos veículos.
1.3.1.1.1 Processo licitatório 200/2019 – Edital do Pregão Presencial 97/2019, com disposições idênticas às do processo anterior.
1.3.1.1.5 Processo licitatório 217/2020 – Edital do Pregão Presencial 92/2020, mantendo as mesmas exigências de localização e prazos.
1.3.1.1.6 Processo licitatório 161/2021 – Edital do Pregão Eletrônico 91/2021, reiterando as condições anteriores.
1.3.1.1.7 Processo licitatório 237/2022 – Edital do Pregão Eletrônico 116/2022, com igual previsão.
1.3.1.1.8 Processo licitatório 16/2021 – Edital do Pregão Eletrônico 09/2021, cujo Anexo I previa a execução dos serviços em local próprio ou de posse regular da contratada, dentro do perímetro urbano do Município, devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 01 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de atendimento fora do perímetro urbano, deveria arcar com os custos de deslocamento dos veículos.
1.3.2 Observa-se que, em todos os procedimentos licitatórios realizados desde 2016, a exigência da prestação dos serviços dentro do perímetro urbano de Chopinzinho foi reiterada, seja de forma direta, seja por meio de cláusulas que impõem à contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos veículos e pelo cumprimento de prazos curtos para início dos serviços. Essa prática decorreu da necessidade de assegurar maior agilidade, economicidade e controle na execução contratual, sem prejuízo à rotina administrativa.
1.3.3 Ressalta-se que, no Processo Licitatório nº 56/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90027/2025, revogado por motivo técnico no sistema, uma das empresas interessadas, MM Portaria & Limpeza Ltda., CNPJ nº 21.187.171/0001-61, tinha sede no Município de Paço do Lumiar – MA, situado a aproximadamente 3.377 km de Chopinzinho. Tal distância evidencia, por si só, a inviabilidade operacional da execução direta dos serviços.
1.3.1 Além disso, o edital vigente vedava expressamente a subcontratação (item 6.1.1), razão pela qual a adjudicatária não poderia terceirizar localmente os serviços.
1.3.5 A exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano fundamenta-se em razões técnicas e operacionais, tais como:
1.3.5.1 Eficiência logística, evita deslocamentos longos e desnecessários dos veículos da frota municipal, reduzindo o consumo de combustível e o desgaste dos veículos;
1.3.5.2 Celeridade no atendimento, possibilita respostas mais rápidas em situações emergenciais ou de alta demanda;
1.3.5.3 Efetividade na fiscalização, facilita o acompanhamento e controle da execução contratual pelos servidores designados, garantindo maior transparência e qualidade na prestação;
1.3.5.1 Racionalidade econômica, evita acréscimos de custos indiretos decorrentes de ineficiências operacionais.
1.3.6 A medida proposta encontra amparo nos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme o art. 11 da Lei nº 11.133/2021, inciso I, que estabelece como objetivo das contratações públicas a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, inclusive considerando o ciclo de vida do objeto.
1.3.7 A exigência de execução dos serviços dentro do perímetro urbano do Município não configura restrição indevida à competitividade, pois o credenciamento permite que qualquer prestador habilitado se cadastre, desde que comprove a capacidade técnica de atendimento no local definido. Ou seja, o credenciamento não limita a participação a empresas sediadas exclusivamente no Município, mas assegura que os serviços sejam prestados de maneira eficiente, ágil e com fiscalização adequada.
1.3.8 Dessa forma, justifica-se tecnicamente a inserção, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, da exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho, mediante comprovação de sede ou filial devidamente licenciada e regularizada para execução da atividade, garantindo o atendimento imediato das demandas sem comprometer a competitividade do credenciamento.
1.3.9 No que se refere à quantidade de prestadores aptos, verificou-se a existência de, no mínimo, 31 (trinta e quatro) empresas cadastradas na área urbana do Município, cuja atividade principal é a prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Tal número evidencia ampla oferta local de prestadores com capacidade técnica suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo igualdade de oportunidade, legalidade, economicidade e eficiência no credenciamento.

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

1.3.9.1 Ademir Pires - ME, CNPJ nº 51.581.631/0001-16, localizada a Rua Caramuru, 1230, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho;
1.3.9.2 Alessandro Lopes - ME, CNPJ nº 56.017.801/0001-58, localizada a Rua 18 de Julho, 5386, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;
1.3.9.3 Alfredo Roszak Lava Car – ME, CNPJ nº 11.125.119/0001-22, localizada a Rua Antonio Diogo Feijo, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho;
1.3.9.1 Angelina Ferreira dos Santos - ME, CNPJ nº 52.127.280/0001-05, localizada a Rua Augusto Alves dias, 1652, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;
1.3.9.5 Carla De Fatima Lino - ME, CNPJ nº 19.183.002/0001-78, localizada a Avenida XV de Novembro, 5901, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;
1.3.9.6 Daniele Prestes Carvalho das Chagas - ME, CNPJ nº 57.111.076/0001-70, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;
1.3.9.7 Dirceu Pedro Forlin 03127715906 - ME, CNPJ nº 21.065.215/0001-60, localizada a Rua Frei Everaldo, 5200, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;
1.3.9.8 Diogo de Vargas Novaczyk - ME, CNPJ nº 35.156.516/0001-01, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;
1.3.9.9 Eder Tiago Forlin - ME, CNPJ nº 33.051.208/0001-12, localizada a Rua 11 de Dezembro, 1321, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;
1.3.9.10 Emanuel Fortuna - ME, CNPJ nº 51.925.695/0001-53, localizada a Rua Oitava Constituinte, 1202, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;
1.3.9.11 Felipe Gambeta Richetti 07121611916 - ME, CNPJ nº 32.618.039/0001-63, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 3971, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;
1.3.9.12 Giovane Adriano Durante 05239501955 - ME, CNPJ nº 13.681.753/0001-12, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 1181, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;
1.3.9.13 Gilvano Schwade - ME, CNPJ nº 53.671.601/0001-26, localizada a Rua Wilson dos Santos Lima, 3787, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho;
1.3.9.11 Gislaine de Mello Ratko 07102861906 - ME, CNPJ nº 13.196.311/0001-80, localizada a Rua Mario Ceni, Bairro São Jose, Município de Chopinzinho;
1.3.9.15 Jean Carlos Gomes de Moraes - ME, CNPJ nº 60.322.579/0001-30, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;
1.3.9.16 João Vitor Da Silva - ME, CNPJ nº 51.803.968/0001-97, localizada a Rua Xaxim, 1132, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;
1.3.9.17 Jonathan da Silva dos Santos - ME, CNPJ nº 55.268.868/0001-69, localizada a Rua Xaxim, 1132, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;
1.3.9.18 Jose Claudiomir Miotto - ME, CNPJ nº 51.713.188/0001-07, localizada a Rua Xaxim, 1123, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;
1.3.9.19 Juliano Arruda de Oliveira - ME, CNPJ nº 51.918.679/0001-33, localizada a Rua Tiradentes, 3969, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;
1.3.9.20 Marcos Rafael Felizardo 08871560965 - ME, CNPJ nº 37.023.018/0001-25, localizada a Rua Diogo Antonio Feijo, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;
1.3.9.21 Marcio Geovane Rempel 00112161073 - ME, CNPJ nº 15.593.305/000192, localizada a Rua Manaca, 3123, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;
1.3.9.22 Matheus dos Reis Derlam 10110207918 - ME, CNPJ nº 32.818.216/0001-01, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;
1.3.9.23 Noeli dos Santos Onuszak - ME, CNPJ nº 30.816.971/0001-18, localizada a Rua Tiradentes, 3712, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;
1.3.9.21 Matheus Raimundi - ME, CNPJ nº 52.979.361/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;
1.3.9.25 Renan Scotti 10003272990 - ME, CNPJ nº 15.785.786/0001-38, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 1181, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;
1.3.9.26 Rodrigo Scotti 06296161939 - ME, CNPJ nº 23.602.181/0001-65, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 1181, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;
1.3.9.27 Ronaldo Adriano Ferreira Da Cruz - ME, CNPJ nº 11.901.561/0001-11, localizada A Rua Tio Miro, 1150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

1.3.9.28 Ronaldo Sabenello 00570670900 - ME, CNPJ nº 30.117167/0001-15, localizada a Rua John Alex Camargo, 5155, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;
1.3.9.29 Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias 08172225911 - ME, CNPJ nº 13.681.753/0001-12, localizada a Travessa Teixeira Lott, 3080, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;
1.3.9.30 Thiago Mizerski dos Reis 11781655915 - ME, CNPJ nº 37.132.827/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;
1.3.9.31 Valdemir de Mattod - ME, CNPJ nº 60.386.511/0001-59, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;
1.3.9.32 Vanderleia Aparecida Dolisne - ME, CNPJ nº 57.881.218/0001-10, localizada a Rua Pres. Tancredo Neves, 3311, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;
1.3.9.33 Vantuir Derlam 02851803980 - ME, CNPJ nº 21.107.950/000190, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, 5391, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;
1.3.9.31 Welinton Tiago dos Santos - ME, CNPJ nº 19.132.235/0001-80, localizada a Rua Kaigang, Bairro São Cristóvão, Município de Chopinzinho.

1.4 Da formação dos lotes.
1.4.1 A divisão em lotes tem como objetivo garantir que os serviços de lavagem de veículos municipais sejam eficientes, economicamente vantajosos e ambientalmente responsáveis, permitindo que fornecedores especializados atendam adequadamente cada categoria de veículo.
1.4.2 A segmentação por tipo de veículo atende às diferenças de porte, complexidade e consumo de água e insumos, bem como aos requisitos ambientais previstos em legislação vigente.

1.4.3 Lotes propostos

Lote	Tipo de Veículo	Justificativa
1	Carros	Os carros são os veículos que demandam menor volume de água, menor tempo de lavagem e menor consumo de insumos em comparação a outros tipos de veículos.
2	Ambulâncias	Os veículos de emergência demandam um nível de higiene mais rigoroso em comparação aos carros, requerendo cuidados especiais com a desinfecção e a prevenção de contaminação cruzada, em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos de saúde competentes. Tais procedimentos apresentam um grau de complexidade superior ao aplicado nos carros.
3	Transporte e carga (vans e caminhões)	Caminhões leves ou médios, furgões e vans destinados ao transporte de passageiros exigem uma lavagem mais robusta, devido à maior incidência de sujeira pesada, como poeira, lama e resíduos oleosos. Esse tipo de serviço demanda maior volume de água e maior quantidade de produtos de limpeza em comparação aos carros, apresentando, no entanto, nível de complexidade operacional diferente do exigido para os veículos de emergência.
1	Ônibus e micro-ônibus (18 a 32 lugares)	Os ônibus e micro-ônibus destinados ao transporte de passageiros requerem atenção especial à higienização interna e externa. Devido às suas dimensões, é necessária a utilização de equipamentos adequados e técnicas específicas, assim como produtos de limpeza compatíveis com estofados e demais superfícies internas, garantindo a conservação dos materiais e a qualidade do serviço prestado.
5	Ônibus acima de 12 lugares	Os ônibus de grande porte, como os previstos no Lote 1, exigem atenção similar; contudo, devido ao seu porte superior aos veículos especificados no lote, há necessidade de maior volume de água e maior quantidade de insumos de limpeza, o que eleva a complexidade operacional do serviço.

1.5 Da exigência de Licença Ambiental para a execução dos serviços nos lotes 2, 3, 1 e 5

1.5.1 A execução dos serviços previstos nos Lotes 2, 3, 1 e 5 está condicionada à apresentação, pela empresa contratada, da devida Licença Ambiental expedida pelo órgão competente, em conformidade com a legislação vigente.

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

1.5.2 Para fins de atendimento ao processo licitatório e em observância à legislação vigente, a necessidade de licença ambiental não está vinculada apenas ao porte do veículo, mas sobretudo ao seu tipo, ao volume de água e de produtos químicos empregados e ao potencial de geração de efluentes decorrentes da atividade. Com base nesses critérios, é possível estabelecer a definição dos requisitos ambientais aplicáveis ao serviço:

Lote	Tipo de Veículo	Justificativa
1	Carros	Não há obrigatoriedade de licença ambiental pelos órgãos competentes, uma vez que a lavagem desses veículos demanda volumes reduzidos de água e, em razão da recomendação de utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e de baixo impacto ambiental, resulta em mínima geração de efluentes. A atividade pode ser executada em áreas dotadas de drenagem adequada, sem risco relevante de contaminação do solo ou de corpos hídricos.
2	Ambulâncias	A licença ambiental é obrigatória, uma vez que a lavagem desses veículos envolve processos de desinfecção com produtos químicos destinados à eliminação de microrganismos e agentes biológicos. Mesmo com volume reduzido de água, há potencial de contaminação biológica e química do solo, das redes pluviais e dos corpos hídricos. A atividade se enquadra como geradora de efluentes especiais, exigindo controle e destinação adequados, em conformidade com a ANVISA RDC nº 306/2001, a Resolução CONAMA nº 357/2005 e a Lei nº 9.605/1998.
3, 1 e 5	Transporte e carga Vans, Camionhonete, Ônibus e micro-ônibus (18 a 32 lugares) Ônibus acima de 12 lugares	A licença ambiental é obrigatória, considerando que a atividade de higienização desses veículos se enquadra como potencialmente poluidora, nos termos da Lei nº 6.938/1981 e da Lei nº 9.605/1998. A operação exige sistemas de captação e tratamento de efluentes, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 357/2005 e a Resolução CONAMA nº 120/2009. Isso porque a lavagem desses veículos demanda elevado consumo de água, utilização de produtos de limpeza em maior escala (incluindo desengraxantes e detergentes) e gera efluentes contendo resíduos oleosos, graxas, poeira pesada, lama e resíduos sólidos, que podem ocasionar contaminação do solo e de corpos hídricos caso sejam descartados sem tratamento adequado.

1.6 Da especificação dos serviços.

1.6.1 Veículos de pequeno porte - automóveis, utilitários leves e similares. A lavagem completa compreende:
1.6.1.1 Limpeza externa completa, com lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-lamas, para-choques, rodas, pneus, aros e jateamento inferior (assoalho e caixas de roda);
1.6.1.2 Aspiração interna do assoalho, porta-malas, bancos, debaixo dos bancos, carpetes e demais compartimentos internos;
1.6.1.3 Limpeza interna detalhada, incluindo: painel, console, portas, maçanetas internas e externas; vidros internos, forros de porta e teto; escovação e higienização dos bancos, carpetes e forrações, com uso de máquina extratora ou equipamentos adequados;
1.6.1.4 Secagem e acabamento final com aplicação de produtos para revitalização de painéis, pneus e vidros (não engordurante);
1.6.1.5 Retirada de manchas superficiais, poeiras impregnadas e resíduos de uso cotidiano.

1.6.2 Veículos de médio e grande porte - ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e caminhões, a lavagem completa de veículos de maior porte compreende:
1.6.2.1 Lavagem externa completa, incluindo carroceria, teto, para-brisas, faróis, para-choques, rodas, pneus, aros, espelhos, parachoques, parte traseira e jateamento inferior (quando aplicável);
1.6.2.2 Lavagem da cabine ou área de condução, com aspiração e higienização dos bancos, painel, volante, piso e portas;

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

1.6.2.3 Para veículos de transporte coletivo ou de carga com compartimentos internos acessíveis: aspiração e limpeza do salão interno (assentos, piso, corredores e laterais); higienização dos bancos com escovação e retirada de manchas, quando aplicável; limpeza dos vidros internos e externos;
1.6.2.4 Remoção de sujeiras impregnadas, como lama, resíduos de estrada e óleo, com uso de produtos adequados ao tipo de veículo;
1.6.2.5 Secagem e acabamento com produtos de proteção e brilho (não engordurantes), especialmente em pneus e painéis.

1.6.3 Cuidados Especiais com a Higienização das Ambulâncias - a limpeza e higienização das ambulâncias exige protocolos específicos, em razão do seu uso em transporte de pacientes e exposição a agentes biológicos. Dessa forma, deverão ser observados os seguintes critérios:
1.6.3.1 Realização de desinfecção completa do interior e exterior da ambulância, com especial atenção às superfícies de contato frequente, equipamentos médicos e compartimentos de transporte;
1.6.3.2 Utilização de produtos saneantes autorizados pela ANVISA, seguindo protocolos compatíveis com as normas sanitárias vigentes dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal;
1.6.3.3 Adoção de procedimentos para prevenção de contaminação cruzada, incluindo a remoção segura e o tratamento adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme classificação de risco;
1.6.3.4 Execução de limpeza minuciosa dos compartimentos internos, abrangendo bancos, macas, cintos de segurança, suportes e demais superfícies de uso clínico, além de painéis, portas e divisórias;
1.6.3.5 Lavagem e desinfecção externa completa, com jateamento das áreas sujeitas a maior exposição e acúmulo de resíduos, como para-lamas, rodas, pneus e assoalho externo.

1.7 Do levantamento da estimativa para contratação
1.7.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído pela quantidade veículos pertencentes às Secretarias.

1.7.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SMAF

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	8	CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 (SMF)	1	12	132
				FIAT Uno, placa ANP 9939 (Dep. Comun. GABINETE)	1	12	
				FIAT Uno, placa AMO 4188 (C F R GABINETE)	1	12	
				JEEP Commander	4	48	
				VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293 (C F R GABINETE)	1	12	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 (Divisão de Planejamento)	1	12	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 (Sec. ADM)	1	12	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AYJ 2749 (C F R GABINETE)	1	12	

1.7.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SMAPMA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para	11	FIAT Uno, placa AUB 2861;	1	12	132
				FIAT Uno, placa AMX 4102;	1	12	
				FIAT Uno, placa AQG 4321;	1	12	
				FIAT Uno, placa ANH 6592;	1	12	
				FIAT Uno, placa AUD 9726;	1	12	

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

		a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.		FIAT Uno, placa ALG 8147.	1	12	
				FORD ECOSPORT XL 1.6 ARP 6D86	1	12	
				VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970.	1	12	
				VOLKSWAGEN Gol, placa BBQ 4905.	1	12	
				CHEVROLET Montana, placa BBN 5145;	1	12	
				CHEVROLET Montana, placa BBN 5279.	1	12	

1.7.1.3 Secretaria de Assitência Social, Mulher e Direitos Humanos - SMASMDH

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	13	CITROEN Aircross, placa PBL 2240	2	24	312
				CITROEN Aircross, placa BDV 4C47	2	24	
				CHEVROLET Spin, placa BCE 1464	2	24	
				FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206	2	24	
				JEEP Renegage, placa RHH 7G16	2	24	
				RENAULT Kwid, placa RHV 9D29	2	24	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AWE 4073	2	24	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AXW 3527	2	24	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AWI 5929	2	24	
				VOLSKWAGEN Virtus, placa TBC 9B80	2	24	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431	2	24	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AZZ 5302	2	24	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BDY 3F59	2	24	
03	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	4	FIAT Ducato, placa AVH 2234	2	24	96
				IVECO Daily Vetrato, placa RHR 2J25	2	24	
				RENAULT Master, placa BBC 9421	2	24	
				VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402	2	24	

1.7.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	1	FIAT UNO Economy, AWG 4A65	1	12	24
			1	RENAULT Logan, placa BBM 0947.	1	12	

1.7.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	9	CHEVROLET Prisma, BAB 9893 – Dep. Esporte	2	24	216
				FIAT Siena, placa RHD 9E58	2	24	
				FIAT Uno, ARJ 1669 – Dep. Esporte	2	24	

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

				FIAT Uno, AMX 4094 – Dep. Cultura	2	24	
				FIAT Palio Weekend, AOE 6F92.	2	24	
				RENAULT Logan, placa BBM 0851	2	24	
				VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448	2	24	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AXL 8H38	2	24	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AZW 3251	2	24	
03	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	6	CITROEM Jumper, placa AYR 6136	3	36	216
				MERCEDES BENS Sprinter	3	36	
				RENAULT Master, placa BDJ 6H05	3	36	
				RENAULT Master, placa BAQ 8670	3	36	
				RENAULT Master, placa BEQ 1F98	3	36	
				FORD F-350, placa AJI 7536	3	36	
04	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	8	AGRALE Ônibus, ARZ 6G91.	4	48	384
				IVECO Cityclass Ônibus, ARS 4D76;	4	48	
				IVECO Cityclass Ônibus, ARS 7I60;	4	48	
				AGRALE Ônibus, placa ASA 3D54	4	48	
				MARCOPOLO Ônibus, placa BCL 7D20	4	48	
				VOLARE Ônibus, placa AYQ 3H85	4	48	
				VOLARE Ônibus, placa BBL 8879	4	48	
				VOLKSWAGEN Micro Ônibus, SEB 0E28.	4	48	
05	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	4	IVECO / ONHIGHWAY Ore 3	4	48	192
				MERCEDES BENS Ônibus, placa AAT 2096	4	48	
				MERCEDES BENS Ônibus, placa ARA 0053	4	48	
				VOLKSWAGEN Ônibus, BCW 7C23.	4	48	

1.7.1.6 Secretaria Municipal de Saúde – SMS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	26	CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71	4	48	1248
				CHEVROLET Spin, placa BAS 5451	4	48	
				CHEVROLET Spin, placa BBU 5824	4	48	
				CHEVROLET Spin, placa BBU 5825	4	48	
				CITROEM C3 Live Plus placa TAP 3G77	4	48	
				CITROEM C3 Live Plus placa TAP 3G82	4	48	
				CITROEM Aircross placa TAP 3G58	4	48	
				FIAT ARGO – placa SFO 1I56	4	48	

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

				FIAT Doblo, placa AYP 2681	4	48	
				FIAT Grand Siena, placa RHH 3F57	4	48	
				FIAT Grand Siena, placa RHH 3G21	4	48	
				FIAT Grand Siena, placa RHX 6B38	4	48	
				FIAT Strada Freedom, placa SDQ 5D95	4	48	
				FIAT Strada Freedom, NOVA placa TAQ 6H45	4	48	
				HYUNDAI HB20 Sense, SEX 1D61	4	48	
				HYUNDAI HB20 Sense, SEX 1D62	4	48	
				HYUNDAI HB20 Sense, SEX 1D64	4	48	
				HYUNDAI HB20 Sense, SEX 2H59	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa RHA 2F70	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa RHA 2H64	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa BES 3G27	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa BES 6B40	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BAT 7537	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8945	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BAB 4375	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AZW 1D24	4	48	
02	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e ex- terna) para veículos de **porte médio – tipo ambulân- cias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	4	FIAT Ducato ambulância, placa RHA 0I40	4	48	192
				FORD Transit SEM 8I50.	4	48	
				RENAULT Master Ambulâncias, placa AZN 8F91	4	48	
				RENAULT Master Ambulâncias, placa AYI 3G84	4	48	
03	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	1	RENAULT Master Grand SEP 0E91.	4	48	48
04	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	4	FORD Transit Micro Ônibus, placa SDV 3E95	4	48	192
				MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7H45	4	48	
				MERCEDES BENS Sprinter, placa BDA 3C89	4	48	
				MERCEDES BENS Ônibus, placa SDU 5A37.	4	48	
05	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	1	VOLKSWAGEN Masca Roma Ônibus, placa SDW0E10	4	48	48

1.7.1.7 Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo – SMIRF / SMOU

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR	QUANT. LAVAGENS POR	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

					VEÍCULO MÊS	VEÍCULO ANO	
1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	12	CHEVROLET Montana, placa BBY 3468.	1	12 meses	144
				FIAT Uno, placa ANU 3875.	1	12 meses	
				FIAT Uno, placa NLP 4492.	1	12 meses	
				FIAT Uno, placa ARI 3404.	1	12 meses	
				FIAT Uno, placa AMX 4103.	1	12 meses	
				FIAT Uno, placa AND 4612.	1	12 meses	
				FIAT Uno, placa ARJ 1670.	1	12 meses	
				FIAT Palio, placa AZY 8F15.	1	12 meses	
				FIAT Strada, placa AUF 7429 (Oficina).	1	12 meses	
				VOLKSWAGEM Gol, placa AXM 3518.	1	12 meses	
				VOLKSWAGEM Saveiro, placa BAC 9219.	1	12 meses	
				VOLKSWAGEM Voyage, placa AYJ 2726.	1	12 meses	
3	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo transporte ou carga vans e camionetas**...	1	NISSAN Frontier, placa AME 3411.	1	12 meses	12
4	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. ...	1	MASCARELLO GRANMINI AGRALE, Micrônibus placa ARN 3512	1	12 meses	12

1.7.1.8 Além das quantidades já especificadas individualmente nas tabelas, encontram-se em processo de aquisição mais 12 carros pelas Secretarias, os quais receberão duas lavagens mensais cada, totalizando 24 lavagens por mês e 288 lavagens por ano.
1.7.1.9 Adicionalmente, está prevista a compra de dois veículos de cada um dos seguintes tipos: ambulâncias, vans e ônibus. Cada veículo receberá quatro lavagens mensais, o que representa oito lavagens mensais por tipo de veículo (dois veículos × quatro lavagens), totalizando 96 lavagens anuais por tipo.

1.7.2 Quantitativos totais individuais por secretaria e total geral

ITEM	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	SMAF	SMAPMA	SMASMDH	SMDE	SMECE	SMF	SMIRF SMOU	QUANT
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	132	132	312	24	216	1248	144	2.208 + 288 **2.496**
2	Lavagem completa para veículos **– tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem						192		192 + 96 **288**
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem			96		216	48	12	372 + 96 **468**

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem					384	192	12	588 + 96 **684**
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem					192	48		240

1.7.2 Estimativa total

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	2.496
2	Lavagem completa para veículos **– tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	288
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	468
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	684
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	240
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO			

2. Grau de prioridade da compra: Alto

3. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

4. Prazo de entrega: Parcelado em 12 meses.

5. Etapas e Marcos de Acompanhamento:
5.1 Para garantir o controle, a rastreabilidade e a qualidade na execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos, serão observadas as seguintes etapas operacionais e marcos de acompanhamento, com responsabilidades claramente definidas:
5.1.1 Agendamento Formal: a solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria requisitante, mediante agendamento formal e emissão de autorização, com base nas demandas operacionais e na ordem de rodízio entre as empresas credenciadas.
5.1.2 Execução do Serviço: a empresa credenciada deverá realizar a lavagem e higienização do veículo na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.
5.1.3 Comprovação da Execução: após a finalização do serviço, a empresa credenciada deverá preencher e entregar o comprovante de execução, contendo data, horário, tipo de serviço prestado (item), identificação do veículo e do profissional executante, para fins de controle e posterior atesto.
5.1.4 Fiscalização e Atesto: caberá ao servidor designado pela Secretaria responsável pela frota a fiscalização da execução dos serviços, com verificação da conformidade dos procedimentos e posterior emissão do atesto de recebimento.
5.1.5 Consolidação e Pagamento: com base nos serviços atestados, será elaborado mensalmente um relatório consolidado das execuções realizadas. A empresa credenciada deverá emitir a nota fiscal

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

correspondente, compatível com os serviços efetivamente prestados e atestados, para fins de liquidação e pagamento.

6. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

7. Indicação do gestor, fiscal e fiscal substituto do contrato:
7.1 Secretaria de Administração e Finanças, e, o Gabinete do Prefeito
7.1.1 Gestor - Neide Marinez Caldato
7.1.2 Fiscal - Clevis Trindade da Silva
7.1.3 Fiscal Substituto – Clecia Steilmann Weber
7.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
7.2.1 Gestor - Ricardo Scandolara
7.2.2 Fiscal - Cristiane Adrieli Salomão
7.2.3 Fiscal Substituto – Suelen Angelica Battistuz
7.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
7.3.1 Gestor - Itatiana Campigotto Dalla Costa
7.3.2 Fiscal - Marciane Gielow
7.3.3 Fiscal Substituto – Marcus Dalmutt
7.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7.4.1 Gestor - Francineli Dalmolin
7.4.2 Fiscal - Márcia Mitrut
7.4.3 Fiscal Substituto – Ana Carla Dezingrini
7.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
7.5.1 Gestor - Simone Biava
7.5.2 Fiscal - Diogo Margreiter
7.5.3 Fiscal Substituto – Simão dos Santos
7.6 Secretaria de Saúde
7.6.1 Gestor - Juciele Cristina de Quadros
7.6.2 Fiscal - Dionéia Passos dos Santos
7.6.3 Fiscal Substituto – Adnilson Schawambach
7.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras
7.7.1 Gestor - Bruno Lazzari
7.7.2 Fiscal - Daniel Schizzi
7.7.3 Fiscal Substituto – Eroides da Costa Tavares

8. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

8.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

8.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria,
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

8.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias -
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 30 de outubro de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Matrícula 977-0

Simone Biava
Matrícula 3103-0

Eneirte Vieira Ernesto
Matrícula 38010/1

Heloisa Dal Ponte Naginski
Matrícula 15926/1

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Matrícula 6884/1

Bruno Lazzari
32780/1

Francineli Dalmolin
Matrícula 10877/1

Assinado por 7 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, BRUNO LAZZARI, CLECIA STEILMANN WEBER, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, FRANCINELE DALMOLIN e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941 e informe o código F9BA-A233-614A-A941

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F9BA-A233-614A-A941

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 30/10/2025 16:51:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 30/10/2025 16:51:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNO LAZZARI (CPF 101.XXX.XXX-11) em 30/10/2025 16:54:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 31/10/2025 08:08:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 31/10/2025 08:44:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 03/11/2025 08:17:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 11/11/2025 08:34:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9BA-A233-614A-A941

Memorando 1- 6.046/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 31/10/2025 às 08:07:23

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, SMECE, SOU, SMS, SMA-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Para andamento do processo encaminho os documentos inerentes a formação dos preços.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
0_MAPA_DE_PRECOS_Lavagem_de_Veiculos.pdf
1_ARP_91_2024_ALFREDO_ROSZAK_LAVA_CARROS.pdf
2_MAPA_DA_FORMACAO_DOS_PRECOS_PROCESSO_PREGAO_67_2025.pdf
RELATORIO_JULGAMENTO_ITEM_1_PREGAO_27_2025.pdf
RELATORIO_JULGAMENTO_ITEM_1_PREGAO_43_2025.pdf
RELATORIO_JULGAMENTO_ITEM_1_PREGAO_67_2025.pdf
RELATORIO_JULGAMENTO_ITEM_2_PREGAO_27_2025.pdf
RELATORIO_JULGAMENTO_ITEM_2_PREGAO_43_2025.pdf
RELATORIO_JULGAMENTO_ITEM_2_PREGAO_67_2025.pdf
RELATORIO_JULGAMENTO_ITEM_3_PREGAO_27_2025.pdf
RELATORIO_JULGAMENTO_ITEM_3_PREGAO_43_2025.pdf
RELATORIO_JULGAMENTO_ITEM_3_PREGAO_67_2025.pdf
RELATORIO_JULGAMENTO_ITEM_4_PREGAO_27_2025.pdf
RELATORIO_JULGAMENTO_ITEM_4_PREGAO_43_2025.pdf
RELATORIO_JULGAMENTO_ITEM_4_PREGAO_67_2025.pdf
RELATORIO_JULGAMENTO_ITEM_5_PREGAO_27_2025.pdf
RELATORIO_JULGAMENTO_ITEM_5_PREGAO_43_2025.pdf
RELATORIO_JULGAMENTO_ITEM_5_PREGAO_67_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

LOTES	DESCRIÇÃO	VALORES ARP CORRIGIDOS 04/2024 A 10/2025 IPCA 1,07132220	VALORES INICIAIS FORMADOS ULTIMO PROCESSO PREGÃO 67/2025	MENOR VALOR DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025	MENOR VALOR DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90043/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025	MENOR VALOR DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90067/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025	VALOR MEDIO FORMADO R$	VALORES AR REDON DADOS
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	55,71	62,66	37,50	35,00	39,90	46,15	**46,20**
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	84,63	104,71	50,00	78,00	65,00	76,47	**76,50**
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo vans e camionetas.	106,06	114,68	60,00	90,00	79,00	89,95	**90,00**
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	176,77	204,78	140,00	155,00	139,90	163,29	**163,30**
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus acima 42 lugares.	232,48	245,54	175,00	217,00	179,00	209,80	**209,80**

Certifico e dou fé, que redigi o mapa de formação de preços, nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações:

1.1 Da formação e justificativa do valor de credenciamento
1.1.1 Para a definição do valor de credenciamento, foram utilizados como referência os valores formados a partir de contratos públicos, provenientes do Pregão nº 67/2025 (Mapa de Preços), bem como os valores corrigidos da última Ata de Registro de Preços vigente do Município de Chopinzinho, e os menores valores ofertados nas disputas dos três últimos processos licitatórios realizados, a saber: Processos nº 56/2025, nº 80/2025 e nº 129/2025, cujas respectivas atas e relatórios encontram-se devidamente anexados ao presente processo administrativo.
1.1.1.1 Os valores constantes do Mapa de Preços foram utilizados por representarem valores efetivamente praticados por municípios paranaenses, servindo como parâmetro real de mercado e refletindo a média de preços obtidos em contratações recentes.
1.1.1.2 Os valores corrigidos da última Ata de Registro de Preços do Município de Chopinzinho, ainda que a referida ata não se encontre mais vigente, foram considerados por representarem valores que poderiam ter sido aditados, de modo que os preços ajustados corresponderiam aos que estariam sendo praticados caso a prorrogação tivesse ocorrido, mantendo-se, assim, a coerência com os valores de mercado locais.
1.1.1.3 Os valores ofertados nos últimos processos licitatórios realizados foram utilizados por refletirem preços resultantes de efetiva disputa, observando-se a competitividade entre fornecedores. Tais valores, caso as atas tivessem sido assinadas, seriam aqueles atualmente praticados nas contratações equivalentes.
1.1.2 A formação do preço a partir dessas referências mostra-se justa, razoável e condizente com os valores de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.
1.1.3 Dessa forma, não foi realizada pesquisa de preços especifica, uma vez que as referências adotadas atendem integralmente ao disposto no Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, especialmente no que se refere à utilização de parâmetros de contratações similares e atas de registro de preços anteriores, devidamente atualizadas.
1.1.4 Ressalta-se que a adoção dos menores valores das disputas licitatórias anteriores e da ata corrigida justifica-se pela existência de competição efetiva nos certames e pelo histórico de preços praticados pela

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Administração Municipal, sendo tais valores considerados compatíveis com o mercado local e adequados para fixar o valor estimado do credenciamento em questão.

1.1.5 Neste processo, os parâmetros previstos nos incisos I e II são representados pelo Mapa de Preços do Pregão nº 67/2025, enquanto o inciso IV é atendido pelos relatórios das disputas dos processos licitatórios fracassados. No que se refere aos demais parâmetros (incisos III, V e VI), verifica-se que não foram encontrados valores referentes aos serviços em sítios eletrônicos especializados, no aplicativo Notas Paraná, nem em tabelas oficiais de preços, inexistindo, portanto, referências aplicáveis a essas fontes.

1.1.6 A contratação deverá ser executada com base no valor médio arredondado, obtido a partir dos valores constantes no Mapa de Formação de Preços.

1.1.7 Do arredondamento dos valores

1.1.7.1 Os valores obtidos na composição do credenciamento foram arredondados até a segunda casa decimal, com o objetivo de evitar frações excessivas de centavos e padronizar os registros contábeis e administrativos, garantindo maior clareza e uniformidade nas informações apresentadas. Adotou-se o seguinte critério técnico, em conformidade com a regra matemática convencional de arredondamento utilizada em planilhas eletrônicas (padrão Microsoft Excel): valores inferiores a cinco centésimos (0,05) foram ajustados para baixo; e valores iguais ou superiores a cinco centésimos (0,05) foram ajustados para cima, elevando-se a unidade da primeira casa decimal subsequente em um décimo. Esse procedimento tem por finalidade padronizar os valores de referência, evitar diferenças irrelevantes de cálculo e assegurar coerência e transparência na formação do valor de credenciamento, sem prejuízo da precisão técnica e econômica adotada no processo.

1.1.7.2 Tal procedimento visa garantir uniformidade, transparência e praticidade na apresentação dos preços, sem alterar significativamente o resultado final da estimativa.

1.1.8 Responsável pela pesquisa de preços, Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2024	**MEMORANDO N.º 5409/2023**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2024	**VALIDADE DA ATA: 29/04/2025**

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		04/2024
Data final		09/2025
Valor nominal	R$ 52,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,07132220
Valor percentual correspondente		7,132220 %
Valor corrigido na data final	R$ 55,71	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Chopinzinho, Estado do Paraná, Fone (46) 3242-2529, Email stopshop@hotmail.com.br; conforme quadro a seguir:

Item 1	Descrição do objeto	Marca	Qtd	Preço Unitário Registrado	Preço total	Validade da Ata
Item	Lavagem	Própria	1974	52,00	102.648,0	29/04/2025

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

1	completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve – tipo passeio. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho				0	
VALOR TOTAL						**R$ 102.648,00**
Item 2	Lavagem completa para veículos de porte médio – tipo ambulâncias. Com o Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho	Própria	192	79,00	15.168,00	29/04/2025
VALOR TOTAL						**R$ 15.168,00**

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

1Doc: Memorando 1- 6.046/2025 26/823

Item 3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho	Própria	480	99,00	47.520,00	29/04/2025
VALOR TOTAL						**R$ 47.520,00**
Item 4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município	Própria	480	165,00	79.200,00	29/04/2025

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

	de Chopinzinho.					
VALOR TOTAL						**R$ 79.200,00**
Item 5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho	Própria	192	217,00	41.664,00	29/04/2025
VALOR TOTAL						**R$ 41.664,00**
TOTAL R$						**R$ 286.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

1Doc: Memorando 1- 6.046/2025 28/823

dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 90009/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 30 de abril de 2024

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Alfredo Roszak Lava Carros - Contratada
Alfredo Roszak - Representante Legal

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS:11425119000122
Assinado de forma digital por ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS:11425119000122
Dados: 2024.04.30 14:01:45 -03'00'

Gestores do Contrato:

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Vianei Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Luciani Monteiro Cenci

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Secretaria de Finanças

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Fiscais do Contrato:

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Balansin Danuzo
Fiscal Substituta da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Márcia Mitrut
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Francinele Dalmolin
Fiscal Substituta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marizete da Silva
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Josiane de Souza
Fiscal da Secretaria de Finanças

Adrianes Perera
Fiscal Substituta da Secretaria de Finanças

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal da Secretaria de Saúde

Thaís Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATAS REGISTRO PREÇOS 91/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR VALORES CORRIGIDOS 04/2024 A 06/2025 IPCA 1,06461060%	ATAS REGISTRO PREÇOS 23/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 MUNICÍPIO DE AMAPORA - PR VALORES CORRIGIDOS 02/2025 A 06/2025 IPCA 1,02827620 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 252/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 56/2024 MUNICÍPIO DE CANDOI - PR 07/2024 A 06/2025 IPCA 1,05351170 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 16 E 17/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025 MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR VALORES CORRIGIDOS 02/2025 A 06/2025 IPCA 1,02827620 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 231/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 67/2024 MUNICÍPIO DE JAPURA - PR 12/2024 A 06/2025 IPCA 1,03527710 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 140/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024 MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR 08/2024 A 06/2025 IPCA 1,04952350%	ATAS REGISTRO PREÇOS 231/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 91/2024 MUNICÍPIO DE MARIPA - PR 12/2024 A 06/2025 IPCA 1,03527710 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024 MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR 12/2024 A 06/2025 IPCA 1,03527710 %	REGISTRO PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025 MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR VALORES CORRIGIDOS 02/2025 A 06/2025 IPCA 1,02827620 %	REGISTRO PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO 05/2024 MUNICÍPIO DE SABAUDIA FILHO - PR VALORES CORRIGIDOS 02/2025 A 06/2025 IPCA 1,02827620 %	VALOR MEDIO FORMADO R$ VALORES
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	55,36				62,97			62,12	74,55	59,63	62,93
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	84,10	102,83		100,67		87,11		93,17		102,82	95,12
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas.	105,40	123,39	144,53	105,40							119,68
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	175,66	195,37	191,58	191,05		182,62				188,68	187,49
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus acima 42 lugares.	231,02	287,92	209,11	226,39			300,22			209,24	243,98

Certifico e dou fé, que redigi o mapa de formação de preços, nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações:

1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

1.1 Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

1.2 O Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, 4ª Edição, Lei 14.133/2021, pág. 15, do Superior Tribunal de Justiça, avalizado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, especifica que a pesquisa de preços deverá utilizar preferencialmente como parâmetros, os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, sendo que sempre que houver 3 (três) preços válidos ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes. Ainda que a pesquisa de preços junto a fornecedores, deverá ser realizada somente quando comprovadamente não

Comentado [CSW1]:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1D3-A652-E502-8228 e informe o código A1D3-A652-E502-8228

for possível obter 3 (três) preços válidos praticados pela Administração Pública.

1.3 Conforme mencionado nas soluções apresentadas para a execução dos serviços, esse tipo de contratação é amplamente adotado na Administração Pública, incluindo no Estado do Paraná, onde foram identificados diversos processos vigentes. Além disso, os valores praticados nesses processos são compatíveis com os preços executados em nosso Município por meio da Ata de Registro de Preços nº 91/2024, vigente até 29/04/2025. Dessa forma, não se verifica a necessidade de realizar uma nova pesquisa de preços junto aos fornecedores.

1.4 Quanto aos demais parâmetros, Incisos: III – pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, VI - os preços de tabelas oficiais. Inciso III, não se encontram valores para estes serviços, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; Inciso V, no aplicativo Nota Paraná não se encontra referência a valores sobre nenhum serviço; e, Inciso VI, não existe tabela de preços oficiais para a execução destes serviços.

1.5 Preços de referência - Inciso I:

1.5.1 O Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as pesquisas realizadas no Portal são direcionadas as licitações públicas, aos contratos e atas de registro de preços, parâmetro utilizado no Inciso II, o parâmetro I no geral é utilizado para localizar/identificar os processos e os atos convocatórios, os Municípios referentes, o portal facilita muito a busca em função dos filtros de pesquisa, alguns municípios disponibilizam as atas no portal e outros não, fazendo-se necessária a localização nos portais de transparência dos municípios.

1.6 Preços de referência - Inciso II:

1.6.1 Ata de Registro de Preço 91/2024, Pregão 90009/2024, Município de Chopinzinho – PR, vigência 29/04/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 06/2025, correção do IPCA do período 1,06461060 %. Documento anexo ao processo;

1.6.2 Ata de Registro de Preço 23/2025, Pregão 06/2025, Município de Amaporã – PR, vigência 25/02/2026 valores corrigidos, 02/2025 a 06/2025, correção do IPCA do período 1,02827620 %. Documento anexo ao processo;

1.6.3 Ata de Registro de Preço 252/2024, Pregão 56/2024, Município de Candói – PR, vigência 29/07/2025, valores corrigidos, 07/2024 a 06/2025, correção do IPCA do período 1,05351170 %. Documento anexo ao processo;

1.6.4 Atas de Registro de Preço 16 e 17/2025, Pregão 08/2025, Município de Goioxim – PR, vigência 27/02/2026, valores corrigidos, 02/2025 a 06/2025, correção do IPCA do período 1,02827620 %. Documento anexo ao processo;

1.6.5 Ata de Registro de Preço 231/2024, Pregão 67/2024, Município de Japura – PR, vigência 18/12/2025, valores corrigidos, 12/2024 a 06/2025, correção do IPCA do período 1,03527710 %. Documento anexo ao processo;

1.6.5 Ata de Registro de Preço 140/2024, Pregão 29/2024, Município de Marmeleiro – PR, vigência 22/08/2025, valores corrigidos, 08/2024 a 06/2025, correção do IPCA do período 1,04952350 %. Documento anexo ao processo;

1.6.6 Ata de Registro de Preço 231/2024, Pregão 91/2024, Município de Maripa – PR, vigência 15/12/2025, valores corrigidos, 12/2024 a 06/2025, correção do IPCA do período 1,03527710 %. Documento anexo ao processo;

1.6.7 Ata de Registro de Preço 102/2024, Pregão 36/2024, Município de Tomazina – PR, vigência 18/12/2025, valores corrigidos, 12/2024 a 06/2025, correção do IPCA do período 1,03527710 %. Documento anexo ao processo;

1.6.8 Registro de Preço, Pregão 90004/2025, Município de Presidente Castelo Branco – PR, vigência 03/02/2026, valores corrigidos, 02/2025 a 06/2025, correção do IPCA do período 1,02827620 %. Documento anexo ao processo;

1.6.9 Registro de Preço, Pregão, Processo 05/2025, Município de Presidente Castelo Branco – PR, vigência 03/02/2026, valores corrigidos, 02/2025 a 06/2025, correção do IPCA do período 1,02827620 %. Documento

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1F5-A652-E502-8228 e informe o código A1F5-A652-E502-8228

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

anexo ao processo.

1.7 Foi executa ampla pesquisa em todos os processos vigentes dentro do Estado do Paraná, foram encontrados vários registros referentes aos serviços, contudo, muitos, com discrepância de valores, em que foram utilizadas apenas as atas com valores acima e os mais aproximados com os preços encontrados na Ata de Registro de Preço 91/2024, Pregão 90009/2024, Município de Chopinzinho – PR.

1.8 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

1.9 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A4B5-A652-E502-8F28 e informe o código A4B5-A652-E502-8F28

1Doc: Memorando 1- 6.046/2025 33/823

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90027/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho

Entrega de propostas: De 22/04/2025 às 08:00 até 09/05/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:10	Prezados (as) Licitantes, bom dia!
Sistema	09/05/2025 às 09:00:16	O modo de disputa deste certame será o modo “Aberto” e Fechado”.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:21	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:27	Lembrando que os prazos de envio de lances/documentos são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:32	É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente DEVERÁ comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:37	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	09/05/2025 às 09:28:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2025 às 09:59:56	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (09/05/2025) às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	09/05/2025 às 13:29:20	Srs. licitantes, boa tarde
Sistema	09/05/2025 às 13:31:26	Prezados licitantes, considerando que houve uma instabilidade do sistema ComprasGov hoje pela manhã, peço que os parcipantes deste certame se manifestem via chat, se alguém teve problemas com a plataforma.

Assinado por 1 pessoa: CECILIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 13:34:30	O prazo para manifestação se encerra as 14h00.
Sistema	09/05/2025 às 14:08:21	Srs. licitantes, diante da manifestação da propoente MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, quanto à instabilidade da plataforma ComprasGov, e da preocupação desta municipalidade com a lisura do certame, informo que a sessão pública fica suspensa até as 14h00 do dia 13 de maio de 2025 (terça-feira) para análise detalhada do ocorrido.
Sistema	09/05/2025 às 14:08:32	A sessão será retomada dia 13/05/2025 às 14h00. Estejam conectados!
Sistema	13/05/2025 às 14:00:34	Srs. licitantes, boa tarde!
Sistema	13/05/2025 às 14:01:43	Considerando que dia 09/05/2025 no período da manhã, quando da abertura da sessão pública deste certame houve instabilidade na plataforma ComprasGov.
Sistema	13/05/2025 às 14:01:54	Considerando que no dia 09/05/25, este pregoeiro solicitou a manifestação das empresas via chat, nos seguintes termos: “Prezados licitantes, considerando que houve uma instabilidade do sistema ComprasGov hoje pela manhã, peço que as empresas deste certame se manifestem via chat, se alguém teve problemas com a plataforma.”
Sistema	13/05/2025 às 14:02:30	Considerando que a MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, manifestou-se que foi prejudicada pela instabilidade;
Sistema	13/05/2025 às 14:04:49	Anexei na aba diligências no item 05, e-mail encaminhado pela proponente MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, quanto à instabilidade da plataforma ComprasGov, onde a empresa manifesta que foi prejudicada pela instabilidade do sistema, onde não conseguia acessá-lo. Anexei ainda o Comunicado 10/2025 emitido pelo ComprasGov, informado da instabilidade bem como orientando os órgãos públicos como proceder.
Sistema	13/05/2025 às 14:05:26	Considerando a manifestação da proponente MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, via e-mail, nos seguintes termos: “Prezada comissão, em virtude do comprasnet está inoperante, pedido a suspensão desta licitação, para manter a isonomia e igualdade de todos os licitantes, visto que as licitantes foram impedida de darem o seu melhor lance, segue o print da tela.”
Sistema	13/05/2025 às 14:05:34	Considerando a orientação do ComprasGov, via comunicado nª 10/2025, nos seguintes termos: “O órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório deve realizar diligência de vericação da etapa de lances (no período de instabilidade) e, caso constatado prejuízo ao processo, promover a republicação do seu edital.”
Sistema	13/05/2025 às 14:05:44	Deste modo este pregoeiro opta pela Revogação deste certame e republicação posteriormente, em atenção aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, reafirmando assim o compromisso deste ente com a lisura, transparência e integridade do processo licitatório.
Sistema	13/05/2025 às 14:06:01	Darei sequência com a revogação, e posteriormente após o prazo recursal, será enviado à autoridade competente para decisão final.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
09/05/2025 às 09:28:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Item 1 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	2160	Valor estimado:	R$ 61,7000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 133.272,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Revogado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.762.647/0001-87 - 48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 37,5000 (unitário) R$ 81.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 61,7000 (unitário) R$ 133.272,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2160
60.386.514/0001-59 - 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 51,9000 (unitário) R$ 112.104,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 61.700,0000 (unitário) R$ 133.272.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2160
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 100,0000 (unitário) R$ 216.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 100,0000 (unitário) R$ 216.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2160
53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 58,7000 (unitário) R$ 126.792,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 61,7000 (unitário) R$ 133.272,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2160

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.023.048/0001-25 - MARCOS RAFAEL FELIZARDO 08871560965 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 40,0000 (unitário) R$ 86.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 61,7000 (unitário) R$ 133.272,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2160
21.187.474/0001-64 - MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 38,0000 (unitário) R$ 82.080,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 60,0000 (unitário) R$ 129.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2160
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 63,5510 (unitário) R$ 137.270,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 63,5510 (unitário) R$ 137.270,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2160

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2025 às 09:01:34	60.386.514/0001-59	R$ 61,6900
09/05/2025 às 09:03:16	48.762.647/0001-87	R$ 59,9800
09/05/2025 às 09:04:11	21.187.474/0001-64	R$ 59,0000
09/05/2025 às 09:07:35	60.386.514/0001-59	R$ 58,9000
09/05/2025 às 09:08:23	53.795.421/0001-12	R$ 58,7000
09/05/2025 às 09:14:14	60.386.514/0001-59	R$ 58,5000
09/05/2025 às 09:14:49	48.762.647/0001-87	R$ 58,4000
09/05/2025 às 09:15:00	60.386.514/0001-59	R$ 58,3000
09/05/2025 às 09:15:17	48.762.647/0001-87	R$ 58,2500
09/05/2025 às 09:15:42	37.023.048/0001-25	R$ 58,1000
09/05/2025 às 09:15:47	60.386.514/0001-59	R$ 58,2000
09/05/2025 às 09:15:47	48.762.647/0001-87	R$ 58,0000
09/05/2025 às 09:15:56	37.023.048/0001-25	R$ 57,9500
09/05/2025 às 09:15:58	60.386.514/0001-59	R$ 57,0000
09/05/2025 às 09:16:04	37.023.048/0001-25	R$ 56,9500
09/05/2025 às 09:16:17	48.762.647/0001-87	R$ 56,9000
09/05/2025 às 09:16:31	60.386.514/0001-59	R$ 56,8000
09/05/2025 às 09:16:38	37.023.048/0001-25	R$ 56,7000

Assinado por 1 pessoa: CECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2025 às 09:16:44	48.762.647/0001-87	R$ 56,6000
09/05/2025 às 09:16:50	37.023.048/0001-25	R$ 56,5000
09/05/2025 às 09:16:56	60.386.514/0001-59	R$ 56,4000
09/05/2025 às 09:17:04	37.023.048/0001-25	R$ 56,3500
09/05/2025 às 09:17:10	21.187.474/0001-64	R$ 56,0000
09/05/2025 às 09:17:16	60.386.514/0001-59	R$ 55,0000
09/05/2025 às 09:17:17	48.762.647/0001-87	R$ 55,9900
09/05/2025 às 09:17:22	48.762.647/0001-87	R$ 54,9000
09/05/2025 às 09:17:32	37.023.048/0001-25	R$ 54,8000
09/05/2025 às 09:17:37	21.187.474/0001-64	R$ 54,0000
09/05/2025 às 09:17:49	60.386.514/0001-59	R$ 53,0000
09/05/2025 às 09:17:55	37.023.048/0001-25	R$ 52,9500
09/05/2025 às 09:18:03	48.762.647/0001-87	R$ 52,9000
09/05/2025 às 09:18:11	21.187.474/0001-64	R$ 52,0000
09/05/2025 às 09:18:20	37.023.048/0001-25	R$ 51,9500
09/05/2025 às 09:18:20	60.386.514/0001-59	R$ 51,9000
09/05/2025 às 09:18:24	48.762.647/0001-87	R$ 51,8900
09/05/2025 às 09:18:28	37.023.048/0001-25	R$ 51,8500
09/05/2025 às 09:18:36	21.187.474/0001-64	R$ 51,0000
09/05/2025 às 09:18:47	37.023.048/0001-25	R$ 50,9500
09/05/2025 às 09:19:03	48.762.647/0001-87	R$ 49,0000
09/05/2025 às 09:19:10	21.187.474/0001-64	R$ 48,0000
09/05/2025 às 09:19:21	37.023.048/0001-25	R$ 47,9500
09/05/2025 às 09:19:33	48.762.647/0001-87	R$ 47,9400
09/05/2025 às 09:19:55	37.023.048/0001-25	R$ 47,5000
09/05/2025 às 09:20:07	21.187.474/0001-64	R$ 47,0000
09/05/2025 às 09:20:19	37.023.048/0001-25	R$ 46,9500
09/05/2025 às 09:20:28	21.187.474/0001-64	R$ 46,0000
09/05/2025 às 09:20:34	37.023.048/0001-25	R$ 45,9900
09/05/2025 às 09:20:40	48.762.647/0001-87	R$ 45,9800
09/05/2025 às 09:20:46	37.023.048/0001-25	R$ 45,9500
09/05/2025 às 09:20:51	21.187.474/0001-64	R$ 45,0000
09/05/2025 às 09:21:01	37.023.048/0001-25	R$ 44,9500

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2025 às 09:21:26	48.762.647/0001-87	R$ 44,9400
09/05/2025 às 09:21:28	21.187.474/0001-64	R$ 44,0000
09/05/2025 às 09:21:36	37.023.048/0001-25	R$ 43,9500
09/05/2025 às 09:21:53	21.187.474/0001-64	R$ 43,0000
09/05/2025 às 09:21:58	37.023.048/0001-25	R$ 42,9900
09/05/2025 às 09:22:17	48.762.647/0001-87	R$ 42,9800
09/05/2025 às 09:22:24	37.023.048/0001-25	R$ 42,9500
09/05/2025 às 09:22:47	21.187.474/0001-64	R$ 42,0000
09/05/2025 às 09:22:54	37.023.048/0001-25	R$ 41,9900
09/05/2025 às 09:23:00	48.762.647/0001-87	R$ 41,9800
09/05/2025 às 09:23:17	21.187.474/0001-64	R$ 38,0000
09/05/2025 às 09:23:27	37.023.048/0001-25	R$ 40,0000
09/05/2025 às 09:24:18	48.762.647/0001-87	R$ 37,5000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 09:00:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2025 às 09:01:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2025 às 09:23:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:28:05 do dia 09/05/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 41,9800 e R$ 42,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	09/05/2025 às 09:28:06	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 40,0000, R$ 38,0000 e R$ 37,5000.
Sistema	09/05/2025 às 09:28:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	09/05/2025 às 09:33:30	Sr. licitante, consegue melhorar o valor final ofertado para o item 01?
Pelo participante 48.762.647/0001-87	09/05/2025 às 09:34:32	bom dia
Pelo participante 48.762.647/0001-87	09/05/2025 às 09:34:41	este e meu minimo
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	09/05/2025 às 09:37:05	Ok.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	09/05/2025 às 09:54:12	Sr. Fornecedor 48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, CNPJ 48.762.647/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito o envio da Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital..
Pelo participante 48.762.647/0001-87	09/05/2025 às 10:19:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:48 de 09/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, CNPJ 48.762.647/0001-87.

Assinado por 1 pessoa: CELIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 14:07:09	O item 1 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme Comunicado Compras Gov Nª 10/2025 - Instabilidade Plataforma..
Sistema	13/05/2025 às 14:09:17	A fase de recurso do item 1 está aberta até 16/05/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 09:01:04	Item aberto para lances.
09/05/2025 às 09:23:05	Item com etapa aberta encerrada.
09/05/2025 às 09:23:05	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 41,9800 e R$ 42,0000.
09/05/2025 às 09:28:06	Item com etapa fechada encerrada.
09/05/2025 às 09:28:06	Item encerrado para lances.
09/05/2025 às 09:54:12	Fornecedor 48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, CNPJ 48.762.647/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito o envio da Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital..
09/05/2025 às 10:19:48	Fornecedor 48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, CNPJ 48.762.647/0001-87 finalizou o envio de anexo.
13/05/2025 às 14:09:17	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90043/2025

Às 15:52 horas do dia 04 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 80/2025, Pregão nº 90043/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/06/2025 às 08:00 até 07/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:11	Prezados (as) Licitantes, bom dia!
Sistema	07/07/2025 às 09:00:17	O modo de disputa deste certame será o modo “Aberto e Fechado”.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:22	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:28	Lembrando que os prazos de envio de lances/documentos são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:34	É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente DEVERÁ comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:40	Sr. Licitantes, peço que se atentem à redação do item 05 do Edital: “ Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.” Portanto caso vossa empresa seja vencedora do item de Ampla e o item de Cota ME/EPP, a contratação será pelo menor valor entre os dois itens, conforme dispõe o Edital.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:46	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:54	Conforme Edital, cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: CLÉCIA STELMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:30:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/07/2025 às 09:45:34	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada HOJE (07/07/2025) às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	07/07/2025 às 13:30:25	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	07/07/2025 às 13:37:31	Aguardando Proposta Corrigida ref. aos itens 2 a 5 da proponente ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS.
Sistema	07/07/2025 às 14:03:19	Srs. licitantes, informo que a proponentes 61.329.766 EDIMAR TRENTIN e ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS cumpriram com o prazo de convocação e anexaram a proposta ajustada no prazo estabelecido, bem como as correções solicitadas. Em seguida, farei o aceite da proposta de ambas.
Sistema	07/07/2025 às 14:17:43	Srs. licitantes, aguardando os documentos de habilitação. Permaneçam conectados.
Sistema	07/07/2025 às 15:43:03	Informo que a proponente MARCOS RAFAEL FELIZARDO 088715609, cumpriu com o prazo de convocação da Proposta Ajustada (ITEM 01) e anexou o documento ssolicitado e corretamente no prazo previsto. Farei o aceite da Proposta.
Sistema	07/07/2025 às 16:27:23	Senhores licitantes, o prazo para envio do anexo será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada amanhã (08/07/2025) as 08h30. Por gentileza, estejam conectados.
Sistema	08/07/2025 às 08:30:52	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	08/07/2025 às 09:00:34	Srs. licitantes, diante de tantas desclassificações pelo mesmo motivo: Balanço Patrimonial. Peço que se atentem ao que solicita o Instrumento Convocatório no item 1.4.1.1 do Anexo II do Edital:
Sistema	08/07/2025 às 09:01:31	"1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei"
Sistema	08/07/2025 às 09:02:17	ênfase: assinado e registrado na forma da lei.
Sistema	08/07/2025 às 09:05:44	Lembrando que essa exigência está prevista na nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, vigente desde 2021 e OBRIGATÓRIA desde 2024.
Sistema	08/07/2025 às 09:36:51	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 13h30 de hoje (08/07/2025). O envio de anexos é encerrado automaticamente pelo sistema.
Sistema	08/07/2025 às 13:34:03	Srs. licitantes, boa atrde

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/07/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
07/07/2025 às 09:30:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Item 1 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	2160	Valor estimado:	R$ 61,7000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 133.272,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.386.514/0001-59 - 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 56,0000 (unitário) R$ 120.960,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 61,7000 (unitário) R$ 133.272,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2160
61.329.766/0001-09 - 61.329.766 EDIMAR TRENTIN Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 35,0000 (unitário) R$ 75.600,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 61,7000 (unitário) R$ 133.272,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2160
37.023.048/0001-25 - MARCOS RAFAEL FELIZARDO 08871560965 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 48,0000 (unitário) R$ 103.680,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 61,7000 (unitário) R$ 133.272,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2160
48.762.647/0001-87 - MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 54,9900 (unitário) R$ 118.778,4000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 61,7000 (unitário) R$ 133.272,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2160

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 62,5144 (unitário) R$ 135.031,1040 (total)	Proposta desclassificada

Valor proposta: R$ 62,5144 (unitário) R$ 135.031,1040 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2160

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/07/2025 às 09:04:35	60.386.514/0001-59	R$ 61,6900
07/07/2025 às 09:11:49	60.386.514/0001-59	R$ 61,5000
07/07/2025 às 09:12:32	48.762.647/0001-87	R$ 61,4900
07/07/2025 às 09:12:49	60.386.514/0001-59	R$ 61,4000
07/07/2025 às 09:15:22	48.762.647/0001-87	R$ 61,3900
07/07/2025 às 09:15:40	61.329.766/0001-09	R$ 61,3800
07/07/2025 às 09:15:42	60.386.514/0001-59	R$ 61,0000
07/07/2025 às 09:16:01	37.023.048/0001-25	R$ 60,0000
07/07/2025 às 09:16:29	60.386.514/0001-59	R$ 57,0000
07/07/2025 às 09:16:37	48.762.647/0001-87	R$ 56,9900
07/07/2025 às 09:17:33	60.386.514/0001-59	R$ 56,0000
07/07/2025 às 09:17:44	37.023.048/0001-25	R$ 55,9000
07/07/2025 às 09:17:54	48.762.647/0001-87	R$ 55,8700
07/07/2025 às 09:18:02	61.329.766/0001-09	R$ 55,8600
07/07/2025 às 09:18:17	37.023.048/0001-25	R$ 55,8000
07/07/2025 às 09:18:53	48.762.647/0001-87	R$ 55,7800
07/07/2025 às 09:18:58	61.329.766/0001-09	R$ 55,7700
07/07/2025 às 09:19:35	37.023.048/0001-25	R$ 55,7500
07/07/2025 às 09:23:27	61.329.766/0001-09	R$ 55,7400
07/07/2025 às 09:23:50	48.762.647/0001-87	R$ 55,7300
07/07/2025 às 09:24:11	37.023.048/0001-25	R$ 55,0000
07/07/2025 às 09:24:29	48.762.647/0001-87	R$ 54,9900
07/07/2025 às 09:25:30	37.023.048/0001-25	R$ 48,0000
07/07/2025 às 09:26:49	61.329.766/0001-09	R$ 35,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Assinado por 1 pessoa: CLÉCIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EFE2-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EFE2-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:00:06	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 09:01:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2025 às 09:01:06	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2025 às 09:24:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:29 do dia 07/07/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 55,0000 e R$ 56,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/07/2025 às 09:29:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 48,0000, R$ 54,9900 e R$ 35,0000.
Sistema	07/07/2025 às 09:29:30	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 61.329.766/0001-09	07/07/2025 às 09:38:24	Sr. Fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito a Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme Modelo do Anexo III do Edital, e descrição do objeto Anexo I do mesmo Edital..
Pelo participante 61.329.766/0001-09	07/07/2025 às 11:22:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:22:09 de 07/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09.
Sistema	07/07/2025 às 14:03:46	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 14:13:46.
Sistema para o participante 61.329.766/0001-09	07/07/2025 às 14:14:59	Sr. Fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito os documentos de HABILITAÇÃO, conforme relação do ANEXO II do Edital. .
Pelo participante 61.329.766/0001-09	07/07/2025 às 14:49:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:49:14 de 07/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09.
Sistema para o participante 61.329.766/0001-09	07/07/2025 às 14:56:01	Srs. licitante, favor acessar a aba "diligências".
Sistema para o participante 61.329.766/0001-09	07/07/2025 às 15:01:12	Sr. licitante, no aguardo...
Sistema para o participante 61.329.766/0001-09	07/07/2025 às 15:01:34	Favor responder os questionamentos do Pregoeiro na aba "diligências"
Sistema para o participante 61.329.766/0001-09	07/07/2025 às 15:10:39	Sr. licitante caso a empresa não responda às diligências, a mesma será inabilitada.
Sistema para o participante 61.329.766/0001-09	07/07/2025 às 15:15:18	Sr. licitante, está conectado?
Sistema para o participante 61.329.766/0001-09	07/07/2025 às 15:20:37	Considerando o Item 1.5 do Edital: 1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema para o participante 61.329.766/0001-09	07/07/2025 às 15:21:16	A empresa será INABILITADA.
Sistema	07/07/2025 às 15:25:17	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 15:35:17.

Assinado por 1 pessoa: CECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 37.023.048/0001-25	07/07/2025 às 15:32:20	Sr. Fornecedor MARCOS RAFAEL FELIZARDO 08871560965, CNPJ 37.023.048/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital..
Pelo participante 37.023.048/0001-25	07/07/2025 às 15:34:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:34:24 de 07/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARCOS RAFAEL FELIZARDO 08871560965, CNPJ 37.023.048/0001-25.
Sistema	07/07/2025 às 15:43:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 15:53:36.
Sistema para o participante 37.023.048/0001-25	07/07/2025 às 15:44:27	Sr. Fornecedor MARCOS RAFAEL FELIZARDO 08871560965, CNPJ 37.023.048/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:46:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio dos Documentos de Habilitação, conforme Anexo II do Edital..
Pelo participante 37.023.048/0001-25	07/07/2025 às 17:05:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:05:15 de 07/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARCOS RAFAEL FELIZARDO 08871560965, CNPJ 37.023.048/0001-25.
Sistema	08/07/2025 às 08:41:50	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 08:51:50.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 08:46:53	Sr. Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:48:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 10:24:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:24:33 de 08/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87.
Sistema	08/07/2025 às 13:53:20	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 14:03:20.
Sistema	08/07/2025 às 16:26:01	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 16:36:01.
Sistema	08/07/2025 às 16:28:03	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 62,5144 poderá enviar um lance único e fechado até às 16:33:03 do dia 08/07/2025.
Sistema	08/07/2025 às 16:33:04	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	08/07/2025 às 16:33:04	O item 1 está encerrado.
Sistema	08/07/2025 às 16:33:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 16:43:50.
Sistema	08/07/2025 às 16:44:12	A fase de recurso do item 1 está aberta até 11/07/2025.
Sistema	12/07/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 16/07/2025.
Sistema	17/07/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/07/2025 às 09:38:24	Fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito a Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme Modelo do Anexo III do Edital, e descrição do objeto Anexo I do mesmo Edital..
07/07/2025 às 11:22:09	Fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09 finalizou o envio de anexo.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Data/Hora	Descrição
07/07/2025 às 14:14:59	Fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito os documentos de HABILITAÇÃO, conforme relação do ANEXO II do Edital. .
07/07/2025 às 14:49:14	Fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09 finalizou o envio de anexo.
07/07/2025 às 15:32:20	Fornecedor MARCOS RAFAEL FELIZARDO 08871560965, CNPJ 37.023.048/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital..
07/07/2025 às 15:34:24	Fornecedor MARCOS RAFAEL FELIZARDO 08871560965, CNPJ 37.023.048/0001-25 finalizou o envio de anexo.
07/07/2025 às 15:44:27	Fornecedor MARCOS RAFAEL FELIZARDO 08871560965, CNPJ 37.023.048/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:46:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio dos Documentos de Habilitação, conforme Anexo II do Edital..
07/07/2025 às 17:05:15	Fornecedor MARCOS RAFAEL FELIZARDO 08871560965, CNPJ 37.023.048/0001-25 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 08:46:53	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:48:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital...
08/07/2025 às 10:24:33	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 finalizou o envio de anexo.
11/07/2025 às 10:25:33	Fornecedor MARCOS RAFAEL FELIZARDO 08871560965, CNPJ 37.023.048/0001-25 registra recurso.
17/07/2025 às 10:27:12	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
04/08/2025 às 15:17:21	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
04/08/2025 às 15:52:39	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/07/2025 16:43:50
Intenção de recurso na habilitação:	08/07/2025 16:36:01
Recurso:	11/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:	16/07/2025 23:59:59

Recursos realizados:

60.386.514/0001-59 - 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS

Intenção de recurso no julgamento:	08/07/2025 16:39:12
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

37.023.048/0001-25 - MARCOS RAFAEL FELIZARDO 08871560965

Intenção de recurso na habilitação:		08/07/2025 08:43:07
Recurso:	(Cadastrado)	11/07/2025 10:25:33
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

48.762.647/0001-87 - MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		08/07/2025 16:35:03
Intenção de recurso na habilitação:		08/07/2025 16:35:15
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	17/07/2025 10:27:12
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	04/08/2025 15:17:21

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90067/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 28/08/2025 às 08:00 até 12/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/09/2025 às 09:29:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/09/2025 às 09:30:49	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	12/09/2025 às 09:31:01	Agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	12/09/2025 às 09:43:09	No aguardo da Proposta Ajustada solicitada no item 1. Permaneçam conectados!
Sistema	12/09/2025 às 10:37:15	Procederei com a classificação dos itens 1 a 5
Sistema	12/09/2025 às 10:52:21	Sr. licitantes, suspendo a sessão até as 13h30 de hoje (12/09/2025)
Sistema	12/09/2025 às 13:30:28	Boa tarde! Retornando com a sessão.
Sistema	12/09/2025 às 13:48:18	Srs. licitantes, no aguardo dos anexos solicitados no item 01 .Permaneçam conectados.
Sistema	12/09/2025 às 14:46:03	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 09h30 do dia 15/09/2025, para análise dos docuementos.
Sistema	15/09/2025 às 09:30:08	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	15/09/2025 às 09:44:10	Srs. licitantes considerando o prazo para envio dos Anexos da Diligência, suspendo a sessão até as 13h30 de hoje (15/09/2025).
Sistema	15/09/2025 às 13:30:25	Srs licitantes, boa tarde!
Sistema	15/09/2025 às 13:36:29	Srs. licitantes, quanto à Licença Ambiental exigido em Edital, quero esclarecer o seguinte:
Sistema	15/09/2025 às 13:41:27	Somente para o item 01 será aceito a Dispensa, visto que é para veiculos leves.
Sistema	15/09/2025 às 13:43:13	Para os itens 2 a 5 será exigido a Licença Ambiental de Operação.
Sistema	15/09/2025 às 13:43:53	Lembrando que foi consultado a Secretaria de Meio Ambiente do Municipio, bem como O IAT- Instituto Agua e Terra, sobre essa questão.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 13:45:00	O IAT foi taxativo ao responder que somente é liberado Dispensa de Licença para atividades de lavagem de veículos LEVES, veículos pesados OU pesados e leves deverá possuir Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA).
Sistema	15/09/2025 às 13:54:43	Considerando que para prosseguimento do processo depende de posicionamento jurídico (responsável pelo controle de legalidade), visto que é uma Lei Federal de ampla abrangência, e considerando os principios licitatórios vigentes,
Sistema	15/09/2025 às 13:55:42	Suspendo a sessão até as 09h00 do dia 17/09/2025, para diligências.
Sistema	17/09/2025 às 09:00:39	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	17/09/2025 às 09:19:13	Conforme já informado neste Chat, o processo foi enviado à Procuradoria do Municipio para análise de legalidade, quanto à Lei deLiberdade Economica e seus desdobramentos no Processo Licitatório.
Sistema	17/09/2025 às 09:20:12	A Procuradoria do Municipio, manifestou*se ontem, dia 16/09/2025 às 18h33, nos seguintes termos:
Sistema	17/09/2025 às 09:21:27	"A Procuradoria opina pela necessidade do Departamento de Vigilância Sanitária se manifestar quanto à pertinência de se exigir a referida licença sanitária para atividade que requer, pela sua natureza, a licença ambiental. Recomenda-se a suspensão do processo licitatório até que a pertinência da licença sanitária para serviços de lavagem de veículos seja dirimida pelo setor técnico competente. Com as manifestações, retornar para análise."
Sistema	17/09/2025 às 09:37:45	Considerando que o processo ainda está em Análise, suspendo a sessão até as 09h00 do dia 18/09/2025.
Sistema	18/09/2025 às 09:00:16	Sr. licitantes, bom dia!
Sistema	18/09/2025 às 09:01:02	Conforme informado ontem, o processo estava em análise da Procuradoria do municipio. A qual manifestou-se ontem, conforme segue:
Sistema	18/09/2025 às 09:02:05	Considerando que a exigência de licença sanitária para o item 01 colide com a legislação de regência, qual seja, o Decreto Municipal nª 351, de 24 de julho de 2025, que se vincula ao Decreto Estadual nª 10.590, de 17 de julho de 2025, opino que o item 01 deva ser declarado NULO, nos termos da Lei nª 14133/2021, e do Decreto nª 73/2023, com o devido contraditório aos licitantes, e pelo princípio da vinculação ao edital,
Sistema	18/09/2025 às 09:02:12	podendo a licitação prosseguir para os demais itens.
Sistema	18/09/2025 às 09:03:36	Cosiderando que a Competência para anular/revogar certame é da autoridade competente (Prefeito) o processo está para decisão do Sr. Prefeito,quanto a possível anulação do ITEM 01.
Sistema	18/09/2025 às 09:04:05	Os demais itens conforme despacho do Sr. Procurador podem continuar.
Sistema	18/09/2025 às 09:06:05	No entanto Srs. licitantes, para os itens 02 a 05, é obigatório a apresentação do Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA) e demais documentos exigidos em Edital.
Sistema	18/09/2025 às 09:07:08	Portanto a partir de agora prosseguiremos com o julgamento dos itens 2 a 5.
Sistema	18/09/2025 às 09:30:19	Srs. licitantes, referente ao item 02 :O sistema identificou condições para o retorno ao desempate do inciso I do artigo 60 da lei 14.133/2021 - disputa final.
Sistema	18/09/2025 às 09:30:36	Portanto às 09h40, o item será retornado para disputa.
Sistema	18/09/2025 às 09:51:41	Srs. licitante, no aguardo dos Anexos solicitados.
Sistema	18/09/2025 às 10:06:17	Sr. licitantes, considerando o prazo para envio dos anexos é encerrado automaticamente pelo sistema. Sessão suspensa a´té as 13h30 de hoje (18/09/2025).
Sistema	18/09/2025 às 13:30:00	Boa tarde!
Sistema	18/09/2025 às 13:30:08	Continuando com a sessão.
Sistema	18/09/2025 às 13:30:33	Procederei com o Julgamento dos Itens.
Sistema	18/09/2025 às 14:24:12	Srs. licitantes, no aguardo dos Anexos. Permaneçam Conectados.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 16:10:59	Srs. licitantes, considerando o prazo do anexo do item 04.
Sistema	18/09/2025 às 16:11:51	Considerando que o item 01, depende de decisão do Sr. Prefeito quanto a possível anulação.
Sistema	18/09/2025 às 16:15:52	Suspendo a sessão até as 09h00 do dia 19/09/2025 (sexta-feira).
Sistema	19/09/2025 às 09:00:02	Bom dia Srs. licitantes!"
Sistema	19/09/2025 às 09:00:30	Continuando com a sessão..
Sistema	19/09/2025 às 09:03:33	Srs. licitantes, incluí no quadro de Aviso, a Decisão do Sr. Prefeito (Autoridade Competente) quanto a Anulação do item 01. Como podem verificar o Prefeito decidiu pela ANULAÇÃO DO ITEM 01, por colidir com a legislação vigente.
Sistema	19/09/2025 às 09:08:32	Srs. licitantes, em cumprimento à decisão do Sr. Prefeito, em poucos minutos estarei procedendo com a Anulação do Item 01 no sistema. Informo que após a anulação, nos termos do Art. 71, § 3ª da Lei 14.133/2021 (§ 3ª Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.) será assegurados à todos os licitantes, o direito ao recurso.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/09/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
12/09/2025 às 09:29:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Item 1 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	2208	Valor estimado:	R$ 62,9300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 138.949,4400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Anulado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.425.119/0001-22 - 11.425.119 ALFREDO ROSZAK Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 55,0000 (unitário) R$ 121.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 62,9300 (unitário) R$ 138.949,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2208
43.681.753/0001-12 - 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 39,9000 (unitário) R$ 88.099,2000 (total)	Proposta aceita
Valor proposta: R$ 62,9200 (unitário) R$ 138.927,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2208
60.386.514/0001-59 - 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 62,0000 (unitário) R$ 136.896,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 62,0000 (unitário) R$ 136.896,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2208
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 65,0129 (unitário) R$ 143.548,4832 (total)	-
Valor proposta: R$ 65,0129 (unitário) R$ 143.548,4832 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2208

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.762.647/0001-87 - MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 41,9900 (unitário) R$ 92.713,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 62,9300 (unitário) R$ 138.949,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2208
35.206.818/0001-40 - WASH ME LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 60,0000 (unitário) R$ 132.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 60,0000 (unitário) R$ 132.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2208

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/09/2025 às 09:00:34	43.681.753/0001-12	R$ 59,0000
12/09/2025 às 09:14:00	48.762.647/0001-87	R$ 58,9900
12/09/2025 às 09:14:31	43.681.753/0001-12	R$ 57,0000
12/09/2025 às 09:14:33	11.425.119/0001-22	R$ 55,0000
12/09/2025 às 09:14:40	43.681.753/0001-12	R$ 50,0000
12/09/2025 às 09:14:50	48.762.647/0001-87	R$ 49,9900
12/09/2025 às 09:14:53	43.681.753/0001-12	R$ 48,0000
12/09/2025 às 09:15:31	48.762.647/0001-87	R$ 47,9900
12/09/2025 às 09:15:42	43.681.753/0001-12	R$ 46,0000
12/09/2025 às 09:16:28	48.762.647/0001-87	R$ 45,9900
12/09/2025 às 09:16:36	43.681.753/0001-12	R$ 44,0000
12/09/2025 às 09:17:07	48.762.647/0001-87	R$ 43,9900
12/09/2025 às 09:17:21	43.681.753/0001-12	R$ 42,0000
12/09/2025 às 09:22:32	48.762.647/0001-87	R$ 41,9900
12/09/2025 às 09:25:14	43.681.753/0001-12	R$ 39,9000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2025 às 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/09/2025 às 09:20:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:25:57 do dia 12/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 42,0000 e R$ 62,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	12/09/2025 às 09:25:58	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 41,9900 e R$ 39,9000.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2025 às 09:25:58	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	12/09/2025 às 09:33:53	Sr. Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 12/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada para os itens 1 a 5, conforme modelo Anexo III do Edital, assinado de forma digital. .
Pelo participante 43.681.753/0001-12	12/09/2025 às 10:29:58	bom dia, segue proposta ajustada, ficamos a disposição!
Pelo participante 43.681.753/0001-12	12/09/2025 às 10:30:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:37 de 12/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12.
Sistema	12/09/2025 às 10:37:25	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/09/2025 10:47:25.
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	12/09/2025 às 10:48:53	Sr. licitante, no periodo da tarde solicitarei os documentos de habilitação, conforme Anexo II do Edital.
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	12/09/2025 às 10:49:47	Se atentem em especial aos seguintes itens:
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	12/09/2025 às 10:49:50	1.4.1.1 - Balanço Registrado na Forma da Lei (Ainda que seja MEI);
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	12/09/2025 às 10:50:50	Item 1.5.1 - Alvará de Funcionamento , Licença Sanitária e Certificado do Corpo de Bombeiros Viegentes!
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	12/09/2025 às 10:51:21	Item 1.5.2 - Para os itens 02, 03, 04 e 05 - LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE!
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	12/09/2025 às 10:51:50	O único item que dispensa Licença Ambiental é o item 01 (Pequeno Porte).
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	12/09/2025 às 13:31:27	Sr. Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 12/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Documentos de Habilitação, conforme a relação do Anexo II do Edital! Favor observar os orientações via chat já enviadas..
Pelo participante 43.681.753/0001-12	12/09/2025 às 14:30:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:59 de 12/09/2025. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12.
Pelo participante 43.681.753/0001-12	12/09/2025 às 14:31:44	Segue documentos solicitados que não constam no SICAF, ficamos a disposição
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 09:32:24	Sr. licitante, não localizei no SICAF a Certidão Simplificada
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 09:32:52	Em qual arquivo se encontra?
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 09:32:57	Do anexos enviados?
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 09:33:12	Exigência Item 1.7 do Edital.

Assinado por 1 pessoa: CECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 09:33:19	Anexo III
Pelo participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 09:33:38	bom dia, só um instante
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 09:35:19	No aguardo...
Pelo participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 09:37:01	no edital diz se for o caso, então não enviamos, mas já lhe envio 1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita;
Pelo participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 09:37:22	abrindo o envio de anexo já lhe enviamos
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 09:37:57	Sim, sr. licitante, se for o caso de ser ME ou EPP.
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 09:38:02	A empresa não é ME?
Pelo participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 09:38:17	é MEI
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 09:38:48	Sr. licitante, abrirei o Anexo na aba "Diligências"
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 09:39:48	Para fins de diligência, vou soliictar que a empresa nos envie a Declaração das informações prestadas ao IAT para a liberação da Dispensa de Licença Ambiental.
Pelo participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 09:40:58	ok
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 09:41:00	No momento que a empresa preenche as informações/abertura de protocolo, a empresa preenche inumeras informações que posteriormente irão liberar ou Dispensa ou exigir Licença de Operação.
Pelo participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 09:43:24	certo, estarei atendendo a solicitação
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 13:45:55	Sr. licitante, diante do exposto no Chat, indago: Vossa empresa possui Licença de Operação do IAT para os itens 2 a 5?
Pelo participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 13:46:02	prezado Agente de Contratação, a opção pela dispensa de licenção ou pela licença não é devida ao solicitante, trata-se de uma analise do orgão ambiental de acordo com as caracteristicas informadas no pedido, desta forma, é o órgão que estabelece se consederá dispensa ou licença! e de acordo com as caracteristicas do estabelecimento o IAT emitiu dispensa, doucmento este que equivale a Licença, pois a mesma está dispensada,
Pelo participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 13:46:17	O IAT exige Licença quando é exclusivo para veiculos pesados, quando não é exclusivo não exige
Pelo participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 13:47:41	outro ponto Veículos leves são aqueles cujo Peso Bruto Total (PBT) é de no máximo 3.500 kg (ou 3,5 toneladas), conforme a legislação do Conselho Nacional de Trânsito (Contran)
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 13:47:48	Sr. licitante, recebemos um e-mail do IAT de Pato Branco hoje pela manhã

Assinado por 1 pessoa: CECILIA STEILMANN VEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 13:47:55	Nos seguintes TERMOS:
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 13:48:10	Olá bom dia Informamos que os empreendimentos que prestam serviços de LAVA CAR devem possuir licenciamento ambiental, no caso de SOMENTE lavagem de veículos leves poderá ser requerida uma DLAM via SGA, já para os casos de veículos pesados OU pesados e leves deverá possuir Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA).
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 13:48:41	Ou seja se o estabelecimento é SOMENTE de veículos leves, a Dispensa satisfaz.
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 13:49:15	Caso seja de veículos leves E pesados deve possui Licenciamento Ambiental Trifásico..
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 13:49:47	Portanto este Municipio vai seguir a orientação do próprio orgão ambiental (IAT).
Pelo participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 13:50:36	compreendemos!
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 13:51:32	Sr. licitante, no ponto Licença Ambiental, a empresa não atenderá os itens 2 a 5 não tendo Licença de Operação, conforme Orientação do IAT.
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	15/09/2025 às 13:52:59	Quanto à não apresentação de Licença Sanitária e Alvará, estamos aguardando o posicionamento do Orgão Jurídico do municipio, sobre a Lei de Liberdade Economica.
Pelo participante 43.681.753/0001-12	17/09/2025 às 09:28:27	há uma previsão? a sessão será suspensa?
Pelo participante 43.681.753/0001-12	18/09/2025 às 09:10:13	acatamos a vossa decisão, e como não estamos de acordo, e conforme nos é assegurado entraremos com recurso contra vossa decisão.
Pelo participante 43.681.753/0001-12	18/09/2025 às 09:12:06	com base em vossa afirmação, não entendemos a necessidade dea nulidade no item 01
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	18/09/2025 às 09:14:28	Sr. licitante a possível nulidade do item 01, deve-se ao principio da isonomia, Pode-se declarar nulo um item ou processo de licitação quando há um vício grave que afeta a legalidade do processo, tornando-o ilegal
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	18/09/2025 às 09:15:40	Isso pode ser feito pelo principio da autotutela administrativa, que é um princípio do Direito Administrativo que confere à Administração Pública o poder de controlar e rever seus próprios atos, podendo anulá-los (se ilegais) ou revogá-los (se inoportunos ou inconvenientes)
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	18/09/2025 às 09:17:38	No entendimento do órgão jurídico deste municipio, essa previsão de dispensa pela Lei de Liberade Economica não estava previsto em Edital, podendo ter comprometido a ISONOMIA do certame, bem como aceitar isso no meio do processo fere o principio legal da "vinculação ao instumento convocatório", ou seja, é um vício impossível de sanar nessa altura do processo.
Sistema	19/09/2025 às 09:11:36	O item 1 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme Decisão do Sr. Prefeito, nos seguintes Termos: Isto posto, DECIDO pela anulação do item 01 do Pregão Eletrônico nº 90067/2025 considerando colisão do Edital com a legislação Federal, Estadual e Municipal..
Sistema	19/09/2025 às 09:16:45	A fase de recurso do item 1 está aberta até 24/09/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/09/2025 às 09:00:02	Item aberto para lances.

Assinado por 1 pessoa: CECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cfiopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Data/Hora	Descrição
12/09/2025 às 09:20:57	Item com etapa aberta encerrada.
12/09/2025 às 09:20:57	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 42,0000 e R$ 62,0000.
12/09/2025 às 09:25:58	Item com etapa fechada encerrada.
12/09/2025 às 09:25:58	Item encerrado para lances.
12/09/2025 às 09:33:53	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 12/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada para os itens 1 a 5, conforme modelo Anexo III do Edital, assinado de forma digital. .
12/09/2025 às 10:30:37	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 finalizou o envio de anexo.
12/09/2025 às 10:37:25	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 39,9000.
12/09/2025 às 13:31:27	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 12/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Documentos de Habilitação, conforme a relação do Anexo II do Edital! Favor observar os orientações via chat já enviadas..
12/09/2025 às 14:30:59	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 finalizou o envio de anexo.
19/09/2025 às 09:16:45	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90027/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 22/04/2025 às 08:00 até 09/05/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:10	Prezados (as) Licitantes, bom dia!
Sistema	09/05/2025 às 09:00:16	O modo de disputa deste certame será o modo “Aberto” e Fechado”.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:21	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:27	Lembrando que os prazos de envio de lances/documentos são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:32	É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente DEVERÁ comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:37	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	09/05/2025 às 09:28:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2025 às 09:59:56	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (09/05/2025) às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	09/05/2025 às 13:29:20	Srs. licitantes, boa tarde
Sistema	09/05/2025 às 13:31:26	Prezados licitantes, considerando que houve uma instabilidade do sistema ComprasGov hoje pela manhã, peço que os parcipantes deste certame se manifestem via chat, se alguém teve problemas com a plataforma.

Assinado por 1 pessoa: CECILIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 13:34:30	O prazo para manifestação se encerra as 14h00.
Sistema	09/05/2025 às 14:08:21	Srs. licitantes, diante da manifestação da propoente MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, quanto à instabilidade da plataforma ComprasGov, e da preocupação desta municipalidade com a lisura do certame, informo que a sessão pública fica suspensa até as 14h00 do dia 13 de maio de 2025 (terça-feira) para análise detalhada do ocorrido.
Sistema	09/05/2025 às 14:08:32	A sessão será retomada dia 13/05/2025 às 14h00. Estejam conectados!
Sistema	13/05/2025 às 14:00:34	Srs. licitantes, boa tarde!
Sistema	13/05/2025 às 14:01:43	Considerando que dia 09/05/2025 no período da manhã, quando da abertura da sessão pública deste certame houve instabilidade na plataforma ComprasGov.
Sistema	13/05/2025 às 14:01:54	Considerando que no dia 09/05/25, este pregoeiro solicitou a manifestação das empresas via chat, nos seguintes termos: “Prezados licitantes, considerando que houve uma instabilidade do sistema ComprasGov hoje pela manhã, peço que as empresas deste certame se manifestem via chat, se alguém teve problemas com a plataforma.”
Sistema	13/05/2025 às 14:02:30	Considerando que a MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, manifestou-se que foi prejudicada pela instabilidade;
Sistema	13/05/2025 às 14:04:49	Anexei na aba diligências no item 05, e-mail encaminhado pela proponente MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, quanto à instabilidade da plataforma ComprasGov, onde a empresa manifesta que foi prejudicada pela instabilidade do sistema, onde não conseguia acessá-lo. Anexei ainda o Comunicado 10/2025 emitido pelo ComprasGov, informado da instabilidade bem como orientando os órgãos públicos como proceder.
Sistema	13/05/2025 às 14:05:26	Considerando a manifestação da proponente MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, via e-mail, nos seguintes termos: “Prezada comissão, em virtude do comprasnet está inoperante, pedido a suspensão desta licitação, para manter a isonomia e igualdade de todos os licitantes, visto que as licitantes foram impedida de darem o seu melhor lance, segue o print da tela.”
Sistema	13/05/2025 às 14:05:34	Considerando a orientação do ComprasGov, via comunicado nª 10/2025, nos seguintes termos: “O órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório deve realizar diligência de vericação da etapa de lances (no período de instabilidade) e, caso constatado prejuízo ao processo, promover a republicação do seu edital.”
Sistema	13/05/2025 às 14:05:44	Deste modo este pregoeiro opta pela Revogação deste certame e republicação posteriormente, em atenção aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, reafirmando assim o compromisso deste ente com a lisura, transparência e integridade do processo licitatório.
Sistema	13/05/2025 às 14:06:01	Darei sequência com a revogação, e posteriormente após o prazo recursal, será enviado à autoridade competente para decisão final.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
09/05/2025 às 09:28:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Item 2 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa para veículos de porte médio – tipo ambulâncias. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	192	Valor estimado:	R$ 93,1000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 17.875,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Revogado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.762.647/0001-87 - 48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 70,0000 (unitário) R$ 13.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 93,1000 (unitário) R$ 17.875,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 192
60.386.514/0001-59 - 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 88,5000 (unitário) R$ 16.992,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 93.100,0000 (unitário) R$ 17.875.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 192
11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 50,0000 (unitário) R$ 9.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 93,1000 (unitário) R$ 17.875,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 192
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 100,0000 (unitário) R$ 19.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 100,0000 (unitário) R$ 19.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 192

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 88,9000 (unitário) R$ 17.068,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 93,1000 (unitário) R$ 17.875,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 192
21.187.474/0001-64 - MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 62,0000 (unitário) R$ 11.904,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 90,0000 (unitário) R$ 17.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 192
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 95,5857 (unitário) R$ 18.352,4544 (total)	-
Valor proposta: R$ 95,5857 (unitário) R$ 18.352,4544 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 192

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2025 às 09:07:23	60.386.514/0001-59	R$ 89,0000
09/05/2025 às 09:08:43	53.795.421/0001-12	R$ 88,9000
09/05/2025 às 09:14:17	60.386.514/0001-59	R$ 88,5000
09/05/2025 às 09:14:57	48.762.647/0001-87	R$ 88,4000
09/05/2025 às 09:15:22	11.425.119/0001-22	R$ 88,0000
09/05/2025 às 09:15:33	48.762.647/0001-87	R$ 87,9800
09/05/2025 às 09:15:41	21.187.474/0001-64	R$ 88,0000
09/05/2025 às 09:15:41	11.425.119/0001-22	R$ 87,9000
09/05/2025 às 09:16:00	48.762.647/0001-87	R$ 87,8900
09/05/2025 às 09:16:04	11.425.119/0001-22	R$ 87,0000
09/05/2025 às 09:16:10	21.187.474/0001-64	R$ 86,0000
09/05/2025 às 09:16:22	48.762.647/0001-87	R$ 85,9900
09/05/2025 às 09:16:29	11.425.119/0001-22	R$ 80,0000
09/05/2025 às 09:16:38	21.187.474/0001-64	R$ 79,0000
09/05/2025 às 09:17:12	11.425.119/0001-22	R$ 78,9000
09/05/2025 às 09:17:18	21.187.474/0001-64	R$ 78,0000
09/05/2025 às 09:17:25	11.425.119/0001-22	R$ 77,9000
09/05/2025 às 09:17:39	48.762.647/0001-87	R$ 77,8900

Assinado por 1 pessoa: CECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2025 às 09:17:41	21.187.474/0001-64	R$ 77,0000
09/05/2025 às 09:18:01	11.425.119/0001-22	R$ 76,9000
09/05/2025 às 09:18:15	21.187.474/0001-64	R$ 76,0000
09/05/2025 às 09:18:19	11.425.119/0001-22	R$ 75,0000
09/05/2025 às 09:19:11	48.762.647/0001-87	R$ 70,0000
09/05/2025 às 09:20:41	21.187.474/0001-64	R$ 62,0000
09/05/2025 às 09:22:03	11.425.119/0001-22	R$ 50,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 09:00:04	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2025 às 09:01:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2025 às 09:18:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:23:27 do dia 09/05/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 75,0000 e R$ 77,8900 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	09/05/2025 às 09:23:28	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 70,0000, R$ 50,0000 e R$ 62,0000.
Sistema	09/05/2025 às 09:23:28	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:33:48	Sr. licitante, consegue melhorar o valor final ofertado para o item 02?
Pelo participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:34:33	Estamos no nosso melhor
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:37:13	Ok
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:54:37	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito o envio da Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital..
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:56:21	Sr. licitante, como sagrou-se vencedor de mais de 1 item, poderá ser enviado a Proposta Ajustada de todos os itens em um arquivo somente.
Pelo participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 10:09:29	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:09:29 de 09/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Pelo participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 13:36:13	Boa tarde, os anexos foram enviados todos no item 2. Inclusive a proposta ajustada de todos os itens também foi enviada somente no item 2!
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 13:38:40	Ciente, sr. licitante.
Sistema	13/05/2025 às 14:07:23	O item 2 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme Comunicado Compras Gov Nº 10/2025 - Instabilidade Plataforma..
Sistema	13/05/2025 às 14:09:17	A fase de recurso do item 2 está aberta até 16/05/2025.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B:EF52:13DB:8E23

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 09:01:04	Item aberto para lances.
09/05/2025 às 09:18:27	Item com etapa aberta encerrada.
09/05/2025 às 09:18:27	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 75,0000 e R$ 77,8900.
09/05/2025 às 09:23:28	Item com etapa fechada encerrada.
09/05/2025 às 09:23:28	Item encerrado para lances.
09/05/2025 às 09:54:37	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito o envio da Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital..
09/05/2025 às 10:09:29	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
13/05/2025 às 14:09:17	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90043/2025

Às 15:53 horas do dia 04 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 80/2025, Pregão nº 90043/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/06/2025 às 08:00 até 07/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:11	Prezados (as) Licitantes, bom dia!
Sistema	07/07/2025 às 09:00:17	O modo de disputa deste certame será o modo “Aberto e Fechado”.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:22	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:28	Lembrando que os prazos de envio de lances/documentos são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:34	É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente DEVERÁ comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:40	Sr. Licitantes, peço que se atentem à redação do item 05 do Edital: “ Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.” Portanto caso vossa empresa seja vencedora do item de Ampla e o item de Cota ME/EPP, a contratação será pelo menor valor entre os dois itens, conforme dispõe o Edital.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:46	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:54	Conforme Edital, cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: CLÉCIA STELMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:30:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/07/2025 às 09:45:34	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada HOJE (07/07/2025) às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	07/07/2025 às 13:30:25	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	07/07/2025 às 13:37:31	Aguardando Proposta Corrigida ref. aos itens 2 a 5 da proponente ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS.
Sistema	07/07/2025 às 14:03:19	Srs. licitantes, informo que a proponentes 61.329.766 EDIMAR TRENTIN e ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS cumpriram com o prazo de convocação e anexaram a proposta ajustada no prazo estabelecido, bem como as correções solicitadas. Em seguida, farei o aceite da proposta de ambas.
Sistema	07/07/2025 às 14:17:43	Srs. licitantes, aguardando os documentos de habilitação. Permaneçam conectados.
Sistema	07/07/2025 às 15:43:03	Informo que a proponente MARCOS RAFAEL FELIZARDO 088715609, cumpriu com o prazo de convocação da Proposta Ajustada (ITEM 01) e anexou o documento ssolicitado e corretamente no prazo previsto. Farei o aceite da Proposta.
Sistema	07/07/2025 às 16:27:23	Senhores licitantes, o prazo para envio do anexo será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada amanhã (08/07/2025) as 08h30. Por gentileza, estejam conectados.
Sistema	08/07/2025 às 08:30:52	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	08/07/2025 às 09:00:34	Srs. licitantes, diante de tantas desclassificações pelo mesmo motivo: Balanço Patrimonial. Peço que se atentem ao que solicita o Instrumento Convocatório no item 1.4.1.1 do Anexo II do Edital:
Sistema	08/07/2025 às 09:01:31	"1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei"
Sistema	08/07/2025 às 09:02:17	ênfase: assinado e registrado na forma da lei.
Sistema	08/07/2025 às 09:05:44	Lembrando que essa exigência está prevista na nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, vigente desde 2021 e OBRIGATÓRIA desde 2024.
Sistema	08/07/2025 às 09:36:51	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 13h30 de hoje (08/07/2025). O envio de anexos é encerrado automaticamente pelo sistema.
Sistema	08/07/2025 às 13:34:03	Srs. licitantes, boa atrde

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/07/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
07/07/2025 às 09:30:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Item 2 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa para veículos de porte médio – tipo ambulâncias. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	192	Valor estimado:	R$ 93,1000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 17.875,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.386.514/0001-59 - 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 87,0000 (unitário) R$ 16.704,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 93,1000 (unitário) R$ 17.875,2000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 192		
61.329.766/0001-09 - 61.329.766 EDIMAR TRENTIN Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 80,0000 (unitário) R$ 15.360,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 93,1000 (unitário) R$ 17.875,2000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 192		
11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 78,0000 (unitário) R$ 14.976,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 93,1000 (unitário) R$ 17.875,2000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 192		
48.762.647/0001-87 - MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 82,5000 (unitário) R$ 15.840,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 93,1000 (unitário) R$ 17.875,2000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 192		

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 95,2878 (unitário) R$ 18.295,2576 (total)	Proposta desclassificada

Valor proposta: R$ 95,2878 (unitário) R$ 18.295,2576 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 192

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
07/07/2025 às 09:02:27	11.425.119/0001-22	R$ 92,6000
07/07/2025 às 09:05:15	60.386.514/0001-59	R$ 92,5900
07/07/2025 às 09:11:58	60.386.514/0001-59	R$ 92,5000
07/07/2025 às 09:15:12	11.425.119/0001-22	R$ 91,0000
07/07/2025 às 09:15:21	60.386.514/0001-59	R$ 90,0000
07/07/2025 às 09:15:29	11.425.119/0001-22	R$ 89,9900
07/07/2025 às 09:15:40	48.762.647/0001-87	R$ 89,9800
07/07/2025 às 09:15:44	11.425.119/0001-22	R$ 89,9700
07/07/2025 às 09:15:49	61.329.766/0001-09	R$ 89,9600
07/07/2025 às 09:15:54	11.425.119/0001-22	R$ 89,9500
07/07/2025 às 09:15:57	60.386.514/0001-59	R$ 89,9000
07/07/2025 às 09:16:00	11.425.119/0001-22	R$ 89,8900
07/07/2025 às 09:16:41	60.386.514/0001-59	R$ 87,0000
07/07/2025 às 09:17:06	48.762.647/0001-87	R$ 82,5000
07/07/2025 às 09:17:21	61.329.766/0001-09	R$ 80,0000
07/07/2025 às 09:20:24	11.425.119/0001-22	R$ 78,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:00:06	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 09:01:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2025 às 09:01:06	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2025 às 09:16:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:21:10 do dia 07/07/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 89,8900 e R$ 95,2878 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/07/2025 às 09:21:11	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 82,5000, R$ 87,0000, R$ 80,0000 e R$ 78,0000.
Sistema	07/07/2025 às 09:21:11	O item 2 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EFF2-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EFF2-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 09:35:10	Sr. licitante, considerando que vossa empresa sagrou-se vencedora dos itens 2 a 5, é pos´sível maior desconto em algum desses itens?
Pelo participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 09:36:09	Não, e stamos no nosso melhor valor.
Pelo participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 09:36:23	estamos*
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 09:37:01	Ok
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 09:38:38	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito a Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme Modelo do Anexo III do Edital, e descrição do objeto Anexo I do mesmo Edital..
Pelo participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 09:53:31	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:53:31 de 07/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 13:31:26	Sr. licitante, favor tomar mais atenção no envio da proposta ajustada, ao que é solicitado pelo pregoeiro.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 13:31:38	o número do pregão não é 90027
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 13:32:09	A data da proposta está como 09/05/2025, data que nem tinha sido lançado o pregão.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 13:33:06	Ainda, conforme solicitado pelo pregoeiro observar o Anexo III do Edital. Os itens 2 a 5 possuem teor de declaração e devem ser enviados na proposta ajustada.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 13:33:24	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Correção de Proposta Ajustada..
Pelo participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 13:53:20	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:53:20 de 07/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema	07/07/2025 às 14:03:54	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 14:13:54.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 14:15:10	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito os documentos de HABILITAÇÃO, conforme relação do ANEXO II do Edital. .
Pelo participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 14:34:27	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:34:27 de 07/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 14:39:02	Sr. licitante, favor acessar a aba "diligências" e responder os questionamentos do Pregoeiro.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 14:45:02	Sr. licitante, no aguardo...
Pelo participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 15:04:50	Peço por gentileza que abra novamente o pois vamos enviar o Balanço e as licenças solicitadas.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho1.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 15:05:53	Sr. licitante o balanço deve ser registrado na forma da Lei, conforme ITem 1.4.1.1
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 15:06:08	A empresa possui esse documento registrado?
Pelo participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 15:07:19	Peço um tempo a mais pois vamos estar registrando esse balanço.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 15:08:24	Sr. licitante deve ser de seu conhecimento que é proibido por Lei, anexar documento novo, qualquer documento enviado DEVE estar com data anterior a abertura do Certame.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 15:08:38	A empresa será INABILITADA.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 15:09:04	Conforme a própria mencionou não tem o documento registrado.
Sistema	07/07/2025 às 15:12:52	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 15:22:52.
Sistema para o participante 61.329.766/0001-09	07/07/2025 às 15:31:39	Sr. Fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:33:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital..
Sistema para o participante 61.329.766/0001-09	07/07/2025 às 17:33:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:33:00 de 07/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 08:47:12	Sr. Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:49:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 10:25:01	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:25:01 de 08/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 13:45:38	Sr. Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:47:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta corrigida, conforme pedido da
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 13:50:47	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:50:47 de 08/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87.
Sistema	08/07/2025 às 13:53:28	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 14:03:28.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 13:55:08	Sr. Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:57:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Sr. llicitante, solicito os Documentos de Habilitação, conforme relação Anexo II do Edital..
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 13:56:28	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:56:28 de 08/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:05:27	Sr. licitante, a empresa possui Licença Sanitária vigente?
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:05:40	Conforme Item 1.5.1 do Edital?

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:07:51	esta nos anexos e documentos
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:07:54	Sr. licitante, no aguardo de vossa manifestação
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:09:29	Sr. licitante, o documento com nome "ALVARA DA VIGILANCIA SANITARIA" possui uma declaração solicitando prazo para apresentação da licença sanitária.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:09:43	É esse documento que se refere?
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:10:22	sim
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:10:38	tem fotos comprovatorias
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:11:19	Sr. licitante, entendo os seus esforços em providenciar a documentação.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:12:08	Porém, conforme este pregoeiro já explanou neste certame, não existe regularização tardia para esse tipo de documento.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:13:29	Se assim fosse, nenhuma proponente poderia ser inabilitada, o municipio teria que esperar cada uma providenciar documentos faltantes.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:13:39	A Lei veda esse tipo de conduta.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:13:57	Todos os documentos de um processo licitatório devem ser pre existentes.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:14:12	Ou seja, devem ser emitidos até a data de abertura do certame.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:16:20	Neste caso em atenção ao princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, a empresa não apresentando a Licença Sanitária, será inabilitada.
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:19:03	solicito o prazo de duas horas para apresentar
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:19:36	O sr. possui este documento?
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:20:13	Caso já possua, abrirei o anexo.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:22:10	Sr. Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:23:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar a Licença Sanitária..
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:22:39	por conta das alterações solicitadas e já efetuadas sairá nova licença hoje a tarde
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:23:26	solicito o prazo de 2 horas para anexar a mesma

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:26:42	Sr. licitante, nova licença hoje a tarde não se enquadra em documento pre existente
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:26:59	Visto que conforme o sr. mesmo mencionou irá sair hoje
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:27:22	Hoje é dia 08/07/2025, o certame teve sessão pública aberta em 0707/2025 às 09h00.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:27:52	Caso o sr. não tenha esse documento, irei cancelar o anexo.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:28:02	Favor se manifestar.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:28:20	A empresa abriu em 2022, não tem licença válida?
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:28:38	tendo em vista que eu não era o primeiro colocado, nao me vi na obrigação de providenciar esta documentação anteriormente
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:29:21	Srt. licitante, ao participar do certame, a empresa deve atender todas as condições do Edital.
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:29:31	eramos MEI, portanto nao tinhamos tal obrigatoriedade
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:29:41	Veja em Relatório das Declarações, que vossa empresa manifestou atender as condições do Edital.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:30:41	No entanto não atende.
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:31:51	o anexo sera enviado
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:36:17	Aguardando.
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 14:37:13	A respeito da questão da data: A Lei nª 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) diz que, no caso do pregão, o Decreto nª 10.024/2019 (pregão eletrônico), não exigem que os documentos estejam datados antes da abertura do certame.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 16:23:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:23:00 de 08/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA CNPJ 48.762.647/0001-87.
Sistema	08/07/2025 às 16:25:33	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 16:35:33.
Sistema	08/07/2025 às 16:27:01	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 16:37:01.
Sistema	08/07/2025 às 16:44:12	A fase de recurso do item 2 está aberta até 11/07/2025.
Sistema	12/07/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 16/07/2025.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEIL MANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
07/07/2025 às 09:38:38	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito a Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme Modelo do Anexo III do Edital, e descrição do objeto Anexo I do mesmo Edital..
07/07/2025 às 09:53:31	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
07/07/2025 às 13:33:24	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Correção de Proposta Ajustada..
07/07/2025 às 13:53:20	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
07/07/2025 às 14:15:10	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito os documentos de HABILITAÇÃO conforme relação do ANEXO II do Edital. .
07/07/2025 às 14:34:27	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
07/07/2025 às 15:31:39	Fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:33:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital.
08/07/2025 às 08:47:12	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 convocado para envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:49:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital...
08/07/2025 às 10:25:01	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 13:45:38	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 convocado para envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:47:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta corrigida, conforme pedido da proponente..
08/07/2025 às 13:50:47	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 13:55:08	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:57:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Sr. llicitante, solicito os Documentos de Habilitação, conforme relação Anexo II do Edital..
08/07/2025 às 13:56:28	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 14:22:10	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:23:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar a Licença Sanitária..
11/07/2025 às 10:29:43	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 registra recurso.
17/07/2025 às 10:27:21	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
04/08/2025 às 15:17:47	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
04/08/2025 às 15:53:04	Item homologado.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cropizinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B:EF52:13DB:8E23

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/07/2025 16:37:01
Intenção de recurso na habilitação:	08/07/2025 16:35:33
Recurso:	11/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:	16/07/2025 23:59:59

Recursos realizados:

11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

Intenção de recurso no julgamento:		08/07/2025 14:00:45
Intenção de recurso na habilitação:		07/07/2025 15:13:25
Recurso:	(Cadastrado)	11/07/2025 10:29:43
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

48.762.647/0001-87 - MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		08/07/2025 16:36:03
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	17/07/2025 10:27:21
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	04/08/2025 15:17:47

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90067/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 28/08/2025 às 08:00 até 12/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/09/2025 às 09:29:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/09/2025 às 09:30:49	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	12/09/2025 às 09:31:01	Agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	12/09/2025 às 09:43:09	No aguardo da Proposta Ajustada solicitada no item 1. Permaneçam conectados!
Sistema	12/09/2025 às 10:37:15	Procederei com a classificação dos itens 1 a 5
Sistema	12/09/2025 às 10:52:21	Sr. licitantes, suspendo a sessão até as 13h30 de hoje (12/09/2025)
Sistema	12/09/2025 às 13:30:28	Boa tarde! Retornando com a sessão.
Sistema	12/09/2025 às 13:48:18	Srs. licitantes, no aguardo dos anexos solicitados no item 01 .Permaneçam conectados.
Sistema	12/09/2025 às 14:46:03	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 09h30 do dia 15/09/2025, para análise dos docuementos.
Sistema	15/09/2025 às 09:30:08	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	15/09/2025 às 09:44:10	Srs. licitantes considerando o prazo para envio dos Anexos da Diligência, suspendo a sessão até as 13h30 de hoje (15/09/2025).
Sistema	15/09/2025 às 13:30:25	Srs licitantes, boa tarde!
Sistema	15/09/2025 às 13:36:29	Srs. licitantes, quanto à Licença Ambiental exigido em Edital, quero esclarecer o seguinte:
Sistema	15/09/2025 às 13:41:27	Somente para o item 01 será aceito a Dispensa, visto que é para veiculos leves.
Sistema	15/09/2025 às 13:43:13	Para os itens 2 a 5 será exigido a Licença Ambiental de Operação.
Sistema	15/09/2025 às 13:43:53	Lembrando que foi consultado a Secretaria de Meio Ambiente do Municipio, bem como O IAT Instituto Agua e Terra, sobre essa questão.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 13:45:00	O IAT foi taxativo ao responder que somente é liberado Dispensa de Licença para atividades de lavagem de veículos LEVES, veículos pesados OU pesados e leves deverá possuir Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA).
Sistema	15/09/2025 às 13:54:43	Considerando que para prosseguimento do processo depende de posicionamento jurídico (responsável pelo controle de legalidade), visto que é uma Lei Federal de ampla abrangência, e considerando os principios licitatórios vigentes,
Sistema	15/09/2025 às 13:55:42	Suspendo a sessão até as 09h00 do dia 17/09/2025, para diligências.
Sistema	17/09/2025 às 09:00:39	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	17/09/2025 às 09:19:13	Conforme já informado neste Chat, o processo foi enviado à Procuradoria do Municipio para análise de legalidade, quanto à Lei deLiberdade Economica e seus desdobramentos no Processo Licitatório.
Sistema	17/09/2025 às 09:20:12	A Procuradoria do Municipio, manifestou*se ontem, dia 16/09/2025 às 18h33, nos seguintes termos:
Sistema	17/09/2025 às 09:21:27	"A Procuradoria opina pela necessidade do Departamento de Vigilância Sanitária se manifestar quanto à pertinência de se exigir a referida licença sanitária para atividade que requer, pela sua natureza, a licença ambiental. Recomenda-se a suspensão do processo licitatório até que a pertinência da licença sanitária para serviços de lavagem de veículos seja dirimida pelo setor técnico competente. Com as manifestações, retornar para análise."
Sistema	17/09/2025 às 09:37:45	Considerando que o processo ainda está em Análise, suspendo a sessão até as 09h00 do dia 18/09/2025.
Sistema	18/09/2025 às 09:00:16	Sr. licitantes, bom dia!
Sistema	18/09/2025 às 09:01:02	Conforme informado ontem, o processo estava em análise da Procuradoria do municipio. A qual manifestou-se ontem, conforme segue:
Sistema	18/09/2025 às 09:02:05	Considerando que a exigência de licença sanitária para o item 01 colide com a legislação de regência, qual seja, o Decreto Municipal nª 351, de 24 de julho de 2025, que se vincula ao Decreto Estadual nª 10.590, de 17 de julho de 2025, opino que o item 01 deva ser declarado NULO, nos termos da Lei nª 14133/2021, e do Decreto nª 73/2023, com o devido contraditório aos licitantes, e pelo princípio da vinculação ao edital,
Sistema	18/09/2025 às 09:02:12	podendo a licitação prosseguir para os demais itens.
Sistema	18/09/2025 às 09:03:36	Cosiderando que a Competência para anular/revogar certame é da autoridade competente (Prefeito) o processo está para decisão do Sr. Prefeito,quanto a possível anulação do ITEM 01.
Sistema	18/09/2025 às 09:04:05	Os demais itens conforme despacho do Sr. Procurador podem continuar.
Sistema	18/09/2025 às 09:06:05	No entanto Srs. licitantes, para os itens 02 a 05, é obigatório a apresentação do Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA) e demais documentos exigidos em Edital.
Sistema	18/09/2025 às 09:07:08	Portanto a partir de agora prosseguiremos com o julgamento dos itens 2 a 5.
Sistema	18/09/2025 às 09:30:19	Srs. licitantes, referente ao item 02 :O sistema identificou condições para o retorno ao desempate do inciso I do artigo 60 da lei 14.133/2021 - disputa final.
Sistema	18/09/2025 às 09:30:36	Portanto às 09h40, o item será retornado para disputa.
Sistema	18/09/2025 às 09:51:41	Srs. licitante, no aguardo dos Anexos solicitados.
Sistema	18/09/2025 às 10:06:17	Sr. licitantes, considerando o prazo para envio dos anexos é encerrado automaticamente pelo sistema. Sessão suspensa a´té as 13h30 de hoje (18/09/2025).
Sistema	18/09/2025 às 13:30:00	Boa tarde!
Sistema	18/09/2025 às 13:30:08	Continuando com a sessão.
Sistema	18/09/2025 às 13:30:33	Procederei com o Julgamento dos Itens.
Sistema	18/09/2025 às 14:24:12	Srs. licitantes, no aguardo dos Anexos. Permaneçam Conectados.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 16:10:59	Srs. licitantes, considerando o prazo do anexo do item 04.
Sistema	18/09/2025 às 16:11:51	Considerando que o item 01, depende de decisão do Sr. Prefeito quanto a possível anulação.
Sistema	18/09/2025 às 16:15:52	Suspendo a sessão até as 09h00 do dia 19/09/2025 (sexta-feira).
Sistema	19/09/2025 às 09:00:02	Bom dia Srs. licitantes!"
Sistema	19/09/2025 às 09:00:30	Continuando com a sessão..
Sistema	19/09/2025 às 09:03:33	Srs. licitantes, incluí no quadro de Aviso, a Decisão do Sr. Prefeito (Autoridade Competente) quanto a Anulação do item 01. Como podem verificar o Prefeito decidiu pela ANULAÇÃO DO ITEM 01, por colidir com a legislação vigente.
Sistema	19/09/2025 às 09:08:32	Srs. licitantes, em cumprimento à decisão do Sr. Prefeito, em poucos minutos estarei procedendo com a Anulação do Item 01 no sistema. Informo que após a anulação, nos termos do Art. 71, § 3ª da Lei 14.133/2021 (§ 3ª Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.) será assegurados à todos os licitantes, o direito ao recurso.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/09/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
12/09/2025 às 09:29:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Item 2 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa para veículos de porte médio – tipo ambulâncias. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	192	Valor estimado:	R$ 95,1200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 18.263,0400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Fracassado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.425.119/0001-22 - 11.425.119 ALFREDO ROSZAK Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 68,0000 (unitário) R$ 13.056,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 95,1200 (unitário) R$ 18.263,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 192
43.681.753/0001-12 - 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 69,9000 (unitário) R$ 13.420,8000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 95,1000 (unitário) R$ 18.259,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 192
60.386.514/0001-59 - 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 95,0000 (unitário) R$ 18.240,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 95,0000 (unitário) R$ 18.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 192
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 97,3362 (unitário) R$ 18.688,5504 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 97,3362 (unitário) R$ 18.688,5504 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 192

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.762.647/0001-87 - MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 65,0000 (unitário) R$ 12.480,0000 (total)	Fornecedor inabilitado

Valor proposta: R$ 95,1200 (unitário) R$ 18.263,0400 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 192

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
12/09/2025 às 09:00:41	43.681.753/0001-12	R$ 94,0000
12/09/2025 às 09:14:11	48.762.647/0001-87	R$ 93,9900
12/09/2025 às 09:14:26	43.681.753/0001-12	R$ 92,0000
12/09/2025 às 09:14:39	11.425.119/0001-22	R$ 91,8000
12/09/2025 às 09:14:42	43.681.753/0001-12	R$ 90,0000
12/09/2025 às 09:15:07	48.762.647/0001-87	R$ 89,9900
12/09/2025 às 09:15:10	43.681.753/0001-12	R$ 88,0000
12/09/2025 às 09:16:19	11.425.119/0001-22	R$ 87,9000
12/09/2025 às 09:16:39	48.762.647/0001-87	R$ 87,8900
12/09/2025 às 09:16:40	43.681.753/0001-12	R$ 86,0000
12/09/2025 às 09:17:14	48.762.647/0001-87	R$ 85,9900
12/09/2025 às 09:17:18	43.681.753/0001-12	R$ 84,0000
12/09/2025 às 09:18:12	11.425.119/0001-22	R$ 83,9000
12/09/2025 às 09:18:18	43.681.753/0001-12	R$ 82,0000
12/09/2025 às 09:18:26	48.762.647/0001-87	R$ 81,9900
12/09/2025 às 09:18:32	43.681.753/0001-12	R$ 80,0000
12/09/2025 às 09:19:52	11.425.119/0001-22	R$ 79,9000
12/09/2025 às 09:20:18	43.681.753/0001-12	R$ 78,0000
12/09/2025 às 09:20:40	48.762.647/0001-87	R$ 77,9900
12/09/2025 às 09:21:02	43.681.753/0001-12	R$ 75,0000
12/09/2025 às 09:21:49	48.762.647/0001-87	R$ 74,9900
12/09/2025 às 09:21:55	43.681.753/0001-12	R$ 73,0000
12/09/2025 às 09:24:15	11.425.119/0001-22	R$ 70,0000
12/09/2025 às 09:24:31	48.762.647/0001-87	R$ 70,0000
12/09/2025 às 09:25:38	43.681.753/0001-12	R$ 69,9000
18/09/2025 às 09:41:05	48.762.647/0001-87	R$ 65,0000

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 09:44:03	11.425.119/0001-22	R$ 68,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2025 às 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/09/2025 às 09:23:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:28:54 do dia 12/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 73,0000 e R$ 79,9000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	12/09/2025 às 09:28:55	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 70,0000, R$ 69,9000 e R$ 70,0000.
Sistema	12/09/2025 às 09:28:55	O item 2 está encerrado.
Sistema	12/09/2025 às 10:37:45	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/09/2025 10:47:45.
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	18/09/2025 às 09:08:50	Sr. licitante, considerando que para os itens 2 a 5 é obrigatória a Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA), e vossa empresa apresentou apenas a DLAM, será inabilitado nos itens 2 a 5
Sistema para o participante 43.681.753/0001-12	18/09/2025 às 09:11:13	Ainda, a Lei de Liberdade Economica, serve para justificar a não apresentaçao de Licença e Alvará para o item 01 apenas, pois a ativiade de Lavagem de Veículos é de baixo risco, apenas se for para lavagem de veículos leve-passeio.
Sistema	18/09/2025 às 09:13:00	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 09:23:00.
Sistema	18/09/2025 às 09:40:27	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 2. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 70,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:45:27 do dia 18/09/2025.
Sistema	18/09/2025 às 09:45:28	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 2 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 68,0000 e R$ 65,0000.
Sistema	18/09/2025 às 09:45:28	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	18/09/2025 às 09:46:34	Sr. Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajsutada para o item 02, conforme modelo Anexo III do Edital..
Pelo participante 48.762.647/0001-87	18/09/2025 às 09:52:27	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:52:27 de 18/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87.
Sistema	18/09/2025 às 13:30:41	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 13:40:41.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	18/09/2025 às 13:36:27	Sr. Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:38:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Documentos de Habilitação conforme Anexo II do Edital. Lembrando que para os itens 2 a 5 não será aceito Dispensa de Licença de Licença Ambiental. A empresa Precisa ter a Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA), sob pena de Inabilitação..
Pelo participante 48.762.647/0001-87	18/09/2025 às 14:07:16	Boa tarde, tendo como base a informação de que as ambulancias pesam o equivalente a 3500 k e que para licenciamento trifasico o peso bruto total deverá ser superior a 3500 permanecemos com o item
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	18/09/2025 às 14:09:11	Sr. licitante, caso a empresa não apresente o documento exigido em Edital, será INABILITADA.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEIL MANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 48.762.647/0001-87	18/09/2025 às 15:09:02	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:09:02 de 18/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87.
Pelo participante 48.762.647/0001-87	18/09/2025 às 15:09:39	senhor pregoeiro, a informaçao "Qualquer veículo com um Peso Bruto Total (PBT) superior a 3.500 kg", quem nos passou foi o IAT, e posteriormante buscamos a informação de peso bruto total referente ao item 2 do edital. Sendo assim, segue editais da parte de mecanica que contém os veículos que atendem a frota municipal e segue tambem fichas técnicas desses veiculos e nessa ficha consta que o peso bruto total das ambulancias não passam de 3.500kg.
Pelo participante 48.762.647/0001-87	18/09/2025 às 15:09:48	e que de acordo com o IAT somente superior a este peso é que necessita do certificado trifásico.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	18/09/2025 às 15:14:01	Sr. licitante, para lavagem de ambulâncias foi exigido Licença Operacional IAT e continuará sendo exigido, pois a alavagem desses veículos da saúde, geram resíduos que incluem não só materiais contaminados, como também lixo comum gerado na limpeza, exigindo tratamento e descarte diferenciados. É essencial o cumprimento da legislação para evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente, garantindo o descarte correto de todos os resíduos gerados
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	18/09/2025 às 15:14:08	na lavagem desses veículos.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	18/09/2025 às 15:14:42	Como todos sabem, o peso não é a única informação constante no questionário de liberação de Dispensa Ambiental.
Sistema	18/09/2025 às 15:25:12	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 15:35:12.
Sistema	18/09/2025 às 15:28:22	A etapa fechada foi reiniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 95,0000 e R$ 97,3362, poderá enviar um lance único e fechado até às 15:33:22 do dia 18/09/2025.
Sistema	18/09/2025 às 15:33:23	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	18/09/2025 às 15:33:23	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	18/09/2025 às 15:48:14	Sr. licitante, boa tarde!
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	18/09/2025 às 15:48:18	Está concetado?
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	18/09/2025 às 15:48:26	*conectado
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	18/09/2025 às 15:48:31	?
Pelo participante 60.386.514/0001-59	18/09/2025 às 15:49:32	sim!
Pelo participante 60.386.514/0001-59	18/09/2025 às 15:49:33	boa tarde
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	18/09/2025 às 15:50:15	Sr. licitante, está ciente que para atender os itens 2 a 5 necessita apresentar a Licença de Operação emitida pelo IAT?
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	18/09/2025 às 15:50:22	Vossa empresa possui esse documento?

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 60.386.514/0001-59	18/09/2025 às 15:52:19	Temos o protocolo para a licença operacional perante o IAT, estamos no aguardo da vistoria pelo ente, que prometeram que iria ocorrer hoje.
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	18/09/2025 às 15:53:49	Certo, considerando que a empresa, ainda que tenha protocolado, a Licença ainda não saiu.
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	18/09/2025 às 15:54:12	Portanto a empresa não tem o documento exigido em Edital, correto?
Pelo participante 60.386.514/0001-59	18/09/2025 às 15:54:51	correto
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	18/09/2025 às 15:55:59	Sr. licitante, considerando que ainda que a empresa seja classificada, posteriormente será inabilitada, por não posuir a Licença Operacional - IAT.
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	18/09/2025 às 15:56:17	Estarei procedendo com a desclassificação de vossa empresa nos itens 2 a 5.
Sistema	18/09/2025 às 15:58:29	O item 2 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	18/09/2025 às 15:58:29	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 16:08:29.
Sistema	19/09/2025 às 09:16:45	A fase de recurso do item 2 está aberta até 24/09/2025.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
12/09/2025 às 09:00:02	Item aberto para lances.
12/09/2025 às 09:23:54	Item com etapa aberta encerrada.
12/09/2025 às 09:23:54	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 73,0000 e R$ 79,9000.
12/09/2025 às 09:28:55	Item com etapa fechada encerrada.
12/09/2025 às 09:28:55	Item encerrado para lances.
12/09/2025 às 10:37:45	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 teve a proposta aceita melhor lance: R$ 69,9000. Motivo: Proposta Ajustada enviada no Anexo do Item 01..
18/09/2025 às 09:13:00	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 foi inabilitado. Motivo: A empresa não apresentou a Licença Ambiental de Operação para os itens 2 a 5, tampouco Alvará e Licença Sanitária, itens que não seja de baixo risco - Veículos Leves- Passeio, não devem ser dispensados..
18/09/2025 às 09:13:26	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
18/09/2025 às 09:40:27	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
18/09/2025 às 09:40:27	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lances no valor de R$ 70,0000.
18/09/2025 às 09:45:28	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
18/09/2025 às 09:45:28	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 09:46:34	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 convocado para envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajsutada para o item 02, conforme modelo Anexo III do Edital..

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 09:52:27	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 finalizou o envio de anexo.
18/09/2025 às 13:30:41	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 65,0000.
18/09/2025 às 13:36:27	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:38:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Documentos de Habilitação, conforme Anexo II do Edital. Lembrando que para os itens 2 a 5 não será aceito Dispensa de Licença de Licença Ambiental. A empresa Precisa ter a Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA), sob pena de Inabilitação..
18/09/2025 às 15:09:02	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 finalizou o envio de anexo.
18/09/2025 às 15:25:12	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 foi inabilitado. Motivo: Empresa não possui o Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA), conforme exigido em Edital. Apresentou apenas a DLAM..
18/09/2025 às 15:26:11	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
18/09/2025 às 15:26:18	Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 68,0000. Motivo: Empresa não possui o Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA). Já foi inabilitada em outros itens..
18/09/2025 às 15:28:22	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
18/09/2025 às 15:33:23	Item com etapa fechada encerrada.
18/09/2025 às 15:33:23	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 15:57:19	Fornecedor 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, CNPJ 60.386.514/0001-59 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 95,0000. Motivo: Conforme chat do item 02, a empresa declarou não possuir a Licença de Operação do IAT, conforme exigido em Edital..
18/09/2025 às 15:58:29	Fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 26.580.101/0001-72 teve proposta desclassificada, melhor lance: R$ 97,3362. Motivo: Valor acima do Edital..
18/09/2025 às 15:58:29	Item fracassado no julgamento / habilitação.
19/09/2025 às 09:16:45	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8823 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8823

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90027/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho

Entrega de propostas: De 22/04/2025 às 08:00 até 09/05/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:10	Prezados (as) Licitantes, bom dia!
Sistema	09/05/2025 às 09:00:16	O modo de disputa deste certame será o modo “Aberto” e Fechado”.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:21	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:27	Lembrando que os prazos de envio de lances/documentos são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:32	É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente DEVERÁ comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:37	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	09/05/2025 às 09:28:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2025 às 09:59:56	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (09/05/2025) às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	09/05/2025 às 13:29:20	Srs. licitantes, boa tarde
Sistema	09/05/2025 às 13:31:26	Prezados licitantes, considerando que houve uma instabilidade do sistema ComprasGov hoje pela manhã, peço que os parcipantes deste certame se manifestem via chat, se alguém teve problemas com a plataforma.

Assinado por 1 pessoa: CECILIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 13:34:30	O prazo para manifestação se encerra as 14h00.
Sistema	09/05/2025 às 14:08:21	Srs. licitantes, diante da manifestação da propoente MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, quanto à instabilidade da plataforma ComprasGov, e da preocupação desta municipalidade com a lisura do certame, informo que a sessão pública fica suspensa até as 14h00 do dia 13 de maio de 2025 (terça-feira) para análise detalhada do ocorrido.
Sistema	09/05/2025 às 14:08:32	A sessão será retomada dia 13/05/2025 às 14h00. Estejam conectados!
Sistema	13/05/2025 às 14:00:34	Srs. licitantes, boa tarde!
Sistema	13/05/2025 às 14:01:43	Considerando que dia 09/05/2025 no período da manhã, quando da abertura da sessão pública deste certame houve instabilidade na plataforma ComprasGov.
Sistema	13/05/2025 às 14:01:54	Considerando que no dia 09/05/25, este pregoeiro solicitou a manifestação das empresas via chat, nos seguintes termos: “Prezados licitantes, considerando que houve uma instabilidade do sistema ComprasGov hoje pela manhã, peço que as empresas deste certame se manifestem via chat, se alguém teve problemas com a plataforma.”
Sistema	13/05/2025 às 14:02:30	Considerando que a MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, manifestou-se que foi prejudicada pela instabilidade;
Sistema	13/05/2025 às 14:04:49	Anexei na aba diligências no item 05, e-mail encaminhado pela proponente MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, quanto à instabilidade da plataforma ComprasGov, onde a empresa manifesta que foi prejudicada pela instabilidade do sistema, onde não conseguia acessá-lo. Anexei ainda o Comunicado 10/2025 emitido pelo ComprasGov, informado da instabilidade bem como orientando os órgãos públicos como proceder.
Sistema	13/05/2025 às 14:05:26	Considerando a manifestação da proponente MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, via e-mail, nos seguintes termos: “Prezada comissão, em virtude do comprasnet está inoperante, pedido a suspensão desta licitação, para manter a isonomia e igualdade de todos os licitantes, visto que as licitantes foram impedida de darem o seu melhor lance, segue o print da tela.”
Sistema	13/05/2025 às 14:05:34	Considerando a orientação do ComprasGov, via comunicado nª 10/2025, nos seguintes termos: “O órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório deve realizar diligência de vericação da etapa de lances (no período de instabilidade) e, caso constatado prejuízo ao processo, promover a republicação do seu edital.”
Sistema	13/05/2025 às 14:05:44	Deste modo este pregoeiro opta pela Revogação deste certame e republicação posteriormente, em atenção aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, reafirmando assim o compromisso deste ente com a lisura, transparência e integridade do processo licitatório.
Sistema	13/05/2025 às 14:06:01	Darei sequência com a revogação, e posteriormente após o prazo recursal, será enviado à autoridade competente para decisão final.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
09/05/2025 às 09:28:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Item 3 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	372	Valor estimado:	R$ 117,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 43.598,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Revogado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.762.647/0001-87 - 48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 88,5000 (unitário) R$ 32.922,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 117,2000 (unitário) R$ 43.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 372
60.386.514/0001-59 - 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 113,5000 (unitário) R$ 42.222,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 117,2000 (unitário) R$ 43.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 372
11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 60,0000 (unitário) R$ 22.320,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 117,2000 (unitário) R$ 43.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 372
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 130,0000 (unitário) R$ 48.360,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 130,0000 (unitário) R$ 48.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 372

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 113,9000 (unitário) R$ 42.370,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 117,2000 (unitário) R$ 43.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 372
21.187.474/0001-64 - MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 81,0000 (unitário) R$ 30.132,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 115,0000 (unitário) R$ 42.780,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 372
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 120,2589 (unitário) R$ 44.736,3108 (total)	-
Valor proposta: R$ 120,2589 (unitário) R$ 44.736,3108 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 372

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2025 às 09:07:14	60.386.514/0001-59	R$ 114,0000
09/05/2025 às 09:08:57	53.795.421/0001-12	R$ 113,9000
09/05/2025 às 09:14:20	60.386.514/0001-59	R$ 113,5000
09/05/2025 às 09:15:06	48.762.647/0001-87	R$ 113,4000
09/05/2025 às 09:15:23	11.425.119/0001-22	R$ 113,0000
09/05/2025 às 09:15:41	48.762.647/0001-87	R$ 112,9900
09/05/2025 às 09:15:46	11.425.119/0001-22	R$ 112,9000
09/05/2025 às 09:15:49	21.187.474/0001-64	R$ 113,0000
09/05/2025 às 09:16:08	48.762.647/0001-87	R$ 112,8900
09/05/2025 às 09:16:16	21.187.474/0001-64	R$ 112,0000
09/05/2025 às 09:16:32	48.762.647/0001-87	R$ 111,9900
09/05/2025 às 09:16:36	11.425.119/0001-22	R$ 100,0000
09/05/2025 às 09:16:45	21.187.474/0001-64	R$ 99,0000
09/05/2025 às 09:17:17	11.425.119/0001-22	R$ 98,9000
09/05/2025 às 09:17:23	21.187.474/0001-64	R$ 98,0000
09/05/2025 às 09:17:29	11.425.119/0001-22	R$ 97,9000
09/05/2025 às 09:17:46	21.187.474/0001-64	R$ 97,0000
09/05/2025 às 09:17:52	48.762.647/0001-87	R$ 96,9900

Assinado por 1 pessoa: CECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2025 às 09:18:04	11.425.119/0001-22	R$ 96,9800
09/05/2025 às 09:18:15	48.762.647/0001-87	R$ 96,9700
09/05/2025 às 09:18:19	21.187.474/0001-64	R$ 96,0000
09/05/2025 às 09:18:25	11.425.119/0001-22	R$ 95,9000
09/05/2025 às 09:18:41	48.762.647/0001-87	R$ 95,8900
09/05/2025 às 09:18:47	21.187.474/0001-64	R$ 95,0000
09/05/2025 às 09:18:56	11.425.119/0001-22	R$ 94,9000
09/05/2025 às 09:19:16	48.762.647/0001-87	R$ 94,8900
09/05/2025 às 09:19:23	21.187.474/0001-64	R$ 94,0000
09/05/2025 às 09:19:40	48.762.647/0001-87	R$ 93,9000
09/05/2025 às 09:19:43	11.425.119/0001-22	R$ 93,8000
09/05/2025 às 09:19:56	21.187.474/0001-64	R$ 93,0000
09/05/2025 às 09:21:16	21.187.474/0001-64	R$ 81,0000
09/05/2025 às 09:22:30	48.762.647/0001-87	R$ 88,5000
09/05/2025 às 09:24:57	11.425.119/0001-22	R$ 60,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 09:00:04	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2025 às 09:01:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2025 às 09:20:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:25:48 do dia 09/05/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 93,0000 e R$ 93,9000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	09/05/2025 às 09:25:49	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 88,5000, R$ 81,0000 e R$ 60,0000.
Sistema	09/05/2025 às 09:25:49	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:34:04	Sr. licitante, consegue melhorar o valor final ofertado para o item 03?
Pelo participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:35:02	Estamos no nosso melhor valor
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:37:21	Ok
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:54:53	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito o envio da Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital..
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 11:57:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:57:00 de 09/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 14:07:42	O item 3 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme Comunicado Compras Gov Nª 10/2025 - Instabilidade Plataforma..
Sistema	13/05/2025 às 14:09:17	A fase de recurso do item 3 está aberta até 16/05/2025.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 09:01:04	Item aberto para lances.
09/05/2025 às 09:20:48	Item com etapa aberta encerrada.
09/05/2025 às 09:20:48	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 93,0000 e R$ 93,9000.
09/05/2025 às 09:25:49	Item com etapa fechada encerrada.
09/05/2025 às 09:25:49	Item encerrado para lances.
09/05/2025 às 09:54:53	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito o envio da Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital..
13/05/2025 às 14:09:17	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90043/2025

Às 15:53 horas do dia 04 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 80/2025, Pregão nº 90043/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/06/2025 às 08:00 até 07/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:11	Prezados (as) Licitantes, bom dia!
Sistema	07/07/2025 às 09:00:17	O modo de disputa deste certame será o modo “Aberto e Fechado”.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:22	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:28	Lembrando que os prazos de envio de lances/documentos são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:34	É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente DEVERÁ comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:40	Sr. Licitantes, peço que se atentem à redação do item 05 do Edital: “ Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.” Portanto caso vossa empresa seja vencedora do item de Ampla e o item de Cota ME/EPP, a contratação será pelo menor valor entre os dois itens, conforme dispõe o Edital.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:46	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:54	Conforme Edital, cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: CLÉCIA STELMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:30:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/07/2025 às 09:45:34	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada HOJE (07/07/2025) às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	07/07/2025 às 13:30:25	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	07/07/2025 às 13:37:31	Aguardando Proposta Corrigida ref. aos itens 2 a 5 da proponente ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS.
Sistema	07/07/2025 às 14:03:19	Srs. licitantes, informo que a proponentes 61.329.766 EDIMAR TRENTIN e ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS cumpriram com o prazo de convocação e anexaram a proposta ajustada no prazo estabelecido, bem como as correções solicitadas. Em seguida, farei o aceite da proposta de ambas.
Sistema	07/07/2025 às 14:17:43	Srs. licitantes, aguardando os documentos de habilitação. Permaneçam conectados.
Sistema	07/07/2025 às 15:43:03	Informo que a proponente MARCOS RAFAEL FELIZARDO 088715609, cumpriu com o prazo de convocação da Proposta Ajustada (ITEM 01) e anexou o documento ssolicitado e corretamente no prazo previsto. Farei o aceite da Proposta.
Sistema	07/07/2025 às 16:27:23	Senhores licitantes, o prazo para envio do anexo será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada amanhã (08/07/2025) as 08h30. Por gentileza, estejam conectados.
Sistema	08/07/2025 às 08:30:52	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	08/07/2025 às 09:00:34	Srs. licitantes, diante de tantas desclassificações pelo mesmo motivo: Balanço Patrimonial. Peço que se atentem ao que solicita o Instrumento Convocatório no item 1.4.1.1 do Anexo II do Edital:
Sistema	08/07/2025 às 09:01:31	"1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei"
Sistema	08/07/2025 às 09:02:17	ênfase: assinado e registrado na forma da lei.
Sistema	08/07/2025 às 09:05:44	Lembrando que essa exigência está prevista na nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, vigente desde 2021 e OBRIGATÓRIA desde 2024.
Sistema	08/07/2025 às 09:36:51	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 13h30 de hoje (08/07/2025). O envio de anexos é encerrado automaticamente pelo sistema.
Sistema	08/07/2025 às 13:34:03	Srs. licitantes, boa atrde

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/07/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
07/07/2025 às 09:30:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Item 3 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	372	Valor estimado:	R$ 117,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 43.598,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.386.514/0001-59 - 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 105,0000 (unitário) R$ 39.060,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 117,2000 (unitário) R$ 43.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 372
61.329.766/0001-09 - 61.329.766 EDIMAR TRENTIN Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 108,0000 (unitário) R$ 40.176,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 117,2000 (unitário) R$ 43.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 372
11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 90,0000 (unitário) R$ 33.480,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 117,2000 (unitário) R$ 43.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 372
48.762.647/0001-87 - MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 109,0000 (unitário) R$ 40.548,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 117,2000 (unitário) R$ 43.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 372

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 118,8994 (unitário) R$ 44.230,5768 (total)	Proposta desclassificada

Valor proposta: R$ 118,8994 (unitário) R$ 44.230,5768 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 372

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
07/07/2025 às 09:02:45	11.425.119/0001-22	R$ 116,0000
07/07/2025 às 09:06:02	60.386.514/0001-59	R$ 115,9900
07/07/2025 às 09:12:08	60.386.514/0001-59	R$ 115,9000
07/07/2025 às 09:15:12	11.425.119/0001-22	R$ 114,0000
07/07/2025 às 09:15:28	60.386.514/0001-59	R$ 113,0000
07/07/2025 às 09:15:34	11.425.119/0001-22	R$ 112,9900
07/07/2025 às 09:15:46	48.762.647/0001-87	R$ 112,9800
07/07/2025 às 09:15:49	11.425.119/0001-22	R$ 112,9700
07/07/2025 às 09:16:01	61.329.766/0001-09	R$ 112,9600
07/07/2025 às 09:16:06	11.425.119/0001-22	R$ 112,9500
07/07/2025 às 09:16:51	60.386.514/0001-59	R$ 110,0000
07/07/2025 às 09:17:02	11.425.119/0001-22	R$ 109,9900
07/07/2025 às 09:17:36	61.329.766/0001-09	R$ 109,9800
07/07/2025 às 09:17:50	11.425.119/0001-22	R$ 109,9700
07/07/2025 às 09:18:16	61.329.766/0001-09	R$ 109,9600
07/07/2025 às 09:19:28	48.762.647/0001-87	R$ 109,0000
07/07/2025 às 09:20:15	60.386.514/0001-59	R$ 105,0000
07/07/2025 às 09:20:32	11.425.119/0001-22	R$ 90,0000
07/07/2025 às 09:20:39	61.329.766/0001-09	R$ 108,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:00:06	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 09:01:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2025 às 09:01:06	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2025 às 09:19:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:24:02 do dia 07/07/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 109,9600 e R$ 118,8994 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EFE2-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EFE2-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:24:03	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 90,0000, R$ 105,0000, R$ 108,0000 e R$ 109,0000.
Sistema	07/07/2025 às 09:24:03	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 09:39:00	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito a Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme Modelo do Anexo III do Edital, e descrição do objeto Anexo I do mesmo Edital..
Pelo participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 09:53:16	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:53:16 de 07/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema	07/07/2025 às 14:04:13	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 14:14:13.
Sistema	07/07/2025 às 15:13:04	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 15:23:04.
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	07/07/2025 às 15:32:51	Sr. Fornecedor 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, CNPJ 60.386.514/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital..
Pelo participante 60.386.514/0001-59	07/07/2025 às 17:31:03	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:31:03 de 07/07/2025. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, CNPJ 60.386.514/0001-59.
Pelo participante 60.386.514/0001-59	08/07/2025 às 08:31:36	Bom dia.
Pelo participante 60.386.514/0001-59	08/07/2025 às 08:33:16	Ontem ao encaminhar os documentos, por engano foi o balanço sem assinaturas. Peço se possivel reenviar o Balanço correto.
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	08/07/2025 às 08:36:24	Sr. licitante, gentileza responder à diligência do Pregoeiro.
Pelo participante 60.386.514/0001-59	08/07/2025 às 09:06:20	Mas no item a seguir nos mostra: 13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	08/07/2025 às 09:07:42	Sr. lciitante, deverão atender a todas as exigências da habilitação, o balanço patrimonial pode ser substituito pelo Balanço de Abertura, mas como o Balanço DEVE estar registrado para ter validade o Balanço de Abertura se aplica a mesma regra.
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	08/07/2025 às 09:07:49	Ambos são documentos contábeis.
Sistema	08/07/2025 às 09:08:08	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 09:18:08.
Pelo participante 60.386.514/0001-59	08/07/2025 às 09:14:55	Sera anexada a Escrituração fiscal Digital.
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	08/07/2025 às 09:15:51	Sr. licitante, a empresa já possuia esse documento?
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	08/07/2025 às 09:16:09	Lembrando que por Lei não pode ser aceito documento novo.
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	08/07/2025 às 09:16:30	Caso a empresa tenha feito isso após a abertura do certame, será inbilitada da mesma forma.
Pelo participante 60.386.514/0001-59	08/07/2025 às 09:17:47	Não estava registrado quando da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	08/07/2025 às 09:18:22	Foi registrado agora?
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	08/07/2025 às 09:20:30	Caso foi registrado agora, seria um documento novo. Isso não é permito por Lei em licitações o aceite de documento novo.
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	08/07/2025 às 09:21:02	Visto que na abertura do certame, em campo p´roprio, a empresa declara que Atende todas as condições do Edital.
Sistema	08/07/2025 às 09:25:08	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 09:35:08.
Sistema para o participante 61.329.766/0001-09	08/07/2025 às 09:34:08	Sr. Fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta ajustada, conforme Anexo III do Edital..
Sistema para o participante 61.329.766/0001-09	08/07/2025 às 11:36:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:36:00 de 08/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 13:41:27	Sr. Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:43:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital..
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 13:47:38	senhor pregoeiro lamentamos por isso, porem fomos comunicados hoje que nao poderiamos atender estes itens
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 13:48:04	Ok Srs. licitante.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 13:48:21	O item 3 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 13:48:21 de 08/07/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	08/07/2025 às 13:48:45	Sr. licitante, boa tarde.
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	08/07/2025 às 13:49:00	Consegue reduzir o valor?
Sistema	08/07/2025 às 13:56:01	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 14:06:01.
Sistema	08/07/2025 às 16:44:12	A fase de recurso do item 3 está aberta até 11/07/2025.
Sistema	12/07/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
07/07/2025 às 09:39:00	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito a Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme Modelo do Anexo III do Edital, e descrição do objeto Anexo I do mesmo Edital..
07/07/2025 às 09:53:16	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
07/07/2025 às 15:32:51	Fornecedor 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, CNPJ 60.386.514/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital..

Assinado por 1 pessoa: CIECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Data/Hora	Descrição
07/07/2025 às 17:31:03	Fornecedor 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, CNPJ 60.386.514/0001-59 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 09:34:08	Fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta ajustada, conforme Anexo III do Edital..
08/07/2025 às 13:41:27	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:43:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital..
04/08/2025 às 15:53:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/07/2025 14:06:01
Intenção de recurso na habilitação:	08/07/2025 09:35:08
Recurso:	11/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:	16/07/2025 23:59:59

Recursos realizados:

60.386.514/0001-59 - 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS

Intenção de recurso no julgamento:	08/07/2025 09:13:12
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

Intenção de recurso no julgamento:	08/07/2025 09:09:51
Intenção de recurso na habilitação:	08/07/2025 09:25:54
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90067/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 28/08/2025 às 08:00 até 12/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/09/2025 às 09:29:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/09/2025 às 09:30:49	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	12/09/2025 às 09:31:01	Agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	12/09/2025 às 09:43:09	No aguardo da Proposta Ajustada solicitada no item 1. Permaneçam conectados!
Sistema	12/09/2025 às 10:37:15	Procederei com a classificação dos itens 1 a 5
Sistema	12/09/2025 às 10:52:21	Sr. licitantes, suspendo a sessão até as 13h30 de hoje (12/09/2025)
Sistema	12/09/2025 às 13:30:28	Boa tarde! Retornando com a sessão.
Sistema	12/09/2025 às 13:48:18	Srs. licitantes, no aguardo dos anexos solicitados no item 01 .Permaneçam conectados.
Sistema	12/09/2025 às 14:46:03	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 09h30 do dia 15/09/2025, para análise dos docuementos.
Sistema	15/09/2025 às 09:30:08	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	15/09/2025 às 09:44:10	Srs. licitantes considerando o prazo para envio dos Anexos da Diligência, suspendo a sessão até as 13h30 de hoje (15/09/2025).
Sistema	15/09/2025 às 13:30:25	Srs licitantes, boa tarde!
Sistema	15/09/2025 às 13:36:29	Srs. licitantes, quanto à Licença Ambiental exigido em Edital, quero esclarecer o seguinte:
Sistema	15/09/2025 às 13:41:27	Somente para o item 01 será aceito a Dispensa, visto que é para veiculos leves.
Sistema	15/09/2025 às 13:43:13	Para os itens 2 a 5 será exigido a Licença Ambiental de Operação.
Sistema	15/09/2025 às 13:43:53	Lembrando que foi consultado a Secretaria de Meio Ambiente do Municipio, bem como O IAT Instituto Agua e Terra, sobre essa questão.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 13:45:00	O IAT foi taxativo ao responder que somente é liberado Dispensa de Licença para atividades de lavagem de veículos LEVES, veículos pesados OU pesados e leves deverá possuir Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA).
Sistema	15/09/2025 às 13:54:43	Considerando que para prosseguimento do processo depende de posicionamento jurídico (responsável pelo controle de legalidade), visto que é uma Lei Federal de ampla abrangência, e considerando os principios licitatórios vigentes,
Sistema	15/09/2025 às 13:55:42	Suspendo a sessão até as 09h00 do dia 17/09/2025, para diligências.
Sistema	17/09/2025 às 09:00:39	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	17/09/2025 às 09:19:13	Conforme já informado neste Chat, o processo foi enviado à Procuradoria do Municipio para análise de legalidade, quanto à Lei deLiberdade Economica e seus desdobramentos no Processo Licitatório.
Sistema	17/09/2025 às 09:20:12	A Procuradoria do Municipio, manifestou*se ontem, dia 16/09/2025 às 18h33, nos seguintes termos:
Sistema	17/09/2025 às 09:21:27	"A Procuradoria opina pela necessidade do Departamento de Vigilância Sanitária se manifestar quanto à pertinência de se exigir a referida licença sanitária para atividade que requer, pela sua natureza, a licença ambiental. Recomenda-se a suspensão do processo licitatório até que a pertinência da licença sanitária para serviços de lavagem de veículos seja dirimida pelo setor técnico competente. Com as manifestações, retornar para análise."
Sistema	17/09/2025 às 09:37:45	Considerando que o processo ainda está em Análise, suspendo a sessão até as 09h00 do dia 18/09/2025.
Sistema	18/09/2025 às 09:00:16	Sr. licitantes, bom dia!
Sistema	18/09/2025 às 09:01:02	Conforme informado ontem, o processo estava em análise da Procuradoria do municipio. A qual manifestou-se ontem, conforme segue:
Sistema	18/09/2025 às 09:02:05	Considerando que a exigência de licença sanitária para o item 01 colide com a legislação de regência, qual seja, o Decreto Municipal nª 351, de 24 de julho de 2025, que se vincula ao Decreto Estadual nª 10.590, de 17 de julho de 2025, opino que o item 01 deva ser declarado NULO, nos termos da Lei nª 14133/2021, e do Decreto nª 73/2023, com o devido contraditório aos licitantes, e pelo princípio da vinculação ao edital,
Sistema	18/09/2025 às 09:02:12	podendo a licitação prosseguir para os demais itens.
Sistema	18/09/2025 às 09:03:36	Cosiderando que a Competência para anular/revogar certame é da autoridade competente (Prefeito) o processo está para decisão do Sr. Prefeito,quanto a possível anulação do ITEM 01.
Sistema	18/09/2025 às 09:04:05	Os demais itens conforme despacho do Sr. Procurador podem continuar.
Sistema	18/09/2025 às 09:06:05	No entanto Srs. licitantes, para os itens 02 a 05, é obigatório a apresentação do Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA) e demais documentos exigidos em Edital.
Sistema	18/09/2025 às 09:07:08	Portanto a partir de agora prosseguiremos com o julgamento dos itens 2 a 5.
Sistema	18/09/2025 às 09:30:19	Srs. licitantes, referente ao item 02 :O sistema identificou condições para o retorno ao desempate do inciso I do artigo 60 da lei 14.133/2021 - disputa final.
Sistema	18/09/2025 às 09:30:36	Portanto às 09h40, o item será retornado para disputa.
Sistema	18/09/2025 às 09:51:41	Srs. licitante, no aguardo dos Anexos solicitados.
Sistema	18/09/2025 às 10:06:17	Sr. licitantes, considerando o prazo para envio dos anexos é encerrado automaticamente pelo sistema. Sessão suspensa a´té as 13h30 de hoje (18/09/2025).
Sistema	18/09/2025 às 13:30:00	Boa tarde!
Sistema	18/09/2025 às 13:30:08	Continuando com a sessão.
Sistema	18/09/2025 às 13:30:33	Procederei com o Julgamento dos Itens.
Sistema	18/09/2025 às 14:24:12	Srs. licitantes, no aguardo dos Anexos. Permaneçam Conectados.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 16:10:59	Srs. licitantes, considerando o prazo do anexo do item 04.
Sistema	18/09/2025 às 16:11:51	Considerando que o item 01, depende de decisão do Sr. Prefeito quanto a possível anulação.
Sistema	18/09/2025 às 16:15:52	Suspendo a sessão até as 09h00 do dia 19/09/2025 (sexta-feira).
Sistema	19/09/2025 às 09:00:02	Bom dia Srs. licitantes!"
Sistema	19/09/2025 às 09:00:30	Continuando com a sessão..
Sistema	19/09/2025 às 09:03:33	Srs. licitantes, incluí no quadro de Aviso, a Decisão do Sr. Prefeito (Autoridade Competente) quanto a Anulação do item 01. Como podem verificar o Prefeito decidiu pela ANULAÇÃO DO ITEM 01, por colidir com a legislação vigente.
Sistema	19/09/2025 às 09:08:32	Srs. licitantes, em cumprimento à decisão do Sr. Prefeito, em poucos minutos estarei procedendo com a Anulação do Item 01 no sistema. Informo que após a anulação, nos termos do Art. 71, § 3ª da Lei 14.133/2021 (§ 3ª Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.) será assegurados à todos os licitantes, o direito ao recurso.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/09/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
12/09/2025 às 09:29:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Item 3 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	372	Valor estimado:	R$ 119,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 44.520,9600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Fracassado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.425.119/0001-22 - 11.425.119 ALFREDO ROSZAK Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 89,0000 (unitário) R$ 33.108,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 119,6800 (unitário) R$ 44.520,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 372
43.681.753/0001-12 - 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 79,0000 (unitário) R$ 29.388,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 119,6700 (unitário) R$ 44.517,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 372
60.386.514/0001-59 - 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 119,0000 (unitário) R$ 44.268,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 119,0000 (unitário) R$ 44.268,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 372
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 123,1985 (unitário) R$ 45.829,8420 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 123,1985 (unitário) R$ 45.829,8420 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 372

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.762.647/0001-87 - MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 98,8900 (unitário) R$ 36.787,0800 (total)	Proposta desclassificada

Valor proposta: R$ 119,6800 (unitário) R$ 44.520,9600 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 372

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
12/09/2025 às 09:00:45	43.681.753/0001-12	R$ 118,0000
12/09/2025 às 09:06:14	48.762.647/0001-87	R$ 112,0000
12/09/2025 às 09:06:34	43.681.753/0001-12	R$ 111,0000
12/09/2025 às 09:06:43	48.762.647/0001-87	R$ 108,0000
12/09/2025 às 09:06:46	43.681.753/0001-12	R$ 107,0000
12/09/2025 às 09:06:50	48.762.647/0001-87	R$ 105,0000
12/09/2025 às 09:06:58	43.681.753/0001-12	R$ 104,0000
12/09/2025 às 09:07:17	48.762.647/0001-87	R$ 100,0000
12/09/2025 às 09:07:47	43.681.753/0001-12	R$ 99,0000
12/09/2025 às 09:08:20	48.762.647/0001-87	R$ 99,8900
12/09/2025 às 09:09:10	48.762.647/0001-87	R$ 98,8900
12/09/2025 às 09:10:16	43.681.753/0001-12	R$ 95,0000
12/09/2025 às 09:14:40	11.425.119/0001-22	R$ 94,0000
12/09/2025 às 09:14:45	43.681.753/0001-12	R$ 93,0000
12/09/2025 às 09:15:23	11.425.119/0001-22	R$ 89,0000
12/09/2025 às 09:19:52	43.681.753/0001-12	R$ 79,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2025 às 09:00:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/09/2025 às 09:15:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:20:03 do dia 12/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 93,0000 e R$ 98,8900 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	12/09/2025 às 09:20:04	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 89,0000 e R$ 79,0000.
Sistema	12/09/2025 às 09:20:04	O item 3 está encerrado.
Sistema	12/09/2025 às 10:37:54	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/09/2025 10:47:54.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chppinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 09:20:44	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 09:30:44.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 09:47:10	Sr. Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:49:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajsutada para o item 03, conforme modelo Anexo III do Edital..
Pelo participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 11:25:06	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:06 de 18/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 13:31:09	Sr. licitante, favor adequar a Proposta
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 13:31:21	Os itens 1 e 2 não pertencem a vossa empresa
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 13:31:40	O sistema não permite abrir anexo menos de 2h00
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 13:31:55	Peço que o documento ja seja corrigido e anexado
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 13:32:17	Sr. Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Item 01 e 02 da Proposta não são da empresa..
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 13:40:14	Sr. licitante, está conectado?
Pelo participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 13:40:15	Boa tarde, no caso somente excluir da tabela?
Pelo participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 13:40:24	porque eu deixei o item 1 e 2 em branco
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 13:40:54	Isso mesmo. Itens não deve estar no descrito da sua proposta.
Pelo participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 13:42:27	já envio
Pelo participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 13:46:01	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:46:01 de 18/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema	18/09/2025 às 13:49:08	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 13:59:08.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 13:52:43	Sr. licitante, em análise aos documentos de Habilitação enviados, verifiquei que enviou somente DLAM - Dispensa de Licença Ambiental.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 13:53:35	No entanto conforme Edital e exigência IAT, é necessário o Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA).
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 13:53:58	A empresa possui esse documento para anexar?
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 13:57:41	Caso a empresa não se manifeste, ou manifeste que não possui o documento, será inabilitada.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 14:03:15	Sr. licitante, a empresa tem até as 14h10 para se manifestar. Após será Inabilitada.
Pelo participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 14:04:26	não possuo
Sistema	18/09/2025 às 14:11:26	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 14:21:26.
Sistema	18/09/2025 às 15:34:01	A etapa fechada foi reiniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 119,0000 e R$ 123,1985, poderá enviar um lance único e fechado até às 15:39:01 do dia 18/09/2025.
Sistema	18/09/2025 às 15:39:02	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	18/09/2025 às 15:39:02	O item 3 está encerrado.
Sistema	18/09/2025 às 15:58:40	O item 3 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	18/09/2025 às 15:58:40	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 16:08:40.
Sistema	19/09/2025 às 09:16:45	A fase de recurso do item 3 está aberta até 24/09/2025.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
12/09/2025 às 09:00:02	Item aberto para lances.
12/09/2025 às 09:15:03	Item com etapa aberta encerrada.
12/09/2025 às 09:15:03	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 93,0000 e R$ 98,8900.
12/09/2025 às 09:20:04	Item com etapa fechada encerrada.
12/09/2025 às 09:20:04	Item encerrado para lances.
12/09/2025 às 10:37:54	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 79,0000. Motivo: Proposta Ajustada enviada no Anexo do Item 01..
18/09/2025 às 09:20:44	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 foi inabilitado. Motivo: Empresa não apresentou o Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA), e apresentou apenas a DLAM e quanto a Lei de Liberdade Econômica, dispensa apenas as atividades de baixo risco, ou seja o item 01, veículos leves passeio..
18/09/2025 às 09:20:56	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
18/09/2025 às 09:47:10	Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:49:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajsutada para o item 03, conforme modelo Anexo III do Edital..
18/09/2025 às 11:25:06	Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
18/09/2025 às 13:32:17	Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Item 01 e 02 da Proposta não são da empresa..
18/09/2025 às 13:46:01	Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
18/09/2025 às 13:49:08	Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 89,0000.
18/09/2025 às 13:49:41	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 registra a intenção de recurso na fase julgamento.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-3EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-3EF52-13DB-8E23

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 14:11:26	Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22 foi inabilitado. Motivo: Empresa não apresentou o Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA), e apresentou apenas a DLAM.
18/09/2025 às 15:27:34	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 98,8900. Motivo: Empresa não possui o Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA). Já foi Inabilitada em outros itens deste certame..
18/09/2025 às 15:34:01	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
18/09/2025 às 15:39:02	Item com etapa fechada encerrada.
18/09/2025 às 15:39:02	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 15:57:29	Fornecedor 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, CNPJ 60.386.514/0001-59 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 119,0000. Motivo: Conforme chat do item 02, a empresa declarou não possuir a Licença de Operação do IAT, conforme exigido em Edital..
18/09/2025 às 15:58:40	Fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 26.580.101/0001-72 teve proposta desclassificada, melhor lance: R$ 123,1985. Motivo: Valor acima do Edital..
18/09/2025 às 15:58:40	Item fracassado no julgamento / habilitação.
19/09/2025 às 09:16:45	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90027/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho

Entrega de propostas: De 22/04/2025 às 08:00 até 09/05/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:10	Prezados (as) Licitantes, bom dia!
Sistema	09/05/2025 às 09:00:16	O modo de disputa deste certame será o modo “Aberto” e Fechado”.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:21	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:27	Lembrando que os prazos de envio de lances/documentos são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:32	É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente DEVERÁ comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:37	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	09/05/2025 às 09:28:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2025 às 09:59:56	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (09/05/2025) às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	09/05/2025 às 13:29:20	Srs. licitantes, boa tarde
Sistema	09/05/2025 às 13:31:26	Prezados licitantes, considerando que houve uma instabilidade do sistema ComprasGov hoje pela manhã, peço que os parcipantes deste certame se manifestem via chat, se alguém teve problemas com a plataforma.

Assinado por 1 pessoa: CECILIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 13:34:30	O prazo para manifestação se encerra as 14h00.
Sistema	09/05/2025 às 14:08:21	Srs. licitantes, diante da manifestação da propoente MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, quanto à instabilidade da plataforma ComprasGov, e da preocupação desta municipalidade com a lisura do certame, informo que a sessão pública fica suspensa até as 14h00 do dia 13 de maio de 2025 (terça-feira) para análise detalhada do ocorrido.
Sistema	09/05/2025 às 14:08:32	A sessão será retomada dia 13/05/2025 às 14h00. Estejam conectados!
Sistema	13/05/2025 às 14:00:34	Srs. licitantes, boa tarde!
Sistema	13/05/2025 às 14:01:43	Considerando que dia 09/05/2025 no período da manhã, quando da abertura da sessão pública deste certame houve instabilidade na plataforma ComprasGov.
Sistema	13/05/2025 às 14:01:54	Considerando que no dia 09/05/25, este pregoeiro solicitou a manifestação das empresas via chat, nos seguintes termos: “Prezados licitantes, considerando que houve uma instabilidade do sistema ComprasGov hoje pela manhã, peço que as empresas deste certame se manifestem via chat, se alguém teve problemas com a plataforma.”
Sistema	13/05/2025 às 14:02:30	Considerando que a MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, manifestou-se que foi prejudicada pela instabilidade;
Sistema	13/05/2025 às 14:04:49	Anexei na aba diligências no item 05, e-mail encaminhado pela proponente MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, quanto à instabilidade da plataforma ComprasGov, onde a empresa manifesta que foi prejudicada pela instabilidade do sistema, onde não conseguia acessá-lo. Anexei ainda o Comunicado 10/2025 emitido pelo ComprasGov, informado da instabilidade bem como orientando os órgãos públicos como proceder.
Sistema	13/05/2025 às 14:05:26	Considerando a manifestação da proponente MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, via e-mail, nos seguintes termos: “Prezada comissão, em virtude do comprasnet está inoperante, pedido a suspensão desta licitação, para manter a isonomia e igualdade de todos os licitantes, visto que as licitantes foram impedida de darem o seu melhor lance, segue o print da tela.”
Sistema	13/05/2025 às 14:05:34	Considerando a orientação do ComprasGov, via comunicado nª 10/2025, nos seguintes termos: “O órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório deve realizar diligência de vericação da etapa de lances (no período de instabilidade) e, caso constatado prejuízo ao processo, promover a republicação do seu edital.”
Sistema	13/05/2025 às 14:05:44	Deste modo este pregoeiro opta pela Revogação deste certame e republicação posteriormente, em atenção aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, reafirmando assim o compromisso deste ente com a lisura, transparência e integridade do processo licitatório.
Sistema	13/05/2025 às 14:06:01	Darei sequência com a revogação, e posteriormente após o prazo recursal, será enviado à autoridade competente para decisão final.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
09/05/2025 às 09:28:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Item 4 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	588	Valor estimado:	R$ 183,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 107.898,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Revogado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.762.647/0001-87 - 48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 183,5000 (unitário) R$ 107.898,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183,5000 (unitário) R$ 107.898,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 588
60.386.514/0001-59 - 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 179,5000 (unitário) R$ 105.546,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.500,0000 (unitário) R$ 107.898.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 588
11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 140,0000 (unitário) R$ 82.320,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183,5000 (unitário) R$ 107.898,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 588
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 200,0000 (unitário) R$ 117.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário) R$ 117.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 588

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 178,3000 (unitário) R$ 104.840,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183,5000 (unitário) R$ 107.898,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 588
21.187.474/0001-64 - MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 150,0000 (unitário) R$ 88.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário) R$ 105.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 588
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 187,2984 (unitário) R$ 110.131,4592 (total)	-
Valor proposta: R$ 187,2984 (unitário) R$ 110.131,4592 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 588

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2025 às 09:07:58	60.386.514/0001-59	R$ 179,9000
09/05/2025 às 09:09:13	53.795.421/0001-12	R$ 179,8000
09/05/2025 às 09:14:23	60.386.514/0001-59	R$ 179,5000
09/05/2025 às 09:15:24	11.425.119/0001-22	R$ 179,0000
09/05/2025 às 09:19:39	53.795.421/0001-12	R$ 178,3000
09/05/2025 às 09:19:49	21.187.474/0001-64	R$ 150,0000
09/05/2025 às 09:20:15	11.425.119/0001-22	R$ 140,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 09:00:05	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2025 às 09:01:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2025 às 09:16:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:21:16 do dia 09/05/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 179,0000 e R$ 187,2984 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	09/05/2025 às 09:21:17	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 150,0000, R$ 140,0000 e R$ 178,3000.
Sistema	09/05/2025 às 09:21:17	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:34:21	Sr. licitante, consegue melhorar o valor final ofertado para o item 04?

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:39:39	No aguardo da manifestação.
Pelo participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:40:11	Estamos no nosso melhor valor
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:40:31	OK
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:55:07	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito o envio da Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital..
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 11:57:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:57:00 de 09/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema	13/05/2025 às 14:07:49	O item 4 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme Comunicado Compras Gov Nª 10/2025 - Instabilidade Plataforma..
Sistema	13/05/2025 às 14:09:17	A fase de recurso do item 4 está aberta até 16/05/2025.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 09:01:05	Item aberto para lances.
09/05/2025 às 09:16:16	Item com etapa aberta encerrada.
09/05/2025 às 09:16:16	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 179,0000 e R$ 187,2984.
09/05/2025 às 09:21:17	Item com etapa fechada encerrada.
09/05/2025 às 09:21:17	Item encerrado para lances.
09/05/2025 às 09:55:07	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito o envio da Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital..
13/05/2025 às 14:09:17	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90043/2025

Às 15:53 horas do dia 04 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 80/2025, Pregão nº 90043/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/06/2025 às 08:00 até 07/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:11	Prezados (as) Licitantes, bom dia!
Sistema	07/07/2025 às 09:00:17	O modo de disputa deste certame será o modo “Aberto e Fechado”.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:22	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:28	Lembrando que os prazos de envio de lances/documentos são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:34	É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente DEVERÁ comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:40	Sr. Licitantes, peço que se atentem à redação do item 05 do Edital: “ Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.” Portanto caso vossa empresa seja vencedora do item de Ampla e o item de Cota ME/EPP, a contratação será pelo menor valor entre os dois itens, conforme dispõe o Edital.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:46	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:54	Conforme Edital, cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: CLÉCIA STELMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:30:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/07/2025 às 09:45:34	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada HOJE (07/07/2025) às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	07/07/2025 às 13:30:25	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	07/07/2025 às 13:37:31	Aguardando Proposta Corrigida ref. aos itens 2 a 5 da proponente ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS.
Sistema	07/07/2025 às 14:03:19	Srs. licitantes, informo que a proponentes 61.329.766 EDIMAR TRENTIN e ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS cumpriram com o prazo de convocação e anexaram a proposta ajustada no prazo estabelecido, bem como as correções solicitadas. Em seguida, farei o aceite da proposta de ambas.
Sistema	07/07/2025 às 14:17:43	Srs. licitantes, aguardando os documentos de habilitação. Permaneçam conectados.
Sistema	07/07/2025 às 15:43:03	Informo que a proponente MARCOS RAFAEL FELIZARDO 088715609, cumpriu com o prazo de convocação da Proposta Ajustada (ITEM 01) e anexou o documento ssolicitado e corretamente no prazo previsto. Farei o aceite da Proposta.
Sistema	07/07/2025 às 16:27:23	Senhores licitantes, o prazo para envio do anexo será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada amanhã (08/07/2025) as 08h30. Por gentileza, estejam conectados.
Sistema	08/07/2025 às 08:30:52	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	08/07/2025 às 09:00:34	Srs. licitantes, diante de tantas desclassificações pelo mesmo motivo: Balanço Patrimonial. Peço que se atentem ao que solicita o Instrumento Convocatório no item 1.4.1.1 do Anexo II do Edital:
Sistema	08/07/2025 às 09:01:31	"1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei"
Sistema	08/07/2025 às 09:02:17	ênfase: assinado e registrado na forma da lei.
Sistema	08/07/2025 às 09:05:44	Lembrando que essa exigência está prevista na nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, vigente desde 2021 e OBRIGATÓRIA desde 2024.
Sistema	08/07/2025 às 09:36:51	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 13h30 de hoje (08/07/2025). O envio de anexos é encerrado automaticamente pelo sistema.
Sistema	08/07/2025 às 13:34:03	Srs. licitantes, boa atrde

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/07/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
07/07/2025 às 09:30:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Item 4 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	588	Valor estimado:	R$ 183,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 107.898,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.386.514/0001-59 - 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 165,0000 (unitário) R$ 97.020,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 183,5000 (unitário) R$ 107.898,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 588
61.329.766/0001-09 - 61.329.766 EDIMAR TRENTIN Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 165,0000 (unitário) R$ 97.020,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 183,5000 (unitário) R$ 107.898,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 588
11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 155,0000 (unitário) R$ 91.140,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 183,5000 (unitário) R$ 107.898,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 588
48.762.647/0001-87 - MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 169,0000 (unitário) R$ 99.372,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 183,5000 (unitário) R$ 107.898,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 588

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 189,4087 (unitário) R$ 111.372,3156 (total)	Proposta desclassificada

Valor proposta: R$ 189,4087 (unitário) R$ 111.372,3156 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 588

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
07/07/2025 às 09:02:52	11.425.119/0001-22	R$ 183,0000
07/07/2025 às 09:06:17	60.386.514/0001-59	R$ 182,9900
07/07/2025 às 09:12:15	60.386.514/0001-59	R$ 182,9000
07/07/2025 às 09:15:14	11.425.119/0001-22	R$ 181,0000
07/07/2025 às 09:15:55	48.762.647/0001-87	R$ 181,8900
07/07/2025 às 09:16:14	61.329.766/0001-09	R$ 180,0000
07/07/2025 às 09:16:56	11.425.119/0001-22	R$ 179,9900
07/07/2025 às 09:17:05	60.386.514/0001-59	R$ 170,0000
07/07/2025 às 09:17:19	11.425.119/0001-22	R$ 169,9900
07/07/2025 às 09:18:35	61.329.766/0001-09	R$ 169,9800
07/07/2025 às 09:19:26	11.425.119/0001-22	R$ 169,9700
07/07/2025 às 09:20:43	60.386.514/0001-59	R$ 165,0000
07/07/2025 às 09:20:55	11.425.119/0001-22	R$ 165,0000
07/07/2025 às 09:21:12	48.762.647/0001-87	R$ 169,0000
07/07/2025 às 09:21:12	61.329.766/0001-09	R$ 165,0000
07/07/2025 às 09:26:31	11.425.119/0001-22	R$ 155,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:00:06	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 09:01:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2025 às 09:01:06	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2025 às 09:20:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:25:09 do dia 07/07/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 169,9700 e R$ 181,8900 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/07/2025 às 09:25:10	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 169,0000, R$ 165,0000, R$ 165,0000 e R$ 165,0000.
Sistema	07/07/2025 às 09:25:10	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 4. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 165,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:30:10 do dia 07/07/2025.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:30:11	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 4 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 155,0000.
Sistema	07/07/2025 às 09:30:11	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 09:39:13	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito a Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme Modelo do Anexo III do Edital, e descrição do objeto Anexo I do mesmo Edital..
Pelo participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 09:53:01	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:53:01 de 07/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema	07/07/2025 às 14:04:22	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 14:14:22.
Sistema	07/07/2025 às 15:13:25	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 15:23:25.
Sistema	07/07/2025 às 15:13:25	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 4. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	07/07/2025 às 15:13:25	O desempate ref. ao § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 4. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	07/07/2025 às 15:13:25	O item 4 teve empate real para o valor: R$ 165,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	07/07/2025 às 15:33:05	Sr. Fornecedor 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, CNPJ 60.386.514/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital..
Pelo participante 60.386.514/0001-59	07/07/2025 às 15:53:50	Boa tarde.
Pelo participante 60.386.514/0001-59	07/07/2025 às 15:54:01	Sim ja estamos providenciando
Pelo participante 60.386.514/0001-59	07/07/2025 às 17:32:08	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:32:08 de 07/07/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, CNPJ 60.386.514/0001-59.
Sistema	08/07/2025 às 09:08:19	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 09:18:19.
Sistema	08/07/2025 às 09:25:17	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 09:35:17.
Sistema para o participante 61.329.766/0001-09	08/07/2025 às 09:34:27	Sr. Fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta ajustada, conforme Anexo III do Edital..
Sistema para o participante 61.329.766/0001-09	08/07/2025 às 11:36:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:36:00 de 08/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 13:41:42	Sr. Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:43:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital..
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 13:42:40	Semhor pregoeiro nao temos condiçoes de atender estes itens
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 13:44:27	Sr. licitante, não deveria ter participado dos itens, caso não consegue atender.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 13:44:39	Peço que se manifeste em cada item.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 13:49:33	O item 4 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 13:49:33 de 08/07/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	08/07/2025 às 13:56:30	A etapa fechada foi reiniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 189,4087 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:01:30 do dia 08/07/2025.
Sistema	08/07/2025 às 14:02:10	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	08/07/2025 às 14:02:10	O item 4 está encerrado.
Sistema	08/07/2025 às 14:02:35	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 14:12:35.
Sistema	08/07/2025 às 16:44:12	A fase de recurso do item 4 está aberta até 11/07/2025.
Sistema	12/07/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 4 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
07/07/2025 às 09:39:13	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito a Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme Modelo do Anexo III do Edital, e descrição do objeto Anexo I do mesmo Edital..
07/07/2025 às 09:53:01	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
07/07/2025 às 15:33:05	Fornecedor 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, CNPJ 60.386.514/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital..
07/07/2025 às 17:32:08	Fornecedor 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, CNPJ 60.386.514/0001-59 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 09:34:27	Fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta ajustada, conforme Anexo III do Edital.
08/07/2025 às 13:41:42	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:43:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital..
04/08/2025 às 15:53:23	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/07/2025 14:12:35
Intenção de recurso na habilitação:	08/07/2025 09:35:17
Recurso:	11/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:	16/07/2025 23:59:59

Recursos realizados:

11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

Intenção de recurso no julgamento:	08/07/2025 09:10:03
Intenção de recurso na habilitação:	08/07/2025 09:26:04
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90067/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 28/08/2025 às 08:00 até 12/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/09/2025 às 09:29:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/09/2025 às 09:30:49	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	12/09/2025 às 09:31:01	Agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	12/09/2025 às 09:43:09	No aguardo da Proposta Ajustada solicitada no item 1. Permaneçam conectados!
Sistema	12/09/2025 às 10:37:15	Procederei com a classificação dos itens 1 a 5
Sistema	12/09/2025 às 10:52:21	Sr. licitantes, suspendo a sessão até as 13h30 de hoje (12/09/2025)
Sistema	12/09/2025 às 13:30:28	Boa tarde! Retornando com a sessão.
Sistema	12/09/2025 às 13:48:18	Srs. licitantes, no aguardo dos anexos solicitados no item 01 .Permaneçam conectados.
Sistema	12/09/2025 às 14:46:03	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 09h30 do dia 15/09/2025, para análise dos docuementos.
Sistema	15/09/2025 às 09:30:08	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	15/09/2025 às 09:44:10	Srs. licitantes considerando o prazo para envio dos Anexos da Diligência, suspendo a sessão até as 13h30 de hoje (15/09/2025).
Sistema	15/09/2025 às 13:30:25	Srs licitantes, boa tarde!
Sistema	15/09/2025 às 13:36:29	Srs. licitantes, quanto à Licença Ambiental exigido em Edital, quero esclarecer o seguinte:
Sistema	15/09/2025 às 13:41:27	Somente para o item 01 será aceito a Dispensa, visto que é para veiculos leves.
Sistema	15/09/2025 às 13:43:13	Para os itens 2 a 5 será exigido a Licença Ambiental de Operação.
Sistema	15/09/2025 às 13:43:53	Lembrando que foi consultado a Secretaria de Meio Ambiente do Municipio, bem como O IAT Instituto Agua e Terra, sobre essa questão.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 13:45:00	O IAT foi taxativo ao responder que somente é liberado Dispensa de Licença para atividades de lavagem de veículos LEVES, veículos pesados OU pesados e leves deverá possuir Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA).
Sistema	15/09/2025 às 13:54:43	Considerando que para prosseguimento do processo depende de posicionamento jurídico (responsável pelo controle de legalidade), visto que é uma Lei Federal de ampla abrangência, e considerando os principios licitatórios vigentes,
Sistema	15/09/2025 às 13:55:42	Suspendo a sessão até as 09h00 do dia 17/09/2025, para diligências.
Sistema	17/09/2025 às 09:00:39	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	17/09/2025 às 09:19:13	Conforme já informado neste Chat, o processo foi enviado à Procuradoria do Municipio para análise de legalidade, quanto à Lei deLiberdade Economica e seus desdobramentos no Processo Licitatório.
Sistema	17/09/2025 às 09:20:12	A Procuradoria do Municipio, manifestou*se ontem, dia 16/09/2025 às 18h33, nos seguintes termos:
Sistema	17/09/2025 às 09:21:27	"A Procuradoria opina pela necessidade do Departamento de Vigilância Sanitária se manifestar quanto à pertinência de se exigir a referida licença sanitária para atividade que requer, pela sua natureza, a licença ambiental. Recomenda-se a suspensão do processo licitatório até que a pertinência da licença sanitária para serviços de lavagem de veículos seja dirimida pelo setor técnico competente. Com as manifestações, retornar para análise."
Sistema	17/09/2025 às 09:37:45	Considerando que o processo ainda está em Análise, suspendo a sessão até as 09h00 do dia 18/09/2025.
Sistema	18/09/2025 às 09:00:16	Sr. licitantes, bom dia!
Sistema	18/09/2025 às 09:01:02	Conforme informado ontem, o processo estava em análise da Procuradoria do municipio. A qual manifestou-se ontem, conforme segue:
Sistema	18/09/2025 às 09:02:05	Considerando que a exigência de licença sanitária para o item 01 colide com a legislação de regência, qual seja, o Decreto Municipal nª 351, de 24 de julho de 2025, que se vincula ao Decreto Estadual nª 10.590, de 17 de julho de 2025, opino que o item 01 deva ser declarado NULO, nos termos da Lei nª 14133/2021, e do Decreto nª 73/2023, com o devido contraditório aos licitantes, e pelo princípio da vinculação ao edital,
Sistema	18/09/2025 às 09:02:12	podendo a licitação prosseguir para os demais itens.
Sistema	18/09/2025 às 09:03:36	Cosiderando que a Competência para anular/revogar certame é da autoridade competente (Prefeito) o processo está para decisão do Sr. Prefeito,quanto a possível anulação do ITEM 01.
Sistema	18/09/2025 às 09:04:05	Os demais itens conforme despacho do Sr. Procurador podem continuar.
Sistema	18/09/2025 às 09:06:05	No entanto Srs. licitantes, para os itens 02 a 05, é obigatório a apresentação do Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA) e demais documentos exigidos em Edital.
Sistema	18/09/2025 às 09:07:08	Portanto a partir de agora prosseguiremos com o julgamento dos itens 2 a 5.
Sistema	18/09/2025 às 09:30:19	Srs. licitantes, referente ao item 02 :O sistema identificou condições para o retorno ao desempate do inciso I do artigo 60 da lei 14.133/2021 - disputa final.
Sistema	18/09/2025 às 09:30:36	Portanto às 09h40, o item será retornado para disputa.
Sistema	18/09/2025 às 09:51:41	Srs. licitante, no aguardo dos Anexos solicitados.
Sistema	18/09/2025 às 10:06:17	Sr. licitantes, considerando o prazo para envio dos anexos é encerrado automaticamente pelo sistema. Sessão suspensa a´té as 13h30 de hoje (18/09/2025).
Sistema	18/09/2025 às 13:30:00	Boa tarde!
Sistema	18/09/2025 às 13:30:08	Continuando com a sessão.
Sistema	18/09/2025 às 13:30:33	Procederei com o Julgamento dos Itens.
Sistema	18/09/2025 às 14:24:12	Srs. licitantes, no aguardo dos Anexos. Permaneçam Conectados.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 16:10:59	Srs. licitantes, considerando o prazo do anexo do item 04.
Sistema	18/09/2025 às 16:11:51	Considerando que o item 01, depende de decisão do Sr. Prefeito quanto a possível anulação.
Sistema	18/09/2025 às 16:15:52	Suspendo a sessão até as 09h00 do dia 19/09/2025 (sexta-feira).
Sistema	19/09/2025 às 09:00:02	Bom dia Srs. licitantes!"
Sistema	19/09/2025 às 09:00:30	Continuando com a sessão..
Sistema	19/09/2025 às 09:03:33	Srs. licitantes, incluí no quadro de Aviso, a Decisão do Sr. Prefeito (Autoridade Competente) quanto a Anulação do item 01. Como podem verificar o Prefeito decidiu pela ANULAÇÃO DO ITEM 01, por colidir com a legislação vigente.
Sistema	19/09/2025 às 09:08:32	Srs. licitantes, em cumprimento à decisão do Sr. Prefeito, em poucos minutos estarei procedendo com a Anulação do Item 01 no sistema. Informo que após a anulação, nos termos do Art. 71, § 3ª da Lei 14.133/2021 (§ 3ª Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.) será assegurados à todos os licitantes, o direito ao recurso.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/09/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
12/09/2025 às 09:29:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Item 4 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	588	Valor estimado:	R$ 187,4900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 110.244,1200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Fracassado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.425.119/0001-22 - 11.425.119 ALFREDO ROSZAK Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 140,0000 (unitário) R$ 82.320,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 187,4900 (unitário) R$ 110.244,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 588
43.681.753/0001-12 - 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 139,9000 (unitário) R$ 82.261,2000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 187,4800 (unitário) R$ 110.238,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 588
60.386.514/0001-59 - 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 184,0000 (unitário) R$ 108.192,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 187,0000 (unitário) R$ 109.956,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 588
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 190,0398 (unitário) R$ 111.743,4024 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 190,0398 (unitário) R$ 111.743,4024 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 588

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.762.647/0001-87 - MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 159,9900 (unitário) R$ 94.074,1200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 187,4900 (unitário) R$ 110.244,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 588
35.206.818/0001-40 - WASH ME LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 185,0000 (unitário) R$ 108.780,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 185,0000 (unitário) R$ 108.780,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 588

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
12/09/2025 às 09:00:50	43.681.753/0001-12	R$ 184,0000
12/09/2025 às 09:06:07	48.762.647/0001-87	R$ 179,0000
12/09/2025 às 09:06:30	43.681.753/0001-12	R$ 178,0000
12/09/2025 às 09:06:38	48.762.647/0001-87	R$ 175,0000
12/09/2025 às 09:06:41	43.681.753/0001-12	R$ 174,0000
12/09/2025 às 09:06:57	48.762.647/0001-87	R$ 170,0000
12/09/2025 às 09:07:05	43.681.753/0001-12	R$ 169,0000
12/09/2025 às 09:07:11	48.762.647/0001-87	R$ 165,0000
12/09/2025 às 09:07:19	43.681.753/0001-12	R$ 164,0000
12/09/2025 às 09:07:55	48.762.647/0001-87	R$ 162,0000
12/09/2025 às 09:08:41	43.681.753/0001-12	R$ 160,0000
12/09/2025 às 09:09:22	48.762.647/0001-87	R$ 159,9900
12/09/2025 às 09:10:23	43.681.753/0001-12	R$ 158,0000
12/09/2025 às 09:14:42	11.425.119/0001-22	R$ 157,0000
12/09/2025 às 09:14:47	43.681.753/0001-12	R$ 150,0000
12/09/2025 às 09:16:35	11.425.119/0001-22	R$ 149,9000
12/09/2025 às 09:17:03	43.681.753/0001-12	R$ 148,0000
12/09/2025 às 09:17:48	11.425.119/0001-22	R$ 147,9000
12/09/2025 às 09:18:07	43.681.753/0001-12	R$ 146,0000
12/09/2025 às 09:19:25	11.425.119/0001-22	R$ 145,9000
12/09/2025 às 09:20:01	43.681.753/0001-12	R$ 144,0000
12/09/2025 às 09:24:52	11.425.119/0001-22	R$ 140,0000

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Data/hora	Participante	Lance
12/09/2025 às 09:26:08	43.681.753/0001-12	R$ 139,9000
18/09/2025 às 15:41:43	60.386.514/0001-59	R$ 184,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2025 às 09:00:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/09/2025 às 09:24:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:31 do dia 12/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 144,0000 e R$ 187,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	12/09/2025 às 09:29:32	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 139,9000 e R$ 140,0000.
Sistema	12/09/2025 às 09:29:32	O item 4 está encerrado.
Sistema	12/09/2025 às 10:38:01	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/09/2025 10:48:01.
Sistema	18/09/2025 às 09:20:53	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 09:30:53.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 09:47:29	Sr. Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajsutada para o item 04, conforme modelo Anexo III do Edital..
Pelo participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 11:25:33	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:33 de 18/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema	18/09/2025 às 13:49:16	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 13:59:16.
Sistema	18/09/2025 às 14:11:38	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 14:21:38.
Sistema	18/09/2025 às 15:40:11	O item 4 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 60.386.514/0001-59	18/09/2025 às 15:40:11	Sr. Fornecedor 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, CPF/CNPJ 60.386.514/0001-59, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 4 até às 15:45:11 do dia 18/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	18/09/2025 às 15:41:43	O item 4 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, CPF/CNPJ 60.386.514/0001-59 enviou um lance no valor de R$ 184,0000.
Sistema	18/09/2025 às 15:41:43	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 35.206.818/0001-40	18/09/2025 às 16:00:59	Sr. licitante, está conectado?
Sistema para o participante 35.206.818/0001-40	18/09/2025 às 16:02:28	Sr. Fornecedor WASH ME LTDA, CNPJ 35.206.818/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 18:04:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada para o item 04..
Sistema para o participante 35.206.818/0001-40	18/09/2025 às 18:04:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:04:00 de 18/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor WASH ME LTDA, CNPJ 35.206.818/0001-40.
Sistema	19/09/2025 às 09:00:59	A etapa fechada foi reiniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 190,0398 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:05:59 do dia 19/09/2025.
Sistema	19/09/2025 às 09:06:00	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/09/2025 às 09:06:00	O item 4 está encerrado.
Sistema	19/09/2025 às 09:06:16	O item 4 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	19/09/2025 às 09:06:16	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2025 09:16:16.
Sistema	19/09/2025 às 09:16:45	A fase de recurso do item 4 está aberta até 24/09/2025.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
12/09/2025 às 09:00:02	Item aberto para lances.
12/09/2025 às 09:24:31	Item com etapa aberta encerrada.
12/09/2025 às 09:24:31	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 144,0000 e R$ 187,0000.
12/09/2025 às 09:29:32	Item com etapa fechada encerrada.
12/09/2025 às 09:29:32	Item encerrado para lances.
12/09/2025 às 10:38:01	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 139,9000. Motivo: Proposta Ajustada enviada no Anexo do Item 01..
18/09/2025 às 09:20:53	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 foi inabilitado. Motivo: Empresa não apresentou o Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA), e apresentou apenas a DLAM e quanto a Lei de Liberdade Econômica, dispensa apenas as atividades de baixo risco, ou seja o item 01, veículos leves de passeio..
18/09/2025 às 09:21:04	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
18/09/2025 às 09:47:29	Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajsutada para o item 04, conforme modelo Anexo III do Edital..
18/09/2025 às 11:25:33	Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
18/09/2025 às 13:49:16	Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 140,0000.
18/09/2025 às 13:49:59	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
18/09/2025 às 14:11:38	Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22 foi inabilitado. Motivo: Empresa não apresentou o Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA), e apresentou apenas a DLAM.
18/09/2025 às 15:27:50	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 159,9900. Motivo: Empresa não possui o Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA). Já foi Inabilitada em outros itens deste certame..
18/09/2025 às 15:40:11	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
18/09/2025 às 15:40:11	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
18/09/2025 às 15:41:43	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, CPF/CNPJ 60.386.514/0001-59 enviou um lance no valor de no valor de R$ 184,0000.
18/09/2025 às 15:41:43	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 15:57:37	Fornecedor 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, CNPJ 60.386.514/0001-59 teve a proposta desclassificada, melhor lance R$ 184,0000. Motivo: Conforme chat do item 02, a empresa declarou não possuir a Licença de Operação do IAT, conforme exigido em Edital..

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chppinzal.mhc.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B:EF52:13DB:8E23

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 16:02:28	Fornecedor WASH ME LTDA, CNPJ 35.206.818/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:04:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada para o item 04..
19/09/2025 às 09:00:47	Fornecedor WASH ME LTDA, CNPJ 35.206.818/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 185,0000. Motivo: Não enviou Proposta Ajustada no prazo solicitado em Edital..
19/09/2025 às 09:00:59	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
19/09/2025 às 09:06:00	Item com etapa fechada encerrada.
19/09/2025 às 09:06:00	Item encerrado para lances.
19/09/2025 às 09:06:16	Fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 26.580.101/0001-72 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 190,0398. Motivo: Valor Acima do Edital..
19/09/2025 às 09:06:16	Item fracassado no julgamento / habilitação.
19/09/2025 às 09:16:45	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90027/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho

Entrega de propostas: De 22/04/2025 às 08:00 até 09/05/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:10	Prezados (as) Licitantes, bom dia!
Sistema	09/05/2025 às 09:00:16	O modo de disputa deste certame será o modo “Aberto” e Fechado”.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:21	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:27	Lembrando que os prazos de envio de lances/documentos são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:32	É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente DEVERÁ comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	09/05/2025 às 09:00:37	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	09/05/2025 às 09:28:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2025 às 09:59:56	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (09/05/2025) às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	09/05/2025 às 13:29:20	Srs. licitantes, boa tarde
Sistema	09/05/2025 às 13:31:26	Prezados licitantes, considerando que houve uma instabilidade do sistema ComprasGov hoje pela manhã, peço que os parcipantes deste certame se manifestem via chat, se alguém teve problemas com a plataforma.

Assinado por 1 pessoa: CECILIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 13:34:30	O prazo para manifestação se encerra as 14h00.
Sistema	09/05/2025 às 14:08:21	Srs. licitantes, diante da manifestação da propoente MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, quanto à instabilidade da plataforma ComprasGov, e da preocupação desta municipalidade com a lisura do certame, informo que a sessão pública fica suspensa até as 14h00 do dia 13 de maio de 2025 (terça-feira) para análise detalhada do ocorrido.
Sistema	09/05/2025 às 14:08:32	A sessão será retomada dia 13/05/2025 às 14h00. Estejam conectados!
Sistema	13/05/2025 às 14:00:34	Srs. licitantes, boa tarde!
Sistema	13/05/2025 às 14:01:43	Considerando que dia 09/05/2025 no período da manhã, quando da abertura da sessão pública deste certame houve instabilidade na plataforma ComprasGov.
Sistema	13/05/2025 às 14:01:54	Considerando que no dia 09/05/25, este pregoeiro solicitou a manifestação das empresas via chat, nos seguintes termos: “Prezados licitantes, considerando que houve uma instabilidade do sistema ComprasGov hoje pela manhã, peço que as empresas deste certame se manifestem via chat, se alguém teve problemas com a plataforma.”
Sistema	13/05/2025 às 14:02:30	Considerando que a MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, manifestou-se que foi prejudicada pela instabilidade;
Sistema	13/05/2025 às 14:04:49	Anexei na aba diligências no item 05, e-mail encaminhado pela proponente MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, quanto à instabilidade da plataforma ComprasGov, onde a empresa manifesta que foi prejudicada pela instabilidade do sistema, onde não conseguia acessá-lo. Anexei ainda o Comunicado 10/2025 emitido pelo ComprasGov, informado da instabilidade bem como orientando os órgãos públicos como proceder.
Sistema	13/05/2025 às 14:05:26	Considerando a manifestação da proponente MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, via e-mail, nos seguintes termos: “Prezada comissão, em virtude do comprasnet está inoperante, pedido a suspensão desta licitação, para manter a isonomia e igualdade de todos os licitantes, visto que as licitantes foram impedida de darem o seu melhor lance, segue o print da tela.”
Sistema	13/05/2025 às 14:05:34	Considerando a orientação do ComprasGov, via comunicado nª 10/2025, nos seguintes termos: “O órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório deve realizar diligência de vericação da etapa de lances (no período de instabilidade) e, caso constatado prejuízo ao processo, promover a republicação do seu edital.”
Sistema	13/05/2025 às 14:05:44	Deste modo este pregoeiro opta pela Revogação deste certame e republicação posteriormente, em atenção aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, reafirmando assim o compromisso deste ente com a lisura, transparência e integridade do processo licitatório.
Sistema	13/05/2025 às 14:06:01	Darei sequência com a revogação, e posteriormente após o prazo recursal, será enviado à autoridade competente para decisão final.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
09/05/2025 às 09:28:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Item 5 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus acima de 42 lugares. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	240	Valor estimado:	R$ 238,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 57.312,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Revogado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.762.647/0001-87 - 48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 238,8000 (unitário) R$ 57.312,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 238,8000 (unitário) R$ 57.312,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
60.386.514/0001-59 - 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 234,5000 (unitário) R$ 56.280,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 238,8000 (unitário) R$ 57.312,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 200,0000 (unitário) R$ 48.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 238,8000 (unitário) R$ 57.312,0000 (total)	Valor negociado: R$ 174,9900 (unitário) R$ 41.997,6000 (total)	Quantidade ofertada: 240
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 250,0000 (unitário) R$ 60.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário) R$ 60.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 234,8000 (unitário) R$ 56.352,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 238,8000 (unitário) R$ 57.312,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
21.187.474/0001-64 - MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 175,0000 (unitário) R$ 42.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 235,0000 (unitário) R$ 56.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 243,5521 (unitário) R$ 58.452,5040 (total)	-
Valor proposta: R$ 243,5521 (unitário) R$ 58.452,5040 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2025 às 09:08:07	60.386.514/0001-59	R$ 234,9000
09/05/2025 às 09:09:31	53.795.421/0001-12	R$ 234,8000
09/05/2025 às 09:14:25	60.386.514/0001-59	R$ 234,5000
09/05/2025 às 09:15:26	11.425.119/0001-22	R$ 234,0000
09/05/2025 às 09:16:28	21.187.474/0001-64	R$ 233,0000
09/05/2025 às 09:16:45	11.425.119/0001-22	R$ 228,0000
09/05/2025 às 09:16:55	21.187.474/0001-64	R$ 227,0000
09/05/2025 às 09:17:46	11.425.119/0001-22	R$ 225,0000
09/05/2025 às 09:17:54	21.187.474/0001-64	R$ 224,0000
09/05/2025 às 09:18:11	11.425.119/0001-22	R$ 223,9000
09/05/2025 às 09:18:25	21.187.474/0001-64	R$ 222,0000
09/05/2025 às 09:18:32	11.425.119/0001-22	R$ 221,9000
09/05/2025 às 09:18:53	21.187.474/0001-64	R$ 221,0000
09/05/2025 às 09:19:02	11.425.119/0001-22	R$ 220,9900
09/05/2025 às 09:19:42	21.187.474/0001-64	R$ 219,0000
09/05/2025 às 09:19:52	11.425.119/0001-22	R$ 218,9900
09/05/2025 às 09:20:16	21.187.474/0001-64	R$ 217,0000
09/05/2025 às 09:21:48	11.425.119/0001-22	R$ 215,0000

Assinado por 1 pessoa: CECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2025 às 09:22:13	21.187.474/0001-64	R$ 175,0000
09/05/2025 às 09:25:21	11.425.119/0001-22	R$ 200,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 09:00:05	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2025 às 09:01:05	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2025 às 09:22:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:27:01 do dia 09/05/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 215,0000 e R$ 234,8000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	09/05/2025 às 09:27:02	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 175,0000 e R$ 200,0000.
Sistema	09/05/2025 às 09:27:02	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 09:35:09	Sr. licitante, está ciente da clausula 1.4.2 do Anexo I do Edital?
Sistema para o participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 09:35:45	"1.4.2 Os serviços deverão ser executados em local próprio ou de posse regular da contratada, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente, e preferencialmente localizado no perímetro urbano do Município de Chopinzinho."?
Sistema para o participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 09:36:14	Considerando que a sede do seu CNPJ está localizada no MA?
Sistema para o participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 09:40:13	Sr. licitante, no aguardo da vossa manifestação.
Sistema para o participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 09:42:30	Sr. licitante, caso não haja manifestação, vossa empresa será desclassificada.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:48:57	Sr. licitante, consegue melhorar o valor final ofertado para o item 05?
Pelo participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:50:34	Sim, 174,99
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:51:48	Certo, solicitarei seu aceite no sistema.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:52:18	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Conforme negociação..
Pelo participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:52:35	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22. A negociação do item 5 foi aceita pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, tendo informado R$ 174,9900.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 09:55:28	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito o envio da Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital. Favor verificar valor negociado..

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	09/05/2025 às 11:57:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:57:00 de 09/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema para o participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 13:41:01	Sr. licitante, alguma manifestação?
Pelo participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 13:41:16	Prezada comissão boa tarde
Pelo participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 13:42:45	Tivemos instabilidade no portal compras net por volta das 09 horas, onde encontramos em contato com portal de comprasnet pelo telefone 0800 978 9001 onde solicitamos abertura do chamado com numero do protocolo Nª 22633294
Pelo participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 13:43:37	entramos em contato para solucionar o problema com abertura do chamado para comprovar a instabilidade e solicitar o retorno deste pregão pela ISONOMIA DO PREGÃO.
Sistema para o participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 13:46:34	Sr. licitante, favor esclarecer melhor de que forma ficou prejudicado com a instabilidade, visto que os demais participantes continuaram dando lance normalmente.
Sistema para o participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 13:48:10	Peço que anexe na Aba "Diligências" a comprovação do chamado citado anteriormente.
Pelo participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 13:49:13	O problema técnico comprometeu diretamente nossa atuação, pois não conseguimos apresentar tempestivamente qualquer esclarecimento ou manifestação no sistema, ficando assim prejudicados em nossa defesa e manutenção da proposta.
Pelo participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 13:50:08	Reiteramos nosso compromisso com a lisura do processo licitatório e solicitamos, se possível, a reconsideração da decisão ou o reexame da situação do item 5, em respeito ao princípio da ampla competitividade, para ser anexado nossa proposta comercial para analise desta excelentíssima D comissão.
Pelo participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 13:50:36	Será encaminhado.
Sistema para o participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 13:52:48	Sr. licitante, favor cadastrar na aba diligências, para análise deste pregoeiro.
Pelo participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 13:58:20	Prezada comissão, na aba diligencia não se encontram ativo para que o anexo sejam cadastro, apenas aba de mensagens ativada.
Sistema para o participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 14:00:08	Sr. licitante, foi solicitado o anexo,.
Pelo participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 14:03:10	Anexo foi encaminhado para analise desta D comissão.
Sistema para o participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 14:08:11	Recebido Sr. licitante.
Pelo participante 21.187.474/0001-64	09/05/2025 às 14:10:49	Boa tarde a todos.
Pelo participante 21.187.474/0001-64	13/05/2025 às 14:00:41	Boa tarde
Sistema	13/05/2025 às 14:07:55	O item 5 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme Comunicado Compras Gov Nª 10/2025 - Instabilidade Plataforma..
Sistema	13/05/2025 às 14:08:16	A fase de recurso do item 5 está aberta até 16/05/2025.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 09:01:05	Item aberto para lances.
09/05/2025 às 09:22:01	Item com etapa aberta encerrada.
09/05/2025 às 09:22:01	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 215,0000 e R$ 234,8000.
09/05/2025 às 09:27:02	Item com etapa fechada encerrada.
09/05/2025 às 09:27:02	Item encerrado para lances.
09/05/2025 às 09:48:17	Fornecedor MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA, CNPJ 21.187.474/0001-64 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 175,0000. Motivo: Conforme Chat..
09/05/2025 às 09:52:18	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para negociação de valor.
09/05/2025 às 09:52:35	Negociação encerrada. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 informou R$ 174,9900.
09/05/2025 às 09:55:28	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito o envio da Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital. Favor verificar valor negociado..
13/05/2025 às 14:08:16	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90043/2025

Às 15:53 horas do dia 04 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 80/2025, Pregão nº 90043/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/06/2025 às 08:00 até 07/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:11	Prezados (as) Licitantes, bom dia!
Sistema	07/07/2025 às 09:00:17	O modo de disputa deste certame será o modo “Aberto e Fechado”.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:22	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:28	Lembrando que os prazos de envio de lances/documentos são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:34	É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente DEVERÁ comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:40	Sr. Licitantes, peço que se atentem à redação do item 05 do Edital: “ Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.” Portanto caso vossa empresa seja vencedora do item de Ampla e o item de Cota ME/EPP, a contratação será pelo menor valor entre os dois itens, conforme dispõe o Edital.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:46	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:54	Conforme Edital, cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: CLÉCIA STELMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:30:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/07/2025 às 09:45:34	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada HOJE (07/07/2025) às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	07/07/2025 às 13:30:25	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	07/07/2025 às 13:37:31	Aguardando Proposta Corrigida ref. aos itens 2 a 5 da proponente ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS.
Sistema	07/07/2025 às 14:03:19	Srs. licitantes, informo que a proponentes 61.329.766 EDIMAR TRENTIN e ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS cumpriram com o prazo de convocação e anexaram a proposta ajustada no prazo estabelecido, bem como as correções solicitadas. Em seguida, farei o aceite da proposta de ambas.
Sistema	07/07/2025 às 14:17:43	Srs. licitantes, aguardando os documentos de habilitação. Permaneçam conectados.
Sistema	07/07/2025 às 15:43:03	Informo que a proponente MARCOS RAFAEL FELIZARDO 088715609, cumpriu com o prazo de convocação da Proposta Ajustada (ITEM 01) e anexou o documento ssolicitado e corretamente no prazo previsto. Farei o aceite da Proposta.
Sistema	07/07/2025 às 16:27:23	Senhores licitantes, o prazo para envio do anexo será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada amanhã (08/07/2025) as 08h30. Por gentileza, estejam conectados.
Sistema	08/07/2025 às 08:30:52	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	08/07/2025 às 09:00:34	Srs. licitantes, diante de tantas desclassificações pelo mesmo motivo: Balanço Patrimonial. Peço que se atentem ao que solicita o Instrumento Convocatório no item 1.4.1.1 do Anexo II do Edital:
Sistema	08/07/2025 às 09:01:31	"1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei"
Sistema	08/07/2025 às 09:02:17	ênfase: assinado e registrado na forma da lei.
Sistema	08/07/2025 às 09:05:44	Lembrando que essa exigência está prevista na nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, vigente desde 2021 e OBRIGATÓRIA desde 2024.
Sistema	08/07/2025 às 09:36:51	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 13h30 de hoje (08/07/2025). O envio de anexos é encerrado automaticamente pelo sistema.
Sistema	08/07/2025 às 13:34:03	Srs. licitantes, boa atrde

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/07/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
07/07/2025 às 09:30:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Item 5 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus acima de 42 lugares. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	240	Valor estimado:	R$ 238,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 57.312,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.386.514/0001-59 - 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 230,0000 (unitário) R$ 55.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 238,8000 (unitário) R$ 57.312,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
61.329.766/0001-09 - 61.329.766 EDIMAR TRENTIN Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 225,0000 (unitário) R$ 54.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 238,8000 (unitário) R$ 57.312,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 217,0000 (unitário) R$ 52.080,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 238,8000 (unitário) R$ 57.312,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
48.762.647/0001-87 - MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 229,0000 (unitário) R$ 54.960,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 238,8000 (unitário) R$ 57.312,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 245,2714 (unitário) R$ 58.865,1360 (total)	Proposta desclassificada

Valor proposta: R$ 245,2714 (unitário) R$ 58.865,1360 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 240

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
07/07/2025 às 09:03:03	11.425.119/0001-22	R$ 237,9000
07/07/2025 às 09:06:40	60.386.514/0001-59	R$ 237,8900
07/07/2025 às 09:12:23	60.386.514/0001-59	R$ 237,8000
07/07/2025 às 09:15:16	11.425.119/0001-22	R$ 236,0000
07/07/2025 às 09:16:37	61.329.766/0001-09	R$ 235,0000
07/07/2025 às 09:16:57	11.425.119/0001-22	R$ 234,9900
07/07/2025 às 09:17:14	60.386.514/0001-59	R$ 230,0000
07/07/2025 às 09:17:29	11.425.119/0001-22	R$ 229,9900
07/07/2025 às 09:18:43	61.329.766/0001-09	R$ 229,9800
07/07/2025 às 09:18:57	11.425.119/0001-22	R$ 229,9700
07/07/2025 às 09:19:43	61.329.766/0001-09	R$ 229,9600
07/07/2025 às 09:21:06	11.425.119/0001-22	R$ 217,0000
07/07/2025 às 09:21:20	48.762.647/0001-87	R$ 229,0000
07/07/2025 às 09:21:21	61.329.766/0001-09	R$ 225,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:00:06	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 09:01:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2025 às 09:01:06	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2025 às 09:20:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:25:22 do dia 07/07/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 229,9600 e R$ 245,2714 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/07/2025 às 09:25:23	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 229,0000, R$ 225,0000 e R$ 217,0000.
Sistema	07/07/2025 às 09:25:23	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 09:39:26	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito a Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme Modelo do Anexo III do Edital, e descrição do objeto Anexo I do mesmo Edital..

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EFF2-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EFF2-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 11.425.119/0001-22	07/07/2025 às 09:52:44	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:52:44 de 07/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema	07/07/2025 às 14:04:31	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 14:14:31.
Sistema	07/07/2025 às 15:13:33	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 15:23:33.
Sistema para o participante 61.329.766/0001-09	07/07/2025 às 15:33:20	Sr. Fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital..
Sistema para o participante 61.329.766/0001-09	07/07/2025 às 17:35:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:35:00 de 07/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 08:47:54	Sr. Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 10:49:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 10:25:24	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:25:24 de 08/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87.
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 10:37:54	Bom dia, por equivoco foi enviado o item 5. solicito o cancelamento do item 5
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 10:42:12	Peço se possivel reenviar a proposta correta
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 13:34:52	Sr. licitante, não entendi, vossa empresa foi convocada no item 5
Pelo participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 13:36:19	boa tarde, nao conseguiremos atender o item 5
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 13:38:24	Sr. licitante, diante do pedido será desclassificado.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 13:42:18	Sr. licitante, vossa empresa foi convocada nos itens 3 e 4.
Sistema para o participante 48.762.647/0001-87	08/07/2025 às 13:42:29	Favor enviar Proposta Ajustada nesses itens.
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	08/07/2025 às 13:50:09	Sr. licitante, boa tarde
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	08/07/2025 às 13:50:15	Consegue reduzir o valor?
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	08/07/2025 às 13:50:24	Ao máximo do Edital.?
Sistema	08/07/2025 às 14:02:17	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 14:12:17.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
07/07/2025 às 09:39:26	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito a Proposta Ajustada, com assinatura digital, conforme Modelo do Anexo III do Edital, e descrição do objeto Anexo I do mesmo Edital..
07/07/2025 às 09:52:44	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
07/07/2025 às 15:33:20	Fornecedor 61.329.766 EDIMAR TRENTIN, CNPJ 61.329.766/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital..
08/07/2025 às 08:47:54	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:49:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital...
08/07/2025 às 10:25:24	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 finalizou o envio de anexo.
04/08/2025 às 15:53:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 08/07/2025 14:12:17

Intenção de recurso na habilitação: 07/07/2025 15:23:33

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90067/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 28/08/2025 às 08:00 até 12/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/09/2025 às 09:29:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/09/2025 às 09:30:49	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	12/09/2025 às 09:31:01	Agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	12/09/2025 às 09:43:09	No aguardo da Proposta Ajustada solicitada no item 1. Permaneçam conectados!
Sistema	12/09/2025 às 10:37:15	Procederei com a classificação dos itens 1 a 5
Sistema	12/09/2025 às 10:52:21	Sr. licitantes, suspendo a sessão até as 13h30 de hoje (12/09/2025)
Sistema	12/09/2025 às 13:30:28	Boa tarde! Retornando com a sessão.
Sistema	12/09/2025 às 13:48:18	Srs. licitantes, no aguardo dos anexos solicitados no item 01 .Permaneçam conectados.
Sistema	12/09/2025 às 14:46:03	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 09h30 do dia 15/09/2025, para análise dos docuementos.
Sistema	15/09/2025 às 09:30:08	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	15/09/2025 às 09:44:10	Srs. licitantes considerando o prazo para envio dos Anexos da Diligência, suspendo a sessão até as 13h30 de hoje (15/09/2025).
Sistema	15/09/2025 às 13:30:25	Srs licitantes, boa tarde!
Sistema	15/09/2025 às 13:36:29	Srs. licitantes, quanto à Licença Ambiental exigido em Edital, quero esclarecer o seguinte:
Sistema	15/09/2025 às 13:41:27	Somente para o item 01 será aceito a Dispensa, visto que é para veiculos leves.
Sistema	15/09/2025 às 13:43:13	Para os itens 2 a 5 será exigido a Licença Ambiental de Operação.
Sistema	15/09/2025 às 13:43:53	Lembrando que foi consultado a Secretaria de Meio Ambiente do Municipio, bem como O IAT Instituto Agua e Terra, sobre essa questão.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 13:45:00	O IAT foi taxativo ao responder que somente é liberado Dispensa de Licença para atividades de lavagem de veículos LEVES, veículos pesados OU pesados e leves deverá possuir Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA).
Sistema	15/09/2025 às 13:54:43	Considerando que para prosseguimento do processo depende de posicionamento jurídico (responsável pelo controle de legalidade), visto que é uma Lei Federal de ampla abrangência, e considerando os principios licitatórios vigentes,
Sistema	15/09/2025 às 13:55:42	Suspendo a sessão até as 09h00 do dia 17/09/2025, para diligências.
Sistema	17/09/2025 às 09:00:39	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	17/09/2025 às 09:19:13	Conforme já informado neste Chat, o processo foi enviado à Procuradoria do Municipio para análise de legalidade, quanto à Lei deLiberdade Economica e seus desdobramentos no Processo Licitatório.
Sistema	17/09/2025 às 09:20:12	A Procuradoria do Municipio, manifestou*se ontem, dia 16/09/2025 às 18h33, nos seguintes termos:
Sistema	17/09/2025 às 09:21:27	"A Procuradoria opina pela necessidade do Departamento de Vigilância Sanitária se manifestar quanto à pertinência de se exigir a referida licença sanitária para atividade que requer, pela sua natureza, a licença ambiental. Recomenda-se a suspensão do processo licitatório até que a pertinência da licença sanitária para serviços de lavagem de veículos seja dirimida pelo setor técnico competente. Com as manifestações, retornar para análise."
Sistema	17/09/2025 às 09:37:45	Considerando que o processo ainda está em Análise, suspendo a sessão até as 09h00 do dia 18/09/2025.
Sistema	18/09/2025 às 09:00:16	Sr. licitantes, bom dia!
Sistema	18/09/2025 às 09:01:02	Conforme informado ontem, o processo estava em análise da Procuradoria do municipio. A qual manifestou-se ontem, conforme segue:
Sistema	18/09/2025 às 09:02:05	Considerando que a exigência de licença sanitária para o item 01 colide com a legislação de regência, qual seja, o Decreto Municipal nª 351, de 24 de julho de 2025, que se vincula ao Decreto Estadual nª 10.590, de 17 de julho de 2025, opino que o item 01 deva ser declarado NULO, nos termos da Lei nª 14133/2021, e do Decreto nª 73/2023, com o devido contraditório aos licitantes, e pelo princípio da vinculação ao edital,
Sistema	18/09/2025 às 09:02:12	podendo a licitação prosseguir para os demais itens.
Sistema	18/09/2025 às 09:03:36	Cosiderando que a Competência para anular/revogar certame é da autoridade competente (Prefeito) o processo está para decisão do Sr. Prefeito,quanto a possível anulação do ITEM 01.
Sistema	18/09/2025 às 09:04:05	Os demais itens conforme despacho do Sr. Procurador podem continuar.
Sistema	18/09/2025 às 09:06:05	No entanto Srs. licitantes, para os itens 02 a 05, é obigatório a apresentação do Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA) e demais documentos exigidos em Edital.
Sistema	18/09/2025 às 09:07:08	Portanto a partir de agora prosseguiremos com o julgamento dos itens 2 a 5.
Sistema	18/09/2025 às 09:30:19	Srs. licitantes, referente ao item 02 :O sistema identificou condições para o retorno ao desempate do inciso I do artigo 60 da lei 14.133/2021 - disputa final.
Sistema	18/09/2025 às 09:30:36	Portanto às 09h40, o item será retornado para disputa.
Sistema	18/09/2025 às 09:51:41	Srs. licitante, no aguardo dos Anexos solicitados.
Sistema	18/09/2025 às 10:06:17	Sr. licitantes, considerando o prazo para envio dos anexos é encerrado automaticamente pelo sistema. Sessão suspensa a´té as 13h30 de hoje (18/09/2025).
Sistema	18/09/2025 às 13:30:00	Boa tarde!
Sistema	18/09/2025 às 13:30:08	Continuando com a sessão.
Sistema	18/09/2025 às 13:30:33	Procederei com o Julgamento dos Itens.
Sistema	18/09/2025 às 14:24:12	Srs. licitantes, no aguardo dos Anexos. Permaneçam Conectados.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 16:10:59	Srs. licitantes, considerando o prazo do anexo do item 04.
Sistema	18/09/2025 às 16:11:51	Considerando que o item 01, depende de decisão do Sr. Prefeito quanto a possível anulação.
Sistema	18/09/2025 às 16:15:52	Suspendo a sessão até as 09h00 do dia 19/09/2025 (sexta-feira).
Sistema	19/09/2025 às 09:00:02	Bom dia Srs. licitantes!"
Sistema	19/09/2025 às 09:00:30	Continuando com a sessão..
Sistema	19/09/2025 às 09:03:33	Srs. licitantes, incluí no quadro de Aviso, a Decisão do Sr. Prefeito (Autoridade Competente) quanto a Anulação do item 01. Como podem verificar o Prefeito decidiu pela ANULAÇÃO DO ITEM 01, por colidir com a legislação vigente.
Sistema	19/09/2025 às 09:08:32	Srs. licitantes, em cumprimento à decisão do Sr. Prefeito, em poucos minutos estarei procedendo com a Anulação do Item 01 no sistema. Informo que após a anulação, nos termos do Art. 71, § 3ª da Lei 14.133/2021 (§ 3ª Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.) será assegurados à todos os licitantes, o direito ao recurso.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/09/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
12/09/2025 às 09:29:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Item 5 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus acima de 42 lugares. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	240	Valor estimado:	R$ 243,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 58.555,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Fracassado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.425.119/0001-22 - 11.425.119 ALFREDO ROSZAK Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 200,0000 (unitário) R$ 48.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 243,9800 (unitário) R$ 58.555,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
43.681.753/0001-12 - 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 179,0000 (unitário) R$ 42.960,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 243,9700 (unitário) R$ 58.552,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
60.386.514/0001-59 - 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 242,0000 (unitário) R$ 58.080,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 243,0000 (unitário) R$ 58.320,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 251,7873 (unitário) R$ 60.428,9520 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 251,7873 (unitário) R$ 60.428,9520 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.762.647/0001-87 - MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 219,9900 (unitário) R$ 52.797,6000 (total)	Proposta desclassificada

Valor proposta: R$ 243,9800 (unitário) R$ 58.555,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 240

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
12/09/2025 às 09:00:53	43.681.753/0001-12	R$ 242,0000
12/09/2025 às 09:05:56	48.762.647/0001-87	R$ 237,0000
12/09/2025 às 09:06:28	43.681.753/0001-12	R$ 236,0000
12/09/2025 às 09:06:34	48.762.647/0001-87	R$ 233,0000
12/09/2025 às 09:06:39	43.681.753/0001-12	R$ 232,0000
12/09/2025 às 09:07:06	48.762.647/0001-87	R$ 230,0000
12/09/2025 às 09:07:13	43.681.753/0001-12	R$ 229,0000
12/09/2025 às 09:08:01	48.762.647/0001-87	R$ 226,0000
12/09/2025 às 09:09:06	43.681.753/0001-12	R$ 220,0000
12/09/2025 às 09:09:31	48.762.647/0001-87	R$ 219,9900
12/09/2025 às 09:10:29	43.681.753/0001-12	R$ 218,0000
12/09/2025 às 09:14:58	11.425.119/0001-22	R$ 217,8000
12/09/2025 às 09:15:01	43.681.753/0001-12	R$ 216,0000
12/09/2025 às 09:17:01	11.425.119/0001-22	R$ 215,9000
12/09/2025 às 09:17:06	43.681.753/0001-12	R$ 214,0000
12/09/2025 às 09:20:37	11.425.119/0001-22	R$ 200,0000
12/09/2025 às 09:24:33	43.681.753/0001-12	R$ 179,0000
18/09/2025 às 15:42:53	60.386.514/0001-59	R$ 242,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2025 às 09:00:02	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/09/2025 às 09:20:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:25:15 do dia 12/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 214,0000 e R$ 219,9900 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	12/09/2025 às 09:25:16	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 179,0000 e R$ 200,0000.
Sistema	12/09/2025 às 09:25:16	O item 5 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEELMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2025 às 10:38:07	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/09/2025 10:48:07.
Sistema	18/09/2025 às 09:21:01	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 09:31:01.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 09:47:55	Sr. Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajsutada para o item 5, conforme modelo Anexo III do Edital..
Pelo participante 11.425.119/0001-22	18/09/2025 às 11:26:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:00 de 18/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema	18/09/2025 às 13:49:23	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 13:59:23.
Sistema	18/09/2025 às 14:11:59	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 14:21:59.
Sistema	18/09/2025 às 15:42:34	A etapa fechada foi reiniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 243,0000 e R$ 251,7873, poderá enviar um lance único e fechado até às 15:47:34 do dia 18/09/2025.
Sistema	18/09/2025 às 15:47:35	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 242,0000.
Sistema	18/09/2025 às 15:47:35	O item 5 está encerrado.
Sistema	18/09/2025 às 16:01:16	O item 5 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	18/09/2025 às 16:01:16	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 16:11:16.
Sistema	19/09/2025 às 09:16:45	A fase de recurso do item 5 está aberta até 24/09/2025.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
12/09/2025 às 09:00:02	Item aberto para lances.
12/09/2025 às 09:20:15	Item com etapa aberta encerrada.
12/09/2025 às 09:20:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 214,0000 e R$ 219,9900.
12/09/2025 às 09:25:16	Item com etapa fechada encerrada.
12/09/2025 às 09:25:16	Item encerrado para lances.
12/09/2025 às 10:38:07	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 teve a proposta aceita melhor lance: R$ 179,0000. Motivo: Proposta Ajustada enviada no Anexo do Item 01..
18/09/2025 às 09:21:01	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 foi inabilitado. Motivo: Empresa não apresentou o Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA), e apresentou apenas a DLIAM e quanto a Lei de Liberdade Econômica, dispensa apenas as atividades de baixo risco, ou seja o item 01, veículos leves passeio..
18/09/2025 às 09:21:11	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
18/09/2025 às 09:47:55	Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajsutada para o item 5, conforme modelo Anexo III do Edital..
18/09/2025 às 11:26:00	Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA ITALIA MANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 13:49:23	Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 200,0000.
18/09/2025 às 13:50:11	Fornecedor 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ 43.681.753/0001-12 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
18/09/2025 às 14:11:59	Fornecedor 11.425.119 ALFREDO ROSZAK, CNPJ 11.425.119/0001-22 foi inabilitado. Motivo: Empresa não apresentou o Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA), e apresentou apenas a DLAM.
18/09/2025 às 15:28:06	Fornecedor MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, CNPJ 48.762.647/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 219,9900. Motivo: Empresa não possui o Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO via SGA). Já foi Inabilitada em outros itens deste certame..
18/09/2025 às 15:42:34	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
18/09/2025 às 15:47:35	Item com etapa fechada encerrada.
18/09/2025 às 15:47:35	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 15:57:49	Fornecedor 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, CNPJ 60.386.514/0001-59 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 242,0000. Motivo: Conforme chat do item 02, a empresa declarou não possuir a Licença de Operação do IAT, conforme exigido em Edital..
18/09/2025 às 16:01:16	Fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 26.580.101/0001-72 teve proposta desclassificada, melhor lance: R$ 251,7873. Motivo: Valor acima do Edital..
18/09/2025 às 16:01:16	Item fracassado no julgamento / habilitação.
19/09/2025 às 09:16:45	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23 e informe o código AE5B-EF52-13DB-8E23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE5B-EF52-13DB-8E23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 31/10/2025 08:20:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-EF52-13DB-8E23

Memorando 2- 6.046/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 31/10/2025 às 08:19:50

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, SMECE, SOU, SMS, SMA-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Senhor Prefeito,

Encaminho o estudo técnico preliminar referente ao credenciamento de empresas para a prestação futura e eventual de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, destinados a parte dos veículos que compõem a frota municipal de Chopinzinho, para análise, autorização e prosseguimento do processo de credenciamento.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_SLV_2025_concorrencia.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Credenciamento de empresas para aquisição futura e eventual de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho.

3. DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
3.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
3.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
3.5 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;
3.6 Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo;
3.7 Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

4.1 Da Justificativa

4.1.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas imprescindíveis para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em suas diversas áreas de atuação no Município, sendo fundamentais tanto para os trabalhos rotineiros quanto para a execução das políticas públicas de cada Pasta.

4.1.2 É comum o acúmulo de sujeira em veículos, como manchas nos tapetes, nos painéis ou nas maçanetas. Nos veículos utilizados para o transporte escolar, por exemplo, é recorrente o aparecimento de resíduos e manchas oriundos de alimentos. Diante disso, é recomendável realizar a limpeza assim que a sujeira for identificada, a fim de evitar deterioração, proliferação de micro-organismos ou odores desagradáveis.

4.1.3 Ambientes limpos e com odor agradável são mais convidativos e confortáveis, e essa premissa se aplica igualmente aos veículos oficiais, promovendo bem-estar tanto para os condutores quanto para os passageiros.

4.1.4 Nesse sentido, a contratação de serviços de limpeza veicular é necessária e imprescindível para assegurar a adequada higienização, preservar a vida útil dos veículos da frota pública municipal e manter as condições adequadas de uso, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários.

4.1.5 A necessidade de abertura de novo processo de contratação decorre da revogação do Processo Licitatório nº 56/2025, Pregão Eletrônico nº 90027/2025, por problemas técnicos ocorridos na plataforma eletrônica, bem como do fracasso dos Processos Licitatórios nº 80/2025 e 129/2025, Pregões Eletrônicos nº 90043/2025 e 90067/2025, em razão da inabilitação das empresas participantes por ausência de documentação comprobatória exigida, notadamente a licença ambiental.

4.1.6 Da escolha da modalidade de contratação via Credenciamento

4.1.6.1 Considerando que os últimos três processos licitatórios na modalidade Pregão restaram fracassados, em razão, principalmente, da ausência da licença ambiental necessária para a execução dos serviços, especialmente para veículos de médio e grande porte, evidencia-se a necessidade de reavaliar a modalidade de contratação a ser adotada.

4.1.6.2 Sabe-se que algumas empresas interessadas na prestação dos serviços já estão em processo de regularização junto aos órgãos ambientais competentes, no entanto, o trâmite para obtenção dessa licença pode ser demorado, inviabilizando a participação imediata em um novo certame na modalidade Pregão, o que aumenta o risco de novo fracasso licitatório e compromete a continuidade dos serviços.

4.1.6.3 Diante desse cenário, a adoção do modelo de Credenciamento se apresenta como a alternativa mais eficiente e compatível com a realidade local. Tal modalidade permite que os interessados sejam credenciados a qualquer tempo durante a vigência do edital, à medida em que obtiverem sua regularização ambiental, evitando assim a descontinuidade dos serviços por ausência de prestadores habilitados.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

4.1.6.4 Essa medida proporciona flexibilidade, ampliação do número de prestadores dos serviços, garantia da prestação contínua dos serviços e respeito ao interesse público, mantendo-se os critérios técnicos exigidos, inclusive quanto à licença ambiental, a serem apresentados no momento do credenciamento.
4.1.6.5 Assim, ao optar pelo Credenciamento, a Administração Pública mitiga os riscos de novo insucesso licitatório, assegura a execução do serviço de forma regular e contínua, e ainda observa os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público, fundamentos que norteiam toda a atuação administrativa.

4.2 Da utilização, dos trabalhos e ações executados com os veículos pelas Secretarias:

4.2.1 Dos trabalhos e ações executados com os veículos pelas Secretarias de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito
4.2.1.1 Os veículos vinculados à Secretaria de Administração e Finanças são instrumentos essenciais para a execução das atividades administrativas do Município, sendo utilizados diariamente pelos agentes públicos lotados na Secretaria, departamentos e divisões. Viabilizam o deslocamento rotineiro e de longa distância dos servidores para o cumprimento de agendas institucionais, participação em reuniões, cursos, treinamentos e demais compromissos relacionados à gestão pública.
4.2.1.2 Tais veículos também são fundamentais para o acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas, assegurando a correta execução dos serviços contratados e a manutenção da infraestrutura urbana. Além disso, possibilitam a realização de ações preventivas de fiscalização em estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e ambulantes, garantindo o cumprimento das normas urbanas e sanitárias.
4.2.1.3 Ainda, são empregados em vistorias técnicas relacionadas ao zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outros aspectos regulamentares, inclusive nas diligências necessárias para a concessão de licenças referentes a estruturas temporárias, como parques de diversão, barracas, bancas de jornal, entre outras. A disponibilidade e bom estado desses veículos são, portanto, indispensáveis à efetividade das políticas públicas executadas pela Secretaria.
4.2.1.4 Dentre os veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito, destacam-se dois com funções estratégicas para a administração municipal. O primeiro é utilizado pelos agentes públicos lotados no Gabinete, especialmente pelos responsáveis pelo Departamento de Comunicação, que realizam coberturas, registros e acompanhamentos das ações institucionais. Este veículo garante agilidade e mobilidade na execução das atividades de divulgação oficial, atendimento à imprensa e suporte logístico aos eventos da Administração.
4.2.1.5 O segundo veículo é destinado ao uso exclusivo do Chefe do Poder Executivo, sendo utilizado em tempo integral pelo Prefeito para deslocamentos institucionais diários, em viagens curtas ou longas, tanto dentro quanto fora do Município. Dada a representatividade do cargo e a frequência de uso, é essencial que este veículo esteja sempre em condições impecáveis de higiene e apresentação, refletindo a imagem institucional do Município e assegurando conforto e segurança ao seu ocupante. Ambos os veículos são imprescindíveis para a fluidez e eficiência das ações executivas e de comunicação do Gabinete.

4.2.2 Dos trabalhos e ações executados com os veículos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.2.2.1 Os veículos vinculados à Secretaria de Agricultura são ferramentas indispensáveis para a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, ambiental e social do Município de Chopinzinho. Esses veículos viabilizam o atendimento direto às 2.416 propriedades rurais distribuídas nos 959,692 km² do território municipal, por meio de uma malha viária de aproximadamente 2.800 km, alcançando comunidades situadas a até 50 km ou mais da sede.
4.2.2.2 Parte desses veículos é utilizada por médicos veterinários para a realização de exames e aplicação de vacinas no rebanho, especialmente nas campanhas de controle de Brucelose e Tuberculose, além de atender às demandas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que assegura a qualidade sanitária da produção de origem animal no município.
4.2.2.3 Esses veículos também são essenciais no acompanhamento técnico contínuo das propriedades, permitindo o suporte em atividades como manejo alimentar do gado leiteiro, planejamento forrageiro, avaliação de índices zootécnicos, orientação sobre reprodução bovina, entre outras ações voltadas ao fortalecimento da produção agropecuária local.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

4.2.2.4 Outros veículos atendem diretamente o Secretário de Agricultura e o Diretor do Departamento de Meio Ambiente, sendo utilizados em visitas técnicas, vistorias e reuniões em propriedades rurais ou empreendimentos agropecuários, com o objetivo de prestar suporte técnico, avaliar projetos, demandas e propor melhorias.
4.2.2.5 Também são utilizados pela responsável pela Divisão de Meio Ambiente em deslocamentos para realização de vistorias ambientais, com ou sem encaminhamento aos órgãos competentes, como o IAT (Instituto Água e Terra), incluindo viagens regulares à sede regional do órgão em Pato Branco, o que reforça a importância da disponibilidade logística adequada para atendimento às exigências legais e ambientais.
4.2.2.6 Além disso, um dos veículos é destinado ao atendimento das políticas públicas voltadas às comunidades indígenas do município, sendo utilizado para a coordenação de ações, promoção de serviços e acompanhamento das demandas das reservas indígenas, garantindo o acesso dessas populações aos programas institucionais da Administração Municipal.
4.2.2.7 A manutenção desses veículos em boas condições de uso é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência do atendimento técnico, ambiental e social oferecido pela Secretaria, especialmente diante da ampla área territorial e diversidade das atividades desempenhadas.

4.2.3 Dos trabalhos e ações executados com os veículos pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
4.2.3.1 Os veículos vinculados à Secretaria de Assistência Social são instrumentos essenciais para a execução das ações e serviços socioassistenciais em todo o território municipal. Sua utilização garante o pleno funcionamento das atividades promovidas pelo Órgão Gestor e pelas unidades da rede socioassistencial, tanto na zona urbana quanto nas comunidades do interior.
4.2.3.2 Esses veículos são utilizados para o transporte dos motoristas e profissionais da Secretaria em deslocamentos institucionais, garantindo o atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade. São fundamentais, por exemplo, para o desenvolvimento das ações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que incluem visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (atualmente Programa Bolsa Família – PBF), e demais atendimentos no âmbito da Proteção Social Básica.
4.2.3.3 Também são utilizados nas atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no acompanhamento de situações de violência, violação de direitos e demais demandas da Proteção Social Especial. Atendem ainda às necessidades da Casa Lar e do Conselho Tutelar, permitindo o deslocamento seguro e ágil dos profissionais para situações emergenciais e para o cumprimento das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
4.2.3.4 Além disso, os veículos são empregados no transporte de crianças, adolescentes, adultos e idosos usuários das políticas públicas de assistência social, tanto para atendimentos na sede do município quanto para deslocamentos a outros municípios e estados, sempre que necessário para o atendimento das demandas sociais identificadas pelos técnicos da Secretaria.
4.2.3.5 Cumprindo também um papel estratégico na formação continuada dos servidores da política de Assistência Social, a frota é utilizada para garantir a participação em capacitações e formações previstas na NOB-RH/SUAS, fortalecendo a qualidade dos serviços ofertados à população.
4.2.3.6 A existência e manutenção desses veículos em condições adequadas de uso são fundamentais para assegurar a capilaridade, a efetividade e a continuidade das ações sociais do Município, promovendo o acesso da população aos seus direitos socioassistenciais de forma humanizada, segura e eficiente.

4.2.4 Dos trabalhos e ações executados com os veículos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico
4.2.4.1 Os veículos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico são fundamentais para a execução das políticas públicas voltadas ao fomento da atividade econômica no município. São utilizados no deslocamento de servidores para o desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas, bem como para o atendimento direto a empreendedores, empresários, produtores rurais e trabalhadores, tanto na área urbana quanto nas comunidades do interior.
4.2.4.2 Também são imprescindíveis para a participação em reuniões institucionais, eventos técnicos, visitas a empreendimentos, feiras de negócios, capacitações e treinamentos relacionados às áreas de desenvolvimento econômico, inovação, turismo, agricultura familiar, geração de emprego e renda, além de iniciativas de apoio ao micro e pequeno empreendedor local.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

4.2.4.3 A disponibilidade e a manutenção desses veículos em condições adequadas de uso são, portanto, determinantes para assegurar a continuidade, agilidade e qualidade das ações promovidas pela Secretaria, contribuindo diretamente para o fortalecimento da economia local, a ampliação das oportunidades de trabalho e o desenvolvimento sustentável do município.

4.2.5 Dos trabalhos e ações executados com os veículos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

4.2.5.1 Dos trabalhos e ações executados com os veículos pela Secretaria de Educação, Cultura e Os veículos vinculados à Secretaria de Educação exercem papel fundamental na garantia do acesso, permanência e qualidade das ações educacionais no município. Diariamente, são utilizados na execução de diversas linhas de transporte escolar, assegurando o deslocamento de crianças que frequentam os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), bem como os alunos da rede municipal de ensino que residem em comunidades rurais e áreas de difícil acesso.

4.2.5.2 Também são empregados no transporte de estudantes com deficiência que frequentam instituições especializadas, como a Escola Tereza Furigo (APAE), bem como no transporte de alunos até o Instituto Federal do Paraná (IFPR), no município de Coronel Vivida, em diferentes turnos semanais. Adicionalmente, os veículos atendem à demanda do transporte de estudantes universitários até a cidade de Francisco Beltrão, e de trabalhadores que se deslocam até municípios vizinhos, sempre em consonância com as diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

4.2.5.3 Outra frente de atuação essencial é o suporte às atividades extracurriculares e pedagógicas, como visitas técnicas, projetos educacionais e eventos culturais, onde os veículos garantem a logística necessária para a efetiva participação dos alunos.

4.2.5.4 Além do transporte de pessoas, parte da frota é dedicada ao suporte logístico da Secretaria, realizando a distribuição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, entrega de materiais pedagógicos, escolares e administrativos, bem como o transporte de mobiliários e equipamentos às unidades escolares.

4.2.5.5 Há também veículos destinados ao deslocamento de servidores encarregados da manutenção predial e elétrica das escolas, que atuam tanto na rede da Secretaria de Educação quanto em apoio a outras secretarias, conforme a demanda.

4.2.5.6 Por fim, os profissionais técnicos e pedagógicos – como nutricionistas, psicólogos e pedagogos – utilizam veículos da Secretaria para visitas regulares às unidades de ensino, assegurando o acompanhamento das ações educacionais, nutricionais e de apoio psicossocial. O Departamento de Cultura e o Departamento de Esportes, vinculados à pasta, também fazem uso de parte da frota no desenvolvimento de suas atividades específicas.

4.2.5.7 A utilização adequada e contínua desses veículos é essencial para a execução eficiente das políticas públicas de educação, cultura e esporte, permitindo que os serviços cheguem de forma segura, ágil e organizada à população, garantindo a efetividade do direito à educação e o pleno funcionamento da rede pública municipal de ensino.

4.2.5 Dos trabalhos e ações executados com os veículos pela Secretaria de Saúde

4.2.5.1 Os veículos vinculados à Secretaria de Saúde são fundamentais para viabilizar a prestação dos serviços essenciais à população, garantindo o acesso e a continuidade do cuidado em saúde. São utilizados para o transporte de pacientes a municípios vizinhos, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibicaré, para a realização de procedimentos especializados, incluindo cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames específicos.

4.2.5.2 Além disso, os veículos são imprescindíveis para o atendimento de urgência e emergência, assegurando transferências hospitalares rápidas e seguras. São também utilizados para o deslocamento diário das Equipes da Estratégia Saúde da Família, que atendem às comunidades do interior, bairros e unidades centrais, possibilitando a execução de consultas, procedimentos e visitas domiciliares.

4.2.5.3 No âmbito da fisioterapia, os veículos garantem o atendimento domiciliar, ampliando o alcance dos serviços oferecidos pela Clínica Municipal de Fisioterapia. Também são essenciais para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), assegurando o acesso contínuo às terapias e acompanhamentos necessários.

4.2.5.4 Ademais, os veículos possibilitam o deslocamento da equipe de Agentes de Endemias para a realização de visitas in loco e inspeções sanitárias, reforçando as ações de prevenção e controle de doenças.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

Por fim, são utilizados para transportar as equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos, fundamentais para a capacitação e atualização dos profissionais.
4.2.5.5 A disponibilidade e manutenção adequada desses veículos são vitais para garantir a eficácia das ações de saúde, a mobilidade das equipes e o atendimento humanizado e eficiente à população, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos de saúde no município.

4.2.6 Dos trabalhos e ações executados com os veículos pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo
4.2.6.1 O Município de Chopinzinho, com uma extensa área territorial e uma malha viária abrangente, conta com diversas propriedades rurais e comunidades distantes da sede municipal, além de uma área urbana significativa. Para atender às demandas relacionadas à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos desenvolve uma ampla gama de atividades, apoiando-se em sua frota de veículos e maquinários. Esses veículos são indispensáveis tanto para a execução direta de obras e serviços quanto para o deslocamento do pessoal envolvido nas operações.
4.2.6.2 Com o crescimento gradual da frota, a Secretaria planeja incluir os veículos de pequeno porte, caminhonete e micro-ônibus, nos serviços de lavagem especializada. Até o momento, a limpeza realizada era básica, limitada à remoção superficial de sujeira, sem higienização interna ou uso de produtos específicos, o que não atende plenamente às necessidades de conservação e manutenção desses veículos.
4.2.6.3 As atividades desenvolvidas pela Secretaria abrangem a recuperação e revitalização de estradas, construção e manutenção de pontes e bueiros em comunidades rurais, além da conservação das vias principais. Também atuam no Programa Porteira Adentro, realizando manutenção nas entradas das propriedades rurais e aplicação de cascalho em áreas de estrebarias, aviários e chiqueirões, demandando constantes deslocamentos pelas vias rurais. Na zona urbana, a Secretaria é responsável por serviços essenciais de limpeza pública, como trituração de galhos, recolhimento de entulhos e roçagem de terrenos municipais.
4.2.6.4 Dado o constante uso em ambientes com poeira, lama e outras impurezas, os veículos utilizados pela Secretaria acumulam sujeira que exige uma limpeza mais eficiente e especializada. A melhoria nas condições de higiene desses veículos é considerada essencial, pois proporciona maior conforto e segurança aos servidores durante os deslocamentos e contribui para a conservação da frota, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

4.3. Do histórico e justificativa quanto à localização da execução dos serviços
4.3.1 A contratação de serviços de lavagem de veículos pelas Secretarias Municipais de Chopinzinho vem sendo realizada desde o exercício de 2016, conforme demonstram os registros dos processos licitatórios anteriormente realizados. Em todos esses editais previa-se, de forma expressa ou implícita, que a execução dos serviços deveria ocorrer dentro do perímetro urbano do Município, em razão de questões logísticas, operacionais e de economicidade. Tais disposições refletem a necessidade de garantir atendimento ágil e eficiente às demandas administrativas, considerando o deslocamento frequente dos veículos oficiais, e consolidaram-se ao longo do tempo como padrão técnico-administrativo na condução desses certames.
4.3.1.1 A seguir, apresenta-se o histórico dos certames anteriores, com as respectivas disposições relacionadas à localização e execução dos serviços:
4.3.1.1.1 Processo licitatório 112/2016 – Edital do Pregão Presencial 66/2016, em que consta que os serviços deveriam ser executados em local próprio, dentro do perímetro urbano do Município, devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com execução dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da ordem de serviço.
4.3.1.1.2 Processo licitatório 120/2017 – Edital do Pregão Presencial 48/2017, com as mesmas disposições do certame anterior.
4.3.1.1.3 Processo licitatório 193/2018 – Edital do Pregão Presencial 85/2018, prevendo a execução dentro do perímetro urbano, autorizada pela legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de serviço fora do perímetro urbano, deveria arcar com os ônus de retirada e devolução dos veículos.
4.3.1.1.4 Processo licitatório 200/2019 – Edital do Pregão Presencial 97/2019, com disposições idênticas às do processo anterior.
4.3.1.1.5 Processo licitatório 217/2020 – Edital do Pregão Presencial 92/2020, mantendo as mesmas exigências de localização e prazos.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

4.3.1.1.6 Processo licitatório 161/2021 – Edital do Pregão Eletrônico 91/2021, reiterando as condições anteriores.
4.3.1.1.7 Processo licitatório 237/2022 – Edital do Pregão Eletrônico 116/2022, com igual previsão.
4.3.1.1.8 Processo licitatório 16/2024 – Edital do Pregão Eletrônico 09/2024, cujo Anexo I previa a execução dos serviços em local próprio ou de posse regular da contratada, dentro do perímetro urbano do Município, devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de atendimento fora do perímetro urbano, deveria arcar com os custos de deslocamento dos veículos.
4.3.2 Observa-se que, em todos os procedimentos licitatórios realizados desde 2016, a exigência da prestação dos serviços dentro do perímetro urbano de Chopinzinho foi reiterada, seja de forma direta, seja por meio de cláusulas que impõem à contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos veículos e pelo cumprimento de prazos curtos para início dos serviços. Essa prática decorreu da necessidade de assegurar maior agilidade, economicidade e controle na execução contratual, sem prejuízo à rotina administrativa.
4.3.3 Ressalta-se que, no Processo Licitatório nº 56/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90027/2025, revogado por motivo técnico no sistema, uma das empresas interessadas, MM Portaria & Limpeza Ltda., CNPJ nº 21.187.474/0001-64, tinha sede no Município de Paço do Lumiar – MA, situado a aproximadamente 3.377 km de Chopinzinho. Tal distância evidencia, por si só, a inviabilidade operacional da execução direta dos serviços.
4.3.4 Além disso, o edital vigente vedava expressamente a subcontratação (item 6.4.1), razão pela qual a adjudicatária não poderia terceirizar localmente os serviços.
4.3.5 A exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano fundamenta-se em razões técnicas e operacionais, tais como:
4.3.5.1 Eficiência logística, evita deslocamentos longos e desnecessários dos veículos da frota municipal, reduzindo o consumo de combustível e o desgaste dos veículos;
4.3.5.2 Celeridade no atendimento, possibilita respostas mais rápidas em situações emergenciais ou de alta demanda;
4.3.5.3 Efetividade na fiscalização, facilita o acompanhamento e controle da execução contratual pelos servidores designados, garantindo maior transparência e qualidade na prestação;
4.3.5.4 Racionalidade econômica, evita acréscimos de custos indiretos decorrentes de ineficiências operacionais.
4.3.6 A medida proposta encontra amparo nos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, que estabelece como objetivo das contratações públicas a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, inclusive considerando o ciclo de vida do objeto.
4.3.7 A exigência de execução dos serviços dentro do perímetro urbano do Município não configura restrição indevida à competitividade, pois o credenciamento permite que qualquer prestador habilitado se cadastre, desde que comprove a capacidade técnica de atendimento no local definido. Ou seja, o credenciamento não limita a participação a empresas sediadas exclusivamente no Município, mas assegura que os serviços sejam prestados de maneira eficiente, ágil e com fiscalização adequada.
4.3.8 Dessa forma, justifica-se tecnicamente a inserção, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, da exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho, mediante comprovação de sede ou filial devidamente licenciada e regularizada para execução da atividade, garantindo o atendimento imediato das demandas sem comprometer a competitividade do credenciamento.
4.3.9 No que se refere à quantidade de prestadores aptos, verificou-se a existência de, no mínimo, 34 (trinta e quatro) empresas cadastradas na área urbana do Município, cuja atividade principal é a prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Tal número evidencia ampla oferta local de prestadores com capacidade técnica suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo igualdade de oportunidade, legalidade, economicidade e eficiência no credenciamento.
4.3.9.1 Ademir Pires - ME, CNPJ nº 51.581.634/0001-16, localizada a Rua Caramuru, 4230, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho;
4.3.9.2 Alessandro Lopes - ME, CNPJ nº 56.017.804/0001-58, localizada a Rua 18 de Julho, 5386, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;
4.3.9.3 Alfredo Roszak Lava Car – ME, CNPJ nº 11.425.119/0001-22, localizada a Rua Antonio Diogo Feijo, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

4.3.9.4 Angelina Ferreira dos Santos - ME, CNPJ nº 52.127.280/0001-05, localizada a Rua Augusto Alves dias, 4652, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;
4.3.9.5 Carla De Fatima Lino - ME, CNPJ nº 49.483.002/0001-78, localizada a Avenida XV de Novembro, 5901, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;
4.3.9.6 Daniele Prestes Carvalho das Chagas - ME, CNPJ nº 57.441.076/0001-70, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;
4.3.9.7 Dirceu Pedro Forlin 03427715906 - ME, CNPJ nº 21.065.215/0001-60, localizada a Rua Frei Everaldo, 5200, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;
4.3.9.8 Diogo de Vargas Novaczyk - ME, CNPJ nº 35.156.516/0001-04, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;
4.3.9.9 Eder Tiago Forlin - ME, CNPJ nº 33.054.208/0001-42, localizada a Rua 14 de Dezembro, 4324, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;
4.3.9.10 Emanuel Fortuna - ME, CNPJ nº 51.925.695/0001-53, localizada a Rua Oitava Constituinte, 4202, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;
4.3.9.11 Felipe Gambeta Richetti 07424614916 - ME, CNPJ nº 32.618.039/0001-63, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 3974, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;
4.3.9.12 Giovane Adriano Durante 05239501955 - ME, CNPJ nº 43.681.753/0001-12, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;
4.3.9.13 Gilvano Schwade - ME, CNPJ nº 53.671.604/0001-26, localizada a Rua Wilson dos Santos Lima, 3787, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho;
4.3.9.14 Gislaine de Mello Ratko 07102864906 - ME, CNPJ nº 43.196.311/0001-80, localizada a Rua Mario Ceni, Bairro São Jose, Município de Chopinzinho;
4.3.9.15 Jean Carlos Gomes de Moraes - ME, CNPJ nº 60.322.579/0001-30, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;
4.3.9.16 João Vitor Da Silva - ME, CNPJ nº 51.803.968/0001-97, localizada a Rua Xaxim, 4432, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;
4.3.9.17 Jonathan da Silva dos Santos - ME, CNPJ nº 55.268.868/0001-69, localizada a Rua Xaxim, 4132, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;
4.3.9.18 Jose Claudiomir Miotto - ME, CNPJ nº 51.743.188/0001-07, localizada a Rua Xaxim, 4423, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;
4.3.9.19 Juliano Arruda de Oliveira - ME, CNPJ nº 51.918.679/0001-33, localizada a Rua Tiradentes, 3969, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;
4.3.9.20 Marcos Rafael Felizardo 08871560965 - ME, CNPJ nº 37.023.048/0001-25, localizada a Rua Diogo Antonio Feijo, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;
4.3.9.21 Marcio Geovane Rempel 00112161073 - ME, CNPJ nº 45.593.305/000192, localizada a Rua Manaca, 3123, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;
4.3.9.22 Matheus dos Reis Derlam 10410207918 - ME, CNPJ nº 32.848.246/0001-04, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;
4.3.9.23 Noeli dos Santos Onuszak - ME, CNPJ nº 30.846.971/0001-18, localizada a Rua Tiradentes, 3712, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;
4.3.9.24 Matheus Raimundi - ME, CNPJ nº 52.979.364/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;
4.3.9.25 Renan Scotti 10003272990 - ME, CNPJ nº 45.785.786/0001-38, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;
4.3.9.26 Rodrigo Scotti 06296164939 - ME, CNPJ nº 23.602.184/0001-65, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;
4.3.9.27 Ronaldo Adriano Ferreira Da Cruz - ME, CNPJ nº 11.901.564/0001-11, localizada A Rua Tio Miro, 4150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;
4.3.9.28 Ronaldo Sabenello 00570670900 - ME, CNPJ nº 30.447467/0001-45, localizada a Rua John Alex Camargo, 5455, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;
4.3.9.29 Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias 08472225941 - ME, CNPJ nº 43.681.753/0001-12, localizada a Travessa Teixeira Lott, 3080, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;
4.3.9.30 Thiago Mizerski dos Reis 11784655945 - ME, CNPJ nº 37.132.827/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

4.3.9.31 Valdemir de Mattod - ME, CNPJ nº 60.386.514/0001-59, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;
4.3.9.32 Vanderleia Aparecida Dolisne - ME, CNPJ nº 57.884.218/0001-40, localizada a Rua Pres. Tancredo Neves, 3311, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;
4.3.9.33 Vantuir Derlam 02851803980 - ME, CNPJ nº 21.107.950/000190, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, 5394, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;
4.3.9.34 Welinton Tiago dos Santos - ME, CNPJ nº 19.432.235/0001-80, localizada a Rua Kaigang, Bairro São Cristóvão, Município de Chopinzinho.

4.4 Da formação dos lotes.
4.4.1 A divisão em lotes tem como objetivo garantir que os serviços de lavagem de veículos municipais sejam eficientes, economicamente vantajosos e ambientalmente responsáveis, permitindo que fornecedores especializados atendam adequadamente cada categoria de veículo.
4.4.2 A segmentação por tipo de veículo atende às diferenças de porte, complexidade e consumo de água e insumos, bem como aos requisitos ambientais previstos em legislação vigente.

4.4.3 Lotes propostos

Lote	Tipo de Veículo	Justificativa
1	Carros	Os carros são os veículos que demandam menor volume de água, menor tempo de lavagem e menor consumo de insumos em comparação a outros tipos de veículos.
2	Ambulâncias	Os veículos de emergência demandam um nível de higiene mais rigoroso em comparação aos carros, requerendo cuidados especiais com a desinfecção e a prevenção de contaminação cruzada, em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos de saúde competentes. Tais procedimentos apresentam um grau de complexidade superior ao aplicado nos carros.
3	Transporte e carga (vans e caminhões)	Caminhões leves ou médios, furgões e vans destinados ao transporte de passageiros exigem uma lavagem mais robusta, devido à maior incidência de sujeira pesada, como poeira, lama e resíduos oleosos. Esse tipo de serviço demanda maior volume de água e maior quantidade de produtos de limpeza em comparação aos carros, apresentando, no entanto, nível de complexidade operacional diferente do exigido para os veículos de emergência.
4	Ônibus e micro-ônibus (18 a 32 lugares)	Os ônibus e micro-ônibus destinados ao transporte de passageiros requerem atenção especial à higienização interna e externa. Devido às suas dimensões, é necessária a utilização de equipamentos adequados e técnicas específicas, assim como produtos de limpeza compatíveis com estofados e demais superfícies internas, garantindo a conservação dos materiais e a qualidade do serviço prestado.
5	Ônibus acima de 42 lugares	Os ônibus de grande porte, como os previstos no Lote 4, exigem atenção similar; contudo, devido ao seu porte superior aos veículos especificados no lote, há necessidade de maior volume de água e maior quantidade de insumos de limpeza, o que eleva a complexidade operacional do serviço.

2.6 Da exigência de Licença Ambiental para a execução dos serviços nos lotes 2, 3, 4 e 5

2.6.1 A execução dos serviços previstos nos Lotes 2, 3, 4 e 5 está condicionada à apresentação, pela empresa contratada, da devida Licença Ambiental expedida pelo órgão competente, em conformidade com a legislação vigente.
2.6.2 Para fins de atendimento ao processo licitatório e em observância à legislação vigente, a necessidade de licença ambiental não está vinculada apenas ao porte do veículo, mas sobretudo ao seu tipo, ao volume de água e de produtos químicos empregados e ao potencial de geração de efluentes decorrentes da atividade. Com base nesses critérios, é possível estabelecer a definição dos requisitos ambientais aplicáveis ao serviço:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

Lote	Tipo de Veículo	Justificativa
1	Carros	Não há obrigatoriedade de licença ambiental pelos órgãos competentes, uma vez que a lavagem desses veículos demanda volumes reduzidos de água e, em razão da recomendação de utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e de baixo impacto ambiental, resulta em mínima geração de efluentes. A atividade pode ser executada em áreas dotadas de drenagem adequada, sem risco relevante de contaminação do solo ou de corpos hídricos.
2	Ambulâncias	A licença ambiental é obrigatória, uma vez que a lavagem desses veículos envolve processos de desinfecção com produtos químicos destinados à eliminação de microrganismos e agentes biológicos. Mesmo com volume reduzido de água, há potencial de contaminação biológica e química do solo, das redes pluviais e dos corpos hídricos. A atividade se enquadra como geradora de efluentes especiais, exigindo controle e destinação adequados, em conformidade com a ANVISA RDC nº 306/2004, a Resolução CONAMA nº 357/2005 e a Lei nº 9.605/1998.
3, 4 e 5	Transporte e carga Vans, Camionhonete, Ônibus e micro-ônibus (18 a 32 lugares) Ônibus acima de 42 lugares	A licença ambiental é obrigatória, considerando que a atividade de higienização desses veículos se enquadra como potencialmente poluidora, nos termos da Lei nº 6.938/1981 e da Lei nº 9.605/1998. A operação exige sistemas de captação e tratamento de efluentes, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 357/2005 e a Resolução CONAMA nº 420/2009. Isso porque a lavagem desses veículos demanda elevado consumo de água, utilização de produtos de limpeza em maior escala (incluindo desengraxantes e detergentes) e gera efluentes contendo resíduos oleosos, graxas, poeira pesada, lama e resíduos sólidos, que podem ocasionar contaminação do solo e de corpos hídricos caso sejam descartados sem tratamento adequado.

5. DO ALINHAMENTO COM PCA

5.1 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2025, publicado no Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/ index.html, aba PCA – Plano de Contratações Anual.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Do embasamento legal:

6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2 Da especificação dos serviços.

6.2.1 Veículos de pequeno porte - automóveis, utilitários leves e similares. A lavagem completa compreende:

6.2.1.1 Limpeza externa completa, com lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-lamas, para-choques, rodas, pneus, aros e jateamento inferior (assoalho e caixas de roda);

6.2.1.2 Aspiração interna do assoalho, porta-malas, bancos, debaixo dos bancos, carpetes e demais compartimentos internos;

6.2.1.3 Limpeza interna detalhada, incluindo: painel, console, portas, maçanetas internas e externas; vidros internos, forros de porta e teto; escovação e higienização dos bancos, carpetes e forrações, com uso de máquina extratora ou equipamentos adequados;

6.2.1.4 Secagem e acabamento final com aplicação de produtos para revitalização de painéis, pneus e vidros (não engordurante);

6.2.1.5 Retirada de manchas superficiais, poeiras impregnadas e resíduos de uso cotidiano.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

6.2.2 Veículos de médio e grande porte - ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e caminhões, a lavagem completa de veículos de maior porte compreende:
6.2.2.1 Lavagem externa completa, incluindo carroceria, teto, para-brisas, faróis, para-choques, rodas, pneus, aros, espelhos, parachoques, parte traseira e jateamento inferior (quando aplicável);
6.2.2.2 Lavagem da cabine ou área de condução, com aspiração e higienização dos bancos, painel, volante, piso e portas;
6.2.2.3 Para veículos de transporte coletivo ou de carga com compartimentos internos acessíveis: aspiração e limpeza do salão interno (assentos, piso, corredores e laterais); higienização dos bancos com escovação e retirada de manchas, quando aplicável; limpeza dos vidros internos e externos;
6.2.2.4 Remoção de sujeiras impregnadas, como lama, resíduos de estrada e óleo, com uso de produtos adequados ao tipo de veículo;
6.2.2.5 Secagem e acabamento com produtos de proteção e brilho (não engordurantes), especialmente em pneus e painéis.

6.2.3 Cuidados Especiais com a Higienização das Ambulâncias - a limpeza e higienização das ambulâncias exige protocolos específicos, em razão do seu uso em transporte de pacientes e exposição a agentes biológicos. Dessa forma, deverão ser observados os seguintes critérios:
6.2.3.1 Realização de desinfecção completa do interior e exterior da ambulância, com especial atenção às superfícies de contato frequente, equipamentos médicos e compartimentos de transporte;
6.2.3.2 Utilização de produtos saneantes autorizados pela ANVISA, seguindo protocolos compatíveis com as normas sanitárias vigentes dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal;
6.2.3.3 Adoção de procedimentos para prevenção de contaminação cruzada, incluindo a remoção segura e o tratamento adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme classificação de risco;
6.2.3.4 Execução de limpeza minuciosa dos compartimentos internos, abrangendo bancos, macas, cintos de segurança, suportes e demais superfícies de uso clínico, além de painéis, portas e divisórias;
6.2.3.5 Lavagem e desinfecção externa completa, com jateamento das áreas sujeitas a maior exposição e acúmulo de resíduos, como para-lamas, rodas, pneus e assoalho externo.

6.3 Das Obrigações e Responsabilidades das Empresas Credenciadas
6.3.1 No âmbito da contratação dos serviços de lavagem e higienização de veículos por meio de credenciamento, as empresas participantes deverão observar as seguintes obrigações e responsabilidades, fundamentais para assegurar a adequada prestação dos serviços, em conformidade com as exigências legais, ambientais e administrativas:
6.3.1.1 Executar os serviços conforme os padrões técnicos exigidos, conforme os critérios estabelecidos no item 6.2 deste Estudo Técnico, empregando profissionais capacitados e utilizando instalações próprias, adequadas e devidamente licenciadas, observando rigorosamente as normas e diretrizes da legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte de resíduos, uso de água e produtos químicos.
6.3.1.2 Responsabilidade pelos insumos e segurança dos trabalhadores, fornecer integralmente, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais de consumo, produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços. Igualmente, deverá fornecer aos seus colaboradores Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados, conforme previsto na legislação trabalhista e nas normas de segurança do trabalho, garantindo a segurança, saúde e integridade física de sua equipe.

6.4 Da Prestação dos Serviços
6.4.1 A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, ao longo de toda a vigência do credenciamento. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias ou unidades requisitantes, conforme necessidade operacional. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e atestados, não havendo compromisso de volume fixo.
6.4.1.1 Variação na demanda, a quantidade de veículos a serem lavados poderá oscilar em razão da demanda administrativa, calendário de ações das Secretarias e da intensidade de uso dos veículos oficiais, não sendo possível garantir quantitativos mínimos mensais de ordens de serviço.
6.4.2 Localização para execução dos serviços, com vistas à eficiência logística, otimização de recursos públicos e redução de tempo improdutivo, será exigido que a empresa ou profissional credenciado possua

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

sede, filial ou ponto de atendimento ativo no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, permitindo o rápido deslocamento dos veículos e servidores, bem como a pronta execução dos serviços.
6.4.2.1 Alternativamente em caso de ausência de ponto local, na hipótese de o credenciado não dispor de ponto de atendimento dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, este deverá, às suas expensas, providenciar a retirada, execução do serviço e devolução do(s) veículo(s) ou bem(ns) junto à Secretaria solicitante, sem gerar qualquer custo adicional ao Município.

6.5 Da Distribuição das Quantidades
6.5.1 A execução do objeto será realizada de forma paralela e não excludente, conforme dispõe o Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia visa assegurar a prestação dos serviços de forma contínua, eficiente e em condições padronizadas, permitindo a contratação simultânea de diversas empresas.
6.5.2 A execução paralela e não excludente caracteriza-se pelo tratamento igualitário e equitativo de todos os credenciados. Nessa forma de execução, deve-se garantir que quantidades proporcionais de serviços sejam atribuídas e que os valores a receber sejam distribuídos de forma justa, mês a mês, conforme a demanda efetivamente executada. Devendo a distribuição dos serviços ocorrer com base em critérios objetivos e previamente definidos, para garantir a igualdade de oportunidades.
6.5.3 A distribuição mensal dos serviços entre os credenciados será realizada por sistema de rodízio, no qual cada novo serviço será atribuído à próxima empresa na sequência estabelecida, assegurando equidade na contratação, otimização logística e agilidade no atendimento das demandas das unidades administrativas.

6.6 Do Funcionamento do Sistema de Rodízio:
6.6.1 As empresas que atenderem aos requisitos de habilitação definidos no edital de chamamento serão credenciadas e organizadas em lista por ordem cronológica de protocolização da documentação, conforme análise da Comissão de Contratação. Essa organização garantirá igualdade de oportunidades entre os prestadores, assegurando tratamento isonômico e transparência no atendimento das demandas administrativas.
6.6.2 A distribuição dos serviços será realizada de forma proporcional e alternada, obedecendo à ordem da lista. A cada nova solicitação, será convocada a empresa subsequente à última que executou o serviço, respeitando os preços previamente fixados no edital. O credenciado que não puder atender à demanda no prazo estipulado será registrado no controle de rodízio, e a próxima empresa na ordem será acionada, mantendo-se a sequência.
6.6.3 O sistema de rodízio será acompanhado por servidor responsável, com registro formal das chamadas, recusas, execuções e respectivos comprovantes, compondo o controle de rastreabilidade e fiscalização do credenciamento.

6.7 Das Regras Operacionais:
6.7.1 As Secretarias demandantes deverão consultar a lista de credenciados, observando a habilitação por lote e o cumprimento do sistema de rodízio, mantendo controle individual e rigoroso sobre os veículos sob sua responsabilidade.
6.7.2 As ordens de serviço serão emitidas mediante orçamento aprovado e nota de empenho autorizada, sempre respeitando a ordem do rodízio.
6.7.3 Em caso de recusa da solicitação por parte da empresa credenciada, essa será registrada em controle específico.
6.7.4 Três recusas consecutivas ensejarão relatório para eventual rescisão do credenciamento, assegurando contraditório e ampla defesa.
6.7.5 O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, admitindo a entrada de novas empresas interessadas e habilitadas, garantindo competitividade e continuidade da prestação dos serviços.

6.8 Etapas e Marcos de Acompanhamento:
6.8.1 Para garantir o controle, a rastreabilidade e a qualidade na execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos, serão observadas as seguintes etapas operacionais e marcos de acompanhamento, com responsabilidades claramente definidas:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

6.8.1.1 Agendamento Formal: a solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria requisitante, mediante agendamento formal e emissão de autorização, com base nas demandas operacionais e na ordem de rodízio entre as empresas credenciadas.
6.8.1.2 Execução do Serviço: a empresa credenciada deverá realizar a lavagem e higienização do veículo na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.
6.8.1.3 Comprovação da Execução: após a finalização do serviço, a empresa credenciada deverá preencher e entregar o comprovante de execução, contendo data, horário, tipo de serviço prestado, identificação do veículo e do profissional executante, para fins de controle e posterior atesto.
6.8.1.4 Fiscalização e Atesto: caberá ao servidor designado pela Secretaria responsável pela frota a fiscalização da execução dos serviços, com verificação da conformidade dos procedimentos e posterior emissão do atesto de recebimento.
6.8.1.5 Consolidação e Pagamento: com base nos serviços atestados, será elaborado mensalmente um relatório consolidado das execuções realizadas. A empresa credenciada deverá emitir a nota fiscal correspondente, compatível com os serviços efetivamente prestados e atestados, para fins de liquidação e pagamento.

6.9 Da Subcontratação:
6.9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

7 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

7.1 A quantidade estimada para esse procedimento licitatório foi determinada com base no número existente de veículos, pertencentes as Secretarias requisitantes, que Município possui em seu patrimônio, conforme documentos da formalização de demandas, apresentados pelas Secretarias Municipais, anexos a este Estudo.
7.2 As orientações/informações quanto a cada quantos dias seria correto executar a limpeza de veículos, expostos ao trânsito diário, ou expostos em garagens abertas, dão conta, que deveria ser realizada uma lavagem/higienização a cada 15 dias.
7.3 Por vias de regra pode-se afirmar que todos os veículos da Frota Municipal, estão expostos ao transito diário e a garagens abertas; a Secretaria de Assistência Social, em sua demanda solicita as duas limpezas mensais, a qual acorda com as orientações especificadas no item 3, contudo, as Secretarias de Administração, Agricultura, Desenvolvimento, Finanças e Viação, fazem menção em suas demandas para a execução de uma limpeza mensal, e, as Secretarias de Educação e de Saúde fazem menção a quatro limpezas mensais.
7.4 A solicitação das Secretarias de Educação e de Saúde, devem-se, pois, além da utilização desses veículos para execução dos trabalhos normais de competência administrativa, estes são utilizados também para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico nas escolas, com atendimento a alunos; para transporte de alimentos da merenda escolar; para o transporte dos alunos da rede pública de ensino; para o deslocamento dos profissionais em saúde na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares, para a realização de visitas e inspeções sanitárias; para o transporte dos usuários dos serviços públicos da sáude, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados. Para estes tipos de atendimentos, convém que seja realizada no mínimo uma limpeza semanal nos veículos, pois o acúmulo de fungos, bactérias, pó, barro, além de denotar aparência de sujeira, denotam risco a saúde pública, para transmissão de vírus e doenças.
7.5 Nestes termos os serviços estipulados e solicitados pelas Secretarias conforme a quantidade de veículos varia entre 1, 2 e 4 serviços mensais por veículo para o período de 12 meses.
7.6 As quantidades estimadas são para atender as necessidades das Secretarias e manter o bom desenvolvimento dos serviços especificados por um período de 12 (doze) meses

8 DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído pela quantidade veículos pertencentes às Secretarias.

8.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SMAF

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	8	CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 (SMF)	1	12	132
				FIAT Uno, placa ANP 9939 (Dep. Comun. GABINETE)	1	12	
				FIAT Uno, placa AMO 4188 (C F R GABINETE)	1	12	
				JEEP Commander	4	48	
				VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293 (C F R GABINETE)	1	12	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 (Divisão de Planejamento)	1	12	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 (Sec. ADM)	1	12	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AYJ 2749 (C F R GABINETE)	1	12	

8.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SMAPMA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	11	FIAT Uno, placa AUB 2861;	1	12	132
				FIAT Uno, placa AMX 4102;	1	12	
				FIAT Uno, placa AQG 4321;	1	12	
				FIAT Uno, placa ANH 6592;	1	12	
				FIAT Uno, placa AUD 9726;	1	12	
				FIAT Uno, placa ALG 8147.	1	12	
				FORD ECOSPORT XL 1.6 ARP 6D86	1	12	
				VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970.	1	12	
				VOLKSWAGEN Gol, placa BBQ 4905.	1	12	
				CHEVROLET Montana, placa BBN 5145;	1	12	
				CHEVROLET Montana, placa BBN 5279.	1	12	

8.1.3 Secretaria de Assitência Social, Mulher e Direitos Humanos - SMASMDH

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	13	CITROEN Aircross, placa PBL 2240	2	24	312
				CITROEN Aircross, placa BDV 4C47	2	24	
				CHEVROLET Spin, placa BCE 1464	2	24	
				FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206	2	24	
				JEEP Renegage, placa RHH 7G16	2	24	
				RENAULT Kwid, placa RHV 9D29	2	24	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AWE 4073	2	24	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AXW 3527	2	24	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AWI 5929	2	24	
				VOLSKWAGEN Virtus, placa TBC 9B80	2	24	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431	2	24	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AZZ 5302	2	24	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BDY 3F59	2	24	
03	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para	4	FIAT Ducato, placa AVH 2234	2	24	96
				IVECO Daily Vetrato, placa RHR 2J25	2	24	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

		veículos **– tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.		RENAULT Master, placa BBC 9421	2	24	
				VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402	2	24	

8.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	1	FIAT UNO Economy, AWG 4A65	1	12	24
			1	RENAULT Logan, placa BBM 0947.	1	12	

8.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	9	CHEVROLET Prisma, BAB 9893 – Dep. Esporte	2	24	216
				FIAT Siena, placa RHD 9E58	2	24	
				FIAT Uno, ARJ 1669 – Dep. Esporte	2	24	
				FIAT Uno, AMX 4094 – Dep. Cultura	2	24	
				FIAT Palio Weekend, AOE 6F92.	2	24	
				RENAULT Logan, placa BBM 0851	2	24	
				VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448	2	24	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AXL 8H38	2	24	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AZW 3251	2	24	
03	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	6	CITROEM Jumper, placa AYR 6136	3	36	216
				MERCEDES BENS Sprinter	3	36	
				RENAULT Master, placa BDJ 6H05	3	36	
				RENAULT Master, placa BAQ 8670	3	36	
				RENAULT Master, placa BEQ 1F98	3	36	
				FORD F-350, placa AJI 7536	3	36	
04	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	8	AGRALE Ônibus, ARZ 6G91.	4	48	384
				IVECO Cityclass Ônibus, ARS 4D76;	4	48	
				IVECO Cityclass Ônibus, ARS 7I60;	4	48	
				AGRALE Ônibus, placa ASA 3D54	4	48	
				MARCOPOLO Ônibus, placa BCL 7D20	4	48	
				VOLARE Ônibus, placa AYQ 3H85	4	48	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

				VOLARE Ônibus, placa BBL 8879	4	48	
				VOLKSWAGEN Micro Ônibus, SEB 0E28.	4	48	
05	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	4	IVECO / ONHIGHWAY Ore 3	4	48	192
				MERCEDES BENS Ônibus, placa AAT 2096	4	48	
				MERCEDES BENS Ônibus, placa ARA 0053	4	48	
				VOLKSWAGEN Ônibus, BCW 7C23.	4	48	

8.1.6 Secretaria Municipal de Saúde – SMS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	26	CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71	4	48	1248
				CHEVROLET Spin, placa BAS 5451	4	48	
				CHEVROLET Spin, placa BBU 5824	4	48	
				CHEVROLET Spin, placa BBU 5825	4	48	
				CITROEM C3 Live Plus placa TAP 3G77	4	48	
				CITROEM C3 Live Plus placa TAP 3G82	4	48	
				CITROEM Aircross placa TAP 3G58	4	48	
				FIAT ARGO – placa SFO 1I56	4	48	
				FIAT Doblo, placa AYP 2681	4	48	
				FIAT Grand Siena, placa RHH 3F57	4	48	
				FIAT Grand Siena, placa RHH 3G21	4	48	
				FIAT Grand Siena, placa RHX 6B38	4	48	
				FIAT Strada Freedom, placa SDQ 5D95	4	48	
				FIAT Strada Freedom, NOVA placa TAQ 6H45	4	48	
				HYUNDAI HB20 Sense, SEX 1D61	4	48	
				HYUNDAI HB20 Sense, SEX 1D62	4	48	
				HYUNDAI HB20 Sense, SEX 1D64	4	48	
				HYUNDAI HB20 Sense, SEX 2H59	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa RHA 2F70	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa RHA 2H64	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa BES 3G27	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa BES 6B40	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BAT 7537	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8945	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BAB 4375	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AZW 1D24	4	48	
02	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e ex- terna) para veículos de **– tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no	4	FIAT Ducato ambulância, placa RHA 0I40	4	48	192
				FORD Transit SEM 8I50.	4	48	
				RENAULT Master Ambulâncias, placa AZN 8F91	4	48	
				RENAULT Master Ambulâncias, placa AYI 3G84	4	48	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

		Município de Chopinzinho.					
03	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	1	RENAULT Master Grand SEP 0E91.	4	48	48
04	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	4	FORD Transit Micro Ônibus, placa SDV 3E95	4	48	192
				MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7H45	4	48	
				MERCEDES BENS Sprinter, placa BDA 3C89	4	48	
				MERCEDES BENS Ônibus, placa SDU 5A37.	4	48	
05	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	1	VOLKSWAGEN Masca Roma Ônibus, placa SDW0E10	4	48	48

8.1.7 Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo – SMIRF / SMOU

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	12	CHEVROLET Montana, placa BBY 3468.	1	12 meses	144
				FIAT Uno, placa ANU 3875.	1	12 meses	
				FIAT Uno, placa NLP 4492.	1	12 meses	
				FIAT Uno, placa ARI 3404.	1	12 meses	
				FIAT Uno, placa AMX 4103.	1	12 meses	
				FIAT Uno, placa AND 4612.	1	12 meses	
				FIAT Uno, placa ARJ 1670.	1	12 meses	
				FIAT Palio, placa AZY 8F15.	1	12 meses	
				FIAT Strada, placa AUF 7429 (Oficina).	1	12 meses	
				VOLKSWAGEM Gol, placa AXM 3518.	1	12 meses	
				VOLKSWAGEM Saveiro, placa BAC 9219.	1	12 meses	
				VOLKSWAGEM Voyage, placa AYJ 2726.	1	12 meses	
3	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo transporte ou carga vans e camionetas**...	1	NISSAN Frontier, placa AME 3411.	1	12 meses	12
4	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. ...	1	MASCARELLO GRANMINI AGRALE, Micrônibus placa ARN 3512	1	12 meses	12

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

8.1.8 Além das quantidades já especificadas individualmente nas tabelas, encontram-se em processo de aquisição mais 12 carros pelas Secretarias, os quais receberão duas lavagens mensais cada, totalizando 24 lavagens por mês e 288 lavagens por ano.
8.1.9 Adicionalmente, está prevista a compra de dois veículos de cada um dos seguintes tipos: ambulâncias, vans e ônibus. Cada veículo receberá quatro lavagens mensais, o que representa oito lavagens mensais por tipo de veículo (dois veículos × quatro lavagens), totalizando 96 lavagens anuais por tipo.

8.2 Quantitativos totais individuais por secretaria e total geral

ITEM	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	SMAF	SMAPMA	SMASMDH	SMDE	SMECE	SMF	SMIRF SMOU	QUANT
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	132	132	312	24	216	1248	144	2.208 + 288 **2.496**
2	Lavagem completa para veículos **– tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem						192		192 + 96 **288**
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem			96		216	48	12	372 + 96 **468**
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem					384	192	12	588 + 96 **684**
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem					192	48		240

9 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

9.1 O levantamento de mercado referente aos serviços de lavagem de veículos, consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
9.2 O município teria duas alternativas para executar esses serviços: a primeira alternativa seria executar esses serviços de forma direta pelo município com mão de obra própria, e, a segunda alternativa executar o processo licitatório para a contratação de Pessoa Jurídica para executar os serviços.
9.3 No entanto, não há necessidade de reapresentar o estudo detalhado das alternativas para justificar a contratação, uma vez que esse levantamento já foi devidamente apresentado no processo **Memorando 1Doc 5409/2023, Pregão 90009/2024.** Nesse estudo, restou comprovado que a melhor opção é a contratação dos serviços, considerando os benefícios e a adequação às necessidades identificadas.
9.4 Da mesma forma, no que se refere às contratações similares realizadas por outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o propósito de verificar a existência de soluções compatíveis ou similares que atendam aos requisitos e necessidades estabelecidos no presente estudo, constata-se que a modalidade de contratação por credenciamento é comumente adotada na Administração Pública, tendo em vista a existência de registros formais da prestação desses serviços.

10 DA FUNDAMENTAÇÃO DOS PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Da formação e justificativa do valor de credenciamento
10.1.1 Para a definição do valor de credenciamento, foram utilizados como referência os valores formados a partir de contratos públicos, provenientes do Pregão nº 67/2025 (Mapa de Preços), bem como os valores

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

corrigidos da última Ata de Registro de Preços vigente do Município de Chopinzinho, e os menores valores ofertados nas disputas dos três últimos processos licitatórios realizados, a saber: Processos nº 56/2025, nº 80/2025 e nº 129/2025, cujas respectivas atas e relatórios encontram-se devidamente anexados ao presente processo administrativo.

10.1.1.1 Os valores constantes do Mapa de Preços foram utilizados por representarem valores efetivamente praticados por municípios paranaenses, servindo como parâmetro real de mercado e refletindo a média de preços obtidos em contratações recentes.

10.1.1.2 Os valores corrigidos da última Ata de Registro de Preços do Município de Chopinzinho, ainda que a referida ata não se encontre mais vigente, foram considerados por representarem valores que poderiam ter sido aditados, de modo que os preços ajustados corresponderiam aos que estariam sendo praticados caso a prorrogação tivesse ocorrido, mantendo-se, assim, a coerência com os valores de mercado locais.

10.1.1.3 Os valores ofertados nos últimos processos licitatórios realizados foram utilizados por refletirem preços resultantes de efetiva disputa, observando-se a competitividade entre fornecedores. Tais valores, caso as atas tivessem sido assinadas, seriam aqueles atualmente praticados nas contratações equivalentes.

10.1.2 A formação do preço a partir dessas referências mostra-se justa, razoável e condizente com os valores de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

10.1.3 Dessa forma, não foi realizada pesquisa de preços especifica, uma vez que as referências adotadas atendem integralmente ao disposto no Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, especialmente no que se refere à utilização de parâmetros de contratações similares e atas de registro de preços anteriores, devidamente atualizadas.

10.1.4 Ressalta-se que a adoção dos menores valores das disputas licitatórias anteriores e da ata corrigida justifica-se pela existência de competição efetiva nos certames e pelo histórico de preços praticados pela Administração Municipal, sendo tais valores considerados compatíveis com o mercado local e adequados para fixar o valor estimado do credenciamento em questão.

10.1.5 Neste processo, os parâmetros previstos nos incisos I e II são representados pelo Mapa de Preços do Pregão nº 67/2025, enquanto o inciso IV é atendido pelos relatórios das disputas dos processos licitatórios fracassados. No que se refere aos demais parâmetros (incisos III, V e VI), verifica-se que não foram encontrados valores referentes aos serviços em sítios eletrônicos especializados, no aplicativo Notas Paraná, nem em tabelas oficiais de preços, inexistindo, portanto, referências aplicáveis a essas fontes.

10.1.6 A contratação deverá ser executada com base no valor médio arredondado, obtido a partir dos valores constantes no Mapa de Formação de Preços.

10.1.7 Do arredondamento dos valores

10.1.7.1 Os valores obtidos na composição do credenciamento foram arredondados até a segunda casa decimal, com o objetivo de evitar frações excessivas de centavos e padronizar os registros contábeis e administrativos, garantindo maior clareza e uniformidade nas informações apresentadas. Adotou-se o seguinte critério técnico, em conformidade com a regra matemática convencional de arredondamento utilizada em planilhas eletrônicas (padrão Microsoft Excel): valores inferiores a cinco centésimos (0,05) foram ajustados para baixo; e valores iguais ou superiores a cinco centésimos (0,05) foram ajustados para cima, elevando-se a unidade da primeira casa decimal subsequente em um décimo. Esse procedimento tem por finalidade padronizar os valores de referência, evitar diferenças irrelevantes de cálculo e assegurar coerência e transparência na formação do valor de credenciamento, sem prejuízo da precisão técnica e econômica adotada no processo.

10.1.7.2 Tal procedimento visa garantir uniformidade, transparência e praticidade na apresentação dos preços, sem alterar significativamente o resultado final da estimativa.

10.1.8 Responsável pela pesquisa de preços, Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

10.1.9 Mapa da formação:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

LOTES	DESCRIÇÃO	VALORES ARP CORRIGIDOS 04/2024 A 10/2025 IPCA 1,07132220	VALORES INICIAIS FORMADOS ULTIMO PROCESSO PREGÃO 67/2025	VALORES INICIAIS FORMADOS ULTIMO PROCESSO PREGÃO 67/2025	MENOR VALOR DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025	MENOR VALOR DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90043/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025	MENOR VALOR DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90067/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025	VALOR MEDIO FORMADO R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	55,71	62,66	37,50	35,00	39,90	46,15	**46,20**
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	84,63	104,71	50,00	78,00	65,00	76,47	**76,50**
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo vans e camionetas.	106,06	114,68	60,00	90,00	79,00	89,95	**90,00**
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	176,77	204,78	140,00	155,00	139,90	163,29	**163,30**
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus acima 42 lugares.	232,48	245,54	175,00	217,00	179,00	209,80	**209,80**

10.2 Do valor para contratação

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	2.496	46,20	115.315,20
2	Lavagem completa para veículos **– tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	288	76,50	22.032,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	468	90,00	42.120,00
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	684	163,30	111.697,20
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	240	209,80	50.352,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO				**R$ 341.516,40**	

10.2.1 O valor total registrado para este credenciamento é de R$ 341.516,40 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
10.2.1.1 No último processo, Pregão nº 90009/2024, o valor total registrado foi de R$ 286.200,00. À época, os serviços contratados somavam 3.318 unidades, enquanto neste processo somam 4.176 unidades.
10.2.1.2 A diferença quantitativa de 858 serviços a mais representa um aumento significativo na demanda. Ainda assim, o valor total estimado para contratação não aumentou proporcionalmente, o que demonstra

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

vantajosidade econômica e eficiência na formação do preço estimado, considerando a ampliação dos serviços sem acréscimo proporcional do valor global.

11 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

11.1 A solução como um todo abrange a prestação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades, destinados aos veículos pertencentes à frota municipal do Município de Chopinzinho, por meio de credenciamento de prestadores de serviços.

11.2 Os serviços descritos são de natureza contínua e demanda variável, cuja utilização depende da necessidade de cada secretaria municipal e do estado de conservação e limpeza dos veículos. Embora seja possível estimar uma quantidade de lavagens, esta não é fixa nem obrigatória, pois o uso efetivo dos serviços ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração. As Secretarias de Educação e Saúde, que utilizam os veículos com maior frequência, tendem a demandar o serviço integralmente, enquanto as demais secretarias o utilizam apenas quando estritamente necessário.

11.3 A adoção do credenciamento mostra-se a solução mais eficiente, pois garante a disponibilidade de prestadores habilitados para atender prontamente às demandas, possibilitando a atuação simultânea de diferentes empresas, sem vincular a Administração à contratação de quantidades previamente determinadas de serviços.

11.4 Considerando que a necessidade de lavagem de veículos é comum a diversas secretarias municipais, o credenciamento é conduzido de forma unificada, o que evita a duplicidade de procedimentos, racionaliza recursos públicos e assegura maior eficiência administrativa.

11.5 Assim, a contratação por meio de credenciamento representa a solução mais adequada às necessidades do Município, tendo em vista a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica que fundamenta a escolha desse modelo. Conclui-se que não há necessidade de produção de outros elementos complementares, uma vez que o credenciamento, pela sua natureza, atende plenamente ao resultado pretendido pela Administração.

12 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

12.2 Nestes termos, e, em função das especificidades dos serviços, neste caso especificamente, pelo tipo e tamanho dos veículos, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 No presente credenciamento, não se aplica o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, destinado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez que:

13.1.1 O credenciamento não constitui procedimento licitatório competitivo, mas sim um mecanismo de habilitação de fornecedores aptos a prestar serviços ou fornecer bens conforme demanda;

13.1.2 Não há disputa de preços nem definição de vencedor, características que fundamentam a aplicação das prerrogativas legais de ME/EPP em licitações;

13.1.3 A Administração poderá assegurar ampla participação de ME/EPP, desde que atendam aos requisitos técnicos e administrativos previstos no credenciamento, sem, contudo, conferir vantagens automáticas de contratação.

13.2 Dessa forma, o credenciamento garante a transparência, a legalidade e a economicidade, sem violar os princípios que regem o tratamento diferenciado às ME/EPP.

14 DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Os resultados pretendidos almejados pelo Município com a contratação nos moldes propostos, visa suprir às necessidades referente a manutenção e conservação dos veículos utilizados, visando garantir as melhores condições de uso e estado de conservação e, por decorrência, permear satisfatoriamente as atividades que

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

dependam parcial ou integralmente destes veículos, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo-se ainda o respeito aos impactos ambientais. A contratação de empresa especializada devidamente habilitada propiciará a execução de um serviço de qualidade, atendendo aos requisitos aqui expostos.

15 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 Para a condução do presente credenciamento, deverão ser observadas as seguintes providências:

15.1.1 Elaboração do Termo de Referência, documento técnico que define o objeto, especificações, critérios de habilitação, parâmetros de formação de preço, resultados pretendidos e demais condições necessárias à contratação, servindo como base para todo o credenciamento;

15.1.2 Divulgação do credenciamento, publicação do edital ou aviso de credenciamento nos meios oficiais, garantindo ampla publicidade e transparência;

15.1.3 Recebimento e análise das habilitações, avaliação da documentação apresentada pelos interessados, verificando a conformidade com os requisitos técnicos, legais e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4 Registro dos fornecedores habilitados, elaboração da relação das empresas habilitadas para prestação dos serviços, com documentação organizada para eventual auditoria;

15.1.5 Formalização do credenciamento, assinatura dos instrumentos formais que estabeleçam os termos de participação dos fornecedores credenciados;

15.1.6 Acompanhamento e fiscalização, monitoramento contínuo da execução dos serviços contratados, garantindo que os fornecedores credenciados atendam aos padrões de qualidade, prazos e demais exigências previstas;

15.1.7 Atualização cadastral, manutenção das informações cadastrais dos fornecedores, garantindo que eventuais alterações sejam registradas e refletidas na gestão do credenciamento;

15.1.8 Controle e registros administrativos, organização de todos os documentos e registros relativos ao credenciamento, incluindo planilhas de acompanhamento, ordens de serviço e relatórios de execução, para fins de transparência e auditoria.

16 DAS CONTRATAÇÕE CORRELATAS

16.1 Esta aquisição não está relacionada a qualquer processo.

17 DOS POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1 A atividade em geral de lavagem de veículos nos moldes especificados para esta contratação, não gerarão impactos ambientais, a empresa(s) contratada(s) deverá(ão) executar os serviços em local próprio, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente. Estabelecimentos licenciados são obrigados a cumprir as normas ambientais, garantindo melhor controle sobre a emissão de poluentes e o descarte correto de resíduos sólidos e líquidos.

18 DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 Após este estudo preliminar verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares das Secretarias Municipais, além de preservar patrimônio público, não podendo ser substituída por qualquer outra sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação de serviços descritos, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7 e informe o código EDE8-1D92-444F-F2B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EDE8-1D92-444F-F2B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 11/11/2025 07:46:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE8-1D92-444F-F2B7

Memorando 3- 6.046/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2025 às 13:33:05

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, SMECE, SOU, SMS, SMA-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Autorizo o prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75BC-44A3-4C4A-CE06 e informe o código 75BC-44A3-4C4A-CE06

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 75BC-44A3-4C4A-CE06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 31/10/2025 13:33:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75BC-44A3-4C4A-CE06

Memorando 4- 6.046/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 03/11/2025 às 07:39:09

Encaminho processo para emissão do Parecer Orçamentário na modalidade Concorrência, conforme solicitado pela demanda inicial e apresentação do Estudo Técnico Preliminar, referente a contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho.

Valor estimado: R$ 341.516,40

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 5- 6.046/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA-C - Compras - A/C Clecia W.

Data: 04/11/2025 às 08:55:51

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

_

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6919-BA3B-0F74-14CA e informe o código 6919-BA3B-0F74-14CA

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/11/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$ R$ 341.516,40.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2103/1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - ESTADO

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6919-BA3B-0F74-14CA e informe o código 6919-BA3B-0F74-14CA

Programa de Trabalho:	1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assist. Social Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6919-BA3B-0F74-14CA e informe o código 6919-BA3B-0F74-14CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6919-BA3B-0F74-14CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 05/11/2025 08:31:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 11/11/2025 08:15:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6919-BA3B-0F74-14CA

Memorando 6- 6.046/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/12/2025 às 10:59:27

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Encaminho, o termo de referência, para a contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, referente as demandas das secretarias municipais, para prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_SLV_2025.pdf

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, conforme os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 O objeto deste credenciamento é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição; e contínuo, decorrente da necessidade da Administração Municipal para a prestação dos serviços no decorrer da vigência do contrato.

1.3 O presente credenciamento abrange 5 (cinco) itens, sendo que cada interessado deverá se credenciar individualmente em cada item de interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	2.496	46,20	115.315,20
2	Lavagem completa para veículos **– tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	288	76,50	22.032,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	468	90,00	42.120,00
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	684	163,30	111.697,20
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	240	209,80	50.352,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO				**R$ 341.516,40**	

1.3.1 O valor total máximo estimado para a execução dos serviços de lavagem é de R$ 341.516,40 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

1.3.2 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Município, nos termos do Contrato.

1.4 Das especificações dos serviços:

1.4.1 Veículos de pequeno porte - automóveis, utilitários leves e similares. A lavagem completa compreende:

1.4.1.1 Limpeza externa completa, com lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-lamas, para-choques, rodas, pneus, aros e jateamento inferior (assoalho e caixas de roda);

1.4.1.2 Aspiração interna do assoalho, porta-malas, bancos, debaixo dos bancos, carpetes e demais compartimentos internos;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

1.4.1.3 Limpeza interna detalhada, incluindo: painel, console, portas, maçanetas internas e externas; vidros internos, forros de porta e teto; escovação e higienização dos bancos, carpetes e forrações, com uso de máquina extratora ou equipamentos adequados;

1.4.1.4 Secagem e acabamento final com aplicação de produtos para revitalização de painéis, pneus e vidros (não engordurante);

1.4.1.5 Retirada de manchas superficiais, poeiras impregnadas e resíduos de uso cotidiano.

1.4.2 Veículos de médio e grande porte - ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e caminhões, a lavagem completa de veículos de maior porte compreende:

1.4.2.1 Lavagem externa completa, incluindo carroceria, teto, para-brisas, faróis, para-choques, rodas, pneus, aros, espelhos, parachoques, parte traseira e jateamento inferior (quando aplicável);

1.4.2.2 Lavagem da cabine ou área de condução, com aspiração e higienização dos bancos, painel, volante, piso e portas;

1.4.2.3 Para veículos de transporte coletivo ou de carga com compartimentos internos acessíveis: aspiração e limpeza do salão interno (assentos, piso, corredores e laterais); higienização dos bancos com escovação e retirada de manchas, quando aplicável; limpeza dos vidros internos e externos;

1.4.2.4 Remoção de sujeiras impregnadas, como lama, resíduos de estrada e óleo, com uso de produtos adequados ao tipo de veículo;

1.4.2.5 Secagem e acabamento com produtos de proteção e brilho (não engordurantes), especialmente em pneus e painéis.

1.4.3 Cuidados Especiais com a Higienização das Ambulâncias - a limpeza e higienização das ambulâncias exige protocolos específicos, em razão do seu uso em transporte de pacientes e exposição a agentes biológicos. Dessa forma, deverão ser observados os seguintes critérios:

1.4.3.1 Realização de desinfecção completa do interior e exterior da ambulância, com especial atenção às superfícies de contato frequente, equipamentos médicos e compartimentos de transporte;

1.4.3.2 Utilização de produtos saneantes autorizados pela ANVISA, seguindo protocolos compatíveis com as normas sanitárias vigentes dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal;

1.4.3.3 Adoção de procedimentos para prevenção de contaminação cruzada, incluindo a remoção segura e o tratamento adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme classificação de risco;

1.4.3.4 Execução de limpeza minuciosa dos compartimentos internos, abrangendo bancos, macas, cintos de segurança, suportes e demais superfícies de uso clínico, além de painéis, portas e divisórias;

1.4.3.5 Lavagem e desinfecção externa completa, com jateamento das áreas sujeitas a maior exposição e acúmulo de resíduos, como para-lamas, rodas, pneus e assoalho externo.

1.5 Do fornecimento

1.5.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade da Administração. Os dias e horários serão previamente agendados por meio de ordem de serviço, e a contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo em seu estabelecimento.

1.6 Das Obrigações e Responsabilidades das Empresas Credenciadas

1.6.1 No âmbito da contratação dos serviços de lavagem e higienização de veículos por meio de credenciamento, as empresas participantes deverão observar as seguintes obrigações e responsabilidades, fundamentais para assegurar a adequada prestação dos serviços, em conformidade com as exigências legais, ambientais e administrativas:

1.6.1.1 Executar os serviços conforme os padrões técnicos exigidos, conforme os critérios estabelecidos no item 1.4 deste Termo, empregando profissionais capacitados e utilizando instalações próprias, adequadas e devidamente licenciadas, observando rigorosamente as normas e diretrizes da legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte de resíduos, uso de água e produtos químicos.

1.6.1.2 Responsabilidade pelos insumos e segurança dos trabalhadores, fornecer integralmente, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais de consumo, produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços. Igualmente, deverá fornecer aos seus colaboradores

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados, conforme previsto na legislação trabalhista e nas normas de segurança do trabalho, garantindo a segurança, saúde e integridade física de sua equipe.

1.7 Da Prestação dos Serviços

1.7.1 A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, ao longo de toda a vigência do credenciamento. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias ou unidades requisitantes, conforme necessidade operacional. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e atestados, não havendo compromisso de volume fixo.

1.7.1.1 Variação na demanda, a quantidade de veículos a serem lavados poderá oscilar em razão da demanda administrativa, calendário de ações das Secretarias e da intensidade de uso dos veículos oficiais, não sendo possível garantir quantitativos mínimos mensais de ordens de serviço.

1.7.2 Localização para execução dos serviços, com vistas à eficiência logística, otimização de recursos públicos e redução de tempo improdutivo, será exigido que a empresa ou profissional credenciado possua sede, filial ou ponto de atendimento ativo no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, permitindo o rápido deslocamento dos veículos e servidores, bem como a pronta execução dos serviços.

1.7.2.1 Alternativamente em caso de ausência de ponto local, na hipótese de o credenciado não dispor de ponto de atendimento dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, este deverá, às suas expensas, providenciar a retirada, execução do serviço e devolução do(s) veículo(s) ou bem(ns) junto à Secretaria solicitante, sem gerar qualquer custo adicional ao Município.

1.8 Da Distribuição das Quantidades

1.8.1 A execução do objeto será realizada de forma paralela e não excludente, conforme dispõe o Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia visa assegurar a prestação dos serviços de forma contínua, eficiente e em condições padronizadas, permitindo a contratação simultânea de diversas empresas.

1.8.2 A execução paralela e não excludente caracteriza-se pelo tratamento igualitário e equitativo de todos os credenciados. Nessa forma de execução, deve-se garantir que quantidades proporcionais de serviços sejam atribuídas e que os valores a receber sejam distribuídos de forma justa, mês a mês, conforme a demanda efetivamente executada. Devendo a distribuição dos serviços ocorrer com base em critérios objetivos e previamente definidos, para garantir a igualdade de oportunidades.

1.8.3 A distribuição mensal dos serviços entre os credenciados será realizada por sistema de rodízio, no qual cada novo serviço será atribuído à próxima empresa na sequência estabelecida, assegurando equidade na contratação, otimização logística e agilidade no atendimento das demandas das unidades administrativas.

1.9 Do Funcionamento do Sistema de Rodízio:

1.9.1 As empresas que atenderem aos requisitos de habilitação definidos no edital de chamamento serão credenciadas e organizadas em lista por ordem cronológica de protocolização da documentação, conforme análise da Comissão de Contratação. Essa organização garantirá igualdade de oportunidades entre os prestadores, assegurando tratamento isonômico e transparência no atendimento das demandas administrativas.

1.9.2 A distribuição dos serviços será realizada de forma proporcional e alternada, obedecendo à ordem da lista. A cada nova solicitação, será convocada a empresa subsequente à última que executou o serviço, respeitando os preços previamente fixados no edital. O credenciado que não puder atender à demanda no prazo estipulado será registrado no controle de rodízio, e a próxima empresa na ordem será acionada, mantendo-se a sequência.

1.9.3 O sistema de rodízio será acompanhado por servidor responsável, com registro formal das chamadas, recusas, execuções e respectivos comprovantes, compondo o controle de rastreabilidade e fiscalização do credenciamento.

1.10 Das Regras Operacionais:

1.10.1 As Secretarias demandantes deverão consultar a lista de credenciados, observando a habilitação por item e o cumprimento do sistema de rodízio, mantendo controle individual e rigoroso sobre os veículos sob sua responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

1.10.2 As ordens de serviço serão emitidas mediante orçamento aprovado e nota de empenho autorizada, sempre respeitando a ordem do rodízio.

1.10.3 Em caso de recusa da solicitação por parte da empresa credenciada, essa será registrada em controle específico.

1.10.4 Três recusas consecutivas ensejarão relatório para eventual rescisão do credenciamento, assegurando contraditório e ampla defesa.

1.10.5 O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, admitindo a entrada de novas empresas interessadas e habilitadas, garantindo competitividade e continuidade da prestação dos serviços.

1.10.6 O número de lavagens será distribuído de maneira equitativa entre as empresas participantes, sendo elaborado o contrato correspondente para cada uma das empresas.

1.10.7 Sempre que uma nova empresa for credenciada durante a vigência do chamamento público, será celebrado um Termo Aditivo de Supressão aos contratos já firmados com as demais empresas, visando a redistribuição equitativa do número de lavagens restantes entre todos os participantes, incluindo os novos credenciados.

1.10.8 O número de lavagens já realizadas pelas empresas previamente credenciadas será desconsiderado no novo total definido pelo rateio, visando garantir a distribuição igualitária de procedimentos entre todos os participantes, pelo saldo remanescente.

1.10.9 Havendo percentual dizimado, será acrescido o quantitativo até atingir quantidades igualitárias para cada empresa.

1.10.10 O critério de rateio será aplicado uma vez por mês sempre que houver novos credenciados em data a ser agendada pela Comissão Especial de Credenciamento, sendo que os procedimentos de habilitação e sorteio deverão ser realizados até o dia 15 de cada mês.

1.11 Etapas e Marcos de Acompanhamento:

1.11.1 Para garantir o controle, a rastreabilidade e a qualidade na execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos, serão observadas as seguintes etapas operacionais e marcos de acompanhamento, com responsabilidades claramente definidas:

1.11.1.1 Agendamento Formal: a solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria requisitante, mediante agendamento formal e emissão de autorização, com base nas demandas operacionais e na ordem de rodízio entre as empresas credenciadas.

1.11.1.2 Execução do Serviço: a empresa credenciada deverá realizar a lavagem e higienização do veículo na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

1.11.1.3 Comprovação da Execução: após a finalização do serviço, a empresa credenciada deverá preencher e entregar o comprovante de execução, contendo data, horário, tipo de serviço prestado, identificação do veículo e do profissional executante, para fins de controle e posterior atesto.

1.11.1.4 Fiscalização e Atesto: caberá ao servidor designado pela Secretaria responsável pela frota a fiscalização da execução dos serviços, com verificação da conformidade dos procedimentos e posterior emissão do atesto de recebimento.

1.11.1.5 Consolidação e Pagamento: com base nos serviços atestados, será elaborado mensalmente um relatório consolidado das execuções realizadas. A empresa credenciada deverá emitir a nota fiscal correspondente, compatível com os serviços efetivamente prestados e atestados, para fins de liquidação e pagamento.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas imprescindíveis para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em suas diversas áreas de atuação no Município, sendo fundamentais tanto para os trabalhos rotineiros quanto para a execução das políticas públicas de cada Pasta.

2.2 É comum o acúmulo de sujeira em veículos, como manchas nos tapetes, nos painéis ou nas maçanetas. Nos veículos utilizados para o transporte escolar, por exemplo, é recorrente o aparecimento de resíduos e manchas oriundos de alimentos. Diante disso, é recomendável realizar a limpeza assim que a sujeira for identificada, a fim de evitar deterioração, proliferação de micro-organismos ou odores desagradáveis.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

2.3 Ambientes limpos e com odor agradável são mais convidativos e confortáveis, e essa premissa se aplica igualmente aos veículos oficiais, promovendo bem-estar tanto para os condutores quanto para os passageiros.

2.4 Nesse sentido, a contratação de serviços de limpeza veicular é necessária e imprescindível para assegurar a adequada higienização, preservar a vida útil dos veículos da frota pública municipal e manter as condições adequadas de uso, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários.

2.5 A necessidade de abertura de novo processo de contratação decorre da revogação do Processo Licitatório nº 56/2025, Pregão Eletrônico nº 90027/2025, por problemas técnicos ocorridos na plataforma eletrônica, bem como do fracasso dos Processos Licitatórios nº 80/2025 e 129/2025, Pregões Eletrônicos nº 90043/2025 e 90067/2025, em razão da inabilitação das empresas participantes por ausência de documentação comprobatória exigida, notadamente a licença ambiental.

2.6 Da escolha da modalidade de contratação via Credenciamento:

2.6.1 Considerando que os últimos três processos licitatórios na modalidade Pregão restaram fracassados, em razão, principalmente, da ausência da licença ambiental necessária para a execução dos serviços, especialmente para veículos de médio e grande porte, evidencia-se a necessidade de reavaliar a modalidade de contratação a ser adotada.

2.6.2 Sabe-se que algumas empresas interessadas na prestação dos serviços já estão em processo de regularização junto aos órgãos ambientais competentes, no entanto, o trâmite para obtenção dessa licença pode ser demorado, inviabilizando a participação imediata em um novo certame na modalidade Pregão, o que aumenta o risco de novo fracasso licitatório e compromete a continuidade dos serviços.

2.6.3 Diante desse cenário, a adoção do modelo de Credenciamento se apresenta como a alternativa mais eficiente e compatível com a realidade local. Tal modalidade permite que os interessados sejam credenciados a qualquer tempo durante a vigência do edital, à medida em que obtiverem sua regularização ambiental, evitando assim a descontinuidade dos serviços por ausência de prestadores habilitados.

2.6.4 Essa medida proporciona flexibilidade, ampliação do número de prestadores dos serviços, garantia da prestação contínua dos serviços e respeito ao interesse público, mantendo-se os critérios técnicos exigidos, inclusive quanto à licença ambiental, a serem apresentados no momento do credenciamento.

2.6.5 Assim, ao optar pelo Credenciamento, a Administração Pública mitiga os riscos de novo insucesso licitatório, assegura a execução do serviço de forma regular e contínua, e ainda observa os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público, fundamentos que norteiam toda a atuação administrativa.

2.7 Da justificativa relativa à localização das empresas para a execução dos serviços.

2.7.1 A contratação de serviços de lavagem de veículos pelas Secretarias Municipais de Chopinzinho vem sendo realizada desde o exercício de 2016, conforme demonstram os registros dos processos licitatórios anteriormente realizados. Em todos esses editais previa-se, de forma expressa ou implícita, que a execução dos serviços deveria ocorrer dentro do perímetro urbano do Município, em razão de questões logísticas, operacionais e de economicidade. Tais disposições refletem a necessidade de garantir atendimento ágil e eficiente às demandas administrativas, considerando o deslocamento frequente dos veículos oficiais, e consolidaram-se ao longo do tempo como padrão técnico-administrativo na condução desses certames.

2.7.1.1 A seguir, apresenta-se o histórico dos certames anteriores, com as respectivas disposições relacionadas à localização e execução dos serviços:

2.7.1.1.1 Processo licitatório 112/2016 – Edital do Pregão Presencial 66/2016, em que consta que os serviços deveriam ser executados em local próprio, dentro do perímetro urbano do Município, devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com execução dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da ordem de serviço.

2.7.1.1.2 Processo licitatório 120/2017 – Edital do Pregão Presencial 48/2017, com as mesmas disposições do certame anterior.

2.7.1.1.3 Processo licitatório 193/2018 – Edital do Pregão Presencial 85/2018, prevendo a execução dentro do perímetro urbano, autorizada pela legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de serviço fora do perímetro urbano, deveria arcar com os ônus de retirada e devolução dos veículos.

2.7.1.1.4 Processo licitatório 200/2019 – Edital do Pregão Presencial 97/2019, com disposições idênticas às do processo anterior.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

2.7.1.1.5 Processo licitatório 217/2020 – Edital do Pregão Presencial 92/2020, mantendo as mesmas exigências de localização e prazos.

2.7.1.1.6 Processo licitatório 161/2021 – Edital do Pregão Eletrônico 91/2021, reiterando as condições anteriores.

2.7.1.1.7 Processo licitatório 237/2022 – Edital do Pregão Eletrônico 116/2022, com igual previsão.

2.7.1.1.8 Processo licitatório 16/2024 – Edital do Pregão Eletrônico 09/2024, cujo Anexo I previa a execução dos serviços em local próprio ou de posse regular da contratada, dentro do perímetro urbano do Município, devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de atendimento fora do perímetro urbano, deveria arcar com os custos de deslocamento dos veículos.

2.7.2 Observa-se que, em todos os procedimentos licitatórios realizados desde 2016, a exigência da prestação dos serviços dentro do perímetro urbano de Chopinzinho foi reiterada, seja de forma direta, seja por meio de cláusulas que impõem à contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos veículos e pelo cumprimento de prazos curtos para início dos serviços. Essa prática decorreu da necessidade de assegurar maior agilidade, economicidade e controle na execução contratual, sem prejuízo à rotina administrativa.

2.7.3 Ressalta-se que, no Processo Licitatório nº 56/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90027/2025, revogado por motivo técnico no sistema, uma das empresas interessadas, MM Portaria & Limpeza Ltda., CNPJ nº 21.187.474/0001-64, tinha sede no Município de Paço do Lumiar – MA, situado a aproximadamente 3.377 km de Chopinzinho. Tal distância evidencia, por si só, a inviabilidade operacional da execução direta dos serviços.

2.7.4 Além disso, o edital vigente vedava expressamente a subcontratação, razão pela qual a adjudicatária não poderia terceirizar localmente os serviços.

2.7.5 A exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano fundamenta-se em razões técnicas e operacionais, tais como:

2.7.5.1 Eficiência logística, evita deslocamentos longos e desnecessários dos veículos da frota municipal, reduzindo o consumo de combustível e o desgaste dos veículos;

2.7.5.2 Celeridade no atendimento, possibilita respostas mais rápidas em situações emergenciais ou de alta demanda;

2.7.5.3 Efetividade na fiscalização, facilita o acompanhamento e controle da execução contratual pelos servidores designados, garantindo maior transparência e qualidade na prestação;

2.7.5.4 Racionalidade econômica, evita acréscimos de custos indiretos decorrentes de ineficiências operacionais.

2.7.6 A medida proposta encontra amparo nos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, que estabelece como objetivo das contratações públicas a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, inclusive considerando o ciclo de vida do objeto.

2.7.7 A exigência de execução dos serviços dentro do perímetro urbano do Município não configura restrição indevida à competitividade, pois o credenciamento permite que qualquer prestador habilitado se cadastre, desde que comprove a capacidade técnica de atendimento no local definido. Ou seja, o credenciamento não limita a participação a empresas sediadas exclusivamente no Município, mas assegura que os serviços sejam prestados de maneira eficiente, ágil e com fiscalização adequada.

2.7.8 Dessa forma, justifica-se tecnicamente a inserção, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, da exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho, mediante comprovação de sede ou filial devidamente licenciada e regularizada para execução da atividade, garantindo o atendimento imediato das demandas sem comprometer a competitividade do credenciamento.

2.7.9 No que se refere à quantidade de prestadores aptos, verificou-se a existência de, no mínimo, 34 (trinta e quatro) empresas cadastradas na área urbana do Município, cuja atividade principal é a prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Tal número evidencia ampla oferta local de prestadores com capacidade técnica suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo igualdade de oportunidade, legalidade, economicidade e eficiência no credenciamento.

2.7.9.1 Ademir Pires - ME, CNPJ nº 51.581.634/0001-16, localizada a Rua Caramuru, 4230, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

2.7.9.2 Alessandro Lopes - ME, CNPJ nº 56.017.804/0001-58, localizada a Rua 18 de Julho, 5386, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.3 Alfredo Roszak Lava Car – ME, CNPJ nº 11.425.119/0001-22, localizada a Rua Antonio Diogo Feijo, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho;

2.7.9.4 Angelina Ferreira dos Santos - ME, CNPJ nº 52.127.280/0001-05, localizada a Rua Augusto Alves dias, 4652, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.5 Carla De Fatima Lino - ME, CNPJ nº 49.483.002/0001-78, localizada a Avenida XV de Novembro, 5901, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.6 Daniele Prestes Carvalho das Chagas - ME, CNPJ nº 57.441.076/0001-70, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.7 Dirceu Pedro Forlin 03427715906 - ME, CNPJ nº 21.065.215/0001-60, localizada a Rua Frei Everaldo, 5200, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.8 Diogo de Vargas Novaczyk - ME, CNPJ nº 35.156.516/0001-04, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.9 Eder Tiago Forlin - ME, CNPJ nº 33.054.208/0001-42, localizada a Rua 14 de Dezembro, 4324, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.10 Emanuel Fortuna - ME, CNPJ nº 51.925.695/0001-53, localizada a Rua Oitava Constituinte, 4202, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.11 Felipe Gambeta Richetti 07424614916 - ME, CNPJ nº 32.618.039/0001-63, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 3974, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.12 Giovane Adriano Durante 05239501955 - ME, CNPJ nº 43.681.753/0001-12, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.13 Gilvano Schwade - ME, CNPJ nº 53.671.604/0001-26, localizada a Rua Wilson dos Santos Lima, 3787, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho;

2.7.9.14 Gislaine de Mello Ratko 07102864906 - ME, CNPJ nº 43.196.311/0001-80, localizada a Rua Mario Ceni, Bairro São Jose, Município de Chopinzinho;

2.7.9.15 Jean Carlos Gomes de Moraes - ME, CNPJ nº 60.322.579/0001-30, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.16 João Vitor Da Silva - ME, CNPJ nº 51.803.968/0001-97, localizada a Rua Xaxim, 4432, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.17 Jonathan da Silva dos Santos - ME, CNPJ nº 55.268.868/0001-69, localizada a Rua Xaxim, 4132, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.18 Jose Claudiomir Miotto - ME, CNPJ nº 51.743.188/0001-07, localizada a Rua Xaxim, 4423, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.19 Juliano Arruda de Oliveira - ME, CNPJ nº 51.918.679/0001-33, localizada a Rua Tiradentes, 3969, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.20 Marcos Rafael Felizardo 08871560965 - ME, CNPJ nº 37.023.048/0001-25, localizada a Rua Diogo Antonio Feijo, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.21 Marcio Geovane Rempel 00112161073 - ME, CNPJ nº 45.593.305/000192, localizada a Rua Manaca, 3123, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.22 Matheus dos Reis Derlam 10410207918 - ME, CNPJ nº 32.848.246/0001-04, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.23 Noeli dos Santos Onuszak - ME, CNPJ nº 30.846.971/0001-18, localizada a Rua Tiradentes, 3712, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.24 Matheus Raimundi - ME, CNPJ nº 52.979.364/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.25 Renan Scotti 10003272990 - ME, CNPJ nº 45.785.786/0001-38, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.26 Rodrigo Scotti 06296164939 - ME, CNPJ nº 23.602.184/0001-65, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

2.7.9.27 Ronaldo Adriano Ferreira Da Cruz - ME, CNPJ nº 11.901.564/0001-11, localizada A Rua Tio Miro, 4150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.28 Ronaldo Sabenello 00570670900 - ME, CNPJ nº 30.447467/0001-45, localizada a Rua John Alex Camargo, 5455, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.29 Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias 08472225941 - ME, CNPJ nº 43.681.753/0001-12, localizada a Travessa Teixeira Lott, 3080, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.30 Thiago Mizerski dos Reis 11784655945 - ME, CNPJ nº 37.132.827/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.31 Valdemir de Mattod - ME, CNPJ nº 60.386.514/0001-59, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.32 Vanderleia Aparecida Dolisne - ME, CNPJ nº 57.884.218/0001-40, localizada a Rua Pres. Tancredo Neves, 3311, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.33 Vantuir Derlam 02851803980 - ME, CNPJ nº 21.107.950/000190, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, 5394, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.34 Welinton Tiago dos Santos - ME, CNPJ nº 19.432.235/0001-80, localizada a Rua Kaigang, Bairro São Cristóvão, Município de Chopinzinho.

3 DA FORMAÇÃO DO VALOR PARA O CREDENCIAMENTO E JUSTIFICATIVA

3.1 Para a definição do valor de credenciamento, foram utilizados como referência os valores formados a partir de contratos públicos, provenientes do Pregão nº 67/2025 (Mapa de Preços), bem como os valores corrigidos da última Ata de Registro de Preços vigente do Município de Chopinzinho, e os menores valores ofertados nas disputas dos três últimos processos licitatórios realizados, a saber: Processos nº 56/2025, nº 80/2025 e nº 129/2025, cujas respectivas atas e relatórios encontram-se devidamente anexados ao presente processo administrativo.

3.1.1 Os valores constantes do Mapa de Preços foram utilizados por representarem valores efetivamente praticados por municípios paranaenses, servindo como parâmetro real de mercado e refletindo a média de preços obtidos em contratações recentes.

3.1.2 Os valores corrigidos da última Ata de Registro de Preços do Município de Chopinzinho, ainda que a referida ata não se encontre mais vigente, foram considerados por representarem valores que poderiam ter sido aditados, de modo que os preços ajustados corresponderiam aos que estariam sendo praticados caso a prorrogação tivesse ocorrido, mantendo-se, assim, a coerência com os valores de mercado locais.

3.1.3 Os valores ofertados nos últimos processos licitatórios realizados foram utilizados por refletirem preços resultantes de efetiva disputa, observando-se a competitividade entre fornecedores. Tais valores, caso as atas tivessem sido assinadas, seriam aqueles atualmente praticados nas contratações equivalentes.

3.2 A formação do preço a partir dessas referências mostra-se justa, razoável e condizente com os valores de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.3 Dessa forma, não foi realizada pesquisa de preços especifica, uma vez que as referências adotadas atendem integralmente ao disposto no Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, especialmente no que se refere à utilização de parâmetros de contratações similares e atas de registro de preços anteriores, devidamente atualizadas.

3.4 Ressalta-se que a adoção dos menores valores das disputas licitatórias anteriores e da ata corrigida justifica-se pela existência de competição efetiva nos certames e pelo histórico de preços praticados pela Administração Municipal, sendo tais valores considerados compatíveis com o mercado local e adequados para fixar o valor estimado do credenciamento em questão.

3.5 Neste processo, os parâmetros previstos nos incisos I e II são representados pelo Mapa de Preços do Pregão nº 67/2025, enquanto o inciso IV é atendido pelos relatórios das disputas dos processos licitatórios fracassados. No que se refere aos demais parâmetros (incisos III, V e VI), verifica-se que não foram encontrados valores referentes aos serviços em sítios eletrônicos especializados, no aplicativo Notas Paraná, nem em tabelas oficiais de preços, inexistindo, portanto, referências aplicáveis a essas fontes.

3.6 A contratação deverá ser executada com base no valor médio arredondado, obtido a partir dos valores constantes no Mapa de Formação de Preços.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

3.7 Do arredondamento dos valores

3.7.1 Os valores obtidos na composição do credenciamento foram arredondados até a segunda casa decimal, com o objetivo de evitar frações excessivas de centavos e padronizar os registros contábeis e administrativos, garantindo maior clareza e uniformidade nas informações apresentadas. Adotou-se o seguinte critério técnico, em conformidade com a regra matemática convencional de arredondamento utilizada em planilhas eletrônicas (padrão Microsoft Excel): valores inferiores a cinco centésimos (0,05) foram ajustados para baixo; e valores iguais ou superiores a cinco centésimos (0,05) foram ajustados para cima, elevando-se a unidade da primeira casa decimal subsequente em um décimo. Esse procedimento tem por finalidade padronizar os valores de referência, evitar diferenças irrelevantes de cálculo e assegurar coerência e transparência na formação do valor de credenciamento, sem prejuízo da precisão técnica e econômica adotada no processo.

3.7.2 Tal procedimento visa garantir uniformidade, transparência e praticidade na apresentação dos preços, sem alterar significativamente o resultado final da estimativa.

3.8 Responsável pela pesquisa de preços, Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

3.9 Mapa da formação:

ITENS	DESCRIÇÃO	VALORES ARP CORRIGIDOS 04/2024 A 10/2025 IPCA 1,07132220	VALORES INICIAIS FORMADOS ULTIMO PROCESSO PREGÃO 67/2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90043/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90067/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025	VALOR MEDIO FORMADO R$ VALORES ARP 2024 E MEDIA DISPUTA 2025	VALORES AR REDON DADOS
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	55,71	62,66	37,50	35,00	39,90	46,15	**46,20**
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	84,63	104,71	50,00	78,00	65,00	76,47	**76,50**
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo vans e camionetas.	106,06	114,68	60,00	90,00	79,00	89,95	**90,00**
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	176,77	204,78	140,00	155,00	139,90	163,29	**163,30**
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus acima 42 lugares.	232,48	245,54	175,00	217,00	179,00	209,80	**209,80**

3.10 No preço estão incluídos, obrigatoriamente, todos os insumos necessários à execução do serviço, bem como todas as despesas, encargos, seguros e quaisquer outros custos relacionados, não sendo admitido qualquer adicional.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os serviços em local próprio para tal sob sua responsabilidade, localizada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.

4.1.1 A prestação dos serviços relativos ao credenciamento deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do credenciamento, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

4.2 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar a lavagem e higienização do(s) veículo(s) na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

4.3 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

(vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 Qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

5.2.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.2.2 Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.3 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

5.4 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Comissão Especial de Credenciamento.

5.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, que prestem os serviços indicados na tabela constante no item 1 do edital e que preencham as condições exigidas no edital.

6.1.1 Todos os prestadores dos serviços de lavagem de veículos, cujas instalações estejam localizadas no território do município de Chopinzinho-PR.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.4 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

6.5 Empresas que tenham como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal e profissionais pertencentes ao quadro de Servidores do Município.

6.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.8 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

7. DO ACESSO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

7.1 O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, em condições pertinentes ao objeto do Termo de Referência de Chamamento Público, a qualquer tempo, a partir da data de publicação do Edital.

7.1.1 A data da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será no 16º (décimo sexto) dia após a publicação do resumo do Edital (aviso) as 09:00 horas no mini auditório da Prefeitura de Chopinzinho, concomitantemente à disponibilização do Edital no sítio eletrônico do Município.

7.1.2 Os envelopes recebidos serão abertos no mini auditório da Prefeitura de Chopinzinho-PR, pela Comissão Especial de Credenciamento.

7.1.3 Serão Habilitadas as proponentes que apresentarem a documentação descrita no item 7.3 do Edital.

7.1.4 Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão Especial de Credenciamento, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.2 DA INSCRIÇÃO

7.2.1 Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 7.3 do edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

7.2.1 Os interessados poderão entregar o Envelope no Setor de Protocolos do Município, na sede da Prefeitura de CHOPINZINHO-PR, ou encaminhar via CORREIOS para o endereço: Município e Chopinzinho-PR - Comissão Especial de Credenciamento, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Caixa Postal 71, Chopinzinho, Paraná.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública, de acordo com o edital:

7.3.1 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:** Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (Associações, ONG'S, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores

7.3.1.1 Procuração do representante do licitante no credenciamento, se for o caso.

7.3.1.2 Ofício de apresentação, conforme modelo – Anexo I, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

7.3.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.1.4 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.1.5 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

7.3.1.6 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

7.3.1.7 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

7.3.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

7.3.1.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo III) do Edital.

7.3.1.10 Para os itens 02, 03, 04 e 05, a(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar, ainda, cópia da Licença Ambiental vigente, correspondente ao local onde serão executados os serviços, expedida pelo órgão ambiental competente.

7.3.1.11 Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo IV do Edital.

7.3.1.12 Declaração LGPD, conforme Anexo V do Edital.

7.3.1.13 A Comissão Especial de Credenciamento efetuará as Consultas:

7.3.1.13.1 CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

7.3.1.13.2 Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas;

7.3.1.13.3 Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR;

7.3.1.13.4 Consulta no Tribunal de Contas da União;

7.3.1.13.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente.

7.3.1.13.6 Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Credenciamento reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Será considerado pela Comissão Especial de Credenciamento, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

7.5 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

7.6 Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão Especial de Credenciamento poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

7.7 No caso de existirem, dentro do envelope, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão Especial de Credenciamento exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

7.8 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes e análise da documentação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização **de até 02 dias úteis**, contados da notificação para regularização.

7.9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

7.9.1 O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no Termo de Referência, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ____/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

CNPJ ou CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

7.9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - Anexo II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão Especial de Credenciamento, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

8. DA ANALISE E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, promovendo-se a habilitação ou desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1 Dentre as proponentes serão credenciadas todas as proponentes que atenderem as exigências estipuladas no edital.

8.2.2 Após análise da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento, será publicado o Edital de Habilitação, decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis e não ocorrendo intenção de recursos por qualquer interessado, será marcada data para o sorteio da ordem de contratação das proponentes credenciadas conforme previsto no art. 257. § 3º do Decreto Municipal 73/2021, para definir a ordem de contração.

8.3 DA PUBLICAÇÃO

8.3.1 O resultado deste credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente e exauridos os prazos para recursos, a Secretaria de Administração Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato (Anexo VI) através de Inexigibilidade de Licitação, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2 Os procedimentos adotados pela Comissão Especial de Julgamento, na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

9.3 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

9.4 Da deliberação do resultado, o Município de Chopinzinho convocará o(s) proponente(s) para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria,
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

10.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias -
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

11. DOS PAGAMENTOS

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal de produtor rural (CD/PRO), após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.2 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2.1 deste termo.

11.4 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

12. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 Estando a Licitante apta a contratação será realizado o Contrato através de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o "*caput*" do artigo 74 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta facticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes forneça os serviços em questão.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 São obrigações da Credenciada:

13.1.1 Entregar os serviços conforme especificações, prazo e o local constantes neste termo e seus anexos.

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

13.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os serviços mal executados.

13.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.1.6 Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

13.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

13.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando houver:

13.1.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.1.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do credenciamento ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

13.1.8.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no credenciamento, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.1.10 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.1.11 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela administração municipal.

13.1.12 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços nos estabelecimentos habilitados em chamada pública, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

13.1.13 Os contratos firmados terão vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data do 1º (primeiro) Edital de Classificação,** podendo também ser prorrogados, desde que respeitado o limite máximo de vigência contratual previsto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.14 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, em Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa; (art. 241, Decreto nº73/2023);

13.1.15 A responsabilidade dos credenciados em realizar os serviços no prazo e local indicado, sem qualquer custo para a Administração municipal;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

13.1.16 O pagamento deverá ser condicionado ao efetivo fornecimento dos serviços, comprovado através do comprovante de execução, que deverá conter a data, horário, tipo de serviço prestado (item), identificação do veículo e do profissional executante e o atesto do fiscal do contrato.

13.2 São obrigações do Contratante:

13.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no credenciamento e respetivo termo de referência;

13.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.4 Comunicar à credenciada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

13.2.6 Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no credenciamento e no termo de referência;

13.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela credenciada, no que couber;

13.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do credenciamento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.2.9 Ressarcir a credenciada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

14. DOS FATOS SUPERVENIENTES

14.1 Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Especial de Credenciamento, poderá haver:

a) Aditamento do processo;

b) Revogação do Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A responsabilidade pela gestão dos contratos caberá aos servidores:

15.1.1 Secretarias de Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

15.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

15.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Wesllen Bortolassi Pressinato;

15.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

15.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

15.1.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

15.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

15.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

15.1.9 As atribuições referidas no item 15.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

15.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

15.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

15.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

15.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

15.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

15.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

15.2.6 Secretaria de Saúde: Dionéia Passos dos Santos;

15.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Daniel Schizzi;

15.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

15.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

15.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

15.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marcus Dalmutt;

15.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

15.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simão dos Santos;

15.2.8.6 Secretaria de Saúde: Adnilson Schawambach;

15.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Eroides da Costa Tavares.

15.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do o Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Obras, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e Senhor Daniel Schizzi consta como fiscal.

15.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

15.2.10 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

15.2.11 As atribuições referidas no item 15.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

16.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

16.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

16.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

16.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

16.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

16.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

16.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

16.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

16.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

17. CASOS DE EXTINÇÃO

17.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

17.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

17.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

17.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17.5 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

17.6 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo descrito no item 1.5.1 do termo de referência serão descredenciados, salvo se justificarem expressamente sua impossibilidade de prestação, antes do vencimento do prazo;

17.7 A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.8 As hipóteses de descredenciamento estão também descritas no art. 23 do Decreto 11.878/2024, e demais que o edital prever;

17.9 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no edital, seus anexos, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 73/2023**, **Decreto nº 11.878/2024**, e/ou demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DO REAJUSTE

19.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

20.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

20.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

20.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

20.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

20.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

20.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

20.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

20.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

20.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

20.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

20.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

20.18 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

20.19 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

20.20 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

20.21 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

21 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

21.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38 e informe o código 4535-4D1A-B47E-0F38

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4535-4D1A-B47E-0F38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 02/12/2025 11:24:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 02/12/2025 11:44:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4535-4D1A-B47E-0F38

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 7- 6.046/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/12/2025 às 11:13:49

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Encaminho, o mapa de gerenciamento de riscos, referente a contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, para prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_SLV_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EED-C11F-908E-1EAB e informe o código 3EED-C11F-908E-1EAB

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Baixa	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EED-C11F-908E-1EAB e informe o código 3EED-C11F-908E-1EAB

	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. **3 -** Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. **2 -** Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 06	**Risco:**	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração do preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. **2 –** Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EED-C11F-908E-1EAB e informe o código 3EED-C11F-908E-1EAB

Risco 07	**Risco:**	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar remanescentes.	

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EED-C11F-908E-1EAB e informe o código 3EED-C11F-908E-1EAB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3EED-C11F-908E-1EAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 02/12/2025 11:23:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EED-C11F-908E-1EAB

Memorando 8- 6.046/2025

De: NEIDE C. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2025 às 08:59:58

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Em anexo Portaria de nomeação da Comissão de Julgamento.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa.

Anexos:
NOMEIA_A_COMISSAO_DE_JULGAMENTO_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO.pdf

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE32-1DEF-7EC1-3490 e informe o código CE32-1DEF-7EC1-3490

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1.369/2025

Nomeia a Comissão de Julgamento de Chamamento Público que objetiva o Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, considerando o CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 6.046/2025, instaurado pelo Departamento de Compras, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para aquisição futura e eventual de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho,

RESOLVE:

Nomear a Comissão Julgadora para o Edital de Chamamento Público, que tem por objeto "**Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços**", composto dos seguintes membros:

I - Silvio da Rosa;
II – Juliane Aparecida Alves;
III - Alana Locatelli.

Art. 2º As atribuições, duração, composição e funcionamento da Comissão Julgadora para Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, serão de acordo com o Edital de Chamamento Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:3E0AE1D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2025. Edição 3419
A verificação de autenticidade da matéria pode ser

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE32-1DEF-7EC1-3490 e informe o código CE32-1DEF-7EC1-3490

feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE32-1DEF-7EC1-3490 e informe o código CE32-1DEF-7EC1-3490

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CE32-1DEF-7EC1-3490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 03/12/2025 09:12:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE32-1DEF-7EC1-3490

Memorando 9- 6.046/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/12/2025 às 09:04:37

Segue em anexo:

- Comissão de Julgamento.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Comissao_lavagem_de_veiculos_1_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1.369/2025

Nomeia a Comissão de Julgamento de Chamamento Público que objetiva o Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, considerando o CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 6.046/2025, instaurado pelo Departamento de Compras, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para aquisição futura e eventual de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho,

RESOLVE:

Nomear a Comissão Julgadora para o Edital de Chamamento Público, que tem por objeto "**Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços**", composto dos seguintes membros:

I - Silvio da Rosa;
II – Juliane Aparecida Alves;
III - Alana Locatelli.

Art. 2º As atribuições, duração, composição e funcionamento da Comissão Julgadora para Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, serão de acordo com o Edital de Chamamento Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:3E0AE1D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2025. Edição 3419
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 10- 6.046/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/12/2025 às 09:06:43

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, Chamamento Público para prestação de serviços de Lavagem de Veículos.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 11- 6.046/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2025 às 10:57:07

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_2025_12_03T104522_821.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/384B-6BE8-52C3-AF35 e informe o código 384B-6BE8-52C3-AF35

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **6.046/2025** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração e Finanças, **autorizo o Credenciamento através de Chamamento Público**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/384B-6BE8-52C3-AF35 e informe o código 384B-6BE8-52C3-AF35

Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2103/1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/384B-6BE8-52C3-AF35 e informe o código 384B-6BE8-52C3-AF35

convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho, 03 de dezembro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/384B-6BE8-52C3-AF35 e informe o código 384B-6BE8-52C3-AF35

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 384B-6BE8-52C3-AF35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 03/12/2025 10:57:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/384B-6BE8-52C3-AF35

Memorando 12- 6.046/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 03/12/2025 às 11:16:03

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital para Chamamento Público.

Faço remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer Jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_Chamamento_Publico_XX_2025.pdf
EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_XX_2025_LAVADORES_DE_VEICULOS.pdf

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**. A data da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será no 16º (décimo sexto) dia após a publicação do resumo do Edital (aviso).

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ____/2025

1. OBJETO

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, conforme os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 O objeto deste credenciamento é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição; e contínuo, decorrente da necessidade da Administração Municipal para a prestação dos serviços no decorrer da vigência do contrato.

1.3 O presente credenciamento abrange 5 (cinco) itens, sendo que cada interessado deverá se credenciar individualmente em cada item de interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	2.496	46,20	115.315,20
2	Lavagem completa para veículos **– tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	288	76,50	22.032,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	468	90,00	42.120,00
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	684	163,30	111.697,20
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	240	209,80	50.352,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO				**R$ 341.516,40**	

1.3.1 O valor total máximo estimado para a execução dos serviços de lavagem é de R$ 341.516,40 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

1.3.2 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Município, nos termos do Contrato.

1.4 Das especificações dos serviços:

1.4.1 Veículos de pequeno porte - automóveis, utilitários leves e similares. A lavagem completa compreende:

1.4.1.1 Limpeza externa completa, com lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-lamas, para-choques, rodas, pneus, aros e jateamento inferior (assoalho e caixas de roda);

1.4.1.2 Aspiração interna do assoalho, porta-malas, bancos, debaixo dos bancos, carpetes e demais compartimentos internos;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kunzel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná

1.4.1.3 Limpeza interna detalhada, incluindo: painel, console, portas, maçanetas internas e externas; vidros internos, forros de porta e teto; escovação e higienização dos bancos, carpetes e forrações, com uso de máquina extratora ou equipamentos adequados;

1.4.1.4 Secagem e acabamento final com aplicação de produtos para revitalização de painéis, pneus e vidros (não engordurante);

1.4.1.5 Retirada de manchas superficiais, poeiras impregnadas e resíduos de uso cotidiano.

1.4.2 Veículos de médio e grande porte - ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e caminhões, a lavagem completa de veículos de maior porte compreende:

1.4.2.1 Lavagem externa completa, incluindo carroceria, teto, para-brisas, faróis, para-choques, rodas, pneus, aros, espelhos, parachoques, parte traseira e jateamento inferior (quando aplicável);

1.4.2.2 Lavagem da cabine ou área de condução, com aspiração e higienização dos bancos, painel, volante, piso e portas;

1.4.2.3 Para veículos de transporte coletivo ou de carga com compartimentos internos acessíveis: aspiração e limpeza do salão interno (assentos, piso, corredores e laterais); higienização dos bancos com escovação e retirada de manchas, quando aplicável; limpeza dos vidros internos e externos;

1.4.2.4 Remoção de sujeiras impregnadas, como lama, resíduos de estrada e óleo, com uso de produtos adequados ao tipo de veículo;

1.4.2.5 Secagem e acabamento com produtos de proteção e brilho (não engordurantes), especialmente em pneus e painéis.

1.4.3 Cuidados Especiais com a Higienização das Ambulâncias - a limpeza e higienização das ambulâncias exige protocolos específicos, em razão do seu uso em transporte de pacientes e exposição a agentes biológicos. Dessa forma, deverão ser observados os seguintes critérios:

1.4.3.1 Realização de desinfecção completa do interior e exterior da ambulância, com especial atenção às superfícies de contato frequente, equipamentos médicos e compartimentos de transporte;

1.4.3.2 Utilização de produtos saneantes autorizados pela ANVISA, seguindo protocolos compatíveis com as normas sanitárias vigentes dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal;

1.4.3.3 Adoção de procedimentos para prevenção de contaminação cruzada, incluindo a remoção segura e o tratamento adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme classificação de risco;

1.4.3.4 Execução de limpeza minuciosa dos compartimentos internos, abrangendo bancos, macas, cintos de segurança, suportes e demais superfícies de uso clínico, além de painéis, portas e divisórias;

1.4.3.5 Lavagem e desinfecção externa completa, com jateamento das áreas sujeitas a maior exposição e acúmulo de resíduos, como para-lamas, rodas, pneus e assoalho externo.

1.5 Do fornecimento

1.5.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade da Administração. Os dias e horários serão previamente agendados por meio de ordem de serviço, e a contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo em seu estabelecimento.

1.6 Das Obrigações e Responsabilidades das Empresas Credenciadas

1.6.1 No âmbito da contratação dos serviços de lavagem e higienização de veículos por meio de credenciamento, as empresas participantes deverão observar as seguintes obrigações e responsabilidades, fundamentais para assegurar a adequada prestação dos serviços, em conformidade com as exigências legais, ambientais e administrativas:

1.6.1.1 Executar os serviços conforme os padrões técnicos exigidos, conforme os critérios estabelecidos no item 1.4 deste Termo, empregando profissionais capacitados e utilizando instalações próprias, adequadas e devidamente licenciadas, observando rigorosamente as normas e diretrizes da legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte de resíduos, uso de água e produtos químicos.

1.6.1.2 Responsabilidade pelos insumos e segurança dos trabalhadores, fornecer integralmente, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais de consumo, produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços. Igualmente, deverá fornecer aos seus colaboradores Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados, conforme previsto na legislação trabalhista e nas normas de segurança do trabalho, garantindo a segurança, saúde e integridade física de sua equipe.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kunzel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_XX_2025_LAVADORES_DE_VEICULOS.pdf (2/62) 218/823

1.7 Da Prestação dos Serviços

1.7.1 A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, ao longo de toda a vigência do credenciamento. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias ou unidades requisitantes, conforme necessidade operacional. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e atestados, não havendo compromisso de volume fixo.

1.7.1.1 Variação na demanda, a quantidade de veículos a serem lavados poderá oscilar em razão da demanda administrativa, calendário de ações das Secretarias e da intensidade de uso dos veículos oficiais, não sendo possível garantir quantitativos mínimos mensais de ordens de serviço.

1.7.2 Localização para execução dos serviços, com vistas à eficiência logística, otimização de recursos públicos e redução de tempo improdutivo, será exigido que a empresa ou profissional credenciado possua sede, filial ou ponto de atendimento ativo no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, permitindo o rápido deslocamento dos veículos e servidores, bem como a pronta execução dos serviços.

1.7.2.1 Alternativamente em caso de ausência de ponto local, na hipótese de o credenciado não dispor de ponto de atendimento dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, este deverá, às suas expensas, providenciar a retirada, execução do serviço e devolução do(s) veículo(s) ou bem(ns) junto à Secretaria solicitante, sem gerar qualquer custo adicional ao Município.

1.8 Da Distribuição das Quantidades

1.8.1 A execução do objeto será realizada de forma paralela e não excludente, conforme dispõe o Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia visa assegurar a prestação dos serviços de forma contínua, eficiente e em condições padronizadas, permitindo a contratação simultânea de diversas empresas.

1.8.2 A execução paralela e não excludente caracteriza-se pelo tratamento igualitário e equitativo de todos os credenciados. Nessa forma de execução, deve-se garantir que quantidades proporcionais de serviços sejam atribuídas e que os valores a receber sejam distribuídos de forma justa, mês a mês, conforme a demanda efetivamente executada. Devendo a distribuição dos serviços ocorrer com base em critérios objetivos e previamente definidos, para garantir a igualdade de oportunidades.

1.8.3 A distribuição mensal dos serviços entre os credenciados será realizada por sistema de rodízio, no qual cada novo serviço será atribuído à próxima empresa na sequência estabelecida, assegurando equidade na contratação, otimização logística e agilidade no atendimento das demandas das unidades administrativas.

1.9 Do Funcionamento do Sistema de Rodízio:

1.9.1 As empresas que atenderem aos requisitos de habilitação definidos no edital de chamamento serão credenciadas e organizadas em lista por ordem cronológica de protocolização da documentação, conforme análise da Comissão de Contratação. Essa organização garantirá igualdade de oportunidades entre os prestadores, assegurando tratamento isonômico e transparência no atendimento das demandas administrativas.

1.9.2 A distribuição dos serviços será realizada de forma proporcional e alternada, obedecendo à ordem da lista. A cada nova solicitação, será convocada a empresa subsequente à última que executou o serviço, respeitando os preços previamente fixados no edital. O credenciado que não puder atender à demanda no prazo estipulado será registrado no controle de rodízio, e a próxima empresa na ordem será acionada, mantendo-se a sequência.

1.9.3 O sistema de rodízio será acompanhado por servidor responsável, com registro formal das chamadas, recusas, execuções e respectivos comprovantes, compondo o controle de rastreabilidade e fiscalização do credenciamento.

1.10 Das Regras Operacionais:

1.10.1 As Secretarias demandantes deverão consultar a lista de credenciados, observando a habilitação por item e o cumprimento do sistema de rodízio, mantendo controle individual e rigoroso sobre os veículos sob sua responsabilidade.

1.10.2 As ordens de serviço serão emitidas mediante orçamento aprovado e nota de empenho autorizada, sempre respeitando a ordem do rodízio.

1.10.3 Em caso de recusa da solicitação por parte da empresa credenciada, essa será registrada em controle específico.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kunzel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_XX_2025_LAVADORES_DE_VEICULOS.pdf (3/62) 219/823

1.10.4 Três recusas consecutivas ensejarão relatório para eventual rescisão do credenciamento, assegurando contraditório e ampla defesa.

1.10.5 O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, admitindo a entrada de novas empresas interessadas e habilitadas, garantindo competitividade e continuidade da prestação dos serviços.

1.10.6 O número de lavagens será distribuído de maneira equitativa entre as empresas participantes, sendo elaborado o contrato correspondente para cada uma das empresas.

1.10.7 Sempre que uma nova empresa for credenciada durante a vigência do chamamento público, será celebrado um Termo Aditivo de Supressão aos contratos já firmados com as demais empresas, visando a redistribuição equitativa do número de lavagens restantes entre todos os participantes, incluindo os novos credenciados.

1.10.8 O número de lavagens já realizadas pelas empresas previamente credenciadas será desconsiderado no novo total definido pelo rateio, visando garantir a distribuição igualitária de procedimentos entre todos os participantes, pelo saldo remanescente.

1.10.9 Havendo percentual dizimado, será acrescido o quantitativo até atingir quantidades igualitárias para cada empresa.

1.10.10 O critério de rateio será aplicado uma vez por mês sempre que houver novos credenciados em data a ser agendada pela Comissão Especial de Credenciamento, sendo que os procedimentos de habilitação e sorteio deverão ser realizados até o dia 15 de cada mês.

1.11 Etapas e Marcos de Acompanhamento:

1.11.1 Para garantir o controle, a rastreabilidade e a qualidade na execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos, serão observadas as seguintes etapas operacionais e marcos de acompanhamento, com responsabilidades claramente definidas:

1.11.1.1 Agendamento Formal: a solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria requisitante, mediante agendamento formal e emissão de autorização, com base nas demandas operacionais e na ordem de rodízio entre as empresas credenciadas.

1.11.1.2 Execução do Serviço: a empresa credenciada deverá realizar a lavagem e higienização do veículo na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

1.11.1.3 Comprovação da Execução: após a finalização do serviço, a empresa credenciada deverá preencher e entregar o comprovante de execução, contendo data, horário, tipo de serviço prestado, identificação do veículo e do profissional executante, para fins de controle e posterior atesto.

1.11.1.4 Fiscalização e Atesto: caberá ao servidor designado pela Secretaria responsável pela frota a fiscalização da execução dos serviços, com verificação da conformidade dos procedimentos e posterior emissão do atesto de recebimento.

1.11.1.5 Consolidação e Pagamento: com base nos serviços atestados, será elaborado mensalmente um relatório consolidado das execuções realizadas. A empresa credenciada deverá emitir a nota fiscal correspondente, compatível com os serviços efetivamente prestados e atestados, para fins de liquidação e pagamento.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas imprescindíveis para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em suas diversas áreas de atuação no Município, sendo fundamentais tanto para os trabalhos rotineiros quanto para a execução das políticas públicas de cada Pasta.

2.2 É comum o acúmulo de sujeira em veículos, como manchas nos tapetes, nos painéis ou nas maçanetas. Nos veículos utilizados para o transporte escolar, por exemplo, é recorrente o aparecimento de resíduos e manchas oriundos de alimentos. Diante disso, é recomendável realizar a limpeza assim que a sujeira for identificada, a fim de evitar deterioração, proliferação de micro-organismos ou odores desagradáveis.

2.3 Ambientes limpos e com odor agradável são mais convidativos e confortáveis, e essa premissa se aplica igualmente aos veículos oficiais, promovendo bem-estar tanto para os condutores quanto para os passageiros.

2.4 Nesse sentido, a contratação de serviços de limpeza veicular é necessária e imprescindível para assegurar a adequada higienização, preservar a vida útil dos veículos da frota pública municipal e manter as condições adequadas de uso, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários.

2.5 A necessidade de abertura de novo processo de contratação decorre da revogação do Processo Licitatório nº 56/2025, Pregão Eletrônico nº 90027/2025, por problemas técnicos ocorridos na plataforma eletrônica, bem como do fracasso dos Processos Licitatórios nº 80/2025 e 129/2025, Pregões Eletrônicos nº 90043/2025 e 90067/2025, em razão da inabilitação das empresas participantes por ausência de documentação comprobatória exigida, notadamente a licença ambiental.

2.6 Da escolha da modalidade de contratação via Credenciamento:

2.6.1 Considerando que os últimos três processos licitatórios na modalidade Pregão restaram fracassados, em razão, principalmente, da ausência da licença ambiental necessária para a execução dos serviços, especialmente para veículos de médio e grande porte, evidencia-se a necessidade de reavaliar a modalidade de contratação a ser adotada.

2.6.2 Sabe-se que algumas empresas interessadas na prestação dos serviços já estão em processo de regularização junto aos órgãos ambientais competentes, no entanto, o trâmite para obtenção dessa licença pode ser demorado, inviabilizando a participação imediata em um novo certame na modalidade Pregão, o que aumenta o risco de novo fracasso licitatório e compromete a continuidade dos serviços.

2.6.3 Diante desse cenário, a adoção do modelo de Credenciamento se apresenta como a alternativa mais eficiente e compatível com a realidade local. Tal modalidade permite que os interessados sejam credenciados a qualquer tempo durante a vigência do edital, à medida em que obtiverem sua regularização ambiental, evitando assim a descontinuidade dos serviços por ausência de prestadores habilitados.

2.6.4 Essa medida proporciona flexibilidade, ampliação do número de prestadores dos serviços, garantia da prestação contínua dos serviços e respeito ao interesse público, mantendo-se os critérios técnicos exigidos, inclusive quanto à licença ambiental, a serem apresentados no momento do credenciamento.

2.6.5 Assim, ao optar pelo Credenciamento, a Administração Pública mitiga os riscos de novo insucesso licitatório, assegura a execução do serviço de forma regular e contínua, e ainda observa os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público, fundamentos que norteiam toda a atuação administrativa.

2.7 Da justificativa relativa à localização das empresas para a execução dos serviços.

2.7.1 A contratação de serviços de lavagem de veículos pelas Secretarias Municipais de Chopinzinho vem sendo realizada desde o exercício de 2016, conforme demonstram os registros dos processos licitatórios anteriormente realizados. Em todos esses editais previa-se, de forma expressa ou implícita, que a execução dos serviços deveria ocorrer dentro do perímetro urbano do Município, em razão de questões logísticas, operacionais e de economicidade. Tais disposições refletem a necessidade de garantir atendimento ágil e eficiente às demandas administrativas, considerando o deslocamento frequente dos veículos oficiais, e consolidaram-se ao longo do tempo como padrão técnico-administrativo na condução desses certames.

2.7.1.1 A seguir, apresenta-se o histórico dos certames anteriores, com as respectivas disposições relacionadas à localização e execução dos serviços:

2.7.1.1.1 Processo licitatório 112/2016 – Edital do Pregão Presencial 66/2016, em que consta que os serviços deveriam ser executados em local próprio, dentro do perímetro urbano do Município, devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com execução dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da ordem de serviço.

2.7.1.1.2 Processo licitatório 120/2017 – Edital do Pregão Presencial 48/2017, com as mesmas disposições do certame anterior.

2.7.1.1.3 Processo licitatório 193/2018 – Edital do Pregão Presencial 85/2018, prevendo a execução dentro do perímetro urbano, autorizada pela legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de serviço fora do perímetro urbano, deveria arcar com os ônus de retirada e devolução dos veículos.

2.7.1.1.4 Processo licitatório 200/2019 – Edital do Pregão Presencial 97/2019, com disposições idênticas às do processo anterior.

2.7.1.1.5 Processo licitatório 217/2020 – Edital do Pregão Presencial 92/2020, mantendo as mesmas exigências de localização e prazos.

2.7.1.1.6 Processo licitatório 161/2021 – Edital do Pregão Eletrônico 91/2021, reiterando as condições anteriores.

2.7.1.1.7 Processo licitatório 237/2022 – Edital do Pregão Eletrônico 116/2022, com igual previsão.

2.7.1.1.8 Processo licitatório 16/2024 – Edital do Pregão Eletrônico 09/2024, cujo Anexo I previa a execução dos serviços em local próprio ou de posse regular da contratada, dentro do perímetro urbano do Município,

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kunzel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná

devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de atendimento fora do perímetro urbano, deveria arcar com os custos de deslocamento dos veículos.

2.7.2 Observa-se que, em todos os procedimentos licitatórios realizados desde 2016, a exigência da prestação dos serviços dentro do perímetro urbano de Chopinzinho foi reiterada, seja de forma direta, seja por meio de cláusulas que impõem à contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos veículos e pelo cumprimento de prazos curtos para início dos serviços. Essa prática decorreu da necessidade de assegurar maior agilidade, economicidade e controle na execução contratual, sem prejuízo à rotina administrativa.

2.7.3 Ressalta-se que, no Processo Licitatório nº 56/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90027/2025, revogado por motivo técnico no sistema, uma das empresas interessadas, MM Portaria & Limpeza Ltda., CNPJ nº 21.187.474/0001-64, tinha sede no Município de Paço do Lumiar – MA, situado a aproximadamente 3.377 km de Chopinzinho. Tal distância evidencia, por si só, a inviabilidade operacional da execução direta dos serviços.

2.7.4 Além disso, o edital vigente vedava expressamente a subcontratação, razão pela qual a adjudicatária não poderia terceirizar localmente os serviços.

2.7.5 A exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano fundamenta-se em razões técnicas e operacionais, tais como:

2.7.5.1 Eficiência logística, evita deslocamentos longos e desnecessários dos veículos da frota municipal, reduzindo o consumo de combustível e o desgaste dos veículos;

2.7.5.2 Celeridade no atendimento, possibilita respostas mais rápidas em situações emergenciais ou de alta demanda;

2.7.5.3 Efetividade na fiscalização, facilita o acompanhamento e controle da execução contratual pelos servidores designados, garantindo maior transparência e qualidade na prestação;

2.7.5.4 Racionalidade econômica, evita acréscimos de custos indiretos decorrentes de ineficiências operacionais.

2.7.6 A medida proposta encontra amparo nos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, que estabelece como objetivo das contratações públicas a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, inclusive considerando o ciclo de vida do objeto.

2.7.7 A exigência de execução dos serviços dentro do perímetro urbano do Município não configura restrição indevida à competitividade, pois o credenciamento permite que qualquer prestador habilitado se cadastre, desde que comprove a capacidade técnica de atendimento no local definido. Ou seja, o credenciamento não limita a participação a empresas sediadas exclusivamente no Município, mas assegura que os serviços sejam prestados de maneira eficiente, ágil e com fiscalização adequada.

2.7.8 Dessa forma, justifica-se tecnicamente a inserção, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, da exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho, mediante comprovação de sede ou filial devidamente licenciada e regularizada para execução da atividade, garantindo o atendimento imediato das demandas sem comprometer a competitividade do credenciamento.

2.7.9 No que se refere à quantidade de prestadores aptos, verificou-se a existência de, no mínimo, 34 (trinta e quatro) empresas cadastradas na área urbana do Município, cuja atividade principal é a prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Tal número evidencia ampla oferta local de prestadores com capacidade técnica suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo igualdade de oportunidade, legalidade, economicidade e eficiência no credenciamento.

2.7.9.1 Ademir Pires - ME, CNPJ nº 51.581.634/0001-16, localizada a Rua Caramuru, 4230, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho;

2.7.9.2 Alessandro Lopes - ME, CNPJ nº 56.017.804/0001-58, localizada a Rua 18 de Julho, 5386, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.3 Alfredo Roszak Lava Car – ME, CNPJ nº 11.425.119/0001-22, localizada a Rua Antonio Diogo Feijo, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho;

2.7.9.4 Angelina Ferreira dos Santos - ME, CNPJ nº 52.127.280/0001-05, localizada a Rua Augusto Alves dias, 4652, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.5 Carla De Fatima Lino - ME, CNPJ nº 49.483.002/0001-78, localizada a Avenida XV de Novembro, 5901, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kunzel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná

2.7.9.6 Daniele Prestes Carvalho das Chagas - ME, CNPJ nº 57.441.076/0001-70, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.7 Dirceu Pedro Forlin 03427715906 - ME, CNPJ nº 21.065.215/0001-60, localizada a Rua Frei Everaldo, 5200, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.8 Diogo de Vargas Novaczyk - ME, CNPJ nº 35.156.516/0001-04, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.9 Eder Tiago Forlin - ME, CNPJ nº 33.054.208/0001-42, localizada a Rua 14 de Dezembro, 4324, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.10 Emanuel Fortuna - ME, CNPJ nº 51.925.695/0001-53, localizada a Rua Oitava Constituinte, 4202, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.11 Felipe Gambeta Richetti 07424614916 - ME, CNPJ nº 32.618.039/0001-63, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 3974, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.12 Giovane Adriano Durante 05239501955 - ME, CNPJ nº 43.681.753/0001-12, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.13 Gilvano Schwade - ME, CNPJ nº 53.671.604/0001-26, localizada a Rua Wilson dos Santos Lima, 3787, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho;

2.7.9.14 Gislaine de Mello Ratko 07102864906 - ME, CNPJ nº 43.196.311/0001-80, localizada a Rua Mario Ceni, Bairro São Jose, Município de Chopinzinho;

2.7.9.15 Jean Carlos Gomes de Moraes - ME, CNPJ nº 60.322.579/0001-30, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.16 João Vitor Da Silva - ME, CNPJ nº 51.803.968/0001-97, localizada a Rua Xaxim, 4432, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.17 Jonathan da Silva dos Santos - ME, CNPJ nº 55.268.868/0001-69, localizada a Rua Xaxim, 4132, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.18 Jose Claudiomir Miotto - ME, CNPJ nº 51.743.188/0001-07, localizada a Rua Xaxim, 4423, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.19 Juliano Arruda de Oliveira - ME, CNPJ nº 51.918.679/0001-33, localizada a Rua Tiradentes, 3969, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.20 Marcos Rafael Felizardo 08871560965 - ME, CNPJ nº 37.023.048/0001-25, localizada a Rua Diogo Antonio Feijo, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.21 Marcio Geovane Rempel 00112161073 - ME, CNPJ nº 45.593.305/000192, localizada a Rua Manaca, 3123, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.22 Matheus dos Reis Derlam 10410207918 - ME, CNPJ nº 32.848.246/0001-04, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.23 Noeli dos Santos Onuszak - ME, CNPJ nº 30.846.971/0001-18, localizada a Rua Tiradentes, 3712, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.24 Matheus Raimundi - ME, CNPJ nº 52.979.364/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.25 Renan Scotti 10003272990 - ME, CNPJ nº 45.785.786/0001-38, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.26 Rodrigo Scotti 06296164939 - ME, CNPJ nº 23.602.184/0001-65, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.27 Ronaldo Adriano Ferreira Da Cruz - ME, CNPJ nº 11.901.564/0001-11, localizada A Rua Tio Miro, 4150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.28 Ronaldo Sabenello 00570670900 - ME, CNPJ nº 30.447467/0001-45, localizada a Rua John Alex Camargo, 5455, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.29 Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias 08472225941 - ME, CNPJ nº 43.681.753/0001-12, localizada a Travessa Teixeira Lott, 3080, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.30 Thiago Mizerski dos Reis 11784655945 - ME, CNPJ nº 37.132.827/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.31 Valdemir de Mattod - ME, CNPJ nº 60.386.514/0001-59, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.32 Vanderleia Aparecida Dolisne - ME, CNPJ nº 57.884.218/0001-40, localizada a Rua Pres. Tancredo Neves, 3311, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.33 Vantuir Derlam 02851803980 - ME, CNPJ nº 21.107.950/000190, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, 5394, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.34 Welinton Tiago dos Santos - ME, CNPJ nº 19.432.235/0001-80, localizada a Rua Kaigang, Bairro São Cristóvão, Município de Chopinzinho.

3 DA FORMAÇÃO DO VALOR PARA O CREDENCIAMENTO E JUSTIFICATIVA

3.1 Para a definição do valor de credenciamento, foram utilizados como referência os valores formados a partir de contratos públicos, provenientes do Pregão nº 67/2025 (Mapa de Preços), bem como os valores corrigidos da última Ata de Registro de Preços vigente do Município de Chopinzinho, e os menores valores ofertados nas disputas dos três últimos processos licitatórios realizados, a saber: Processos nº 56/2025, nº 80/2025 e nº 129/2025, cujas respectivas atas e relatórios encontram-se devidamente anexados ao presente processo administrativo.

3.1.1 Os valores constantes do Mapa de Preços foram utilizados por representarem valores efetivamente praticados por municípios paranaenses, servindo como parâmetro real de mercado e refletindo a média de preços obtidos em contratações recentes.

3.1.2 Os valores corrigidos da última Ata de Registro de Preços do Município de Chopinzinho, ainda que a referida ata não se encontre mais vigente, foram considerados por representarem valores que poderiam ter sido aditados, de modo que os preços ajustados corresponderiam aos que estariam sendo praticados caso a prorrogação tivesse ocorrido, mantendo-se, assim, a coerência com os valores de mercado locais.

3.1.3 Os valores ofertados nos últimos processos licitatórios realizados foram utilizados por refletirem preços resultantes de efetiva disputa, observando-se a competitividade entre fornecedores. Tais valores, caso as atas tivessem sido assinadas, seriam aqueles atualmente praticados nas contratações equivalentes.

3.2 A formação do preço a partir dessas referências mostra-se justa, razoável e condizente com os valores de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.3 Dessa forma, não foi realizada pesquisa de preços especifica, uma vez que as referências adotadas atendem integralmente ao disposto no Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, especialmente no que se refere à utilização de parâmetros de contratações similares e atas de registro de preços anteriores, devidamente atualizadas.

3.4 Ressalta-se que a adoção dos menores valores das disputas licitatórias anteriores e da ata corrigida justifica-se pela existência de competição efetiva nos certames e pelo histórico de preços praticados pela Administração Municipal, sendo tais valores considerados compatíveis com o mercado local e adequados para fixar o valor estimado do credenciamento em questão.

3.5 Neste processo, os parâmetros previstos nos incisos I e II são representados pelo Mapa de Preços do Pregão nº 67/2025, enquanto o inciso IV é atendido pelos relatórios das disputas dos processos licitatórios fracassados. No que se refere aos demais parâmetros (incisos III, V e VI), verifica-se que não foram encontrados valores referentes aos serviços em sítios eletrônicos especializados, no aplicativo Notas Paraná, nem em tabelas oficiais de preços, inexistindo, portanto, referências aplicáveis a essas fontes.

3.6 A contratação deverá ser executada com base no valor médio arredondado, obtido a partir dos valores constantes no Mapa de Formação de Preços.

3.7 Do arredondamento dos valores

3.7.1 Os valores obtidos na composição do credenciamento foram arredondados até a segunda casa decimal, com o objetivo de evitar frações excessivas de centavos e padronizar os registros contábeis e administrativos, garantindo maior clareza e uniformidade nas informações apresentadas. Adotou-se o seguinte critério técnico, em conformidade com a regra matemática convencional de arredondamento utilizada em planilhas eletrônicas (padrão Microsoft Excel): valores inferiores a cinco centésimos (0,05) foram ajustados para baixo; e valores iguais ou superiores a cinco centésimos (0,05) foram ajustados para cima, elevando-se a unidade da primeira casa decimal subsequente em um décimo. Esse procedimento tem por finalidade padronizar os valores de referência, evitar diferenças irrelevantes de cálculo e assegurar coerência e transparência na formação do valor de credenciamento, sem prejuízo da precisão técnica e econômica adotada no processo.

3.7.2 Tal procedimento visa garantir uniformidade, transparência e praticidade na apresentação dos preços, sem alterar significativamente o resultado final da estimativa.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_XX_2025_LAVADORES_DE_VEICULOS.pdf (8/62) 224/823

3.8 Responsável pela pesquisa de preços, Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

3.9 Mapa da formação:

ITENS	DESCRIÇÃO	VALORES ARP CORRIGIDOS 04/2024 A 10/2025 IPCA 1,07132220	VALORES INICIAIS FORMADOS ULTIMO PROCESSO PREGÃO 67/2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90043/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90067/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025	VALOR MEDIO FORMADO R$ VALORES ARP 2024 E MEDIA DISPUTA 2025	VALORES AR REDON DADOS
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	55,71	62,66	37,50	35,00	39,90	46,15	**46,20**
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	84,63	104,71	50,00	78,00	65,00	76,47	**76,50**
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo vans e camionetas.	106,06	114,68	60,00	90,00	79,00	89,95	**90,00**
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	176,77	204,78	140,00	155,00	139,90	163,29	**163,30**
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus acima 42 lugares.	232,48	245,54	175,00	217,00	179,00	209,80	**209,80**

3.10 No preço estão incluídos, obrigatoriamente, todos os insumos necessários à execução do serviço, bem como todas as despesas, encargos, seguros e quaisquer outros custos relacionados, não sendo admitido qualquer adicional.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os serviços em local próprio para tal sob sua responsabilidade, localizada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.

4.1.1 A prestação dos serviços relativos ao credenciamento deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do credenciamento, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

4.2 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar a lavagem e higienização do(s) veículo(s) na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

4.3 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_XX_2025_LAVADORES_DE_VEICULOS.pdf (9/62) 225/823

sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 Qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

5.2.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.2.2 Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.3 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

5.4 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Comissão Especial de Credenciamento.

5.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, que prestem os serviços indicados na tabela constante no item 1 do edital e que preencham as condições exigidas no edital.

6.1.1 Todos os prestadores dos serviços de lavagem de veículos, cujas instalações estejam localizadas no território do município de Chopinzinho-PR.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.4 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

6.5 Empresas que tenham como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal e profissionais pertencentes ao quadro de Servidores do Município.

6.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.8 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

7. DO ACESSO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

7.1 O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, em condições pertinentes ao objeto do Termo de Referência de Chamamento Público, a qualquer tempo, a partir da data de publicação do Edital.

7.1.1 A data da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será no 16º (décimo sexto) dia após a publicação do resumo do Edital (aviso) as 09:00 horas no mini auditório da Prefeitura de Chopinzinho, concomitantemente à disponibilização do Edital no sítio eletrônico do Município.

7.1.2 Os envelopes recebidos serão abertos no mini auditório da Prefeitura de Chopinzinho-PR, pela Comissão Especial de Credenciamento.

7.1.3 Serão Habilitadas as proponentes que apresentarem a documentação descrita no item 7.3 do Edital.

7.1.4 Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão Especial de Credenciamento, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.2 DA INSCRIÇÃO

7.2.1 Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 7.3 do edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

7.2.1 Os interessados poderão entregar o Envelope no Setor de Protocolos do Município, na sede da Prefeitura de CHOPINZINHO-PR, ou encaminhar via CORREIOS para o endereço: Município e Chopinzinho-PR - Comissão Especial de Credenciamento, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Caixa Postal 71, Chopinzinho, Paraná.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública, de acordo com o edital:

7.3.1 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:** Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (Associações, ONG'S, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores

7.3.1.1 Procuração do representante do licitante no credenciamento, se for o caso.

7.3.1.2 Ofício de apresentação, conforme modelo – Anexo I, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

7.3.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.1.4 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.1.5 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

7.3.1.6 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

7.3.1.7 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

7.3.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

7.3.1.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo III) do Edital.

7.3.1.10 Para os itens 02, 03, 04 e 05, a(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar, ainda, cópia da Licença Ambiental vigente, correspondente ao local onde serão executados os serviços, expedida pelo órgão ambiental competente.

7.3.1.11 Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo IV do Edital.

7.3.1.12 Declaração LGPD, conforme Anexo V do Edital.

7.3.1.13 A Comissão Especial de Credenciamento efetuará as Consultas:

7.3.1.13.1 CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.3.1.13.2 Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas;

7.3.1.13.3 Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR;

7.3.1.13.4 Consulta no Tribunal de Contas da União;

7.3.1.13.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente.

7.3.1.13.6 Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Credenciamento reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Será considerado pela Comissão Especial de Credenciamento, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

7.5 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

7.6 Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão Especial de Credenciamento poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

7.7 No caso de existirem, dentro do envelope, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão Especial de Credenciamento exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

7.8 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes e análise da documentação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização **de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação para regularização.

7.9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

7.9.1 O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado neste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ____/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

CNPJ ou CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

7.9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - Anexo II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão Especial de Credenciamento, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

8. DA ANALISE E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, promovendo-se a habilitação ou desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1 Dentre as proponentes serão credenciadas todas as proponentes que atenderem as exigências estipuladas no edital.

8.2.2 Após análise da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento, será publicado o Edital de Habilitação, decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis e não ocorrendo intenção de recursos por qualquer interessado, será marcada data para o sorteio da ordem de contratação das proponentes credenciadas conforme previsto no art. 257. § 3º do Decreto Municipal 73/2021, para definir a ordem de contração.

8.3 DA PUBLICAÇÃO

8.3.1 O resultado deste credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente e exauridos os prazos para recursos, a Secretaria de Administração Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato (Anexo VI) através de Inexigibilidade de Licitação, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2 Os procedimentos adotados pela Comissão Especial de Julgamento, na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

9.3 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

9.4 Da deliberação do resultado, o Município de Chopinzinho convocará o(s) proponente(s) para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for

encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2103/1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

11. DOS PAGAMENTOS

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal de produtor rural (CD/PRO), após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.2 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2.1 deste termo.

11.4 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 Estando a Licitante apta a contratação será realizado o Contrato através de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o "*caput*" do artigo 74 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta facticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes forneça os serviços em questão.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 São obrigações da Credenciada:

13.1.1 Entregar os serviços conforme especificações, prazo e o local constantes neste termo e seus anexos.

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

13.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os serviços mal executados.

13.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.1.6 Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

13.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

13.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando houver:

13.1.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.1.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do credenciamento ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

13.1.8.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no credenciamento, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.1.10 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.1.11 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela administração municipal.

13.1.12 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços nos estabelecimentos habilitados em Chamada Pública, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

13.1.13 Os contratos firmados terão vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data do 1º (primeiro) Edital de Classificação,** podendo também ser prorrogados, desde que respeitado o limite máximo de vigência contratual previsto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.14 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, em Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa; (art. 241, Decreto nº73/2023);

13.1.15 A responsabilidade dos credenciados em realizar os serviços no prazo e local indicado, sem qualquer custo para a Administração municipal;

13.1.16 O pagamento deverá ser condicionado ao efetivo fornecimento dos serviços, comprovado através do comprovante de execução, que deverá conter a data, horário, tipo de serviço prestado (item), identificação do veículo e do profissional executante e o atesto do fiscal do contrato.

13.2 São obrigações do Contratante:

13.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no credenciamento e respetivo termo de referência;

13.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.4 Comunicar à credenciada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

13.2.6 Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no credenciamento e no termo de referência;

13.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela credenciada, no que couber;

13.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do credenciamento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.2.9 Ressarcir a credenciada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

14. DOS FATOS SUPERVENIENTES

14.1 Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Especial de Credenciamento, poderá haver:

a) Aditamento do processo;

b) Revogação do Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A responsabilidade pela gestão dos contratos caberá aos servidores:

15.1.1 Secretarias de Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

15.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

15.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Wesllen Bortolassi Pressinato;

15.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

15.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

15.1.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

15.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

15.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

15.1.9 As atribuições referidas no item 15.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

15.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

15.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

15.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

15.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

15.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

15.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

15.2.6 Secretaria de Saúde: Dionéia Passos dos Santos;

15.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Daniel Schizzi;

15.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

15.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

15.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

15.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marcus Dalmutt;

15.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

15.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simão dos Santos;

15.2.8.6 Secretaria de Saúde: Adnilson Schawambach;

15.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Eroides da Costa Tavares.

15.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do o Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Obras, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e Senhor Daniel Schizzi consta como fiscal.

15.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

15.2.10 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

15.2.11 As atribuições referidas no item 15.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

16.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

16.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

16.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

16.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

16.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

16.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

16.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

16.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

16.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

17. CASOS DE EXTINÇÃO

17.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

17.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

17.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

17.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17.5 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

17.6 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo descrito no item 1.5.1 do termo de referência serão descredenciados, salvo se justificarem expressamente sua impossibilidade de prestação, antes do vencimento do prazo;

17.7 A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.8 As hipóteses de descredenciamento estão também descritas no art. 23 do Decreto 11.878/2024, e demais que o edital prever;

17.9 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no edital, seus anexos, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 73/2023**, **Decreto nº 11.878/2024**, e/ou demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DO REAJUSTE

19.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

20.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

20.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

20.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

20.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

20.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

20.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

20.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

20.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

20.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

20.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

20.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

20.18 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

20.19 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

20.20 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

20.21 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

21. DO FORO

21.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo do Ofício de Apresentação;
Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração;
Anexo IV – Declaração de Não Parentesco;
Anexo V – Declaração LGPD;
Anexo VI – Minuta de Contrato;
Anexo VII – Termo de Referência.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kunzel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

ANEXO I

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao

Município de CHOPINZINHO-PR Comissão Especial de Credenciamento

Referente: Edital de Chamamento Público nº ___/2025.

Identificação da(a) Proponente:

Nome / Razão Social	
CNPJ/MF/CPF/MF	
Endereço	Rua: Nº: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail	
Telefone	

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, pelos valores especificados abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valor unitário R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	
2	Lavagem completa para veículos **– tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Veículos de pequeno porte - automóveis, utilitários leves e similares. A lavagem completa compreende:

1.1.1 Limpeza externa completa, com lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-lamas, para-choques, rodas, pneus, aros e jateamento inferior (assoalho e caixas de roda);

1.1.2 Aspiração interna do assoalho, porta-malas, bancos, debaixo dos bancos, carpetes e demais compartimentos internos;

1.1.3 Limpeza interna detalhada, incluindo: painel, console, portas, maçanetas internas e externas; vidros internos, forros de porta e teto; escovação e higienização dos bancos, carpetes e forrações, com uso de máquina extratora ou equipamentos adequados;

1.1.4 Secagem e acabamento final com aplicação de produtos para revitalização de painéis, pneus e vidros (não engordurante);

1.1.5 Retirada de manchas superficiais, poeiras impregnadas e resíduos de uso cotidiano.

1.2 Veículos de médio e grande porte - ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e caminhões, a lavagem completa de veículos de maior porte compreende:

1.2.1 Lavagem externa completa, incluindo carroceria, teto, para-brisas, faróis, para-choques, rodas, pneus, aros, espelhos, parachoques, parte traseira e jateamento inferior (quando aplicável);

1.2.2 Lavagem da cabine ou área de condução, com aspiração e higienização dos bancos, painel, volante, piso e portas;

1.2.3 Para veículos de transporte coletivo ou de carga com compartimentos internos acessíveis: aspiração e limpeza do salão interno (assentos, piso, corredores e laterais); higienização dos bancos com escovação e retirada de manchas, quando aplicável; limpeza dos vidros internos e externos;

1.2.4 Remoção de sujeiras impregnadas, como lama, resíduos de estrada e óleo, com uso de produtos adequados ao tipo de veículo;

1.2.5 Secagem e acabamento com produtos de proteção e brilho (não engordurantes), especialmente em pneus e painéis.

1.3 Cuidados Especiais com a Higienização das Ambulâncias - a limpeza e higienização das ambulâncias exige protocolos específicos, em razão do seu uso em transporte de pacientes e exposição a agentes biológicos. Dessa forma, deverão ser observados os seguintes critérios:

1.3.1 Realização de desinfecção completa do interior e exterior da ambulância, com especial atenção às superfícies de contato frequente, equipamentos médicos e compartimentos de transporte;

1.3.2 Utilização de produtos saneantes autorizados pela ANVISA, seguindo protocolos compatíveis com as normas sanitárias vigentes dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal;

1.3.3 Adoção de procedimentos para prevenção de contaminação cruzada, incluindo a remoção segura e o tratamento adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme classificação de risco;

1.3.4 Execução de limpeza minuciosa dos compartimentos internos, abrangendo bancos, macas, cintos de segurança, suportes e demais superfícies de uso clínico, além de painéis, portas e divisórias;

1.3.5 Lavagem e desinfecção externa completa, com jateamento das áreas sujeitas a maior exposição e acúmulo de resíduos, como para-lamas, rodas, pneus e assoalho externo.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kunzel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de CHOPINZINHO-PR, Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: Chamamento Público n.º ____/2025

A empresa ....., estabelecida na Rua ....., inscrita no CNPJ nº ....., através do presente, credenciamos o Sr. ....., portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de CHOPINZINHO, Chamamento Público n.º ____/2025, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., n° ....., no Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kunzel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

Memorando Eletrônico nº _____/2025

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, conforme os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.			
2	Lavagem completa para veículos **– tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.			
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.			
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.			
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.			
VALOR TOTAL R$				

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Edital de Chamamento Público nº ___/2025 e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2025**, com fundamento no caput do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Objeto do **Processo Administrativo n.º ____/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº ____ do Memorando nº _____/2025.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade da Administração. Os dias e horários serão previamente agendados por meio de ordem de serviço, e a contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo em seu estabelecimento.

3.2 A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, ao longo de toda a vigência do credenciamento. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias ou unidades requisitantes, conforme necessidade operacional. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e atestados, não havendo compromisso de volume fixo.

3.2.1 Variação na demanda, a quantidade de veículos a serem lavados poderá oscilar em razão da demanda administrativa, calendário de ações das Secretarias e da intensidade de uso dos veículos oficiais, não sendo possível garantir quantitativos mínimos mensais de ordens de serviço.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

4.2 O valor máximo a ser pago à Contratada será de XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos e encargos trabalhistas.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão dos contratos caberá aos servidores:

6.1.1 Secretarias de Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_XX_2025_LAVADORES_DE_VEICULOS.pdf (30/62) 246/823

6.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

6.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Wesllen Bortolassi Pressinato;

6.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

6.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

6.1.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

6.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

6.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.9 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

6.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

6.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Dionéia Passos dos Santos;

6.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Daniel Schizzi;

6.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

6.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

6.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

6.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marcus Dalmutt;

6.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

6.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simão dos Santos;

6.2.8.6 Secretaria de Saúde: Adnilson Schawambach;

6.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Eroides da Costa Tavares.

6.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do o Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Obras, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e Senhor Daniel Schizzi consta como fiscal.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kunzel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

6.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.10 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.11 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Chamento Público nº ___/2025, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 A prestação dos serviços relativos ao credenciamento deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do credenciamento, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

7.3 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar a lavagem e higienização do(s) veículo(s) na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

7.4 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2103/1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir da data do 1º (primeiro) Edital de Classificação**, podendo também ser prorrogados, desde que respeitado o limite máximo de vigência contratual previsto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações da Credenciada:

10.1.1 Entregar os produtos conforme especificações, prazo e o local constantes neste termo e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os serviços mal executados.

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

10.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando houver:

10.1.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do credenciamento ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.8.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no credenciamento, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.10 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.1.11 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela administração municipal.

10.1.12 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços nos estabelecimentos habilitados em chamada pública, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

10.1.13 Os contratos firmados terão vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data do 1º (primeiro) Edital de Classificação,** podendo também ser prorrogados, desde que respeitado o limite máximo de vigência contratual previsto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.14 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, em Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa; (art.241, Decreto nº73/2023);

10.1.15 A responsabilidade dos credenciados em realizar os serviços no prazo e local indicado, sem qualquer custo para a Administração municipal;

10.1.16 O pagamento deverá ser condicionado ao efetivo fornecimento dos serviços, comprovado através do comprovante de execução, que deverá conter a data, horário, tipo de serviço prestado (item), identificação do veículo e do profissional executante e o atesto do fiscal do contrato.

10.2 São Obrigações da Credenciante:

10.2.1 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para

contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2.1 deste termo.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência da garantia contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17.5 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

17.6 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo descrito no item 1.5.1 do termo de referência serão descredenciados, salvo se justificarem expressamente sua impossibilidade de prestação, antes do vencimento do prazo;

17.7 A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.8 As hipóteses de descredenciamento estão também descritas no art. 23 do Decreto 11.878/2024, e demais que o edital prever;

17.9 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no edital, seus anexos, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 73/2023**, **Decreto nº 11.878/2024**, e/ou demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kunzel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.7 Sempre que uma nova empresa for credenciada durante a vigência do Chamamento Público, será celebrado um Termo Aditivo de Supressão aos contratos já firmados com as demais empresas, visando a redistribuição equitativa do número de lavagens restantes entre todos os participantes, incluindo os novos credenciados.

15.8 O número de lavagens já realizadas pelas empresas previamente credenciadas será desconsiderado no novo total definido pelo rateio, visando garantir a distribuição igualitária de procedimentos entre todos os participantes, pelo saldo remanescente.

15.9 Havendo percentual dizimado, será acrescido o quantitativo até atingir quantidades igualitárias para cada empresa.

15.10 O critério de rateio será aplicado uma vez por mês sempre que houver novos credenciados em data a ser agendada pela Comissão Especial de Credenciamento, sendo que os procedimentos de habilitação e sorteio deverão ser realizados até o dia 15 de cada mês.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, ____ de _____ de 2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

Contratada

Gestores do Contrato:

Neide Marinêz Caldato
Secretarias de Administração e Finanças

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Wesllen Bortolassi Pressinato
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Francineli Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juciele Cristina de Quadros
Secretaria de Saúde

Bruno Lazzari
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais do Contrato:

Clevis Trindade da Silva
Secretarias de Administração e Finanças

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marciane Gielow
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Diogo Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Dionéia Passos dos Santos
Secretaria de Saúde

Daniel Schizzi
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais Substituta do Contrato:

Clecia Steilmann Weber
Secretarias de Administração e Finanças

Suelen Angelica Battistuz
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marcus Dalmutt
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Ana Carla Dezingrini
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simão dos Santos
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Adnilson Schawambach
Secretaria de Saúde

Eroides da Costa Tavares
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kunzel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, conforme os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 O objeto deste credenciamento é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição; e contínuo, decorrente da necessidade da Administração Municipal para a prestação dos serviços no decorrer da vigência do contrato.

1.3 O presente credenciamento abrange 5 (cinco) itens, sendo que cada interessado deverá se credenciar individualmente em cada item de interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	2.496	46,20	115.315,20
2	Lavagem completa para veículos **– tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	288	76,50	22.032,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	468	90,00	42.120,00
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	684	163,30	111.697,20
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	240	209,80	50.352,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO				**R$ 341.516,40**	

1.3.1 O valor total máximo estimado para a execução dos serviços de lavagem é de R$ 341.516,40 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

1.3.2 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Município, nos termos do Contrato.

1.4 Das especificações dos serviços:

1.4.1 Veículos de pequeno porte - automóveis, utilitários leves e similares. A lavagem completa compreende:

1.4.1.1 Limpeza externa completa, com lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-lamas, para-choques, rodas, pneus, aros e jateamento inferior (assoalho e caixas de roda);

1.4.1.2 Aspiração interna do assoalho, porta-malas, bancos, debaixo dos bancos, carpetes e demais compartimentos internos;

1.4.1.3 Limpeza interna detalhada, incluindo: painel, console, portas, maçanetas internas e externas; vidros internos, forros de porta e teto; escovação e higienização dos bancos, carpetes e forrações, com uso de máquina extratora ou equipamentos adequados;

1.4.1.4 Secagem e acabamento final com aplicação de produtos para revitalização de painéis, pneus e vidros (não engordurante);

1.4.1.5 Retirada de manchas superficiais, poeiras impregnadas e resíduos de uso cotidiano.

1.4.2 Veículos de médio e grande porte - ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e caminhões, a lavagem completa de veículos de maior porte compreende:

1.4.2.1 Lavagem externa completa, incluindo carroceria, teto, para-brisas, faróis, para-choques, rodas, pneus, aros, espelhos, parachoques, parte traseira e jateamento inferior (quando aplicável);

1.4.2.2 Lavagem da cabine ou área de condução, com aspiração e higienização dos bancos, painel, volante, piso e portas;

1.4.2.3 Para veículos de transporte coletivo ou de carga com compartimentos internos acessíveis: aspiração e limpeza do salão interno (assentos, piso, corredores e laterais); higienização dos bancos com escovação e retirada de manchas, quando aplicável; limpeza dos vidros internos e externos;

1.4.2.4 Remoção de sujeiras impregnadas, como lama, resíduos de estrada e óleo, com uso de produtos adequados ao tipo de veículo;

1.4.2.5 Secagem e acabamento com produtos de proteção e brilho (não engordurantes), especialmente em pneus e painéis.

1.4.3 Cuidados Especiais com a Higienização das Ambulâncias - a limpeza e higienização das ambulâncias exige protocolos específicos, em razão do seu uso em transporte de pacientes e exposição a agentes biológicos. Dessa forma, deverão ser observados os seguintes critérios:

1.4.3.1 Realização de desinfecção completa do interior e exterior da ambulância, com especial atenção às superfícies de contato frequente, equipamentos médicos e compartimentos de transporte;

1.4.3.2 Utilização de produtos saneantes autorizados pela ANVISA, seguindo protocolos compatíveis com as normas sanitárias vigentes dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal;

1.4.3.3 Adoção de procedimentos para prevenção de contaminação cruzada, incluindo a remoção segura e o tratamento adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme classificação de risco;

1.4.3.4 Execução de limpeza minuciosa dos compartimentos internos, abrangendo bancos, macas, cintos de segurança, suportes e demais superfícies de uso clínico, além de painéis, portas e divisórias;

1.4.3.5 Lavagem e desinfecção externa completa, com jateamento das áreas sujeitas a maior exposição e acúmulo de resíduos, como para-lamas, rodas, pneus e assoalho externo.

1.5 Do fornecimento

1.5.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade da Administração. Os dias e horários serão previamente agendados por meio de ordem de serviço, e a contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo em seu estabelecimento.

1.6 Das Obrigações e Responsabilidades das Empresas Credenciadas

1.6.1 No âmbito da contratação dos serviços de lavagem e higienização de veículos por meio de credenciamento, as empresas participantes deverão observar as seguintes obrigações e responsabilidades, fundamentais para assegurar a adequada prestação dos serviços, em conformidade com as exigências legais, ambientais e administrativas:

1.6.1.1 Executar os serviços conforme os padrões técnicos exigidos, conforme os critérios estabelecidos no item 1.4 deste Termo, empregando profissionais capacitados e utilizando instalações próprias, adequadas e devidamente licenciadas, observando rigorosamente as normas e diretrizes da legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte de resíduos, uso de água e produtos químicos.

1.6.1.2 Responsabilidade pelos insumos e segurança dos trabalhadores, fornecer integralmente, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais de consumo, produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços. Igualmente, deverá fornecer aos seus colaboradores Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados, conforme previsto na legislação trabalhista e nas normas de segurança do trabalho, garantindo a segurança, saúde e integridade física de sua equipe.

1.7 Da Prestação dos Serviços

1.7.1 A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, ao longo de toda a vigência do credenciamento. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias ou unidades requisitantes, conforme necessidade operacional. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e atestados, não havendo compromisso de volume fixo.

1.7.1.1 Variação na demanda, a quantidade de veículos a serem lavados poderá oscilar em razão da demanda administrativa, calendário de ações das Secretarias e da intensidade de uso dos veículos oficiais, não sendo possível garantir quantitativos mínimos mensais de ordens de serviço.

1.7.2 Localização para execução dos serviços, com vistas à eficiência logística, otimização de recursos públicos e redução de tempo improdutivo, será exigido que a empresa ou profissional credenciado possua sede, filial ou ponto de atendimento ativo no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, permitindo o rápido deslocamento dos veículos e servidores, bem como a pronta execução dos serviços.

1.7.2.1 Alternativamente em caso de ausência de ponto local, na hipótese de o credenciado não dispor de ponto de atendimento dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, este deverá, às suas expensas, providenciar a retirada, execução do serviço e devolução do(s) veículo(s) ou bem(ns) junto à Secretaria solicitante, sem gerar qualquer custo adicional ao Município.

1.8 Da Distribuição das Quantidades

1.8.1 A execução do objeto será realizada de forma paralela e não excludente, conforme dispõe o Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia visa assegurar a prestação dos serviços de forma contínua, eficiente e em condições padronizadas, permitindo a contratação simultânea de diversas empresas.

1.8.2 A execução paralela e não excludente caracteriza-se pelo tratamento igualitário e equitativo de todos os credenciados. Nessa forma de execução, deve-se garantir que quantidades proporcionais de serviços sejam atribuídas e que os valores a receber sejam distribuídos de forma justa, mês a mês, conforme a demanda efetivamente executada. Devendo a distribuição dos serviços ocorrer com base em critérios objetivos e previamente definidos, para garantir a igualdade de oportunidades.

1.8.3 A distribuição mensal dos serviços entre os credenciados será realizada por sistema de rodízio, no qual cada novo serviço será atribuído à próxima empresa na sequência estabelecida, assegurando equidade na contratação, otimização logística e agilidade no atendimento das demandas das unidades administrativas.

1.9 Do Funcionamento do Sistema de Rodízio:

1.9.1 As empresas que atenderem aos requisitos de habilitação definidos no edital de chamamento serão credenciadas e organizadas em lista por ordem cronológica de protocolização da documentação, conforme análise da Comissão de Contratação. Essa organização garantirá igualdade de oportunidades entre os prestadores, assegurando tratamento isonômico e transparência no atendimento das demandas administrativas.

1.9.2 A distribuição dos serviços será realizada de forma proporcional e alternada, obedecendo à ordem da lista. A cada nova solicitação, será convocada a empresa subsequente à última que executou o serviço, respeitando os preços previamente fixados no edital. O credenciado que não puder atender à demanda no prazo estipulado será registrado no controle de rodízio, e a próxima empresa na ordem será acionada, mantendo-se a sequência.

1.9.3 O sistema de rodízio será acompanhado por servidor responsável, com registro formal das chamadas, recusas, execuções e respectivos comprovantes, compondo o controle de rastreabilidade e fiscalização do credenciamento.

1.10 Das Regras Operacionais:

1.10.1 As Secretarias demandantes deverão consultar a lista de credenciados, observando a habilitação por item e o cumprimento do sistema de rodízio, mantendo controle individual e rigoroso sobre os veículos sob sua responsabilidade.

1.10.2 As ordens de serviço serão emitidas mediante orçamento aprovado e nota de empenho autorizada, sempre respeitando a ordem do rodízio.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kunzel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1.10.3 Em caso de recusa da solicitação por parte da empresa credenciada, essa será registrada em controle específico.

1.10.4 Três recusas consecutivas ensejarão relatório para eventual rescisão do credenciamento, assegurando contraditório e ampla defesa.

1.10.5 O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, admitindo a entrada de novas empresas interessadas e habilitadas, garantindo competitividade e continuidade da prestação dos serviços.

1.10.6 O número de lavagens será distribuído de maneira equitativa entre as empresas participantes, sendo elaborado o contrato correspondente para cada uma das empresas.

1.10.7 Sempre que uma nova empresa for credenciada durante a vigência do chamamento público, será celebrado um Termo Aditivo de Supressão aos contratos já firmados com as demais empresas, visando a redistribuição equitativa do número de lavagens restantes entre todos os participantes, incluindo os novos credenciados.

1.10.8 O número de lavagens já realizadas pelas empresas previamente credenciadas será desconsiderado no novo total definido pelo rateio, visando garantir a distribuição igualitária de procedimentos entre todos os participantes, pelo saldo remanescente.

1.10.9 Havendo percentual dizimado, será acrescido o quantitativo até atingir quantidades igualitárias para cada empresa.

1.10.10 O critério de rateio será aplicado uma vez por mês sempre que houver novos credenciados em data a ser agendada pela Comissão Especial de Credenciamento, sendo que os procedimentos de habilitação e sorteio deverão ser realizados até o dia 15 de cada mês.

1.11 Etapas e Marcos de Acompanhamento:

1.11.1 Para garantir o controle, a rastreabilidade e a qualidade na execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos, serão observadas as seguintes etapas operacionais e marcos de acompanhamento, com responsabilidades claramente definidas:

1.11.1.1 Agendamento Formal: a solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria requisitante, mediante agendamento formal e emissão de autorização, com base nas demandas operacionais e na ordem de rodízio entre as empresas credenciadas.

1.11.1.2 Execução do Serviço: a empresa credenciada deverá realizar a lavagem e higienização do veículo na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

1.11.1.3 Comprovação da Execução: após a finalização do serviço, a empresa credenciada deverá preencher e entregar o comprovante de execução, contendo data, horário, tipo de serviço prestado, identificação do veículo e do profissional executante, para fins de controle e posterior atesto.

1.11.1.4 Fiscalização e Atesto: caberá ao servidor designado pela Secretaria responsável pela frota a fiscalização da execução dos serviços, com verificação da conformidade dos procedimentos e posterior emissão do atesto de recebimento.

1.11.1.5 Consolidação e Pagamento: com base nos serviços atestados, será elaborado mensalmente um relatório consolidado das execuções realizadas. A empresa credenciada deverá emitir a nota fiscal correspondente, compatível com os serviços efetivamente prestados e atestados, para fins de liquidação e pagamento.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas imprescindíveis para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em suas diversas áreas de atuação no Município, sendo fundamentais tanto para os trabalhos rotineiros quanto para a execução das políticas públicas de cada Pasta.

2.2 É comum o acúmulo de sujeira em veículos, como manchas nos tapetes, nos painéis ou nas maçanetas. Nos veículos utilizados para o transporte escolar, por exemplo, é recorrente o aparecimento de resíduos e manchas oriundos de alimentos. Diante disso, é recomendável realizar a limpeza assim que a sujeira for identificada, a fim de evitar deterioração, proliferação de micro-organismos ou odores desagradáveis.

2.3 Ambientes limpos e com odor agradável são mais convidativos e confortáveis, e essa premissa se aplica igualmente aos veículos oficiais, promovendo bem-estar tanto para os condutores quanto para os passageiros.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kunzel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

2.4 Nesse sentido, a contratação de serviços de limpeza veicular é necessária e imprescindível para assegurar a adequada higienização, preservar a vida útil dos veículos da frota pública municipal e manter as condições adequadas de uso, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários.

2.5 A necessidade de abertura de novo processo de contratação decorre da revogação do Processo Licitatório nº 56/2025, Pregão Eletrônico nº 90027/2025, por problemas técnicos ocorridos na plataforma eletrônica, bem como do fracasso dos Processos Licitatórios nº 80/2025 e 129/2025, Pregões Eletrônicos nº 90043/2025 e 90067/2025, em razão da inabilitação das empresas participantes por ausência de documentação comprobatória exigida, notadamente a licença ambiental.

2.6 Da escolha da modalidade de contratação via Credenciamento:

2.6.1 Considerando que os últimos três processos licitatórios na modalidade Pregão restaram fracassados, em razão, principalmente, da ausência da licença ambiental necessária para a execução dos serviços, especialmente para veículos de médio e grande porte, evidencia-se a necessidade de reavaliar a modalidade de contratação a ser adotada.

2.6.2 Sabe-se que algumas empresas interessadas na prestação dos serviços já estão em processo de regularização junto aos órgãos ambientais competentes, no entanto, o trâmite para obtenção dessa licença pode ser demorado, inviabilizando a participação imediata em um novo certame na modalidade Pregão, o que aumenta o risco de novo fracasso licitatório e compromete a continuidade dos serviços.

2.6.3 Diante desse cenário, a adoção do modelo de Credenciamento se apresenta como a alternativa mais eficiente e compatível com a realidade local. Tal modalidade permite que os interessados sejam credenciados a qualquer tempo durante a vigência do edital, à medida em que obtiverem sua regularização ambiental, evitando assim a descontinuidade dos serviços por ausência de prestadores habilitados.

2.6.4 Essa medida proporciona flexibilidade, ampliação do número de prestadores dos serviços, garantia da prestação contínua dos serviços e respeito ao interesse público, mantendo-se os critérios técnicos exigidos, inclusive quanto à licença ambiental, a serem apresentados no momento do credenciamento.

2.6.5 Assim, ao optar pelo Credenciamento, a Administração Pública mitiga os riscos de novo insucesso licitatório, assegura a execução do serviço de forma regular e contínua, e ainda observa os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público, fundamentos que norteiam toda a atuação administrativa.

2.7 Da justificativa relativa à localização das empresas para a execução dos serviços.

2.7.1 A contratação de serviços de lavagem de veículos pelas Secretarias Municipais de Chopinzinho vem sendo realizada desde o exercício de 2016, conforme demonstram os registros dos processos licitatórios anteriormente realizados. Em todos esses editais previa-se, de forma expressa ou implícita, que a execução dos serviços deveria ocorrer dentro do perímetro urbano do Município, em razão de questões logísticas, operacionais e de economicidade. Tais disposições refletem a necessidade de garantir atendimento ágil e eficiente às demandas administrativas, considerando o deslocamento frequente dos veículos oficiais, e consolidaram-se ao longo do tempo como padrão técnico-administrativo na condução desses certames.

2.7.1.1 A seguir, apresenta-se o histórico dos certames anteriores, com as respectivas disposições relacionadas à localização e execução dos serviços:

2.7.1.1.1 Processo licitatório 112/2016 – Edital do Pregão Presencial 66/2016, em que consta que os serviços deveriam ser executados em local próprio, dentro do perímetro urbano do Município, devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com execução dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da ordem de serviço.

2.7.1.1.2 Processo licitatório 120/2017 – Edital do Pregão Presencial 48/2017, com as mesmas disposições do certame anterior.

2.7.1.1.3 Processo licitatório 193/2018 – Edital do Pregão Presencial 85/2018, prevendo a execução dentro do perímetro urbano, autorizada pela legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de serviço fora do perímetro urbano, deveria arcar com os ônus de retirada e devolução dos veículos.

2.7.1.1.4 Processo licitatório 200/2019 – Edital do Pregão Presencial 97/2019, com disposições idênticas às do processo anterior.

2.7.1.1.5 Processo licitatório 217/2020 – Edital do Pregão Presencial 92/2020, mantendo as mesmas exigências de localização e prazos.

2.7.1.1.6 Processo licitatório 161/2021 – Edital do Pregão Eletrônico 91/2021, reiterando as condições anteriores.

2.7.1.1.7 Processo licitatório 237/2022 – Edital do Pregão Eletrônico 116/2022, com igual previsão.

2.7.1.1.8 Processo licitatório 16/2024 – Edital do Pregão Eletrônico 09/2024, cujo Anexo I previa a execução dos serviços em local próprio ou de posse regular da contratada, dentro do perímetro urbano do Município, devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de atendimento fora do perímetro urbano, deveria arcar com os custos de deslocamento dos veículos.

2.7.2 Observa-se que, em todos os procedimentos licitatórios realizados desde 2016, a exigência da prestação dos serviços dentro do perímetro urbano de Chopinzinho foi reiterada, seja de forma direta, seja por meio de cláusulas que impõem à contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos veículos e pelo cumprimento de prazos curtos para início dos serviços. Essa prática decorreu da necessidade de assegurar maior agilidade, economicidade e controle na execução contratual, sem prejuízo à rotina administrativa.

2.7.3 Ressalta-se que, no Processo Licitatório nº 56/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90027/2025, revogado por motivo técnico no sistema, uma das empresas interessadas, MM Portaria & Limpeza Ltda., CNPJ nº 21.187.474/0001-64, tinha sede no Município de Paço do Lumiar – MA, situado a aproximadamente 3.377 km de Chopinzinho. Tal distância evidencia, por si só, a inviabilidade operacional da execução direta dos serviços.

2.7.4 Além disso, o edital vigente vedava expressamente a subcontratação, razão pela qual a adjudicatária não poderia terceirizar localmente os serviços.

2.7.5 A exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano fundamenta-se em razões técnicas e operacionais, tais como:

2.7.5.1 Eficiência logística, evita deslocamentos longos e desnecessários dos veículos da frota municipal, reduzindo o consumo de combustível e o desgaste dos veículos;

2.7.5.2 Celeridade no atendimento, possibilita respostas mais rápidas em situações emergenciais ou de alta demanda;

2.7.5.3 Efetividade na fiscalização, facilita o acompanhamento e controle da execução contratual pelos servidores designados, garantindo maior transparência e qualidade na prestação;

2.7.5.4 Racionalidade econômica, evita acréscimos de custos indiretos decorrentes de ineficiências operacionais.

2.7.6 A medida proposta encontra amparo nos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, que estabelece como objetivo das contratações públicas a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, inclusive considerando o ciclo de vida do objeto.

2.7.7 A exigência de execução dos serviços dentro do perímetro urbano do Município não configura restrição indevida à competitividade, pois o credenciamento permite que qualquer prestador habilitado se cadastre, desde que comprove a capacidade técnica de atendimento no local definido. Ou seja, o credenciamento não limita a participação a empresas sediadas exclusivamente no Município, mas assegura que os serviços sejam prestados de maneira eficiente, ágil e com fiscalização adequada.

2.7.8 Dessa forma, justifica-se tecnicamente a inserção, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, da exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho, mediante comprovação de sede ou filial devidamente licenciada e regularizada para execução da atividade, garantindo o atendimento imediato das demandas sem comprometer a competitividade do credenciamento.

2.7.9 No que se refere à quantidade de prestadores aptos, verificou-se a existência de, no mínimo, 34 (trinta e quatro) empresas cadastradas na área urbana do Município, cuja atividade principal é a prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Tal número evidencia ampla oferta local de prestadores com capacidade técnica suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo igualdade de oportunidade, legalidade, economicidade e eficiência no credenciamento.

2.7.9.1 Ademir Pires - ME, CNPJ nº 51.581.634/0001-16, localizada a Rua Caramuru, 4230, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho;

2.7.9.2 Alessandro Lopes - ME, CNPJ nº 56.017.804/0001-58, localizada a Rua 18 de Julho, 5386, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.3 Alfredo Roszak Lava Car – ME, CNPJ nº 11.425.119/0001-22, localizada a Rua Antonio Diogo Feijo, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho;

2.7.9.4 Angelina Ferreira dos Santos - ME, CNPJ nº 52.127.280/0001-05, localizada a Rua Augusto Alves dias, 4652, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.5 Carla De Fatima Lino - ME, CNPJ nº 49.483.002/0001-78, localizada a Avenida XV de Novembro, 5901, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.6 Daniele Prestes Carvalho das Chagas - ME, CNPJ nº 57.441.076/0001-70, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.7 Dirceu Pedro Forlin 03427715906 - ME, CNPJ nº 21.065.215/0001-60, localizada a Rua Frei Everaldo, 5200, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.8 Diogo de Vargas Novaczyk - ME, CNPJ nº 35.156.516/0001-04, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.9 Eder Tiago Forlin - ME, CNPJ nº 33.054.208/0001-42, localizada a Rua 14 de Dezembro, 4324, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.10 Emanuel Fortuna - ME, CNPJ nº 51.925.695/0001-53, localizada a Rua Oitava Constituinte, 4202, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.11 Felipe Gambeta Richetti 07424614916 - ME, CNPJ nº 32.618.039/0001-63, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 3974, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.12 Giovane Adriano Durante 05239501955 - ME, CNPJ nº 43.681.753/0001-12, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.13 Gilvano Schwade - ME, CNPJ nº 53.671.604/0001-26, localizada a Rua Wilson dos Santos Lima, 3787, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho;

2.7.9.14 Gislaine de Mello Ratko 07102864906 - ME, CNPJ nº 43.196.311/0001-80, localizada a Rua Mario Ceni, Bairro São Jose, Município de Chopinzinho;

2.7.9.15 Jean Carlos Gomes de Moraes - ME, CNPJ nº 60.322.579/0001-30, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.16 João Vitor Da Silva - ME, CNPJ nº 51.803.968/0001-97, localizada a Rua Xaxim, 4432, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.17 Jonathan da Silva dos Santos - ME, CNPJ nº 55.268.868/0001-69, localizada a Rua Xaxim, 4132, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.18 Jose Claudiomir Miotto - ME, CNPJ nº 51.743.188/0001-07, localizada a Rua Xaxim, 4423, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.19 Juliano Arruda de Oliveira - ME, CNPJ nº 51.918.679/0001-33, localizada a Rua Tiradentes, 3969, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.20 Marcos Rafael Felizardo 08871560965 - ME, CNPJ nº 37.023.048/0001-25, localizada a Rua Diogo Antonio Feijo, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.21 Marcio Geovane Rempel 00112161073 - ME, CNPJ nº 45.593.305/000192, localizada a Rua Manaca, 3123, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.22 Matheus dos Reis Derlam 10410207918 - ME, CNPJ nº 32.848.246/0001-04, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.23 Noeli dos Santos Onuszak - ME, CNPJ nº 30.846.971/0001-18, localizada a Rua Tiradentes, 3712, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.24 Matheus Raimundi - ME, CNPJ nº 52.979.364/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.25 Renan Scotti 10003272990 - ME, CNPJ nº 45.785.786/0001-38, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.26 Rodrigo Scotti 06296164939 - ME, CNPJ nº 23.602.184/0001-65, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.27 Ronaldo Adriano Ferreira Da Cruz - ME, CNPJ nº 11.901.564/0001-11, localizada A Rua Tio Miro, 4150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.28 Ronaldo Sabenello 00570670900 - ME, CNPJ nº 30.447467/0001-45, localizada a Rua John Alex Camargo, 5455, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.29 Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias 08472225941 - ME, CNPJ nº 43.681.753/0001-12, localizada a Travessa Teixeira Lott, 3080, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.30 Thiago Mizerski dos Reis 11784655945 - ME, CNPJ nº 37.132.827/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.31 Valdemir de Mattod - ME, CNPJ nº 60.386.514/0001-59, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.32 Vanderleia Aparecida Dolisne - ME, CNPJ nº 57.884.218/0001-40, localizada a Rua Pres. Tancredo Neves, 3311, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.33 Vantuir Derlam 02851803980 - ME, CNPJ nº 21.107.950/000190, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, 5394, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.34 Welinton Tiago dos Santos - ME, CNPJ nº 19.432.235/0001-80, localizada a Rua Kaigang, Bairro São Cristóvão, Município de Chopinzinho.

3 DA FORMAÇÃO DO VALOR PARA O CREDENCIAMENTO E JUSTIFICATIVA

3.1 Para a definição do valor de credenciamento, foram utilizados como referência os valores formados a partir de contratos públicos, provenientes do Pregão nº 67/2025 (Mapa de Preços), bem como os valores corrigidos da última Ata de Registro de Preços vigente do Município de Chopinzinho, e os menores valores ofertados nas disputas dos três últimos processos licitatórios realizados, a saber: Processos nº 56/2025, nº 80/2025 e nº 129/2025, cujas respectivas atas e relatórios encontram-se devidamente anexados ao presente processo administrativo.

3.1.1 Os valores constantes do Mapa de Preços foram utilizados por representarem valores efetivamente praticados por municípios paranaenses, servindo como parâmetro real de mercado e refletindo a média de preços obtidos em contratações recentes.

3.1.2 Os valores corrigidos da última Ata de Registro de Preços do Município de Chopinzinho, ainda que a referida ata não se encontre mais vigente, foram considerados por representarem valores que poderiam ter sido aditados, de modo que os preços ajustados corresponderiam aos que estariam sendo praticados caso a prorrogação tivesse ocorrido, mantendo-se, assim, a coerência com os valores de mercado locais.

3.1.3 Os valores ofertados nos últimos processos licitatórios realizados foram utilizados por refletirem preços resultantes de efetiva disputa, observando-se a competitividade entre fornecedores. Tais valores, caso as atas tivessem sido assinadas, seriam aqueles atualmente praticados nas contratações equivalentes.

3.2 A formação do preço a partir dessas referências mostra-se justa, razoável e condizente com os valores de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.3 Dessa forma, não foi realizada pesquisa de preços especifica, uma vez que as referências adotadas atendem integralmente ao disposto no Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, especialmente no que se refere à utilização de parâmetros de contratações similares e atas de registro de preços anteriores, devidamente atualizadas.

3.4 Ressalta-se que a adoção dos menores valores das disputas licitatórias anteriores e da ata corrigida justifica-se pela existência de competição efetiva nos certames e pelo histórico de preços praticados pela Administração Municipal, sendo tais valores considerados compatíveis com o mercado local e adequados para fixar o valor estimado do credenciamento em questão.

3.5 Neste processo, os parâmetros previstos nos incisos I e II são representados pelo Mapa de Preços do Pregão nº 67/2025, enquanto o inciso IV é atendido pelos relatórios das disputas dos processos licitatórios fracassados. No que se refere aos demais parâmetros (incisos III, V e VI), verifica-se que não foram encontrados valores referentes aos serviços em sítios eletrônicos especializados, no aplicativo Notas Paraná, nem em tabelas oficiais de preços, inexistindo, portanto, referências aplicáveis a essas fontes.

3.6 A contratação deverá ser executada com base no valor médio arredondado, obtido a partir dos valores constantes no Mapa de Formação de Preços.

3.7 Do arredondamento dos valores

3.7.1 Os valores obtidos na composição do credenciamento foram arredondados até a segunda casa decimal, com o objetivo de evitar frações excessivas de centavos e padronizar os registros contábeis e administrativos, garantindo maior clareza e uniformidade nas informações apresentadas. Adotou-se o seguinte critério técnico, em conformidade com a regra matemática convencional de arredondamento utilizada em planilhas eletrônicas (padrão Microsoft Excel): valores inferiores a cinco centésimos (0,05) foram ajustados para baixo; e valores iguais ou superiores a cinco centésimos (0,05) foram ajustados para cima, elevando-se a unidade da primeira casa decimal subsequente em um décimo. Esse procedimento tem por finalidade padronizar os valores de referência, evitar diferenças irrelevantes de cálculo e assegurar coerência e transparência na formação do valor de credenciamento, sem prejuízo da precisão técnica e econômica adotada no processo.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kunzel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

3.7.2 Tal procedimento visa garantir uniformidade, transparência e praticidade na apresentação dos preços, sem alterar significativamente o resultado final da estimativa.

3.8 Responsável pela pesquisa de preços, Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

3.9 Mapa da formação:

ITENS	DESCRIÇÃO	VALORES ARP CORRIGIDOS 04/2024 A 10/2025 IPCA 1,07132220	VALORES INICIAIS FORMADOS ULTIMO PROCESSO PREGÃO 67/2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90043/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90067/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025	VALOR MEDIO FORMADO R$ VALORES ARP 2024 E MEDIA DISPUTA 2025	VALORES AR REDON DADOS
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	55,71	62,66	37,50	35,00	39,90	46,15	**46,20**
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	84,63	104,71	50,00	78,00	65,00	76,47	**76,50**
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo vans e camionetas.	106,06	114,68	60,00	90,00	79,00	89,95	**90,00**
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	176,77	204,78	140,00	155,00	139,90	163,29	**163,30**
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus acima 42 lugares.	232,48	245,54	175,00	217,00	179,00	209,80	**209,80**

3.10 No preço estão incluídos, obrigatoriamente, todos os insumos necessários à execução do serviço, bem como todas as despesas, encargos, seguros e quaisquer outros custos relacionados, não sendo admitido qualquer adicional.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os serviços em local próprio para tal sob sua responsabilidade, localizada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.

4.1.1 A prestação dos serviços relativos ao credenciamento deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do credenciamento, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

4.2 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar a lavagem e higienização do(s) veículo(s) na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

4.3 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 Qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

5.2.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.2.2 Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.3 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

5.4 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Comissão Especial de Credenciamento.

5.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, que prestem os serviços indicados na tabela constante no item 1 do edital e que preencham as condições exigidas no edital.

6.1.1 Todos os prestadores dos serviços de lavagem de veículos, cujas instalações estejam localizadas no território do município de Chopinzinho-PR.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.4 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

6.5 Empresas que tenham como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal e profissionais pertencentes ao quadro de Servidores do Município.

6.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.8 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

7. DO ACESSO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

7.1 O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, em condições pertinentes ao objeto do Termo de Referência de Chamamento Público, a qualquer tempo, a partir da data de publicação do Edital.

7.1.1 A data da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será no 16º (décimo sexto) dia após a publicação do resumo do Edital (aviso) as 09:00 horas no mini auditório da Prefeitura de Chopinzinho, concomitantemente à disponibilização do Edital no sítio eletrônico do Município.

7.1.2 Os envelopes recebidos serão abertos no mini auditório da Prefeitura de Chopinzinho-PR, pela Comissão Especial de Credenciamento.

7.1.3 Serão Habilitadas as proponentes que apresentarem a documentação descrita no item 7.3 do Edital.

7.1.4 Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão Especial de Credenciamento, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.2 DA INSCRIÇÃO

7.2.1 Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 7.3 do edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

7.2.1 Os interessados poderão entregar o Envelope no Setor de Protocolos do Município, na sede da Prefeitura de CHOPINZINHO-PR, ou encaminhar via CORREIOS para o endereço: Município e Chopinzinho-PR - Comissão Especial de Credenciamento, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Caixa Postal 71, Chopinzinho, Paraná.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública, de acordo com o edital:

7.3.1 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:** Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (Associações, ONG'S, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores

7.3.1.1 Procuração do representante do licitante no credenciamento, se for o caso.

7.3.1.2 Ofício de apresentação, conforme modelo – Anexo I, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

7.3.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.1.4 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.1.5 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

7.3.1.6 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

7.3.1.7 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

7.3.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

7.3.1.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo III) do Edital.

7.3.1.10 Para os itens 02, 03, 04 e 05, a(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar, ainda, cópia da Licença Ambiental vigente, correspondente ao local onde serão executados os serviços, expedida pelo órgão ambiental competente.

7.3.1.11 Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo IV do Edital.

7.3.1.12 Declaração LGPD, conforme Anexo V do Edital.

7.3.1.13 A Comissão Especial de Credenciamento efetuará as Consultas:

7.3.1.13.1 CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.3.1.13.2 Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas;

7.3.1.13.3 Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR;

7.3.1.13.4 Consulta no Tribunal de Contas da União;

7.3.1.13.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente.

7.3.1.13.6 Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Credenciamento reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Será considerado pela Comissão Especial de Credenciamento, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

7.5 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

7.6 Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão Especial de Credenciamento poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

7.7 No caso de existirem, dentro do envelope, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão Especial de Credenciamento exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

7.8 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes e análise da documentação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização **de até 02 dias úteis**, contados da notificação para regularização.

7.9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

7.9.1 O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no Termo de Referência, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ____/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

CNPJ ou CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

7.9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - Anexo II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão Especial de Credenciamento, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

8. DA ANALISE E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, promovendo-se a habilitação ou desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1 Dentre as proponentes serão credenciadas todas as proponentes que atenderem as exigências estipuladas no edital.

8.2.2 Após análise da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento, será publicado o Edital de Habilitação, decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis e não ocorrendo intenção de recursos por qualquer interessado, será marcada data para o sorteio da ordem de contratação das proponentes credenciadas conforme previsto no art. 257. § 3º do Decreto Municipal 73/2021, para definir a ordem de contração.

8.3 DA PUBLICAÇÃO

8.3.1 O resultado deste credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente e exauridos os prazos para recursos, a Secretaria de Administração Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato (Anexo VI) através de Inexigibilidade de Licitação, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2 Os procedimentos adotados pela Comissão Especial de Julgamento, na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

9.3 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

9.4 Da deliberação do resultado, o Município de Chopinzinho convocará o(s) proponente(s) para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for

encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria,
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

10.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias -
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdobrado:	1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

11. DOS PAGAMENTOS

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal de produtor rural (CD/PRO), após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.2 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2.1 deste termo.

11.4 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 Estando a Licitante apta a contratação será realizado o Contrato através de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o "*caput*" do artigo 74 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta facticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes forneça os serviços em questão.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 São obrigações da Credenciada:

13.1.1 Entregar os serviços conforme especificações, prazo e o local constantes neste termo e seus anexos.

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

13.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os serviços mal executados.

13.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.1.6 Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

13.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

13.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando houver:

13.1.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.1.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do credenciamento ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

13.1.8.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no credenciamento, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.1.10 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.1.11 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela administração municipal.

13.1.12 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços nos estabelecimentos habilitados em chamada pública, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

13.1.13 Os contratos firmados terão vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data do 1º (primeiro) Edital de Classificação,** podendo também ser prorrogados, desde que respeitado o limite máximo de vigência contratual previsto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.14 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, em Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa; (art. 241, Decreto nº73/2023);

13.1.15 A responsabilidade dos credenciados em realizar os serviços no prazo e local indicado, sem qualquer custo para a Administração municipal;

13.1.16 O pagamento deverá ser condicionado ao efetivo fornecimento dos serviços, comprovado através do comprovante de execução, que deverá conter a data, horário, tipo de serviço prestado (item), identificação do veículo e do profissional executante e o atesto do fiscal do contrato.

13.2 São obrigações do Contratante:

13.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no credenciamento e respetivo termo de referência;

13.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.4 Comunicar à credenciada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

13.2.6 Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no credenciamento e no termo de referência;

13.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela credenciada, no que couber;

13.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do credenciamento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.2.9 Ressarcir a credenciada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

14. DOS FATOS SUPERVENIENTES

14.1 Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Especial de Credenciamento, poderá haver:

a) Aditamento do processo;

b) Revogação do Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A responsabilidade pela gestão dos contratos caberá aos servidores:

15.1.1 Secretarias de Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

15.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

15.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Weslen Bortolassi Pressinato;

15.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

15.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

15.1.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

15.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

15.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

15.1.9 As atribuições referidas no item 15.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

15.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

15.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

15.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

15.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

15.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

15.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

15.2.6 Secretaria de Saúde: Dionéia Passos dos Santos;

15.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Daniel Schizzi;

15.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

15.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

15.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

15.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marcus Dalmutt;

15.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

15.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simão dos Santos;

15.2.8.6 Secretaria de Saúde: Adnilson Schawambach;

15.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Eroides da Costa Tavares.

15.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do o Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Obras, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e Senhor Daniel Schizzi consta como fiscal.

15.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

15.2.10 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

15.2.11 As atribuições referidas no item 15.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

16.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

16.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

16.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

16.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

16.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

16.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

16.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

16.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

16.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

17. CASOS DE EXTINÇÃO

17.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

17.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

17.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

17.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17.5 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

17.6 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo descrito no item 1.5.1 do termo de referência serão descredenciados, salvo se justificarem expressamente sua impossibilidade de prestação, antes do vencimento do prazo;

17.7 A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.8 As hipóteses de descredenciamento estão também descritas no art. 23 do Decreto 11.878/2024, e demais que o edital prever;

17.9 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no edital, seus anexos, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 73/2023**, **Decreto nº 11.878/2024**, e/ou demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DO REAJUSTE

19.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

20.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

20.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

20.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

20.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

20.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

20.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

20.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

20.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

20.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

20.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

20.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

20.18 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

20.19 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

20.20 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

20.21 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

21 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

21.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Memorando 13- 6.046/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 03/12/2025 às 11:18:16

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

–

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 14- 6.046/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/12/2025 às 12:24:48

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Chamamento_Publico_lava_car_Lei_14133_21_Memorando_6046_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30A6-58CF-8B91-1D21 e informe o código 30A6-58CF-8B91-1D21

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6046/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6046/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias Municipais** pretende realizar **chamamento público** para **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30A6-58CF-8B91-1D21 e informe o código 30A6-58CF-8B91-1D21

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias Municipais** pretende realizar **chamamento público** para **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.**

2.3.1. Do Chamamento Público

O Decreto Municipal nº 73/2023, que regulamentou, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no seu art. 228 definiu o credenciamento como "*[...] um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se*

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30A6-58CF-8B91-1D21 e informe o código 30A6-58CF-8B91-1D21

credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados".

Segundo o art. 234 do referido Decreto, o credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente; II - com seleção a critério de terceiros; III - em mercados fluidos.

A Secretaria Municipal demandante **justificou** a adoção do procedimento nos seguintes termos:

> *"2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA*
>
> *2.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas imprescindíveis para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em suas diversas áreas de atuação no Município, sendo fundamentais tanto para os trabalhos rotineiros quanto para a execução das políticas públicas de cada Pasta.*
>
> *2.2 É comum o acúmulo de sujeira em veículos, como manchas nos tapetes, nos painéis ou nas maçanetas. Nos veículos utilizados para o transporte escolar, por exemplo, é recorrente o aparecimento de resíduos e manchas oriundos de alimentos. Diante disso, é recomendável realizar a limpeza assim que a sujeira for identificada, a fim de evitar deterioração, proliferação de micro-organismos ou odores desagradáveis.*
>
> *2.3 Ambientes limpos e com odor agradável são mais convidativos e confortáveis, e essa premissa se aplica igualmente aos veículos oficiais, promovendo bem-estar tanto para os condutores quanto para os passageiros.*
>
> *2.4 Nesse sentido, a contratação de serviços de limpeza veicular é necessária e imprescindível para assegurar a adequada higienização, preservar a vida útil dos veículos da frota pública municipal e manter as condições adequadas de uso, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários.*
>
> *2.5 A necessidade de abertura de novo processo de contratação decorre da revogação do Processo Licitatório nº 56/2025, Pregão Eletrônico nº 90027/2025, por problemas técnicos ocorridos na plataforma eletrônica, bem como do fracasso dos Processos Licitatórios nº 80/2025 e 129/2025, Pregões Eletrônicos nº 90043/2025 e 90067/2025, em razão da inabilitação das empresas participantes por ausência de documentação comprobatória exigida, notadamente a licença ambiental.*
>
> *2.6 Da escolha da modalidade de contratação via Credenciamento:*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30A6-58CF-8B91-1D21 e informe o código 30A6-58CF-8B91-1D21

2.6.1 Considerando que os últimos três processos licitatórios na modalidade Pregão restaram fracassados, em razão, principalmente, da ausência da licença ambiental necessária para a execução dos serviços, especialmente para veículos de médio e grande porte, evidencia-se a necessidade de reavaliar a modalidade de contratação a ser adotada.

2.6.2 Sabe-se que algumas empresas interessadas na prestação dos serviços já estão em processo de regularização junto aos órgãos ambientais competentes, no entanto, o trâmite para obtenção dessa licença pode ser demorado, inviabilizando a participação imediata em um novo certame na modalidade Pregão, o que aumenta o risco de novo fracasso licitatório e compromete a continuidade dos serviços.

2.6.3 Diante desse cenário, a adoção do modelo de Credenciamento se apresenta como a alternativa mais eficiente e compatível com a realidade local. Tal modalidade permite que os interessados sejam credenciados a qualquer tempo durante a vigência do edital, à medida em que obtiverem sua regularização ambiental, evitando assim a descontinuidade dos serviços por ausência de prestadores habilitados.

2.6.4 Essa medida proporciona flexibilidade, ampliação do número de prestadores dos serviços, garantia da prestação contínua dos serviços e respeito ao interesse público, mantendo-se os critérios técnicos exigidos, inclusive quanto à licença ambiental, a serem apresentados no momento do credenciamento.

2.6.5 Assim, ao optar pelo Credenciamento, a Administração Pública mitiga os riscos de novo insucesso licitatório, assegura a execução do serviço de forma regular e contínua, e ainda observa os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público, fundamentos que norteiam toda a atuação administrativa.

2.7 Da justificativa relativa à localização das empresas para a execução dos serviços.

2.7.1 A contratação de serviços de lavagem de veículos pelas Secretarias Municipais de Chopinzinho vem sendo realizada desde o exercício de 2016, conforme demonstram os registros dos processos licitatórios anteriormente realizados. Em todos esses editais previa-se, de forma expressa ou implícita, que a execução dos serviços deveria ocorrer dentro do perímetro urbano do Município, em razão de questões logísticas, operacionais e de economicidade. Tais disposições refletem a necessidade de garantir atendimento ágil e

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30A6-58CF-8B91-1D21 e informe o código 30A6-58CF-8B91-1D21

eficiente às demandas administrativas, considerando o deslocamento frequente dos veículos oficiais, e consolidaram-se ao longo do tempo como padrão técnico-administrativo na condução desses certames.

2.7.1.1 A seguir, apresenta-se o histórico dos certames anteriores, com as respectivas disposições relacionadas à localização e execução dos serviços:

2.7.1.1.1 Processo licitatório 112/2016 – Edital do Pregão Presencial 66/2016, em que consta que os serviços deveriam ser executados em local próprio, dentro do perímetro urbano do Município, devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com execução dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da ordem de serviço.

2.7.1.1.2 Processo licitatório 120/2017 – Edital do Pregão Presencial 48/2017, com as mesmas disposições do certame anterior.

2.7.1.1.3 Processo licitatório 193/2018 – Edital do Pregão Presencial 85/2018, prevendo a execução dentro do perímetro urbano, autorizada pela legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de serviço fora do perímetro urbano, deveria arcar com os ônus de retirada e devolução dos veículos.

2.7.1.1.4 Processo licitatório 200/2019 – Edital do Pregão Presencial 97/2019, com disposições idênticas às do processo anterior.

2.7.1.1.5 Processo licitatório 217/2020 – Edital do Pregão Presencial 92/2020, mantendo as mesmas exigências de localização e prazos.

2.7.1.1.6 Processo licitatório 161/2021 – Edital do Pregão Eletrônico 91/2021, reiterando as condições anteriores.

2.7.1.1.7 Processo licitatório 237/2022 – Edital do Pregão Eletrônico 116/2022, com igual previsão.

2.7.1.1.8 Processo licitatório 16/2024 – Edital do Pregão Eletrônico 09/2024, cujo Anexo I previa a execução dos serviços em local próprio ou de posse regular da contratada, dentro do perímetro urbano do Município, devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de atendimento fora do perímetro urbano, deveria arcar com os custos de deslocamento dos veículos.

2.7.2 Observa-se que, em todos os procedimentos licitatórios realizados desde 2016, a exigência da prestação dos serviços dentro do perímetro urbano de

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30A6-58CF-8B91-1D21 e informe o código 30A6-58CF-8B91-1D21

Chopinzinho foi reiterada, seja de forma direta, seja por meio de cláusulas que impõem à contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos veículos e pelo cumprimento de prazos curtos para início dos serviços. Essa prática decorreu da necessidade de assegurar maior agilidade, economicidade e controle na execução contratual, sem prejuízo à rotina administrativa.

2.7.3 Ressalta-se que, no Processo Licitatório nº 56/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90027/2025, revogado por motivo técnico no sistema, uma das empresas interessadas, MM Portaria & Limpeza Ltda., CNPJ nº 21.187.474/0001-64, tinha sede no Município de Paço do Lumiar – MA, situado a aproximadamente 3.377 km de Chopinzinho. Tal distância evidencia, por si só, a inviabilidade operacional da execução direta dos serviços.

2.7.4 Além disso, o edital vigente vedava expressamente a subcontratação, razão pela qual a adjudicatária não poderia terceirizar localmente os serviços.

2.7.5 A exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano fundamenta-se em razões técnicas e operacionais, tais como:

2.7.5.1 Eficiência logística, evita deslocamentos longos e desnecessários dos veículos da frota municipal, reduzindo o consumo de combustível e o desgaste dos veículos;

2.7.5.2 Celeridade no atendimento, possibilita respostas mais rápidas em situações emergenciais ou de alta demanda;

2.7.5.3 Efetividade na fiscalização, facilita o acompanhamento e controle da execução contratual pelos servidores designados, garantindo maior transparência e qualidade na prestação;

2.7.5.4 Racionalidade econômica, evita acréscimos de custos indiretos decorrentes de ineficiências operacionais.

2.7.6 A medida proposta encontra amparo nos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, que estabelece como objetivo das contratações públicas a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, inclusive considerando o ciclo de vida do objeto.

2.7.7 A exigência de execução dos serviços dentro do perímetro urbano do Município não configura restrição indevida à competitividade, pois o credenciamento permite que qualquer prestador habilitado se cadastre, desde que comprove a capacidade técnica de atendimento no local definido. Ou seja,

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30A6-58CF-8B91-1D21 e informe o código 30A6-58CF-8B91-1D21

o credenciamento não limita a participação a empresas sediadas exclusivamente no Município, mas assegura que os serviços sejam prestados de maneira eficiente, ágil e com fiscalização adequada.

2.7.8 Dessa forma, justifica-se tecnicamente a inserção, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, da exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho, mediante comprovação de sede ou filial devidamente licenciada e regularizada para execução da atividade, garantindo o atendimento imediato das demandas sem comprometer a competitividade do credenciamento.

2.7.9 No que se refere à quantidade de prestadores aptos, verificou-se a existência de, no mínimo, 34 (trinta e quatro) empresas cadastradas na área urbana do Município, cuja atividade principal é a prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Tal número evidencia ampla oferta local de prestadores com capacidade técnica suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo igualdade de oportunidade, legalidade, economicidade e eficiência no credenciamento.

2.7.9.1 Ademir Pires - ME, CNPJ nº 51.581.634/0001-16, localizada a Rua Caramuru, 4230, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho; 2.7.9.2 Alessandro Lopes - ME, CNPJ nº 56.017.804/0001-58, localizada a Rua 18 de Julho, 5386, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho; 2.7.9.3 Alfredo Roszak Lava Car – ME, CNPJ nº 11.425.119/0001-22, localizada a Rua Antonio Diogo Feijo, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho; 2.7.9.4 Angelina Ferreira dos Santos - ME, CNPJ nº 52.127.280/0001-05, localizada a Rua Augusto Alves dias, 4652, Bairro Centro, Município de Chopinzinho; 2.7.9.5 Carla De Fatima Lino - ME, CNPJ nº 49.483.002/0001-78, localizada a Avenida XV de Novembro, 5901, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho; 2.7.9.6 Daniele Prestes Carvalho das Chagas - ME, CNPJ nº 57.441.076/0001-70, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho; 2.7.9.7 Dirceu Pedro Forlin 03427715906 - ME, CNPJ nº 21.065.215/0001-60, localizada a Rua Frei Everaldo, 5200, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho; 2.7.9.8 Diogo de Vargas Novaczyk - ME, CNPJ nº 35.156.516/0001-04, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho; 2.7.9.9 Eder Tiago Forlin - ME, CNPJ nº 33.054.208/0001-42, localizada a Rua 14 de Dezembro, 4324, Bairro Centro, Município de Chopinzinho; 2.7.9.10 Emanuel Fortuna - ME, CNPJ

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30A6-58CF-8B91-1D21 e informe o código 30A6-58CF-8B91-1D21

nº 51.925.695/0001-53, localizada a Rua Oitava Constituinte, 4202, Bairro Centro, Município de Chopinzinho; 2.7.9.11 Felipe Gambeta Richetti 07424614916 - ME, CNPJ nº 32.618.039/0001-63, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 3974, Bairro Centro, Município de Chopinzinho; 2.7.9.12 Giovane Adriano Durante 05239501955 - ME, CNPJ nº 43.681.753/0001-12, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho; 2.7.9.13 Gilvano Schwade - ME, CNPJ nº 53.671.604/0001-26, localizada a Rua Wilson dos Santos Lima, 3787, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho; 2.7.9.14 Gislaine de Mello Ratko 07102864906 - ME, CNPJ nº 43.196.311/0001-80, localizada a Rua Mario Ceni, Bairro São Jose, Município de Chopinzinho; 2.7.9.15 Jean Carlos Gomes de Moraes - ME, CNPJ nº 60.322.579/0001-30, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho; 2.7.9.16 João Vitor Da Silva - ME, CNPJ nº 51.803.968/0001-97, localizada a Rua Xaxim, 4432, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho; 2.7.9.17 Jonathan da Silva dos Santos - ME, CNPJ nº 55.268.868/0001-69, localizada a Rua Xaxim, 4132, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho; 2.7.9.18 Jose Claudiomir Miotto - ME, CNPJ nº 51.743.188/0001-07, localizada a Rua Xaxim, 4423, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho; 2.7.9.19 Juliano Arruda de Oliveira - ME, CNPJ nº 51.918.679/0001-33, localizada a Rua Tiradentes, 3969, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho; 2.7.9.20 Marcos Rafael Felizardo 08871560965 - ME, CNPJ nº 37.023.048/0001-25, localizada a Rua Diogo Antonio Feijo, Bairro Centro, Município de Chopinzinho; 2.7.9.21 Marcio Geovane Rempel 00112161073 - ME, CNPJ nº 45.593.305/000192, localizada a Rua Manaca, 3123, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho; 2.7.9.22 Matheus dos Reis Derlam 10410207918 - ME, CNPJ nº 32.848.246/0001-04, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho; 2.7.9.23 Noeli dos Santos Onuszak - ME, CNPJ nº 30.846.971/0001-18, localizada a Rua Tiradentes, 3712, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho; 2.7.9.24 Matheus Raimundi - ME, CNPJ nº 52.979.364/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho; 2.7.9.25 Renan Scotti 10003272990 - ME, CNPJ nº 45.785.786/0001-38, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho; 2.7.9.26 Rodrigo Scotti 06296164939 - ME, CNPJ nº 23.602.184/0001-65, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho; 2.7.9.27 Ronaldo Adriano Ferreira Da Cruz - ME, CNPJ nº 11.901.564/0001-11, localizada A Rua Tio Miro, 4150, Bairro Nossa Senhora Aparecida,

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30A6-58CF-8B91-1D21 e informe o código 30A6-58CF-8B91-1D21

Município de Chopinzinho; 2.7.9.28 Ronaldo Sabenello 00570670900 - ME, CNPJ nº 30.447467/0001-45, localizada a Rua John Alex Camargo, 5455, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho; 2.7.9.29 Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias 08472225941 - ME, CNPJ nº 43.681.753/0001-12, localizada a Travessa Teixeira Lott, 3080, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho; 2.7.9.30 Thiago Mizerski dos Reis 11784655945 - ME, CNPJ nº 37.132.827/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, Bairro Centro, Município de Chopinzinho; 2.7.9.31 Valdemir de Mattod - ME, CNPJ nº 60.386.514/0001-59, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho; 2.7.9.32 Vanderleia Aparecida Dolisne - ME, CNPJ nº 57.884.218/0001-40, localizada a Rua Pres. Tancredo Neves, 3311, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho; 2.7.9.33 Vantuir Derlam 02851803980 - ME, CNPJ nº 21.107.950/000190, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, 5394, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho; 2.7.9.34 Welinton Tiago dos Santos - ME, CNPJ nº 19.432.235/0001-80, localizada a Rua Kaigang, Bairro São Cristóvão, Município de Chopinzinho."

Portanto, correta a adoção de Chamamento Público para o **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços**.

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento de chamamento público.

2.3.3. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa **apresentada** pelo(a) gestor(a) contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da seleção.

2.3.4. Da Definição do Objeto

As especificações que a Administração pretende ofertar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30A6-58CF-8B91-1D21 e informe o código 30A6-58CF-8B91-1D21

2.3.5. Das Minutas do Edital e Anexos

Quanto às minutas do edital e anexos, analisadas estritamente sob o prisma da legalidade, constata-se que atendem os princípios da isonomia e impessoalidade (art. 5º, caput c/c ao art. 37, caput, da CRFB/88), já que estabelece condições objetivas e consentâneas com o objeto do Chamamento Público.

Trazem seus elementos essenciais: descrição do objeto, das obrigações das partes, das condições de participação e das disposições finais.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) definição do objeto;

b) justificativa;

c) condições de participação;

d) critérios de seleção;

e) habilitação jurídica;

f) responsabilidade das partes;

g) prazo;

h) gestão e fiscalização.

2.3.6. Da Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal **anexado** ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.7. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do edital, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** a minuta de edital anexada no **Memorando Eletrônico nº 6046/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias Municipais** pretende realizar **chamamento público** para **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30A6-58CF-8B91-1D21 e informe o código 30A6-58CF-8B91-1D21

veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: a redação atual da cláusula de vigência (TR, Edital e Contrato) é juridicamente problemática e pode ser interpretada como atribuição de efeito retroativo ao contrato, o que é vedado pelo ordenamento jurídico, tendo em vista que o Edital de Classificação é ato administrativo antecedente à assinatura do contrato e formalização do vínculo jurídico bilateral; recomendo utilizar a cláusula padronizada dos contratos de prestação de serviços;

Recomendação 02: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30A6-58CF-8B91-1D21 e informe o código 30A6-58CF-8B91-1D21

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 30A6-58CF-8B91-1D21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 12/12/2025 12:25:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30A6-58CF-8B91-1D21

Memorando 15- 6.046/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/12/2025 às 16:01:50

Conforme solicitado no parecer jurídico, quanto a redação atual da cláusula de vigência Termo de Referência, Edital e Contrato, e considerando a recomendação para a utilização da cláusula padronizada dos contratos de prestação de serviços, solicito que a Divisão de Licitações e Contratos, que proceda à alteração do respectivo item no Edital:

"13.1.13 Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021."

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 16- 6.046/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/12/2025 às 09:55:21

Em anexo:

- Chamamento Publico 04/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_4_2025_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	29/12/2025 11:22:12	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	29/12/2025 14:15:19	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A5CE-9099-26D5-83F1**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2025

1. OBJETO

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, conforme os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 O objeto deste credenciamento é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição; e contínuo, decorrente da necessidade da Administração Municipal para a prestação dos serviços no decorrer da vigência do contrato.

1.3 O presente credenciamento abrange 5 (cinco) itens, sendo que cada interessado deverá se credenciar individualmente em cada item de interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	2.496	46,20	115.315,20
2	Lavagem completa para veículos **– tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	288	76,50	22.032,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	468	90,00	42.120,00
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	684	163,30	111.697,20
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	240	209,80	50.352,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO				**R$ 341.516,40**	

1.3.1 O valor total máximo estimado para a execução dos serviços de lavagem é de R$ 341.516,40 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

1.3.2 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Município, nos termos do Contrato.

1.4 Das especificações dos serviços:

1.4.1 Veículos de pequeno porte - automóveis, utilitários leves e similares. A lavagem completa compreende:

1.4.1.1 Limpeza externa completa, com lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-lamas, para-choques, rodas, pneus, aros e jateamento inferior (assoalho e caixas de roda);

1.4.1.2 Aspiração interna do assoalho, porta-malas, bancos, debaixo dos bancos, carpetes e demais compartimentos internos;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16-6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/63) 295/823

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

1.4.1.3 Limpeza interna detalhada, incluindo: painel, console, portas, maçanetas internas e externas; vidros internos, forros de porta e teto; escovação e higienização dos bancos, carpetes e forrações, com uso de máquina extratora ou equipamentos adequados;

1.4.1.4 Secagem e acabamento final com aplicação de produtos para revitalização de painéis, pneus e vidros (não engordurante);

1.4.1.5 Retirada de manchas superficiais, poeiras impregnadas e resíduos de uso cotidiano.

1.4.2 Veículos de médio e grande porte - ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e caminhões, a lavagem completa de veículos de maior porte compreende:

1.4.2.1 Lavagem externa completa, incluindo carroceria, teto, para-brisas, faróis, para-choques, rodas, pneus, aros, espelhos, parachoques, parte traseira e jateamento inferior (quando aplicável);

1.4.2.2 Lavagem da cabine ou área de condução, com aspiração e higienização dos bancos, painel, volante, piso e portas;

1.4.2.3 Para veículos de transporte coletivo ou de carga com compartimentos internos acessíveis: aspiração e limpeza do salão interno (assentos, piso, corredores e laterais); higienização dos bancos com escovação e retirada de manchas, quando aplicável; limpeza dos vidros internos e externos;

1.4.2.4 Remoção de sujeiras impregnadas, como lama, resíduos de estrada e óleo, com uso de produtos adequados ao tipo de veículo;

1.4.2.5 Secagem e acabamento com produtos de proteção e brilho (não engordurantes), especialmente em pneus e painéis.

1.4.3 Cuidados Especiais com a Higienização das Ambulâncias - a limpeza e higienização das ambulâncias exige protocolos específicos, em razão do seu uso em transporte de pacientes e exposição a agentes biológicos. Dessa forma, deverão ser observados os seguintes critérios:

1.4.3.1 Realização de desinfecção completa do interior e exterior da ambulância, com especial atenção às superfícies de contato frequente, equipamentos médicos e compartimentos de transporte;

1.4.3.2 Utilização de produtos saneantes autorizados pela ANVISA, seguindo protocolos compatíveis com as normas sanitárias vigentes dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal;

1.4.3.3 Adoção de procedimentos para prevenção de contaminação cruzada, incluindo a remoção segura e o tratamento adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme classificação de risco;

1.4.3.4 Execução de limpeza minuciosa dos compartimentos internos, abrangendo bancos, macas, cintos de segurança, suportes e demais superfícies de uso clínico, além de painéis, portas e divisórias;

1.4.3.5 Lavagem e desinfecção externa completa, com jateamento das áreas sujeitas a maior exposição e acúmulo de resíduos, como para-lamas, rodas, pneus e assoalho externo.

1.5 Do fornecimento

1.5.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade da Administração. Os dias e horários serão previamente agendados por meio de ordem de serviço, e a contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo em seu estabelecimento.

1.6 Das Obrigações e Responsabilidades das Empresas Credenciadas

1.6.1 No âmbito da contratação dos serviços de lavagem e higienização de veículos por meio de credenciamento, as empresas participantes deverão observar as seguintes obrigações e responsabilidades, fundamentais para assegurar a adequada prestação dos serviços, em conformidade com as exigências legais, ambientais e administrativas:

1.6.1.1 Executar os serviços conforme os padrões técnicos exigidos, conforme os critérios estabelecidos no item 1.4 deste Termo, empregando profissionais capacitados e utilizando instalações próprias, adequadas e devidamente licenciadas, observando rigorosamente as normas e diretrizes da legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte de resíduos, uso de água e produtos químicos.

1.6.1.2 Responsabilidade pelos insumos e segurança dos trabalhadores, fornecer integralmente, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais de consumo, produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços. Igualmente, deverá fornecer aos seus colaboradores Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados, conforme previsto na legislação trabalhista e nas normas de segurança do trabalho, garantindo a segurança, saúde e integridade física de sua equipe.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/63) 296/823

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

1.7 Da Prestação dos Serviços

1.7.1 A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, ao longo de toda a vigência do credenciamento. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias ou unidades requisitantes, conforme necessidade operacional. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e atestados, não havendo compromisso de volume fixo.

1.7.1.1 Variação na demanda, a quantidade de veículos a serem lavados poderá oscilar em razão da demanda administrativa, calendário de ações das Secretarias e da intensidade de uso dos veículos oficiais, não sendo possível garantir quantitativos mínimos mensais de ordens de serviço.

1.7.2 Localização para execução dos serviços, com vistas à eficiência logística, otimização de recursos públicos e redução de tempo improdutivo, será exigido que a empresa ou profissional credenciado possua sede, filial ou ponto de atendimento ativo no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, permitindo o rápido deslocamento dos veículos e servidores, bem como a pronta execução dos serviços.

1.7.2.1 Alternativamente em caso de ausência de ponto local, na hipótese de o credenciado não dispor de ponto de atendimento dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, este deverá, às suas expensas, providenciar a retirada, execução do serviço e devolução do(s) veículo(s) ou bem(ns) junto à Secretaria solicitante, sem gerar qualquer custo adicional ao Município.

1.8 Da Distribuição das Quantidades

1.8.1 A execução do objeto será realizada de forma paralela e não excludente, conforme dispõe o Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia visa assegurar a prestação dos serviços de forma contínua, eficiente e em condições padronizadas, permitindo a contratação simultânea de diversas empresas.

1.8.2 A execução paralela e não excludente caracteriza-se pelo tratamento igualitário e equitativo de todos os credenciados. Nessa forma de execução, deve-se garantir que quantidades proporcionais de serviços sejam atribuídas e que os valores a receber sejam distribuídos de forma justa, mês a mês, conforme a demanda efetivamente executada. Devendo a distribuição dos serviços ocorrer com base em critérios objetivos e previamente definidos, para garantir a igualdade de oportunidades.

1.8.3 A distribuição mensal dos serviços entre os credenciados será realizada por sistema de rodízio, no qual cada novo serviço será atribuído à próxima empresa na sequência estabelecida, assegurando equidade na contratação, otimização logística e agilidade no atendimento das demandas das unidades administrativas.

1.9 Do Funcionamento do Sistema de Rodízio:

1.9.1 As empresas que atenderem aos requisitos de habilitação definidos no edital de chamamento serão credenciadas e organizadas em lista por ordem cronológica de protocolização da documentação, conforme análise da Comissão de Contratação. Essa organização garantirá igualdade de oportunidades entre os prestadores, assegurando tratamento isonômico e transparência no atendimento das demandas administrativas.

1.9.2 A distribuição dos serviços será realizada de forma proporcional e alternada, obedecendo à ordem da lista. A cada nova solicitação, será convocada a empresa subsequente à última que executou o serviço, respeitando os preços previamente fixados no edital. O credenciado que não puder atender à demanda no prazo estipulado será registrado no controle de rodízio, e a próxima empresa na ordem será acionada, mantendo-se a sequência.

1.9.3 O sistema de rodízio será acompanhado por servidor responsável, com registro formal das chamadas, recusas, execuções e respectivos comprovantes, compondo o controle de rastreabilidade e fiscalização do credenciamento.

1.10 Das Regras Operacionais:

1.10.1 As Secretarias demandantes deverão consultar a lista de credenciados, observando a habilitação por item e o cumprimento do sistema de rodízio, mantendo controle individual e rigoroso sobre os veículos sob sua responsabilidade.

1.10.2 As ordens de serviço serão emitidas mediante orçamento aprovado e nota de empenho autorizada, sempre respeitando a ordem do rodízio.

1.10.3 Em caso de recusa da solicitação por parte da empresa credenciada, essa será registrada em controle específico.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16-6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/63) 297/823

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

1.10.4 Três recusas consecutivas ensejarão relatório para eventual rescisão do credenciamento, assegurando contraditório e ampla defesa.

1.10.5 O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, admitindo a entrada de novas empresas interessadas e habilitadas, garantindo competitividade e continuidade da prestação dos serviços.

1.10.6 O número de lavagens será distribuído de maneira equitativa entre as empresas participantes, sendo elaborado o contrato correspondente para cada uma das empresas.

1.10.7 Sempre que uma nova empresa for credenciada durante a vigência do chamamento público, será celebrado um Termo Aditivo de Supressão aos contratos já firmados com as demais empresas, visando a redistribuição equitativa do número de lavagens restantes entre todos os participantes, incluindo os novos credenciados.

1.10.8 O número de lavagens já realizadas pelas empresas previamente credenciadas será desconsiderado no novo total definido pelo rateio, visando garantir a distribuição igualitária de procedimentos entre todos os participantes, pelo saldo remanescente.

1.10.9 Havendo percentual dizimado, será acrescido o quantitativo até atingir quantidades igualitárias para cada empresa.

1.10.10 O critério de rateio será aplicado uma vez por mês sempre que houver novos credenciados em data a ser agendada pela Comissão Especial de Credenciamento, sendo que os procedimentos de habilitação e sorteio deverão ser realizados até o dia 15 de cada mês.

1.11 Etapas e Marcos de Acompanhamento:

1.11.1 Para garantir o controle, a rastreabilidade e a qualidade na execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos, serão observadas as seguintes etapas operacionais e marcos de acompanhamento, com responsabilidades claramente definidas:

1.11.1.1 Agendamento Formal: a solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria requisitante, mediante agendamento formal e emissão de autorização, com base nas demandas operacionais e na ordem de rodízio entre as empresas credenciadas.

1.11.1.2 Execução do Serviço: a empresa credenciada deverá realizar a lavagem e higienização do veículo na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

1.11.1.3 Comprovação da Execução: após a finalização do serviço, a empresa credenciada deverá preencher e entregar o comprovante de execução, contendo data, horário, tipo de serviço prestado, identificação do veículo e do profissional executante, para fins de controle e posterior atesto.

1.11.1.4 Fiscalização e Atesto: caberá ao servidor designado pela Secretaria responsável pela frota a fiscalização da execução dos serviços, com verificação da conformidade dos procedimentos e posterior emissão do atesto de recebimento.

1.11.1.5 Consolidação e Pagamento: com base nos serviços atestados, será elaborado mensalmente um relatório consolidado das execuções realizadas. A empresa credenciada deverá emitir a nota fiscal correspondente, compatível com os serviços efetivamente prestados e atestados, para fins de liquidação e pagamento.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas imprescindíveis para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em suas diversas áreas de atuação no Município, sendo fundamentais tanto para os trabalhos rotineiros quanto para a execução das políticas públicas de cada Pasta.

2.2 É comum o acúmulo de sujeira em veículos, como manchas nos tapetes, nos painéis ou nas maçanetas. Nos veículos utilizados para o transporte escolar, por exemplo, é recorrente o aparecimento de resíduos e manchas oriundos de alimentos. Diante disso, é recomendável realizar a limpeza assim que a sujeira for identificada, a fim de evitar deterioração, proliferação de micro-organismos ou odores desagradáveis.

2.3 Ambientes limpos e com odor agradável são mais convidativos e confortáveis, e essa premissa se aplica igualmente aos veículos oficiais, promovendo bem-estar tanto para os condutores quanto para os passageiros.

2.4 Nesse sentido, a contratação de serviços de limpeza veicular é necessária e imprescindível para assegurar a adequada higienização, preservar a vida útil dos veículos da frota pública municipal e manter as condições adequadas de uso, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/63) 298/823

2.5 A necessidade de abertura de novo processo de contratação decorre da revogação do Processo Licitatório nº 56/2025, Pregão Eletrônico nº 90027/2025, por problemas técnicos ocorridos na plataforma eletrônica, bem como do fracasso dos Processos Licitatórios nº 80/2025 e 129/2025, Pregões Eletrônicos nº 90043/2025 e 90067/2025, em razão da inabilitação das empresas participantes por ausência de documentação comprobatória exigida, notadamente a licença ambiental.

2.6 Da escolha da modalidade de contratação via Credenciamento:

2.6.1 Considerando que os últimos três processos licitatórios na modalidade Pregão restaram fracassados, em razão, principalmente, da ausência da licença ambiental necessária para a execução dos serviços, especialmente para veículos de médio e grande porte, evidencia-se a necessidade de reavaliar a modalidade de contratação a ser adotada.

2.6.2 Sabe-se que algumas empresas interessadas na prestação dos serviços já estão em processo de regularização junto aos órgãos ambientais competentes, no entanto, o trâmite para obtenção dessa licença pode ser demorado, inviabilizando a participação imediata em um novo certame na modalidade Pregão, o que aumenta o risco de novo fracasso licitatório e compromete a continuidade dos serviços.

2.6.3 Diante desse cenário, a adoção do modelo de Credenciamento se apresenta como a alternativa mais eficiente e compatível com a realidade local. Tal modalidade permite que os interessados sejam credenciados a qualquer tempo durante a vigência do edital, à medida em que obtiverem sua regularização ambiental, evitando assim a descontinuidade dos serviços por ausência de prestadores habilitados.

2.6.4 Essa medida proporciona flexibilidade, ampliação do número de prestadores dos serviços, garantia da prestação contínua dos serviços e respeito ao interesse público, mantendo-se os critérios técnicos exigidos, inclusive quanto à licença ambiental, a serem apresentados no momento do credenciamento.

2.6.5 Assim, ao optar pelo Credenciamento, a Administração Pública mitiga os riscos de novo insucesso licitatório, assegura a execução do serviço de forma regular e contínua, e ainda observa os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público, fundamentos que norteiam toda a atuação administrativa.

2.7 Da justificativa relativa à localização das empresas para a execução dos serviços.

2.7.1 A contratação de serviços de lavagem de veículos pelas Secretarias Municipais de Chopinzinho vem sendo realizada desde o exercício de 2016, conforme demonstram os registros dos processos licitatórios anteriormente realizados. Em todos esses editais previa-se, de forma expressa ou implícita, que a execução dos serviços deveria ocorrer dentro do perímetro urbano do Município, em razão de questões logísticas, operacionais e de economicidade. Tais disposições refletem a necessidade de garantir atendimento ágil e eficiente às demandas administrativas, considerando o deslocamento frequente dos veículos oficiais, e consolidaram-se ao longo do tempo como padrão técnico-administrativo na condução desses certames.

2.7.1.1 A seguir, apresenta-se o histórico dos certames anteriores, com as respectivas disposições relacionadas à localização e execução dos serviços:

2.7.1.1.1 Processo licitatório 112/2016 – Edital do Pregão Presencial 66/2016, em que consta que os serviços deveriam ser executados em local próprio, dentro do perímetro urbano do Município, devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com execução dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da ordem de serviço.

2.7.1.1.2 Processo licitatório 120/2017 – Edital do Pregão Presencial 48/2017, com as mesmas disposições do certame anterior.

2.7.1.1.3 Processo licitatório 193/2018 – Edital do Pregão Presencial 85/2018, prevendo a execução dentro do perímetro urbano, autorizada pela legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de serviço fora do perímetro urbano, deveria arcar com os ônus de retirada e devolução dos veículos.

2.7.1.1.4 Processo licitatório 200/2019 – Edital do Pregão Presencial 97/2019, com disposições idênticas às do processo anterior.

2.7.1.1.5 Processo licitatório 217/2020 – Edital do Pregão Presencial 92/2020, mantendo as mesmas exigências de localização e prazos.

2.7.1.1.6 Processo licitatório 161/2021 – Edital do Pregão Eletrônico 91/2021, reiterando as condições anteriores.

2.7.1.1.7 Processo licitatório 237/2022 – Edital do Pregão Eletrônico 116/2022, com igual previsão.

2.7.1.1.8 Processo licitatório 16/2024 – Edital do Pregão Eletrônico 09/2024, cujo Anexo I previa a execução dos serviços em local próprio ou de posse regular da contratada, dentro do perímetro urbano do Município,

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16-6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/63) 299/823

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de atendimento fora do perímetro urbano, deveria arcar com os custos de deslocamento dos veículos.

2.7.2 Observa-se que, em todos os procedimentos licitatórios realizados desde 2016, a exigência da prestação dos serviços dentro do perímetro urbano de Chopinzinho foi reiterada, seja de forma direta, seja por meio de cláusulas que impõem à contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos veículos e pelo cumprimento de prazos curtos para início dos serviços. Essa prática decorreu da necessidade de assegurar maior agilidade, economicidade e controle na execução contratual, sem prejuízo à rotina administrativa.

2.7.3 Ressalta-se que, no Processo Licitatório nº 56/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90027/2025, revogado por motivo técnico no sistema, uma das empresas interessadas, MM Portaria & Limpeza Ltda., CNPJ nº 21.187.474/0001-64, tinha sede no Município de Paço do Lumiar – MA, situado a aproximadamente 3.377 km de Chopinzinho. Tal distância evidencia, por si só, a inviabilidade operacional da execução direta dos serviços.

2.7.4 Além disso, o edital vigente vedava expressamente a subcontratação, razão pela qual a adjudicatária não poderia terceirizar localmente os serviços.

2.7.5 A exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano fundamenta-se em razões técnicas e operacionais, tais como:

2.7.5.1 Eficiência logística, evita deslocamentos longos e desnecessários dos veículos da frota municipal, reduzindo o consumo de combustível e o desgaste dos veículos;

2.7.5.2 Celeridade no atendimento, possibilita respostas mais rápidas em situações emergenciais ou de alta demanda;

2.7.5.3 Efetividade na fiscalização, facilita o acompanhamento e controle da execução contratual pelos servidores designados, garantindo maior transparência e qualidade na prestação;

2.7.5.4 Racionalidade econômica, evita acréscimos de custos indiretos decorrentes de ineficiências operacionais.

2.7.6 A medida proposta encontra amparo nos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, que estabelece como objetivo das contratações públicas a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, inclusive considerando o ciclo de vida do objeto.

2.7.7 A exigência de execução dos serviços dentro do perímetro urbano do Município não configura restrição indevida à competitividade, pois o credenciamento permite que qualquer prestador habilitado se cadastre, desde que comprove a capacidade técnica de atendimento no local definido. Ou seja, o credenciamento não limita a participação a empresas sediadas exclusivamente no Município, mas assegura que os serviços sejam prestados de maneira eficiente, ágil e com fiscalização adequada.

2.7.8 Dessa forma, justifica-se tecnicamente a inserção, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, da exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho, mediante comprovação de sede ou filial devidamente licenciada e regularizada para execução da atividade, garantindo o atendimento imediato das demandas sem comprometer a competitividade do credenciamento.

2.7.9 No que se refere à quantidade de prestadores aptos, verificou-se a existência de, no mínimo, 34 (trinta e quatro) empresas cadastradas na área urbana do Município, cuja atividade principal é a prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Tal número evidencia ampla oferta local de prestadores com capacidade técnica suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo igualdade de oportunidade, legalidade, economicidade e eficiência no credenciamento.

2.7.9.1 Ademir Pires - ME, CNPJ nº 51.581.634/0001-16, localizada a Rua Caramuru, 4230, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho;

2.7.9.2 Alessandro Lopes - ME, CNPJ nº 56.017.804/0001-58, localizada a Rua 18 de Julho, 5386, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.3 Alfredo Roszak Lava Car – ME, CNPJ nº 11.425.119/0001-22, localizada a Rua Antonio Diogo Feijo, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho;

2.7.9.4 Angelina Ferreira dos Santos - ME, CNPJ nº 52.127.280/0001-05, localizada a Rua Augusto Alves dias, 4652, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.5 Carla De Fatima Lino - ME, CNPJ nº 49.483.002/0001-78, localizada a Avenida XV de Novembro, 5901, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

2.7.9.6 Daniele Prestes Carvalho das Chagas - ME, CNPJ nº 57.441.076/0001-70, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.7 Dirceu Pedro Forlin 03427715906 - ME, CNPJ nº 21.065.215/0001-60, localizada a Rua Frei Everaldo, 5200, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.8 Diogo de Vargas Novaczyk - ME, CNPJ nº 35.156.516/0001-04, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.9 Eder Tiago Forlin - ME, CNPJ nº 33.054.208/0001-42, localizada a Rua 14 de Dezembro, 4324, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.10 Emanuel Fortuna - ME, CNPJ nº 51.925.695/0001-53, localizada a Rua Oitava Constituinte, 4202, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.11 Felipe Gambeta Richetti 07424614916 - ME, CNPJ nº 32.618.039/0001-63, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 3974, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.12 Giovane Adriano Durante 05239501955 - ME, CNPJ nº 43.681.753/0001-12, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.13 Gilvano Schwade - ME, CNPJ nº 53.671.604/0001-26, localizada a Rua Wilson dos Santos Lima, 3787, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho;

2.7.9.14 Gislaine de Mello Ratko 07102864906 - ME, CNPJ nº 43.196.311/0001-80, localizada a Rua Mario Ceni, Bairro São Jose, Município de Chopinzinho;

2.7.9.15 Jean Carlos Gomes de Moraes - ME, CNPJ nº 60.322.579/0001-30, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.16 João Vitor Da Silva - ME, CNPJ nº 51.803.968/0001-97, localizada a Rua Xaxim, 4432, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.17 Jonathan da Silva dos Santos - ME, CNPJ nº 55.268.868/0001-69, localizada a Rua Xaxim, 4132, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.18 Jose Claudiomir Miotto - ME, CNPJ nº 51.743.188/0001-07, localizada a Rua Xaxim, 4423, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.19 Juliano Arruda de Oliveira - ME, CNPJ nº 51.918.679/0001-33, localizada a Rua Tiradentes, 3969, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.20 Marcos Rafael Felizardo 08871560965 - ME, CNPJ nº 37.023.048/0001-25, localizada a Rua Diogo Antonio Feijo, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.21 Marcio Geovane Rempel 00112161073 - ME, CNPJ nº 45.593.305/000192, localizada a Rua Manaca, 3123, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.22 Matheus dos Reis Derlam 10410207918 - ME, CNPJ nº 32.848.246/0001-04, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.23 Noeli dos Santos Onuszak - ME, CNPJ nº 30.846.971/0001-18, localizada a Rua Tiradentes, 3712, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.24 Matheus Raimundi - ME, CNPJ nº 52.979.364/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.25 Renan Scotti 10003272990 - ME, CNPJ nº 45.785.786/0001-38, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.26 Rodrigo Scotti 06296164939 - ME, CNPJ nº 23.602.184/0001-65, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.27 Ronaldo Adriano Ferreira Da Cruz - ME, CNPJ nº 11.901.564/0001-11, localizada A Rua Tio Miro, 4150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.28 Ronaldo Sabenello 00570670900 - ME, CNPJ nº 30.447467/0001-45, localizada a Rua John Alex Camargo, 5455, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.29 Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias 08472225941 - ME, CNPJ nº 43.681.753/0001-12, localizada a Travessa Teixeira Lott, 3080, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.30 Thiago Mizerski dos Reis 11784655945 - ME, CNPJ nº 37.132.827/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.31 Valdemir de Mattod - ME, CNPJ nº 60.386.514/0001-59, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

2.7.9.32 Vanderleia Aparecida Dolisne - ME, CNPJ nº 57.884.218/0001-40, localizada a Rua Pres. Tancredo Neves, 3311, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.33 Vantuir Derlam 02851803980 - ME, CNPJ nº 21.107.950/000190, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, 5394, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.34 Welinton Tiago dos Santos - ME, CNPJ nº 19.432.235/0001-80, localizada a Rua Kaigang, Bairro São Cristóvão, Município de Chopinzinho.

3 DA FORMAÇÃO DO VALOR PARA O CREDENCIAMENTO E JUSTIFICATIVA

3.1 Para a definição do valor de credenciamento, foram utilizados como referência os valores formados a partir de contratos públicos, provenientes do Pregão nº 67/2025 (Mapa de Preços), bem como os valores corrigidos da última Ata de Registro de Preços vigente do Município de Chopinzinho, e os menores valores ofertados nas disputas dos três últimos processos licitatórios realizados, a saber: Processos nº 56/2025, nº 80/2025 e nº 129/2025, cujas respectivas atas e relatórios encontram-se devidamente anexados ao presente processo administrativo.

3.1.1 Os valores constantes do Mapa de Preços foram utilizados por representarem valores efetivamente praticados por municípios paranaenses, servindo como parâmetro real de mercado e refletindo a média de preços obtidos em contratações recentes.

3.1.2 Os valores corrigidos da última Ata de Registro de Preços do Município de Chopinzinho, ainda que a referida ata não se encontre mais vigente, foram considerados por representarem valores que poderiam ter sido aditados, de modo que os preços ajustados corresponderiam aos que estariam sendo praticados caso a prorrogação tivesse ocorrido, mantendo-se, assim, a coerência com os valores de mercado locais.

3.1.3 Os valores ofertados nos últimos processos licitatórios realizados foram utilizados por refletirem preços resultantes de efetiva disputa, observando-se a competitividade entre fornecedores. Tais valores, caso as atas tivessem sido assinadas, seriam aqueles atualmente praticados nas contratações equivalentes.

3.2 A formação do preço a partir dessas referências mostra-se justa, razoável e condizente com os valores de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.3 Dessa forma, não foi realizada pesquisa de preços especifica, uma vez que as referências adotadas atendem integralmente ao disposto no Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, especialmente no que se refere à utilização de parâmetros de contratações similares e atas de registro de preços anteriores, devidamente atualizadas.

3.4 Ressalta-se que a adoção dos menores valores das disputas licitatórias anteriores e da ata corrigida justifica-se pela existência de competição efetiva nos certames e pelo histórico de preços praticados pela Administração Municipal, sendo tais valores considerados compatíveis com o mercado local e adequados para fixar o valor estimado do credenciamento em questão.

3.5 Neste processo, os parâmetros previstos nos incisos I e II são representados pelo Mapa de Preços do Pregão nº 67/2025, enquanto o inciso IV é atendido pelos relatórios das disputas dos processos licitatórios fracassados. No que se refere aos demais parâmetros (incisos III, V e VI), verifica-se que não foram encontrados valores referentes aos serviços em sítios eletrônicos especializados, no aplicativo Notas Paraná, nem em tabelas oficiais de preços, inexistindo, portanto, referências aplicáveis a essas fontes.

3.6 A contratação deverá ser executada com base no valor médio arredondado, obtido a partir dos valores constantes no Mapa de Formação de Preços.

3.7 Do arredondamento dos valores

3.7.1 Os valores obtidos na composição do credenciamento foram arredondados até a segunda casa decimal, com o objetivo de evitar frações excessivas de centavos e padronizar os registros contábeis e administrativos, garantindo maior clareza e uniformidade nas informações apresentadas. Adotou-se o seguinte critério técnico, em conformidade com a regra matemática convencional de arredondamento utilizada em planilhas eletrônicas (padrão Microsoft Excel): valores inferiores a cinco centésimos (0,05) foram ajustados para baixo; e valores iguais ou superiores a cinco centésimos (0,05) foram ajustados para cima, elevando-se a unidade da primeira casa decimal subsequente em um décimo. Esse procedimento tem por finalidade padronizar os valores de referência, evitar diferenças irrelevantes de cálculo e assegurar coerência e transparência na formação do valor de credenciamento, sem prejuízo da precisão técnica e econômica adotada no processo.

3.7.2 Tal procedimento visa garantir uniformidade, transparência e praticidade na apresentação dos preços, sem alterar significativamente o resultado final da estimativa.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

3.8 Responsável pela pesquisa de preços, Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

3.9 Mapa da formação:

ITENS	DESCRIÇÃO	VALORES ARP CORRIGIDOS 04/2024 A 10/2025 IPCA 1,07132220	VALORES INICIAIS FORMADOS ULTIMO PROCESSO PREGÃO 67/2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90043/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90067/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025	VALOR MEDIO FORMADO R$ VALORES ARP 2024 E MEDIA DISPUTA 2025	VALORES AR REDON DADOS
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	55,71	62,66	37,50	35,00	39,90	46,15	**46,20**
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	84,63	104,71	50,00	78,00	65,00	76,47	**76,50**
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo vans e camionetas.	106,06	114,68	60,00	90,00	79,00	89,95	**90,00**
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	176,77	204,78	140,00	155,00	139,90	163,29	**163,30**
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus acima 42 lugares.	232,48	245,54	175,00	217,00	179,00	209,80	**209,80**

3.10 No preço estão incluídos, obrigatoriamente, todos os insumos necessários à execução do serviço, bem como todas as despesas, encargos, seguros e quaisquer outros custos relacionados, não sendo admitido qualquer adicional.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os serviços em local próprio para tal sob sua responsabilidade, localizada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.

4.1.1 A prestação dos serviços relativos ao credenciamento deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do credenciamento, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

4.2 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar a lavagem e higienização do(s) veículo(s) na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

4.3 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16-6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/63) 303/823

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 Qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

5.2.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.2.2 Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.3 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

5.4 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Comissão Especial de Credenciamento.

5.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, que prestem os serviços indicados na tabela constante no item 1 do edital e que preencham as condições exigidas no edital.

6.1.1 Todos os prestadores dos serviços de lavagem de veículos, cujas instalações estejam localizadas no território do município de Chopinzinho-PR.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.4 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

6.5 Empresas que tenham como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal e profissionais pertencentes ao quadro de Servidores do Município.

6.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.8 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

7. DO ACESSO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

7.1 O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, em condições pertinentes ao objeto do Termo de Referência de Chamamento Público, a qualquer tempo, a partir da data de publicação do Edital.

7.1.1 A data da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será no 16º (décimo sexto) dia após a publicação do resumo do Edital (aviso) as 09:00 horas no mini auditório da Prefeitura de Chopinzinho, concomitantemente à disponibilização do Edital no sítio eletrônico do Município.

7.1.2 Os envelopes recebidos serão abertos no mini auditório da Prefeitura de Chopinzinho-PR, pela Comissão Especial de Credenciamento.

7.1.3 Serão Habilitadas as proponentes que apresentarem a documentação descrita no item 7.3 do Edital.

7.1.4 Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão Especial de Credenciamento, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.2 DA INSCRIÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

7.2.1 Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 7.3 do edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

7.2.1 Os interessados poderão entregar o Envelope no Setor de Protocolos do Município, na sede da Prefeitura de CHOPINZINHO-PR, ou encaminhar via CORREIOS para o endereço: Município e Chopinzinho-PR - Comissão Especial de Credenciamento, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Caixa Postal 71, Chopinzinho, Paraná.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública, de acordo com o edital:

7.3.1 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:** Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (Associações, ONG'S, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores

7.3.1.1 Procuração do representante do licitante no credenciamento, se for o caso.

7.3.1.2 Ofício de apresentação, conforme modelo – Anexo I, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

7.3.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.1.4 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.1.5 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

7.3.1.6 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

7.3.1.7 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

7.3.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

7.3.1.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo III) do Edital.

7.3.1.10 Para os itens 02, 03, 04 e 05, a(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar, ainda, cópia da Licença Ambiental vigente, correspondente ao local onde serão executados os serviços, expedida pelo órgão ambiental competente.

7.3.1.11 Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo IV do Edital.

7.3.1.12 Declaração LGPD, conforme Anexo V do Edital.

7.3.1.13 A Comissão Especial de Credenciamento efetuará as Consultas:

7.3.1.13.1 CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.3.1.13.2 Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas;

7.3.1.13.3 Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR;

7.3.1.13.4 Consulta no Tribunal de Contas da União;

7.3.1.13.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente.

7.3.1.13.6 Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Credenciamento reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Será considerado pela Comissão Especial de Credenciamento, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

7.5 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

7.6 Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão Especial de Credenciamento poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/63) 305/823

7.7 No caso de existirem, dentro do envelope, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão Especial de Credenciamento exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

7.8 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes e análise da documentação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização **de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação para regularização.

7.9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

7.9.1 O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado neste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

CNPJ ou CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

7.9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - Anexo II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão Especial de Credenciamento, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

8. DA ANALISE E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, promovendo-se a habilitação ou desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1 Dentre as proponentes serão credenciadas todas as proponentes que atenderem as exigências estipuladas no edital.

8.2.2 Após análise da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento, será publicado o Edital de Habilitação, decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis e não ocorrendo intenção de recursos por qualquer interessado, será marcada data para o sorteio da ordem de contratação das proponentes credenciadas conforme previsto no art. 257. § 3º do Decreto Municipal 73/2021, para definir a ordem de contração.

8.3 DA PUBLICAÇÃO

8.3.1 O resultado deste credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente e exauridos os prazos para recursos, a Secretaria de Administração Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato (Anexo VI) através de Inexigibilidade de Licitação, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2 Os procedimentos adotados pela Comissão Especial de Julgamento, na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

9.3 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

9.4 Da deliberação do resultado, o Município de Chopinzinho convocará o(s) proponente(s) para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/63) 306/823

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2103/1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

11. DOS PAGAMENTOS

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal de produtor rural (CD/PRO), após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.2 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2.1 deste termo.

11.4 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 Estando a Licitante apta a contratação será realizado o Contrato através de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o "*caput*" do artigo 74 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta facticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes forneça os serviços em questão.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 São obrigações da Credenciada:

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (14/63) 308/823

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

13.1.1 Entregar os serviços conforme especificações, prazo e o local constantes neste termo e seus anexos.

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

13.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os serviços mal executados.

13.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.1.6 Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

13.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

13.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando houver:

13.1.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.1.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do credenciamento ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

13.1.8.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no credenciamento, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.1.10 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.1.11 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela administração municipal.

13.1.12 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços nos estabelecimentos habilitados em Chamada Pública, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

13.1.13 Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.14 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, em Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa; (art. 241, Decreto nº73/2023);

13.1.15 A responsabilidade dos credenciados em realizar os serviços no prazo e local indicado, sem qualquer custo para a Administração municipal;

13.1.16 O pagamento deverá ser condicionado ao efetivo fornecimento dos serviços, comprovado através do comprovante de execução, que deverá conter a data, horário, tipo de serviço prestado (item), identificação do veículo e do profissional executante e o atesto do fiscal do contrato.

13.2 São obrigações do Contratante:

13.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no credenciamento e respetivo termo de referência;

13.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.4 Comunicar à credenciada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (15/63) 309/823

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

13.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

13.2.6 Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no credenciamento e no termo de referência;

13.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela credenciada, no que couber;

13.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do credenciamento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.2.9 Ressarcir a credenciada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

14. DOS FATOS SUPERVENIENTES

14.1 Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Especial de Credenciamento, poderá haver:

a) Aditamento do processo;

b) Revogação do Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A responsabilidade pela gestão dos contratos caberá aos servidores:

15.1.1 Secretarias de Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

15.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

15.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Weslen Bortolassi Pressinato;

15.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

15.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

15.1.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

15.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

15.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

15.1.9 As atribuições referidas no item 15.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

15.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

15.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

15.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

15.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

15.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

15.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

15.2.6 Secretaria de Saúde: Dionéia Passos dos Santos;

15.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Daniel Schizzi;

15.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

15.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

15.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

15.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marcus Dalmutt;

15.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

15.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simão dos Santos;

15.2.8.6 Secretaria de Saúde: Adnilson Schawambach;

15.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Eroides da Costa Tavares.

15.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do o Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Obras, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e Senhor Daniel Schizzi consta como fiscal.

15.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (17/63) 311/823

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

15.2.10 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

15.2.11 As atribuições referidas no item 15.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

16.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

16.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

16.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

16.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

16.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

16.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

16.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

16.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

16.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

17. CASOS DE EXTINÇÃO

17.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

17.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

17.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

17.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

17.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17.5 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

17.6 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo descrito no item 1.5.1 do termo de referência serão descredenciados, salvo se justificarem expressamente sua impossibilidade de prestação, antes do vencimento do prazo;

17.7 A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.8 As hipóteses de descredenciamento estão também descritas no art. 23 do Decreto 11.878/2024, e demais que o edital prever;

17.9 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no edital, seus anexos, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 73/2023**, **Decreto nº 11.878/2024**, e/ou demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DO REAJUSTE

19.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

20.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

20.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

20.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

20.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

20.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

20.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

20.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

20.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

20.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

20.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

20.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

20.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

20.18 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

20.19 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

20.20 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

20.21 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

21. DO FORO

21.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo do Ofício de Apresentação;
Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração;
Anexo IV – Declaração de Não Parentesco;
Anexo V – Declaração LGPD;
Anexo VI – Minuta de Contrato;
Anexo VII – Termo de Referência.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

ANEXO I

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao

Município de CHOPINZINHO-PR Comissão Especial de Credenciamento

Referente: Edital de Chamamento Público nº 4/2025.

Identificação da(a) Proponente:

Nome / Razão Social	
CNPJ/MF/CPF/MF	
Endereço	Rua: Nº: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail	
Telefone	

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, pelos valores especificados abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valor unitário R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	
2	Lavagem completa para veículos **– tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Veículos de pequeno porte - automóveis, utilitários leves e similares. A lavagem completa compreende:

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (22/63) 316/823

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

1.1.1 Limpeza externa completa, com lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-lamas, para-choques, rodas, pneus, aros e jateamento inferior (assoalho e caixas de roda);

1.1.2 Aspiração interna do assoalho, porta-malas, bancos, debaixo dos bancos, carpetes e demais compartimentos internos;

1.1.3 Limpeza interna detalhada, incluindo: painel, console, portas, maçanetas internas e externas; vidros internos, forros de porta e teto; escovação e higienização dos bancos, carpetes e forrações, com uso de máquina extratora ou equipamentos adequados;

1.1.4 Secagem e acabamento final com aplicação de produtos para revitalização de painéis, pneus e vidros (não engordurante);

1.1.5 Retirada de manchas superficiais, poeiras impregnadas e resíduos de uso cotidiano.

1.2 Veículos de médio e grande porte - ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e caminhões, a lavagem completa de veículos de maior porte compreende:

1.2.1 Lavagem externa completa, incluindo carroceria, teto, para-brisas, faróis, para-choques, rodas, pneus, aros, espelhos, parachoques, parte traseira e jateamento inferior (quando aplicável);

1.2.2 Lavagem da cabine ou área de condução, com aspiração e higienização dos bancos, painel, volante, piso e portas;

1.2.3 Para veículos de transporte coletivo ou de carga com compartimentos internos acessíveis: aspiração e limpeza do salão interno (assentos, piso, corredores e laterais); higienização dos bancos com escovação e retirada de manchas, quando aplicável; limpeza dos vidros internos e externos;

1.2.4 Remoção de sujeiras impregnadas, como lama, resíduos de estrada e óleo, com uso de produtos adequados ao tipo de veículo;

1.2.5 Secagem e acabamento com produtos de proteção e brilho (não engordurantes), especialmente em pneus e painéis.

1.3 Cuidados Especiais com a Higienização das Ambulâncias - a limpeza e higienização das ambulâncias exige protocolos específicos, em razão do seu uso em transporte de pacientes e exposição a agentes biológicos. Dessa forma, deverão ser observados os seguintes critérios:

1.3.1 Realização de desinfecção completa do interior e exterior da ambulância, com especial atenção às superfícies de contato frequente, equipamentos médicos e compartimentos de transporte;

1.3.2 Utilização de produtos saneantes autorizados pela ANVISA, seguindo protocolos compatíveis com as normas sanitárias vigentes dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal;

1.3.3 Adoção de procedimentos para prevenção de contaminação cruzada, incluindo a remoção segura e o tratamento adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme classificação de risco;

1.3.4 Execução de limpeza minuciosa dos compartimentos internos, abrangendo bancos, macas, cintos de segurança, suportes e demais superfícies de uso clínico, além de painéis, portas e divisórias;

1.3.5 Lavagem e desinfecção externa completa, com jateamento das áreas sujeitas a maior exposição e acúmulo de resíduos, como para-lamas, rodas, pneus e assoalho externo.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de CHOPINZINHO-PR, Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: Chamamento Público n.º 4/2025

A empresa ....., estabelecida na Rua ....., inscrita no CNPJ nº ....., através do presente, credenciamos o Sr. ....., portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de CHOPINZINHO, Chamamento Público n.º 4/2025, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., n° ....., no Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (27/63) 321/823

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

ANEXO VI

CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

Memorando Eletrônico nº _____/2025

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, conforme os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.			
2	Lavagem completa para veículos **– tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.			
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.			
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.			
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.			
VALOR TOTAL R$				

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (29/63) 323/823

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Edital de Chamamento Público nº 4/2025 e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2025**, com fundamento no caput do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Objeto do **Processo Administrativo n.º ____/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº ____ do Memorando nº _____/2025.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade da Administração. Os dias e horários serão previamente agendados por meio de ordem de serviço, e a contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo em seu estabelecimento.

3.2 A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, ao longo de toda a vigência do credenciamento. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias ou unidades requisitantes, conforme necessidade operacional. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e atestados, não havendo compromisso de volume fixo.

3.2.1 Variação na demanda, a quantidade de veículos a serem lavados poderá oscilar em razão da demanda administrativa, calendário de ações das Secretarias e da intensidade de uso dos veículos oficiais, não sendo possível garantir quantitativos mínimos mensais de ordens de serviço.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

4.2 O valor máximo a ser pago à Contratada será de XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos e encargos trabalhistas.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão dos contratos caberá aos servidores:

6.1.1 Secretarias de Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

6.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

6.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Wesllen Bortolassi Pressinato;

6.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

6.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

6.1.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

6.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

6.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.9 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

6.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

6.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Dionéia Passos dos Santos;

6.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Daniel Schizzi;

6.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

6.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

6.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

6.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marcus Dalmutt;

6.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

6.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simão dos Santos;

6.2.8.6 Secretaria de Saúde: Adnilson Schawambach;

6.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Eroides da Costa Tavares.

6.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do o Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Obras, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e Senhor Daniel Schizzi consta como fiscal.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

6.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.10 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.11 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Chamento Público nº 4/2025, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 A prestação dos serviços relativos ao credenciamento deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do credenciamento, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

7.3 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar a lavagem e higienização do(s) veículo(s) na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

7.4 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2103/1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações da Credenciada:

10.1.1 Entregar os produtos conforme especificações, prazo e o local constantes neste termo e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os serviços mal executados.

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

10.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando houver:

10.1.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do credenciamento ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.8.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no credenciamento, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

10.1.10 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.1.11 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela administração municipal.

10.1.12 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços nos estabelecimentos habilitados em chamada pública, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

10.1.13 Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.14 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, em Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa; (art.241, Decreto nº73/2023);

10.1.15 A responsabilidade dos credenciados em realizar os serviços no prazo e local indicado, sem qualquer custo para a Administração municipal;

10.1.16 O pagamento deverá ser condicionado ao efetivo fornecimento dos serviços, comprovado através do comprovante de execução, que deverá conter a data, horário, tipo de serviço prestado (item), identificação do veículo e do profissional executante e o atesto do fiscal do contrato.

10.2 São Obrigações da Credenciante:

10.2.1 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2.1 deste termo.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência da garantia contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17.5 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

17.6 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo descrito no item 1.5.1 do termo de referência serão descredenciados, salvo se justificarem expressamente sua impossibilidade de prestação, antes do vencimento do prazo;

17.7 A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.8 As hipóteses de descredenciamento estão também descritas no art. 23 do Decreto 11.878/2024, e demais que o edital prever;

17.9 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no edital, seus anexos, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 73/2023**, **Decreto nº 11.878/2024**, e/ou demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (37/63) 331/823

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.7 Sempre que uma nova empresa for credenciada durante a vigência do Chamamento Público, será celebrado um Termo Aditivo de Supressão aos contratos já firmados com as demais empresas, visando a redistribuição equitativa do número de lavagens restantes entre todos os participantes, incluindo os novos credenciados.

15.8 O número de lavagens já realizadas pelas empresas previamente credenciadas será desconsiderado no novo total definido pelo rateio, visando garantir a distribuição igualitária de procedimentos entre todos os participantes, pelo saldo remanescente.

15.9 Havendo percentual dizimado, será acrescido o quantitativo até atingir quantidades igualitárias para cada empresa.

15.10 O critério de rateio será aplicado uma vez por mês sempre que houver novos credenciados em data a ser agendada pela Comissão Especial de Credenciamento, sendo que os procedimentos de habilitação e sorteio deverão ser realizados até o dia 15 de cada mês.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, ____ de _____ de 2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

Contratada

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

Gestores do Contrato:

Neide Marinêz Caldato
Secretarias de Administração e Finanças

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Wesllen Bortolassi Pressinato
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Francineli Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juciele Cristina de Quadros
Secretaria de Saúde

Bruno Lazzari
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais do Contrato:

Clevis Trindade da Silva
Secretarias de Administração e Finanças

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marciane Gielow
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Diogo Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Dionéia Passos dos Santos
Secretaria de Saúde

Daniel Schizzi
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais Substituta do Contrato:

Clecia Steilmann Weber
Secretarias de Administração e Finanças

Suelen Angelica Battistuz
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marcus Dalmutt
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Ana Carla Dezingrini

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simão dos Santos
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Adnilson Schawambach
Secretaria de Saúde

Eroides da Costa Tavares
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, conforme os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 O objeto deste credenciamento é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição; e contínuo, decorrente da necessidade da Administração Municipal para a prestação dos serviços no decorrer da vigência do contrato.

1.3 O presente credenciamento abrange 5 (cinco) itens, sendo que cada interessado deverá se credenciar individualmente em cada item de interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	2.496	46,20	115.315,20
2	Lavagem completa para veículos **– tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	288	76,50	22.032,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	468	90,00	42.120,00
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	684	163,30	111.697,20
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	240	209,80	50.352,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO				**R$ 341.516,40**	

1.3.1 O valor total máximo estimado para a execução dos serviços de lavagem é de R$ 341.516,40 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

1.3.2 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Município, nos termos do Contrato.

1.4 Das especificações dos serviços:

1.4.1 Veículos de pequeno porte - automóveis, utilitários leves e similares. A lavagem completa compreende:

1.4.1.1 Limpeza externa completa, com lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-lamas, para-choques, rodas, pneus, aros e jateamento inferior (assoalho e caixas de roda);

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

1.4.1.2 Aspiração interna do assoalho, porta-malas, bancos, debaixo dos bancos, carpetes e demais compartimentos internos;

1.4.1.3 Limpeza interna detalhada, incluindo: painel, console, portas, maçanetas internas e externas; vidros internos, forros de porta e teto; escovação e higienização dos bancos, carpetes e forrações, com uso de máquina extratora ou equipamentos adequados;

1.4.1.4 Secagem e acabamento final com aplicação de produtos para revitalização de painéis, pneus e vidros (não engordurante);

1.4.1.5 Retirada de manchas superficiais, poeiras impregnadas e resíduos de uso cotidiano.

1.4.2 Veículos de médio e grande porte - ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e caminhões, a lavagem completa de veículos de maior porte compreende:

1.4.2.1 Lavagem externa completa, incluindo carroceria, teto, para-brisas, faróis, para-choques, rodas, pneus, aros, espelhos, parachoques, parte traseira e jateamento inferior (quando aplicável);

1.4.2.2 Lavagem da cabine ou área de condução, com aspiração e higienização dos bancos, painel, volante, piso e portas;

1.4.2.3 Para veículos de transporte coletivo ou de carga com compartimentos internos acessíveis: aspiração e limpeza do salão interno (assentos, piso, corredores e laterais); higienização dos bancos com escovação e retirada de manchas, quando aplicável; limpeza dos vidros internos e externos;

1.4.2.4 Remoção de sujeiras impregnadas, como lama, resíduos de estrada e óleo, com uso de produtos adequados ao tipo de veículo;

1.4.2.5 Secagem e acabamento com produtos de proteção e brilho (não engordurantes), especialmente em pneus e painéis.

1.4.3 Cuidados Especiais com a Higienização das Ambulâncias - a limpeza e higienização das ambulâncias exige protocolos específicos, em razão do seu uso em transporte de pacientes e exposição a agentes biológicos. Dessa forma, deverão ser observados os seguintes critérios:

1.4.3.1 Realização de desinfecção completa do interior e exterior da ambulância, com especial atenção às superfícies de contato frequente, equipamentos médicos e compartimentos de transporte;

1.4.3.2 Utilização de produtos saneantes autorizados pela ANVISA, seguindo protocolos compatíveis com as normas sanitárias vigentes dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal;

1.4.3.3 Adoção de procedimentos para prevenção de contaminação cruzada, incluindo a remoção segura e o tratamento adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme classificação de risco;

1.4.3.4 Execução de limpeza minuciosa dos compartimentos internos, abrangendo bancos, macas, cintos de segurança, suportes e demais superfícies de uso clínico, além de painéis, portas e divisórias;

1.4.3.5 Lavagem e desinfecção externa completa, com jateamento das áreas sujeitas a maior exposição e acúmulo de resíduos, como para-lamas, rodas, pneus e assoalho externo.

1.5 Do fornecimento

1.5.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade da Administração. Os dias e horários serão previamente agendados por meio de ordem de serviço, e a contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo em seu estabelecimento.

1.6 Das Obrigações e Responsabilidades das Empresas Credenciadas

1.6.1 No âmbito da contratação dos serviços de lavagem e higienização de veículos por meio de credenciamento, as empresas participantes deverão observar as seguintes obrigações e responsabilidades, fundamentais para assegurar a adequada prestação dos serviços, em conformidade com as exigências legais, ambientais e administrativas:

1.6.1.1 Executar os serviços conforme os padrões técnicos exigidos, conforme os critérios estabelecidos no item 1.4 deste Termo, empregando profissionais capacitados e utilizando instalações próprias, adequadas e devidamente licenciadas, observando rigorosamente as normas e diretrizes da legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte de resíduos, uso de água e produtos químicos.

1.6.1.2 Responsabilidade pelos insumos e segurança dos trabalhadores, fornecer integralmente, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais de consumo, produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços. Igualmente, deverá fornecer aos seus colaboradores

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados, conforme previsto na legislação trabalhista e nas normas de segurança do trabalho, garantindo a segurança, saúde e integridade física de sua equipe.

1.7 Da Prestação dos Serviços

1.7.1 A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, ao longo de toda a vigência do credenciamento. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias ou unidades requisitantes, conforme necessidade operacional. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e atestados, não havendo compromisso de volume fixo.

1.7.1.1 Variação na demanda, a quantidade de veículos a serem lavados poderá oscilar em razão da demanda administrativa, calendário de ações das Secretarias e da intensidade de uso dos veículos oficiais, não sendo possível garantir quantitativos mínimos mensais de ordens de serviço.

1.7.2 Localização para execução dos serviços, com vistas à eficiência logística, otimização de recursos públicos e redução de tempo improdutivo, será exigido que a empresa ou profissional credenciado possua sede, filial ou ponto de atendimento ativo no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, permitindo o rápido deslocamento dos veículos e servidores, bem como a pronta execução dos serviços.

1.7.2.1 Alternativamente em caso de ausência de ponto local, na hipótese de o credenciado não dispor de ponto de atendimento dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, este deverá, às suas expensas, providenciar a retirada, execução do serviço e devolução do(s) veículo(s) ou bem(ns) junto à Secretaria solicitante, sem gerar qualquer custo adicional ao Município.

1.8 Da Distribuição das Quantidades

1.8.1 A execução do objeto será realizada de forma paralela e não excludente, conforme dispõe o Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia visa assegurar a prestação dos serviços de forma contínua, eficiente e em condições padronizadas, permitindo a contratação simultânea de diversas empresas.

1.8.2 A execução paralela e não excludente caracteriza-se pelo tratamento igualitário e equitativo de todos os credenciados. Nessa forma de execução, deve-se garantir que quantidades proporcionais de serviços sejam atribuídas e que os valores a receber sejam distribuídos de forma justa, mês a mês, conforme a demanda efetivamente executada. Devendo a distribuição dos serviços ocorrer com base em critérios objetivos e previamente definidos, para garantir a igualdade de oportunidades.

1.8.3 A distribuição mensal dos serviços entre os credenciados será realizada por sistema de rodízio, no qual cada novo serviço será atribuído à próxima empresa na sequência estabelecida, assegurando equidade na contratação, otimização logística e agilidade no atendimento das demandas das unidades administrativas.

1.9 Do Funcionamento do Sistema de Rodízio:

1.9.1 As empresas que atenderem aos requisitos de habilitação definidos no edital de chamamento serão credenciadas e organizadas em lista por ordem cronológica de protocolização da documentação, conforme análise da Comissão de Contratação. Essa organização garantirá igualdade de oportunidades entre os prestadores, assegurando tratamento isonômico e transparência no atendimento das demandas administrativas.

1.9.2 A distribuição dos serviços será realizada de forma proporcional e alternada, obedecendo à ordem da lista. A cada nova solicitação, será convocada a empresa subsequente à última que executou o serviço, respeitando os preços previamente fixados no edital. O credenciado que não puder atender à demanda no prazo estipulado será registrado no controle de rodízio, e a próxima empresa na ordem será acionada, mantendo-se a sequência.

1.9.3 O sistema de rodízio será acompanhado por servidor responsável, com registro formal das chamadas, recusas, execuções e respectivos comprovantes, compondo o controle de rastreabilidade e fiscalização do credenciamento.

1.10 Das Regras Operacionais:

1.10.1 As Secretarias demandantes deverão consultar a lista de credenciados, observando a habilitação por item e o cumprimento do sistema de rodízio, mantendo controle individual e rigoroso sobre os veículos sob sua responsabilidade.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (44/63) 338/823

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

1.10.2 As ordens de serviço serão emitidas mediante orçamento aprovado e nota de empenho autorizada, sempre respeitando a ordem do rodízio.

1.10.3 Em caso de recusa da solicitação por parte da empresa credenciada, essa será registrada em controle específico.

1.10.4 Três recusas consecutivas ensejarão relatório para eventual rescisão do credenciamento, assegurando contraditório e ampla defesa.

1.10.5 O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, admitindo a entrada de novas empresas interessadas e habilitadas, garantindo competitividade e continuidade da prestação dos serviços.

1.10.6 O número de lavagens será distribuído de maneira equitativa entre as empresas participantes, sendo elaborado o contrato correspondente para cada uma das empresas.

1.10.7 Sempre que uma nova empresa for credenciada durante a vigência do chamamento público, será celebrado um Termo Aditivo de Supressão aos contratos já firmados com as demais empresas, visando a redistribuição equitativa do número de lavagens restantes entre todos os participantes, incluindo os novos credenciados.

1.10.8 O número de lavagens já realizadas pelas empresas previamente credenciadas será desconsiderado no novo total definido pelo rateio, visando garantir a distribuição igualitária de procedimentos entre todos os participantes, pelo saldo remanescente.

1.10.9 Havendo percentual dizimado, será acrescido o quantitativo até atingir quantidades igualitárias para cada empresa.

1.10.10 O critério de rateio será aplicado uma vez por mês sempre que houver novos credenciados em data a ser agendada pela Comissão Especial de Credenciamento, sendo que os procedimentos de habilitação e sorteio deverão ser realizados até o dia 15 de cada mês.

1.11 Etapas e Marcos de Acompanhamento:

1.11.1 Para garantir o controle, a rastreabilidade e a qualidade na execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos, serão observadas as seguintes etapas operacionais e marcos de acompanhamento, com responsabilidades claramente definidas:

1.11.1.1 Agendamento Formal: a solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria requisitante, mediante agendamento formal e emissão de autorização, com base nas demandas operacionais e na ordem de rodízio entre as empresas credenciadas.

1.11.1.2 Execução do Serviço: a empresa credenciada deverá realizar a lavagem e higienização do veículo na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

1.11.1.3 Comprovação da Execução: após a finalização do serviço, a empresa credenciada deverá preencher e entregar o comprovante de execução, contendo data, horário, tipo de serviço prestado, identificação do veículo e do profissional executante, para fins de controle e posterior atesto.

1.11.1.4 Fiscalização e Atesto: caberá ao servidor designado pela Secretaria responsável pela frota a fiscalização da execução dos serviços, com verificação da conformidade dos procedimentos e posterior emissão do atesto de recebimento.

1.11.1.5 Consolidação e Pagamento: com base nos serviços atestados, será elaborado mensalmente um relatório consolidado das execuções realizadas. A empresa credenciada deverá emitir a nota fiscal correspondente, compatível com os serviços efetivamente prestados e atestados, para fins de liquidação e pagamento.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas imprescindíveis para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em suas diversas áreas de atuação no Município, sendo fundamentais tanto para os trabalhos rotineiros quanto para a execução das políticas públicas de cada Pasta.

2.2 É comum o acúmulo de sujeira em veículos, como manchas nos tapetes, nos painéis ou nas maçanetas. Nos veículos utilizados para o transporte escolar, por exemplo, é recorrente o aparecimento de resíduos e manchas oriundos de alimentos. Diante disso, é recomendável realizar a limpeza assim que a sujeira for identificada, a fim de evitar deterioração, proliferação de micro-organismos ou odores desagradáveis.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

2.3 Ambientes limpos e com odor agradável são mais convidativos e confortáveis, e essa premissa se aplica igualmente aos veículos oficiais, promovendo bem-estar tanto para os condutores quanto para os passageiros.

2.4 Nesse sentido, a contratação de serviços de limpeza veicular é necessária e imprescindível para assegurar a adequada higienização, preservar a vida útil dos veículos da frota pública municipal e manter as condições adequadas de uso, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários.

2.5 A necessidade de abertura de novo processo de contratação decorre da revogação do Processo Licitatório nº 56/2025, Pregão Eletrônico nº 90027/2025, por problemas técnicos ocorridos na plataforma eletrônica, bem como do fracasso dos Processos Licitatórios nº 80/2025 e 129/2025, Pregões Eletrônicos nº 90043/2025 e 90067/2025, em razão da inabilitação das empresas participantes por ausência de documentação comprobatória exigida, notadamente a licença ambiental.

2.6 Da escolha da modalidade de contratação via Credenciamento:

2.6.1 Considerando que os últimos três processos licitatórios na modalidade Pregão restaram fracassados, em razão, principalmente, da ausência da licença ambiental necessária para a execução dos serviços, especialmente para veículos de médio e grande porte, evidencia-se a necessidade de reavaliar a modalidade de contratação a ser adotada.

2.6.2 Sabe-se que algumas empresas interessadas na prestação dos serviços já estão em processo de regularização junto aos órgãos ambientais competentes, no entanto, o trâmite para obtenção dessa licença pode ser demorado, inviabilizando a participação imediata em um novo certame na modalidade Pregão, o que aumenta o risco de novo fracasso licitatório e compromete a continuidade dos serviços.

2.6.3 Diante desse cenário, a adoção do modelo de Credenciamento se apresenta como a alternativa mais eficiente e compatível com a realidade local. Tal modalidade permite que os interessados sejam credenciados a qualquer tempo durante a vigência do edital, à medida em que obtiverem sua regularização ambiental, evitando assim a descontinuidade dos serviços por ausência de prestadores habilitados.

2.6.4 Essa medida proporciona flexibilidade, ampliação do número de prestadores dos serviços, garantia da prestação contínua dos serviços e respeito ao interesse público, mantendo-se os critérios técnicos exigidos, inclusive quanto à licença ambiental, a serem apresentados no momento do credenciamento.

2.6.5 Assim, ao optar pelo Credenciamento, a Administração Pública mitiga os riscos de novo insucesso licitatório, assegura a execução do serviço de forma regular e contínua, e ainda observa os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público, fundamentos que norteiam toda a atuação administrativa.

2.7 Da justificativa relativa à localização das empresas para a execução dos serviços.

2.7.1 A contratação de serviços de lavagem de veículos pelas Secretarias Municipais de Chopinzinho vem sendo realizada desde o exercício de 2016, conforme demonstram os registros dos processos licitatórios anteriormente realizados. Em todos esses editais previa-se, de forma expressa ou implícita, que a execução dos serviços deveria ocorrer dentro do perímetro urbano do Município, em razão de questões logísticas, operacionais e de economicidade. Tais disposições refletem a necessidade de garantir atendimento ágil e eficiente às demandas administrativas, considerando o deslocamento frequente dos veículos oficiais, e consolidaram-se ao longo do tempo como padrão técnico-administrativo na condução desses certames.

2.7.1.1 A seguir, apresenta-se o histórico dos certames anteriores, com as respectivas disposições relacionadas à localização e execução dos serviços:

2.7.1.1.1 Processo licitatório 112/2016 – Edital do Pregão Presencial 66/2016, em que consta que os serviços deveriam ser executados em local próprio, dentro do perímetro urbano do Município, devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com execução dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da ordem de serviço.

2.7.1.1.2 Processo licitatório 120/2017 – Edital do Pregão Presencial 48/2017, com as mesmas disposições do certame anterior.

2.7.1.1.3 Processo licitatório 193/2018 – Edital do Pregão Presencial 85/2018, prevendo a execução dentro do perímetro urbano, autorizada pela legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de serviço fora do perímetro urbano, deveria arcar com os ônus de retirada e devolução dos veículos.

2.7.1.1.4 Processo licitatório 200/2019 – Edital do Pregão Presencial 97/2019, com disposições idênticas às do processo anterior.

2.7.1.1.5 Processo licitatório 217/2020 – Edital do Pregão Presencial 92/2020, mantendo as mesmas exigências de localização e prazos.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

2.7.1.1.6 Processo licitatório 161/2021 – Edital do Pregão Eletrônico 91/2021, reiterando as condições anteriores.

2.7.1.1.7 Processo licitatório 237/2022 – Edital do Pregão Eletrônico 116/2022, com igual previsão.

2.7.1.1.8 Processo licitatório 16/2024 – Edital do Pregão Eletrônico 09/2024, cujo Anexo I previa a execução dos serviços em local próprio ou de posse regular da contratada, dentro do perímetro urbano do Município, devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de atendimento fora do perímetro urbano, deveria arcar com os custos de deslocamento dos veículos.

2.7.2 Observa-se que, em todos os procedimentos licitatórios realizados desde 2016, a exigência da prestação dos serviços dentro do perímetro urbano de Chopinzinho foi reiterada, seja de forma direta, seja por meio de cláusulas que impõem à contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos veículos e pelo cumprimento de prazos curtos para início dos serviços. Essa prática decorreu da necessidade de assegurar maior agilidade, economicidade e controle na execução contratual, sem prejuízo à rotina administrativa.

2.7.3 Ressalta-se que, no Processo Licitatório nº 56/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90027/2025, revogado por motivo técnico no sistema, uma das empresas interessadas, MM Portaria & Limpeza Ltda., CNPJ nº 21.187.474/0001-64, tinha sede no Município de Paço do Lumiar – MA, situado a aproximadamente 3.377 km de Chopinzinho. Tal distância evidencia, por si só, a inviabilidade operacional da execução direta dos serviços.

2.7.4 Além disso, o edital vigente vedava expressamente a subcontratação, razão pela qual a adjudicatária não poderia terceirizar localmente os serviços.

2.7.5 A exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano fundamenta-se em razões técnicas e operacionais, tais como:

2.7.5.1 Eficiência logística, evita deslocamentos longos e desnecessários dos veículos da frota municipal, reduzindo o consumo de combustível e o desgaste dos veículos;

2.7.5.2 Celeridade no atendimento, possibilita respostas mais rápidas em situações emergenciais ou de alta demanda;

2.7.5.3 Efetividade na fiscalização, facilita o acompanhamento e controle da execução contratual pelos servidores designados, garantindo maior transparência e qualidade na prestação;

2.7.5.4 Racionalidade econômica, evita acréscimos de custos indiretos decorrentes de ineficiências operacionais.

2.7.6 A medida proposta encontra amparo nos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, que estabelece como objetivo das contratações públicas a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, inclusive considerando o ciclo de vida do objeto.

2.7.7 A exigência de execução dos serviços dentro do perímetro urbano do Município não configura restrição indevida à competitividade, pois o credenciamento permite que qualquer prestador habilitado se cadastre, desde que comprove a capacidade técnica de atendimento no local definido. Ou seja, o credenciamento não limita a participação a empresas sediadas exclusivamente no Município, mas assegura que os serviços sejam prestados de maneira eficiente, ágil e com fiscalização adequada.

2.7.8 Dessa forma, justifica-se tecnicamente a inserção, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, da exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho, mediante comprovação de sede ou filial devidamente licenciada e regularizada para execução da atividade, garantindo o atendimento imediato das demandas sem comprometer a competitividade do credenciamento.

2.7.9 No que se refere à quantidade de prestadores aptos, verificou-se a existência de, no mínimo, 34 (trinta e quatro) empresas cadastradas na área urbana do Município, cuja atividade principal é a prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Tal número evidencia ampla oferta local de prestadores com capacidade técnica suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo igualdade de oportunidade, legalidade, economicidade e eficiência no credenciamento.

2.7.9.1 Ademir Pires - ME, CNPJ nº 51.581.634/0001-16, localizada a Rua Caramuru, 4230, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho;

2.7.9.2 Alessandro Lopes - ME, CNPJ nº 56.017.804/0001-58, localizada a Rua 18 de Julho, 5386, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.3 Alfredo Roszak Lava Car – ME, CNPJ nº 11.425.119/0001-22, localizada a Rua Antonio Diogo Feijo, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

2.7.9.4 Angelina Ferreira dos Santos - ME, CNPJ nº 52.127.280/0001-05, localizada a Rua Augusto Alves dias, 4652, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.5 Carla De Fatima Lino - ME, CNPJ nº 49.483.002/0001-78, localizada a Avenida XV de Novembro, 5901, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.6 Daniele Prestes Carvalho das Chagas - ME, CNPJ nº 57.441.076/0001-70, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.7 Dirceu Pedro Forlin 03427715906 - ME, CNPJ nº 21.065.215/0001-60, localizada a Rua Frei Everaldo, 5200, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.8 Diogo de Vargas Novaczyk - ME, CNPJ nº 35.156.516/0001-04, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.9 Eder Tiago Forlin - ME, CNPJ nº 33.054.208/0001-42, localizada a Rua 14 de Dezembro, 4324, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.10 Emanuel Fortuna - ME, CNPJ nº 51.925.695/0001-53, localizada a Rua Oitava Constituinte, 4202, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.11 Felipe Gambeta Richetti 07424614916 - ME, CNPJ nº 32.618.039/0001-63, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 3974, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.12 Giovane Adriano Durante 05239501955 - ME, CNPJ nº 43.681.753/0001-12, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.13 Gilvano Schwade - ME, CNPJ nº 53.671.604/0001-26, localizada a Rua Wilson dos Santos Lima, 3787, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho;

2.7.9.14 Gislaine de Mello Ratko 07102864906 - ME, CNPJ nº 43.196.311/0001-80, localizada a Rua Mario Ceni, Bairro São Jose, Município de Chopinzinho;

2.7.9.15 Jean Carlos Gomes de Moraes - ME, CNPJ nº 60.322.579/0001-30, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.16 João Vitor Da Silva - ME, CNPJ nº 51.803.968/0001-97, localizada a Rua Xaxim, 4432, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.17 Jonathan da Silva dos Santos - ME, CNPJ nº 55.268.868/0001-69, localizada a Rua Xaxim, 4132, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.18 Jose Claudiomir Miotto - ME, CNPJ nº 51.743.188/0001-07, localizada a Rua Xaxim, 4423, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.19 Juliano Arruda de Oliveira - ME, CNPJ nº 51.918.679/0001-33, localizada a Rua Tiradentes, 3969, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.20 Marcos Rafael Felizardo 08871560965 - ME, CNPJ nº 37.023.048/0001-25, localizada a Rua Diogo Antonio Feijo, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.21 Marcio Geovane Rempel 00112161073 - ME, CNPJ nº 45.593.305/000192, localizada a Rua Manaca, 3123, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.22 Matheus dos Reis Derlam 10410207918 - ME, CNPJ nº 32.848.246/0001-04, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.23 Noeli dos Santos Onuszak - ME, CNPJ nº 30.846.971/0001-18, localizada a Rua Tiradentes, 3712, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.24 Matheus Raimundi - ME, CNPJ nº 52.979.364/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.25 Renan Scotti 10003272990 - ME, CNPJ nº 45.785.786/0001-38, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.26 Rodrigo Scotti 06296164939 - ME, CNPJ nº 23.602.184/0001-65, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.27 Ronaldo Adriano Ferreira Da Cruz - ME, CNPJ nº 11.901.564/0001-11, localizada A Rua Tio Miro, 4150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.28 Ronaldo Sabenello 00570670900 - ME, CNPJ nº 30.447467/0001-45, localizada a Rua John Alex Camargo, 5455, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.29 Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias 08472225941 - ME, CNPJ nº 43.681.753/0001-12, localizada a Travessa Teixeira Lott, 3080, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (48/63) 342/823

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

2.7.9.30 Thiago Mizerski dos Reis 11784655945 - ME, CNPJ nº 37.132.827/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.31 Valdemir de Mattod - ME, CNPJ nº 60.386.514/0001-59, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.32 Vanderleia Aparecida Dolisne - ME, CNPJ nº 57.884.218/0001-40, localizada a Rua Pres. Tancredo Neves, 3311, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.33 Vantuir Derlam 02851803980 - ME, CNPJ nº 21.107.950/000190, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, 5394, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.34 Welinton Tiago dos Santos - ME, CNPJ nº 19.432.235/0001-80, localizada a Rua Kaigang, Bairro São Cristóvão, Município de Chopinzinho.

3 DA FORMAÇÃO DO VALOR PARA O CREDENCIAMENTO E JUSTIFICATIVA

3.1 Para a definição do valor de credenciamento, foram utilizados como referência os valores formados a partir de contratos públicos, provenientes do Pregão nº 67/2025 (Mapa de Preços), bem como os valores corrigidos da última Ata de Registro de Preços vigente do Município de Chopinzinho, e os menores valores ofertados nas disputas dos três últimos processos licitatórios realizados, a saber: Processos nº 56/2025, nº 80/2025 e nº 129/2025, cujas respectivas atas e relatórios encontram-se devidamente anexados ao presente processo administrativo.

3.1.1 Os valores constantes do Mapa de Preços foram utilizados por representarem valores efetivamente praticados por municípios paranaenses, servindo como parâmetro real de mercado e refletindo a média de preços obtidos em contratações recentes.

3.1.2 Os valores corrigidos da última Ata de Registro de Preços do Município de Chopinzinho, ainda que a referida ata não se encontre mais vigente, foram considerados por representarem valores que poderiam ter sido aditados, de modo que os preços ajustados corresponderiam aos que estariam sendo praticados caso a prorrogação tivesse ocorrido, mantendo-se, assim, a coerência com os valores de mercado locais.

3.1.3 Os valores ofertados nos últimos processos licitatórios realizados foram utilizados por refletirem preços resultantes de efetiva disputa, observando-se a competitividade entre fornecedores. Tais valores, caso as atas tivessem sido assinadas, seriam aqueles atualmente praticados nas contratações equivalentes.

3.2 A formação do preço a partir dessas referências mostra-se justa, razoável e condizente com os valores de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.3 Dessa forma, não foi realizada pesquisa de preços especifica, uma vez que as referências adotadas atendem integralmente ao disposto no Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, especialmente no que se refere à utilização de parâmetros de contratações similares e atas de registro de preços anteriores, devidamente atualizadas.

3.4 Ressalta-se que a adoção dos menores valores das disputas licitatórias anteriores e da ata corrigida justifica-se pela existência de competição efetiva nos certames e pelo histórico de preços praticados pela Administração Municipal, sendo tais valores considerados compatíveis com o mercado local e adequados para fixar o valor estimado do credenciamento em questão.

3.5 Neste processo, os parâmetros previstos nos incisos I e II são representados pelo Mapa de Preços do Pregão nº 67/2025, enquanto o inciso IV é atendido pelos relatórios das disputas dos processos licitatórios fracassados. No que se refere aos demais parâmetros (incisos III, V e VI), verifica-se que não foram encontrados valores referentes aos serviços em sítios eletrônicos especializados, no aplicativo Notas Paraná, nem em tabelas oficiais de preços, inexistindo, portanto, referências aplicáveis a essas fontes.

3.6 A contratação deverá ser executada com base no valor médio arredondado, obtido a partir dos valores constantes no Mapa de Formação de Preços.

3.7 Do arredondamento dos valores

3.7.1 Os valores obtidos na composição do credenciamento foram arredondados até a segunda casa decimal, com o objetivo de evitar frações excessivas de centavos e padronizar os registros contábeis e administrativos, garantindo maior clareza e uniformidade nas informações apresentadas. Adotou-se o seguinte critério técnico, em conformidade com a regra matemática convencional de arredondamento utilizada em planilhas eletrônicas (padrão Microsoft Excel): valores inferiores a cinco centésimos (0,05) foram ajustados para baixo; e valores iguais ou superiores a cinco centésimos (0,05) foram ajustados para cima, elevando-se a unidade da primeira casa decimal subsequente em um décimo. Esse procedimento tem por finalidade padronizar os valores de

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (49/63) 343/823

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

referência, evitar diferenças irrelevantes de cálculo e assegurar coerência e transparência na formação do valor de credenciamento, sem prejuízo da precisão técnica e econômica adotada no processo.

3.7.2 Tal procedimento visa garantir uniformidade, transparência e praticidade na apresentação dos preços, sem alterar significativamente o resultado final da estimativa.

3.8 Responsável pela pesquisa de preços, Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

3.9 Mapa da formação:

ITENS	DESCRIÇÃO	VALORES ARP CORRIGIDOS 04/2024 A 10/2025 IPCA 1,07132220	VALORES INICIAIS FORMADOS ULTIMO PROCESSO PREGÃO 67/2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90043/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90067/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025	VALOR MEDIO FORMADO R$ VALORES ARP 2024 E MEDIA DISPUTA 2025	VALORES AR REDON DADOS
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	55,71	62,66	37,50	35,00	39,90	46,15	**46,20**
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	84,63	104,71	50,00	78,00	65,00	76,47	**76,50**
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo vans e camionetas.	106,06	114,68	60,00	90,00	79,00	89,95	**90,00**
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	176,77	204,78	140,00	155,00	139,90	163,29	**163,30**
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus acima 42 lugares.	232,48	245,54	175,00	217,00	179,00	209,80	**209,80**

3.10 No preço estão incluídos, obrigatoriamente, todos os insumos necessários à execução do serviço, bem como todas as despesas, encargos, seguros e quaisquer outros custos relacionados, não sendo admitido qualquer adicional.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os serviços em local próprio para tal sob sua responsabilidade, localizada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.

4.1.1 A prestação dos serviços relativos ao credenciamento deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do credenciamento, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

4.2 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar a lavagem e higienização do(s) veículo(s) na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

4.3 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_A5CE909926D583F12879022A_memorando-16--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (50/63) 344/823

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

5. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 Qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

5.2.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.2.2 Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.3 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

5.4 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Comissão Especial de Credenciamento.

5.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, que prestem os serviços indicados na tabela constante no item 1 do edital e que preencham as condições exigidas no edital.

6.1.1 Todos os prestadores dos serviços de lavagem de veículos, cujas instalações estejam localizadas no território do município de Chopinzinho-PR.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.4 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

6.5 Empresas que tenham como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal e profissionais pertencentes ao quadro de Servidores do Município.

6.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.8 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

7. DO ACESSO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

7.1 O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, em condições pertinentes ao objeto do Termo de Referência de Chamamento Público, a qualquer tempo, a partir da data de publicação do Edital.

7.1.1 A data da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será no 16º (décimo sexto) dia após a publicação do resumo do Edital (aviso) as 09:00 horas no mini auditório da Prefeitura de Chopinzinho, concomitantemente à disponibilização do Edital no sítio eletrônico do Município.

7.1.2 Os envelopes recebidos serão abertos no mini auditório da Prefeitura de Chopinzinho-PR, pela Comissão Especial de Credenciamento.

7.1.3 Serão Habilitadas as proponentes que apresentarem a documentação descrita no item 7.3 do Edital.

7.1.4 Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão Especial de Credenciamento, serão lavradas atas circunstanciadas.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

7.2 DA INSCRIÇÃO

7.2.1 Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 7.3 do edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

7.2.1 Os interessados poderão entregar o Envelope no Setor de Protocolos do Município, na sede da Prefeitura de CHOPINZINHO-PR, ou encaminhar via CORREIOS para o endereço: Município e Chopinzinho-PR - Comissão Especial de Credenciamento, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Caixa Postal 71, Chopinzinho, Paraná.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública, de acordo com o edital:

7.3.1 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:** Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (Associações, ONG'S, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores

7.3.1.1 Procuração do representante do licitante no credenciamento, se for o caso.

7.3.1.2 Ofício de apresentação, conforme modelo – Anexo I, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

7.3.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.1.4 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.1.5 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

7.3.1.6 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

7.3.1.7 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

7.3.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

7.3.1.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo III) do Edital.

7.3.1.10 Para os itens 02, 03, 04 e 05, a(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar, ainda, cópia da Licença Ambiental vigente, correspondente ao local onde serão executados os serviços, expedida pelo órgão ambiental competente.

7.3.1.11 Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo IV do Edital.

7.3.1.12 Declaração LGPD, conforme Anexo V do Edital.

7.3.1.13 A Comissão Especial de Credenciamento efetuará as Consultas:

7.3.1.13.1 CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.3.1.13.2 Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas;

7.3.1.13.3 Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR;

7.3.1.13.4 Consulta no Tribunal de Contas da União;

7.3.1.13.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente.

7.3.1.13.6 Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Credenciamento reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Será considerado pela Comissão Especial de Credenciamento, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

7.5 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

7.6 Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão Especial de Credenciamento poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

7.7 No caso de existirem, dentro do envelope, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão Especial de Credenciamento exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

7.8 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes e análise da documentação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização **de até 02 dias úteis**, contados da notificação para regularização.

7.9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

7.9.1 O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no Termo de Referência, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ____/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

CNPJ ou CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

7.9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - Anexo II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão Especial de Credenciamento, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

8. DA ANALISE E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, promovendo-se a habilitação ou desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1 Dentre as proponentes serão credenciadas todas as proponentes que atenderem as exigências estipuladas no edital.

8.2.2 Após análise da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento, será publicado o Edital de Habilitação, decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis e não ocorrendo intenção de recursos por qualquer interessado, será marcada data para o sorteio da ordem de contratação das proponentes credenciadas conforme previsto no art. 257. § 3º do Decreto Municipal 73/2021, para definir a ordem de contração.

8.3 DA PUBLICAÇÃO

8.3.1 O resultado deste credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente e exauridos os prazos para recursos, a Secretaria de Administração Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato (Anexo VI) através de Inexigibilidade de Licitação, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2 Os procedimentos adotados pela Comissão Especial de Julgamento, na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

9.3 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

9.4 Da deliberação do resultado, o Município de Chopinzinho convocará o(s) proponente(s) para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria,
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

10.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias -
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

11. DOS PAGAMENTOS

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal de produtor rural (CD/PRO), após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.2 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2.1 deste termo.

11.4 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 Estando a Licitante apta a contratação será realizado o Contrato através de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o "*caput*" do artigo 74 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta facticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes forneça os serviços em questão.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 São obrigações da Credenciada:

13.1.1 Entregar os serviços conforme especificações, prazo e o local constantes neste termo e seus anexos.

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

13.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os serviços mal executados.

13.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.1.6 Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

13.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

13.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando houver:

13.1.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.1.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do credenciamento ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

13.1.8.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no credenciamento, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.1.10 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.1.11 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela administração municipal.

13.1.12 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços nos estabelecimentos habilitados em chamada pública, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

13.1.13 Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.14 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, em Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa; (art. 241, Decreto nº73/2023);

13.1.15 A responsabilidade dos credenciados em realizar os serviços no prazo e local indicado, sem qualquer custo para a Administração municipal;

13.1.16 O pagamento deverá ser condicionado ao efetivo fornecimento dos serviços, comprovado através do comprovante de execução, que deverá conter a data, horário, tipo de serviço prestado (item), identificação do veículo e do profissional executante e o atesto do fiscal do contrato.

13.2 São obrigações do Contratante:

13.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no credenciamento e respetivo termo de referência;

13.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.4 Comunicar à credenciada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

13.2.6 Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no credenciamento e no termo de referência;

13.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela credenciada, no que couber;

13.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do credenciamento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.2.9 Ressarcir a credenciada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

14. DOS FATOS SUPERVENIENTES

14.1 Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Especial de Credenciamento, poderá haver:

a) Aditamento do processo;

b) Revogação do Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A responsabilidade pela gestão dos contratos caberá aos servidores:

15.1.1 Secretarias de Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

15.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

15.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Weslen Bortolassi Pressinato;

15.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

15.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

15.1.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

15.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

15.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

15.1.9 As atribuições referidas no item 15.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

15.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

15.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

15.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

15.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

15.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

15.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

15.2.6 Secretaria de Saúde: Dionéia Passos dos Santos;

15.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Daniel Schizzi;

15.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

15.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

15.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

15.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marcus Dalmutt;

15.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

15.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simão dos Santos;

15.2.8.6 Secretaria de Saúde: Adnilson Schawambach;

15.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Eroides da Costa Tavares.

15.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do o Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Obras, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e Senhor Daniel Schizzi consta como fiscal.

15.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

15.2.10 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

15.2.11 As atribuições referidas no item 15.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

16.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

16.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

16.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

16.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

16.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

16.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

16.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

16.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

16.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

17. CASOS DE EXTINÇÃO

17.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

17.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

17.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

17.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17.5 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

17.6 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo descrito no item 1.5.1 do termo de referência serão descredenciados, salvo se justificarem expressamente sua impossibilidade de prestação, antes do vencimento do prazo;

17.7 A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.8 As hipóteses de descredenciamento estão também descritas no art. 23 do Decreto 11.878/2024, e demais que o edital prever;

17.9 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no edital, seus anexos, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 73/2023**, **Decreto nº 11.878/2024**, e/ou demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DO REAJUSTE

19.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

20.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

20.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

20.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

20.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

20.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

20.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

20.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

20.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

20.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

20.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

20.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

20.18 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

20.19 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

20.20 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

20.21 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

21 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

21.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1 e informe o código A5CE-9099-26D5-83F1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A5CE-9099-26D5-83F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/12/2025 11:22:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 29/12/2025 14:15:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5CE-9099-26D5-83F1

Memorando 17- 6.046/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/12/2025 às 09:56:21

Em anexo:

- Aviso de Chamamento Publico 04/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_Chamamento_Publico_4_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	29/12/2025 11:23:07	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	29/12/2025 14:14:18	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EEDE-C4FE-22AA-C632**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**. A data da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será no 16º (décimo sexto) dia após a publicação do resumo do Edital (aviso).

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EEDE-C4FE-22AA-C632 e informe o código EEDE-C4FE-22AA-C632

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EEDE-C4FE-22AA-C632

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/12/2025 11:23:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 29/12/2025 14:14:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EEDE-C4FE-22AA-C632

Memorando 18- 6.046/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/12/2025 às 10:33:55

Em anexo:

- Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Jornal_De_Beltrao_Aspin_Flip.pdf
Municipio_de_Chopinzinho.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.676.855/0001-24 Fone: (46) 3538-1198

Titular: ONORINO MARIA

E-mail:srisaltodoiontra@gmail.com - Cx. Postal - 37

Rua Prefeito João Maria, 116 - 85670-000 - Salto do Lontra - PR

EDITAL DE LOTEAMENTO

ONORINO MARIA, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem que, atendendo ao determinado pela Lei nº. 6.766 de 19.12.1979 e demais disposições legais, que se encontram depositado e protocolado sob o nº 71.285 em 23.12.2025, neste Serviço de Registro de Imóveis, à Rua Prefeito João Maria, 116, na cidade de Salto do Lontra – PR, os Autos contendo os documentos exigidos pela lei, para o registro do loteamento denominado de **"LOTEAMENTO JARDIM VERDE"**, de propriedade da empresa **HMM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 36.013.622/0001-00, com sede na Rua Pedro Paulo Koerig, 913 – centro, nesta Cidade e Comarca, a ser implantado no **Lote Urbano nº. 60-A-1(sessenta-A-um), da Colônia Missões, do Patrimônio da cidade e Comarca de Salto do Lontra – PR, com a área total de 14.493,22m2. (quatorze mil, quatrocentos e noventa e três metros quadrados e vinte e dois decimetros quadrados)**, constante da **Matrícula nº. 22.440 às fls. 040 do livro nº. 02,** deste Serviço de Registro de Imóveis, o qual foi aprovado e incorporado no perímetro urbano pelo Decreto Municipal nº. 1052/2025 de 07 de maio de 2025 do Município de Salto do Lontra - PR. Licença de Instalação nº. 339217 de 01.08.2025, expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT), de Francisco Beltrão – PR. O loteamento acima referido é constituído de 03(três) quadras, com 32(trinta e dois) lotes e 03(três) ruas, assim distribuídos: quadra nº.01, com a área de 1.386,89 m2, quadra nº. 02, com a área de 4.848,48m2, quadra nº. 03, com a área de 4.532,87 m2 e as ruas, com a área de 3.724,98 m2. Decorridos 15(quinze) dias da última publicação deste edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á o registro do mencionado Loteamento na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu Onorino Maria, registrador, digitei, conferi e assino. Salto do Lontra – PR, 23 de dezembro de 2.025.

Onorino Maria
Registrador.

Prefeitura Municipal de Verê

DECRETO Nº 529/2025

SÚMULA: REVOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERÊ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que foi instaurado o Pregão Eletrônico nº 87/2025, cujo objeto consiste no Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de elaboração de projetos e documentações técnicas necessárias, para a aprovação de obras de pavimentação rural e urbana necessários para aprovação junto ao Município de Verê e aos órgãos gestores dos recursos e convênios, tais como SECID, SEAB, CAIXA ECONÔMICA, DER, ITAIPU BINACIONAL, dentre outros.

CONSIDERANDO que, no decorrer do certame, foi apresentada impugnação ao edital, na qual se questionou a adequação da modalidade pregão ao objeto licitado;

CONSIDERANDO que, após análise técnica e jurídica, restou evidenciado que o objeto possui natureza predominantemente intelectual e técnica, demandando avaliação qualitativa das propostas, o que afasta sua caracterização como serviço comum;

CONSIDERANDO que o pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, é destinado exclusivamente à contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar seus atos por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas, conforme previsto na legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela legalidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Pregão Eletrônico nº 87/2025, em razão da apresentação da impugnação.

Art. 2º O processo licitatório será considerado revogado, devendo a Administração adotar as medidas administrativas cabíveis para o atendimento da necessidade pública por outros meios legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Verê, 29 de Dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal de Verê

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Verê, por meio da Pregoeira, torna público que o Pregão Eletrônico nº 89, que teria sua sessão de abertura realizada no dia 30 de dezembro de 2025, às 08h30, está suspenso em virtude da apresentação de pedido de impugnação ao edital.

O processo ficará suspenso sem data prevista para retorno, tendo em vista que o pedido será encaminhado ao setor responsável e à assessoria jurídica para análise e adoção das providências cabíveis.

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e contratação de serviços especializados destinados à perfuração, instalação, regularização e manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos para atendimento às demandas de abastecimento de água das unidades e localidades pertencentes ao município, incluindo fornecimento de bomba submersa, tubulações, conexões, cabeamento e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Eventual retomada do certame será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicação do edital.

Verê, 29 de dezembro de 2025
Ellen Burille de Oliveira
Pregoeira Oficial do Município de Verê

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025

Processo Administrativo nº 256/2025

O Município de Verê/PR, por intermédio da Pregoeira, torna público que, **conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia**, ficam promovidas as seguintes retificações no Edital do **Pregão Eletrônico nº 88/2025**:

1. RETIFICAÇÃO DO OBJETO

Onde se lê:

"Contratação de empresa para execução de muro de pedra, incluso mão de obra e material completo (cimento, areia, pedra, ferro e demais materiais necessários) para a realização da atividade"

Agora leia-se:

"Contratação de empresa especializada para execução de muro de pedra argamassada, incluindo fornecimento de mão de obra e de todos os materiais necessários, tais como cimento, areia, pedra, ferro e demais insumos indispensáveis à completa realização do serviço. As pedras deverão ser integralmente envolvidas por argamassa, de modo a promovera adequada união entre os elementos constituintes do muro, garantindo resistência, estabilidade estrutural e adequada aderência"

2. RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Na tabela, onde se lê:

Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R$	Preço máximo total R$
1	27826	EXECUÇÃO DE MURO DE PEDRA COM FORNECIMENTO DE CIMENTO, AREIA, PEDRA, FERRO E DE MAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE. OS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, TERRAPLENAGEM COM USO DE MÁQUINAS SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE.	2.000	M²	724,29	1.448.580,00

Agora leia-se:

Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R$	Preço máximo total R$
1	27826	EXECUÇÃO DE MURO DE PEDRA ARGAMASSADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO CIMENTO, AREIA, PEDRA, FERRO E DEMAIS INSUMOS INDISPENSÁVEIS. A COMPLETA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. AS PEDRAS DEVERÃO SER INTEGRALMENTE ENVOLVIDAS POR ARGAMASSA, DE MODO A PROMOVER A ADEQUADA UNIÃO ENTRE OS ELEMENTOS CONSTITUINTES DO MURO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE ESTRUTURAL E ADEQUADA ADERÊNCIA. OS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, TERRAPLENAGEM COM USO DE MÁQUINAS SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE.	2.000	M²	724,29	1.448.580,00

Em razão das alterações acima, **fica a data da sessão pública para dia 22 de Janeiro de 2026.**

Permanecem **inalteradas as demais disposições** do edital.

Verê/PR, 29 de Dezembro de 2025.

Ellen Burille de Oliveira
Pregoeira
Município de Verê/PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, destinada a atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Verê, visando garantir a integridade física dos alunos, servidores, visitantes e do patrimônio público.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/01/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 29 de dezembro de 2025.
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)
Município de Verê - PR

CLASSIFICADOS
O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!
JORNAL DE BELTRÃO
3520-4000

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 30/12/2025.

DECRETO Nº 107/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.025.

PORTARIA Nº 216/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Dispõe sobre a nomeação da comissão de contratação para o exercício de 2026.

PORTARIA Nº 217/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação, pregoeiro oficial e equipe de apoio para processos licitatórios para o exercício de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 – Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado em concurso público que especifica, para assumir o cargo que se habilitou.

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

O Município de Enéas Marques torna público que fará realizar, chamada pública, a partir das 08:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2025, por Inexigibilidade de Licitação por Item do(s) seguinte(s) objeto(s):

Objeto	Produto	Quantidade	Valor Total R$
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE das Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - PR	Diversos	41	118.785,10

A Pasta Técnica com o inteiro teor da contratação, seus respectivos documentos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, sítio eletrônico do Município de Enéas Marques https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do e-mail licitacao.eneas@gmail.com do telefone (0**46) 92000-7392 e/ou pelo próprio portal do Município através de processo digital.

Enéas Marques, 29 de dezembro de 2025.
Edson Lupatini - Prefeito

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90105/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 15 de janeiro de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, pelo prazo pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para aquisição eventual e futura de mudas de flores, plantas ornamentais e insumos de jardinagem (itens não aditados do pregão 90055/2024) para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 445.652,46 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Gênero: Materiais de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**. A data da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será no 16º (décimo sexto) dia após a publicação do resumo do Edital (aviso).

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90016/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 21 de janeiro de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação empresa especializada para execução de CONSTRUÇÃO DE CASAS – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE CHPINZINHO – PARANÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 983409/2025 / Ministério das Cidades / CAIXA. Valor máximo estimado: R$ 2.813.099,40 (dois milhões, oitocentos e treze mil, noventa e nove reais e quarenta centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025.

O Município de Bela Vista da Caroba torna público que fará realizar, às 08 horas do dia 14 de janeiro do ano de 2025, na plataforma a www.licitanet.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Linha Costa e Silva	Pavimentação CBUQ	47.910,00 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bela Vista da Caroba e na plataforma www.licitanet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Bela Vista da Caroba, 22 de dezembro de 2025.
Gelson Maffi
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 04/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**. A data da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será no 16º (décimo sexto) dia após a publicação do resumo do Edital (aviso).
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:BD24AB9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/12/2025. Edição 3437
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Processo 200/2025

Última atualização 29/12/2025

Acessar Contratação

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/01/2027 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000308/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DEVIDAMENTE INSCRITA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 341.516,40

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	Lavagem completa remocao da sujeira interna e externa para veiculos tipo carros. Com o fornecimento de todos os insumos necessarios para a realizacao do Servico e em local proprio localizado no Municipio de Chopinzinho.	2496	R$ 46,20
2	Lavagem completa para veiculos tipo ambulancias. Com o fornecimento de todos os insumos necessarios para a realizacao do Servico e em local proprio localizado no Municipio de Chopinzinho.	288	R$ 76,50
3	Lavagem completa remocao da sujeira interna e externa para veiculos tipo vans e camionetas. Com o fornecimento de todos os insumos necessarios para a realizacao do Servico e em local proprio localizado no Municipio de Chopinzinho.	468	R$ 90,00
4	Lavagem completa remocao da sujeira interna e externa para veiculos tipo onibus micro onibus 18 a 32 lugares. Com o fornecimento de todos os insumos necessarios para a realizacao do Servico e em local proprio localizado no Municipio de Chopinzinho.	684	R$ 163,30
5	Lavagem completa remocao da sujeira interna e externa para veiculos tipo onibus acima de 42 lugares. Com o fornecimento de todos os insumos necessarios para a realizacao do Servico e em local proprio localizado no Municipio de Chopinzinho.	240	R$ 209,80

Exibir: 5 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 19- 6.046/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/01/2026 às 14:38:28

Certifico e dou fé que na data de hoje foi realizada a sessão pública de recebimento dos envelopes de habilitação, consoante ata em anexo.

_

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:

Ata_Sessao_Publica_Abertura_Chamamento_04_2025_lavagem_de_veiculos.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ALANA PATRICIA LOCATELLI	16/01/2026 14:39:07	1Doc	ALANA PATRICIA LOCATELLI CPF 084.XXX.XXX-44
Juliane Aparecida Alves	16/01/2026 14:52:19	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
SILVIO ALVES DA ROSA	16/01/2026 14:55:13	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8011-1772-613A-4FFA**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Habilitação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 04/2025.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 09 (nove) horas, em sessão pública, sob a responsabilidade dos membros da Comissão Julgadora, Senhores Alana Patrícia Locatelli, Juliane Aparecida Alves e Silvio Alves da Rosa, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 1.369/2025, para proceder ao recebimento dos envelopes, contendo a Habilitação e entregues pelos proponentes interessados no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2025. Aberta a sessão, apresentaram-se presencialmente os proponentes VALDEMIR DE MATTOS e EDIMAR TRENTIN, consoante lista de presença, em anexo. Apresentaram envelopes com os documentos de habilitação as seguintes proponentes:

LOTES 01, 02, 03, 04 E 05 (TIPO CARROS; TIPO AMBULÂNCIA; TIPO VANS E CAMIONETAS; TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS 18 A 32 LUGARES e; TIPO ÔNIBUS ACIMA DE 42 LUGARES)

1) RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS - CNPJ: 43.681.753/0001-12
2) ALFREDO ROSZAK – CNPJ: 11.425.119/0001-22
3) VALDEMIR DE MATTOS – CNPJ: 60.386.514/0001-59

LOTE 01 – TIPO CARROS

1) MECANICA E ESTÉTICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA – CNPJ: 48.762.647/0001-87

As proponentes acima indicadas protocolaram os envelopes junto à comissão, conforme prazos previstos no edital. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes pela Comissão Julgadora, contendo a documentação de habilitação. A Comissão examinou os documentos apresentados pelos proponentes participantes. Da análise da documentação apresentada, chegou-se **à conclusão que as proponentes abaixo ESTÃO DEVIDAMENTE HABILITADAS:**

LOTE 01 – TIPO CARROS		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS	43.681.753/0001-12	HABILITADO
ALFREDO ROSZAK	11.425.119/0001-22	HABILITADO
VALDEMIR DE MATTOS	60.386.514/0001-59	HABILITADO
MECANICA E ESTÉTICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA	48.762.647/0001-87	HABILITADO

Ao passo que as proponentes abaixo foram **INABILITADAS**, pelos seguintes motivos:

Assinado por 3 pessoas: ALANA PATRICIA LOCATELLI, JULIANE APARECIDA ALVES e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8011-1772-613A-4FFA e informe o código 8011-1772-613A-4FFA

	LOTES 02, 03, 04 E 05		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS	43.681.753/0001-12	INABILITADO	Ausência de cópia da Licença Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em desacordo com o Item 7.3.1.10 do Edital
ALFREDO ROSZAK	11.425.119/0001-22	INABILITADO	Ausência de cópia da Licença Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em desacordo com o Item 7.3.1.10 do Edital
VALDEMIR DE MATTOS	60.386.514/0001-59	INABILITADO	Ausência de cópia da Licença Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em desacordo com o Item 7.3.1.10 do Edital
MECANICA E ESTÉTICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA	48.762.647/0001-87	INABILITADO	Ausência de cópia da Licença Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em desacordo com o Item 7.3.1.10 do Edital

O proponente RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS apresentou, juntamente com os documentos de habilitação, manifestação de recurso, aduzindo, em síntese, a ilegalidade da exigência de licença ambiental frente à realidade local, o qual será devidamente analisado na fase recursal.
Concede-se aos interessados inabilitados o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação para a regularização da situação.
Nada mais havendo, a sessão de recebimento dos envelopes deu-se por encerrada e eu, Alana Patrícia Locatelli, Assessora Executiva, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Julgadora.

Alana Patrícia Locatelli – Membro da Comissão Julgadora.

Juliane Aparecida Alves – Membro da Comissão Julgadora.

Silvio Alves da Rosa – Membro da Comissão Julgadora.

Assinado por 3 pessoas: ALANA PATRICIA LOCATELLI, JULIANE APARECIDA ALVES e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8011-1772-613A-4FFA e informe o código 8011-1772-613A-4FFA

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8011-1772-613A-4FFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 16/01/2026 14:39:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 16/01/2026 14:52:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 16/01/2026 14:55:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8011-1772-613A-4FFA

Memorando 20- 6.046/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/01/2026 às 14:43:35

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Em anexo documentos de habilitação da empresa RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS - CNPJ: 43.681.753/0001-12

_

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:
RUDIMAR_ZANCHETTI_SIQUEIRA_DE_FARIAS.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BBF-036B-9725-F47E e informe o código 2BBF-036B-9725-F47E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2BBF-036B-9725-F47E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 16/01/2026 14:43:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BBF-036B-9725-F47E

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 4/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ: 43.681.753/00010-12
EMAIL: escritoriodenardi@hotmail.com
Fone: 45 999940319

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: RUDIMAR_ZANCHETTI_SIQUEIRA_DE_FARIAS.pdf (1/27) 373/823

Protocolo 085/2026

Município de CHOPINZINHO

Acompanhe via internet em **https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
701.017.684.984.086.867
Situação geral em 15/01/2026 16:12: **Novo já lido**

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
rudimarzsdefarias@gmail.com · 46 99941-1424
CPF 084.XXX.XXX-41

CC
SMA-PROT - Protocolo

Para
SMA-LC - Licitaç...
A/C MICHELI D.
2 setores envolvidos
SMA-PROT SMA-LC
Entrada*: **Atendimento pessoal**

15/01/2026 14:33

Outro

Referente oa Edital de Chamamento Público nº 04/2015.

Salete Santos Cattaneo
Protocolo Geral e Ouvidoria

Folha de rosto: contém documento físico

Rudimar.pdf

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/01/2026 14:33:29 E-mail para **rudimarzsdefarias@gmail.com** E-mail entregue (1)

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

PROPONENTE:
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ nº **43.681.753/0001-12**

Por meio deste, a empresa acima identificada declara que está protocolando, nesta data, junto à **Comissão Especial de Credenciamento do Município de Chopinzinho – PR**, os documentos exigidos pelo **Edital de Chamamento Público nº 04/2025**, bem como a **Manifestação Administrativa com Pedido de Deferimento de Credenciamento para os Itens 1 a 7**, conforme segue:

DOCUMENTOS ENTREGUES:

1. OFICIO DE APRESENTAÇÃO
2. Documentos de Habilitação Jurídica
3. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista
4. Declarações exigidas pelo edital
5. **Manifestação Administrativa sobre Licença Ambiental – Itens 2 a 7**
6. Demais documentos exigidos no Edital nº 04/2025

Declara, ainda, que os documentos foram entregues de forma completa, em conformidade com o edital.

Chopinzinho – PR, 15 **de** JANEIRO **de 2026**

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ 43.681.753/0001-12

Recebido por:

Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____
Data: ____ / ____ / _____
Hora: _____ : _____

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CPF
084.722.259-41

CNPJ
43.681.753/0001-12

Data de Abertura
28/09/2021

Nome Empresarial
43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
28/09/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85560-000	RUA PAULO CONTE	3700
Bairro	**Munícipio**	**UF**
FREI VITO	CHOPINZINHO	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	28/09/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias
Comerciante independente de bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Edimar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Edimar

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

ANEXO I
OFICIO DE APRESENTAÇÃO

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIALMENTE
REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 4/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, inscrito no CNPJ n.º **43.681.753/0001-12**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10400850-0 e do CPF n.º 084.722.259-41, Email: escritoriodenardi@hotmail.com; telefone: 46 99941 1424 e 45 999940319.

Prezados Senhores.
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, pelos valores especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – **tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	R$ 46,20
2	Lavagem completa para veículos – **tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	R$ 76,50
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – **tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho	Lavagem	R$ 90,00

4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – **tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	R$ 163,30
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – **tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	R$ 209,80

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Veículos de pequeno porte - automóveis, utilitários leves e similares. A lavagem completa compreende:

1.1.1 Limpeza externa completa, com lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-lamas, para-choques, rodas, pneus, aros e jateamento inferior (assoalho e caixas de roda);

1.1.2 Aspiração interna do assoalho, porta-malas, bancos, debaixo dos bancos, carpetes e demais compartimentos internos;

1.1.3 Limpeza interna detalhada, incluindo: painel, console, portas, maçanetas internas e externas; vidros internos, forros de porta e teto; escovação e higienização dos bancos, carpetes e forrações, com uso de máquina extratora ou equipamentos adequados;

1.1.4 Secagem e acabamento final com aplicação de produtos para revitalização de painéis, pneus e vidros (não engordurante);

1.1.5 Retirada de manchas superficiais, poeiras impregnadas e resíduos de uso cotidiano.

1.2 Veículos de médio e grande porte - ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e caminhões, a lavagem completa de veículos de maior porte compreende:

1.2.1 Lavagem externa completa, incluindo carroceria, teto, para-brisas, faróis, para-choques, rodas, pneus, aros, espelhos, parachoques, parte traseira e jateamento inferior (quando aplicável);

1.2.2 Lavagem da cabine ou área de condução, com aspiração e higienização dos bancos, painel, volante, piso e portas;

1.2.3 Para veículos de transporte coletivo ou de carga com compartimentos internos acessíveis: aspiração e limpeza do salão interno (assentos, piso, corredores e laterais); higienização dos bancos com escovação e retirada de manchas, quando aplicável; limpeza dos vidros internos e externos;

Edimar

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

1.2.4 Remoção de sujeiras impregnadas, como lama, resíduos de estrada e óleo, com uso de produtos adequados ao tipo de veículo;
1.2.5 Secagem e acabamento com produtos de proteção e brilho (não engordurantes), especialmente em pneus e painéis.
1.3 Cuidados Especiais com a Higienização das Ambulâncias - a limpeza e higienização das ambulâncias exige protocolos específicos, em razão do seu uso em transporte de pacientes e exposição a agentes biológicos.
Dessa forma, deverão ser observados os seguintes critérios:
1.3.1 Realização de desinfecção completa do interior e exterior da ambulância, com especial atenção às superfícies de contato frequente, equipamentos médicos e compartimentos de transporte;
1.3.2 Utilização de produtos saneantes autorizados pela ANVISA, seguindo protocolos compatíveis com as normas sanitárias vigentes dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal;
1.3.3 Adoção de procedimentos para prevenção de contaminação cruzada, incluindo a remoção segura e o tratamento adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme classificação de risco;
1.3.4 Execução de limpeza minuciosa dos compartimentos internos, abrangendo bancos, macas, cintos de segurança, suportes e demais superfícies de uso clínico, além de painéis, portas e divisórias;
1.3.5 Lavagem e desinfecção externa completa, com jateamento das áreas sujeitas a maior exposição e acúmulo de resíduos, como para-lamas, rodas, pneus e assoalho externo.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 08 DE JANEIRO DE 2026.

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ: 43.681.753/0001-12

Edimar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.681.753/0001-12 **MATRIZ**		**28/09/2021**

NOME EMPRESARIAL
43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO CONTE	**3700**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**FREI VITO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RUDIMARZSDEFARIAS@GMAIL.COM	**(46) 9941-1424**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/09/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026** às **14:59:40** (data e hora de Brasília).

Edimar

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.681.753/0001-12
Razão Social: 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
Endereço: RUA PAULO CONTE 3700 / FREI VITO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/12/2025 a 28/01/2026

Certificação Número: 2025123004305685508307

Informação obtida em 08/01/2026 15:51:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Edimar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ: 43.681.753/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:38 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2026.
Código de controle da certidão: **428F.5030.B2F8.D09A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Edimar

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38799504-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.681.753/0001-12**
Nome: **43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 199740
Nome.....: 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CPF/CNPJ....: 43.681.753/0001-12 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA PAULO CONTE Número.....: 3700
Bairro.....: FREI VITO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 08/01/2026.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2026/90
Código de autenticidade da certidão: 509256693509256

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08 de Janeiro de 2026.

Edimar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.681.753/0001-12
Certidão nº: 1740093/2026
Expedição: 08/01/2026, às 17:34:09
Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.681.753/0001-12, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Edimar

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: RUDIMAR_ZANCHETTI_SIQUEIRA_DE_FARIAS.pdf (14/27) 386/823

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

ANEXO III
DECLARAÇÃO

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIALMENTE
REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 4/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, inscrito no CNPJ n.º **43.681.753/0001-12**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10400850-0 e do CPF n.º 084.722.259-41, Email: escritoriodenardi@hotmail.com; telefone: 46 99941 1424 e 45 999940319. **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.
3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final,

Edimar

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 08 DE JANEIRO DE 2026.

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIALMENTE
REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 4/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, inscrito no CNPJ n.º **43.681.753/0001-12**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10400850-0 e do CPF n.º 084.722.259-41, Email: escritoriodenardi@hotmail.com; telefone: 46 99941 1424 e 45 999940319.
DECLARA, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Chamamento Publico nº 4/2025 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 08 DE JANEIRO DE 2026.

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIALMENTE
REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 4/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, inscrito no CNPJ n.º **43.681.753/0001-12**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10400850-0 e do CPF n.º 084.722.259-41, Email: escritoriodenardi@hotmail.com; telefone: 46 99941 1424 e 45 999940319.
DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:
1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 08 DE JANEIRO DE 2026.

Edimar

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ: 43.681.753/0001-12

Edimar

393/823
1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: RUDIMAR_ZANCHETTI_SIQUEIRA_DE_FARIAS.pdf (21/27)

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 16/01/2026 09:19:58

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 43681753000112

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2026 08:54:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS 08472225941**
CNPJ: **43.681.753/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Edimar

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 43681753000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Edimar

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA TODOS OS ITENS

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIALMENTE
REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 4/2025

ASSUNTO:

Pedido de deferimento do credenciamento para todos os itens, diante da inexistência de empresas licenciadas no Município

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, inscrito no CNPJ n.º **43.681.753/0001-12**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10400850-0 e do CPF n.º 084.722.259-41, Email: escritoriodenardi@hotmail.com; telefone: 46 99941 1424 e 45 999940319. vem, respeitosamente, à presença desta Comissão apresentar a presente MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

1. DOS FATOS

O Município de Chopinzinho publicou o **Edital de Chamamento Público nº 04/2025**, destinado ao **credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais**, distribuindo o objeto nos seguintes itens:

- **Item 1:** Veículos tipo carros
- **Item 2:** Ambulâncias
- **Item 3:** Vans e camionetas
- **Item 4:** Ônibus e micro-ônibus (18 a 32 lugares)
- **Item 5:** Ônibus acima de 42 lugares
- **Itens 6 e 7:** demais veículos de grande porte conforme edital

O edital estabelece que:

- Para o **Item 1**, é aceita **Dispensa de Licença Ambiental**;

- Para os **Itens 2 a 7**, exige-se **Licença Ambiental**, sendo expressamente rejeitada a dispensa.

O mesmo edital restringe a participação **exclusivamente a empresas sediadas no Município de Chopinzinho**.

2. DA IMPOSSIBILIDADE MATERIAL DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA

A requerente realizou **consulta pública junto ao Instituto Água e Terra – IAT/PR**, órgão ambiental estadual, constatando que:

Não existe no Município de Chopinzinho nenhuma empresa de lavagem de veículos com Licença Ambiental vigente.

Assim, o edital criou uma exigência que **nenhum potencial participante local é capaz de cumprir**, o que caracteriza **condição impossível** e **barreira administrativa ilegítima**.

3. DA EXIGÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA OS ITENS 2, 3, 4, 5, 6 E 7 E DA SUA ILEGALIDADE

A exigência de Licença Ambiental para os **Itens 2 a 7**, quando conjugada com a restrição territorial do edital, viola frontalmente a Lei nº **14.133/2021**, pois cria uma condição **materialmente inexequível**.

Trata-se de afronta direta aos princípios da:

- **Isonomia**
- **Competitividade**
- **Razoabilidade**
- **Proporcionalidade**
- **Eficiência administrativa**

A Administração Pública **não pode exigir aquilo que sabe não existir no mercado local**, sob pena de criar um certame **sem qualquer possibilidade real de contratação**, frustrando o interesse público.

O art. 18 da Lei 14.133/2021 impõe o dever de **planejamento e análise de mercado**, o que não foi observado no presente caso.

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

4. DA NATUREZA DA ATIVIDADE E DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO TÉCNICO PARA A EXIGÊNCIA

A atividade de **lavagem de veículos**, independentemente do porte do veículo, é classificada como **atividade de baixo impacto ambiental**, sendo comumente enquadrada como **passível de Dispensa de Licenciamento Ambiental** pelos órgãos ambientais, desde que observadas as condições de controle de efluentes.

A distinção feita pelo edital entre:

- **lavagem de carros** (Item 1 – dispensa aceita), e
- **lavagem de ambulâncias, vans e ônibus** (Itens 2 a 7 – dispensa rejeitada),

Não possui **qualquer respaldo técnico, ambiental ou jurídico**, pois a **natureza da atividade é exatamente a mesma**, variando apenas o porte do veículo.

Exigir licença apenas porque o veículo é maior é medida **desproporcional e arbitrária**.

5. DA OBRIGAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO CONFORME A REALIDADE LOCAL

Diante da inexistência de empresas licenciadas no Município, a Administração Pública possui apenas duas alternativas juridicamente válidas:

1. **Aceitar a Dispensa de Licença Ambiental também para os Itens 2 a 7**, assim como já faz para o Item 1; ou
2. **Reconhecer a nulidade parcial do edital**, por impor condição impossível.

Negar o credenciamento com base em exigência que **ninguém pode cumprir** caracteriza **auto-frustração do certame**, prática vedada pelo Direito Administrativo.

6. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

Edimar

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

a) O **deferimento do credenciamento** da empresa **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS – CNPJ 43.681.753/0001-12** para **TODOS os itens (1 a 7)** do Edital nº 04/2025;

b) O reconhecimento da **suficiência jurídica da Dispensa de Licença Ambiental** para os **Itens 2 a 7**, enquanto inexistirem empresas licenciadas no Município;

c) Subsidiariamente, o afastamento da exigência por **nulidade da cláusula editalícia**, diante de sua inexequibilidade.

7. CONCLUSÃO

A Administração Pública não pode exigir aquilo que **não existe no mercado local**. Manter tal exigência significaria:

- Impedir todos os credenciamentos;
- Frustrar o objeto do edital;
- Violar a Lei nº 14.133/2021.

Por isso, espera-se o **integral deferimento do presente pedido**.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 08 DE JANEIRO DE 2026.

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ: 43.681.753/0001-12

Edimar

Memorando 21- 6.046/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/01/2026 às 14:44:29

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Em anexo documentos de habilitação da empresa ALFREDO ROSZAK – CNPJ: 11.425.119/0001-22.

_

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:
ALFREDO_ROSZAK.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/347C-CE2C-53EE-7138 e informe o código 347C-CE2C-53EE-7138

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 347C-CE2C-53EE-7138

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 16/01/2026 14:44:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/347C-CE2C-53EE-7138

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2025.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:
CNPJ ou CPF: 11.425.119/0001-22
E-MAIL: barbararoszak@hotmail.com
TELEFONE: (46) 3242-2529 / (46) 8401-4222

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: ALFREDO_ROSZAK.pdf (1/19) 402/823

Município de CHOPINZINHO

Protocolo 061/2026

Acompanhe via internet em **https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
145.017.683.291.608.095

Situação geral em 13/01/2026 15:32: Novo

Barbara Vanda Roszak
barbararoszak@hotmail.com · 46 99970-4468
CPF 087.XXX.XXX-14

Para
SMA-LC - Licitaç...

CC
SMA-LC - Licitações e Contratos

1 setor envolvido
SMA-LC

Entrada*: Atendimento pessoal

13/01/2026 15:32

Entrega de envelopes de Licitação

Entrega de envelopes referente ao Chamamento Publico 04/2025.

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 1 pessoa

13/01/2026 15:32:40 E-mail para **barbararoszak@hotmail.com** Enviando

Município de Chopinzinho - Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 São Miguel, Chopinzinho — PR — CEP: 85560-000 Horário de Atendimento: De Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 13/01/2026 15:32:41 por MICHELI LETICIA DIETRICH - Agente Administrativo

11.425.119 ALFREDO ROSZAK

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
Rua Diogo Antonio Feijó, 4324, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529 / (46) 8401-4222

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de CHOPINZINHO-PR, Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: Chamamento Público n.º 4/2025

A empresa **11.425.119 ALFREDO ROSZAK**, estabelecida na Rua Diogo Antônio Feijó, 4324, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.425.119/0001-22, através do presente, credenciamos o Sr. Alfredo Roszak, portador da Carteira de Identidade n.º 302.046.442-1 e do CPF n.º 364.744.790-00, a participar da licitação instaurada pelo Município de CHOPINZINHO, Chamamento Público n.º 4/2025, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Chopinzinho, 16 de Janeiro de 2026.

ALFREDO ROSZAK
CPF: 364.744.790-00 RG: 302.046.442-1
Cargo na Empresa: Empresário

Edimar

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ALFREDO ROSZAK

CPF
364.744.790-00

CNPJ
11.425.119/0001-22

Data de Abertura
28/12/2009

Nome Empresarial
11.425.119 ALFREDO ROSZAK

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
28/12/2009

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85560-000	RUA DIOGO ANTONIO FEIJO	4324
Bairro	**Munícipio**	**UF**
SAO MIGUEL	CHOPINZINHO	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	28/12/2009	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias (CNAE)
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Edimar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11.425.119 ALFREDO ROSZAK

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
Rua Diogo Antonio Feijó, 4324, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529/ (46) 8401-4222

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao

Município de CHOPINZINHO-PR Comissão Especial de Credenciamento Referente: Edital de Chamamento Público nº 4/2025.

Identificação da(a) Proponente:

Nome / Razão Social	11.425.119 ALFREDO ROSZAK
CNPJ/MF/CPF/MF	11.425.119/0001-22
Endereço	Rua: Rua Diogo Antônio Feijó Nº: 4324 Bairro: São Miguel CEP: 85.560-000 Cidade/Estado: Chopinzinho/Paraná
E-mail	barbararoszak@hotmail.com
Telefone	(46) 8401-4222

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, pelos valores especificados abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	QTD	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos - **tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	2.496	R$ 46,20	115.315,20
2	Lavagem completa para veículos – **tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	288	R$ 76,50	22.032,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – **tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	468	R$ 90,00	42.120,00

Edimar

11.425.119 ALFREDO ROSZAK

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
Rua Diogo Antonio Feijó, 4324, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529/ (46) 8401-4222

4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – **tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	684	R$ 163,30	111.697,20
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – **tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	240	R$ 209,80	50.352,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO				**R$ 341.516,40**	

Chopinzinho, 16 de Janeiro de 2026.

ALFREDO ROSZAK
CPF: 364.744.790-00 RG: 302.046.442-1
Cargo na Empresa: Empresário

Edimar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.425.119/0001-22 **MATRIZ**		**28/12/2009**

NOME EMPRESARIAL **11.425.119 ALFREDO ROSZAK**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIOGO ANTONIO FEIJO	**4324**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**SAO MIGUEL**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZAIRDV@GMAIL.COM	**(46) 3242-2529**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/12/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2026** às **08:12:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Edinor

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.425.119/0001-22

Razão Social: 11.425.119 ALFREDO ROSZAK

Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4324 / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011002141812858209

Informação obtida em 13/01/2026 08:17:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

p/ Edimar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 11.425.119 ALFREDO ROSZAK
CNPJ: 11.425.119/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:07 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2026.
Código de controle da certidão: **1CE8.5EBF.5DBE.2884**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38272099-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.425.119/0001-22**
Nome: **11.425.119 ALFREDO ROSZAK**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 188168
Nome.....: 11.425.119 ALFREDO ROSZAK
CPF/CNPJ....: 11.425.119/0001-22 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO Número.....: 4324
Bairro.....: SAO MIGUEL
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 13/01/2026.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2026/127
Código de autenticidade da certidão: 385222478385222

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 13 de Janeiro de 2026.

Edimar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 11.425.119 ALFREDO ROSZAK (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.425.119/0001-22
Certidão nº: 2848803/2026
Expedição: 13/01/2026, às 08:18:16
Validade: 12/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **11.425.119 ALFREDO ROSZAK (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.425.119/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Edimar

111.425.119 ALFREDO ROSZAK

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
Rua Diogo Antonio Feijó, 4324, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529 / (46) 8401-4222

DECLARAÇÃO

11.425.119 ALFREDO ROSZAK, inscrito no CNPJ n.º 11.425.119/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alfredo Roszak, portador da Carteira de Identidade n.º 302.046.442-1 e do CPF n.º 364.744.790-00, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 16 de Janeiro de 2026.

ALFREDO ROSZAK
CPF: 364.744.790-00 RG: 302.046.442-1
Cargo na Empresa: Empresário

Edinor

11.425.119 ALFREDO ROSZAK

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
Rua Diogo Antonio Feijó, 4324, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529 / (46) 8401-4222

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A **11.425.119 ALFREDO ROSZAK**, inscrita no CNPJ sob nº 11.425.119/0001-22, com sede à Rua Rua Diogo Antônio Feijó, 4324, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, 85.560-000, neste ato representada pelo Sr Alfredo Roszak, portador da carteira de identidade RG nº 302.046.442-1 e inscrito no CPF sob nº 364.744.790-00, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade 4/2025, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 16 de Janeiro de 2026.

ALFREDO ROSZAK
CPF: 364.744.790-00 RG: 302.046.442-1
Cargo na Empresa: Empresário

Edimar

11.425.119 ALFREDO ROSZAK

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
Rua Diogo Antonio Feijó, 4324, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529 / (46) 8401-4222

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Edimar

11.425.119 ALFREDO ROSZAK

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
Rua Diogo Antonio Feijó, 4324, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529 / (46) 8401-4222

DECLARAÇÃO LGPD

11.425.119 ALFREDO ROSZAK, inscrito no CNPJ n.º 11.425.119/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alfredo Roszak, portador da Carteira de Identidade n.º 302.046.442-1 e do CPF n.º 364.744.790-00, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 16 de Janeiro de 2026.

ALFREDO ROSZAK
CPF: 364.744.790-00 RG: 302.046.442-1
Cargo na Empresa: Empresário

p/ Edinor

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11425119000122

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Edimar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2026 08:56:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS**
CNPJ: **11.425.119/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 22- 6.046/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/01/2026 às 14:45:41

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Em anexo documentos de habilitação da empresa VALDEMIR DE MATTOS – CNPJ: 60.386.514/0001-59.

_

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:
VALDEMIR_DE_MATTOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A67-CDFA-0C68-A2EF e informe o código 1A67-CDFA-0C68-A2EF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1A67-CDFA-0C68-A2EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 16/01/2026 14:45:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A67-CDFA-0C68-A2EF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS
CNPJ ou CPF: 60.386.514/0001-59
E-MAIL: Valdemirdemattos8@gmail.com
TELEFONE: (46) 999804833

Município de CHOPINZINHO

Protocolo 080/2026

Acompanhe via internet em **https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
814.017.684.194.649.872

Situação geral em 14/01/2026 16:37: Novo

VALDEMIR DE MATTOS
valdemirdemattos8@gmail.com
CNPJ 60.386.514/0001-59

CC
SMA-LC - Licitações e Contratos

Para
SMA-LC - Licitaç...

1 setor envolvido
SMA-LC

Entrada*: Atendimento pessoal

14/01/2026 16:37

Entrega de envelopes de Licitação

Entrega de Envelope referente ao Chamamento Publico 04/2025

–
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 0 pessoas

14/01/2026 16:37:45 E-mail para **valdemirdemattos8@gmail.com** Enviando

Município de Chopinzinho - Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 São Miguel, Chopinzinho — PR — CEP: 85560-000 Horário de Atendimento: De Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 14/01/2026 16:37:45 por MICHELI LETICIA DIETRICH - Agente Administrativo

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
VALDEMIR DE MATTOS

CPF
017.714.479-31

CNPJ
60.386.514/0001-59

Data de Abertura
14/04/2025

Nome Empresarial
60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS

Capital Social
40.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
14/04/2025

Endereço Comercial

CEP
85560-000

Logradouro
RUA ANTONIO DE QUADROS

Número
4165

Bairro
SAO SEBASTIAO

Munícipio
CHOPINZINHO

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	14/04/2025	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO I

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao

Município de CHOPINZINHO-PR Comissão Especial de Credenciamento

Referente: Edital de Chamamento Público nº 4/2025.

Identificação da Proponente:

Nome / Razão Social	60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS
CNPJ/MF/CPF/MF	60.386.514/0001-59
Endereço	**Rua:** Antônio de Quadros
	Nº: 4165 **Bairro:** São Sebastião **CEP:** 85560-000
	Cidade/Estado: Chopinzinho/PR
E-mail	
Telefone	(46) 99980-4833

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, pelos valores especificados abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valor unitário R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos - tipo carros. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho	Lavagem	R$ 46,20
2	Lavagem completa para veículos – tipo ambulâncias. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	R$ 76,50
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – tipo vans e camionetas. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	R$ 90,00

4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	R$ 163,30
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – tipo ônibus acima de 42 lugares. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	R$ 209,80

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Veículos de pequeno porte - automóveis, utilitários leves e similares. A lavagem completa compreende:

1.1.1 Limpeza externa completa, com lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-lamas, para-choques, rodas, pneus, aros e jateamento inferior (assoalho e caixas de roda);

1.1.2 Aspiração interna do assoalho, porta-malas, bancos, debaixo dos bancos, carpetes e demais compartimentos internos;

1.1.3 Limpeza interna detalhada, incluindo: painel, console, portas, maçanetas internas e externas; vidros internos, forros de porta e teto; escovação e higienização dos bancos, carpetes e forrações, com uso de máquina extratora ou equipamentos adequados;

1.1.4 Secagem e acabamento final com aplicação de produtos para revitalização de painéis, pneus e vidros (não engordurante);

1.1.5 Retirada de manchas superficiais, poeiras impregnadas e resíduos de uso cotidiano.

1.2 Veículos de médio e grande porte - ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e caminhões, a lavagem completa de veículos de maior porte compreende:

1.2.1 Lavagem externa completa, incluindo carroceria, teto, para-brisas, faróis, para-choques, rodas, pneus, aros, espelhos, parachoques, parte traseira e jateamento inferior (quando aplicável);

1.2.2 Lavagem da cabine ou área de condução, com aspiração e higienização dos bancos, painel, volante, piso e portas;

1.2.3 Para veículos de transporte coletivo ou de carga com compartimentos internos acessíveis: aspiração e limpeza do salão interno (assentos, piso, corredores e laterais); higienização dos bancos com escovação e retirada de manchas, quando aplicável; limpeza dos vidros internos e externos;

1.2.4 Remoção de sujeiras impregnadas, como lama, resíduos de estrada e óleo, com uso de produtos adequados ao tipo de veículo;

1.2.5 Secagem e acabamento com produtos de proteção e brilho (não engordurantes), especialmente em pneus e painéis.

1.3 Cuidados Especiais com a Higienização das Ambulâncias - a limpeza e higienização das ambulâncias exige protocolos específicos, em razão do seu uso em transporte de pacientes e exposição a agentes biológicos. Dessa forma, deverão ser observados os seguintes critérios:

1.3.1 Realização de desinfecção completa do interior e exterior da ambulância, com especial atenção às superfícies de contato frequente, equipamentos médicos e compartimentos de transporte;

1.3.2 Utilização de produtos saneantes autorizados pela ANVISA, seguindo protocolos compatíveis com as normas sanitárias vigentes dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal;

1.3.3 Adoção de procedimentos para prevenção de contaminação cruzada, incluindo a remoção segura e o tratamento adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme classificação de risco;

1.3.4 Execução de limpeza minuciosa dos compartimentos internos, abrangendo bancos, macas, cintos de segurança, suportes e demais superfícies de uso clínico, além de painéis, portas e divisórias;

1.3.5 Lavagem e desinfecção externa completa, com jateamento das áreas sujeitas a maior exposição e acúmulo de resíduos, como para-lamas, rodas, pneus e assoalho externo.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2026.

Valdemir De Mattos

Nome: Valdemir de Mattos
CPF: 017.714479-31
RG: 7.108.749-2 SESP/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.386.514/0001-59 **MATRIZ**		**14/04/2025**

NOME EMPRESARIAL
60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO DE QUADROS	**4165**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**SAO SEBASTIAO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VALDEMIRDEMATTOS8@GMAIL.COM	**(46) 9980-4833**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/04/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2026** às **09:34:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.386.514/0001-59
Razão Social: 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS
Endereço: RUA ANTONIO DE QUADROS 4165 / SAO SEBASTIAO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/12/2025 a 27/01/2026

Certificação Número: 2025122906356414607789

Informação obtida em 12/01/2026 08:58:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Edinor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS
CNPJ: 60.386.514/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:26:37 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2026.
Código de controle da certidão: **8F51.3E98.61E2.B303**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38811200-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.386.514/0001-59**
Nome: **60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Edimar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 203729
Nome.....: 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS
CPF/CNPJ....: 60.386.514/0001-59 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA ANTONIO DE QUADROS Número.....: 4165
Bairro.....: SAO SEBASTIAO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 12/01/2026.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2026/112
Código de autenticidade da certidão: 991825289991825

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 12 de Janeiro de 2026.

Edimar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.386.514/0001-59
Certidão nº: 2578814/2026
Expedição: 12/01/2026, às 08:21:12
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.386.514/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: VALDEMIR_DE_MATTOS.pdf (13/26) 435/823

ANEXO III

DECLARAÇÃO

60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, inscrito no CNPJ n.º 60.386.514/0001-59, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALDEMIR DE MATTOS, portador da Carteira de Identidade n.º 7.108.749-2 e do CPF n.º 017.714.479-31, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2026.

Valdemir de Mattos

Nome: Valdemir de Mattos

CPF: 017.714479-31

RG: 7.108.749-2 SESP/PR

EMPRESARIO

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: VALDEMIR_DE_MATTOS.pdf (15/26) 437/823

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A **60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 60.386.514/0001-59, com sede à Rua Antônio de Quadros, nº 4165, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMIR DE MATTOS**, portador da carteira de identidade RG nº 7.108.749-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 017.714479-31, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade 4/2025, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

VALDEMIR DE MATTOS

LAVACAR

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2026.

Valdemir de Mattos

Nome: Valdemir de Mattos
CPF: 017.714479-31
RG: 7.108.749-2 SESP/PR
EMPRESARIO

CNPJ: 60.386.514/0001-59 INSC. EST.: ISENTO
Telefone: (46) 99980-4833
Rua Antonio de Quadros, Nº 4165 – Bairro São Sebastião
Chopinzinho Paraná - CEP 85560-000

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD

60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, inscrito no CNPJ n.º 60.386.514/0001-59, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALDEMIR DE MATTOS, portador da Carteira de Identidade n.º 7.108.749-2 e do CPF n.º 017.714.479-31, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2026.

Valdemir de Mattos

Nome: Valdemir de Mattos
CPF: 017.714479-31
RG: 7.108.749-2 SESP/PR
EMPRESARIO

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/01/2026 às 09:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 60.386.514/0001-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6964.F03F.E54E.7783 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: VALDEMIR_DE_MATTOS.pdf (20/26) 442/823

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 16/01/2026 09:21:36

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 60386514000159

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2026 08:55:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS**
CNPJ: **60.386.514/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 60386514000159

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 60386514000159

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS**

CNPJ: **60.386.514/0001-59**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, CNPJ 60.386.514/0001-59, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h23min42 do dia 12/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: M1Y2.WTQP.VH8V.PGBZ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS**

CPF/CNPJ: **60.386.514/0001-59**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:06:15 do dia 12/01/2026 , com validade até o dia 11/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: WfuGe2wCEary2PiY4lLN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: VALDEMIR_DE_MATTOS.pdf (25/26) 447/823

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS **NIRE :** 41821282194 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2600150518
NIRE (Sede) 41821282194	**CNPJ** 60.386.514/0001-59	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 14/04/2025	**Início de Atividade** 14/04/2025
Endereço Completo Rua ANTONIO DE QUADROS, Nº 4165, SAO SEBASTIAO-Chopinzinho/PR- CEP85560-000			
Objeto SERVICOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES - LAVADOR DE CARRO INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - ELETRICISTA, INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - ENCANADOR INDEPENDENTE. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - MECANICO DE VEICULOS INDEPENDENTE. SERVICOS DE CONSTRUCOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO INDEPENDENTE.			
Capital R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			**Porte** MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento **Data** 12/08/2025	**Número** 20253854393	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: VALDEMIR DE MATTOS **Identidade:** 71087492 **Estado civil:** NÃO INFORMADO		**CPF:** 017.714.479-31 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/01/2026, às 13:46:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5KU2XJEC**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Memorando 23- 6.046/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/01/2026 às 14:46:40

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Em anexo documentos de habilitação da empresa MECANICA E ESTÉTICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA – CNPJ: 48.762.647/0001-87.

_

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:
MECANICA_E_ESTETICA_DE_VEICULOS_TRENTIN_LTDA.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5AD2-3704-4CDE-B92E e informe o código 5AD2-3704-4CDE-B92E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5AD2-3704-4CDE-B92E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 16/01/2026 14:47:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5AD2-3704-4CDE-B92E

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

CNPJ: 48.762.647/0001-87

E-MAIL: CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM

TELEFONE: (46) 9920-1916

Município de CHOPINZINHO

Protocolo 090/2026

Acompanhe via internet em **https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
161.517.685.635.692.571

Situação geral em 16/01/2026 08:39: Novo

MECANICA ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN
claudinatrentin@gmail.com
CNPJ 48.762.647/0001-87

CC
SMA-LC - Licitações e Contratos

Para
SMA-LC - Licitaç...

1 setor envolvido
SMA-LC

Entrada*: Atendimento pessoal

16/01/2026 08:39

Entrega de envelopes de Licitação

Entrega de Envelope referente ao Chamamento Publico 04/2025

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 0 pessoas

16/01/2026 08:39:29 E-mail para **claudinatrentin@gmail.com** Enviando

Município de Chopinzinho - Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 São Miguel, Chopinzinho — PR — CEP: 85560-000 Horário de Atendimento: De Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 16/01/2026 08:39:29 por MICHELI LETICIA DIETRICH - Agente Administrativo

MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CNPJ 48.762.647/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814
CHOPINZINHO/PR CEP:85560-000
EMAIL: CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM
TELEFONE: 46 9920-1916

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de CHOPINZINHO-PR, Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: Chamamento Público n.º 4/2025

A EMPRESA MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 48.762.647/0001-87, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814 CEP:85560-000 NA CIDADE DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ TELEFONE 46 9920-1916 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O (A) SRA. CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 87561917 E DO CPF Nº 052.531.999-93, a participar da licitação instaurada pelo Município de CHOPINZINHO, Chamamento Público n.º 4/2025, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

CHOPINZINHO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187

Assinado de forma digital por 48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187
Dados: 2026.01.08 13:51:08 -03'00'

Representante Legal
CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CPF: 052.531.999-93
RG: 87561917

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INVIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CNPJ: 48.762.647/0001-87

CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida no dia 30/04/1983, natural de São João, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Joao Maria Jose da Silva, n°3814, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora de Cédula de Identidade RG n°87561917, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n°052.531.999-93.

Na qualidade de sócia única da empresa, **48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN** inscrita sob CNPJ 48.762.647/0001-87, com sede na Rua Joao Maria Jose da Silva, n°3814, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná CEP:85560-000.

Resolve alterar seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL** a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, nos termos do art.1.052, 1º do código civil, com as alterações introduzidas pela lei 13.874/2019 sob as seguintes clausulas.

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade que girava sob o nome de **48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN**, passa a ser **MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA.**

Cláusula Segunda - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pela sócia **CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN,** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre eles:

a) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
b) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
c) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
d) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
e) contratar ou cancelar seguros;
f) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
g) prestar garantias;
h) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
i) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Cláusula Terceira – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INVIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CNPJ: 48.762.647/0001-87

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quarta – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o seguinte teor:

CONTRATO SOCIAL
MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA.
CNPJ: 48.762.647/0001-87

CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida no dia 30/04/1983, natural de São João, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Joao Maria Jose da Silva, n°3814, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora de Cédula de Identidade RG n°87561917, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n°052.531.999-93.

Cláusula Primeira – DO NOME E SEDE – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA** e tem sua sede na Rua Joao Maria Jose da Silva, n°3814, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná CEP:85560-000 Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP:85560-000.

Cláusula Segunda – DO CAPITAL - O capital é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO ÚNICO	PERC.	QUOTAS	VALOR R$
CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN	100%	15000	15.000,00
TOTAIS	100%	15000	15.000,00

Cláusula Terceira - DO OBJETO – A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4520001); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (4530703); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520005); Serviços domésticos (9700500).**

Cláusula Quarta– ADMINISTRAÇÃO – a administração da sociedade será exercida pela única sócia**, CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN,** qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INVIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CNPJ: 48.762.647/0001-87

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ao administrador da sociedade empresária limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens moveis, imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao sócio único administrar, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A empresa iniciou suas atividades em 30 de novembro de 2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta – DAS FILIAIS – A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

Cláusula Sétima – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano civil, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade empresária limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da Titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Oitava – PRÓ LABORE- O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de **pró-labore.**

Cláusula Nona – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO:
Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INVIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CNPJ: 48.762.647/0001-87

possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

Cláusula Décima Primeira – Legislação aplicável e casos omissos- serão regidas pelas disposições do código civil (lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda – Ausência de fatos impeditivos- O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade empresária limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

A) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME)**;
B) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
C) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente contrato de constituição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INVIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CNPJ: 48.762.647/0001-87

Chopinzinho, 02 de julho de 2025.

_____

CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05253199993	CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2025 09:12 SOB Nº 41213690407.
PROTOCOLO: 253210445 DE 02/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510695672. CNPJ DA SEDE: 48762647000187.
NIRE: 41213690407. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/07/2025.
MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **48.762.647/0001-87**, com sede à **Rua Joao Maria Da silva, 3814, Casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida**, neste ato representada por seu(sua) **CLAUDINA PEREIRA DUARTE**, brasileira, **casada**, **empresaria** portador(a) do RG nº **87561917** e CPF nº **052.531.999-93**, conforme contrato social registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA COM PROTOCOLO 41213690407 EM 02/07/2025.

OUTORGADO:
EDIMAR TRENTIN, **brasileiro**, **casada**, **autonomo**, portador(a) do RG nº **75703554 SESP PR** e CPF nº **034.060.369-02**, residente e domiciliado(a) à **Rua Joao Maria Da silva, 3814, Casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida.**

PODERES:
Pelo presente instrumento, a OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) OUTORGADO(a), a quem confere **plenos, gerais e especiais poderes** para representar a empresa em **processos licitatórios em geral**, perante quaisquer órgãos da Administração Pública **Federal, Estadual e Municipal**, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, podendo, para tanto:

- Participar de licitações, pregões presenciais e eletrônicos, concorrências, tomadas de preços e convites;
- Retirar, assinar e entregar editais, propostas, declarações, formulários e demais documentos;
- Assinar propostas comerciais e técnicas;
- Ofertar lances verbais e eletrônicos;
- Prestar esclarecimentos, formular impugnações e interpor ou desistir de recursos administrativos;
- Acompanhar sessões públicas, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato;
- Assinar atas, contratos, termos aditivos e demais documentos decorrentes do certame, quando permitido pelo edital.

O presente mandato é outorgado com validade até **POR PRAZO DE 12 MESES,** podendo ser revogado a qualquer tempo, por escrito.

CHOPINZINHO 09 DE JANEIRO DE 2026

Claudina P. D. Trentin

CLAUDINA PEREIRA DUARTE
SOCIA ADMINISTRADORA

MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA

MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CNPJ 48.762.647/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814
CHOPINZINHO/PR CEP:85560-000
EMAIL: CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM
TELEFONE: 46 9920-1916

ANEXO I

OFÍCIO

Ao Município de CHOPINZINHO-PR Comissão Especial de Credenciamento Referente: Edital de Chamamento Público nº 4/2025.
Identificação da(a) Proponente:

Nome / Razão Social	MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CNPJ/MF/CPF/MF	48.762.647/0001-87
Endereço	Rua: JOÃO MARIA JOSE DA SILVA Nº:3814 Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85560-000 Cidade/Estado: CHOPINZINHO/PARANÁ
E-mail	CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM
Telefone	46 9920-1916

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, pelos valores especificados abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valor unitário R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	46,20

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Veículos de pequeno porte - automóveis, utilitários leves e similares. A lavagem completa compreende:

1.1.1 Limpeza externa completa, com lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-lamas, para-choques, rodas, pneus, aros e jateamento inferior (assoalho e caixas de roda);

1.1.2 Aspiração interna do assoalho, porta-malas, bancos, debaixo dos bancos, carpetes e demais compartimentos internos;

1.1.3 Limpeza interna detalhada, incluindo: painel, console, portas, maçanetas internas e externas; vidros internos, forros de porta e teto; escovação e higienização dos bancos, carpetes e forrações, com uso de máquina extratora ou equipamentos adequados;

1.1.4 Secagem e acabamento final com aplicação de produtos para revitalização de painéis, pneus e vidros (não engordurante);

1.1.5 Retirada de manchas superficiais, poeiras impregnadas e resíduos de uso cotidiano.

1.2 Veículos de médio e grande porte - ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e caminhões, a lavagem completa de veículos de maior porte compreende:

MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CNPJ 48.762.647/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814
CHOPINZINHO/PR CEP:85560-000
EMAIL: CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM
TELEFONE: 46 9920-1916

1.2.1 Lavagem externa completa, incluindo carroceria, teto, para-brisas, faróis, para-choques, rodas, pneus, aros, espelhos, parachoques, parte traseira e jateamento inferior (quando aplicável);

1.2.2 Lavagem da cabine ou área de condução, com aspiração e higienização dos bancos, painel, volante, piso e portas;

1.2.3 Para veículos de transporte coletivo ou de carga com compartimentos internos acessíveis: aspiração e limpeza do salão interno (assentos, piso, corredores e laterais); higienização dos bancos com escovação e retirada de manchas, quando aplicável; limpeza dos vidros internos e externos;

1.2.4 Remoção de sujeiras impregnadas, como lama, resíduos de estrada e óleo, com uso de produtos adequados ao tipo de veículo;

1.2.5 Secagem e acabamento com produtos de proteção e brilho (não engordurantes), especialmente em pneus e painéis.

1.3 Cuidados Especiais com a Higienização das Ambulâncias - a limpeza e higienização das ambulâncias exige protocolos específicos, em razão do seu uso em transporte de pacientes e exposição a agentes biológicos. Dessa forma, deverão ser observados os seguintes critérios:

1.3.1 Realização de desinfecção completa do interior e exterior da ambulância, com especial atenção às superfícies de contato frequente, equipamentos médicos e compartimentos de transporte;

1.3.2 Utilização de produtos saneantes autorizados pela ANVISA, seguindo protocolos compatíveis com as normas sanitárias vigentes dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal;

1.3.3 Adoção de procedimentos para prevenção de contaminação cruzada, incluindo a remoção segura e o tratamento adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme classificação de risco;

1.3.4 Execução de limpeza minuciosa dos compartimentos internos, abrangendo bancos, macas, cintos de segurança, suportes e demais superfícies de uso clínico, além de painéis, portas e divisórias;

1.3.5 Lavagem e desinfecção externa completa, com jateamento das áreas sujeitas a maior exposição e acúmulo de resíduos, como para-lamas, rodas, pneus e assoalho externo.

CHOPINZINHO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187

Assinado de forma digital por 48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187
Dados: 2026.01.08 13:50:51 -03'00'

Representante Legal
CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CPF: 052.531.999-93
RG: 87561917

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.762.647/0001-87 **MATRIZ**		**30/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)
97.00-5-00 - Serviços domésticos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO MARIA JOSE DA SILVA	**3814**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**NOSSA SENHORA APARECIDA**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM	**(46) 9920-1916**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2026** às **15:11:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.762.647/0001-87
Razão Social: MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
Endereço: RUA JOAO MARIA JOSE DA SILVA 3814 CASA / NOSSA SENHORA APARE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/12/2025 a 27/01/2026

Certificação Número: 2025122906356414567701

Informação obtida em 08/01/2026 11:00:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CNPJ: 48.762.647/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:59 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2026.
Código de controle da certidão: **01CC.1AB9.8505.9295**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38780367-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.762.647/0001-87**
Nome: **MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 201001
Nome.....: MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CPF/CNPJ....: 48.762.647/0001-87 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA JOAO MARIA JOSE DA SILVA Número.....: 3814
Bairro.....: NOSSA SENHORA APARECIDA
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 08/01/2026.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2026/79
Código de autenticidade da certidão: 947010046947010

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08 de Janeiro de 2026.

OK

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.762.647/0001-87
Certidão nº: 773039/2026
Expedição: 05/01/2026, às 15:09:51
Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.762.647/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

OK

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: MECANICA_E_ESTETICA_DE_VEICULOS_TRENTIN_LTDA.pdf (18/37) 468/823

MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CNPJ 48.762.647/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814
CHOPINZINHO/PR CEP:85560-000
EMAIL: CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM
TELEFONE: 46 9920-1916

ANEXO III
DECLARAÇÃO

A EMPRESA MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 48.762.647/0001-87, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814 CEP:85560-000 NA CIDADE DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ TELEFONE 46 9920-1916 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O (A) SRA. CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 87561917 E DO CPF Nº 052.531.999-93, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CHOPINZINHO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187

Assinado de forma digital por 48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187
Dados: 2026.01.08 13:51:29 -03'00'

Representante Legal
CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CPF: 052.531.999-93
RG: 87561917

OK

MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CNPJ 48.762.647/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814
CHOPINZINHO/PR CEP:85560-000
EMAIL: CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM
TELEFONE: 46 9920-1916

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A EMPRESA MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 48.762.647/0001-87, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814 CEP:85560-000 NA CIDADE DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ TELEFONE 46 9920-1916 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O (A) SRA. CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 87561917 E DO CPF Nº 052.531.999-93, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PUBLICO nº4/2025, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CHOPINZINHO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187

Assinado de forma digital por 48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187
Dados: 2026.01.08 13:51:58 -03'00'

Representante Legal
CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CPF: 052.531.999-93
RG: 87561917

MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CNPJ 48.762.647/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814
CHOPINZINHO/PR CEP:85560-000
EMAIL: CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM
TELEFONE: 46 9920-1916

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CNPJ 48.762.647/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814
CHOPINZINHO/PR CEP:85560-000
EMAIL: CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM
TELEFONE: 46 9920-1916

ANEXO V
DECLARAÇÃO LGPD

A EMPRESA MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 48.762.647/0001-87, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814 CEP:85560-000 NA CIDADE DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ TELEFONE 46 9920-1916 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O (A) SRA. CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 87561917 E DO CPF Nº 052.531.999-93, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

CHOPINZINHO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187

Assinado de forma digital por 48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187
Dados: 2026.01.08 14:02:01 -03'00'

Representante Legal
CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CPF: 052.531.999-93
RG: 87561917

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/01/2026 às 09:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.762.647/0001-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 695F.A5F7.B1BC.1087 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

04

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 08/01/2026 10:07:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 48762647000187

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

ok

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: MECANICA_E_ESTETICA_DE_VEICULOS_TRENTIN_LTDA.pdf (24/37) 474/823

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2026 08:55:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA**
CNPJ: **48.762.647/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48762647000187

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA**

CPF/CNPJ: **48.762.647/0001-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:13:20 do dia 08/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 0EI6080126101320

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

OK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 320/2022

NOME FANTASIA: ********

RAZÃO SOCIAL.: MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA

CNPJ/CPF.....: 48.762.647/0001-87

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 201001

NÚMERO DO CADASTRO.: 6918-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORE
9700500 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
0 -
0 -

ENDEREÇO: RUA JOAO MARIA JOSE DA SILVA NR: 3814
NOSSA SENHORA APARECIDA - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 03 DE JULHO DE 2025
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CPN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2025
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 5002
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 790411266790411

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRC2.Vcyj8.scz78
kkcaA.F269q
https://selo.funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nome	CPF
EDIMAR TRENTIN ••	Sem Informação ••
CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN ••	Sem Informação ••

Matrícula
158642 01 55 2004 2 00008 080 0002130 55

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges
EDIMAR TRENTIN, nascido aos 30 de dezembro de 1982, natural de Chopinzinho-PR, de nacionalidade brasileira, filho de VALDIR TRENTIN e de FATIMA CALZA TRENTIN. ••
CLAUDINA PEREIRA DUARTE, nascida aos 30 de abril de 1983, natural de São João-PR, de nacionalidade brasileira, filha de LORISVALDO PEREIRA DUARTE e de IRACEMA MOREIRA DUARTE ••

Data do registro do casamento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Trinta e um de julho de dois mil e quatro ••	31	07	2004

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN ••

Averbações/Anotações e acrescer
Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz Silvestre Sehnem. Emolumentos: R$48,47(VRC 175,00) Selo: R$8,50, Buscas: R$5,54(VRC 20,00) FUNDEP: R$2,70, ISSQN: R$2,70. ••

Nome do Ofício
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Chopinzinho

Oficial Registrador
Raquel dos Santos Carvalho

Município e Comarca e UF
Chopinzinho - Estado do Paraná

Endereço
Rua Coronel Santiago Dantas, nº 5.148 - Cristo Rei
CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 9 9910-9024

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Chopinzinho-PR, 03 de setembro de 2024.

Tatiana Salete Bonardi
Escrevente Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR
RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

FUNARPEN BC 00513194 8 RRP

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN

1ª HABILITAÇÃO: 15/05/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/04/1983, SAO JOAO, PR

4a DATA EMISSÃO: 23/02/2023

4b VALIDADE: 22/02/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 87561917 SESP PR

4d CPF: 052.531.999-93

5 Nº REGISTRO: 05778270134

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: LORISVALDO PEREIRA DUARTE

IRACEMA MOREIRA DUARTE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2566278808

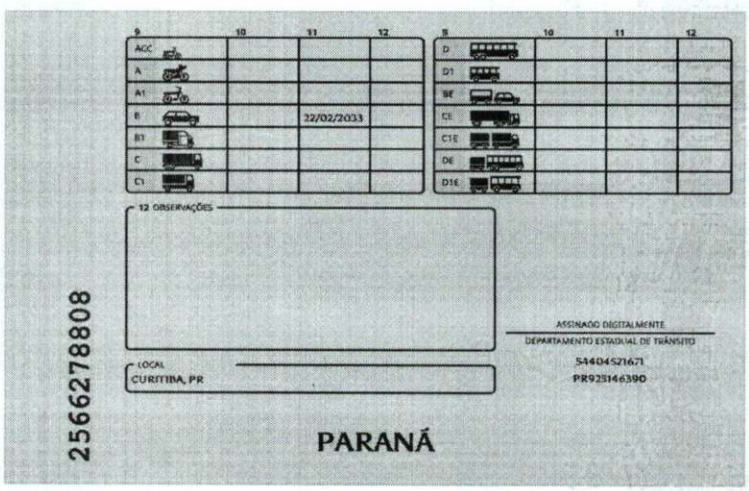
9 10 11 12

ACC

A

A1

B — 22/02/2033

B1

C

C1

8 10 11 12

D

D1

BE

CE

C1E

DE

D1E

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
54404521671
PR923146390

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANÁ

2566278808

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

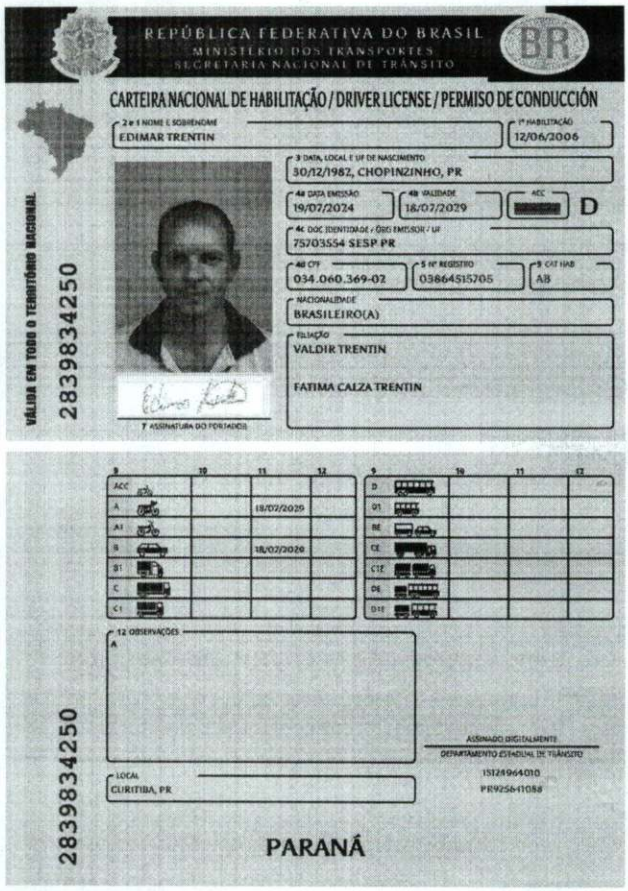

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2839834250

2 e 1 NOME E SOBRENOME: EDIMAR TRENTIN

4d DATA EMISSÃO: 19/07/2024

4b VALIDADE: 18/07/2029

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 75703554 SESP PR

4a 1ª HABILITAÇÃO: 12/06/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/12/1982, CHOPINZINHO, PR

4e CPF: 034.060.369-02

5 Nº REGISTRO: 03864515705

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: VALDIR TRENTIN

FATIMA CALZA TRENTIN

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		18/07/2029	
A1			
B		18/07/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15129964010
PR925641088

LOCAL: CURITIBA, PR

2839834250

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY y Inicio Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA038645157<050<<<<<<<<<<<<
8212306M2907181BRA<<<<<<<<<<<4
EDIMAR<<TRENTIN<<<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com
Telefax (46) 3242-1533 – Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CARIMBO DE LICENCIAMENTO
Nadia de Assis
Dir. Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 35/2025
RESPONSÁVEL VISA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 245/2025

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: **MECÂNICA E ESTÉTICA DE VEÍCULOS TRENTIN LTDA** **LICENCIADO ATÉ OUTUBRO DE 2026**

RAZÃO SOCIAL: **MECÂNICA E ESTÉTICA DE VEÍCULOS TRENTIN LTDA**

CNPJ/CPF: **48.762.647/0001-87**

ATIVIDADE: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DOMÉSTICOS**

RESPONSÁVEL LEGAL: **CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN** CPF: **052.531.999-93**

ENDEREÇO: **RUA JOÃO MARIA JOSÉ DA SILVA, 3814, NOSSA SENHORA APARECIDA – CHOPINZINHO, PR.**

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CPF	052.531.999-93	PR	CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN

OBSERVAÇÕES:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL AO PÚBLICO (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)

EMISSÃO: SETEMRBO/2025. CHOPINZINHO, PARANÁ.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: MECANICA_E_ESTETICA_DE_VEICULOS_TRENTIN_LTDA.pdf (32/37) 482/823

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

13BBM 2CIA CORONEL VIVIDA

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.25.0001777212-28

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA

Nome Fantasia: MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CPF/CNPJ: 48.762.647/0001-87
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
9700/5-00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
4520/0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Logradouro: RUA JOAO MARIA JOSE DA SILVA Número: 3814
Complemento: CASA Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 100,00 m²
Área Vistoriada: 100,00 m²
Ocupação: G-4 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS
Capacidade de Público: 20 PESSOAS
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual n° 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 3 de Julho de 2026

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
24.280.389-2	350641	08/07/2035

CERTIFICADO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 24.280.389-2, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
48.762.647/0001-87	MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
9115771865	JOAO MARIA JOSE DA SILVA, 3814		
Bairro		Município / UF	CEP
NOSSA SENHORA APARECIDA		Chopinzinho/PR	85.560-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade			Porte
Lavadores em geral			Pequeno
Atividade Específica			
Lavadores de veículos			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
347786.0 - 7140672.8	Rua João Maria José da Silva, 3814		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu	Nossa Senhora Aparecida	Chopinzinho/PR	85.560-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
produtos de limpeza, reparação e estética de veículos	100,00 l	Pátio

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	1,00	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluentes líq.gerados em área de pista e lavagem de	AT	Galeria de Água Pluvial	0,80	--	---

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	100,00 - mg/L	--	--

3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,02 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAM) foi emitida conforme o estabelecido no Artigo 56º do Decreto Estadual nº 9541, de 10 de abril de 2025, e com base nas informações apresentadas pelo requerente, não dispensando nem substituindo quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza aos quais, eventualmente, o requerente esteja sujeito, conforme exigido pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM foi emitida conforme informações prestadas no Sistema de Gestão Ambiental - SGA e de acordo com a legislação vigente, aprovando a localização e a concepção do empreendimento, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes do cadastro e requerimento apresentados.

3. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

4. Caso sejam constatadas irregularidades ou divergência das informações declaradas no Sistema de Gestão Ambiental - SGA a presente DLAM poderá ser anulada.

5. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus decretos reguladores.

6. Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

7. Havendo qualquer alteração nas características do porte nos empreendimentos e/ou atividades que impliquem na mudança da modalidade de procedimento administrativo, deverá ser requerido novo procedimento de licenciamento ambiental pelo empreendedor.

8. A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

9. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

10. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

11. É vedada a movimentação de solo em áreas onde se faça necessária a supressão de vegetação nativa.

12. Para atividades de movimentações de solo com volume total acima de 100 m³ ou menor de 100 m³ que estejam situadas em áreas legalmente protegidas, como Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais, Áreas Verdes Urbanas, áreas úmidas, entre outras, deverá ser solicitada Autorização Ambiental,

formalizando por meio do sistema E-protocolo.

13. A presente Dispensa de Licença Ambiental (DLAM) não concede autorização para a utilização de recursos hídricos, assim como para o lançamento de efluentes líquidos em corpos d'água.

14. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

15. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 19 da Resolução SEDEST nº 02/2025, de 16 de janeiro de 2025.

16. Deverá manter anualmente preenchido o Inventário de Resíduos Sólidos por meio da plataforma SGA-IR (sga-ir.pr.gov.br) para todos os resíduos destinados durante o período, conforme Art. 17 do Decreto Estadual nº 6.674, de 04 de dezembro 2002 e Art. 21 da Portaria IAP nº 212, de 12 de setembro de 2019.

17. O órgão ambiental competente deverá ser comunicado quando do encerramento da atividade, por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor-Presidente, instruído conforme disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025.

18. Em caso de acidentes ambientais com substâncias químicas ou produtos perigosos ao meio ambiente, as empresas e/ou os responsáveis deverão comunicar imediatamente o órgão por meio do endereço iatacidentes@iat.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3213-3725. Mais informações sobre o registro de acidentes ambientais podem ser encontradas junto ao endereço https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Acidentes-Ambientais.

EM BRANCO

Curitiba, 08 de Julho de 2025

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

ASSINADO DIGITALMENTE

Digitally signed by INSTITUTO AGUA E TERRA:68596162000178
Date: 2025.07.08 09:00:39 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidencia

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 48.762.647/0001-87

Requerente: MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 08/01/2026 10:09:44, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 887470364

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

1Doc: Memorando 24- 6.046/2025 487/823

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 16/01/2026 09:19:58

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 48762647000187

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 24- 6.046/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/01/2026 às 14:48:19

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Segue em anexo lista de presença da sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação.

_

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:
Lista_de_Presenca.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E50D-E77A-FFA8-223E e informe o código E50D-E77A-FFA8-223E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E50D-E77A-FFA8-223E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 16/01/2026 14:48:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E50D-E77A-FFA8-223E

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

LISTA DE PRESENÇA – SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2025 –SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

DATA: 16/01/2025

EMPRESA	CNPJ	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF	ASSINATURA
Valdenir De Matto	60 386 514/0001-59	Valdenir De Matto	017 144 793/	Valdenir De Matto
Edimar Frentz	48762647000187	Edimar Frentz	03406036902	Edimar Frentz

Memorando 25- 6.046/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/01/2026 às 15:03:35

Prezados! Gentileza desconsiderar a ata anexada ao despacho n. 19.

Em anexo, segue a Ata da Sessão Pública retificada.

–

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:

Ata_Sessao_Publica_Abertura_Chamamento_04_2025_lavagem_de_veiculos.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ALANA PATRICIA LOCATELLI	16/01/2026 15:04:19	1Doc	ALANA PATRICIA LOCATELLI CPF 084.XXX.XXX-44
Juliane Aparecida Alves	16/01/2026 15:06:19	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
SILVIO ALVES DA ROSA	16/01/2026 15:24:18	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **71C6-3638-D14A-1976**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Habilitação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 04/2025.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 09 (nove) horas, em sessão pública, sob a responsabilidade dos membros da Comissão Julgadora, Senhores Alana Patrícia Locatelli, Juliane Aparecida Alves e Silvio Alves da Rosa, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 1.369/2025, para proceder ao recebimento dos envelopes, contendo a Habilitação e entregues pelos proponentes interessados no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2025. Aberta a sessão, apresentaram-se presencialmente os proponentes VALDEMIR DE MATTOS e EDIMAR TRENTIN, consoante lista de presença, em anexo. Apresentaram envelopes com os documentos de habilitação as seguintes proponentes:

LOTES 01, 02, 03, 04 E 05 (TIPO CARROS; TIPO AMBULÂNCIA; TIPO VANS E CAMIONETAS; TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS 18 A 32 LUGARES e; TIPO ÔNIBUS ACIMA DE 42 LUGARES)

1) RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS - CNPJ: 43.681.753/0001-12
2) ALFREDO ROSZAK – CNPJ: 11.425.119/0001-22
3) VALDEMIR DE MATTOS – CNPJ: 60.386.514/0001-59

LOTE 01 – TIPO CARROS

1) MECANICA E ESTÉTICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA – CNPJ: 48.762.647/0001-87

As proponentes acima indicadas protocolaram os envelopes junto à comissão, conforme prazos previstos no edital. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes pela Comissão Julgadora, contendo a documentação de habilitação. A Comissão examinou os documentos apresentados pelos proponentes participantes. Da análise da documentação apresentada, chegou-se **à conclusão que as proponentes abaixo ESTÃO DEVIDAMENTE HABILITADAS:**

LOTE 01 – TIPO CARROS		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS	43.681.753/0001-12	HABILITADO
ALFREDO ROSZAK	11.425.119/0001-22	HABILITADO
VALDEMIR DE MATTOS	60.386.514/0001-59	HABILITADO
MECANICA E ESTÉTICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA	48.762.647/0001-87	HABILITADO

Ao passo que as proponentes abaixo foram **INABILITADAS**, pelos seguintes motivos:

Assinado por 3 pessoas: ALANA PATRICIA LOCATELLI, JULIANE APARECIDA ALVES e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71C6-3638-D14A-1976 e informe o código 71C6-3638-D14A-1976

	LOTES 02, 03, 04 E 05		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS	43.681.753/0001-12	INABILITADO	Ausência de cópia da Licença Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em desacordo com o Item 7.3.1.10 do Edital
ALFREDO ROSZAK	11.425.119/0001-22	INABILITADO	Ausência de cópia da Licença Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em desacordo com o Item 7.3.1.10 do Edital
VALDEMIR DE MATTOS	60.386.514/0001-59	INABILITADO	Ausência de cópia da Licença Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em desacordo com o Item 7.3.1.10 do Edital

O proponente RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS apresentou, juntamente com os documentos de habilitação, manifestação de recurso, aduzindo, em síntese, a ilegalidade da exigência de licença ambiental frente à realidade local, o qual será devidamente analisado na fase recursal.
Concede-se aos interessados inabilitados o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação para a regularização da situação.
Nada mais havendo, a sessão de recebimento dos envelopes deu-se por encerrada e eu, Alana Patrícia Locatelli, Assessora Executiva, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Julgadora.

Alana Patrícia Locatelli – Membro da Comissão Julgadora.

Juliane Aparecida Alves – Membro da Comissão Julgadora.

Silvio Alves da Rosa – Membro da Comissão Julgadora.

Assinado por 3 pessoas: ALANA PATRICIA LOCATELLI, JULIANE APARECIDA ALVES e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71C6-3638-D14A-1976 e informe o código 71C6-3638-D14A-1976

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 71C6-3638-D14A-1976

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 16/01/2026 15:04:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 16/01/2026 15:06:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 16/01/2026 15:24:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71C6-3638-D14A-1976

Memorando 26- 6.046/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/01/2026 às 15:39:44

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Certifico e dou fé que as proponentes foram cientificadas e notificadas quanto ao teor da realização da sessão pública de recebimento dos envelopes de habilitação através doOfício 045/2026 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO (RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS)

_

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E16A-476D-1A06-E5B0 e informe o código E16A-476D-1A06-E5B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E16A-476D-1A06-E5B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 16/01/2026 15:39:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E16A-476D-1A06-E5B0

Ofício 045/2026

De: ALANA L. - SMA

Para: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

Data: 16/01/2026 às 15:32:57

Setores envolvidos:

SMA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Prezados!

Encaminho em anexo a Ata da sessão pública de recebimento dos envelopes de habilitação, lista de presença e documentos de habilitação das proponentes participantes.

Às proponentes **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS; ALFREDO ROSZAK e VALDEMIR DE MATTOS ficam notificadas** quanto à concessão do **prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do presente** para que, caso queiram, regularizem a situação que motivou a inabilitação para os Lotes 02, 03, 04 e 05, a saber a ausência de cópia da Licença Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em desacordo com o Item 7.3.1.10 do Edital.

–

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:
ALFREDO_ROSZAK.pdf
Ata_da_Sessao_Publica_de_Recebimento_dos_Envelopes_de_Habilitacao.pdf
Lista_de_Presenca.pdf
MECANICA_E_ESTETICA_DE_VEICULOS_TRENTIN_LTDA.pdf
RUDIMAR_ZANCHETTI_SIQUEIRA_DE_FARIAS.pdf
VALDEMIR_DE_MATTOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDA0-45B8-3D1F-1F01 e informe o código BDA0-45B8-3D1F-1F01

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BDA0-45B8-3D1F-1F01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 16/01/2026 15:33:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDA0-45B8-3D1F-1F01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2025.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:
CNPJ ou CPF: 11.425.119/0001-22
E-MAIL: barbararoszak@hotmail.com
TELEFONE: (46) 3242-2529 / (46) 8401-4222

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: ALFREDO_ROSZAK.pdf (1/19) 499/823

Município de CHOPINZINHO

Protocolo 061/2026

Acompanhe via internet em **https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
145.017.683.291.608.095

Situação geral em 13/01/2026 15:32: Novo

Barbara Vanda Roszak
barbararoszak@hotmail.com · 46 99970-4468
CPF 087.XXX.XXX-14

Para
SMA-LC - Licitaç...

CC
SMA-LC - Licitações e Contratos

1 setor envolvido
SMA-LC

Entrada*: Atendimento pessoal

13/01/2026 15:32

Entrega de envelopes de Licitação

Entrega de envelopes referente ao Chamamento Publico 04/2025.

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 1 pessoa

13/01/2026 15:32:40 E-mail para **barbararoszak@hotmail.com** Enviando

Município de Chopinzinho - Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 São Miguel, Chopinzinho — PR — CEP: 85560-000 Horário de Atendimento: De Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 13/01/2026 15:32:41 por MICHELI LETICIA DIETRICH - Agente Administrativo

11.425.119 ALFREDO ROSZAK

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
Rua Diogo Antonio Feijó, 4324, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529 / (46) 8401-4222

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de CHOPINZINHO-PR, Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: Chamamento Público n.º 4/2025

A empresa **11.425.119 ALFREDO ROSZAK**, estabelecida na Rua Diogo Antônio Feijó, 4324, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.425.119/0001-22, através do presente, credenciamos o Sr. Alfredo Roszak, portador da Carteira de Identidade n.º 302.046.442-1 e do CPF n.º 364.744.790-00, a participar da licitação instaurada pelo Município de CHOPINZINHO, Chamamento Público n.º 4/2025, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Chopinzinho, 16 de Janeiro de 2026.

ALFREDO ROSZAK
CPF: 364.744.790-00 RG: 302.046.442-1
Cargo na Empresa: Empresário

Edimar

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ALFREDO ROSZAK

CPF
364.744.790-00

CNPJ
11.425.119/0001-22

Data de Abertura
28/12/2009

Nome Empresarial
11.425.119 ALFREDO ROSZAK

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
28/12/2009

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85560-000	RUA DIOGO ANTONIO FEIJO	4324
Bairro	**Munícipio**	**UF**
SAO MIGUEL	CHOPINZINHO	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	28/12/2009	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias (CNAE)
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Edimar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11.425.119 ALFREDO ROSZAK

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
Rua Diogo Antonio Feijó, 4324, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529/ (46) 8401-4222

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao

Município de CHOPINZINHO-PR Comissão Especial de Credenciamento Referente: Edital de Chamamento Público nº 4/2025.

Identificação da(a) Proponente:

Nome / Razão Social	11.425.119 ALFREDO ROSZAK
CNPJ/MF/CPF/MF	11.425.119/0001-22
Endereço	Rua: Rua Diogo Antônio Feijó Nº: 4324 Bairro: São Miguel CEP: 85.560-000 Cidade/Estado: Chopinzinho/Paraná
E-mail	barbararoszak@hotmail.com
Telefone	(46) 8401-4222

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, pelos valores especificados abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	QTD	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos - **tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	2.496	R$ 46,20	115.315,20
2	Lavagem completa para veículos – **tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	288	R$ 76,50	22.032,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – **tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	468	R$ 90,00	42.120,00

Edimar

11.425.119 ALFREDO ROSZAK

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
Rua Diogo Antonio Feijó, 4324, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529/ (46) 8401-4222

4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – **tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	684	R$ 163,30	111.697,20
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – **tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	240	R$ 209,80	50.352,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO				**R$ 341.516,40**	

Chopinzinho, 16 de Janeiro de 2026.

ALFREDO ROSZAK
CPF: 364.744.790-00 RG: 302.046.442-1
Cargo na Empresa: Empresário

Edimar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.425.119/0001-22 **MATRIZ**		**28/12/2009**

NOME EMPRESARIAL **11.425.119 ALFREDO ROSZAK**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIOGO ANTONIO FEIJO	**4324**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**SAO MIGUEL**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZAIRDV@GMAIL.COM	**(46) 3242-2529**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/12/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2026** às **08:12:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Edinor

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.425.119/0001-22

Razão Social: 11.425.119 ALFREDO ROSZAK

Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4324 / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011002141812858209

Informação obtida em 13/01/2026 08:17:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

p/ Edimar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 11.425.119 ALFREDO ROSZAK
CNPJ: 11.425.119/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:07 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2026.
Código de controle da certidão: **1CE8.5EBF.5DBE.2884**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38272099-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.425.119/0001-22**
Nome: **11.425.119 ALFREDO ROSZAK**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 188168
Nome.....: 11.425.119 ALFREDO ROSZAK
CPF/CNPJ....: 11.425.119/0001-22 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO Número.....: 4324
Bairro.....: SAO MIGUEL
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 13/01/2026.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2026/127
Código de autenticidade da certidão: 385222478385222

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 13 de Janeiro de 2026.

Edimar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 11.425.119 ALFREDO ROSZAK (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.425.119/0001-22
Certidão nº: 2848803/2026
Expedição: 13/01/2026, às 08:18:16
Validade: 12/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **11.425.119 ALFREDO ROSZAK (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.425.119/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Edimar

111.425.119 ALFREDO ROSZAK

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
Rua Diogo Antonio Feijó, 4324, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529 / (46) 8401-4222

DECLARAÇÃO

11.425.119 ALFREDO ROSZAK, inscrito no CNPJ n.º 11.425.119/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alfredo Roszak, portador da Carteira de Identidade n.º 302.046.442-1 e do CPF n.º 364.744.790-00, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 16 de Janeiro de 2026.

ALFREDO ROSZAK
CPF: 364.744.790-00 RG: 302.046.442-1
Cargo na Empresa: Empresário

Edinor

11.425.119 ALFREDO ROSZAK

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
Rua Diogo Antonio Feijó, 4324, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529 / (46) 8401-4222

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A **11.425.119 ALFREDO ROSZAK**, inscrita no CNPJ sob nº 11.425.119/0001-22, com sede à Rua Rua Diogo Antônio Feijó, 4324, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, 85.560-000, neste ato representada pelo Sr Alfredo Roszak, portador da carteira de identidade RG nº 302.046.442-1 e inscrito no CPF sob nº 364.744.790-00, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade 4/2025, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 16 de Janeiro de 2026.

ALFREDO ROSZAK
CPF: 364.744.790-00 RG: 302.046.442-1
Cargo na Empresa: Empresário

Edimar

11.425.119 ALFREDO ROSZAK

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
Rua Diogo Antonio Feijó, 4324, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529 / (46) 8401-4222

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Edimar

11.425.119 ALFREDO ROSZAK

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
Rua Diogo Antonio Feijó, 4324, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529 / (46) 8401-4222

DECLARAÇÃO LGPD

11.425.119 ALFREDO ROSZAK, inscrito no CNPJ n.º 11.425.119/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alfredo Roszak, portador da Carteira de Identidade n.º 302.046.442-1 e do CPF n.º 364.744.790-00, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 16 de Janeiro de 2026.

ALFREDO ROSZAK
CPF: 364.744.790-00 RG: 302.046.442-1
Cargo na Empresa: Empresário

p/ Edinor

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11425119000122

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Edimar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2026 08:56:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS**
CNPJ: **11.425.119/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Habilitação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 04/2025.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 09 (nove) horas, em sessão pública, sob a responsabilidade dos membros da Comissão Julgadora, Senhores Alana Patrícia Locatelli, Juliane Aparecida Alves e Silvio Alves da Rosa, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 1.369/2025, para proceder ao recebimento dos envelopes, contendo a Habilitação e entregues pelos proponentes interessados no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2025. Aberta a sessão, apresentaram-se presencialmente os proponentes VALDEMIR DE MATTOS e EDIMAR TRENTIN, consoante lista de presença, em anexo. Apresentaram envelopes com os documentos de habilitação as seguintes proponentes:

LOTES 01, 02, 03, 04 E 05 (TIPO CARROS; TIPO AMBULÂNCIA; TIPO VANS E CAMIONETAS; TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS 18 A 32 LUGARES e; TIPO ÔNIBUS ACIMA DE 42 LUGARES)

1) RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS - CNPJ: 43.681.753/0001-12
2) ALFREDO ROSZAK – CNPJ: 11.425.119/0001-22
3) VALDEMIR DE MATTOS – CNPJ: 60.386.514/0001-59

LOTE 01 – TIPO CARROS

1) MECANICA E ESTÉTICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA – CNPJ: 48.762.647/0001-87

As proponentes acima indicadas protocolaram os envelopes junto à comissão, conforme prazos previstos no edital. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes pela Comissão Julgadora, contendo a documentação de habilitação. A Comissão examinou os documentos apresentados pelos proponentes participantes. Da análise da documentação apresentada, chegou-se **à conclusão que as proponentes abaixo ESTÃO DEVIDAMENTE HABILITADAS:**

LOTE 01 – TIPO CARROS		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS	43.681.753/0001-12	HABILITADO
ALFREDO ROSZAK	11.425.119/0001-22	HABILITADO
VALDEMIR DE MATTOS	60.386.514/0001-59	HABILITADO
MECANICA E ESTÉTICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA	48.762.647/0001-87	HABILITADO

Ao passo que as proponentes abaixo foram **INABILITADAS**, pelos seguintes motivos:

Assinado por 3 pessoas: ALANA PATRICIA LOCATELLI, JULIANE APARECIDA ALVES e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71C6-3638-D14A-1976 e informe o código 71C6-3638-D14A-1976

	LOTES 02, 03, 04 E 05		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS	43.681.753/0001-12	INABILITADO	Ausência de cópia da Licença Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em desacordo com o Item 7.3.1.10 do Edital
ALFREDO ROSZAK	11.425.119/0001-22	INABILITADO	Ausência de cópia da Licença Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em desacordo com o Item 7.3.1.10 do Edital
VALDEMIR DE MATTOS	60.386.514/0001-59	INABILITADO	Ausência de cópia da Licença Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em desacordo com o Item 7.3.1.10 do Edital

O proponente RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS apresentou, juntamente com os documentos de habilitação, manifestação de recurso, aduzindo, em síntese, a ilegalidade da exigência de licença ambiental frente à realidade local, o qual será devidamente analisado na fase recursal.
Concede-se aos interessados inabilitados o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação para a regularização da situação.
Nada mais havendo, a sessão de recebimento dos envelopes deu-se por encerrada e eu, Alana Patrícia Locatelli, Assessora Executiva, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Julgadora.

Alana Patrícia Locatelli – Membro da Comissão Julgadora.

Juliane Aparecida Alves – Membro da Comissão Julgadora.

Silvio Alves da Rosa – Membro da Comissão Julgadora.

Assinado por 3 pessoas: ALANA PATRICIA LOCATELLI, JULIANE APARECIDA ALVES e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71C6-3638-D14A-1976 e informe o código 71C6-3638-D14A-1976

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.968.441/0001-80 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 71C6-3638-D14A-1976

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 16/01/2026 15:04:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 16/01/2026 15:06:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 16/01/2026 15:24:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71C6-3638-D14A-1976

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

LISTA DE PRESENÇA – SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2025 –SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

DATA: 16/01/2025

EMPRESA	CNPJ	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF	ASSINATURA
Valdenir De Matto	60 386 514/0001-59	Valdenir De Matto	017 714 479 31	Valdenir De Matto
Edimar Frentz	48 762 647/0001-87	Edimar Frentz	034 060 369 02	Edimar Frentz

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

CNPJ: 48.762.647/0001-87

E-MAIL: CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM

TELEFONE: (46) 9920-1916

Município de CHOPINZINHO

Protocolo 090/2026

Acompanhe via internet em **https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
161.517.685.635.692.571

Situação geral em 16/01/2026 08:39: Novo

MECANICA ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN
claudinatrentin@gmail.com
CNPJ 48.762.647/0001-87

CC
SMA-LC - Licitações e Contratos

Para
SMA-LC - Licitaç...

1 setor envolvido
SMA-LC

Entrada*: Atendimento pessoal

16/01/2026 08:39

Entrega de envelopes de Licitação

Entrega de Envelope referente ao Chamamento Publico 04/2025

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 0 pessoas

16/01/2026 08:39:29 E-mail para **claudinatrentin@gmail.com** Enviando

Município de Chopinzinho - Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 São Miguel, Chopinzinho — PR — CEP: 85560-000 Horário de Atendimento: De Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 16/01/2026 08:39:29 por MICHELI LETICIA DIETRICH - Agente Administrativo

MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CNPJ 48.762.647/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814
CHOPINZINHO/PR CEP:85560-000
EMAIL: CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM
TELEFONE: 46 9920-1916

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de CHOPINZINHO-PR, Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: Chamamento Público n.º 4/2025

A EMPRESA MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 48.762.647/0001-87, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814 CEP:85560-000 NA CIDADE DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ TELEFONE 46 9920-1916 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O (A) SRA. CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 87561917 E DO CPF Nº 052.531.999-93, a participar da licitação instaurada pelo Município de CHOPINZINHO, Chamamento Público n.º 4/2025, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

CHOPINZINHO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187

Assinado de forma digital por 48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187
Dados: 2026.01.08 13:51:08 -03'00'

Representante Legal
CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CPF: 052.531.999-93
RG: 87561917

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INVIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CNPJ: 48.762.647/0001-87

CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida no dia 30/04/1983, natural de São João, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Joao Maria Jose da Silva, n°3814, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora de Cédula de Identidade RG n°87561917, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n°052.531.999-93.

Na qualidade de sócia única da empresa, **48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN** inscrita sob CNPJ 48.762.647/0001-87, com sede na Rua Joao Maria Jose da Silva, n°3814, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná CEP:85560-000.

Resolve alterar seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL** a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, nos termos do art.1.052, 1º do código civil, com as alterações introduzidas pela lei 13.874/2019 sob as seguintes clausulas.

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade que girava sob o nome de **48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN**, passa a ser **MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA.**

Cláusula Segunda - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pela sócia **CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN,** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre eles:

a) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
b) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
c) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
d) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
e) contratar ou cancelar seguros;
f) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
g) prestar garantias;
h) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
i) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Cláusula Terceira – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INVIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CNPJ: 48.762.647/0001-87

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quarta – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o seguinte teor:

CONTRATO SOCIAL
MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA.
CNPJ: 48.762.647/0001-87

CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida no dia 30/04/1983, natural de São João, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Joao Maria Jose da Silva, n°3814, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora de Cédula de Identidade RG n°87561917, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n°052.531.999-93.

Cláusula Primeira – DO NOME E SEDE – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA** e tem sua sede na Rua Joao Maria Jose da Silva, n°3814, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná CEP:85560-000 Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP:85560-000.

Cláusula Segunda – DO CAPITAL - O capital é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO ÚNICO	PERC.	QUOTAS	VALOR R$
CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN	100%	15000	15.000,00
TOTAIS	100%	15000	15.000,00

Cláusula Terceira - DO OBJETO – A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4520001); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (4530703); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520005); Serviços domésticos (9700500).**

Cláusula Quarta– ADMINISTRAÇÃO – a administração da sociedade será exercida pela única sócia**, CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN,** qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INVIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CNPJ: 48.762.647/0001-87

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ao administrador da sociedade empresária limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens moveis, imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao sócio único administrar, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A empresa iniciou suas atividades em 30 de novembro de 2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta – DAS FILIAIS – A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

Cláusula Sétima – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano civil, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade empresária limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da Titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Oitava – PRÓ LABORE- O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de **pró-labore.**

Cláusula Nona – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO:
Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo

possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

Cláusula Décima Primeira – Legislação aplicável e casos omissos- serão regidas pelas disposições do código civil (lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda – Ausência de fatos impeditivos- O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade empresária limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

A) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME)**;
B) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
C) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente contrato de constituição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INVIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
48.762.647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CNPJ: 48.762.647/0001-87

Chopinzinho, 02 de julho de 2025.

_____

CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05253199993	CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2025 09:12 SOB Nº 41213690407.
PROTOCOLO: 253210445 DE 02/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510695672. CNPJ DA SEDE: 48762647000187.
NIRE: 41213690407. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/07/2025.
MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **48.762.647/0001-87**, com sede à **Rua Joao Maria Da silva, 3814, Casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida**, neste ato representada por seu(sua) **CLAUDINA PEREIRA DUARTE**, brasileira, **casada**, **empresaria** portador(a) do RG nº **87561917** e CPF nº **052.531.999-93**, conforme contrato social registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA COM PROTOCOLO 41213690407 EM 02/07/2025.

OUTORGADO:
EDIMAR TRENTIN, **brasileiro**, **casada**, **autonomo**, portador(a) do RG nº **75703554 SESP PR** e CPF nº **034.060.369-02**, residente e domiciliado(a) à **Rua Joao Maria Da silva, 3814, Casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida.**

PODERES:
Pelo presente instrumento, a OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) OUTORGADO(a), a quem confere **plenos, gerais e especiais poderes** para representar a empresa em **processos licitatórios em geral**, perante quaisquer órgãos da Administração Pública **Federal, Estadual e Municipal**, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, podendo, para tanto:

- Participar de licitações, pregões presenciais e eletrônicos, concorrências, tomadas de preços e convites;
- Retirar, assinar e entregar editais, propostas, declarações, formulários e demais documentos;
- Assinar propostas comerciais e técnicas;
- Ofertar lances verbais e eletrônicos;
- Prestar esclarecimentos, formular impugnações e interpor ou desistir de recursos administrativos;
- Acompanhar sessões públicas, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato;
- Assinar atas, contratos, termos aditivos e demais documentos decorrentes do certame, quando permitido pelo edital.

O presente mandato é outorgado com validade até **POR PRAZO DE 12 MESES,** podendo ser revogado a qualquer tempo, por escrito.

CHOPINZINHO 09 DE JANEIRO DE 2026

Claudina P. D. Trentin

CLAUDINA PEREIRA DUARTE
SOCIA ADMINISTRADORA

MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA

MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CNPJ 48.762.647/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814
CHOPINZINHO/PR CEP:85560-000
EMAIL: CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM
TELEFONE: 46 9920-1916

ANEXO I

OFÍCIO

Ao Município de CHOPINZINHO-PR Comissão Especial de Credenciamento Referente: Edital de Chamamento Público nº 4/2025.
Identificação da(a) Proponente:

Nome / Razão Social	MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CNPJ/MF/CPF/MF	48.762.647/0001-87
Endereço	Rua: JOÃO MARIA JOSE DA SILVA Nº:3814 Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85560-000 Cidade/Estado: CHOPINZINHO/PARANÁ
E-mail	CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM
Telefone	46 9920-1916

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, pelos valores especificados abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valor unitário R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	46,20

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Veículos de pequeno porte - automóveis, utilitários leves e similares. A lavagem completa compreende:

1.1.1 Limpeza externa completa, com lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-lamas, para-choques, rodas, pneus, aros e jateamento inferior (assoalho e caixas de roda);

1.1.2 Aspiração interna do assoalho, porta-malas, bancos, debaixo dos bancos, carpetes e demais compartimentos internos;

1.1.3 Limpeza interna detalhada, incluindo: painel, console, portas, maçanetas internas e externas; vidros internos, forros de porta e teto; escovação e higienização dos bancos, carpetes e forrações, com uso de máquina extratora ou equipamentos adequados;

1.1.4 Secagem e acabamento final com aplicação de produtos para revitalização de painéis, pneus e vidros (não engordurante);

1.1.5 Retirada de manchas superficiais, poeiras impregnadas e resíduos de uso cotidiano.

1.2 Veículos de médio e grande porte - ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e caminhões, a lavagem completa de veículos de maior porte compreende:

MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CNPJ 48.762.647/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814
CHOPINZINHO/PR CEP:85560-000
EMAIL: CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM
TELEFONE: 46 9920-1916

1.2.1 Lavagem externa completa, incluindo carroceria, teto, para-brisas, faróis, para-choques, rodas, pneus, aros, espelhos, parachoques, parte traseira e jateamento inferior (quando aplicável);

1.2.2 Lavagem da cabine ou área de condução, com aspiração e higienização dos bancos, painel, volante, piso e portas;

1.2.3 Para veículos de transporte coletivo ou de carga com compartimentos internos acessíveis: aspiração e limpeza do salão interno (assentos, piso, corredores e laterais); higienização dos bancos com escovação e retirada de manchas, quando aplicável; limpeza dos vidros internos e externos;

1.2.4 Remoção de sujeiras impregnadas, como lama, resíduos de estrada e óleo, com uso de produtos adequados ao tipo de veículo;

1.2.5 Secagem e acabamento com produtos de proteção e brilho (não engordurantes), especialmente em pneus e painéis.

1.3 Cuidados Especiais com a Higienização das Ambulâncias - a limpeza e higienização das ambulâncias exige protocolos específicos, em razão do seu uso em transporte de pacientes e exposição a agentes biológicos. Dessa forma, deverão ser observados os seguintes critérios:

1.3.1 Realização de desinfecção completa do interior e exterior da ambulância, com especial atenção às superfícies de contato frequente, equipamentos médicos e compartimentos de transporte;

1.3.2 Utilização de produtos saneantes autorizados pela ANVISA, seguindo protocolos compatíveis com as normas sanitárias vigentes dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal;

1.3.3 Adoção de procedimentos para prevenção de contaminação cruzada, incluindo a remoção segura e o tratamento adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme classificação de risco;

1.3.4 Execução de limpeza minuciosa dos compartimentos internos, abrangendo bancos, macas, cintos de segurança, suportes e demais superfícies de uso clínico, além de painéis, portas e divisórias;

1.3.5 Lavagem e desinfecção externa completa, com jateamento das áreas sujeitas a maior exposição e acúmulo de resíduos, como para-lamas, rodas, pneus e assoalho externo.

CHOPINZINHO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187

Assinado de forma digital por 48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187
Dados: 2026.01.08 13:50:51 -03'00'

Representante Legal
CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CPF: 052.531.999-93
RG: 87561917

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.762.647/0001-87 **MATRIZ**		**30/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)
97.00-5-00 - Serviços domésticos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO MARIA JOSE DA SILVA	**3814**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**NOSSA SENHORA APARECIDA**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM	**(46) 9920-1916**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2026** às **15:11:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.762.647/0001-87
Razão Social: MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
Endereço: RUA JOAO MARIA JOSE DA SILVA 3814 CASA / NOSSA SENHORA APARE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/12/2025 a 27/01/2026

Certificação Número: 2025122906356414567701

Informação obtida em 08/01/2026 11:00:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CNPJ: 48.762.647/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:59 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2026.
Código de controle da certidão: **01CC.1AB9.8505.9295**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38780367-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.762.647/0001-87**
Nome: **MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 201001
Nome.....: MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CPF/CNPJ....: 48.762.647/0001-87 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA JOAO MARIA JOSE DA SILVA Número.....: 3814
Bairro.....: NOSSA SENHORA APARECIDA
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 08/01/2026.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2026/79
Código de autenticidade da certidão: 947010046947010

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08 de Janeiro de 2026.

OK

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.762.647/0001-87
Certidão nº: 773039/2026
Expedição: 05/01/2026, às 15:09:51
Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.762.647/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

OK

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: MECANICA_E_ESTETICA_DE_VEICULOS_TRENTIN_LTDA.pdf (18/37) 539/823

MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CNPJ 48.762.647/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814
CHOPINZINHO/PR CEP:85560-000
EMAIL: CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM
TELEFONE: 46 9920-1916

ANEXO III
DECLARAÇÃO

A EMPRESA MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 48.762.647/0001-87, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814 CEP:85560-000 NA CIDADE DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ TELEFONE 46 9920-1916 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O (A) SRA. CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 87561917 E DO CPF Nº 052.531.999-93, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CHOPINZINHO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187

Assinado de forma digital por 48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187
Dados: 2026.01.08 13:51:29 -03'00'

Representante Legal
CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CPF: 052.531.999-93
RG: 87561917

OK

MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CNPJ 48.762.647/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814
CHOPINZINHO/PR CEP:85560-000
EMAIL: CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM
TELEFONE: 46 9920-1916

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A EMPRESA MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 48.762.647/0001-87, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814 CEP:85560-000 NA CIDADE DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ TELEFONE 46 9920-1916 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O (A) SRA. CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 87561917 E DO CPF Nº 052.531.999-93, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PUBLICO nº4/2025, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CHOPINZINHO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187

Assinado de forma digital por 48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187 Dados: 2026.01.08 13:51:58 -03'00'

Representante Legal
CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CPF: 052.531.999-93
RG: 87561917

MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CNPJ 48.762.647/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814
CHOPINZINHO/PR CEP:85560-000
EMAIL: CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM
TELEFONE: 46 9920-1916

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CNPJ 48.762.647/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814
CHOPINZINHO/PR CEP:85560-000
EMAIL: CLAUDINATRENTIN@GMAIL.COM
TELEFONE: 46 9920-1916

ANEXO V
DECLARAÇÃO LGPD

A EMPRESA MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 48.762.647/0001-87, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA N 3814 CEP:85560-000 NA CIDADE DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ TELEFONE 46 9920-1916 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O (A) SRA. CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 87561917 E DO CPF Nº 052.531.999-93, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

CHOPINZINHO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187

Assinado de forma digital por 48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187
Dados: 2026.01.08 14:02:01 -03'00'

Representante Legal
CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
CPF: 052.531.999-93
RG: 87561917

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/01/2026 às 09:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.762.647/0001-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 695F.A5F7.B1BC.1087 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

04

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 08/01/2026 10:07:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 48762647000187

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

ok

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: MECANICA_E_ESTETICA_DE_VEICULOS_TRENTIN_LTDA.pdf (24/37) 545/823

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2026 08:55:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA**
CNPJ: **48.762.647/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48762647000187

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA**

CPF/CNPJ: **48.762.647/0001-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:13:20 do dia 08/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 0EI6080126101320

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

OK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 320/2022

NOME FANTASIA: ********

RAZÃO SOCIAL.: MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA

CNPJ/CPF.....: 48.762.647/0001-87

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 201001

NÚMERO DO CADASTRO.: 6918-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORE
9700500 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
0 -
0 -

ENDEREÇO: RUA JOAO MARIA JOSE DA SILVA NR: 3814
NOSSA SENHORA APARECIDA - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 03 DE JULHO DE 2025
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CPN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2025
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 5002
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 790411266790411

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRC2.Vcyj8.scz78
kkcaA.F269q
https://selo.funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nome	CPF
EDIMAR TRENTIN ••	Sem Informação ••
CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN ••	Sem Informação ••

Matrícula
158642 01 55 2004 2 00008 080 0002130 55

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges
EDIMAR TRENTIN, nascido aos 30 de dezembro de 1982, natural de Chopinzinho-PR, de nacionalidade brasileira, filho de VALDIR TRENTIN e de FATIMA CALZA TRENTIN. ••
CLAUDINA PEREIRA DUARTE, nascida aos 30 de abril de 1983, natural de São João-PR, de nacionalidade brasileira, filha de LORISVALDO PEREIRA DUARTE e de IRACEMA MOREIRA DUARTE ••

Data do registro do casamento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Trinta e um de julho de dois mil e quatro ••	31	07	2004

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN ••

Averbações/Anotações e acrescer
Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz Silvestre Sehnem. Emolumentos: R$48,47(VRC 175,00) Selo: R$8,50, Buscas: R$5,54(VRC 20,00) FUNDEP: R$2,70, ISSQN: R$2,70. ••

Nome do Ofício
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Chopinzinho

Oficial Registrador
Raquel dos Santos Carvalho

Município e Comarca e UF
Chopinzinho - Estado do Paraná

Endereço
Rua Coronel Santiago Dantas, nº 5.148 - Cristo Rei
CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 9 9910-9024

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Chopinzinho-PR, 03 de setembro de 2024.

Tatiana Salete Bonardi
Escrevente Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR
RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

FUNARPEN BC 00513194B RRP

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN
1ª HABILITAÇÃO: 15/05/2013
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/04/1983, SAO JOAO, PR
4a DATA EMISSÃO: 23/02/2023
4b VALIDADE: 22/02/2033
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 87561917 SESP PR
4d CPF: 052.531.999-93
5 Nº REGISTRO: 05778270134
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: LORISVALDO PEREIRA DUARTE
IRACEMA MOREIRA DUARTE
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2566278808

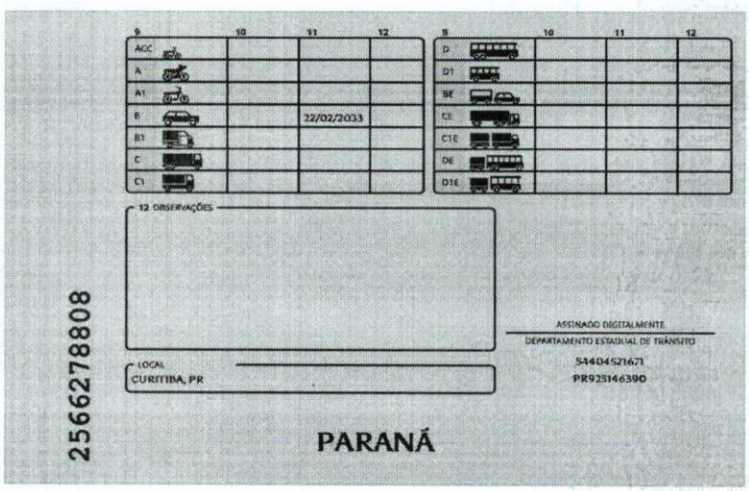
9 10 11 12
ACC
A
A1
B — 22/02/2033
B1
C
C1
8 10 11 12
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
LOCAL: CURITIBA, PR
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
54404521671
PR923146390
PARANÁ
2566278808

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2839834250

2 e 1 NOME E SOBRENOME: EDIMAR TRENTIN

7ª HABILITAÇÃO: 12/06/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/12/1982, CHOPINZINHO, PR

4a DATA EMISSÃO: 19/07/2024

4b VALIDADE: 18/07/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 75703554 SESP PR

4d CPF: 034.060.369-02

5 Nº REGISTRO: 03864515705

5 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: VALDIR TRENTIN

FATIMA CALZA TRENTIN

7 ASSINATURA DO PORTADOR

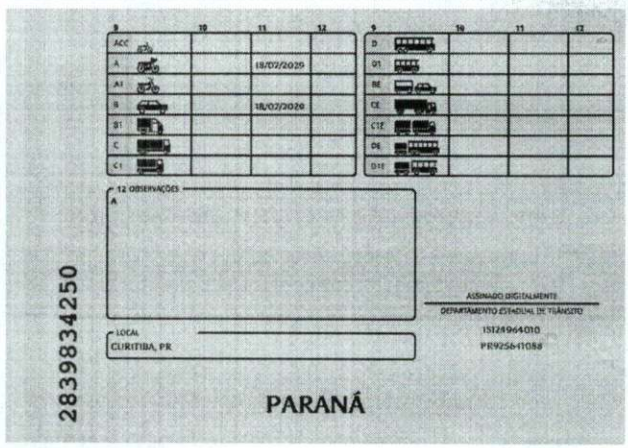

2839834250

9	10	11	12
ACC			
A		18/07/2029	
A1			
B		18/07/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15129964010
PR925641088

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY y Inicio Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA038645157<050<<<<<<<<<<<<
8212306M2907181BRA<<<<<<<<<<<4
EDIMAR<<TRENTIN<<<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com
Telefax (46) 3242-1533 – Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CARIMBO DE LICENCIAMENTO
Nadia de Assis
Dir. Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 35/2025
RESPONSÁVEL VISA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 245/2025

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: **MECÂNICA E ESTÉTICA DE VEÍCULOS TRENTIN LTDA** **LICENCIADO ATÉ OUTUBRO DE 2026**

RAZÃO SOCIAL: **MECÂNICA E ESTÉTICA DE VEÍCULOS TRENTIN LTDA**

CNPJ/CPF: **48.762.647/0001-87**

ATIVIDADE: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DOMÉSTICOS**

RESPONSÁVEL LEGAL: **CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN** CPF: **052.531.999-93**

ENDEREÇO: **RUA JOÃO MARIA JOSÉ DA SILVA, 3814, NOSSA SENHORA APARECIDA – CHOPINZINHO, PR.**

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CPF	052.531.999-93	PR	CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN

OBSERVAÇÕES:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL AO PÚBLICO (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)

EMISSÃO: SETEMRBO/2025. CHOPINZINHO, PARANÁ.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: MECANICA_E_ESTETICA_DE_VEICULOS_TRENTIN_LTDA.pdf (32/37) 553/823

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

13BBM 2CIA CORONEL VIVIDA

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.25.0001777212-28

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA

Nome Fantasia: MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA
CPF/CNPJ: 48.762.647/0001-87
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
9700/5-00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
4520/0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Logradouro: RUA JOAO MARIA JOSE DA SILVA Número: 3814
Complemento: CASA Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 100,00 m²
Área Vistoriada: 100,00 m²
Ocupação: G-4 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS
Capacidade de Público: 20 PESSOAS
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual n° 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 3 de Julho de 2026

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
24.280.389-2	350641	08/07/2035

CERTIFICADO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 24.280.389-2, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
48.762.647/0001-87	MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
9115771865	JOAO MARIA JOSE DA SILVA, 3814		
Bairro		Município / UF	CEP
NOSSA SENHORA APARECIDA		Chopinzinho/PR	85.560-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade			Porte
Lavadores em geral			Pequeno
Atividade Específica			
Lavadores de veículos			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
347786.0 - 7140672.8	Rua João Maria José da Silva, 3814		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu	Nossa Senhora Aparecida	Chopinzinho/PR	85.560-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
produtos de limpeza, reparação e estética de veículos	100,00 l	Pátio

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	1,00	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluentes líq.gerados em área de pista e lavagem de	AT	Galeria de Água Pluvial	0,80	--	---

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	100,00 - mg/L	--	--

3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,02 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAM) foi emitida conforme o estabelecido no Artigo 56º do Decreto Estadual nº 9541, de 10 de abril de 2025, e com base nas informações apresentadas pelo requerente, não dispensando nem substituindo quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza aos quais, eventualmente, o requerente esteja sujeito, conforme exigido pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM foi emitida conforme informações prestadas no Sistema de Gestão Ambiental - SGA e de acordo com a legislação vigente, aprovando a localização e a concepção do empreendimento, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes do cadastro e requerimento apresentados.

3. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

4. Caso sejam constatadas irregularidades ou divergência das informações declaradas no Sistema de Gestão Ambiental - SGA a presente DLAM poderá ser anulada.

5. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus decretos reguladores.

6. Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

7. Havendo qualquer alteração nas características do porte nos empreendimentos e/ou atividades que impliquem na mudança da modalidade de procedimento administrativo, deverá ser requerido novo procedimento de licenciamento ambiental pelo empreendedor.

8. A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

9. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

10. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

11. É vedada a movimentação de solo em áreas onde se faça necessária a supressão de vegetação nativa.

12. Para atividades de movimentações de solo com volume total acima de 100 m³ ou menor de 100 m³ que estejam situadas em áreas legalmente protegidas, como Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais, Áreas Verdes Urbanas, áreas úmidas, entre outras, deverá ser solicitada Autorização Ambiental,

formalizando por meio do sistema E-protocolo.

13. A presente Dispensa de Licença Ambiental (DLAM) não concede autorização para a utilização de recursos hídricos, assim como para o lançamento de efluentes líquidos em corpos d'água.

14. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

15. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 19 da Resolução SEDEST nº 02/2025, de 16 de janeiro de 2025.

16. Deverá manter anualmente preenchido o Inventário de Resíduos Sólidos por meio da plataforma SGA-IR (sga-ir.pr.gov.br) para todos os resíduos destinados durante o período, conforme Art. 17 do Decreto Estadual nº 6.674, de 04 de dezembro 2002 e Art. 21 da Portaria IAP nº 212, de 12 de setembro de 2019.

17. O órgão ambiental competente deverá ser comunicado quando do encerramento da atividade, por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor-Presidente, instruído conforme disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025.

18. Em caso de acidentes ambientais com substâncias químicas ou produtos perigosos ao meio ambiente, as empresas e/ou os responsáveis deverão comunicar imediatamente o órgão por meio do endereço iatacidentes@iat.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3213-3725. Mais informações sobre o registro de acidentes ambientais podem ser encontradas junto ao endereço https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Acidentes-Ambientais.

EM BRANCO

Curitiba, 08 de Julho de 2025

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by INSTITUTO AGUA E TERRA:68596162000178
Date: 2025.07.08 09:00:39 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidencia

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 48.762.647/0001-87

Requerente: MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 08/01/2026 10:09:44, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 887470364

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: MECANICA_E_ESTETICA_DE_VEICULOS_TRENTIN_LTDA.pdf (37/37) 558/823

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 16/01/2026 09:19:58

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 48762647000187

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 4/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ: 43.681.753/00010-12
EMAIL: escritoriodenardi@hotmail.com
Fone: 45 999940319

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: RUDIMAR_ZANCHETTI_SIQUEIRA_DE_FARIAS.pdf (1/27) 559/823

Município de CHOPINZINHO

Protocolo 085/2026

Acompanhe via internet em **https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
701.017.684.984.086.867
Situação geral em 15/01/2026 16:12: Novo já lido

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
rudimarzsdefarias@gmail.com · 46 99941-1424
CPF 084.XXX.XXX-41

CC
SMA-PROT - Protocolo

Para
SMA-LC - Licitaç...
A/C MICHELI D.
2 setores envolvidos
SMA-PROT SMA-LC
Entrada*: Atendimento pessoal

15/01/2026 14:33

Outro

Referente oa Edital de Chamamento Público nº 04/2015.

Salete Santos Cattaneo
Protocolo Geral e Ouvidoria

Folha de rosto: contém documento físico

Rudimar.pdf

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/01/2026 14:33:29 E-mail para **rudimarzsdefarias@gmail.com** E-mail entregue (1)

Município de Chopinzinho - Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 São Miguel, Chopinzinho — PR — CEP: 85560-000 Horário de Atendimento: De Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 15/01/2026 16:12:41 por MICHELI LETICIA DIETRICH - Agente Administrativo

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

PROPONENTE:
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ nº **43.681.753/0001-12**

Por meio deste, a empresa acima identificada declara que está protocolando, nesta data, junto à **Comissão Especial de Credenciamento do Município de Chopinzinho – PR**, os documentos exigidos pelo **Edital de Chamamento Público nº 04/2025**, bem como a **Manifestação Administrativa com Pedido de Deferimento de Credenciamento para os Itens 1 a 7**, conforme segue:

DOCUMENTOS ENTREGUES:

1. OFICIO DE APRESENTAÇÃO
2. Documentos de Habilitação Jurídica
3. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista
4. Declarações exigidas pelo edital
5. **Manifestação Administrativa sobre Licença Ambiental – Itens 2 a 7**
6. Demais documentos exigidos no Edital nº 04/2025

Declara, ainda, que os documentos foram entregues de forma completa, em conformidade com o edital.

Chopinzinho – PR, 15 **de** JANEIRO **de 2026**

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ 43.681.753/0001-12

Recebido por:

Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____
Data: ____ / ____ / _____
Hora: _____ : _____

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CPF
084.722.259-41

CNPJ
43.681.753/0001-12

Data de Abertura
28/09/2021

Nome Empresarial
43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
28/09/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85560-000	RUA PAULO CONTE	3700
Bairro	**Munícipio**	**UF**
FREI VITO	CHOPINZINHO	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	28/09/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias
Comerciante independente de bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Edimar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Edimar

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

ANEXO I
OFICIO DE APRESENTAÇÃO

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIALMENTE
REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 4/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, inscrito no CNPJ n.º **43.681.753/0001-12**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10400850-0 e do CPF n.º 084.722.259-41, Email: escritoriodenardi@hotmail.com; telefone: 46 99941 1424 e 45 999940319.

Prezados Senhores.
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, pelos valores especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – **tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	R$ 46,20
2	Lavagem completa para veículos – **tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	R$ 76,50
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – **tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho	Lavagem	R$ 90,00

4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – **tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	R$ 163,30
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – **tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	R$ 209,80

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Veículos de pequeno porte - automóveis, utilitários leves e similares. A lavagem completa compreende:

1.1.1 Limpeza externa completa, com lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-lamas, para-choques, rodas, pneus, aros e jateamento inferior (assoalho e caixas de roda);

1.1.2 Aspiração interna do assoalho, porta-malas, bancos, debaixo dos bancos, carpetes e demais compartimentos internos;

1.1.3 Limpeza interna detalhada, incluindo: painel, console, portas, maçanetas internas e externas; vidros internos, forros de porta e teto; escovação e higienização dos bancos, carpetes e forrações, com uso de máquina extratora ou equipamentos adequados;

1.1.4 Secagem e acabamento final com aplicação de produtos para revitalização de painéis, pneus e vidros (não engordurante);

1.1.5 Retirada de manchas superficiais, poeiras impregnadas e resíduos de uso cotidiano.

1.2 Veículos de médio e grande porte - ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e caminhões, a lavagem completa de veículos de maior porte compreende:

1.2.1 Lavagem externa completa, incluindo carroceria, teto, para-brisas, faróis, para-choques, rodas, pneus, aros, espelhos, parachoques, parte traseira e jateamento inferior (quando aplicável);

1.2.2 Lavagem da cabine ou área de condução, com aspiração e higienização dos bancos, painel, volante, piso e portas;

1.2.3 Para veículos de transporte coletivo ou de carga com compartimentos internos acessíveis: aspiração e limpeza do salão interno (assentos, piso, corredores e laterais); higienização dos bancos com escovação e retirada de manchas, quando aplicável; limpeza dos vidros internos e externos;

Edimar

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

1.2.4 Remoção de sujeiras impregnadas, como lama, resíduos de estrada e óleo, com uso de produtos adequados ao tipo de veículo;
1.2.5 Secagem e acabamento com produtos de proteção e brilho (não engordurantes), especialmente em pneus e painéis.
1.3 Cuidados Especiais com a Higienização das Ambulâncias - a limpeza e higienização das ambulâncias exige protocolos específicos, em razão do seu uso em transporte de pacientes e exposição a agentes biológicos.
Dessa forma, deverão ser observados os seguintes critérios:
1.3.1 Realização de desinfecção completa do interior e exterior da ambulância, com especial atenção às superfícies de contato frequente, equipamentos médicos e compartimentos de transporte;
1.3.2 Utilização de produtos saneantes autorizados pela ANVISA, seguindo protocolos compatíveis com as normas sanitárias vigentes dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal;
1.3.3 Adoção de procedimentos para prevenção de contaminação cruzada, incluindo a remoção segura e o tratamento adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme classificação de risco;
1.3.4 Execução de limpeza minuciosa dos compartimentos internos, abrangendo bancos, macas, cintos de segurança, suportes e demais superfícies de uso clínico, além de painéis, portas e divisórias;
1.3.5 Lavagem e desinfecção externa completa, com jateamento das áreas sujeitas a maior exposição e acúmulo de resíduos, como para-lamas, rodas, pneus e assoalho externo.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 08 DE JANEIRO DE 2026.

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ: 43.681.753/0001-12

Edimar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.681.753/0001-12 **MATRIZ**		**28/09/2021**

NOME EMPRESARIAL
43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO CONTE	**3700**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**FREI VITO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RUDIMARZSDEFARIAS@GMAIL.COM	**(46) 9941-1424**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/09/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026** às **14:59:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Edimar

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.681.753/0001-12
Razão Social: 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
Endereço: RUA PAULO CONTE 3700 / FREI VITO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/12/2025 a 28/01/2026

Certificação Número: 2025123004305685508307

Informação obtida em 08/01/2026 15:51:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Edimar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ: 43.681.753/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:38 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2026.
Código de controle da certidão: **428F.5030.B2F8.D09A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Edimar

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38799504-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.681.753/0001-12**
Nome: **43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 199740
Nome.....: 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CPF/CNPJ....: 43.681.753/0001-12 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA PAULO CONTE Número.....: 3700
Bairro.....: FREI VITO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 08/01/2026.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2026/90
Código de autenticidade da certidão: 509256693509256

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08 de Janeiro de 2026.

Edimar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.681.753/0001-12
Certidão nº: 1740093/2026
Expedição: 08/01/2026, às 17:34:09
Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.681.753/0001-12, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Edimar

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: RUDIMAR_ZANCHETTI_SIQUEIRA_DE_FARIAS.pdf (14/27) 572/823

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

ANEXO III
DECLARAÇÃO

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIALMENTE
REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 4/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, inscrito no CNPJ n.º **43.681.753/0001-12**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10400850-0 e do CPF n.º 084.722.259-41, Email: escritoriodenardi@hotmail.com; telefone: 46 99941 1424 e 45 999940319. **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.
3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final,

Edimar

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 08 DE JANEIRO DE 2026.

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIALMENTE
REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 4/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, inscrito no CNPJ n.º **43.681.753/0001-12**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10400850-0 e do CPF n.º 084.722.259-41, Email: escritoriodenardi@hotmail.com; telefone: 46 99941 1424 e 45 999940319.
DECLARA, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Chamamento Publico nº 4/2025 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 08 DE JANEIRO DE 2026.

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIALMENTE
REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 4/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, inscrito no CNPJ n.º **43.681.753/0001-12**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10400850-0 e do CPF n.º 084.722.259-41, Email: escritoriodenardi@hotmail.com; telefone: 46 99941 1424 e 45 999940319.
DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:
1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 08 DE JANEIRO DE 2026.

Edimar

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ: 43.681.753/0001-12

Edimar

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: RUDIMAR_ZANCHETTI_SIQUEIRA_DE_FARIAS.pdf (21/27) 579/823

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 16/01/2026 09:19:58

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 43681753000112

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2026 08:54:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS 08472225941**
CNPJ: **43.681.753/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Edimar

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 43681753000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA TODOS OS ITENS

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIALMENTE
REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 4/2025

ASSUNTO:

Pedido de deferimento do credenciamento para todos os itens, diante da inexistência de empresas licenciadas no Município

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, inscrito no CNPJ n.º **43.681.753/0001-12**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10400850-0 e do CPF n.º 084.722.259-41, Email: escritoriodenardi@hotmail.com; telefone: 46 99941 1424 e 45 999940319. vem, respeitosamente, à presença desta Comissão apresentar a presente MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

1. DOS FATOS

O Município de Chopinzinho publicou o **Edital de Chamamento Público nº 04/2025**, destinado ao **credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais**, distribuindo o objeto nos seguintes itens:

- **Item 1:** Veículos tipo carros
- **Item 2:** Ambulâncias
- **Item 3:** Vans e camionetas
- **Item 4:** Ônibus e micro-ônibus (18 a 32 lugares)
- **Item 5:** Ônibus acima de 42 lugares
- **Itens 6 e 7:** demais veículos de grande porte conforme edital

O edital estabelece que:

- Para o **Item 1**, é aceita **Dispensa de Licença Ambiental**;

- Para os **Itens 2 a 7**, exige-se **Licença Ambiental**, sendo expressamente rejeitada a dispensa.

O mesmo edital restringe a participação **exclusivamente a empresas sediadas no Município de Chopinzinho**.

2. DA IMPOSSIBILIDADE MATERIAL DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA

A requerente realizou **consulta pública junto ao Instituto Água e Terra – IAT/PR**, órgão ambiental estadual, constatando que:

Não existe no Município de Chopinzinho nenhuma empresa de lavagem de veículos com Licença Ambiental vigente.

Assim, o edital criou uma exigência que **nenhum potencial participante local é capaz de cumprir**, o que caracteriza **condição impossível** e **barreira administrativa ilegítima**.

3. DA EXIGÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA OS ITENS 2, 3, 4, 5, 6 E 7 E DA SUA ILEGALIDADE

A exigência de Licença Ambiental para os **Itens 2 a 7**, quando conjugada com a restrição territorial do edital, viola frontalmente a Lei nº **14.133/2021**, pois cria uma condição **materialmente inexequível**.

Trata-se de afronta direta aos princípios da:

- **Isonomia**
- **Competitividade**
- **Razoabilidade**
- **Proporcionalidade**
- **Eficiência administrativa**

A Administração Pública **não pode exigir aquilo que sabe não existir no mercado local**, sob pena de criar um certame **sem qualquer possibilidade real de contratação**, frustrando o interesse público.

O art. 18 da Lei 14.133/2021 impõe o dever de **planejamento e análise de mercado**, o que não foi observado no presente caso.

4. DA NATUREZA DA ATIVIDADE E DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO TÉCNICO PARA A EXIGÊNCIA

A atividade de **lavagem de veículos**, independentemente do porte do veículo, é classificada como **atividade de baixo impacto ambiental**, sendo comumente enquadrada como **passível de Dispensa de Licenciamento Ambiental** pelos órgãos ambientais, desde que observadas as condições de controle de efluentes.

A distinção feita pelo edital entre:

- **lavagem de carros** (Item 1 – dispensa aceita), e
- **lavagem de ambulâncias, vans e ônibus** (Itens 2 a 7 – dispensa rejeitada),

Não possui **qualquer respaldo técnico, ambiental ou jurídico**, pois a **natureza da atividade é exatamente a mesma**, variando apenas o porte do veículo.

Exigir licença apenas porque o veículo é maior é medida **desproporcional e arbitrária**.

5. DA OBRIGAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO CONFORME A REALIDADE LOCAL

Diante da inexistência de empresas licenciadas no Município, a Administração Pública possui apenas duas alternativas juridicamente válidas:

1. **Aceitar a Dispensa de Licença Ambiental também para os Itens 2 a 7**, assim como já faz para o Item 1; ou
2. **Reconhecer a nulidade parcial do edital**, por impor condição impossível.

Negar o credenciamento com base em exigência que **ninguém pode cumprir** caracteriza **auto-frustração do certame**, prática vedada pelo Direito Administrativo.

6. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

Edimar

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

a) O **deferimento do credenciamento** da empresa **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS – CNPJ 43.681.753/0001-12** para **TODOS os itens (1 a 7)** do Edital nº 04/2025;

b) O reconhecimento da **suficiência jurídica da Dispensa de Licença Ambiental** para os **Itens 2 a 7**, enquanto inexistirem empresas licenciadas no Município;

c) Subsidiariamente, o afastamento da exigência por **nulidade da cláusula editalícia**, diante de sua inexequibilidade.

7. CONCLUSÃO

A Administração Pública não pode exigir aquilo que **não existe no mercado local**. Manter tal exigência significaria:

- Impedir todos os credenciamentos;
- Frustrar o objeto do edital;
- Violar a Lei nº 14.133/2021.

Por isso, espera-se o **integral deferimento do presente pedido**.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 08 DE JANEIRO DE 2026.

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ: 43.681.753/0001-12

Edimar

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS
CNPJ ou CPF: 60.386.514/0001-59
E-MAIL: Valdemirdemattos8@gmail.com
TELEFONE: (46) 999804833

Município de CHOPINZINHO

Protocolo 080/2026

Acompanhe via internet em **https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
814.017.684.194.649.872

Situação geral em 14/01/2026 16:37: Novo

VALDEMIR DE MATTOS
valdemirdemattos8@gmail.com
CNPJ 60.386.514/0001-59

CC
SMA-LC - Licitações e Contratos

Para
SMA-LC - Licitaç...

1 setor envolvido
SMA-LC

Entrada*: Atendimento pessoal

14/01/2026 16:37

Entrega de envelopes de Licitação

Entrega de Envelope referente ao Chamamento Publico 04/2025

–
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 0 pessoas

14/01/2026 16:37:45 E-mail para **valdemirdemattos8@gmail.com** Enviando

Município de Chopinzinho - Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 São Miguel, Chopinzinho — PR — CEP: 85560-000 Horário de Atendimento: De Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 14/01/2026 16:37:45 por MICHELI LETICIA DIETRICH - Agente Administrativo

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
VALDEMIR DE MATTOS

CPF
017.714.479-31

CNPJ
60.386.514/0001-59

Data de Abertura
14/04/2025

Nome Empresarial
60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS

Capital Social
40.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
14/04/2025

Endereço Comercial

CEP
85560-000

Logradouro
RUA ANTONIO DE QUADROS

Número
4165

Bairro
SAO SEBASTIAO

Munícipio
CHOPINZINHO

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	14/04/2025	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO I

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao

Município de CHOPINZINHO-PR Comissão Especial de Credenciamento

Referente: Edital de Chamamento Público nº 4/2025.

Identificação da Proponente:

Nome / Razão Social	60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS
CNPJ/MF/CPF/MF	60.386.514/0001-59
Endereço	**Rua:** Antônio de Quadros
	Nº: 4165 **Bairro:** São Sebastião **CEP:** 85560-000
	Cidade/Estado: Chopinzinho/PR
E-mail	
Telefone	(46) 99980-4833

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, pelos valores especificados abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valor unitário R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos - tipo carros. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho	Lavagem	R$ 46,20
2	Lavagem completa para veículos – tipo ambulâncias. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	R$ 76,50
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – tipo vans e camionetas. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	R$ 90,00

4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	R$ 163,30
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos – tipo ônibus acima de 42 lugares. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	R$ 209,80

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Veículos de pequeno porte - automóveis, utilitários leves e similares. A lavagem completa compreende:

1.1.1 Limpeza externa completa, com lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-lamas, para-choques, rodas, pneus, aros e jateamento inferior (assoalho e caixas de roda);

1.1.2 Aspiração interna do assoalho, porta-malas, bancos, debaixo dos bancos, carpetes e demais compartimentos internos;

1.1.3 Limpeza interna detalhada, incluindo: painel, console, portas, maçanetas internas e externas; vidros internos, forros de porta e teto; escovação e higienização dos bancos, carpetes e forrações, com uso de máquina extratora ou equipamentos adequados;

1.1.4 Secagem e acabamento final com aplicação de produtos para revitalização de painéis, pneus e vidros (não engordurante);

1.1.5 Retirada de manchas superficiais, poeiras impregnadas e resíduos de uso cotidiano.

1.2 Veículos de médio e grande porte - ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e caminhões, a lavagem completa de veículos de maior porte compreende:

1.2.1 Lavagem externa completa, incluindo carroceria, teto, para-brisas, faróis, para-choques, rodas, pneus, aros, espelhos, parachoques, parte traseira e jateamento inferior (quando aplicável);

1.2.2 Lavagem da cabine ou área de condução, com aspiração e higienização dos bancos, painel, volante, piso e portas;

1.2.3 Para veículos de transporte coletivo ou de carga com compartimentos internos acessíveis: aspiração e limpeza do salão interno (assentos, piso, corredores e laterais); higienização dos bancos com escovação e retirada de manchas, quando aplicável; limpeza dos vidros internos e externos;

1.2.4 Remoção de sujeiras impregnadas, como lama, resíduos de estrada e óleo, com uso de produtos adequados ao tipo de veículo;

1.2.5 Secagem e acabamento com produtos de proteção e brilho (não engordurantes), especialmente em pneus e painéis.

1.3 Cuidados Especiais com a Higienização das Ambulâncias - a limpeza e higienização das ambulâncias exige protocolos específicos, em razão do seu uso em transporte de pacientes e exposição a agentes biológicos. Dessa forma, deverão ser observados os seguintes critérios:

1.3.1 Realização de desinfecção completa do interior e exterior da ambulância, com especial atenção às superfícies de contato frequente, equipamentos médicos e compartimentos de transporte;

1.3.2 Utilização de produtos saneantes autorizados pela ANVISA, seguindo protocolos compatíveis com as normas sanitárias vigentes dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal;

1.3.3 Adoção de procedimentos para prevenção de contaminação cruzada, incluindo a remoção segura e o tratamento adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme classificação de risco;

1.3.4 Execução de limpeza minuciosa dos compartimentos internos, abrangendo bancos, macas, cintos de segurança, suportes e demais superfícies de uso clínico, além de painéis, portas e divisórias;

1.3.5 Lavagem e desinfecção externa completa, com jateamento das áreas sujeitas a maior exposição e acúmulo de resíduos, como para-lamas, rodas, pneus e assoalho externo.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2026.

Valdemir De Mattos

Nome: Valdemir de Mattos
CPF: 017.714479-31
RG: 7.108.749-2 SESP/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.386.514/0001-59 **MATRIZ**		**14/04/2025**

NOME EMPRESARIAL
60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO DE QUADROS	**4165**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**SAO SEBASTIAO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VALDEMIRDEMATTOS8@GMAIL.COM	**(46) 9980-4833**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/04/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2026** às **09:34:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.386.514/0001-59

Razão Social: 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS

Endereço: RUA ANTONIO DE QUADROS 4165 / SAO SEBASTIAO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/12/2025 a 27/01/2026

Certificação Número: 2025122906356414607789

Informação obtida em 12/01/2026 08:58:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Edimar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS
CNPJ: 60.386.514/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:26:37 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2026.
Código de controle da certidão: **8F51.3E98.61E2.B303**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38811200-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.386.514/0001-59**
Nome: **60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Edimar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 203729
Nome.....: 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS
CPF/CNPJ....: 60.386.514/0001-59 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA ANTONIO DE QUADROS Número.....: 4165
Bairro.....: SAO SEBASTIAO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 12/01/2026.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2026/112
Código de autenticidade da certidão: 991825289991825

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 12 de Janeiro de 2026.

Edimar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.386.514/0001-59
Certidão nº: 2578814/2026
Expedição: 12/01/2026, às 08:21:12
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.386.514/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: VALDEMIR_DE_MATTOS.pdf (13/26) 598/823

ANEXO III

DECLARAÇÃO

60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, inscrito no CNPJ n.º 60.386.514/0001-59, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALDEMIR DE MATTOS, portador da Carteira de Identidade n.º 7.108.749-2 e do CPF n.º 017.714.479-31, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2026.

Valdemir de Mattos

Nome: Valdemir de Mattos

CPF: 017.714479-31

RG: 7.108.749-2 SESP/PR

EMPRESARIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A **60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 60.386.514/0001-59, com sede à Rua Antônio de Quadros, nº 4165, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMIR DE MATTOS**, portador da carteira de identidade RG nº 7.108.749-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 017.714479-31, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade 4/2025, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

VALDEMIR DE MATTOS

LAVACAR

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2026.

Valdemir de Mattos

Nome: Valdemir de Mattos
CPF: 017.714479-31
RG: 7.108.749-2 SESP/PR
EMPRESARIO

CNPJ: 60.386.514/0001-59 INSC. EST.: ISENTO
Telefone: (46) 99980-4833
Rua Antonio de Quadros, Nº 4165 – Bairro São Sebastião
Chopinzinho Paraná - CEP 85560-000

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD

60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, inscrito no CNPJ n.º 60.386.514/0001-59, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALDEMIR DE MATTOS, portador da Carteira de Identidade n.º 7.108.749-2 e do CPF n.º 017.714.479-31, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2026.

Valdemir de Mattos

Nome: Valdemir de Mattos
CPF: 017.714479-31
RG: 7.108.749-2 SESP/PR
EMPRESARIO

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/01/2026 às 09:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 60.386.514/0001-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6964.F03F.E54E.7783 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: VALDEMIR_DE_MATTOS.pdf (20/26) 605/823

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 16/01/2026 09:21:36

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 60386514000159

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2026 08:55:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS**
CNPJ: **60.386.514/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 60386514000159

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 60386514000159

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS**

CNPJ: **60.386.514/0001-59**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS, CNPJ 60.386.514/0001-59, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h23min42 do dia 12/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: M1Y2.WTQP.VH8V.PGBZ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS**

CPF/CNPJ: **60.386.514/0001-59**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:06:15 do dia 12/01/2026 , com validade até o dia 11/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: WfuGe2wCEary2PiY4lLN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS **NIRE :** 41821282194 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2600150518
NIRE (Sede) 41821282194	**CNPJ** 60.386.514/0001-59	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 14/04/2025	**Início de Atividade** 14/04/2025
Endereço Completo Rua ANTONIO DE QUADROS, Nº 4165, SAO SEBASTIAO-Chopinzinho/PR- CEP85560-000			
Objeto SERVICOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES - LAVADOR DE CARRO INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - ELETRICISTA, INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - ENCANADOR INDEPENDENTE. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - MECANICO DE VEICULOS INDEPENDENTE. SERVICOS DE CONSTRUCOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO INDEPENDENTE.			
Capital R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			**Porte** MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento **Data** 12/08/2025	**Número** 20253854393	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: VALDEMIR DE MATTOS **Identidade:** 71087492 **Estado civil:** NÃO INFORMADO		**CPF:** 017.714.479-31 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/01/2026, às 13:46:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5KU2XJEC**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Ofício 1- 045/2026

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/01/2026 às 15:37:18

Setores envolvidos:

SMA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Segue em anexo o Edital de Chamamento Publico 04/2025 para ciência.

_

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:
EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_4_2025_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58CA-EDF7-CD49-649E e informe o código 58CA-EDF7-CD49-649E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 58CA-EDF7-CD49-649E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 16/01/2026 15:37:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58CA-EDF7-CD49-649E

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2025

1. OBJETO

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, conforme os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 O objeto deste credenciamento é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição; e contínuo, decorrente da necessidade da Administração Municipal para a prestação dos serviços no decorrer da vigência do contrato.

1.3 O presente credenciamento abrange 5 (cinco) itens, sendo que cada interessado deverá se credenciar individualmente em cada item de interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	2.496	46,20	115.315,20
2	Lavagem completa para veículos **– tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	288	76,50	22.032,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	468	90,00	42.120,00
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	684	163,30	111.697,20
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	240	209,80	50.352,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO				**R$ 341.516,40**	

1.3.1 O valor total máximo estimado para a execução dos serviços de lavagem é de R$ 341.516,40 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

1.3.2 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Município, nos termos do Contrato.

1.4 Das especificações dos serviços:

1.4.1 Veículos de pequeno porte - automóveis, utilitários leves e similares. A lavagem completa compreende:

1.4.1.1 Limpeza externa completa, com lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-lamas, para-choques, rodas, pneus, aros e jateamento inferior (assoalho e caixas de roda);

1.4.1.2 Aspiração interna do assoalho, porta-malas, bancos, debaixo dos bancos, carpetes e demais compartimentos internos;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná

1.4.1.3 Limpeza interna detalhada, incluindo: painel, console, portas, maçanetas internas e externas; vidros internos, forros de porta e teto; escovação e higienização dos bancos, carpetes e forrações, com uso de máquina extratora ou equipamentos adequados;

1.4.1.4 Secagem e acabamento final com aplicação de produtos para revitalização de painéis, pneus e vidros (não engordurante);

1.4.1.5 Retirada de manchas superficiais, poeiras impregnadas e resíduos de uso cotidiano.

1.4.2 Veículos de médio e grande porte - ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e caminhões, a lavagem completa de veículos de maior porte compreende:

1.4.2.1 Lavagem externa completa, incluindo carroceria, teto, para-brisas, faróis, para-choques, rodas, pneus, aros, espelhos, parachoques, parte traseira e jateamento inferior (quando aplicável);

1.4.2.2 Lavagem da cabine ou área de condução, com aspiração e higienização dos bancos, painel, volante, piso e portas;

1.4.2.3 Para veículos de transporte coletivo ou de carga com compartimentos internos acessíveis: aspiração e limpeza do salão interno (assentos, piso, corredores e laterais); higienização dos bancos com escovação e retirada de manchas, quando aplicável; limpeza dos vidros internos e externos;

1.4.2.4 Remoção de sujeiras impregnadas, como lama, resíduos de estrada e óleo, com uso de produtos adequados ao tipo de veículo;

1.4.2.5 Secagem e acabamento com produtos de proteção e brilho (não engordurantes), especialmente em pneus e painéis.

1.4.3 Cuidados Especiais com a Higienização das Ambulâncias - a limpeza e higienização das ambulâncias exige protocolos específicos, em razão do seu uso em transporte de pacientes e exposição a agentes biológicos. Dessa forma, deverão ser observados os seguintes critérios:

1.4.3.1 Realização de desinfecção completa do interior e exterior da ambulância, com especial atenção às superfícies de contato frequente, equipamentos médicos e compartimentos de transporte;

1.4.3.2 Utilização de produtos saneantes autorizados pela ANVISA, seguindo protocolos compatíveis com as normas sanitárias vigentes dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal;

1.4.3.3 Adoção de procedimentos para prevenção de contaminação cruzada, incluindo a remoção segura e o tratamento adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme classificação de risco;

1.4.3.4 Execução de limpeza minuciosa dos compartimentos internos, abrangendo bancos, macas, cintos de segurança, suportes e demais superfícies de uso clínico, além de painéis, portas e divisórias;

1.4.3.5 Lavagem e desinfecção externa completa, com jateamento das áreas sujeitas a maior exposição e acúmulo de resíduos, como para-lamas, rodas, pneus e assoalho externo.

1.5 Do fornecimento

1.5.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade da Administração. Os dias e horários serão previamente agendados por meio de ordem de serviço, e a contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo em seu estabelecimento.

1.6 Das Obrigações e Responsabilidades das Empresas Credenciadas

1.6.1 No âmbito da contratação dos serviços de lavagem e higienização de veículos por meio de credenciamento, as empresas participantes deverão observar as seguintes obrigações e responsabilidades, fundamentais para assegurar a adequada prestação dos serviços, em conformidade com as exigências legais, ambientais e administrativas:

1.6.1.1 Executar os serviços conforme os padrões técnicos exigidos, conforme os critérios estabelecidos no item 1.4 deste Termo, empregando profissionais capacitados e utilizando instalações próprias, adequadas e devidamente licenciadas, observando rigorosamente as normas e diretrizes da legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte de resíduos, uso de água e produtos químicos.

1.6.1.2 Responsabilidade pelos insumos e segurança dos trabalhadores, fornecer integralmente, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais de consumo, produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços. Igualmente, deverá fornecer aos seus colaboradores Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados, conforme previsto na legislação trabalhista e nas normas de segurança do trabalho, garantindo a segurança, saúde e integridade física de sua equipe.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_4_2025_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf (2/62) 615/823

1.7 Da Prestação dos Serviços

1.7.1 A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, ao longo de toda a vigência do credenciamento. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias ou unidades requisitantes, conforme necessidade operacional. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e atestados, não havendo compromisso de volume fixo.

1.7.1.1 Variação na demanda, a quantidade de veículos a serem lavados poderá oscilar em razão da demanda administrativa, calendário de ações das Secretarias e da intensidade de uso dos veículos oficiais, não sendo possível garantir quantitativos mínimos mensais de ordens de serviço.

1.7.2 Localização para execução dos serviços, com vistas à eficiência logística, otimização de recursos públicos e redução de tempo improdutivo, será exigido que a empresa ou profissional credenciado possua sede, filial ou ponto de atendimento ativo no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, permitindo o rápido deslocamento dos veículos e servidores, bem como a pronta execução dos serviços.

1.7.2.1 Alternativamente em caso de ausência de ponto local, na hipótese de o credenciado não dispor de ponto de atendimento dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, este deverá, às suas expensas, providenciar a retirada, execução do serviço e devolução do(s) veículo(s) ou bem(ns) junto à Secretaria solicitante, sem gerar qualquer custo adicional ao Município.

1.8 Da Distribuição das Quantidades

1.8.1 A execução do objeto será realizada de forma paralela e não excludente, conforme dispõe o Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia visa assegurar a prestação dos serviços de forma contínua, eficiente e em condições padronizadas, permitindo a contratação simultânea de diversas empresas.

1.8.2 A execução paralela e não excludente caracteriza-se pelo tratamento igualitário e equitativo de todos os credenciados. Nessa forma de execução, deve-se garantir que quantidades proporcionais de serviços sejam atribuídas e que os valores a receber sejam distribuídos de forma justa, mês a mês, conforme a demanda efetivamente executada. Devendo a distribuição dos serviços ocorrer com base em critérios objetivos e previamente definidos, para garantir a igualdade de oportunidades.

1.8.3 A distribuição mensal dos serviços entre os credenciados será realizada por sistema de rodízio, no qual cada novo serviço será atribuído à próxima empresa na sequência estabelecida, assegurando equidade na contratação, otimização logística e agilidade no atendimento das demandas das unidades administrativas.

1.9 Do Funcionamento do Sistema de Rodízio:

1.9.1 As empresas que atenderem aos requisitos de habilitação definidos no edital de chamamento serão credenciadas e organizadas em lista por ordem cronológica de protocolização da documentação, conforme análise da Comissão de Contratação. Essa organização garantirá igualdade de oportunidades entre os prestadores, assegurando tratamento isonômico e transparência no atendimento das demandas administrativas.

1.9.2 A distribuição dos serviços será realizada de forma proporcional e alternada, obedecendo à ordem da lista. A cada nova solicitação, será convocada a empresa subsequente à última que executou o serviço, respeitando os preços previamente fixados no edital. O credenciado que não puder atender à demanda no prazo estipulado será registrado no controle de rodízio, e a próxima empresa na ordem será acionada, mantendo-se a sequência.

1.9.3 O sistema de rodízio será acompanhado por servidor responsável, com registro formal das chamadas, recusas, execuções e respectivos comprovantes, compondo o controle de rastreabilidade e fiscalização do credenciamento.

1.10 Das Regras Operacionais:

1.10.1 As Secretarias demandantes deverão consultar a lista de credenciados, observando a habilitação por item e o cumprimento do sistema de rodízio, mantendo controle individual e rigoroso sobre os veículos sob sua responsabilidade.

1.10.2 As ordens de serviço serão emitidas mediante orçamento aprovado e nota de empenho autorizada, sempre respeitando a ordem do rodízio.

1.10.3 Em caso de recusa da solicitação por parte da empresa credenciada, essa será registrada em controle específico.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kunel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná

1.10.4 Três recusas consecutivas ensejarão relatório para eventual rescisão do credenciamento, assegurando contraditório e ampla defesa.

1.10.5 O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, admitindo a entrada de novas empresas interessadas e habilitadas, garantindo competitividade e continuidade da prestação dos serviços.

1.10.6 O número de lavagens será distribuído de maneira equitativa entre as empresas participantes, sendo elaborado o contrato correspondente para cada uma das empresas.

1.10.7 Sempre que uma nova empresa for credenciada durante a vigência do chamamento público, será celebrado um Termo Aditivo de Supressão aos contratos já firmados com as demais empresas, visando a redistribuição equitativa do número de lavagens restantes entre todos os participantes, incluindo os novos credenciados.

1.10.8 O número de lavagens já realizadas pelas empresas previamente credenciadas será desconsiderado no novo total definido pelo rateio, visando garantir a distribuição igualitária de procedimentos entre todos os participantes, pelo saldo remanescente.

1.10.9 Havendo percentual dizimado, será acrescido o quantitativo até atingir quantidades igualitárias para cada empresa.

1.10.10 O critério de rateio será aplicado uma vez por mês sempre que houver novos credenciados em data a ser agendada pela Comissão Especial de Credenciamento, sendo que os procedimentos de habilitação e sorteio deverão ser realizados até o dia 15 de cada mês.

1.11 Etapas e Marcos de Acompanhamento:

1.11.1 Para garantir o controle, a rastreabilidade e a qualidade na execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos, serão observadas as seguintes etapas operacionais e marcos de acompanhamento, com responsabilidades claramente definidas:

1.11.1.1 Agendamento Formal: a solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria requisitante, mediante agendamento formal e emissão de autorização, com base nas demandas operacionais e na ordem de rodízio entre as empresas credenciadas.

1.11.1.2 Execução do Serviço: a empresa credenciada deverá realizar a lavagem e higienização do veículo na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

1.11.1.3 Comprovação da Execução: após a finalização do serviço, a empresa credenciada deverá preencher e entregar o comprovante de execução, contendo data, horário, tipo de serviço prestado, identificação do veículo e do profissional executante, para fins de controle e posterior atesto.

1.11.1.4 Fiscalização e Atesto: caberá ao servidor designado pela Secretaria responsável pela frota a fiscalização da execução dos serviços, com verificação da conformidade dos procedimentos e posterior emissão do atesto de recebimento.

1.11.1.5 Consolidação e Pagamento: com base nos serviços atestados, será elaborado mensalmente um relatório consolidado das execuções realizadas. A empresa credenciada deverá emitir a nota fiscal correspondente, compatível com os serviços efetivamente prestados e atestados, para fins de liquidação e pagamento.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas imprescindíveis para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em suas diversas áreas de atuação no Município, sendo fundamentais tanto para os trabalhos rotineiros quanto para a execução das políticas públicas de cada Pasta.

2.2 É comum o acúmulo de sujeira em veículos, como manchas nos tapetes, nos painéis ou nas maçanetas. Nos veículos utilizados para o transporte escolar, por exemplo, é recorrente o aparecimento de resíduos e manchas oriundos de alimentos. Diante disso, é recomendável realizar a limpeza assim que a sujeira for identificada, a fim de evitar deterioração, proliferação de micro-organismos ou odores desagradáveis.

2.3 Ambientes limpos e com odor agradável são mais convidativos e confortáveis, e essa premissa se aplica igualmente aos veículos oficiais, promovendo bem-estar tanto para os condutores quanto para os passageiros.

2.4 Nesse sentido, a contratação de serviços de limpeza veicular é necessária e imprescindível para assegurar a adequada higienização, preservar a vida útil dos veículos da frota pública municipal e manter as condições adequadas de uso, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários.

2.5 A necessidade de abertura de novo processo de contratação decorre da revogação do Processo Licitatório nº 56/2025, Pregão Eletrônico nº 90027/2025, por problemas técnicos ocorridos na plataforma eletrônica, bem como do fracasso dos Processos Licitatórios nº 80/2025 e 129/2025, Pregões Eletrônicos nº 90043/2025 e 90067/2025, em razão da inabilitação das empresas participantes por ausência de documentação comprobatória exigida, notadamente a licença ambiental.

2.6 Da escolha da modalidade de contratação via Credenciamento:

2.6.1 Considerando que os últimos três processos licitatórios na modalidade Pregão restaram fracassados, em razão, principalmente, da ausência da licença ambiental necessária para a execução dos serviços, especialmente para veículos de médio e grande porte, evidencia-se a necessidade de reavaliar a modalidade de contratação a ser adotada.

2.6.2 Sabe-se que algumas empresas interessadas na prestação dos serviços já estão em processo de regularização junto aos órgãos ambientais competentes, no entanto, o trâmite para obtenção dessa licença pode ser demorado, inviabilizando a participação imediata em um novo certame na modalidade Pregão, o que aumenta o risco de novo fracasso licitatório e compromete a continuidade dos serviços.

2.6.3 Diante desse cenário, a adoção do modelo de Credenciamento se apresenta como a alternativa mais eficiente e compatível com a realidade local. Tal modalidade permite que os interessados sejam credenciados a qualquer tempo durante a vigência do edital, à medida em que obtiverem sua regularização ambiental, evitando assim a descontinuidade dos serviços por ausência de prestadores habilitados.

2.6.4 Essa medida proporciona flexibilidade, ampliação do número de prestadores dos serviços, garantia da prestação contínua dos serviços e respeito ao interesse público, mantendo-se os critérios técnicos exigidos, inclusive quanto à licença ambiental, a serem apresentados no momento do credenciamento.

2.6.5 Assim, ao optar pelo Credenciamento, a Administração Pública mitiga os riscos de novo insucesso licitatório, assegura a execução do serviço de forma regular e contínua, e ainda observa os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público, fundamentos que norteiam toda a atuação administrativa.

2.7 Da justificativa relativa à localização das empresas para a execução dos serviços.

2.7.1 A contratação de serviços de lavagem de veículos pelas Secretarias Municipais de Chopinzinho vem sendo realizada desde o exercício de 2016, conforme demonstram os registros dos processos licitatórios anteriormente realizados. Em todos esses editais previa-se, de forma expressa ou implícita, que a execução dos serviços deveria ocorrer dentro do perímetro urbano do Município, em razão de questões logísticas, operacionais e de economicidade. Tais disposições refletem a necessidade de garantir atendimento ágil e eficiente às demandas administrativas, considerando o deslocamento frequente dos veículos oficiais, e consolidaram-se ao longo do tempo como padrão técnico-administrativo na condução desses certames.

2.7.1.1 A seguir, apresenta-se o histórico dos certames anteriores, com as respectivas disposições relacionadas à localização e execução dos serviços:

2.7.1.1.1 Processo licitatório 112/2016 – Edital do Pregão Presencial 66/2016, em que consta que os serviços deveriam ser executados em local próprio, dentro do perímetro urbano do Município, devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com execução dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da ordem de serviço.

2.7.1.1.2 Processo licitatório 120/2017 – Edital do Pregão Presencial 48/2017, com as mesmas disposições do certame anterior.

2.7.1.1.3 Processo licitatório 193/2018 – Edital do Pregão Presencial 85/2018, prevendo a execução dentro do perímetro urbano, autorizada pela legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de serviço fora do perímetro urbano, deveria arcar com os ônus de retirada e devolução dos veículos.

2.7.1.1.4 Processo licitatório 200/2019 – Edital do Pregão Presencial 97/2019, com disposições idênticas às do processo anterior.

2.7.1.1.5 Processo licitatório 217/2020 – Edital do Pregão Presencial 92/2020, mantendo as mesmas exigências de localização e prazos.

2.7.1.1.6 Processo licitatório 161/2021 – Edital do Pregão Eletrônico 91/2021, reiterando as condições anteriores.

2.7.1.1.7 Processo licitatório 237/2022 – Edital do Pregão Eletrônico 116/2022, com igual previsão.

2.7.1.1.8 Processo licitatório 16/2024 – Edital do Pregão Eletrônico 09/2024, cujo Anexo I previa a execução dos serviços em local próprio ou de posse regular da contratada, dentro do perímetro urbano do Município,

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná

devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de atendimento fora do perímetro urbano, deveria arcar com os custos de deslocamento dos veículos.

2.7.2 Observa-se que, em todos os procedimentos licitatórios realizados desde 2016, a exigência da prestação dos serviços dentro do perímetro urbano de Chopinzinho foi reiterada, seja de forma direta, seja por meio de cláusulas que impõem à contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos veículos e pelo cumprimento de prazos curtos para início dos serviços. Essa prática decorreu da necessidade de assegurar maior agilidade, economicidade e controle na execução contratual, sem prejuízo à rotina administrativa.

2.7.3 Ressalta-se que, no Processo Licitatório nº 56/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90027/2025, revogado por motivo técnico no sistema, uma das empresas interessadas, MM Portaria & Limpeza Ltda., CNPJ nº 21.187.474/0001-64, tinha sede no Município de Paço do Lumiar – MA, situado a aproximadamente 3.377 km de Chopinzinho. Tal distância evidencia, por si só, a inviabilidade operacional da execução direta dos serviços.

2.7.4 Além disso, o edital vigente vedava expressamente a subcontratação, razão pela qual a adjudicatária não poderia terceirizar localmente os serviços.

2.7.5 A exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano fundamenta-se em razões técnicas e operacionais, tais como:

2.7.5.1 Eficiência logística, evita deslocamentos longos e desnecessários dos veículos da frota municipal, reduzindo o consumo de combustível e o desgaste dos veículos;

2.7.5.2 Celeridade no atendimento, possibilita respostas mais rápidas em situações emergenciais ou de alta demanda;

2.7.5.3 Efetividade na fiscalização, facilita o acompanhamento e controle da execução contratual pelos servidores designados, garantindo maior transparência e qualidade na prestação;

2.7.5.4 Racionalidade econômica, evita acréscimos de custos indiretos decorrentes de ineficiências operacionais.

2.7.6 A medida proposta encontra amparo nos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, que estabelece como objetivo das contratações públicas a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, inclusive considerando o ciclo de vida do objeto.

2.7.7 A exigência de execução dos serviços dentro do perímetro urbano do Município não configura restrição indevida à competitividade, pois o credenciamento permite que qualquer prestador habilitado se cadastre, desde que comprove a capacidade técnica de atendimento no local definido. Ou seja, o credenciamento não limita a participação a empresas sediadas exclusivamente no Município, mas assegura que os serviços sejam prestados de maneira eficiente, ágil e com fiscalização adequada.

2.7.8 Dessa forma, justifica-se tecnicamente a inserção, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, da exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho, mediante comprovação de sede ou filial devidamente licenciada e regularizada para execução da atividade, garantindo o atendimento imediato das demandas sem comprometer a competitividade do credenciamento.

2.7.9 No que se refere à quantidade de prestadores aptos, verificou-se a existência de, no mínimo, 34 (trinta e quatro) empresas cadastradas na área urbana do Município, cuja atividade principal é a prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Tal número evidencia ampla oferta local de prestadores com capacidade técnica suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo igualdade de oportunidade, legalidade, economicidade e eficiência no credenciamento.

2.7.9.1 Ademir Pires - ME, CNPJ nº 51.581.634/0001-16, localizada a Rua Caramuru, 4230, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho;

2.7.9.2 Alessandro Lopes - ME, CNPJ nº 56.017.804/0001-58, localizada a Rua 18 de Julho, 5386, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.3 Alfredo Roszak Lava Car – ME, CNPJ nº 11.425.119/0001-22, localizada a Rua Antonio Diogo Feijo, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho;

2.7.9.4 Angelina Ferreira dos Santos - ME, CNPJ nº 52.127.280/0001-05, localizada a Rua Augusto Alves dias, 4652, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.5 Carla De Fatima Lino - ME, CNPJ nº 49.483.002/0001-78, localizada a Avenida XV de Novembro, 5901, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurnel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_4_2025_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf (6/62) 619/823

2.7.9.6 Daniele Prestes Carvalho das Chagas - ME, CNPJ nº 57.441.076/0001-70, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.7 Dirceu Pedro Forlin 03427715906 - ME, CNPJ nº 21.065.215/0001-60, localizada a Rua Frei Everaldo, 5200, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.8 Diogo de Vargas Novaczyk - ME, CNPJ nº 35.156.516/0001-04, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.9 Eder Tiago Forlin - ME, CNPJ nº 33.054.208/0001-42, localizada a Rua 14 de Dezembro, 4324, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.10 Emanuel Fortuna - ME, CNPJ nº 51.925.695/0001-53, localizada a Rua Oitava Constituinte, 4202, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.11 Felipe Gambeta Richetti 07424614916 - ME, CNPJ nº 32.618.039/0001-63, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 3974, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.12 Giovane Adriano Durante 05239501955 - ME, CNPJ nº 43.681.753/0001-12, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.13 Gilvano Schwade - ME, CNPJ nº 53.671.604/0001-26, localizada a Rua Wilson dos Santos Lima, 3787, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho;

2.7.9.14 Gislaine de Mello Ratko 07102864906 - ME, CNPJ nº 43.196.311/0001-80, localizada a Rua Mario Ceni, Bairro São Jose, Município de Chopinzinho;

2.7.9.15 Jean Carlos Gomes de Moraes - ME, CNPJ nº 60.322.579/0001-30, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.16 João Vitor Da Silva - ME, CNPJ nº 51.803.968/0001-97, localizada a Rua Xaxim, 4432, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.17 Jonathan da Silva dos Santos - ME, CNPJ nº 55.268.868/0001-69, localizada a Rua Xaxim, 4132, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.18 Jose Claudiomir Miotto - ME, CNPJ nº 51.743.188/0001-07, localizada a Rua Xaxim, 4423, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.19 Juliano Arruda de Oliveira - ME, CNPJ nº 51.918.679/0001-33, localizada a Rua Tiradentes, 3969, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.20 Marcos Rafael Felizardo 08871560965 - ME, CNPJ nº 37.023.048/0001-25, localizada a Rua Diogo Antonio Feijo, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.21 Marcio Geovane Rempel 00112161073 - ME, CNPJ nº 45.593.305/000192, localizada a Rua Manaca, 3123, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.22 Matheus dos Reis Derlam 10410207918 - ME, CNPJ nº 32.848.246/0001-04, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.23 Noeli dos Santos Onuszak - ME, CNPJ nº 30.846.971/0001-18, localizada a Rua Tiradentes, 3712, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.24 Matheus Raimundi - ME, CNPJ nº 52.979.364/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.25 Renan Scotti 10003272990 - ME, CNPJ nº 45.785.786/0001-38, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.26 Rodrigo Scotti 06296164939 - ME, CNPJ nº 23.602.184/0001-65, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.27 Ronaldo Adriano Ferreira Da Cruz - ME, CNPJ nº 11.901.564/0001-11, localizada A Rua Tio Miro, 4150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.28 Ronaldo Sabenello 00570670900 - ME, CNPJ nº 30.447467/0001-45, localizada a Rua John Alex Camargo, 5455, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.29 Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias 08472225941 - ME, CNPJ nº 43.681.753/0001-12, localizada a Travessa Teixeira Lott, 3080, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.30 Thiago Mizerski dos Reis 11784655945 - ME, CNPJ nº 37.132.827/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.31 Valdemir de Mattod - ME, CNPJ nº 60.386.514/0001-59, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.32 Vanderleia Aparecida Dolisne - ME, CNPJ nº 57.884.218/0001-40, localizada a Rua Pres. Tancredo Neves, 3311, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.33 Vantuir Derlam 02851803980 - ME, CNPJ nº 21.107.950/000190, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, 5394, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.34 Welinton Tiago dos Santos - ME, CNPJ nº 19.432.235/0001-80, localizada a Rua Kaigang, Bairro São Cristóvão, Município de Chopinzinho.

3 DA FORMAÇÃO DO VALOR PARA O CREDENCIAMENTO E JUSTIFICATIVA

3.1 Para a definição do valor de credenciamento, foram utilizados como referência os valores formados a partir de contratos públicos, provenientes do Pregão nº 67/2025 (Mapa de Preços), bem como os valores corrigidos da última Ata de Registro de Preços vigente do Município de Chopinzinho, e os menores valores ofertados nas disputas dos três últimos processos licitatórios realizados, a saber: Processos nº 56/2025, nº 80/2025 e nº 129/2025, cujas respectivas atas e relatórios encontram-se devidamente anexados ao presente processo administrativo.

3.1.1 Os valores constantes do Mapa de Preços foram utilizados por representarem valores efetivamente praticados por municípios paranaenses, servindo como parâmetro real de mercado e refletindo a média de preços obtidos em contratações recentes.

3.1.2 Os valores corrigidos da última Ata de Registro de Preços do Município de Chopinzinho, ainda que a referida ata não se encontre mais vigente, foram considerados por representarem valores que poderiam ter sido aditados, de modo que os preços ajustados corresponderiam aos que estariam sendo praticados caso a prorrogação tivesse ocorrido, mantendo-se, assim, a coerência com os valores de mercado locais.

3.1.3 Os valores ofertados nos últimos processos licitatórios realizados foram utilizados por refletirem preços resultantes de efetiva disputa, observando-se a competitividade entre fornecedores. Tais valores, caso as atas tivessem sido assinadas, seriam aqueles atualmente praticados nas contratações equivalentes.

3.2 A formação do preço a partir dessas referências mostra-se justa, razoável e condizente com os valores de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.3 Dessa forma, não foi realizada pesquisa de preços especifica, uma vez que as referências adotadas atendem integralmente ao disposto no Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, especialmente no que se refere à utilização de parâmetros de contratações similares e atas de registro de preços anteriores, devidamente atualizadas.

3.4 Ressalta-se que a adoção dos menores valores das disputas licitatórias anteriores e da ata corrigida justifica-se pela existência de competição efetiva nos certames e pelo histórico de preços praticados pela Administração Municipal, sendo tais valores considerados compatíveis com o mercado local e adequados para fixar o valor estimado do credenciamento em questão.

3.5 Neste processo, os parâmetros previstos nos incisos I e II são representados pelo Mapa de Preços do Pregão nº 67/2025, enquanto o inciso IV é atendido pelos relatórios das disputas dos processos licitatórios fracassados. No que se refere aos demais parâmetros (incisos III, V e VI), verifica-se que não foram encontrados valores referentes aos serviços em sítios eletrônicos especializados, no aplicativo Notas Paraná, nem em tabelas oficiais de preços, inexistindo, portanto, referências aplicáveis a essas fontes.

3.6 A contratação deverá ser executada com base no valor médio arredondado, obtido a partir dos valores constantes no Mapa de Formação de Preços.

3.7 Do arredondamento dos valores

3.7.1 Os valores obtidos na composição do credenciamento foram arredondados até a segunda casa decimal, com o objetivo de evitar frações excessivas de centavos e padronizar os registros contábeis e administrativos, garantindo maior clareza e uniformidade nas informações apresentadas. Adotou-se o seguinte critério técnico, em conformidade com a regra matemática convencional de arredondamento utilizada em planilhas eletrônicas (padrão Microsoft Excel): valores inferiores a cinco centésimos (0,05) foram ajustados para baixo; e valores iguais ou superiores a cinco centésimos (0,05) foram ajustados para cima, elevando-se a unidade da primeira casa decimal subsequente em um décimo. Esse procedimento tem por finalidade padronizar os valores de referência, evitar diferenças irrelevantes de cálculo e assegurar coerência e transparência na formação do valor de credenciamento, sem prejuízo da precisão técnica e econômica adotada no processo.

3.7.2 Tal procedimento visa garantir uniformidade, transparência e praticidade na apresentação dos preços, sem alterar significativamente o resultado final da estimativa.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurnel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná

3.8 Responsável pela pesquisa de preços, Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

3.9 Mapa da formação:

ITENS	DESCRIÇÃO	VALORES ARP CORRIGIDOS 04/2024 A 10/2025 IPCA 1,07132220	VALORES INICIAIS FORMADOS ULTIMO PROCESSO PREGÃO 67/2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90043/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90067/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025	VALOR MEDIO FORMADO R$ VALORES ARP 2024 E MEDIA DISPUTA 2025	VALORES AR REDON DADOS
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	55,71	62,66	37,50	35,00	39,90	46,15	**46,20**
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	84,63	104,71	50,00	78,00	65,00	76,47	**76,50**
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo vans e camionetas.	106,06	114,68	60,00	90,00	79,00	89,95	**90,00**
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	176,77	204,78	140,00	155,00	139,90	163,29	**163,30**
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus acima 42 lugares.	232,48	245,54	175,00	217,00	179,00	209,80	**209,80**

3.10 No preço estão incluídos, obrigatoriamente, todos os insumos necessários à execução do serviço, bem como todas as despesas, encargos, seguros e quaisquer outros custos relacionados, não sendo admitido qualquer adicional.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os serviços em local próprio para tal sob sua responsabilidade, localizada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.

4.1.1 A prestação dos serviços relativos ao credenciamento deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do credenciamento, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

4.2 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar a lavagem e higienização do(s) veículo(s) na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

4.3 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências

sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 Qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

5.2.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.2.2 Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.3 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

5.4 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Comissão Especial de Credenciamento.

5.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, que prestem os serviços indicados na tabela constante no item 1 do edital e que preencham as condições exigidas no edital.

6.1.1 Todos os prestadores dos serviços de lavagem de veículos, cujas instalações estejam localizadas no território do município de Chopinzinho-PR.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.4 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

6.5 Empresas que tenham como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal e profissionais pertencentes ao quadro de Servidores do Município.

6.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.8 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

7. DO ACESSO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

7.1 O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, em condições pertinentes ao objeto do Termo de Referência de Chamamento Público, a qualquer tempo, a partir da data de publicação do Edital.

7.1.1 A data da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será no 16º (décimo sexto) dia após a publicação do resumo do Edital (aviso) as 09:00 horas no mini auditório da Prefeitura de Chopinzinho, concomitantemente à disponibilização do Edital no sítio eletrônico do Município.

7.1.2 Os envelopes recebidos serão abertos no mini auditório da Prefeitura de Chopinzinho-PR, pela Comissão Especial de Credenciamento.

7.1.3 Serão Habilitadas as proponentes que apresentarem a documentação descrita no item 7.3 do Edital.

7.1.4 Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão Especial de Credenciamento, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.2 DA INSCRIÇÃO

7.2.1 Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 7.3 do edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

7.2.1 Os interessados poderão entregar o Envelope no Setor de Protocolos do Município, na sede da Prefeitura de CHOPINZINHO-PR, ou encaminhar via CORREIOS para o endereço: Município e Chopinzinho-PR - Comissão Especial de Credenciamento, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Caixa Postal 71, Chopinzinho, Paraná.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública, de acordo com o edital:

7.3.1 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:** Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (Associações, ONG'S, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores

7.3.1.1 Procuração do representante do licitante no credenciamento, se for o caso.

7.3.1.2 Ofício de apresentação, conforme modelo – Anexo I, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

7.3.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.1.4 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.1.5 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

7.3.1.6 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

7.3.1.7 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

7.3.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

7.3.1.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo III) do Edital.

7.3.1.10 Para os itens 02, 03, 04 e 05, a(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar, ainda, cópia da Licença Ambiental vigente, correspondente ao local onde serão executados os serviços, expedida pelo órgão ambiental competente.

7.3.1.11 Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo IV do Edital.

7.3.1.12 Declaração LGPD, conforme Anexo V do Edital.

7.3.1.13 A Comissão Especial de Credenciamento efetuará as Consultas:

7.3.1.13.1 CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.3.1.13.2 Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas;

7.3.1.13.3 Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR;

7.3.1.13.4 Consulta no Tribunal de Contas da União;

7.3.1.13.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente.

7.3.1.13.6 Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Credenciamento reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Será considerado pela Comissão Especial de Credenciamento, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

7.5 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

7.6 Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão Especial de Credenciamento poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

7.7 No caso de existirem, dentro do envelope, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão Especial de Credenciamento exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

7.8 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes e análise da documentação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização **de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação para regularização.

7.9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

7.9.1 O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado neste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

CNPJ ou CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

7.9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - Anexo II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão Especial de Credenciamento, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

8. DA ANALISE E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, promovendo-se a habilitação ou desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1 Dentre as proponentes serão credenciadas todas as proponentes que atenderem as exigências estipuladas no edital.

8.2.2 Após análise da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento, será publicado o Edital de Habilitação, decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis e não ocorrendo intenção de recursos por qualquer interessado, será marcada data para o sorteio da ordem de contratação das proponentes credenciadas conforme previsto no art. 257. § 3º do Decreto Municipal 73/2021, para definir a ordem de contração.

8.3 DA PUBLICAÇÃO

8.3.1 O resultado deste credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente e exauridos os prazos para recursos, a Secretaria de Administração Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato (Anexo VI) através de Inexigibilidade de Licitação, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2 Os procedimentos adotados pela Comissão Especial de Julgamento, na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

9.3 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

9.4 Da deliberação do resultado, o Município de Chopinzinho convocará o(s) proponente(s) para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for

encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_4_2025_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf (13/62) 626/823

Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2103/1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

11. DOS PAGAMENTOS

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal de produtor rural (CD/PRO), após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.2 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2.1 deste termo.

11.4 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 Estando a Licitante apta a contratação será realizado o Contrato através de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o "*caput*" do artigo 74 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta facticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes forneça os serviços em questão.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 São obrigações da Credenciada:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2814, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

13.1.1 Entregar os serviços conforme especificações, prazo e o local constantes neste termo e seus anexos.

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

13.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os serviços mal executados.

13.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.1.6 Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

13.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

13.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando houver:

13.1.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.1.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do credenciamento ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

13.1.8.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no credenciamento, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.1.10 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.1.11 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela administração municipal.

13.1.12 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços nos estabelecimentos habilitados em Chamada Pública, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

13.1.13 Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.14 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, em Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa; (art. 241, Decreto nº73/2023);

13.1.15 A responsabilidade dos credenciados em realizar os serviços no prazo e local indicado, sem qualquer custo para a Administração municipal;

13.1.16 O pagamento deverá ser condicionado ao efetivo fornecimento dos serviços, comprovado através do comprovante de execução, que deverá conter a data, horário, tipo de serviço prestado (item), identificação do veículo e do profissional executante e o atesto do fiscal do contrato.

13.2 São obrigações do Contratante:

13.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no credenciamento e respetivo termo de referência;

13.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.4 Comunicar à credenciada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_4_2025_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf (15/62) 628/823

13.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

13.2.6 Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no credenciamento e no termo de referência;

13.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela credenciada, no que couber;

13.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do credenciamento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.2.9 Ressarcir a credenciada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

14. DOS FATOS SUPERVENIENTES

14.1 Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Especial de Credenciamento, poderá haver:

a) Aditamento do processo;

b) Revogação do Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A responsabilidade pela gestão dos contratos caberá aos servidores:

15.1.1 Secretarias de Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

15.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

15.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Weslen Bortolassi Pressinato;

15.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

15.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

15.1.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

15.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

15.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

15.1.9 As atribuições referidas no item 15.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

15.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

15.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

15.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

15.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

15.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

15.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

15.2.6 Secretaria de Saúde: Dionéia Passos dos Santos;

15.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Daniel Schizzi;

15.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

15.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

15.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

15.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marcus Dalmutt;

15.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

15.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simão dos Santos;

15.2.8.6 Secretaria de Saúde: Adnilson Schawambach;

15.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Eroides da Costa Tavares.

15.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do o Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Obras, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e Senhor Daniel Schizzi consta como fiscal.

15.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

15.2.10 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

15.2.11 As atribuições referidas no item 15.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

16.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

16.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

16.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

16.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

16.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

16.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

16.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

16.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

16.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

17. CASOS DE EXTINÇÃO

17.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

17.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

17.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

17.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17.5 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

17.6 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo descrito no item 1.5.1 do termo de referência serão descredenciados, salvo se justificarem expressamente sua impossibilidade de prestação, antes do vencimento do prazo;

17.7 A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.8 As hipóteses de descredenciamento estão também descritas no art. 23 do Decreto 11.878/2024, e demais que o edital prever;

17.9 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no edital, seus anexos, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 73/2023**, **Decreto nº 11.878/2024**, e/ou demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DO REAJUSTE

19.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

20.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

20.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

20.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

20.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

20.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

20.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

20.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

20.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

20.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

20.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

20.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

20.18 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

20.19 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

20.20 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

20.21 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

21. DO FORO

21.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo do Ofício de Apresentação;
Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração;
Anexo IV – Declaração de Não Parentesco;
Anexo V – Declaração LGPD;
Anexo VI – Minuta de Contrato;
Anexo VII – Termo de Referência.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2814, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_4_2025_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf (21/62) 634/823

ANEXO I

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao

Município de CHOPINZINHO-PR Comissão Especial de Credenciamento

Referente: Edital de Chamamento Público nº 4/2025.

Identificação da(a) Proponente:

Nome / Razão Social	
CNPJ/MF/CPF/MF	
Endereço	Rua: Nº: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail	
Telefone	

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, pelos valores especificados abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valor unitário R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	
2	Lavagem completa para veículos **– tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Veículos de pequeno porte - automóveis, utilitários leves e similares. A lavagem completa compreende:

1.1.1 Limpeza externa completa, com lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-lamas, para-choques, rodas, pneus, aros e jateamento inferior (assoalho e caixas de roda);

1.1.2 Aspiração interna do assoalho, porta-malas, bancos, debaixo dos bancos, carpetes e demais compartimentos internos;

1.1.3 Limpeza interna detalhada, incluindo: painel, console, portas, maçanetas internas e externas; vidros internos, forros de porta e teto; escovação e higienização dos bancos, carpetes e forrações, com uso de máquina extratora ou equipamentos adequados;

1.1.4 Secagem e acabamento final com aplicação de produtos para revitalização de painéis, pneus e vidros (não engordurante);

1.1.5 Retirada de manchas superficiais, poeiras impregnadas e resíduos de uso cotidiano.

1.2 Veículos de médio e grande porte - ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e caminhões, a lavagem completa de veículos de maior porte compreende:

1.2.1 Lavagem externa completa, incluindo carroceria, teto, para-brisas, faróis, para-choques, rodas, pneus, aros, espelhos, parachoques, parte traseira e jateamento inferior (quando aplicável);

1.2.2 Lavagem da cabine ou área de condução, com aspiração e higienização dos bancos, painel, volante, piso e portas;

1.2.3 Para veículos de transporte coletivo ou de carga com compartimentos internos acessíveis: aspiração e limpeza do salão interno (assentos, piso, corredores e laterais); higienização dos bancos com escovação e retirada de manchas, quando aplicável; limpeza dos vidros internos e externos;

1.2.4 Remoção de sujeiras impregnadas, como lama, resíduos de estrada e óleo, com uso de produtos adequados ao tipo de veículo;

1.2.5 Secagem e acabamento com produtos de proteção e brilho (não engordurantes), especialmente em pneus e painéis.

1.3 Cuidados Especiais com a Higienização das Ambulâncias - a limpeza e higienização das ambulâncias exige protocolos específicos, em razão do seu uso em transporte de pacientes e exposição a agentes biológicos. Dessa forma, deverão ser observados os seguintes critérios:

1.3.1 Realização de desinfecção completa do interior e exterior da ambulância, com especial atenção às superfícies de contato frequente, equipamentos médicos e compartimentos de transporte;

1.3.2 Utilização de produtos saneantes autorizados pela ANVISA, seguindo protocolos compatíveis com as normas sanitárias vigentes dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal;

1.3.3 Adoção de procedimentos para prevenção de contaminação cruzada, incluindo a remoção segura e o tratamento adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme classificação de risco;

1.3.4 Execução de limpeza minuciosa dos compartimentos internos, abrangendo bancos, macas, cintos de segurança, suportes e demais superfícies de uso clínico, além de painéis, portas e divisórias;

1.3.5 Lavagem e desinfecção externa completa, com jateamento das áreas sujeitas a maior exposição e acúmulo de resíduos, como para-lamas, rodas, pneus e assoalho externo.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de CHOPINZINHO-PR, Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: Chamamento Público n.º 4/2025

A empresa ....., estabelecida na Rua ....., inscrita no CNPJ nº ....., através do presente, credenciamos o Sr. ....., portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de CHOPINZINHO, Chamamento Público n.º 4/2025, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_4_2025_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf (24/62) 637/823

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_4_2025_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf (25/62) 638/823

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., n° ....., no Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

ANEXO VI

CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

Memorando Eletrônico nº _____/2025

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, conforme os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.			
2	Lavagem completa para veículos **– tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.			
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.			
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.			
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.			
VALOR TOTAL R$				

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_4_2025_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf (29/62) 642/823

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Edital de Chamamento Público nº 4/2025 e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2025**, com fundamento no caput do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Objeto do **Processo Administrativo n.º ____/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº ____ do Memorando nº _____/2025.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade da Administração. Os dias e horários serão previamente agendados por meio de ordem de serviço, e a contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo em seu estabelecimento.

3.2 A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, ao longo de toda a vigência do credenciamento. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias ou unidades requisitantes, conforme necessidade operacional. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e atestados, não havendo compromisso de volume fixo.

3.2.1 Variação na demanda, a quantidade de veículos a serem lavados poderá oscilar em razão da demanda administrativa, calendário de ações das Secretarias e da intensidade de uso dos veículos oficiais, não sendo possível garantir quantitativos mínimos mensais de ordens de serviço.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

4.2 O valor máximo a ser pago à Contratada será de XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos e encargos trabalhistas.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão dos contratos caberá aos servidores:

6.1.1 Secretarias de Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

6.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

6.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Wesllen Bortolassi Pressinato;

6.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

6.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

6.1.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

6.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

6.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.9 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

6.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

6.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Dionéia Passos dos Santos;

6.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Daniel Schizzi;

6.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

6.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

6.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

6.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marcus Dalmutt;

6.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

6.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simão dos Santos;

6.2.8.6 Secretaria de Saúde: Adnilson Schawambach;

6.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Eroides da Costa Tavares.

6.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do o Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Obras, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e Senhor Daniel Schizzi consta como fiscal.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

6.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.10 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.11 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Chamento Público nº 4/2025, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 A prestação dos serviços relativos ao credenciamento deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do credenciamento, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

7.3 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar a lavagem e higienização do(s) veículo(s) na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

7.4 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2103/1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações da Credenciada:

10.1.1 Entregar os produtos conforme especificações, prazo e o local constantes neste termo e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os serviços mal executados.

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

10.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando houver:

10.1.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do credenciamento ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.8.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no credenciamento, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_4_2025_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf (34/62) 647/823

10.1.10 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.1.11 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela administração municipal.

10.1.12 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços nos estabelecimentos habilitados em chamada pública, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

10.1.13 Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.14 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, em Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa; (art.241, Decreto nº73/2023);

10.1.15 A responsabilidade dos credenciados em realizar os serviços no prazo e local indicado, sem qualquer custo para a Administração municipal;

10.1.16 O pagamento deverá ser condicionado ao efetivo fornecimento dos serviços, comprovado através do comprovante de execução, que deverá conter a data, horário, tipo de serviço prestado (item), identificação do veículo e do profissional executante e o atesto do fiscal do contrato.

10.2 São Obrigações da Credenciante:

10.2.1 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_4_2025_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf (35/62) 648/823

contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2.1 deste termo.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência da garantia contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17.5 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

17.6 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo descrito no item 1.5.1 do termo de referência serão descredenciados, salvo se justificarem expressamente sua impossibilidade de prestação, antes do vencimento do prazo;

17.7 A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.8 As hipóteses de descredenciamento estão também descritas no art. 23 do Decreto 11.878/2024, e demais que o edital prever;

17.9 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no edital, seus anexos, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 73/2023**, **Decreto nº 11.878/2024**, e/ou demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.7 Sempre que uma nova empresa for credenciada durante a vigência do Chamamento Público, será celebrado um Termo Aditivo de Supressão aos contratos já firmados com as demais empresas, visando a redistribuição equitativa do número de lavagens restantes entre todos os participantes, incluindo os novos credenciados.

15.8 O número de lavagens já realizadas pelas empresas previamente credenciadas será desconsiderado no novo total definido pelo rateio, visando garantir a distribuição igualitária de procedimentos entre todos os participantes, pelo saldo remanescente.

15.9 Havendo percentual dizimado, será acrescido o quantitativo até atingir quantidades igualitárias para cada empresa.

15.10 O critério de rateio será aplicado uma vez por mês sempre que houver novos credenciados em data a ser agendada pela Comissão Especial de Credenciamento, sendo que os procedimentos de habilitação e sorteio deverão ser realizados até o dia 15 de cada mês.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, ____ de _____ de 2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

Contratada

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_4_2025_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf (39/62) 652/823

Gestores do Contrato:

Neide Marinêz Caldato
Secretarias de Administração e Finanças

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Wesllen Bortolassi Pressinato
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Francineli Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juciele Cristina de Quadros
Secretaria de Saúde

Bruno Lazzari
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais do Contrato:

Clevis Trindade da Silva
Secretarias de Administração e Finanças

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marciane Gielow
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Diogo Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Dionéia Passos dos Santos
Secretaria de Saúde

Daniel Schizzi
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais Substituta do Contrato:

Clecia Steilmann Weber
Secretarias de Administração e Finanças

Suelen Angelica Battistuz
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marcus Dalmutt
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Ana Carla Dezingrini

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2814, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simão dos Santos
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Adnilson Schawambach
Secretaria de Saúde

Eroides da Costa Tavares
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, conforme os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 O objeto deste credenciamento é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição; e contínuo, decorrente da necessidade da Administração Municipal para a prestação dos serviços no decorrer da vigência do contrato.

1.3 O presente credenciamento abrange 5 (cinco) itens, sendo que cada interessado deverá se credenciar individualmente em cada item de interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	2.496	46,20	115.315,20
2	Lavagem completa para veículos **– tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	288	76,50	22.032,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	468	90,00	42.120,00
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	684	163,30	111.697,20
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **– tipo ônibus acima de 42 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	240	209,80	50.352,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO				**R$ 341.516,40**	

1.3.1 O valor total máximo estimado para a execução dos serviços de lavagem é de R$ 341.516,40 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

1.3.2 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Município, nos termos do Contrato.

1.4 Das especificações dos serviços:

1.4.1 Veículos de pequeno porte - automóveis, utilitários leves e similares. A lavagem completa compreende:

1.4.1.1 Limpeza externa completa, com lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-lamas, para-choques, rodas, pneus, aros e jateamento inferior (assoalho e caixas de roda);

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_4_2025_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf (42/62) 655/823

1.4.1.2 Aspiração interna do assoalho, porta-malas, bancos, debaixo dos bancos, carpetes e demais compartimentos internos;

1.4.1.3 Limpeza interna detalhada, incluindo: painel, console, portas, maçanetas internas e externas; vidros internos, forros de porta e teto; escovação e higienização dos bancos, carpetes e forrações, com uso de máquina extratora ou equipamentos adequados;

1.4.1.4 Secagem e acabamento final com aplicação de produtos para revitalização de painéis, pneus e vidros (não engordurante);

1.4.1.5 Retirada de manchas superficiais, poeiras impregnadas e resíduos de uso cotidiano.

1.4.2 Veículos de médio e grande porte - ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e caminhões, a lavagem completa de veículos de maior porte compreende:

1.4.2.1 Lavagem externa completa, incluindo carroceria, teto, para-brisas, faróis, para-choques, rodas, pneus, aros, espelhos, parachoques, parte traseira e jateamento inferior (quando aplicável);

1.4.2.2 Lavagem da cabine ou área de condução, com aspiração e higienização dos bancos, painel, volante, piso e portas;

1.4.2.3 Para veículos de transporte coletivo ou de carga com compartimentos internos acessíveis: aspiração e limpeza do salão interno (assentos, piso, corredores e laterais); higienização dos bancos com escovação e retirada de manchas, quando aplicável; limpeza dos vidros internos e externos;

1.4.2.4 Remoção de sujeiras impregnadas, como lama, resíduos de estrada e óleo, com uso de produtos adequados ao tipo de veículo;

1.4.2.5 Secagem e acabamento com produtos de proteção e brilho (não engordurantes), especialmente em pneus e painéis.

1.4.3 Cuidados Especiais com a Higienização das Ambulâncias - a limpeza e higienização das ambulâncias exige protocolos específicos, em razão do seu uso em transporte de pacientes e exposição a agentes biológicos. Dessa forma, deverão ser observados os seguintes critérios:

1.4.3.1 Realização de desinfecção completa do interior e exterior da ambulância, com especial atenção às superfícies de contato frequente, equipamentos médicos e compartimentos de transporte;

1.4.3.2 Utilização de produtos saneantes autorizados pela ANVISA, seguindo protocolos compatíveis com as normas sanitárias vigentes dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal;

1.4.3.3 Adoção de procedimentos para prevenção de contaminação cruzada, incluindo a remoção segura e o tratamento adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme classificação de risco;

1.4.3.4 Execução de limpeza minuciosa dos compartimentos internos, abrangendo bancos, macas, cintos de segurança, suportes e demais superfícies de uso clínico, além de painéis, portas e divisórias;

1.4.3.5 Lavagem e desinfecção externa completa, com jateamento das áreas sujeitas a maior exposição e acúmulo de resíduos, como para-lamas, rodas, pneus e assoalho externo.

1.5 Do fornecimento

1.5.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade da Administração. Os dias e horários serão previamente agendados por meio de ordem de serviço, e a contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo em seu estabelecimento.

1.6 Das Obrigações e Responsabilidades das Empresas Credenciadas

1.6.1 No âmbito da contratação dos serviços de lavagem e higienização de veículos por meio de credenciamento, as empresas participantes deverão observar as seguintes obrigações e responsabilidades, fundamentais para assegurar a adequada prestação dos serviços, em conformidade com as exigências legais, ambientais e administrativas:

1.6.1.1 Executar os serviços conforme os padrões técnicos exigidos, conforme os critérios estabelecidos no item 1.4 deste Termo, empregando profissionais capacitados e utilizando instalações próprias, adequadas e devidamente licenciadas, observando rigorosamente as normas e diretrizes da legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte de resíduos, uso de água e produtos químicos.

1.6.1.2 Responsabilidade pelos insumos e segurança dos trabalhadores, fornecer integralmente, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais de consumo, produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços. Igualmente, deverá fornecer aos seus colaboradores

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados, conforme previsto na legislação trabalhista e nas normas de segurança do trabalho, garantindo a segurança, saúde e integridade física de sua equipe.

1.7 Da Prestação dos Serviços

1.7.1 A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, ao longo de toda a vigência do credenciamento. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias ou unidades requisitantes, conforme necessidade operacional. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e atestados, não havendo compromisso de volume fixo.

1.7.1.1 Variação na demanda, a quantidade de veículos a serem lavados poderá oscilar em razão da demanda administrativa, calendário de ações das Secretarias e da intensidade de uso dos veículos oficiais, não sendo possível garantir quantitativos mínimos mensais de ordens de serviço.

1.7.2 Localização para execução dos serviços, com vistas à eficiência logística, otimização de recursos públicos e redução de tempo improdutivo, será exigido que a empresa ou profissional credenciado possua sede, filial ou ponto de atendimento ativo no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, permitindo o rápido deslocamento dos veículos e servidores, bem como a pronta execução dos serviços.

1.7.2.1 Alternativamente em caso de ausência de ponto local, na hipótese de o credenciado não dispor de ponto de atendimento dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, este deverá, às suas expensas, providenciar a retirada, execução do serviço e devolução do(s) veículo(s) ou bem(ns) junto à Secretaria solicitante, sem gerar qualquer custo adicional ao Município.

1.8 Da Distribuição das Quantidades

1.8.1 A execução do objeto será realizada de forma paralela e não excludente, conforme dispõe o Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia visa assegurar a prestação dos serviços de forma contínua, eficiente e em condições padronizadas, permitindo a contratação simultânea de diversas empresas.

1.8.2 A execução paralela e não excludente caracteriza-se pelo tratamento igualitário e equitativo de todos os credenciados. Nessa forma de execução, deve-se garantir que quantidades proporcionais de serviços sejam atribuídas e que os valores a receber sejam distribuídos de forma justa, mês a mês, conforme a demanda efetivamente executada. Devendo a distribuição dos serviços ocorrer com base em critérios objetivos e previamente definidos, para garantir a igualdade de oportunidades.

1.8.3 A distribuição mensal dos serviços entre os credenciados será realizada por sistema de rodízio, no qual cada novo serviço será atribuído à próxima empresa na sequência estabelecida, assegurando equidade na contratação, otimização logística e agilidade no atendimento das demandas das unidades administrativas.

1.9 Do Funcionamento do Sistema de Rodízio:

1.9.1 As empresas que atenderem aos requisitos de habilitação definidos no edital de chamamento serão credenciadas e organizadas em lista por ordem cronológica de protocolização da documentação, conforme análise da Comissão de Contratação. Essa organização garantirá igualdade de oportunidades entre os prestadores, assegurando tratamento isonômico e transparência no atendimento das demandas administrativas.

1.9.2 A distribuição dos serviços será realizada de forma proporcional e alternada, obedecendo à ordem da lista. A cada nova solicitação, será convocada a empresa subsequente à última que executou o serviço, respeitando os preços previamente fixados no edital. O credenciado que não puder atender à demanda no prazo estipulado será registrado no controle de rodízio, e a próxima empresa na ordem será acionada, mantendo-se a sequência.

1.9.3 O sistema de rodízio será acompanhado por servidor responsável, com registro formal das chamadas, recusas, execuções e respectivos comprovantes, compondo o controle de rastreabilidade e fiscalização do credenciamento.

1.10 Das Regras Operacionais:

1.10.1 As Secretarias demandantes deverão consultar a lista de credenciados, observando a habilitação por item e o cumprimento do sistema de rodízio, mantendo controle individual e rigoroso sobre os veículos sob sua responsabilidade.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

1.10.2 As ordens de serviço serão emitidas mediante orçamento aprovado e nota de empenho autorizada, sempre respeitando a ordem do rodízio.

1.10.3 Em caso de recusa da solicitação por parte da empresa credenciada, essa será registrada em controle específico.

1.10.4 Três recusas consecutivas ensejarão relatório para eventual rescisão do credenciamento, assegurando contraditório e ampla defesa.

1.10.5 O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, admitindo a entrada de novas empresas interessadas e habilitadas, garantindo competitividade e continuidade da prestação dos serviços.

1.10.6 O número de lavagens será distribuído de maneira equitativa entre as empresas participantes, sendo elaborado o contrato correspondente para cada uma das empresas.

1.10.7 Sempre que uma nova empresa for credenciada durante a vigência do chamamento público, será celebrado um Termo Aditivo de Supressão aos contratos já firmados com as demais empresas, visando a redistribuição equitativa do número de lavagens restantes entre todos os participantes, incluindo os novos credenciados.

1.10.8 O número de lavagens já realizadas pelas empresas previamente credenciadas será desconsiderado no novo total definido pelo rateio, visando garantir a distribuição igualitária de procedimentos entre todos os participantes, pelo saldo remanescente.

1.10.9 Havendo percentual dizimado, será acrescido o quantitativo até atingir quantidades igualitárias para cada empresa.

1.10.10 O critério de rateio será aplicado uma vez por mês sempre que houver novos credenciados em data a ser agendada pela Comissão Especial de Credenciamento, sendo que os procedimentos de habilitação e sorteio deverão ser realizados até o dia 15 de cada mês.

1.11 Etapas e Marcos de Acompanhamento:

1.11.1 Para garantir o controle, a rastreabilidade e a qualidade na execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos, serão observadas as seguintes etapas operacionais e marcos de acompanhamento, com responsabilidades claramente definidas:

1.11.1.1 Agendamento Formal: a solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria requisitante, mediante agendamento formal e emissão de autorização, com base nas demandas operacionais e na ordem de rodízio entre as empresas credenciadas.

1.11.1.2 Execução do Serviço: a empresa credenciada deverá realizar a lavagem e higienização do veículo na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

1.11.1.3 Comprovação da Execução: após a finalização do serviço, a empresa credenciada deverá preencher e entregar o comprovante de execução, contendo data, horário, tipo de serviço prestado, identificação do veículo e do profissional executante, para fins de controle e posterior atesto.

1.11.1.4 Fiscalização e Atesto: caberá ao servidor designado pela Secretaria responsável pela frota a fiscalização da execução dos serviços, com verificação da conformidade dos procedimentos e posterior emissão do atesto de recebimento.

1.11.1.5 Consolidação e Pagamento: com base nos serviços atestados, será elaborado mensalmente um relatório consolidado das execuções realizadas. A empresa credenciada deverá emitir a nota fiscal correspondente, compatível com os serviços efetivamente prestados e atestados, para fins de liquidação e pagamento.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas imprescindíveis para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em suas diversas áreas de atuação no Município, sendo fundamentais tanto para os trabalhos rotineiros quanto para a execução das políticas públicas de cada Pasta.

2.2 É comum o acúmulo de sujeira em veículos, como manchas nos tapetes, nos painéis ou nas maçanetas. Nos veículos utilizados para o transporte escolar, por exemplo, é recorrente o aparecimento de resíduos e manchas oriundos de alimentos. Diante disso, é recomendável realizar a limpeza assim que a sujeira for identificada, a fim de evitar deterioração, proliferação de micro-organismos ou odores desagradáveis.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_4_2025_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf (45/62) 658/823

2.3 Ambientes limpos e com odor agradável são mais convidativos e confortáveis, e essa premissa se aplica igualmente aos veículos oficiais, promovendo bem-estar tanto para os condutores quanto para os passageiros.

2.4 Nesse sentido, a contratação de serviços de limpeza veicular é necessária e imprescindível para assegurar a adequada higienização, preservar a vida útil dos veículos da frota pública municipal e manter as condições adequadas de uso, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários.

2.5 A necessidade de abertura de novo processo de contratação decorre da revogação do Processo Licitatório nº 56/2025, Pregão Eletrônico nº 90027/2025, por problemas técnicos ocorridos na plataforma eletrônica, bem como do fracasso dos Processos Licitatórios nº 80/2025 e 129/2025, Pregões Eletrônicos nº 90043/2025 e 90067/2025, em razão da inabilitação das empresas participantes por ausência de documentação comprobatória exigida, notadamente a licença ambiental.

2.6 Da escolha da modalidade de contratação via Credenciamento:

2.6.1 Considerando que os últimos três processos licitatórios na modalidade Pregão restaram fracassados, em razão, principalmente, da ausência da licença ambiental necessária para a execução dos serviços, especialmente para veículos de médio e grande porte, evidencia-se a necessidade de reavaliar a modalidade de contratação a ser adotada.

2.6.2 Sabe-se que algumas empresas interessadas na prestação dos serviços já estão em processo de regularização junto aos órgãos ambientais competentes, no entanto, o trâmite para obtenção dessa licença pode ser demorado, inviabilizando a participação imediata em um novo certame na modalidade Pregão, o que aumenta o risco de novo fracasso licitatório e compromete a continuidade dos serviços.

2.6.3 Diante desse cenário, a adoção do modelo de Credenciamento se apresenta como a alternativa mais eficiente e compatível com a realidade local. Tal modalidade permite que os interessados sejam credenciados a qualquer tempo durante a vigência do edital, à medida em que obtiverem sua regularização ambiental, evitando assim a descontinuidade dos serviços por ausência de prestadores habilitados.

2.6.4 Essa medida proporciona flexibilidade, ampliação do número de prestadores dos serviços, garantia da prestação contínua dos serviços e respeito ao interesse público, mantendo-se os critérios técnicos exigidos, inclusive quanto à licença ambiental, a serem apresentados no momento do credenciamento.

2.6.5 Assim, ao optar pelo Credenciamento, a Administração Pública mitiga os riscos de novo insucesso licitatório, assegura a execução do serviço de forma regular e contínua, e ainda observa os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público, fundamentos que norteiam toda a atuação administrativa.

2.7 Da justificativa relativa à localização das empresas para a execução dos serviços.

2.7.1 A contratação de serviços de lavagem de veículos pelas Secretarias Municipais de Chopinzinho vem sendo realizada desde o exercício de 2016, conforme demonstram os registros dos processos licitatórios anteriormente realizados. Em todos esses editais previa-se, de forma expressa ou implícita, que a execução dos serviços deveria ocorrer dentro do perímetro urbano do Município, em razão de questões logísticas, operacionais e de economicidade. Tais disposições refletem a necessidade de garantir atendimento ágil e eficiente às demandas administrativas, considerando o deslocamento frequente dos veículos oficiais, e consolidaram-se ao longo do tempo como padrão técnico-administrativo na condução desses certames.

2.7.1.1 A seguir, apresenta-se o histórico dos certames anteriores, com as respectivas disposições relacionadas à localização e execução dos serviços:

2.7.1.1.1 Processo licitatório 112/2016 – Edital do Pregão Presencial 66/2016, em que consta que os serviços deveriam ser executados em local próprio, dentro do perímetro urbano do Município, devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com execução dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da ordem de serviço.

2.7.1.1.2 Processo licitatório 120/2017 – Edital do Pregão Presencial 48/2017, com as mesmas disposições do certame anterior.

2.7.1.1.3 Processo licitatório 193/2018 – Edital do Pregão Presencial 85/2018, prevendo a execução dentro do perímetro urbano, autorizada pela legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de serviço fora do perímetro urbano, deveria arcar com os ônus de retirada e devolução dos veículos.

2.7.1.1.4 Processo licitatório 200/2019 – Edital do Pregão Presencial 97/2019, com disposições idênticas às do processo anterior.

2.7.1.1.5 Processo licitatório 217/2020 – Edital do Pregão Presencial 92/2020, mantendo as mesmas exigências de localização e prazos.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

2.7.1.1.6 Processo licitatório 161/2021 – Edital do Pregão Eletrônico 91/2021, reiterando as condições anteriores.

2.7.1.1.7 Processo licitatório 237/2022 – Edital do Pregão Eletrônico 116/2022, com igual previsão.

2.7.1.1.8 Processo licitatório 16/2024 – Edital do Pregão Eletrônico 09/2024, cujo Anexo I previa a execução dos serviços em local próprio ou de posse regular da contratada, dentro do perímetro urbano do Município, devidamente autorizado conforme a legislação ambiental vigente, com prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço. Caso a adjudicatária possuísse ponto de atendimento fora do perímetro urbano, deveria arcar com os custos de deslocamento dos veículos.

2.7.2 Observa-se que, em todos os procedimentos licitatórios realizados desde 2016, a exigência da prestação dos serviços dentro do perímetro urbano de Chopinzinho foi reiterada, seja de forma direta, seja por meio de cláusulas que impõem à contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos veículos e pelo cumprimento de prazos curtos para início dos serviços. Essa prática decorreu da necessidade de assegurar maior agilidade, economicidade e controle na execução contratual, sem prejuízo à rotina administrativa.

2.7.3 Ressalta-se que, no Processo Licitatório nº 56/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90027/2025, revogado por motivo técnico no sistema, uma das empresas interessadas, MM Portaria & Limpeza Ltda., CNPJ nº 21.187.474/0001-64, tinha sede no Município de Paço do Lumiar – MA, situado a aproximadamente 3.377 km de Chopinzinho. Tal distância evidencia, por si só, a inviabilidade operacional da execução direta dos serviços.

2.7.4 Além disso, o edital vigente vedava expressamente a subcontratação, razão pela qual a adjudicatária não poderia terceirizar localmente os serviços.

2.7.5 A exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano fundamenta-se em razões técnicas e operacionais, tais como:

2.7.5.1 Eficiência logística, evita deslocamentos longos e desnecessários dos veículos da frota municipal, reduzindo o consumo de combustível e o desgaste dos veículos;

2.7.5.2 Celeridade no atendimento, possibilita respostas mais rápidas em situações emergenciais ou de alta demanda;

2.7.5.3 Efetividade na fiscalização, facilita o acompanhamento e controle da execução contratual pelos servidores designados, garantindo maior transparência e qualidade na prestação;

2.7.5.4 Racionalidade econômica, evita acréscimos de custos indiretos decorrentes de ineficiências operacionais.

2.7.6 A medida proposta encontra amparo nos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, que estabelece como objetivo das contratações públicas a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, inclusive considerando o ciclo de vida do objeto.

2.7.7 A exigência de execução dos serviços dentro do perímetro urbano do Município não configura restrição indevida à competitividade, pois o credenciamento permite que qualquer prestador habilitado se cadastre, desde que comprove a capacidade técnica de atendimento no local definido. Ou seja, o credenciamento não limita a participação a empresas sediadas exclusivamente no Município, mas assegura que os serviços sejam prestados de maneira eficiente, ágil e com fiscalização adequada.

2.7.8 Dessa forma, justifica-se tecnicamente a inserção, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, da exigência de que a prestação dos serviços ocorra dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho, mediante comprovação de sede ou filial devidamente licenciada e regularizada para execução da atividade, garantindo o atendimento imediato das demandas sem comprometer a competitividade do credenciamento.

2.7.9 No que se refere à quantidade de prestadores aptos, verificou-se a existência de, no mínimo, 34 (trinta e quatro) empresas cadastradas na área urbana do Município, cuja atividade principal é a prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Tal número evidencia ampla oferta local de prestadores com capacidade técnica suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo igualdade de oportunidade, legalidade, economicidade e eficiência no credenciamento.

2.7.9.1 Ademir Pires - ME, CNPJ nº 51.581.634/0001-16, localizada a Rua Caramuru, 4230, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho;

2.7.9.2 Alessandro Lopes - ME, CNPJ nº 56.017.804/0001-58, localizada a Rua 18 de Julho, 5386, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.3 Alfredo Roszak Lava Car – ME, CNPJ nº 11.425.119/0001-22, localizada a Rua Antonio Diogo Feijo, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_4_2025_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf (47/62) 660/823

2.7.9.4 Angelina Ferreira dos Santos - ME, CNPJ nº 52.127.280/0001-05, localizada a Rua Augusto Alves dias, 4652, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.5 Carla De Fatima Lino - ME, CNPJ nº 49.483.002/0001-78, localizada a Avenida XV de Novembro, 5901, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.6 Daniele Prestes Carvalho das Chagas - ME, CNPJ nº 57.441.076/0001-70, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.7 Dirceu Pedro Forlin 03427715906 - ME, CNPJ nº 21.065.215/0001-60, localizada a Rua Frei Everaldo, 5200, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.8 Diogo de Vargas Novaczyk - ME, CNPJ nº 35.156.516/0001-04, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.9 Eder Tiago Forlin - ME, CNPJ nº 33.054.208/0001-42, localizada a Rua 14 de Dezembro, 4324, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.10 Emanuel Fortuna - ME, CNPJ nº 51.925.695/0001-53, localizada a Rua Oitava Constituinte, 4202, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.11 Felipe Gambeta Richetti 07424614916 - ME, CNPJ nº 32.618.039/0001-63, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 3974, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.12 Giovane Adriano Durante 05239501955 - ME, CNPJ nº 43.681.753/0001-12, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.13 Gilvano Schwade - ME, CNPJ nº 53.671.604/0001-26, localizada a Rua Wilson dos Santos Lima, 3787, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho;

2.7.9.14 Gislaine de Mello Ratko 07102864906 - ME, CNPJ nº 43.196.311/0001-80, localizada a Rua Mario Ceni, Bairro São Jose, Município de Chopinzinho;

2.7.9.15 Jean Carlos Gomes de Moraes - ME, CNPJ nº 60.322.579/0001-30, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.16 João Vitor Da Silva - ME, CNPJ nº 51.803.968/0001-97, localizada a Rua Xaxim, 4432, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.17 Jonathan da Silva dos Santos - ME, CNPJ nº 55.268.868/0001-69, localizada a Rua Xaxim, 4132, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.18 Jose Claudiomir Miotto - ME, CNPJ nº 51.743.188/0001-07, localizada a Rua Xaxim, 4423, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.19 Juliano Arruda de Oliveira - ME, CNPJ nº 51.918.679/0001-33, localizada a Rua Tiradentes, 3969, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.20 Marcos Rafael Felizardo 08871560965 - ME, CNPJ nº 37.023.048/0001-25, localizada a Rua Diogo Antonio Feijo, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.21 Marcio Geovane Rempel 00112161073 - ME, CNPJ nº 45.593.305/000192, localizada a Rua Manaca, 3123, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho;

2.7.9.22 Matheus dos Reis Derlam 10410207918 - ME, CNPJ nº 32.848.246/0001-04, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.23 Noeli dos Santos Onuszak - ME, CNPJ nº 30.846.971/0001-18, localizada a Rua Tiradentes, 3712, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.24 Matheus Raimundi - ME, CNPJ nº 52.979.364/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, 3296, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.25 Renan Scotti 10003272990 - ME, CNPJ nº 45.785.786/0001-38, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.26 Rodrigo Scotti 06296164939 - ME, CNPJ nº 23.602.184/0001-65, localizada a Rua Alcindo Oliveira, 4184, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.27 Ronaldo Adriano Ferreira Da Cruz - ME, CNPJ nº 11.901.564/0001-11, localizada A Rua Tio Miro, 4150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.28 Ronaldo Sabenello 00570670900 - ME, CNPJ nº 30.447467/0001-45, localizada a Rua John Alex Camargo, 5455, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho;

2.7.9.29 Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias 08472225941 - ME, CNPJ nº 43.681.753/0001-12, localizada a Travessa Teixeira Lott, 3080, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.30 Thiago Mizerski dos Reis 11784655945 - ME, CNPJ nº 37.132.827/0001-69, localizada a Rua Voluntários da Pátria, Bairro Centro, Município de Chopinzinho;

2.7.9.31 Valdemir de Mattod - ME, CNPJ nº 60.386.514/0001-59, localizada a Rua Antônio Vicente Duarte, 3586, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.32 Vanderleia Aparecida Dolisne - ME, CNPJ nº 57.884.218/0001-40, localizada a Rua Pres. Tancredo Neves, 3311, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho;

2.7.9.33 Vantuir Derlam 02851803980 - ME, CNPJ nº 21.107.950/000190, localizada a Rua Cel. Santiago Dantas, 5394, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho;

2.7.9.34 Welinton Tiago dos Santos - ME, CNPJ nº 19.432.235/0001-80, localizada a Rua Kaigang, Bairro São Cristóvão, Município de Chopinzinho.

3 DA FORMAÇÃO DO VALOR PARA O CREDENCIAMENTO E JUSTIFICATIVA

3.1 Para a definição do valor de credenciamento, foram utilizados como referência os valores formados a partir de contratos públicos, provenientes do Pregão nº 67/2025 (Mapa de Preços), bem como os valores corrigidos da última Ata de Registro de Preços vigente do Município de Chopinzinho, e os menores valores ofertados nas disputas dos três últimos processos licitatórios realizados, a saber: Processos nº 56/2025, nº 80/2025 e nº 129/2025, cujas respectivas atas e relatórios encontram-se devidamente anexados ao presente processo administrativo.

3.1.1 Os valores constantes do Mapa de Preços foram utilizados por representarem valores efetivamente praticados por municípios paranaenses, servindo como parâmetro real de mercado e refletindo a média de preços obtidos em contratações recentes.

3.1.2 Os valores corrigidos da última Ata de Registro de Preços do Município de Chopinzinho, ainda que a referida ata não se encontre mais vigente, foram considerados por representarem valores que poderiam ter sido aditados, de modo que os preços ajustados corresponderiam aos que estariam sendo praticados caso a prorrogação tivesse ocorrido, mantendo-se, assim, a coerência com os valores de mercado locais.

3.1.3 Os valores ofertados nos últimos processos licitatórios realizados foram utilizados por refletirem preços resultantes de efetiva disputa, observando-se a competitividade entre fornecedores. Tais valores, caso as atas tivessem sido assinadas, seriam aqueles atualmente praticados nas contratações equivalentes.

3.2 A formação do preço a partir dessas referências mostra-se justa, razoável e condizente com os valores de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.3 Dessa forma, não foi realizada pesquisa de preços especifica, uma vez que as referências adotadas atendem integralmente ao disposto no Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, especialmente no que se refere à utilização de parâmetros de contratações similares e atas de registro de preços anteriores, devidamente atualizadas.

3.4 Ressalta-se que a adoção dos menores valores das disputas licitatórias anteriores e da ata corrigida justifica-se pela existência de competição efetiva nos certames e pelo histórico de preços praticados pela Administração Municipal, sendo tais valores considerados compatíveis com o mercado local e adequados para fixar o valor estimado do credenciamento em questão.

3.5 Neste processo, os parâmetros previstos nos incisos I e II são representados pelo Mapa de Preços do Pregão nº 67/2025, enquanto o inciso IV é atendido pelos relatórios das disputas dos processos licitatórios fracassados. No que se refere aos demais parâmetros (incisos III, V e VI), verifica-se que não foram encontrados valores referentes aos serviços em sítios eletrônicos especializados, no aplicativo Notas Paraná, nem em tabelas oficiais de preços, inexistindo, portanto, referências aplicáveis a essas fontes.

3.6 A contratação deverá ser executada com base no valor médio arredondado, obtido a partir dos valores constantes no Mapa de Formação de Preços.

3.7 Do arredondamento dos valores

3.7.1 Os valores obtidos na composição do credenciamento foram arredondados até a segunda casa decimal, com o objetivo de evitar frações excessivas de centavos e padronizar os registros contábeis e administrativos, garantindo maior clareza e uniformidade nas informações apresentadas. Adotou-se o seguinte critério técnico, em conformidade com a regra matemática convencional de arredondamento utilizada em planilhas eletrônicas (padrão Microsoft Excel): valores inferiores a cinco centésimos (0,05) foram ajustados para baixo; e valores iguais ou superiores a cinco centésimos (0,05) foram ajustados para cima, elevando-se a unidade da primeira casa decimal subsequente em um décimo. Esse procedimento tem por finalidade padronizar os valores de

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

referência, evitar diferenças irrelevantes de cálculo e assegurar coerência e transparência na formação do valor de credenciamento, sem prejuízo da precisão técnica e econômica adotada no processo.

3.7.2 Tal procedimento visa garantir uniformidade, transparência e praticidade na apresentação dos preços, sem alterar significativamente o resultado final da estimativa.

3.8 Responsável pela pesquisa de preços, Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

3.9 Mapa da formação:

ITENS	DESCRIÇÃO	VALORES ARP CORRIGIDOS 04/2024 A 10/2025 IPCA 1,07132220	VALORES INICIAIS FORMADOS ULTIMO PROCESSO PREGÃO 67/2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90043/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025	MEDIA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 90067/2025 LICITAÇÃO REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025	VALOR MEDIO FORMADO R$ VALORES ARP 2024 E MEDIA DISPUTA 2025	VALORES AR REDON DADOS
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	55,71	62,66	37,50	35,00	39,90	46,15	**46,20**
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	84,63	104,71	50,00	78,00	65,00	76,47	**76,50**
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo vans e camionetas.	106,06	114,68	60,00	90,00	79,00	89,95	**90,00**
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	176,77	204,78	140,00	155,00	139,90	163,29	**163,30**
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus acima 42 lugares.	232,48	245,54	175,00	217,00	179,00	209,80	**209,80**

3.10 No preço estão incluídos, obrigatoriamente, todos os insumos necessários à execução do serviço, bem como todas as despesas, encargos, seguros e quaisquer outros custos relacionados, não sendo admitido qualquer adicional.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os serviços em local próprio para tal sob sua responsabilidade, localizada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.

4.1.1 A prestação dos serviços relativos ao credenciamento deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do credenciamento, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

4.2 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar a lavagem e higienização do(s) veículo(s) na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

4.3 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

5. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 Qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

5.2.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.2.2 Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.3 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

5.4 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Comissão Especial de Credenciamento.

5.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, que prestem os serviços indicados na tabela constante no item 1 do edital e que preencham as condições exigidas no edital.

6.1.1 Todos os prestadores dos serviços de lavagem de veículos, cujas instalações estejam localizadas no território do município de Chopinzinho-PR.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.4 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

6.5 Empresas que tenham como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal e profissionais pertencentes ao quadro de Servidores do Município.

6.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.8 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

7. DO ACESSO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

7.1 O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, em condições pertinentes ao objeto do Termo de Referência de Chamamento Público, a qualquer tempo, a partir da data de publicação do Edital.

7.1.1 A data da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será no 16º (décimo sexto) dia após a publicação do resumo do Edital (aviso) as 09:00 horas no mini auditório da Prefeitura de Chopinzinho, concomitantemente à disponibilização do Edital no sítio eletrônico do Município.

7.1.2 Os envelopes recebidos serão abertos no mini auditório da Prefeitura de Chopinzinho-PR, pela Comissão Especial de Credenciamento.

7.1.3 Serão Habilitadas as proponentes que apresentarem a documentação descrita no item 7.3 do Edital.

7.1.4 Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão Especial de Credenciamento, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.2 DA INSCRIÇÃO

7.2.1 Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 7.3 do edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

7.2.1 Os interessados poderão entregar o Envelope no Setor de Protocolos do Município, na sede da Prefeitura de CHOPINZINHO-PR, ou encaminhar via CORREIOS para o endereço: Município e Chopinzinho-PR - Comissão Especial de Credenciamento, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Caixa Postal 71, Chopinzinho, Paraná.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública, de acordo com o edital:

7.3.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA: Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (Associações, ONG'S, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores

7.3.1.1 Procuração do representante do licitante no credenciamento, se for o caso.

7.3.1.2 Ofício de apresentação, conforme modelo – Anexo I, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

7.3.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.1.4 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.1.5 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

7.3.1.6 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

7.3.1.7 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

7.3.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

7.3.1.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo III) do Edital.

7.3.1.10 Para os itens 02, 03, 04 e 05, a(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar, ainda, cópia da Licença Ambiental vigente, correspondente ao local onde serão executados os serviços, expedida pelo órgão ambiental competente.

7.3.1.11 Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo IV do Edital.

7.3.1.12 Declaração LGPD, conforme Anexo V do Edital.

7.3.1.13 A Comissão Especial de Credenciamento efetuará as Consultas:

7.3.1.13.1 CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.3.1.13.2 Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas;

7.3.1.13.3 Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR;

7.3.1.13.4 Consulta no Tribunal de Contas da União;

7.3.1.13.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente.

7.3.1.13.6 Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Credenciamento reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Será considerado pela Comissão Especial de Credenciamento, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

7.5 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

7.6 Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão Especial de Credenciamento poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

7.7 No caso de existirem, dentro do envelope, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão Especial de Credenciamento exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

7.8 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes e análise da documentação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização **de até 02 dias úteis**, contados da notificação para regularização.

7.9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

7.9.1 O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no Termo de Referência, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ____/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

CNPJ ou CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

7.9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - Anexo II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão Especial de Credenciamento, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

8. DA ANALISE E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, promovendo-se a habilitação ou desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1 Dentre as proponentes serão credenciadas todas as proponentes que atenderem as exigências estipuladas no edital.

8.2.2 Após análise da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento, será publicado o Edital de Habilitação, decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis e não ocorrendo intenção de recursos por qualquer interessado, será marcada data para o sorteio da ordem de contratação das proponentes credenciadas conforme previsto no art. 257. § 3º do Decreto Municipal 73/2021, para definir a ordem de contração.

8.3 DA PUBLICAÇÃO

8.3.1 O resultado deste credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente e exauridos os prazos para recursos, a Secretaria de Administração Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato (Anexo VI) através de Inexigibilidade de Licitação, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2 Os procedimentos adotados pela Comissão Especial de Julgamento, na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

9.3 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

9.4 Da deliberação do resultado, o Município de Chopinzinho convocará o(s) proponente(s) para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria,
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

10.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

Nota de Empenho:	Não se aplica

10.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias -
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

11. DOS PAGAMENTOS

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal de produtor rural (CD/PRO), após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.2 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2.1 deste termo.

11.4 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 Estando a Licitante apta a contratação será realizado o Contrato através de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o "*caput*" do artigo 74 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta facticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes forneça os serviços em questão.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 São obrigações da Credenciada:

13.1.1 Entregar os serviços conforme especificações, prazo e o local constantes neste termo e seus anexos.

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

13.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os serviços mal executados.

13.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.1.6 Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

13.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

13.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando houver:

13.1.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.1.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do credenciamento ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

13.1.8.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no credenciamento, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.1.10 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.1.11 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela administração municipal.

13.1.12 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços nos estabelecimentos habilitados em chamada pública, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

13.1.13 Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.14 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, em Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa; (art. 241, Decreto nº73/2023);

13.1.15 A responsabilidade dos credenciados em realizar os serviços no prazo e local indicado, sem qualquer custo para a Administração municipal;

13.1.16 O pagamento deverá ser condicionado ao efetivo fornecimento dos serviços, comprovado através do comprovante de execução, que deverá conter a data, horário, tipo de serviço prestado (item), identificação do veículo e do profissional executante e o atesto do fiscal do contrato.

13.2 São obrigações do Contratante:

13.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no credenciamento e respetivo termo de referência;

13.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.4 Comunicar à credenciada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_4_2025_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf (56/62) 669/823

13.2.6 Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no credenciamento e no termo de referência;

13.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela credenciada, no que couber;

13.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do credenciamento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.2.9 Ressarcir a credenciada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

14. DOS FATOS SUPERVENIENTES

14.1 Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Especial de Credenciamento, poderá haver:

a) Aditamento do processo;

b) Revogação do Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A responsabilidade pela gestão dos contratos caberá aos servidores:

15.1.1 Secretarias de Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

15.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

15.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Weslen Bortolassi Pressinato;

15.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

15.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

15.1.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

15.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

15.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

15.1.9 As atribuições referidas no item 15.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

15.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

15.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

15.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

15.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

15.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

15.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

15.2.6 Secretaria de Saúde: Dionéia Passos dos Santos;

15.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Daniel Schizzi;

15.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

15.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

15.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

15.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marcus Dalmutt;

15.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

15.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simão dos Santos;

15.2.8.6 Secretaria de Saúde: Adnilson Schawambach;

15.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Eroides da Costa Tavares.

15.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do o Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Obras, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e Senhor Daniel Schizzi consta como fiscal.

15.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

15.2.10 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

15.2.11 As atribuições referidas no item 15.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

16.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

16.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

16.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

16.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

16.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

16.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

16.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

16.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

16.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

17. CASOS DE EXTINÇÃO

17.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

17.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

17.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

17.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17.5 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

17.6 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo descrito no item 1.5.1 do termo de referência serão descredenciados, salvo se justificarem expressamente sua impossibilidade de prestação, antes do vencimento do prazo;

17.7 A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.8 As hipóteses de descredenciamento estão também descritas no art. 23 do Decreto 11.878/2024, e demais que o edital prever;

17.9 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no edital, seus anexos, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 73/2023**, **Decreto nº 11.878/2024**, e/ou demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DO REAJUSTE

19.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_4_2025_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf (60/62) 673/823

20.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

20.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

20.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

20.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

20.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

20.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

20.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

20.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

20.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

20.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

20.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

20.18 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

20.19 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

20.20 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

20.21 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

21 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

21.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Ofício 2- 045/2026

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 08:27:39

Setores envolvidos:

SMA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Prezados!

Segue em anexo a publicação do Edital de Habilitação do Chamamento Público 04/2025. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, para fins de interposição de recurso.

_

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:
Edital_de_Habilitacao_Chamamento_04_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB38-B4A9-3746-2BE3 e informe o código AB38-B4A9-3746-2BE3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB38-B4A9-3746-2BE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 22/01/2026 08:27:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB38-B4A9-3746-2BE3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025 - LAVAGEM DE VEÍCULOS

EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

Em virtude da existência do Chamamento Público nº 04/2025, a Comissão Julgadora realizou a análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas e comunica que foram **HABILITADOS** os seguintes fornecedores:

LOTE 01 – TIPO CARROS		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS	43.681.753/0001-12	HABILITADO
ALFREDO ROSZAK	11.425.119/0001-22	HABILITADO
VALDEMIR DE MATTOS	60.386.514/0001-59	HABILITADO
MECANICA E ESTÉTICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA	48.762.647/0001-87	HABILITADO

Ao passo que as proponentes abaixo foram **INABILITADAS**, pelos seguintes motivos:

	LOTES 02, 03, 04 E 05		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS	43.681.753/0001-12	INABILITADO	Ausência de cópia da Licença Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em desacordo com o Item 7.3.1.10 do Edital
ALFREDO ROSZAK	11.425.119/0001-22	INABILITADO	Ausência de cópia da Licença Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em desacordo com o Item 7.3.1.10 do Edital
VALDEMIR DE MATTOS	60.386.514/0001-59	INABILITADO	Ausência de cópia da Licença Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em desacordo com o Item 7.3.1.10 do Edital

Comunica-se, ainda, que, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a Comissão Julgadora concederá vista do respectivo chamamento Público a qualquer das proponentes que se julgue prejudicada, para fins de interposição de recurso.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI

Membro da Comissão Julgadora

JULIANE APARECIDA ALVES
Membro da Comissão Julgadora

SILVIO DA ROSA
Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:67CC2DB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2026. Edição 3453
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Ofício 3- 045/2026

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 11:27:37

Setores envolvidos:

SMA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Prezados!

Notifico a proponente/recorrente RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS quanto à decisão recursal, que segue em anexo.

_

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:
Julgamento_de_Recurso_Agente_da_contratacao.pdf
Julgamento_Final_Prefeito.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/97FE-B853-C0E6-5BD6 e informe o código 97FE-B853-C0E6-5BD6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 97FE-B853-C0E6-5BD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 29/01/2026 11:27:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/97FE-B853-C0E6-5BD6

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 200/2025 – Edital de Chamamento Público 4/2025, para contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços.

RECORRENTE: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 43.681.753/0001-12, com sede na Rua Paulo Conte, nº 3700, Bairro Frei Vito, município de Chopinzinho, Estado do Paraná., representada legalmente pela Sr. Rudimar Zanchetti Siqueira De Farias.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela licitante RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea c, da Lei 14.133/21, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face da sua INABILITAÇÃO no item 02 do presente certame.

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 552/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 3437, de 30/12/2025, recebeu e analisou as razões de recurso da RECORRENTE, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

II – DAS PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recurso interposto TEMPESTIVAMENTE em face da INABILITAÇÃO da RECORRIDA nos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Chamamento Público 4/2025.

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas da Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foram oportunizados contraditórios e ampla defesa à todas as empresas participantes, nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

IV – DOS FATOS E DAS RAZÕES RECURSAIS

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/352F-146D-82C2-A44D e informe o código 352F-146D-82C2-A44D

O Município de Chopinzinho publicou o Edital de Chamamento Público n° 04/2025, destinado ao credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem de **veículos oficiais,** distribuindo o objeto nos seguintes itens:

- Item 1: Veículos tipo carros
- Item 2: Ambulâncias
- Item 3: Vans e camionetas
- Item 4: Ônibus e micro-ônibus (18 a 32 lugares)
- Item 5: Ônibus acima de 42 lugares
- Itens 6 e 7: demais veículos de grande porte conforme edital
- Para o item 1, é aceita a dispensa de Licença Ambiental;
- Para o item 2 a 7, exige-se Licença Ambiental, sendo expressamente rejeitada a dispensa.

O mesmo edital restringe a participação exclusivamente a empresas sediadas no Município de Chopinzinho.

2. DA IMPOSSIBILIDADE MATERIAL DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA

A requerente realizou consulta pública junto ao Instituto Água e Terra - IAT/PR, órgão ambiental estadual, constatando que:

Não existe **no Município** de Chopinzinho nenhuma empresa de lavagem de veículos com Licença Ambiental vigente.

Assim, o edital criou uma exigência que nenhum potencial participante local é capaz de cumprir, o que caracteriza condição **impossível** e barreira administrativa ilegítima.

3. DA EXIGÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA OS ITENS 2, 3, 4, 5, 6 E 7 E DA SUA ILEGALIDADE

A exigência de Licença Ambiental para os Itens 2 a 7, quando conjugada com a restrição territorial do edital, viola frontalmente a Lei n° 14.133/2021, pois cria uma condição materialmente inexequível.

Trata-se de afronta direta aos princípios da:

- Isonomia

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/352F-146D-82C2-A44D e informe o código 352F-146D-82C2-A44D

- Competitividade
- Razoabilidade
- Proporcionalidade
- Eficiência administrativa

A Administração Pública não pode exigir aquilo que sabe não existir no mercado local, sob pena de criar um certame sem qualquer possibilidade real de contratação, frustrando o interesse público.

O art. 18 da Lei 14.133/2021 impõe o dever de planejamento e análise de mercado, o que não foi observado no presente caso.

4. DA NATUREZA DA ATIVIDADE E DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO TÉCNICO PARA A EXIGÊNCIA.

A atividade de lavagem de veículos, independentemente do porte do veículo, é classificada como atividade de baixo impacto ambiental, sendo comumente enquadrada como passível de Dispensa de Licenciamento Ambiental pelos órgãos ambientais, desde que observadas as condições de controle de efluentes.

A distinção feita pelo edital entre:

- Lavagem de carros (Item 1 — dispensa aceita), e
- lavagem de ambulâncias, vans e ônibus (Itens 2 a 7 — dispensa rejeitada),

Não possui qualquer respaldo técnico, ambiental **ou jurídico,** pois a natureza da atividade é exatamente a mesma, variando apenas o porte do veículo.

Exigir licença apenas porque o veículo é maior é medida desproporcional e arbitrária.

5. DA OBRIGAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO CONFORME A REALIDADE LOCAL

Diante da inexistência de empresas licenciadas no Municipio, a Administração Pública possui apenas duas alternativas juridicamente válidas:

1. Aceitar a Dispensa de Licença Ambiental também para os Itens 2 a 7, assim como já faz para o item 1. ou;
2. Reconhecer a nulidade parcial do edital, por impor condição impossível.

Negar o credenciamento com base em exigência que ninguém pode cumprir caracteriza auto-frustração do certame, prática vedada pelo Direito Administrativo.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/352F-146D-82C2-A44D e informe o código 352F-146D-82C2-A44D

V – DO PEDIDO DA RECORRENTE
Diante do exposto requer:

a) O deferimento do credenciamento da empresa RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS — CNPJ 43.681.753/0001-12 para TODOS os itens (1 a 7) do Edital n° 04/2025;
b) O reconhecimento da suficiência jurídica da Dispensa de Licença Ambiental para os Itens 2 a 7, enquanto inexistirem empresas licenciadas no Município;
c) Subsidiariamente, o afastamento da exigência por nulidade da cláusula editalícia, diante de sua inexequibilidade.

VI – CONTRARRAZÕES
Não foi registrado nenhuma contrarrazão em face do recurso apresentado.

VII – DA MANIFESTAÇÃO E ANÁLISE DA PREGOEIRO

1. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação apresentada pela proponente supracitada, na qual contesta a exigência de **Licença Ambiental** para o credenciamento nos itens 2 a 7 do Edital nº 04/2025. A requerente alega a "impossibilidade material" de cumprimento da exigência, afirmando que não existem empresas com tal licença no Município de Chopinzinho, e argumenta que a atividade de lavagem de veículos é de baixo impacto ambiental, devendo ser aceita a Dispensa de Licenciamento para todos os itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E MÉRITO

A. Do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório A Administração Pública é regida pelo princípio da vinculação ao edital (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). As regras estabelecidas no Edital nº 04/2025 visam garantir a segurança jurídica e a isonomia entre possíveis interessados que buscaram se adequar às normas ambientais vigentes.

B. Da Natureza dos Veículos e do Risco Ambiental Diferente do alegado pela requerente, a distinção entre o Item 1 (carros de passeio) e os Itens 2 a 7 (ambulâncias, vans, ônibus e veículos de grande porte) possui **fundamento técnico e sanitário**:

- **Ambulâncias (Item 2):** Envolvem o manejo de resíduos biológicos e higienização específica que demanda rigoroso controle de efluentes.
- **Veículos de Grande Porte (Itens 4 a 7):** O volume de resíduos, óleos e graxas gerado na lavagem de ônibus e máquinas pesadas excede significativamente o de um carro popular, justificando a exigência de licenciamento específico junto ao órgão ambiental (IAT).

C. Do Dever de Regularidade Ambiental: A lei 14133/2021 Permite a exigência de licença ambiental para comprovação de qualificação técnica e cumprimento de obrigações ambientais,

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/352F-146D-82C2-A44D e informe o código 352F-146D-82C2-A44D

fundamental em serviços de alto consumo de água e geração de poluentes, como no caso de lavagem. A ausência de empresas licenciadas no município, conforme alegado, não autoriza a Administração a transigir com normas ambientais estaduais ou federais. Cabe ao particular buscar a regularização de sua atividade junto ao Instituto Água e Terra (IAT/PR) para participar de certames públicos, e não ao Município reduzir o rigor ambiental para adequar-se à precariedade das instalações locais.

D. Da Inexistência de Ilegalidade Não há que se falar em "condição impossível", mas sim em **critério de qualificação técnica e ambiental**. A aceitação de simples dispensa para veículos de grande porte e ambulâncias colocaria o Município em risco de responsabilidade solidária por eventuais crimes ambientais ou contaminação de solo e lençol freático.

VIII – CONCLUSÃO

Portanto, diante da análise desta Pregoeiro, **não há razão nas alegações da recorrente**, e sua inabilitação se deu em estrita observância às normas editalícias e à Lei nº 14.133/2021

IX – DECISÃO

Desta forma, após a devida análise das razões apresentadas, e não identificados elementos capazes de ensejar a revisão dos atos, conheço do presente recurso, eis que interposto dentro do prazo legal, para, no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo a decisão inicial, que INABILITOU a recorrente.

X – DO PROSSEGUIMENTO

Em face do exposto e em estrita observância ao disposto no Art. 165, Inciso II, § 2º da Lei 14.133/2021, e no Art. 17, Inciso VII, do Decreto Federal nº 10.024/19, submetem-se os autos à apreciação da autoridade competente para a devida análise e prolação da decisão final.

Chopinzinho, 28 de janeiro de 2026.

Silvio Alves da Rosa
Agente de Contratação/Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/352F-146D-82C2-A44D e informe o código 352F-146D-82C2-A44D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 352F-146D-82C2-A44D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 28/01/2026 13:30:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/352F-146D-82C2-A44D

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 31- 6.046/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/01/2026 às 10:01:26

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Segue em anexo decisão.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
Decisao_Memorando_Eletronico_6_046_2025_Recurso_Lavagem_de_Veiculos.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B21-823C-C337-FAC1 e informe o código 8B21-823C-C337-FAC1

Memorando Eletrônico n.º 6.046/2025.
Assunto: Chamamento Público nº 4/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

RECORRENTE: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 43.681.753/0001-12, sediada na Rua Paulo Conte, nº 3700, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada legalmente pelo Sr. Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias.

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 6.046/2025**, referente ao "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS", no referido Memorando foi interposto recurso administrativo pela empresa **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS,** por conta de sua inabilitação no item 02, 03, 04, 05, 06 e 07, devido a exigência contida no edital quanto a apresentação de Licença Ambiental.

Aduz a Empresa recorrente que realizou consulta pública junto ao Instituto Água e Terra – IAT/PR, órgão ambiental estadual, constatando que não existe no Município de Chopinzinho nenhuma empresa de lavagem de veículos com licença ambiental vigente. Ainda que, o serviço de lavagem de veículos, independente do porte deste é considerando atividade de baixo impacto ambiental pelos órgãos ambientais.

Pois bem, o recurso foi analisado pelo Agente de Contratação, que concluiu não haver razão nas alegações da Empresa recorrente, e julgou no mérito pela improcedência deste.

Vieram os autos para decisão.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 6.046/2025**, referente ao "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B21-823C-C337-EAC1 e informe o código 8B21-823C-C337-EAC1

FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS", no referido Memorando foi interposto recurso administrativo pela empresa **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS,** por conta de sua inabilitação no item 02, 03, 04, 05, 06 e 07, devido a exigência contida no edital quanto a apresentação de Licença Ambiental.

Pois bem, primeiramente cumpre ressaltar que a Administração Pública deve atender ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, dispôs no artigo 5º da Lei 14.133/2021. Ainda, as regras dispostas no edital do presente chamamento visam o melhor andamento do processo, garantindo segurança jurídica, isonomia e adequar a Administração às normas ambientais vigentes.

Quanto ao alegado pelo recorrente de que a única diferença entre os veículos são o porte, razão não lhe assiste, considerando que:

1. Item 2 – AMBULÂNCIAS: Envolvem o manejo de resíduos biológicos e higienização específica que demanda rigoroso controle de efluentes;
2. Itens 3 a 7 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE: O volume de resíduos, óleos e graxas gerado na lavagem de ônibus e máquinas pesadas excede significativamente o de um carro popular, justificando a exigência de licenciamento específico junto ao órgão ambiental (IAT).

A Administração Pública tem o dever de seguir as normas ambientais vigentes, amparada pela Lei Federal 14.133/2021, que permite a exigência de licença ambiental para comprovação técnica e cumprimento de obrigações ambientais, não existindo qualquer ilegalidade nesta exigência, sendo considerado apenas um **critério de qualificação técnica e ambiental.**

Sendo assim, razão não assiste à Empresa RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, **DECIDO** pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela Empresa RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações para os encaminhamentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 29 de janeiro de 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B21-823C-C337-EAC1 e informe o código 8B21-823C-C337-EAC1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B21-823C-C337-FAC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/01/2026 10:01:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B21-823C-C337-FAC1

Ofício 4- 045/2026

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 08:44:26

Setores envolvidos:

SMA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Prezados!

Ficam os proponentes notificados quanto à data da sessão pública para o sorteio da ordem da contratação, consoante documento em anexo.

Data: 02 de fevereiro de 2026, às 09:00 (nove horas).
Local: Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR.

_

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:
AVISO_DE_SESSAO_PUBLICA_DA_ORDEM_DA_CONTRATACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4DD-D385-6C0F-AB31 e informe o código B4DD-D385-6C0F-AB31

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B4DD-D385-6C0F-AB31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 30/01/2026 08:44:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4DD-D385-6C0F-AB31

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA,

Data: 02 de fevereiro de 2026, às 09:00 (nove horas).

Local: Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR.

Ficam as proponentes habilitadas intimadas para que, caso queiram, participem da sessão pública destinada à realização de sorteio, nos termos do item 8.2.2 do Edital e do art. 257, § 3º, do Decreto Municipal nº 73/2023, com o objetivo de definir a ordem de contratação, conforme data e local indicados acima.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI
Membro da Comissão Julgadora

JULIANE APARECIDA ALVES
Membro da Comissão Julgadora

SILVIO DA ROSA
Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:C81AC0A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2026. Edição 3459
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 27- 6.046/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 08:24:36

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Faço juntada da publicação do Edital de Habilitação, consoante anexo.

–

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:
Edital_de_Habilitacao_Chamamento_04_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D54-9C80-1BCB-D7CE e informe o código 0D54-9C80-1BCB-D7CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D54-9C80-1BCB-D7CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 22/01/2026 08:24:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D54-9C80-1BCB-D7CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025 - LAVAGEM DE VEÍCULOS

EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

Em virtude da existência do Chamamento Público nº 04/2025, a Comissão Julgadora realizou a análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas e comunica que foram **HABILITADOS** os seguintes fornecedores:

LOTE 01 – TIPO CARROS		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS	43.681.753/0001-12	HABILITADO
ALFREDO ROSZAK	11.425.119/0001-22	HABILITADO
VALDEMIR DE MATTOS	60.386.514/0001-59	HABILITADO
MECANICA E ESTÉTICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA	48.762.647/0001-87	HABILITADO

Ao passo que as proponentes abaixo foram **INABILITADAS**, pelos seguintes motivos:

	LOTES 02, 03, 04 E 05		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS	43.681.753/0001-12	INABILITADO	Ausência de cópia da Licença Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em desacordo com o Item 7.3.1.10 do Edital
ALFREDO ROSZAK	11.425.119/0001-22	INABILITADO	Ausência de cópia da Licença Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em desacordo com o Item 7.3.1.10 do Edital
VALDEMIR DE MATTOS	60.386.514/0001-59	INABILITADO	Ausência de cópia da Licença Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em desacordo com o Item 7.3.1.10 do Edital

Comunica-se, ainda, que, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a Comissão Julgadora concederá vista do respectivo chamamento Público a qualquer das proponentes que se julgue prejudicada, para fins de interposição de recurso.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI

Membro da Comissão Julgadora

JULIANE APARECIDA ALVES
Membro da Comissão Julgadora

SILVIO DA ROSA
Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:67CC2DB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2026. Edição 3453
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 28- 6.046/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2026 às 13:27:03

Prezados;

Em atenção ao prazo recursal encerrado em 27/01/2026

A empresa RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS - CNPJ: 43.681.753/0001-12, apresentou recurso juntamente com sua habilitação, em face da exigência de Licença Ambiental para os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

Segue recurso;

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RECURSO_RUDIMAR_ZANCHETTI.pdf

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA TODOS OS ITENS

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIALMENTE
REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 4/2025

ASSUNTO:

Pedido de deferimento do credenciamento para todos os itens, diante da inexistência de empresas licenciadas no Município

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, inscrito no CNPJ n.º **43.681.753/0001-12**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10400850-0 e do CPF n.º 084.722.259-41, Email: escritoriodenardi@hotmail.com; telefone: 46 99941 1424 e 45 999940319. vem, respeitosamente, à presença desta Comissão apresentar a presente MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

1. DOS FATOS

O Município de Chopinzinho publicou o **Edital de Chamamento Público nº 04/2025**, destinado ao **credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais**, distribuindo o objeto nos seguintes itens:

- **Item 1:** Veículos tipo carros
- **Item 2:** Ambulâncias
- **Item 3:** Vans e camionetas
- **Item 4:** Ônibus e micro-ônibus (18 a 32 lugares)
- **Item 5:** Ônibus acima de 42 lugares
- **Itens 6 e 7:** demais veículos de grande porte conforme edital

O edital estabelece que:

- Para o **Item 1**, é aceita **Dispensa de Licença Ambiental**;

- Para os **Itens 2 a 7**, exige-se **Licença Ambiental**, sendo expressamente rejeitada a dispensa.

O mesmo edital restringe a participação **exclusivamente a empresas sediadas no Município de Chopinzinho**.

2. DA IMPOSSIBILIDADE MATERIAL DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA

A requerente realizou **consulta pública junto ao Instituto Água e Terra – IAT/PR**, órgão ambiental estadual, constatando que:

Não existe no Município de Chopinzinho nenhuma empresa de lavagem de veículos com Licença Ambiental vigente.

Assim, o edital criou uma exigência que **nenhum potencial participante local é capaz de cumprir**, o que caracteriza **condição impossível** e **barreira administrativa ilegítima**.

3. DA EXIGÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA OS ITENS 2, 3, 4, 5, 6 E 7 E DA SUA ILEGALIDADE

A exigência de Licença Ambiental para os **Itens 2 a 7**, quando conjugada com a restrição territorial do edital, viola frontalmente a Lei nº **14.133/2021**, pois cria uma condição **materialmente inexequível**.

Trata-se de afronta direta aos princípios da:

- **Isonomia**
- **Competitividade**
- **Razoabilidade**
- **Proporcionalidade**
- **Eficiência administrativa**

A Administração Pública **não pode exigir aquilo que sabe não existir no mercado local**, sob pena de criar um certame **sem qualquer possibilidade real de contratação**, frustrando o interesse público.

O art. 18 da Lei 14.133/2021 impõe o dever de **planejamento e análise de mercado**, o que não foi observado no presente caso.

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

4. DA NATUREZA DA ATIVIDADE E DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO TÉCNICO PARA A EXIGÊNCIA

A atividade de **lavagem de veículos**, independentemente do porte do veículo, é classificada como **atividade de baixo impacto ambiental**, sendo comumente enquadrada como **passível de Dispensa de Licenciamento Ambiental** pelos órgãos ambientais, desde que observadas as condições de controle de efluentes.

A distinção feita pelo edital entre:

- **lavagem de carros** (Item 1 – dispensa aceita), e
- **lavagem de ambulâncias, vans e ônibus** (Itens 2 a 7 – dispensa rejeitada),

Não possui **qualquer respaldo técnico, ambiental ou jurídico**, pois a **natureza da atividade é exatamente a mesma**, variando apenas o porte do veículo.

Exigir licença apenas porque o veículo é maior é medida **desproporcional e arbitrária**.

5. DA OBRIGAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO CONFORME A REALIDADE LOCAL

Diante da inexistência de empresas licenciadas no Município, a Administração Pública possui apenas duas alternativas juridicamente válidas:

1. **Aceitar a Dispensa de Licença Ambiental também para os Itens 2 a 7**, assim como já faz para o Item 1; ou
2. **Reconhecer a nulidade parcial do edital**, por impor condição impossível.

Negar o credenciamento com base em exigência que **ninguém pode cumprir** caracteriza **auto-frustração do certame**, prática vedada pelo Direito Administrativo.

6. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

Edimar

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 43.681.753/0001-12

RUA PAULO CONTE, 3700, FREI VITO

CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000

a) O **deferimento do credenciamento** da empresa **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS – CNPJ 43.681.753/0001-12** para **TODOS os itens (1 a 7)** do Edital nº 04/2025;

b) O reconhecimento da **suficiência jurídica da Dispensa de Licença Ambiental** para os **Itens 2 a 7**, enquanto inexistirem empresas licenciadas no Município;

c) Subsidiariamente, o afastamento da exigência por **nulidade da cláusula editalícia**, diante de sua inexequibilidade.

7. CONCLUSÃO

A Administração Pública não pode exigir aquilo que **não existe no mercado local**. Manter tal exigência significaria:

- Impedir todos os credenciamentos;
- Frustrar o objeto do edital;
- Violar a Lei nº 14.133/2021.

Por isso, espera-se o **integral deferimento do presente pedido**.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 08 DE JANEIRO DE 2026.

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS
CNPJ: 43.681.753/0001-12

Edimar

Memorando 29- 6.046/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2026 às 13:29:28

Segue resposta ao recurso apresentado pela empresa RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

JULGAMENTO_RECURSO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	28/01/2026 13:30:24	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **352F-146D-82C2-A44D**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 200/2025 – Edital de Chamamento Público 4/2025, para contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços.

RECORRENTE: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 43.681.753/0001-12, com sede na Rua Paulo Conte, nº 3700, Bairro Frei Vito, município de Chopinzinho, Estado do Paraná., representada legalmente pela Sr. Rudimar Zanchetti Siqueira De Farias.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela licitante RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea c, da Lei 14.133/21, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face da sua INABILITAÇÃO no item 02 do presente certame.

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 552/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 3437, de 30/12/2025, recebeu e analisou as razões de recurso da RECORRENTE, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

II – DAS PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recurso interposto TEMPESTIVAMENTE em face da INABILITAÇÃO da RECORRIDA nos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Chamamento Público 4/2025.

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas da Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foram oportunizados contraditórios e ampla defesa à todas as empresas participantes, nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

IV – DOS FATOS E DAS RAZÕES RECURSAIS

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/352F-146D-82C2-A44D e informe o código 352F-146D-82C2-A44D

O Município de Chopinzinho publicou o Edital de Chamamento Público n° 04/2025, destinado ao credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem de **veículos oficiais,** distribuindo o objeto nos seguintes itens:

- Item 1: Veículos tipo carros
- Item 2: Ambulâncias
- Item 3: Vans e camionetas
- Item 4: Ônibus e micro-ônibus (18 a 32 lugares)
- Item 5: Ônibus acima de 42 lugares
- Itens 6 e 7: demais veículos de grande porte conforme edital
- Para o item 1, é aceita a dispensa de Licença Ambiental;
- Para o item 2 a 7, exige-se Licença Ambiental, sendo expressamente rejeitada a dispensa.

O mesmo edital restringe a participação exclusivamente a empresas sediadas no Município de Chopinzinho.

2. DA IMPOSSIBILIDADE MATERIAL DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA

A requerente realizou consulta pública junto ao Instituto Água e Terra - IAT/PR, órgão ambiental estadual, constatando que:

Não existe **no Município** de Chopinzinho nenhuma empresa de lavagem de veículos com Licença Ambiental vigente.

Assim, o edital criou uma exigência que nenhum potencial participante local é capaz de cumprir, o que caracteriza condição **impossível** e barreira administrativa ilegítima.

3. DA EXIGÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA OS ITENS 2, 3, 4, 5, 6 E 7 E DA SUA ILEGALIDADE

A exigência de Licença Ambiental para os Itens 2 a 7, quando conjugada com a restrição territorial do edital, viola frontalmente a Lei n° 14.133/2021, pois cria uma condição materialmente inexequível.

Trata-se de afronta direta aos princípios da:

- Isonomia

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/352F-146D-82C2-A44D e informe o código 352F-146D-82C2-A44D

- Competitividade
- Razoabilidade
- Proporcionalidade
- Eficiência administrativa

A Administração Pública não pode exigir aquilo que sabe não existir no mercado local, sob pena de criar um certame sem qualquer possibilidade real de contratação, frustrando o interesse público.

O art. 18 da Lei 14.133/2021 impõe o dever de planejamento e análise de mercado, o que não foi observado no presente caso.

4. DA NATUREZA DA ATIVIDADE E DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO TÉCNICO PARA A EXIGÊNCIA.

A atividade de lavagem de veículos, independentemente do porte do veículo, é classificada como atividade de baixo impacto ambiental, sendo comumente enquadrada como passível de Dispensa de Licenciamento Ambiental pelos órgãos ambientais, desde que observadas as condições de controle de efluentes.

A distinção feita pelo edital entre:

- Lavagem de carros (Item 1 — dispensa aceita), e
- lavagem de ambulâncias, vans e ônibus (Itens 2 a 7 — dispensa rejeitada),

Não possui qualquer respaldo técnico, ambiental **ou jurídico,** pois a natureza da atividade é exatamente a mesma, variando apenas o porte do veículo.

Exigir licença apenas porque o veículo é maior é medida desproporcional e arbitrária.

5. DA OBRIGAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO CONFORME A REALIDADE LOCAL

Diante da inexistência de empresas licenciadas no Municipio, a Administração Pública possui apenas duas alternativas juridicamente válidas:

1. Aceitar a Dispensa de Licença Ambiental também para os Itens 2 a 7, assim como já faz para o item 1. ou;
2. Reconhecer a nulidade parcial do edital, por impor condição impossível.

Negar o credenciamento com base em exigência que ninguém pode cumprir caracteriza auto-frustração do certame, prática vedada pelo Direito Administrativo.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/352F-146D-82C2-A44D e informe o código 352F-146D-82C2-A44D

V – DO PEDIDO DA RECORRENTE
Diante do exposto requer:

a) O deferimento do credenciamento da empresa RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS — CNPJ 43.681.753/0001-12 para TODOS os itens (1 a 7) do Edital n° 04/2025;
b) O reconhecimento da suficiência jurídica da Dispensa de Licença Ambiental para os Itens 2 a 7, enquanto inexistirem empresas licenciadas no Município;
c) Subsidiariamente, o afastamento da exigência por nulidade da cláusula editalícia, diante de sua inexequibilidade.

VI – CONTRARRAZÕES
Não foi registrado nenhuma contrarrazão em face do recurso apresentado.

VII – DA MANIFESTAÇÃO E ANÁLISE DA PREGOEIRO

1. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação apresentada pela proponente supracitada, na qual contesta a exigência de **Licença Ambiental** para o credenciamento nos itens 2 a 7 do Edital nº 04/2025. A requerente alega a "impossibilidade material" de cumprimento da exigência, afirmando que não existem empresas com tal licença no Município de Chopinzinho, e argumenta que a atividade de lavagem de veículos é de baixo impacto ambiental, devendo ser aceita a Dispensa de Licenciamento para todos os itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E MÉRITO

A. Do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório A Administração Pública é regida pelo princípio da vinculação ao edital (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). As regras estabelecidas no Edital nº 04/2025 visam garantir a segurança jurídica e a isonomia entre possíveis interessados que buscaram se adequar às normas ambientais vigentes.

B. Da Natureza dos Veículos e do Risco Ambiental Diferente do alegado pela requerente, a distinção entre o Item 1 (carros de passeio) e os Itens 2 a 7 (ambulâncias, vans, ônibus e veículos de grande porte) possui **fundamento técnico e sanitário**:

- **Ambulâncias (Item 2):** Envolvem o manejo de resíduos biológicos e higienização específica que demanda rigoroso controle de efluentes.
- **Veículos de Grande Porte (Itens 4 a 7):** O volume de resíduos, óleos e graxas gerado na lavagem de ônibus e máquinas pesadas excede significativamente o de um carro popular, justificando a exigência de licenciamento específico junto ao órgão ambiental (IAT).

C. Do Dever de Regularidade Ambiental: A lei 14133/2021 Permite a exigência de licença ambiental para comprovação de qualificação técnica e cumprimento de obrigações ambientais,

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/352F-146D-82C2-A44D e informe o código 352F-146D-82C2-A44D

fundamental em serviços de alto consumo de água e geração de poluentes, como no caso de lavagem. A ausência de empresas licenciadas no município, conforme alegado, não autoriza a Administração a transigir com normas ambientais estaduais ou federais. Cabe ao particular buscar a regularização de sua atividade junto ao Instituto Água e Terra (IAT/PR) para participar de certames públicos, e não ao Município reduzir o rigor ambiental para adequar-se à precariedade das instalações locais.

D. Da Inexistência de Ilegalidade Não há que se falar em "condição impossível", mas sim em **critério de qualificação técnica e ambiental**. A aceitação de simples dispensa para veículos de grande porte e ambulâncias colocaria o Município em risco de responsabilidade solidária por eventuais crimes ambientais ou contaminação de solo e lençol freático.

VIII – CONCLUSÃO

Portanto, diante da análise desta Pregoeiro, **não há razão nas alegações da recorrente**, e sua inabilitação se deu em estrita observância às normas editalícias e à Lei nº 14.133/2021

IX – DECISÃO

Desta forma, após a devida análise das razões apresentadas, e não identificados elementos capazes de ensejar a revisão dos atos, conheço do presente recurso, eis que interposto dentro do prazo legal, para, no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo a decisão inicial, que INABILITOU a recorrente.

X – DO PROSSEGUIMENTO

Em face do exposto e em estrita observância ao disposto no Art. 165, Inciso II, § 2º da Lei 14.133/2021, e no Art. 17, Inciso VII, do Decreto Federal nº 10.024/19, submetem-se os autos à apreciação da autoridade competente para a devida análise e prolação da decisão final.

Chopinzinho, 28 de janeiro de 2026.

Silvio Alves da Rosa
Agente de Contratação/Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/352F-146D-82C2-A44D e informe o código 352F-146D-82C2-A44D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 352F-146D-82C2-A44D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 28/01/2026 13:30:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/352F-146D-82C2-A44D

Memorando 30- 6.046/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/01/2026 às 13:30:57

Em face do exposto e em estrita observância ao disposto no Art. 165, Inciso II, § 2º da Lei 14.133/2021, e no Art. 17, Inciso VII, do Decreto Federal nº 10.024/19, submetem-se os autos à apreciação da autoridade competente para a devida análise e prolação da decisão final.

_

Silvio Alves da Rosa

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 31- 6.046/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/01/2026 às 10:01:26

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Segue em anexo decisão.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
Decisao_Memorando_Eletronico_6_046_2025_Recurso_Lavagem_de_Veiculos.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B21-823C-C337-FAC1 e informe o código 8B21-823C-C337-FAC1

Memorando Eletrônico n.º 6.046/2025.
Assunto: Chamamento Público nº 4/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

RECORRENTE: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 43.681.753/0001-12, sediada na Rua Paulo Conte, nº 3700, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada legalmente pelo Sr. Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias.

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 6.046/2025**, referente ao "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS", no referido Memorando foi interposto recurso administrativo pela empresa **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS,** por conta de sua inabilitação no item 02, 03, 04, 05, 06 e 07, devido a exigência contida no edital quanto a apresentação de Licença Ambiental.

Aduz a Empresa recorrente que realizou consulta pública junto ao Instituto Água e Terra – IAT/PR, órgão ambiental estadual, constatando que não existe no Município de Chopinzinho nenhuma empresa de lavagem de veículos com licença ambiental vigente. Ainda que, o serviço de lavagem de veículos, independente do porte deste é considerando atividade de baixo impacto ambiental pelos órgãos ambientais.

Pois bem, o recurso foi analisado pelo Agente de Contratação, que concluiu não haver razão nas alegações da Empresa recorrente, e julgou no mérito pela improcedência deste.

Vieram os autos para decisão.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 6.046/2025**, referente ao "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B21-823C-C337-EAC1 e informe o código 8B21-823C-C337-EAC1

FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS", no referido Memorando foi interposto recurso administrativo pela empresa **RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS,** por conta de sua inabilitação no item 02, 03, 04, 05, 06 e 07, devido a exigência contida no edital quanto a apresentação de Licença Ambiental.

Pois bem, primeiramente cumpre ressaltar que a Administração Pública deve atender ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, dispôs no artigo 5º da Lei 14.133/2021. Ainda, as regras dispostas no edital do presente chamamento visam o melhor andamento do processo, garantindo segurança jurídica, isonomia e adequar a Administração às normas ambientais vigentes.

Quanto ao alegado pelo recorrente de que a única diferença entre os veículos são o porte, razão não lhe assiste, considerando que:

1. Item 2 – AMBULÂNCIAS: Envolvem o manejo de resíduos biológicos e higienização específica que demanda rigoroso controle de efluentes;
2. Itens 3 a 7 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE: O volume de resíduos, óleos e graxas gerado na lavagem de ônibus e máquinas pesadas excede significativamente o de um carro popular, justificando a exigência de licenciamento específico junto ao órgão ambiental (IAT).

A Administração Pública tem o dever de seguir as normas ambientais vigentes, amparada pela Lei Federal 14.133/2021, que permite a exigência de licença ambiental para comprovação técnica e cumprimento de obrigações ambientais, não existindo qualquer ilegalidade nesta exigência, sendo considerado apenas um **critério de qualificação técnica e ambiental.**

Sendo assim, razão não assiste à Empresa RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, **DECIDO** pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela Empresa RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações para os encaminhamentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 29 de janeiro de 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B21-823C-C337-EAC1 e informe o código 8B21-823C-C337-EAC1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B21-823C-C337-FAC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/01/2026 10:01:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B21-823C-C337-FAC1

Memorando 32- 6.046/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 11:29:59

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Certifico e dou fé que o Recorrente RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS foi notificado quanto ao teor da decisão recursal através doOfício 045/2026 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO (RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS)

_

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5747-1A0E-7BA0-0768 e informe o código 5747-1A0E-7BA0-0768

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5747-1A0E-7BA0-0768

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 29/01/2026 11:30:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5747-1A0E-7BA0-0768

Memorando 33- 6.046/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 08:41:32

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Segue em anexo aviso de sessão pública para sorteio da ordem da contratação.

Data: 02 de fevereiro de 2026, às 09:00 (nove horas);
Local: Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR

_

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:
AVISO_DE_SESSAO_PUBLICA_DA_ORDEM_DA_CONTRATACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/044F-1A86-3251-2556 e informe o código 044F-1A86-3251-2556

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 044F-1A86-3251-2556

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 30/01/2026 08:41:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/044F-1A86-3251-2556

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA,

Data: 02 de fevereiro de 2026, às 09:00 (nove horas).

Local: Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR.

Ficam as proponentes habilitadas intimadas para que, caso queiram, participem da sessão pública destinada à realização de sorteio, nos termos do item 8.2.2 do Edital e do art. 257, § 3º, do Decreto Municipal nº 73/2023, com o objetivo de definir a ordem de contratação, conforme data e local indicados acima.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI
Membro da Comissão Julgadora

JULIANE APARECIDA ALVES
Membro da Comissão Julgadora

SILVIO DA ROSA
Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:C81AC0A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2026. Edição 3459
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 34- 6.046/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/02/2026 às 16:30:22

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Segue em anexo Ata da Sessão Pública de sorteio da ordem da contratação.

_

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:
Ata_da_sessao_para_sorteio_da_ordem_de_contratacao.pdf

Assinado por 3 pessoas: ALANA PATRICIA LOCATELLI, SILVIO ALVES DA ROSA e JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/179F-E3E5-75E9-A436 e informe o código 179F-E3E5-75E9-A436

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.

Ata da sessão para sorteio da ordem de contratação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 04/2025.

Aos dois dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09 (nove) horas, em sessão pública, sob a responsabilidade dos membros da Comissão Julgadora, Senhores Alana Patrícia Locatelli, Juliane Aparecida Alves e Silvio Alves da Rosa, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 1.369/2025, para proceder ao sorteio da ordem de contratação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 04/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA. Aberta a sessão, apresentaram-se presencialmente os proponentes EDIMAR TRENTIN e RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, ao passo que **foi dado início ao sorteio, de modo que se chegou à seguinte ordem da contratação:**

LOTE 01 – TIPO CARROS		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS	43.681.753/0001-12	1º sorteado
ALFREDO ROSZAK	11.425.119/0001-22	2º sorteado
VALDEMIR DE MATTOS	60.386.514/0001-59	3º sorteado
MECANICA E ESTÉTICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA	48.762.647/0001-87	4º sorteado

Consoante o **item 1.10.6 do Edital**, o quantitativo de lavagens será distribuído de forma equitativa entre as empresas participantes, sendo celebrado contrato individual com cada uma delas. Assim, o quantitativo previsto para o Item 01 (tipo carros), correspondente ao total de 2.496 lavagens, será rateado igualmente entre as quatro empresas classificadas, observada a ordem de contratação. Consoante **Item 9.4 do Edital**, da deliberação do resultado, o Município de Chopinzinho convocará o(s) proponente(s) para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. Nada mais havendo, a sessão deu-se por encerrada e eu, Alana Patrícia Locatelli, Assessora Executiva, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Julgadora.

Alana Patrícia Locatelli – Membro da Comissão Julgadora.

Juliane Aparecida Alves – Membro da Comissão Julgadora.

Silvio Alves da Rosa – Membro da Comissão Julgadora.

Assinado por 3 pessoas: ALANA PATRICIA LOCATELLI, SILVIO ALVES DA ROSA e JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/179F-E3E5-75E9-A436 e informe o código 179F-E3E5-75E9-A436

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 179F-E3E5-75E9-A436

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 02/02/2026 16:30:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 02/02/2026 16:46:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 03/02/2026 09:00:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/179F-E3E5-75E9-A436

Memorando 35- 6.046/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 09:00:01

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Segue em anexo a publicação do Edital do resultado do sorteio da ordem da contratação.

–

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:
EDITAL_DE_SORTEIO_DA_ORDEM_DA_CONTRATACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EE9-6927-D3A4-2BE2 e informe o código 5EE9-6927-D3A4-2BE2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5EE9-6927-D3A4-2BE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 03/02/2026 09:00:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EE9-6927-D3A4-2BE2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.

Edital da sessão para sorteio da ordem de contratação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 04/2025.

Aos dois dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09 (nove) horas, em sessão pública, sob a responsabilidade dos membros da Comissão Julgadora, Senhores Alana Patrícia Locatelli, Juliane Aparecida Alves e Silvio Alves da Rosa, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 1.369/2025, para proceder ao sorteio da ordem de contratação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 04/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA. Aberta a sessão, apresentaram-se presencialmente os proponentes EDIMAR TRENTIN e RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, ao passo que **foi dado início ao sorteio, de modo que se chegou à seguinte ordem da contratação:**

LOTE 01 – TIPO CARROS		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS	43.681.753/0001-12	**1º sorteado**
ALFREDO ROSZAK	11.425.119/0001-22	**2º sorteado**
VALDEMIR DE MATTOS	60.386.514/0001-59	**3º sorteado**
MECANICA E ESTÉTICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA	48.762.647/0001-87	**4º sorteado**

Consoante o **item 1.10.6 do Edital**, o quantitativo de lavagens será distribuído de forma equitativa entre as empresas participantes, sendo celebrado contrato individual com cada uma delas. Assim, o quantitativo previsto para o Item 01 (tipo carros), correspondente ao total de 2.496 lavagens, será rateado igualmente entre as quatro empresas classificadas, observada a ordem de contratação. Consoante **Item 9.4 do Edital**, da deliberação do resultado, o Município de Chopinzinho convocará o(s) proponente(s) para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. Nada mais havendo, a sessão deu-se por encerrada e eu, Alana Patrícia Locatelli, Assessora Executiva, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Julgadora.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI –
Membro da Comissão Julgadora.

JULIANE APARECIDA ALVES –
Membro da Comissão Julgadora.

SILVIO ALVES DA ROSA –
Membro da Comissão Julgadora.

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:A0431E15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2026. Edição 3461
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 36- 6.046/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/02/2026 às 09:02:29

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, SMAPMALIC, SIRF

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Prezado!

Segue para a confecção dos contratos.

_

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03EC-9667-C597-2DA1 e informe o código 03EC-9667-C597-2DA1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 03EC-9667-C597-2DA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 03/02/2026 09:02:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03EC-9667-C597-2DA1

Memorando 37- 6.046/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/02/2026 às 13:44:19

Termo de Inexigibilidade 05/2026.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_05_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rubenei Meloto	03/02/2026 13:55:57	1Doc	RUBENEI MELOTO CPF 749.XXX.XXX-68
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	03/02/2026 17:00:09	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **74B3-BDE0-78DA-E481**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO:22/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 6.046/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 43.681.753/0001-12, com sede na Rua Paulo Conte, nº 3700, Bairro Frei Vito, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias, inscrito no CPF sob o n.º 084.722.259-41, portador da carteira de identidade n.º 10400850-0, e-mail escritoriodenardi@hotmail.com e telefone (46) 99941-1424/(45) 99994-0319.

CONTRATADA: **11.425.119 ALFREDO ROSZAK**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.425.119/0001-22, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4324, Bairro São Miguel, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Alfredo Roszak, inscrita no CPF sob o n.º 364.744.790-00, portador da carteira de identidade n.º 302.046.442-1, e-mail: barbararoszak@hotmail.com e telefone (46) 98401-4222.

CONTRATADA: **60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.386.514/0001-59, com sede na Rua Antônio de Quadros, nº 4165, Bairro São Sebastião, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Valdemir de Mattos, inscrito no CPF sob o n.º 017.714.479-31, portador da carteira de identidade n.º 7.108.749-2, e-mail valdemirdemattos8@gmail.com e telefone (46) 99980-4833.

CONTRATADA: **MECANICA E ESTÉTICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.762.647/0001-87, com sede na Rua João Maria José da Silva, nº 3814, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Claudina Pereira Duarte Trentin, inscrita no CPF sob o n.º 052.531.999-93, portadora da carteira de identidade n. 87561917, e-mail claudinatrentin@gmail.com e telefone (46) 99920-1916.

DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura.

DO VALOR

O valor total de cada contrato é de R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), totalizando R$ 115.315,20 (cento e quinze mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos) dos quatro contratos.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74B3-BDE0-78DA-E481 e informe o código 74B3-BDE0-78DA-E481

FONTE DE RECURSOS

8.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74B3-BDE0-78DA-E481 e informe o código 74B3-BDE0-78DA-E481

Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2103/1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas imprescindíveis para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em suas diversas áreas de atuação no Município, sendo fundamentais tanto para os trabalhos rotineiros quanto para a execução das políticas públicas de cada Pasta.

É comum o acúmulo de sujeira em veículos, como manchas nos tapetes, nos painéis ou nas maçanetas. Nos veículos utilizados para o transporte escolar, por exemplo, é recorrente o aparecimento de resíduos e manchas oriundos de alimentos. Diante disso, é recomendável realizar a limpeza assim que a sujeira for identificada, a fim de evitar deterioração, proliferação de micro-organismos ou odores desagradáveis.

Ambientes limpos e com odor agradável são mais convidativos e confortáveis, e essa premissa se aplica
igualmente aos veículos oficiais, promovendo bem-estar tanto para os condutores quanto para os passageiros.

Nesse sentido, a contratação de serviços de limpeza veicular é necessária e imprescindível para assegurar a adequada higienização, preservar a vida útil dos veículos da frota pública municipal e manter as condições adequadas de uso, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários.

A necessidade de abertura de novo processo de contratação decorre da revogação do Processo Licitatório nº 56/2025, Pregão Eletrônico nº 90027/2025, por problemas técnicos ocorridos na plataforma eletrônica, bem como do fracasso dos Processos Licitatórios nº 80/2025 e 129/2025, Pregões Eletrônicos nº 90043/2025 e 90067/2025, em razão da inabilitação das empresas participantes por ausência de documentação comprobatória exigida, notadamente a licença ambiental.

Da escolha da modalidade de contratação via Credenciamento:

Considerando que os últimos três processos licitatórios na modalidade Pregão restaram fracassados, em razão, principalmente, da ausência da licença ambiental necessária para a execução dos serviços, especialmente para veículos de médio e grande porte, evidencia-se a necessidade de reavaliar a modalidade
de contratação a ser adotada.

Sabe-se que algumas empresas interessadas na prestação dos serviços já estão em processo de regularização junto aos órgãos ambientais competentes, no entanto, o trâmite para obtenção dessa licença pode ser demorado, inviabilizando a participação imediata em um novo certame na modalidade Pregão, o que aumenta o risco de novo fracasso licitatório e compromete a continuidade dos serviços.

Diante desse cenário, a adoção do modelo de Credenciamento se apresenta como a alternativa mais eficiente e compatível com a realidade local. Tal modalidade permite que os interessados sejam credenciados a qualquer tempo durante a vigência do edital, à medida em que obtiverem sua regularização ambiental, evitando assim a descontinuidade dos serviços por ausência de prestadores habilitados.

Essa medida proporciona flexibilidade, ampliação do número de prestadores dos serviços, garantia da prestação contínua dos serviços e respeito ao interesse público, mantendo-se os critérios técnicos exigidos, inclusive quanto à licença ambiental, a serem apresentados no momento do credenciamento.

Assim, ao optar pelo Credenciamento, a Administração Pública mitiga os riscos de novo insucesso licitatório, assegura a execução do serviço de forma regular e contínua, e ainda observa os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público, fundamentos que norteiam toda a atuação administrativa.

Da justificativa relativa à localização das empresas para a execução dos serviços.

A contratação de serviços de lavagem de veículos pelas Secretarias Municipais de Chopinzinho vem sendo realizada desde o exercício de 2016, conforme demonstram os registros dos processos licitatórios anteriormente realizados. Em todos esses editais previa-se, de forma expressa ou implícita, que a execução dos serviços deveria ocorrer dentro do perímetro urbano do Município, em razão de questões logísticas, operacionais e de economicidade. Tais disposições refletem a necessidade de garantir atendimento ágil e eficiente às demandas administrativas, considerando o deslocamento frequente dos veículos oficiais, e consolidaram-se ao longo do tempo como padrão técnico-administrativo na condução desses certames.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74B3-BDE0-78DA-E481 e informe o código 74B3-BDE0-78DA-E481

Chopinzinho-PR, 03 de fevereiro de 2026.

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 03 de fevereiro de 2026.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74B3-BDE0-78DA-E481 e informe o código 74B3-BDE0-78DA-E481

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 74B3-BDE0-78DA-E481

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 03/02/2026 13:55:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 03/02/2026 16:59:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74B3-BDE0-78DA-E481

Memorando 38- 6.046/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 13:53:51

Em tempo, segue certidões atualizadas.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

FGTS_Atualizada_43_681_753_RUDIMAR_ZANCHETTI_SIQUEIRA_DE_FARIAS.pdf
FGTS_Atualizada_60_386_514_VALDEMIR_DE_MATTOS.pdf
FGTS_Atualizada_MECANICA_E_ESTETICA_DE_VEICULOS_TRENTIN_LTDA.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.681.753/0001-12

Razão Social: 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

Endereço: RUA PAULO CONTE 3700 / FREI VITO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011803185685508375

Informação obtida em 03/02/2026 13:48:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.386.514/0001-59

Razão Social: 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS

Endereço: RUA ANTONIO DE QUADROS 4165 / SAO SEBASTIAO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/01/2026 a 15/02/2026

Certificação Número: 2026011705106414607773

Informação obtida em 03/02/2026 13:50:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.762.647/0001-87

Razão Social: MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA

Endereço: RUA JOAO MARIA JOSE DA SILVA 3814 CASA / NOSSA SENHORA APARE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/01/2026 a 15/02/2026

Certificação Número: 2026011705106414567704

Informação obtida em 03/02/2026 13:51:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Memorando 39- 6.046/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/02/2026 às 09:12:10

Contrato 18/2026, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_18_2026_43_681_753_RUDIMAR_ZANCHETTI_SIQUEIRA_DE_FARIAS_Assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruno Lazzari	04/02/2026 09:17:54	1Doc	BRUNO LAZZARI CPF 101.XXX.XXX-11
Marcus Sperotto Dalmut	04/02/2026 09:20:08	1Doc	MARCUS SPEROTTO DALMUT CPF 820.XXX.XXX-87
NEIDE MARINEZ CALDATO	04/02/2026 09:22:44	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Márcia Mitrut	04/02/2026 09:46:20	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Francinele Dalmolin	04/02/2026 11:30:49	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	04/02/2026 14:41:14	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Simone Biava	04/02/2026 16:14:31	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Adnilson Schwambach	04/02/2026 16:44:33	1Doc	ADNILSON SCHWAMBACH CPF 640.XXX.XXX-15
Wesllen Bortolassi Pressi...	04/02/2026 19:08:10	1Doc	WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO CPF 075.XXX.X...
Jucieli Cristina de Quadro...	05/02/2026 09:35:00	1Doc	JUCIELI CRISTINA DE QUADROS CPF 081.XXX.XXX-...
Clecia Steilmann Weber	05/02/2026 11:51:36	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Diogo Antonio Margreiter	06/02/2026 09:37:49	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Clevis T. da Silva	06/02/2026 10:24:16	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Simão Dos Santos	06/02/2026 11:19:54	1Doc	SIMÃO DOS SANTOS CPF 487.XXX.XXX-34
Suelen Angelica Battistuz	06/02/2026 12:26:07	1Doc	SUELEN ANGELICA BATTISTUZ CPF 072.XXX.XXX-89
Dioneia Passos Dos Santos	06/02/2026 13:27:45	1Doc	DIONEIA PASSOS DOS SANTOS CPF 847.XXX.XXX-82
Eroides da Costa Tavares	06/02/2026 13:31:22	1Doc	EROIDES DA COSTA TAVARES CPF 338.XXX.XXX-72
Daniel Schizzi	06/02/2026 14:18:44	1Doc	DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47
CRISTIANE ADRIELI SALOMAO	06/02/2026 16:49:21	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMAO CPF 074.XXX.XXX-80
Ana Carla Dezingrini	09/02/2026 08:04:22	1Doc	ANA CARLA DEZINGRINI CPF 106.XXX.XXX-28
Marciane Gielow	09/02/2026 17:21:36	1Doc	MARCIANE GIELOW CPF 040.XXX.XXX-10
Jacson Pilger	12/02/2026 13:14:46	1Doc	JACSON PILGER CPF 091.XXX.XXX-99

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **78A3-4E70-261A-1FDF**

ANEXO VI

CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2026

Memorando Eletrônico nº 6.046/2025

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 43.681.753/0001-12, com sede na Rua Paulo Conte, nº 3700, Bairro Frei Vito, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias, inscrito no CPF sob o n.º 084.722.259-41, portador da carteira de identidade n.º 10400850-0, e-mail escritoriodenardi@hotmail.com e telefone (46) 99941-1424/(45) 99994-0319.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, conforme os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	624	46,20	28.828,80
VALOR TOTAL (R$)			**28.828,80**	

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Edital de Chamamento Público nº 4/2025 e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2026**, com fundamento no caput do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Objeto do **Processo Administrativo n.º 22/2026**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 11 do Memorando nº 6.046/2025.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade da Administração. Os dias e horários serão previamente agendados por meio de ordem de serviço,

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_78A34E70261A1FDFD45A9884_memorando-39--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/15) 739/823

Assinado por 23 pessoas: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, BRUNO LAZZARI, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78A3-4E70-261A-1FDF e informe o código 78A3-4E70-261A-1FDF

e a contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo em seu estabelecimento.

3.2 A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, ao longo de toda a vigência do credenciamento. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias ou unidades requisitantes, conforme necessidade operacional. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e atestados, não havendo compromisso de volume fixo.

3.2.1 Variação na demanda, a quantidade de veículos a serem lavados poderá oscilar em razão da demanda administrativa, calendário de ações das Secretarias e da intensidade de uso dos veículos oficiais, não sendo possível garantir quantitativos mínimos mensais de ordens de serviço.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

4.2 O valor máximo a ser pago à Contratada será de R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos e encargos trabalhistas.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão dos contratos caberá aos servidores:

6.1.1 Secretarias de Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

6.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

6.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Weslllen Bortolassi Pressinato;

6.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

6.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

6.1.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

6.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

6.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_78A34E70261A1FDFD45A9884_memorando-39--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/15) 740/823

Assinado por 23 pessoas: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, BRUNO LAZZARI, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78A3-4E70-261A-1FDF e informe o código 78A3-4E70-261A-1FDF

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.9 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

6.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

6.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Dionéia Passos dos Santos;

6.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Daniel Schizzi;

6.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

6.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

6.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

6.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marcus Dalmutt;

6.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

6.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simão dos Santos;

6.2.8.6 Secretaria de Saúde: Adnilson Schawambach;

6.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Eroides da Costa Tavares.

6.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do o Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Obras, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e Senhor Daniel Schizzi consta como fiscal.

6.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Assinado por 23 pessoas: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, BRUNO LAZZARI, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78A3-4E70-261A-1FDF e informe o código 78A3-4E70-261A-1FDF

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.10 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.11 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Chamento Público nº 4/2025, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 A prestação dos serviços relativos ao credenciamento deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do credenciamento, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

7.3 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar a lavagem e higienização do(s) veículo(s) na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

7.4 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 Secretaria de Administração

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_78A34E70261A1FDFD45A9884_memorando-39--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/15) 742/823

Assinado por 23 pessoas: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, BRUNO LAZZARI, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78A3-4E70-261A-1FDF e informe o código 78A3-4E70-261A-1FDF

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas

Assinado por 23 pessoas: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, BRUNO LAZZARI, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78A3-4E70-261A-1FDF e informe o código 78A3-4E70-261A-1FDF

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2103/1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações da Credenciada:

10.1.1 Entregar os produtos conforme especificações, prazo e o local constantes neste termo e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os serviços mal executados.

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

10.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando houver:

10.1.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do credenciamento ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.8.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no credenciamento, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.10 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.1.11 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela administração municipal.

10.1.12 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços nos estabelecimentos habilitados em chamada pública, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

10.1.13 Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.14 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, em Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa; (art.241, Decreto nº73/2023);

10.1.15 A responsabilidade dos credenciados em realizar os serviços no prazo e local indicado, sem qualquer custo para a Administração municipal;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_78A34E70261A1FDFD45A9884_memorando-39--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/15) 744/823

Assinado por 23 pessoas: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, BRUNO LAZZARI, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78A3-4E70-261A-1FDF e informe o código 78A3-4E70-261A-1FDF

10.1.16 O pagamento deverá ser condicionado ao efetivo fornecimento dos serviços, comprovado através do comprovante de execução, que deverá conter a data, horário, tipo de serviço prestado (item), identificação do veículo e do profissional executante e o atesto do fiscal do contrato.

10.2 São Obrigações da Credenciante:

10.2.1 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2.1 deste termo.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_78A34E70261A1FDFD45A9884_memorando-39--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/15) 745/823

Assinado por 23 pessoas: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, BRUNO LAZZARI, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78A3-4E70-261A-1FDF e informe o código 78A3-4E70-261A-1FDF

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência da garantia contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_78A34E70261A1FDFD45A9884_memorando-39--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/15) 746/823

Assinado por 23 pessoas: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, BRUNO LAZZARI, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78A3-4E70-261A-1FDF e informe o código 78A3-4E70-261A-1FDF

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17.5 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

17.6 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo descrito no item 1.5.1 do termo de referência serão descredenciados, salvo se justificarem expressamente sua impossibilidade de prestação, antes do vencimento do prazo;

17.7 A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.8 As hipóteses de descredenciamento estão também descritas no art. 23 do Decreto 11.878/2024, e demais que o edital prever;

17.9 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no edital, seus anexos, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 73/2023**, **Decreto nº 11.878/2024**, e/ou demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.7 Sempre que uma nova empresa for credenciada durante a vigência do Chamamento Público, será celebrado um Termo Aditivo de Supressão aos contratos já firmados com as demais empresas, visando a redistribuição equitativa do número de lavagens restantes entre todos os participantes, incluindo os novos credenciados.

Assinado por 23 pessoas: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, BRUNO LAZZARI, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78A3-4E70-261A-1FDF e informe o código 78A3-4E70-261A-1FDF

15.8 O número de lavagens já realizadas pelas empresas previamente credenciadas será desconsiderado no novo total definido pelo rateio, visando garantir a distribuição igualitária de procedimentos entre todos os participantes, pelo saldo remanescente.

15.9 Havendo percentual dizimado, será acrescido o quantitativo até atingir quantidades igualitárias para cada empresa.

15.10 O critério de rateio será aplicado uma vez por mês sempre que houver novos credenciados em data a ser agendada pela Comissão Especial de Credenciamento, sendo que os procedimentos de habilitação e sorteio deverão ser realizados até o dia 15 de cada mês.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_78A34E70261A1FDFD45A9884_memorando-39--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/15) 748/823

Assinado por 23 pessoas: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, BRUNO LAZZARI, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78A3-4E70-261A-1FDF e informe o código 78A3-4E70-261A-1FDF

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, 03 de fevereiro de 2026.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS 08472225941:43681753000112

Assinado de forma digital por RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS 08472225941:43681753000112
Dados: 2026.02.03 14:18:15 -03'00'

43.681.753 Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias
Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias

Gestores do Contrato:

Neide Marinêz Caldato
Secretaria de Administração e Finanças

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Wesllen Bortolassi Pressinato
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Francineli Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juciele Cristina de Quadros
Secretaria de Saúde

Bruno Lazzari
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 23 pessoas: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, BRUNO LAZZARI, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78A3-4E70-261A-1FDF e informe o código 78A3-4E70-261A-1FDF

Fiscais do Contrato:

Clevis Trindade da Silva
Secretarias de Administração e Finanças

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marciane Gielow
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Diogo Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Dionéia Passos dos Santos
Secretaria de Saúde

Daniel Schizzi
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais Substituta do Contrato:

Clecia Steilmann Weber
Secretarias de Administração e Finanças

Suelen Angelica Battistuz
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marcus Dalmutt
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Ana Carla Dezingrini
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simão dos Santos
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Adnilson Schawambach
Secretaria de Saúde

Eroides da Costa Tavares
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_78A34E70261A1FDFD45A9884_memorando-39--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/15) 750/823

Assinado por 23 pessoas: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, BRUNO LAZZARI, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78A3-4E70-261A-1FDF e informe o código 78A3-4E70-261A-1FDF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 78A3-4E70-261A-1FDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS 08472225941 (CNPJ 43.681.753/0001-12) VIA PORTADOR RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS (CPF 084.XXX.XXX-41) em 03/02/2026 14:18:15 GMT-03:00
  Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- BRUNO LAZZARI (CPF 101.XXX.XXX-11) em 04/02/2026 09:17:52 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCUS SPEROTTO DALMUT (CPF 820.XXX.XXX-87) em 04/02/2026 09:20:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 04/02/2026 09:22:35 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 04/02/2026 09:46:18 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 04/02/2026 11:30:45 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/02/2026 14:41:01 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 04/02/2026 16:14:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADNILSON SCHWAMBACH (CPF 640.XXX.XXX-15) em 04/02/2026 16:44:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 04/02/2026 19:08:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 05/02/2026 09:34:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 05/02/2026 11:51:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 06/02/2026 09:37:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 06/02/2026 10:24:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMÃO DOS SANTOS (CPF 487.XXX.XXX-34) em 06/02/2026 11:19:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUELEN ANGELICA BATTISTUZ (CPF 072.XXX.XXX-89) em 06/02/2026 12:25:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIONEIA PASSOS DOS SANTOS (CPF 847.XXX.XXX-82) em 06/02/2026 13:27:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EROIDES DA COSTA TAVARES (CPF 338.XXX.XXX-72) em 06/02/2026 13:31:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 06/02/2026 14:18:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE ADRIELI SALOMAO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 06/02/2026 16:49:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA CARLA DEZINGRINI (CPF 106.XXX.XXX-28) em 09/02/2026 08:04:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIANE GIELOW (CPF 040.XXX.XXX-10) em 09/02/2026 17:21:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JACSON PILGER (CPF 091.XXX.XXX-99) em 12/02/2026 13:14:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78A3-4E70-261A-1FDF

Memorando 40- 6.046/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/02/2026 às 09:17:14

Contrato 19/2026, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_19_2026_11_425_119_ALFREDO_ROSZAK_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcus Sperotto Dalmut	04/02/2026 09:19:13	1Doc	MARCUS SPEROTTO DALMUT CPF 820.XXX.XXX-87
NEIDE MARINEZ CALDATO	04/02/2026 09:23:37	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Bruno Lazzari	04/02/2026 09:29:32	1Doc	BRUNO LAZZARI CPF 101.XXX.XXX-11
Daniel Schizzi	04/02/2026 10:38:16	1Doc	DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47
Márcia Mitrut	04/02/2026 10:46:56	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Francinele Dalmolin	04/02/2026 11:30:21	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	04/02/2026 14:48:15	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Simone Biava	04/02/2026 16:16:56	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Adnilson Schwambach	04/02/2026 16:45:59	1Doc	ADNILSON SCHWAMBACH CPF 640.XXX.XXX-15
Wesllen Bortolassi Pressi...	04/02/2026 19:08:40	1Doc	WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO CPF 075.XXX.X...
Jucieli Cristina de Quadro...	05/02/2026 09:32:50	1Doc	JUCIELI CRISTINA DE QUADROS CPF 081.XXX.XXX-...
Clecia Steilmann Weber	05/02/2026 11:50:51	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Diogo Antonio Margreiter	06/02/2026 09:40:01	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Clevis T. da Silva	06/02/2026 10:22:53	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Simão Dos Santos	06/02/2026 11:20:29	1Doc	SIMÃO DOS SANTOS CPF 487.XXX.XXX-34
Suelen Angelica Battistuz	06/02/2026 12:27:04	1Doc	SUELEN ANGELICA BATTISTUZ CPF 072.XXX.XXX-89
Dioneia Passos Dos Santos	06/02/2026 13:26:49	1Doc	DIONEIA PASSOS DOS SANTOS CPF 847.XXX.XXX-82
Eroides da Costa Tavares	06/02/2026 13:30:09	1Doc	EROIDES DA COSTA TAVARES CPF 338.XXX.XXX-72
CRISTIANE ADRIELI SALOMAO	06/02/2026 16:47:15	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMAO CPF 074.XXX.XXX-80
Ana Carla Dezingrini	09/02/2026 08:03:41	1Doc	ANA CARLA DEZINGRINI CPF 106.XXX.XXX-28
Marciane Gielow	09/02/2026 17:22:27	1Doc	MARCIANE GIELOW CPF 040.XXX.XXX-10
Jacson Pilger	12/02/2026 13:15:28	1Doc	JACSON PILGER CPF 091.XXX.XXX-99

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C0E1-A3A5-CA08-3ED7**

ANEXO VI

CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2026

Memorando Eletrônico nº 6.046/2025

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **11.425.119 ALFREDO ROSZAK**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.425.119/0001-22, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4324, Bairro São Miguel, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Alfredo Roszak, inscrita no CPF sob o n.º 364.744.790-00, portador da carteira de identidade n.º 302.046.442-1, e-mail: barbararoszak@hotmail.com e telefone (46) 98401-4222.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, conforme os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	624	46,20	28.828,80
VALOR TOTAL				**R$ 28.828,80**

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Edital de Chamamento Público nº 4/2025 e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2026**, com fundamento no caput do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Objeto do **Processo Administrativo n.º 22/2026**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 11 do Memorando nº 6.046/2025.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade da Administração. Os dias e horários serão previamente agendados por meio de ordem de serviço,

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_C0E1A3A5CA083ED73B61CE5E_memorando-40--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/15) 755/823

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, DANIEL SCHIZZI, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO , SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C0E1-A3A5-CA08-3ED7 e informe o código C0E1-A3A5-CA08-3ED7

e a contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo em seu estabelecimento.

3.2 A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, ao longo de toda a vigência do credenciamento. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias ou unidades requisitantes, conforme necessidade operacional. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e atestados, não havendo compromisso de volume fixo.

3.2.1 Variação na demanda, a quantidade de veículos a serem lavados poderá oscilar em razão da demanda administrativa, calendário de ações das Secretarias e da intensidade de uso dos veículos oficiais, não sendo possível garantir quantitativos mínimos mensais de ordens de serviço.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

4.2 O valor máximo a ser pago à Contratada será de R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos e encargos trabalhistas.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão dos contratos caberá aos servidores:

6.1.1 Secretarias de Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

6.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

6.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Wesllen Bortolassi Pressinato;

6.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

6.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

6.1.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

6.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

6.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_C0E1A3A5CA083ED73B61CE5E_memorando-40--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/15) 756/823

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, DANIEL SCHIZZI, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO , SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C0E1-A3A5-CA08-3ED7 e informe o código C0E1-A3A5-CA08-3ED7

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.9 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

6.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

6.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Dionéia Passos dos Santos;

6.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Daniel Schizzi;

6.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

6.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

6.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

6.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marcus Dalmutt;

6.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

6.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simão dos Santos;

6.2.8.6 Secretaria de Saúde: Adnilson Schawambach;

6.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Eroides da Costa Tavares.

6.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do o Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Obras, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e Senhor Daniel Schizzi consta como fiscal.

6.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, DANIEL SCHIZZI, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO , SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C0E1-A3A5-CA08-3ED7 e informe o código C0E1-A3A5-CA08-3ED7

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.10 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.11 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Chamento Público nº 4/2025, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 A prestação dos serviços relativos ao credenciamento deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do credenciamento, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

7.3 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar a lavagem e higienização do(s) veículo(s) na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

7.4 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 Secretaria de Administração

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_C0E1A3A5CA083ED73B61CE5E_memorando-40--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/15) 758/823

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, DANIEL SCHIZZI, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO , SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C0E1-A3A5-CA08-3ED7 e informe o código C0E1-A3A5-CA08-3ED7

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_C0E1A3A5CA083ED73B61CE5E_memorando-40--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/15) 759/823

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, DANIEL SCHIZZI, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO , SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C0E1-A3A5-CA08-3ED7 e informe o código C0E1-A3A5-CA08-3ED7

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2103/1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações da Credenciada:

10.1.1 Entregar os produtos conforme especificações, prazo e o local constantes neste termo e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os serviços mal executados.

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

10.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando houver:

10.1.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do credenciamento ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.8.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no credenciamento, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.10 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.1.11 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela administração municipal.

10.1.12 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços nos estabelecimentos habilitados em chamada pública, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

10.1.13 Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.14 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, em Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa; (art.241, Decreto nº73/2023);

10.1.15 A responsabilidade dos credenciados em realizar os serviços no prazo e local indicado, sem qualquer custo para a Administração municipal;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_C0E1A3A5CA083ED73B61CE5E_memorando-40--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/15) 760/823

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, DANIEL SCHIZZI, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO , SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C0E1-A3A5-CA08-3ED7 e informe o código C0E1-A3A5-CA08-3ED7

10.1.16 O pagamento deverá ser condicionado ao efetivo fornecimento dos serviços, comprovado através do comprovante de execução, que deverá conter a data, horário, tipo de serviço prestado (item), identificação do veículo e do profissional executante e o atesto do fiscal do contrato.

10.2 São Obrigações da Credenciante:

10.2.1 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2.1 deste termo.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_C0E1A3A5CA083ED73B61CE5E_memorando-40--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/15) 761/823

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, DANIEL SCHIZZI, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO , SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C0E1-A3A5-CA08-3ED7 e informe o código C0E1-A3A5-CA08-3ED7

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência da garantia contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_C0E1A3A5CA083ED73B61CE5E_memorando-40--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/15) 762/823

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, DANIEL SCHIZZI, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO , SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C0E1-A3A5-CA08-3ED7 e informe o código C0E1-A3A5-CA08-3ED7

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17.5 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

17.6 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo descrito no item 1.5.1 do termo de referência serão descredenciados, salvo se justificarem expressamente sua impossibilidade de prestação, antes do vencimento do prazo;

17.7 A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.8 As hipóteses de descredenciamento estão também descritas no art. 23 do Decreto 11.878/2024, e demais que o edital prever;

17.9 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no edital, seus anexos, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 73/2023**, **Decreto nº 11.878/2024**, e/ou demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.7 Sempre que uma nova empresa for credenciada durante a vigência do Chamamento Público, será celebrado um Termo Aditivo de Supressão aos contratos já firmados com as demais empresas, visando a redistribuição equitativa do número de lavagens restantes entre todos os participantes, incluindo os novos credenciados.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_C0E1A3A5CA083ED73B61CE5E_memorando-40--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/15) 763/823

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, DANIEL SCHIZZI, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO , SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C0E1-A3A5-CA08-3ED7 e informe o código C0E1-A3A5-CA08-3ED7

15.8 O número de lavagens já realizadas pelas empresas previamente credenciadas será desconsiderado no novo total definido pelo rateio, visando garantir a distribuição igualitária de procedimentos entre todos os participantes, pelo saldo remanescente.

15.9 Havendo percentual dizimado, será acrescido o quantitativo até atingir quantidades igualitárias para cada empresa.

15.10 O critério de rateio será aplicado uma vez por mês sempre que houver novos credenciados em data a ser agendada pela Comissão Especial de Credenciamento, sendo que os procedimentos de habilitação e sorteio deverão ser realizados até o dia 15 de cada mês.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_C0E1A3A5CA083ED73B61CE5E_memorando-40--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/15) 764/823

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, DANIEL SCHIZZI, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO , SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C0E1-A3A5-CA08-3ED7 e informe o código C0E1-A3A5-CA08-3ED7

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, 03 de fevereiro de 2026.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

ALFREDO ROSZAK LAVA
CARROS:11425119000122

Assinado de forma digital por ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS:11425119000122
Dados: 2026.02.03 16:06:28 -03'00'

11.425.119 Alfredo Roszak
Alfredo Roszak

Gestores do Contrato:

Neide Marinêz Caldato
Secretaria de Administração e Finanças

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Wesllen Bortolassi Pressinato
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Francineli Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juciele Cristina de Quadros
Secretaria de Saúde

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, DANIEL SCHIZZI, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO , SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C0E1-A3A5-CA08-3ED7 e informe o código C0E1-A3A5-CA08-3ED7

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_C0E1A3A5CA083ED73B61CE5E_memorando-40--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/15) 765/823

Bruno Lazzari
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais do Contrato:

Clevis Trindade da Silva
Secretarias de Administração e Finanças

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marciane Gielow
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Diogo Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Dionéia Passos dos Santos
Secretaria de Saúde

Daniel Schizzi
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais Substituta do Contrato:

Clecia Steilmann Weber
Secretarias de Administração e Finanças

Suelen Angelica Battistuz
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marcus Dalmutt
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Ana Carla Dezingrini
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simão dos Santos
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Adnilson Schawambach
Secretaria de Saúde

Eroides da Costa Tavares
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_C0E1A3A5CA083ED73B61CE5E_memorando-40--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/15) 766/823

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, MARCUS SPEROTTO DALMUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, DANIEL SCHIZZI, MÁRCIA MITRUT, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO , SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, DIOGO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C0E1-A3A5-CA08-3ED7 e informe o código C0E1-A3A5-CA08-3ED7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C0E1-A3A5-CA08-3ED7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS (CNPJ 11.425.119/0001-22) VIA PORTADOR ALFREDO ROSZAK (CPF 364.XXX.XXX-00) em 03/02/2026 16:06:28 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCUS SPEROTTO DALMUT (CPF 820.XXX.XXX-87) em 04/02/2026 09:19:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 04/02/2026 09:23:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

BRUNO LAZZARI (CPF 101.XXX.XXX-11) em 04/02/2026 09:29:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 10:38:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 04/02/2026 10:46:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 04/02/2026 11:30:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/02/2026 14:48:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 04/02/2026 16:16:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADNILSON SCHWAMBACH (CPF 640.XXX.XXX-15) em 04/02/2026 16:45:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 04/02/2026 19:08:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 05/02/2026 09:32:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 05/02/2026 11:50:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 06/02/2026 09:39:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 06/02/2026 10:22:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMÃO DOS SANTOS (CPF 487.XXX.XXX-34) em 06/02/2026 11:20:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUELEN ANGELICA BATTISTUZ (CPF 072.XXX.XXX-89) em 06/02/2026 12:26:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIONEIA PASSOS DOS SANTOS (CPF 847.XXX.XXX-82) em 06/02/2026 13:26:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EROIDES DA COSTA TAVARES (CPF 338.XXX.XXX-72) em 06/02/2026 13:29:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE ADRIELI SALOMAO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 06/02/2026 16:47:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA CARLA DEZINGRINI (CPF 106.XXX.XXX-28) em 09/02/2026 08:03:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIANE GIELOW (CPF 040.XXX.XXX-10) em 09/02/2026 17:22:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JACSON PILGER (CPF 091.XXX.XXX-99) em 12/02/2026 13:15:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C0E1-A3A5-CA08-3ED7

Memorando 41- 6.046/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/02/2026 às 09:25:18

Contrato 20/2026, para assinatura.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_20_2026_60_386_514_VALDEMIR_DE_MATTOS_Assinada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
NEIDE MARINEZ CALDATO	04/02/2026 09:27:15	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
NEIDE MARINEZ CALDATO	04/02/2026 09:27:53	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Bruno Lazzari	04/02/2026 09:32:18	1Doc	BRUNO LAZZARI CPF 101.XXX.XXX-11
Márcia Mitrut	04/02/2026 09:55:28	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Marcus Sperotto Dalmut	04/02/2026 10:03:05	1Doc	MARCUS SPEROTTO DALMUT CPF 820.XXX.XXX-87
Daniel Schizzi	04/02/2026 10:37:07	1Doc	DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47
Francinele Dalmolin	04/02/2026 11:29:59	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	04/02/2026 14:50:01	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Simone Biava	04/02/2026 16:17:29	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Adnilson Schwambach	04/02/2026 16:47:30	1Doc	ADNILSON SCHWAMBACH CPF 640.XXX.XXX-15
Wesllen Bortolassi Pressi...	04/02/2026 19:09:11	1Doc	WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO CPF 075.XXX.X...
Jucieli Cristina de Quadro...	05/02/2026 09:35:55	1Doc	JUCIELI CRISTINA DE QUADROS CPF 081.XXX.XXX-...
Clecia Steilmann Weber	05/02/2026 11:49:52	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Clevis T. da Silva	06/02/2026 10:14:46	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Simão Dos Santos	06/02/2026 11:21:01	1Doc	SIMÃO DOS SANTOS CPF 487.XXX.XXX-34
Diogo Antonio Margreiter	06/02/2026 11:42:13	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Suelen Angelica Battistuz	06/02/2026 12:27:52	1Doc	SUELEN ANGELICA BATTISTUZ CPF 072.XXX.XXX-89
Dioneia Passos Dos Santos	06/02/2026 13:25:48	1Doc	DIONEIA PASSOS DOS SANTOS CPF 847.XXX.XXX-82
Eroides da Costa Tavares	06/02/2026 13:28:44	1Doc	EROIDES DA COSTA TAVARES CPF 338.XXX.XXX-72
CRISTIANE ADRIELI SALOMAO	06/02/2026 16:45:57	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMAO CPF 074.XXX.XXX-80
Ana Carla Dezingrini	09/02/2026 08:03:00	1Doc	ANA CARLA DEZINGRINI CPF 106.XXX.XXX-28
Marciane Gielow	09/02/2026 17:23:31	1Doc	MARCIANE GIELOW CPF 040.XXX.XXX-10
Jacson Pilger	12/02/2026 13:16:32	1Doc	JACSON PILGER CPF 091.XXX.XXX-99

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5ADE-BA51-B818-CB09**

ANEXO VI

CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2026

Memorando Eletrônico nº 6.046/2025

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.386.514/0001-59, com sede na Rua Antônio de Quadros, nº 4165, Bairro São Sebastião, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Valdemir de Mattos, inscrito no CPF sob o n.º 017.714.479-31, portador da carteira de identidade n.º 7.108.749-2, e-mail valdemirdemattos8@gmail.com e telefone (46) 99980-4833.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, conforme os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	624	46,20	28.828,80
VALOR TOTAL (R$)			**28.828,80**	

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Edital de Chamamento Público nº 4/2025 e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2026**, com fundamento no caput do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Objeto do **Processo Administrativo n.º 22/2026**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 11 do Memorando nº 6046/2025.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade da Administração. Os dias e horários serão previamente agendados por meio de ordem de serviço,

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_5ADEBA51B818CB0961831643_memorando-41-6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/15) 771/823

Assinado por 23 pessoas: VALDEMIR DE MATTOS, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, CLÉVIS T. DA SILVA, SIMÃO DOS SANTOS e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5ADE-BA51-B818-CB09 e informe o código 5ADE-BA51-B818-CB09

e a contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo em seu estabelecimento.

3.2 A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, ao longo de toda a vigência do credenciamento. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias ou unidades requisitantes, conforme necessidade operacional. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e atestados, não havendo compromisso de volume fixo.

3.2.1 Variação na demanda, a quantidade de veículos a serem lavados poderá oscilar em razão da demanda administrativa, calendário de ações das Secretarias e da intensidade de uso dos veículos oficiais, não sendo possível garantir quantitativos mínimos mensais de ordens de serviço.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

4.2 O valor máximo a ser pago à Contratada será de R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos e encargos trabalhistas.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão dos contratos caberá aos servidores:

6.1.1 Secretarias de Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

6.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

6.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Weslllen Bortolassi Pressinato;

6.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

6.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

6.1.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

6.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

6.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_5ADEBA51B818CB0961831643_memorando-41-6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/15) 772/823

Assinado por 23 pessoas: VALDEMIR DE MATTOS, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, CLÉVIS T. DA SILVA, SIMÃO DOS SANTOS e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5ADE-BA51-B818-CB09 e informe o código 5ADE-BA51-B818-CB09

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.9 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

6.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

6.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Dionéia Passos dos Santos;

6.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Daniel Schizzi;

6.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

6.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

6.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

6.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marcus Dalmutt;

6.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

6.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simão dos Santos;

6.2.8.6 Secretaria de Saúde: Adnilson Schawambach;

6.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Eroides da Costa Tavares.

6.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do o Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Obras, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e Senhor Daniel Schizzi consta como fiscal.

6.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Assinado por 23 pessoas: VALDEMIR DE MATTOS, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA, SIMÃO DOS SANTOS e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5ADE-BA51-B818-CB09 e informe o código 5ADE-BA51-B818-CB09

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kunzel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.10 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.11 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Chamento Público nº 4/2025, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 A prestação dos serviços relativos ao credenciamento deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do credenciamento, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

7.3 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar a lavagem e higienização do(s) veículo(s) na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

7.4 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 Secretaria de Administração

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_5ADEBA51B818CB0961831643_memorando-41-6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/15) 774/823

Assinado por 23 pessoas: VALDEMIR DE MATTOS, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA, SIMÃO DOS SANTOS e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5ADE-BA51-B818-CB09 e informe o código 5ADE-BA51-B818-CB09

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas

Assinado por 23 pessoas: VALDEMIR DE MATTOS, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, CLÉVIS T. DA SILVA, SIMÃO DOS SANTOS e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5ADE-BA51-B818-CB09 e informe o código 5ADE-BA51-B818-CB09

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2103/1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações da Credenciada:

10.1.1 Entregar os produtos conforme especificações, prazo e o local constantes neste termo e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os serviços mal executados.

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

10.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando houver:

10.1.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do credenciamento ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.8.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no credenciamento, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.10 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.1.11 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela administração municipal.

10.1.12 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços nos estabelecimentos habilitados em chamada pública, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

10.1.13 Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.14 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, em Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa; (art.241, Decreto nº73/2023);

10.1.15 A responsabilidade dos credenciados em realizar os serviços no prazo e local indicado, sem qualquer custo para a Administração municipal;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_5ADEBA51B818CB0961831643_memorando-41-6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/15) 776/823

Assinado por 23 pessoas: VALDEMIR DE MATTOS, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, CLÉVIS T. DA SILVA, SIMÃO DOS SANTOS e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5ADE-BA51-B818-CB09 e informe o código 5ADE-BA51-B818-CB09

10.1.16 O pagamento deverá ser condicionado ao efetivo fornecimento dos serviços, comprovado através do comprovante de execução, que deverá conter a data, horário, tipo de serviço prestado (item), identificação do veículo e do profissional executante e o atesto do fiscal do contrato.

10.2 São Obrigações da Credenciante:

10.2.1 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2.1 deste termo.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_5ADEBA51B818CB0961831643_memorando-41-6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/15) 777/823

Assinado por 23 pessoas: VALDEMIR DE MATTOS, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, CLÉVIS T. DA SILVA, SIMÃO DOS SANTOS e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5ADE-BA51-B818-CB09 e informe o código 5ADE-BA51-B818-CB09

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência da garantia contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_5ADEBA51B818CB0961831643_memorando-41-6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/15) 778/823

Assinado por 23 pessoas: VALDEMIR DE MATTOS, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA, SIMÃO DOS SANTOS e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5ADE-BA51-B818-CB09 e informe o código 5ADE-BA51-B818-CB09

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17.5 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

17.6 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo descrito no item 1.5.1 do termo de referência serão descredenciados, salvo se justificarem expressamente sua impossibilidade de prestação, antes do vencimento do prazo;

17.7 A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.8 As hipóteses de descredenciamento estão também descritas no art. 23 do Decreto 11.878/2024, e demais que o edital prever;

17.9 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no edital, seus anexos, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 73/2023**, **Decreto nº 11.878/2024**, e/ou demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.7 Sempre que uma nova empresa for credenciada durante a vigência do Chamamento Público, será celebrado um Termo Aditivo de Supressão aos contratos já firmados com as demais empresas, visando a redistribuição equitativa do número de lavagens restantes entre todos os participantes, incluindo os novos credenciados.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_5ADEBA51B818CB0961831643_memorando-41-6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/15) 779/823

Assinado por 23 pessoas: VALDEMIR DE MATTOS, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA, SIMÃO DOS SANTOS e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5ADE-BA51-B818-CB09 e informe o código 5ADE-BA51-B818-CB09

15.8 O número de lavagens já realizadas pelas empresas previamente credenciadas será desconsiderado no novo total definido pelo rateio, visando garantir a distribuição igualitária de procedimentos entre todos os participantes, pelo saldo remanescente.

15.9 Havendo percentual dizimado, será acrescido o quantitativo até atingir quantidades igualitárias para cada empresa.

15.10 O critério de rateio será aplicado uma vez por mês sempre que houver novos credenciados em data a ser agendada pela Comissão Especial de Credenciamento, sendo que os procedimentos de habilitação e sorteio deverão ser realizados até o dia 15 de cada mês.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_5ADEBA51B818CB0961831643_memorando-41--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/15) 780/823

Assinado por 23 pessoas: VALDEMIR DE MATTOS, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA, SIMÃO DOS SANTOS e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5ADE-BA51-B818-CB09 e informe o código 5ADE-BA51-B818-CB09

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, 03 de fevereiro de 2026.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

60.386.514 Valdemir de Mattos
Valdemir de Mattos

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALDEMIR DE MATTOS
Data: 03/02/2026 15:06:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gestores do Contrato:

Neide Marinêz Caldato
Secretaria de Administração e Finanças

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Wesllen Bortolassi Pressinato
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Francineli Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juciele Cristina de Quadros
Secretaria de Saúde

Bruno Lazzari

Assinado por 23 pessoas: VALDEMIR DE MATTOS, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, CLÉVIS T. DA SILVA, SIMÃO DOS SANTOS e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5ADE-BA51-B818-CB09 e informe o código 5ADE-BA51-B818-CB09

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_5ADEBA51B818CB0961831643_memorando-41--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/15) 781/823

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais do Contrato:

Clevis Trindade da Silva
Secretarias de Administração e Finanças

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marciane Gielow
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Diogo Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Dionéia Passos dos Santos
Secretaria de Saúde

Daniel Schizzi
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais Substituta do Contrato:

Clecia Steilmann Weber
Secretarias de Administração e Finanças

Suelen Angelica Battistuz
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marcus Dalmutt
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Ana Carla Dezingrini
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simão dos Santos
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Adnilson Schawambach
Secretaria de Saúde

Eroides da Costa Tavares
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_5ADEBA51B818CB0961831643_memorando-41--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/15) 782/823

Assinado por 23 pessoas: VALDEMIR DE MATTOS, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA, SIMÃO DOS SANTOS e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5ADE-BA51-B818-CB09 e informe o código 5ADE-BA51-B818-CB09

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5ADE-BA51-B818-CB09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 03/02/2026 15:06:16 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 04/02/2026 09:27:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 04/02/2026 09:27:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

BRUNO LAZZARI (CPF 101.XXX.XXX-11) em 04/02/2026 09:32:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 04/02/2026 09:55:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCUS SPEROTTO DALMUT (CPF 820.XXX.XXX-87) em 04/02/2026 10:03:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 10:37:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 04/02/2026 11:29:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/02/2026 14:49:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 04/02/2026 16:17:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADNILSON SCHWAMBACH (CPF 640.XXX.XXX-15) em 04/02/2026 16:47:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 04/02/2026 19:09:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 05/02/2026 09:35:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 05/02/2026 11:49:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 06/02/2026 10:14:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMÃO DOS SANTOS (CPF 487.XXX.XXX-34) em 06/02/2026 11:20:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 06/02/2026 11:42:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUELEN ANGELICA BATTISTUZ (CPF 072.XXX.XXX-89) em 06/02/2026 12:27:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIONEIA PASSOS DOS SANTOS (CPF 847.XXX.XXX-82) em 06/02/2026 13:25:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EROIDES DA COSTA TAVARES (CPF 338.XXX.XXX-72) em 06/02/2026 13:28:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE ADRIELI SALOMAO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 06/02/2026 16:45:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA CARLA DEZINGRINI (CPF 106.XXX.XXX-28) em 09/02/2026 08:02:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIANE GIELOW (CPF 040.XXX.XXX-10) em 09/02/2026 17:23:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JACSON PILGER (CPF 091.XXX.XXX-99) em 12/02/2026 13:16:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5ADE-BA51-B818-CB09

Memorando 42- 6.046/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/02/2026 às 09:31:30

Contrato 21/2026, para assinatura.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_21_2026_MECANICA_E_ESTETICA_DE_VEICULOS_TRENTIN_LTDA_Assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
NEIDE MARINEZ CALDATO	04/02/2026 09:32:30	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Bruno Lazzari	04/02/2026 09:33:56	1Doc	BRUNO LAZZARI CPF 101.XXX.XXX-11
Márcia Mitrut	04/02/2026 09:56:08	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Marcus Sperotto Dalmut	04/02/2026 10:02:23	1Doc	MARCUS SPEROTTO DALMUT CPF 820.XXX.XXX-87
Daniel Schizzi	04/02/2026 10:36:36	1Doc	DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47
Francinele Dalmolin	04/02/2026 11:29:30	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Clecia Steilmann Weber	04/02/2026 13:55:39	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	04/02/2026 14:50:52	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Simone Biava	04/02/2026 16:17:54	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Adnilson Schwambach	04/02/2026 16:48:33	1Doc	ADNILSON SCHWAMBACH CPF 640.XXX.XXX-15
Wesllen Bortolassi Pressi...	04/02/2026 19:09:48	1Doc	WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO CPF 075.XXX.X...
Jucieli Cristina de Quadro...	05/02/2026 09:33:50	1Doc	JUCIELI CRISTINA DE QUADROS CPF 081.XXX.XXX-...
Diogo Antonio Margreiter	06/02/2026 09:37:07	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Clevis T. da Silva	06/02/2026 10:13:06	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Simão Dos Santos	06/02/2026 11:19:16	1Doc	SIMÃO DOS SANTOS CPF 487.XXX.XXX-34
Suelen Angelica Battistuz	06/02/2026 12:28:34	1Doc	SUELEN ANGELICA BATTISTUZ CPF 072.XXX.XXX-89
Dioneia Passos Dos Santos	06/02/2026 13:23:24	1Doc	DIONEIA PASSOS DOS SANTOS CPF 847.XXX.XXX-82
Eroides da Costa Tavares	06/02/2026 13:27:09	1Doc	EROIDES DA COSTA TAVARES CPF 338.XXX.XXX-72
CRISTIANE ADRIELI SALOMAO	06/02/2026 16:44:50	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMAO CPF 074.XXX.XXX-80
Ana Carla Dezingrini	09/02/2026 08:02:18	1Doc	ANA CARLA DEZINGRINI CPF 106.XXX.XXX-28
Marciane Gielow	09/02/2026 17:24:12	1Doc	MARCIANE GIELOW CPF 040.XXX.XXX-10
Jacson Pilger	12/02/2026 13:17:39	1Doc	JACSON PILGER CPF 091.XXX.XXX-99

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7B42-66D0-1647-6E32**

ANEXO VI

CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2026

Memorando Eletrônico nº 6.046/2025

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **MECANICA E ESTÉTICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.762.647/0001-87, com sede na Rua João Maria José da Silva, nº 3814, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Claudina Pereira Duarte Trentin, inscrita no CPF sob o n.º 052.531.999-93, portadora da carteira de identidade n. 87561917, e-mail claudinatrentin@gmail.com e telefone (46) 99920-1916.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura, conforme os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **- tipo carros**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	624	46,20	28.828,80
VALOR TOTAL (R$)			**28.828,80**	

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Edital de Chamamento Público nº 4/2025 e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026**, com fundamento no caput do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Objeto do **Processo Administrativo n.º 22/2026**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 11 do Memorando nº 6.046/2025.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade da Administração. Os dias e horários serão previamente agendados por meio de ordem de serviço,

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_7B4266D016476E32A0F83B8B_memorando-42--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/15) 787/823

Assinado por 23 pessoas: CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , CLECIA STEILMANN WEBER, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, DIOGO ANTONIO MARGREITER e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B42-66D0-1647-6E32 e informe o código 7B42-66D0-1647-6E32

e a contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo em seu estabelecimento.

3.2 A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, ao longo de toda a vigência do credenciamento. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias ou unidades requisitantes, conforme necessidade operacional. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e atestados, não havendo compromisso de volume fixo.

3.2.1 Variação na demanda, a quantidade de veículos a serem lavados poderá oscilar em razão da demanda administrativa, calendário de ações das Secretarias e da intensidade de uso dos veículos oficiais, não sendo possível garantir quantitativos mínimos mensais de ordens de serviço.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

4.2 O valor máximo a ser pago à Contratada será de R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos e encargos trabalhistas.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão dos contratos caberá aos servidores:

6.1.1 Secretarias de Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

6.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

6.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Wesllen Bortolassi Pressinato;

6.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

6.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

6.1.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

6.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

6.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kunpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_7B4266D016476E32A0F83B8B_memorando-42-6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/15) 788/823

Assinado por 23 pessoas: CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , CLECIA STEILMANN WEBER, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, DIOGO ANTONIO MARGREITER e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B42-66D0-1647-6E32 e informe o código 7B42-66D0-1647-6E32

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.9 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

6.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

6.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Dionéia Passos dos Santos;

6.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Daniel Schizzi;

6.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

6.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

6.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

6.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marcus Dalmutt;

6.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

6.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simão dos Santos;

6.2.8.6 Secretaria de Saúde: Adnilson Schawambach;

6.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras: Eroides da Costa Tavares.

6.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do o Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Obras, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e Senhor Daniel Schizzi consta como fiscal.

6.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Assinado por 23 pessoas: CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , CLECIA STEILMANN WEBER, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, DIOGO ANTONIO MARGREITER e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B42-66D0-1647-6E32 e informe o código 7B42-66D0-1647-6E32

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.10 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.11 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Chamento Público nº 4/2025, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 A prestação dos serviços relativos ao credenciamento deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do credenciamento, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

7.3 A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar a lavagem e higienização do(s) veículo(s) na sua sede ou local previamente informado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, salvo casos de urgência justificada, em que se poderá demandar atendimento imediato.

7.4 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 Secretaria de Administração

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_7B4266D016476E32A0F83B8B_memorando-42-6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/15) 790/823

Assinado por 23 pessoas: CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , CLECIA STEILMANN WEBER, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, DIOGO ANTONIO MARGREITER e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B42-66D0-1647-6E32 e informe o código 7B42-66D0-1647-6E32

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas

Assinado por 23 pessoas: CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , CLECIA STEILMANN WEBER, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, DIOGO ANTONIO MARGREITER e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B42-66D0-1647-6E32 e informe o código 7B42-66D0-1647-6E32

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2103/1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações da Credenciada:

10.1.1 Entregar os produtos conforme especificações, prazo e o local constantes neste termo e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os serviços mal executados.

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

10.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando houver:

10.1.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do credenciamento ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.8.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no credenciamento, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.10 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.1.11 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela administração municipal.

10.1.12 O fornecedor se compromete a fornecer os serviços nos estabelecimentos habilitados em chamada pública, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

10.1.13 Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.14 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, em Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa; (art.241, Decreto nº73/2023);

10.1.15 A responsabilidade dos credenciados em realizar os serviços no prazo e local indicado, sem qualquer custo para a Administração municipal;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_7B4266D016476E32A0F83B8B_memorando-42-6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/15) 792/823

Assinado por 23 pessoas: CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , CLECIA STEILMANN WEBER, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, DIOGO ANTONIO MARGREITER e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B42-66D0-1647-6E32 e informe o código 7B42-66D0-1647-6E32

10.1.16 O pagamento deverá ser condicionado ao efetivo fornecimento dos serviços, comprovado através do comprovante de execução, que deverá conter a data, horário, tipo de serviço prestado (item), identificação do veículo e do profissional executante e o atesto do fiscal do contrato.

10.2 São Obrigações da Credenciante:

10.2.1 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2.1 deste termo.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_7B4266D016476E32A0F83B8B_memorando-42--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/15) 793/823

Assinado por 23 pessoas: CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , CLECIA STEILMANN WEBER, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, DIOGO ANTONIO MARGREITER e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B42-66D0-1647-6E32 e informe o código 7B42-66D0-1647-6E32

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência da garantia contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_7B4266D016476E32A0F83B8B_memorando-42-6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/15) 794/823

Assinado por 23 pessoas: CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , CLECIA STEILMANN WEBER, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, DIOGO ANTONIO MARGREITER e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B42-66D0-1647-6E32 e informe o código 7B42-66D0-1647-6E32

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17.5 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

17.6 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo descrito no item 1.5.1 do termo de referência serão descredenciados, salvo se justificarem expressamente sua impossibilidade de prestação, antes do vencimento do prazo;

17.7 A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.8 As hipóteses de descredenciamento estão também descritas no art. 23 do Decreto 11.878/2024, e demais que o edital prever;

17.9 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no edital, seus anexos, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 73/2023**, **Decreto nº 11.878/2024**, e/ou demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.7 Sempre que uma nova empresa for credenciada durante a vigência do Chamamento Público, será celebrado um Termo Aditivo de Supressão aos contratos já firmados com as demais empresas, visando a redistribuição equitativa do número de lavagens restantes entre todos os participantes, incluindo os novos credenciados.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_7B4266D016476E32A0F83B8B_memorando-42--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/15) 795/823

Assinado por 23 pessoas: CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , CLECIA STEILMANN WEBER, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, DIOGO ANTONIO MARGREITER e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B42-66D0-1647-6E32 e informe o código 7B42-66D0-1647-6E32

15.8 O número de lavagens já realizadas pelas empresas previamente credenciadas será desconsiderado no novo total definido pelo rateio, visando garantir a distribuição igualitária de procedimentos entre todos os participantes, pelo saldo remanescente.

15.9 Havendo percentual dizimado, será acrescido o quantitativo até atingir quantidades igualitárias para cada empresa.

15.10 O critério de rateio será aplicado uma vez por mês sempre que houver novos credenciados em data a ser agendada pela Comissão Especial de Credenciamento, sendo que os procedimentos de habilitação e sorteio deverão ser realizados até o dia 15 de cada mês.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_7B4266D016476E32A0F83B8B_memorando-42--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/15) 796/823

Assinado por 23 pessoas: CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , CLECIA STEILMANN WEBER, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, DIOGO ANTONIO MARGREITER e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B42-66D0-1647-6E32 e informe o código 7B42-66D0-1647-6E32

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, 03 de fevereiro de 2026.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187
Assinado de forma digital por 48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN:48762647000187
Dados: 2026.02.04 08:02:22 -03'00'

Mecânica e Estética de Veiculos Trentin Ltda
Claudina Pereira Duarte Trentin

Gestores do Contrato:

Neide Marinêz Caldato
Secretariap de Administração e Finanças

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Wesllen Bortolassi Pressinato
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Francineli Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juciele Cristina de Quadros
Secretaria de Saúde

Bruno Lazzari
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 23 pessoas: CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , CLECIA STEILMANN WEBER, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, DIOGO ANTONIO MARGREITER e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B42-66D0-1647-6E32 e informe o código 7B42-66D0-1647-6E32

Fiscais do Contrato:

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração e Finanças

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marciane Gielow
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Diogo Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Dionéia Passos dos Santos
Secretaria de Saúde

Daniel Schizzi
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais Substituta do Contrato:

Clecia Steilmann Weber
Secretarias de Administração e Finanças

Suelen Angelica Battistuz
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marcus Dalmutt
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Ana Carla Dezingrini
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simão dos Santos
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Adnilson Schawambach
Secretaria de Saúde

Eroides da Costa Tavares
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

1Doc: Memorando 6.046/2025 | Anexo: emissao_7B4266D016476E32A0F83B8B_memorando-42--6.046-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/15) 798/823

Assinado por 23 pessoas: CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO LAZZARI, MÁRCIA MITRUT, MARCUS SPEROTTO DALMUT, DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN , CLECIA STEILMANN WEBER, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ADNILSON SCHWAMBACH, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, DIOGO ANTONIO MARGREITER e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B42-66D0-1647-6E32 e informe o código 7B42-66D0-1647-6E32

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B42-66D0-1647-6E32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

48 762 647 CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN (CNPJ 48.762.647/0001-87) VIA PORTADOR CLAUDINA PEREIRA DUARTE TRENTIN (CPF 052.XXX.XXX-93) em 04/02/2026 08:02:22 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 04/02/2026 09:32:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

BRUNO LAZZARI (CPF 101.XXX.XXX-11) em 04/02/2026 09:33:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 04/02/2026 09:56:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCUS SPEROTTO DALMUT (CPF 820.XXX.XXX-87) em 04/02/2026 10:02:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 10:36:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 04/02/2026 11:29:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 04/02/2026 13:55:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/02/2026 14:50:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 04/02/2026 16:17:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADNILSON SCHWAMBACH (CPF 640.XXX.XXX-15) em 04/02/2026 16:48:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 04/02/2026 19:09:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 05/02/2026 09:33:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 06/02/2026 09:36:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 06/02/2026 10:12:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMÃO DOS SANTOS (CPF 487.XXX.XXX-34) em 06/02/2026 11:19:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUELEN ANGELICA BATTISTUZ (CPF 072.XXX.XXX-89) em 06/02/2026 12:28:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIONEIA PASSOS DOS SANTOS (CPF 847.XXX.XXX-82) em 06/02/2026 13:23:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EROIDES DA COSTA TAVARES (CPF 338.XXX.XXX-72) em 06/02/2026 13:26:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE ADRIELI SALOMAO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 06/02/2026 16:44:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA CARLA DEZINGRINI (CPF 106.XXX.XXX-28) em 09/02/2026 08:02:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIANE GIELOW (CPF 040.XXX.XXX-10) em 09/02/2026 17:23:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JACSON PILGER (CPF 091.XXX.XXX-99) em 12/02/2026 13:17:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B42-66D0-1647-6E32

Memorando 43- 6.046/2025

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 13:17:01

Considerando o desligamento dos colaboradores desta secretária, que exerciam as funções de gestor e fiscal, dessa prestação de serviço, solicitamos substituir por:

Gestor: Jacson Pilger

Fiscal: Cristiane Adrieli Salomão

Fiscal substituto: Suelem A. Batistuz

_

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 44- 6.046/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/02/2026 às 16:05:02

Em anexo:

- Extrato dos Contratos.

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_18_2026_INEX_05_2026.pdf
EXTRATO_DO_CONTRATO_19_2026_INEX_05_2026.pdf
EXTRATO_DO_CONTRATO_20_2026_INEX_05_2026.pdf
EXTRATO_DO_CONTRATO_21_2026_INEX_05_2026.pdf

Espécie: Extrato do Contrato n° 18/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 43.681.753 Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias. CNPJ: 43.681.753/0001-12. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Devidamente Inscrita**,** para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura. Valor: R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 05/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1151/1097/1098/1517/1152/1813/1179/1812/978/2103/1137) FONTE: 504/000/934/103/303/493/. Data da assinatura: 03/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato n° 19/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 11.425.119 Alfredo Roszak. CNPJ: 11.425.119/0001-22. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Devidamente Inscrita**,** para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura. Valor: R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 05/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1151/1097/1098/1517/1152/1813/1179/1812/978/2103/1137) FONTE: 504/000/934/103/303/493/. Data da assinatura: 03/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Alfredo Roszak, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato n° 20/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 60.386.514 Valdemir de Mattos. CNPJ: 60.386.514/0001-59. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Devidamente Inscrita**,** para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura. Valor: R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 05/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1151/1097/1098/1517/1152/1813/1179/1812/978/2103/1137) FONTE: 504/000/934/103/303/493/. Data da assinatura: 03/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdemir de Mattos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato n° 21/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mecanica e Estética de Veiculos Trentin Ltda. CNPJ: 48.762.647/0001-87. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Devidamente Inscrita**,** para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura. Valor: R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 05/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1151/1097/1098/1517/1152/1813/1179/1812/978/2103/1137) FONTE: 504/000/934/103/303/493/. Data da assinatura: 03/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Claudina Pereira Duarte Trentin, pela Empresa.

Memorando 45- 6.046/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/02/2026 às 16:05:41

Em anexo:

- Publicações

–

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_18_2026_PNCP.pdf
Contrato_19_2026_PNCP.pdf
Contrato_20_2026_PNCP.pdf
Contrato_21_2026_PNCP.pdf
Extrato_do_Contrato_18_2026_AMP.pdf
Extrato_do_Contrato_19_2026_AMP.pdf
Extrato_do_Contrato_20_2026_AMP.pdf
Extrato_do_Contrato_21_2026_AMP.pdf
Termo_de_Inexigibilidade_AMP.pdf
Termo_de_Inexigibilidade_PNCP.pdf

Contrato nº 18/2026

Última atualização 12/02/2026

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 22 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2026 **Data de assinatura:** 03/02/2026

Vigência: de 03/02/2026 a 03/02/2027

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000012/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000027/2026

Objeto:

Prestacao de servicos de lavagem de veiculos com fornecimento de todos os materiais equipamentos e insumos necessarios a execucao dos servicos para eventual contratacao futura

VALOR CONTRATADO

R$ 28.828,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 43.681.753/0001-12 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS 08472225941

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
INEX 052026 CONTRATO 182026 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS	12/02/2026 - 15:51:14

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 19/2026

Última atualização 12/02/2026

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 22 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2026 **Data de assinatura:** 03/02/2026

Vigência: de 03/02/2026 a 03/02/2027

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000013/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000027/2026

Objeto:

Prestacao de servicos de lavagem de veiculos com fornecimento de todos os materiais equipamentos e insumos necessarios a execucao dos servicos para eventual contratacao futura

VALOR CONTRATADO

R$ 28.828,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.425.119/0001-22 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
INEX 052026 CONTRATO 192026 11.425.119 ALFREDO ROSZAK	12/02/2026 - 15:51:15

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 20/2026

Última atualização 12/02/2026

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 22 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2026 **Data de assinatura:** 03/02/2026

Vigência: de 03/02/2026 a 03/02/2027

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000014/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000027/2026

Objeto:

Prestacao de servicos de lavagem de veiculos com fornecimento de todos os materiais equipamentos e insumos necessarios a execucao dos servicos para eventual contratacao futura

VALOR CONTRATADO

R$ 28.828,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 60.386.514/0001-59 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: VALDEMIR DE MATTOS

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
INEX 052026 CONTRATO 202026 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS	12/02/2026 - 15:51:15

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 21/2026

Última atualização 12/02/2026

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 22 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2026 **Data de assinatura:** 03/02/2026

Vigência: de 03/02/2026 a 03/02/2027

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000015/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000027/2026

Objeto:

Prestacao de servicos de lavagem de veiculos com fornecimento de todos os materiais equipamentos e insumos necessarios a execucao dos servicos para eventual contratacao futura

VALOR CONTRATADO

R$ 28.828,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.762.647/0001-87 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
INEX 052026 CONTRATO 212026 MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA	12/02/2026 - 15:51:15

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 18-2026 - INEX 05-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 18/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 43.681.753 Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias. CNPJ: 43.681.753/0001-12. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Devidamente Inscrita**,** para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura. Valor: R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 05/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1151/1097/1098/1517/1152/1813/1179/1812/978/2103/1137) Fonte: 504/000/934/103/303/493/. Data da assinatura: 03/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:EFD7B199

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2026. Edição 3462
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 19-2026 - INEX 05-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 19/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 11.425.119 Alfredo Roszak. CNPJ: 11.425.119/0001-22. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Devidamente Inscrita**,** para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura. Valor: R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 05/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1151/1097/1098/1517/1152/1813/1179/1812/978/2103/1137) Fonte: 504/000/934/103/303/493/. Data da assinatura: 03/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Alfredo Roszak, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6BF8A6F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2026. Edição 3462
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 20-2026 - INEX 05-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 20/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 60.386.514 Valdemir de Mattos. CNPJ: 60.386.514/0001-59. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Devidamente Inscrita**,** para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura. Valor: R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 05/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1151/1097/1098/1517/1152/1813/1179/1812/978/2103/1137) Fonte: 504/000/934/103/303/493/. Data da assinatura: 03/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdemir de Mattos, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BBB6D1B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2026. Edição 3462
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 21-2026 - INEX 05-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 21/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mecanica e Estética de Veiculos Trentin Ltda. CNPJ: 48.762.647/0001-87. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Devidamente Inscrita**,** para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura. Valor: R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 05/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1151/1097/1098/1517/1152/1813/1179/1812/978/2103/1137) Fonte: 504/000/934/103/303/493/. Data da assinatura: 03/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Claudina Pereira Duarte Trentin, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:CC9AE9AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2026. Edição 3462
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 19-2026 - INEX 05-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 19/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 11.425.119 Alfredo Roszak. CNPJ: 11.425.119/0001-22. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Devidamente Inscrita**,** para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura. Valor: R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 05/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1151/1097/1098/1517/1152/1813/1179/1812/978/2103/1137) Fonte: 504/000/934/103/303/493/. Data da assinatura: 03/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Alfredo Roszak, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6BF8A6F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2026. Edição 3462
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5 | Processo 22/2026

Última atualização 12/02/2026

Acessar Contratação

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000027/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Prestacao de servicos de lavagem de veiculos com fornecimento de todos os materiais equipamentos e insumos necessarios a execucao dos servicos para eventual contratacao futura

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 115.315,20	R$ 115.315,20

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
INEX 052026 PROCESSO 222026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE	12/02/2026 - 15:51:03

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.